JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Porto Esperidião 9
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Câmara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de São José do Xingu 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 16
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 99
Prefeitura Municipal de Campo Verde 102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 108
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 133
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 139
Prefeitura Municipal de Cocalinho 141
Prefeitura Municipal de Colíder 142
Prefeitura Municipal de Colniza 145
Prefeitura Municipal de Comodoro 150
Prefeitura Municipal de Confresa 152
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 156

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 157
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Diamantino 177
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 184
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 184
Prefeitura Municipal de General Carneiro 186
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Guiratinga 187
Prefeitura Municipal de Indiavaí 189
Prefeitura Municipal de Itanhangá 189
Prefeitura Municipal de Itiquira 195
Prefeitura Municipal de Jaciara 195
Prefeitura Municipal de Jangada 196
Prefeitura Municipal de Jauru 196
Prefeitura Municipal de Juara 199
Prefeitura Municipal de Juína 210
Prefeitura Municipal de Juruena 222
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Luciara 222
Prefeitura Municipal de Marcelândia 224
Prefeitura Municipal de Matupá 225
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Nobres 247
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 272
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 273
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 278
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 280
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 283
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 286
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 291
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 293
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 354
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 355
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 360
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 362
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 362
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 362
Prefeitura Municipal de Paranatinga 363
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 364
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 369
Prefeitura Municipal de Poconé 369
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 370
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 371
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 372
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 407
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 410
Prefeitura Municipal de Poxoréu 415
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 418
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 595
Prefeitura Municipal de Rio Branco 596
Prefeitura Municipal de Rondolândia 596
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 650
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 651
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 653
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 653
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 654
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 654
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 655
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 660
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 662

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 666
Prefeitura Municipal de São José do Povo 669
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 671
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 673
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 674
Prefeitura Municipal de Sorriso 675
Prefeitura Municipal de Tabaporã 686
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 687
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 731
Prefeitura Municipal de Tesouro 731
Prefeitura Municipal de Torixoréu 732
Prefeitura Municipal de União do Sul 733
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 736
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 743
Prefeitura Municipal de Vila Rica 743

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, **DA PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, do tipo melhor oferta, para "**CONCESSÃOREMUNERADA DEUSODE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULOONEROSO,DEUMLOCALPARA EXPLORAÇÃODERESTAURANTE,COMÁREA DE214,81M2,CONFORMEMAPA CONSTANTE DOANEXOVIdopresenteedital, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.** Publicado no Jornal oficial da AMM, PRORROGA a abertura da licitação a se realizar-se no dia **29 de junho de 2023** às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: https://transparencia.amm.org.br/

Cuiabá, 07 de junho de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

Processo Adm: Nº 154/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA

Empresas vencedoras valor total: R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com o lote: 1 no valor total de R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). **LILIAN FERNANDA DOS REIS** (37477362000188) com o lote: 2 no valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ÁGUA BOA - MT, 07 de junho de 2023

MARCOS LIELL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

Processo Adm: Nº 146/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$0,00

Lotes desertos: 1, 2 e 3

Resultado: Dispensa Deserta.

ÁGUA BOA - MT, 07 de junho de 2023

MARCOS LIELL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 015/2023

CONTRATADO: Gestão A+ Desenvolvimento Ltda ME.

OBJETO: Serviços de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, com no mínimo dois dias presenciais, na sede do Legislativo de Alto Garças - MT

VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022),

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 23/2023/CMA

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga em virtude do feriado de Corpus Christi.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga no dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Fica estabelecido que o protocolo de documentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do envio para o endereço de e-mail "camara@araputanga.mt.leg.br".

Art. 3º As demandas e solicitações recebidas por e-mail durante o ponto facultativo serão devidamente registradas e terão seu trâmite regularizado no primeiro dia útil seguinte ao término do ponto facultativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº NE 446/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: GESTÃO DE TESOURARIA E ELABORAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

VALOR CONTRATADO: R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO: 07/06/2023 **TÉRMINO:** 14/06/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°24/2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** da servidora **ZELMA MOREIRA DA SILVA, ante o processo administrativo 03/2023".**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 03/2023**.**

Resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção HORIZONTAL ao tempo de protocolo do pedido o qual 16/03/2023, logo o reajuste do valor do vencimento deve ocorrer no mês março de 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
ZELMA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	C	IV	D	IV

2º § Parágrafo – será aplicada a promoção VERTICAL no vencimento referente ao mês de maio de 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
ZELMA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	D	IV	D	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de junho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 021/2023

PORTARIA Nº. 021/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança do dia da 9º Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: " Viagem a capital do Estado, bem como o feriado de Corpus Christi".

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 08 de junho de 2023, para o dia 13 de junho de 2023 no horário das 8h00min.

Parágrafo único: Diante da presente mudança as matérias serão inseridas na ordem dos trabalhos no dia 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO DE TESOURARIA E ELABORAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO;** para UMA servidora deste legislativo. A Sra. **MARCIA LUIZA DO AMARAL,** a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 1000,00 (hum mil reais).

Confresa, 07 de junho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO PÚBLICA BÁSICA E ORÇAMENTO BÁSICO;** para 05 servidores deste legislativo.,para Servidores **DENIS GOMES REZENDE E GULHERME CORREIA GUIMARAES NETO, MARCIA LUIZA DO AMARAL, , ALTAMIR MARTINS DA SILVA e MARILSA GOMES DE MELO,** a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.**

Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Confresa, 07 de junho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N° 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o termo de ratificação da dispensa de licitação n° 003/2023, publicado na Edição nº 4.246 pag 41, do Diário Municipal dos Municípios do dia 01 de junho de 2023;

ONDE SE LÊ:

R$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais).

LEIA A – SE:

R$ 37.200,00 (Tinta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 07 de Junho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 013/2023

EXTRATO Nº 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40,

OBJETO: Prestação de serviços em Tecnologia da Informação na rede de computadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: - Global – R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

- Mensal – R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: da assinatura até 06 de junho de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 012/2023

EXTRATO Nº 012/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2023

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2023

POR ESTE INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Vereador EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1298957-6, órgão emissor SSP/MT e CPF Nº 446.291.414-72; residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa,

GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio Proprietário SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. N.º 17.521.803 SSP/SP e CPF N.º 576.682.216-20, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 73-N, Bairro Jardim São João, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada CONTRATADA,

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acordam entre si, após observar mútua conveniência, a rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2023, celebrado em 19 de maio de 2023, devido a existência de defeito no texto do mesmo, conforme achado por ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Rescisão de Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, ficando extintas todas as obrigações e direitos das partes Contratante e Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Da presente rescisão não restará a parte Contratante obrigações de pagamentos e nem direito a parte Contratada de recebimentos de valores extraordinários ou excepcionais relativos a contratação sobre os serviços prestados após a data da rescisão do Contrato Administrativo nº 005/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo Nº 005/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA

Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

6. CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Olímpia-MT, 06 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

RG. Nº. 1239819-5 SSP/MT

CPF. Nº. 697.758.341-04

GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA,

SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA

Sócio-Proprietário

RG. N.º 17.521.803 SSP/SP

CPF N.º 576.682.216-20

TESTEMUNHAS:

EDSON LUIZ CHIARELLI

CPF. Nº 206.757.121-49

RG. Nº 272070 SSP/MT

THIAGO SMAYKEL DO NASCIMENTO MELO

CPF. Nº 039.422.731-01

RG. Nº 22534016 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"*Autoriza a devolução de bens móveis inservíveis e baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT ao Poder Executivo Municipal*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e considerando o Relatório da Divisão de Patrimônio com a relação de bens inservíveis e baixados, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis e baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT descritos o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A entrega do material será formalizado por meio de termo de devolução, acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, anexo II integrante deste decreto..

Art. 3º – O servidor responsável pelo patrimônio após a tradição ratificará as baixas dos bens constantes do anexo I para submeter as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 15.372.402/0001-94, situada na Rua José Rosalino, S/N, na praça dos três poderes, Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo seu presidente, Elias Bueno de Souza, vereador, Brasileiro, inscrito no CPF nº , efetua entrega de bens móveis baixados e inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina, que constam da relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Brasil Central, S/N, Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo Prefeito João Machado Neto, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Xavantina – MT, 09 de Junho de 2023.

_____

Elias Bueno de Souza

_____

João Machado Neto

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – INVENTÁRIO

571 COMPUTADOR INTEL CORE I3 DEXCOM

676 PC WPRK CORE I5 4460 8GBDR3 ITB

371 CPU HD120 PROCESSADOR PENTIUM 4, INRL, 3.0, MEMORIA

486 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE

702 PC 3 GREEN INTEL I57400 4GB 500GB 7 GER.

340 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD, HD 250 MEMORIA

- CPU SUPER MULTI DEXPC

- CPU SUPER MULTI

- CPU SUPER MULTI

- CPU SUPER MULTI

555 NOBREAK 1400 VA SMS NET 4 DE COR PRETA

545 NOBREAK 1400 VA SMS NET COM SAIDA PARA BATERIA

765 NOBREAK 1500 VA SMS

544 NOBREAK 1400 VA SMS NET COM SAIDA PARA BATERIA

717 NOBREAK 700VA TSSHARA BIV

743 COMPUTADOR ALL IN ONE 3GREEN SPEED

- COMPUTADOR ALL IN ONE 3GREEN SPEED

- MONITOR SAMSUNG MODELO 540N

- MONITOR SAMSUNG MODELO 540N

- MONITOR SAMSUNG MODELO 540N

428 MONITOR AOC SW 17 POL

- MONITOR LG FLATRON W 1642C-PF

231 ESTABILIZADOR DE 1KVA

764 ESTABILIZADOR 1000VA TS-SHARA BIV POWERE

- ESTABILIZADOR BMI MODELO 2.0

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – INVENTÁRIO

357 IMPRESSORA HP 1315 MULTIFUNCIONAL

510 IMPRESSORA HP J 4500

579 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO DE COR PRETA

654 MULTIFUNCIONAL HP OFFCJET

- IMPRESSORA HP F2050

- IMPRESSORA HP F2050

137 MESA PARA MICROCOMPUTADOR

- MESA MDF COM GAVETAS
- CADEIRA GIRATORIA PELEGIN PRETA
- 02 PARES DE CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR
- 07 MOUSES
- 08 TECLADOS

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de 2 (dois) kits de fotocondutor, 3 (três) mouse optico, 11 (onze) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado, 3 (três) hd externo portatil, 3 (três) computadores completos, 1 (um) notebook, 4 (quatro) pen drive, 2 (dois) fones de ouvido, 5 (cinco) baterias para nobreak, 1 (um) projetor, 2 (dois) ssd 256 gb, 1 (um) adaptador wi-fi usb, 2 (dois) suportes articulado para tv de 10' a 55', 3 (três) cabos hdmi 1.4 ethernet 15 metros full hd 3d, 3 (três) extensões cabo pp 2x1 1t 15 metros tomada barra 10a, 10 (dez) metros de cabo de rede incluso clipagem rj45, 4 (quatro) metros de organizador de cabos em espiral, 2 (dois) extensões de energia de 5 metros e 2 (dois) cilindros fotocondutor para impressora brother dcp 1617nw. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

DOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R$ 45.482,86 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2023, que tem como objeto aquisição de 2 (dois) kits de fotocondutor, 3 (três) mouse optico, 11 (onze) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado, 3 (três) hd externo portatil, 3 (três) computadores completos, 1 (um) notebook, 4 (quatro) pen drive, 2 (dois) fones de ouvido, 5 (cinco) baterias para nobreak, 1 (um) projetor, 2 (dois) ssd 256 gb, 1 (um) adaptador wi-fi usb, 2 (dois) suportes articulado para tv de 10' a 55', 3 (três) cabos hdmi 1.4 ethernet 15 metros full hd 3d, 3 (três) extensões cabo pp 2x1 1t 15 metros tomada barra 10a, 10 (dez) metros de cabo de rede incluso clipagem rj45, 4 (quatro) metros de organizador de cabos em espiral, 2 (dois) extensões de energia de 5 metros e 2 (dois) cilindros fotocondutor para impressora brother dcp 1617nw. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **DOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R$ 45.482,86 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de **Junho** de 2023**.**

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N°039/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°039/2023

SÚMULA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, CORPUS CHRISTI."

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar PONTO FACULTATIVO no âmbito Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 09/06/2023 (Sexta-Feira) em decorrência de feriado nacional de *corpus christi,* seguindo o decreto municipal N°128, de Dezembro de 2022.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023, de **05 de junho de 2023**.

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2021.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ele **promulga**o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – FICAM APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2021, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Compõem este Decreto Legislativo os Processos Nº. 41.274-0/2021, 18-3/2021, 9.145/2022 e 49-3/2021 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos) - Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º – Determina-se ampla publicidade deste Decreto Legislativo, remetendo-se cópia de todo o processo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 05 de junho de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 004/2023

DE: 07 de junho de 2023

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, LUCIANO NASCIMENTO SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1° • Dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Corpus Christi (08/06/2023);

• Dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Corpus Christi (08/06/2023);

• Dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

• Dia 13 de junho de 2023 (terça-feira) em razão do feriado municipal de celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

Art. 2º O Presente Decreto não se aplica as atividades guarda patrimonial, em virtude de suas particularidades e necessidades.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT 07 de junho de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 04/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito da Câmara Municipal em São José do Povo, no dia 09 de junho de 2023 (período integral) em virtude ao FERIADO CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 07 de junho de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº. 36/2023 DE 07 de JUNHO de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece ponto facultativo no dia 09 de Junho de 2023 em virtude do feriado de Corpus Christi .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1152, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 02, de 03 de janeiro de 2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) – *Corpus Christi*.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado doProcesso Licitatório nº. 05/2023, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 03/2023, tendo como objeto ***Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses,*** a empresa vencedora DGT TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 08.482.495/0002-25 de acordo com os Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR – R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	1100	Unidade	1.723,18	1.895.498,00
2	Comissionamento de Ponto de OCR	100	Unidade	3.986,60	398.660,00
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento	1100	Unidade	1.385,30	1.523.830,00
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento	100	Unidade	2.692,88	269.288,00
5	Poste Metálico 6M	1100	Unidade	2.032,41	2.235.651,00
6	Instalação de Poste Metálico 6m	1100	Unidade	2.249,79	2.474.769,00
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	15.571,15	1.557.115,00
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	7.386,78	738.678,00
9	Poste Concreto 6M	100	Unidade	2.574,71	257.471,00
10	Instalação de Poste de Concreto 9M	100	Unidade	2.978,48	297.848,00
11	Nobreak 600va	400	Unidade	809,32	323.728,00
12	Switch 5 Portas PoE	400	Unidade	1.303,27	521.308,00
13	Caixa Porta Equipamentos	400	Unidade	1.869,79	747.916,00
14	Câmera Bullet - Tipo I	75	Unidade	1.050,63	78.797,25
15	Câmera Bullet - Tipo II	75	Unidade	5.195,96	389.697,00
16	Câmera PTZ	100	Unidade	10.392,82	1.039.282,00
17	Suporte para Câmera Bullet	150	Unidade	660,16	99.024,00
18	Suporte para Câmera PTZ	100	Unidade	1.298,63	129.863,00
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária	100	Unidade	137.202,40	13.720.240,00
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais	30	Unidade	27.840,00	835.200,00
21	Estação de Trabalho - Tipo I	15	Unidade	11.374,42	170.616,30
22	Estação De Trabalho - Tipo II	15	Unidade	27.626,59	414.398,85
23	TV 50 polegadas	30	Unidade	2.601,63	78.048,90
24	Infraestrutura central	15	Unidade	9.851,13	147.766,95
25	Condicionador de ar	15	Unidade	2.432,33	36.484,95
26	Rack 24U	30	Unidade	6.638,78	199.163,40
27	Mobiliário	15	Unidade	1.438,88	21.583,20
28	Solução de Reconhecimento Facial	60	Unidade	159.542,00	9.572.520,00
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	1100	Serviço	14.444,03	15.888.433,00
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses	1100	Serviço	12.689,00	13.957.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 70.020.778,80**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta Milhões Vinte Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos					

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

COMUNICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LAC PARA PISCICULTURA - MÁRCIO

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **Marcio Santos Pazin**, CPF: 469.089.861-87, RG: 691297 SSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMA-MT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Fazenda Boa Esperança, situado no município de Mirassol D'Oeste-MT, na estrada municipal sentido ao Frigorífico Minerva Foods, a 8 km do perímetro urbano.

COMUNICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LAC PARA PISCICULTURA - LIOMAR

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **Liomar Gonçalves dos Reis**, CPF: 789.335.106-30 RG: 297591071 SSP/MT, Proprietário e Representante Legal**,** torna público que requereu junto a SEMA-MT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em Tanques Escavados de 0,5000 há de lâmina d'agua do seu imóvel rural Sitio Chão Sagrado, situado no município de Rio Branco-MT, na estrada municipal sentido a Cristinópolis-MT, a 6 km do perímetro urbano.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 028/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 08 (quinta feira) e 09 (sexta feira) de junho de 2023, em razão das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo tipo Van, com 3 portas, com capacidade para no mínimo 8 lugares, com manutenção preventiva em dia, apta ao trabalho, sem motorista. Veículo assegurado, para o CIDESA – Vale Guaporé.

Empresa: IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES.

CNPJ: 43.003.055/0001-68

Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Fundamento: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto 11.317/2022, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 07 de junho de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA 011/2023

Nova Lacerda MT, 07 de junho de 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES", DO CONTRATO CONSÓRCIO, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO o dispositivo do Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que o Art. 156-A do Decreto nº 5.741/2006 estabelece que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio, devendo para tanto, atender os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO a intenção do Consórcio em buscar admissão, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Projeto CONSIM para adesão ao SISBI-POA, o que, ao final, obtendo a homologação da adesão, permitirá que os produtos inspecionados pelos Serviços Municipais de Inspeção coordenado pelo Consórcio possam ser comercializados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o §5º da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções (Contrato do Consórcio) de que o CIDESA Só pode prestar serviços públicos não previstos originalmente após aprovado em Assembleia Geral;

CONSIDERANDO que o Estatuto do CIDESA, aprovado em Assembleia Geral traz no parágrafo quarto do artigo 2º a previsibilidade de prestação de serviços públicos de assistência técnica e assessoramento para o desenvolvimento rural, agropecuário, agroindustrial, e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de expressa previsão das atribuições de regulação, da fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público devem ser ratificadas mediante lei por todos os entes consorciados;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções) para inclusão do item VII junto ao Parágrafo Terceiro, bem como alterar a redação do Parágrafo Quarto, passando a vigorar com a com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES**

(...)

VII – Mediante deliberação da Assembléia Geral as ações mencionadas no parágrafo segundo deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

(...)

Parágrafo Quarto – Quanto desenvolvimento **rural, agropecuário, agroindustrial**, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviços de assistência técnica e assessoramento, fica o CIDESA VALE DO GUAPORÉ autorizado a:

I - desenvolver as políticas de apoio a agricultura familiar, as agroindústrias, a produção e abastecimento e serviços de assistência técnica.

II - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

III - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

IV – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

V - Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

(...)"

Art. 2º Altera a CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções), passando a vigorar com a com a seguinte redação:

"**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio será organizado por estatutos, regimento interno, e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverá atender a todas as cláusulas deste Contrato do Consórcio.

Parágrafo Único. Os estatutos, regimento interno e Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

(...)"

Art. 3º Altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, passando a vigorar nos seguintes termos:

"**DA ASSEMBLEIA GERAL:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, preferencialmente, na sede do Consórcio, sendo que as reuniões, deliberações e votações, bem como Assembleia Geral poderão ser feitas virtualmente, ressalvada a realização de eleição, garantindo-se os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

(...)

Parágrafo Sexto. Normas complementares relativas às assembleias eletrônicas poderão ser editadas por Resolução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a ratificação mediante lei pelos Municípios Consorciados, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo tipo Van, com 3 portas, com capacidade para no mínimo 8 lugares, com manutenção preventiva em dia, apta ao trabalho, sem motorista. Veículo assegurado, para o CIDESA – Vale Guaporé.

FAVORECIDA: IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES.

CNPJ: 43.003.055/0001-68.

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto 11.317/2022.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 07 de junho de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP

CNPJ: 13.166.450/0001-09

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 292.984,30

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

CONTRATADO: OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.956.666/0001-65

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 399.776,05

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.133.768/0001-22

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 372.617,32

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ: 47.673.793/0040-80

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 275.995,54

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADO: ANA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 47.207.074/0001-67

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 1.301.439,41

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

_____

_____

CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ: 26.795.401/0001-79

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 2.108.170,87

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO COORDENADOR DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO COORDENADOR DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, através da plataforma meet; reuniram-se os senhores: **Fabio Henrique Carraro**- Secretário de Saúde de Comodoro**; Nalva Aguiar Graciote-** Secretária de Saúde de Conquista ´Oeste**; Rinaldo Miranda Constanci** Secretário de Saúde de Nova Lacerda; **Luana Aparecida de Souza-** Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda**; Jony Pimenta de Oliveira-** Secretário de Saúde de Vale de São Domingos**; Rosana Maria da Silva-** Secretária de Saúde de Vila Bela da SS. Trindade; **Márcia Aparecida da Silva**- Secretaria Executiva Interina do CISVAG; Para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: **Eleição e Posse do Coordenador provisório do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG**, cito na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme **Ata de Fundação** registrada em **16/12/2005**, sob n. **111**, a folha **163** do Livro **A-006** e seu **Estatuto Reformulado** em **10-03-2009** objeto de registro feito em **15/04/2009**, sob n. **215**, a folha **150** do Livro **A-008** do Primeiro Serviço Notarial (1º Oficio) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" deste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. **07.770.343/0001-84**.Aberta a reunião a Secretaria Executiva Interina do CISVAG, Márcia Aparecida da Silva, agradece a presença de todos e passa a explanar sobre o assunto em pauta: **Eleição e Posse do Coordenador provisório do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG**, com mandato iniciando no dia **07/06/2023**, em razão do afastamento do atual Coordenador, Odair Cezar Morch. Aberto prazo para a inscrição de candidatos, verificou-se apenas uma chapa inscrita para eleição; Devidamente inscrita, sem oposição pelos demais, passou-se a votação pelos secretários presentes, tendo resultado eleita para exercício do cargo de Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, a Sra. **Luana Aparecida Souza**, brasileira, Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG- 12.530.093 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 055.527.846-85, Portaria nº. 306/2023 de 04 de abril de 2023. Ato contínuo, a **Coordenadora eleita** deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 14h, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, contendo uma página e trinta e nove linhas, e que após lida e aprovada, é assinada pela Coordenadora do Conselho Técnico, Luana Aparecida Souza, por todos os presentes na lista que segue anexa.

Luana Aparecida Souza, brasileira_____

PORTARIA Nº. 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

"Dispõe sobre a nomeação *"ad hoc"* da Coordenadora do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e homologa:

Artigo 1º - A Nomeação, "*ad hoc"*, da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, **Luana Aparecida Souza**, Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda, conforme Portaria nº 306/2023, eleita pelo Conselho Técnico do CISVAG, em reunião extraordinária, para exercer as funções de Coordenadora Provisória, em 07/06/2023, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG.

Artigo 2º - A nomeação destina-se ao exercício da função de Coordenadora Provisória do Conselho Técnico do CISVAG, para a prática dos atos urgente se inadiáveis necessários ao regular funcionamento do consórcio, até posterior realização de nova eleição nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, MT, 07 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA DO CISVP E DO HRPA, localizado na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 10/05/2024.

VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A. G. NEVES

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES COM INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS E DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, EXAUSTORES E TELHADOS EXISTENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, em atendimento ao hospital regional de Peixoto

de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 06/04/2024

VALOR: R$ 51.473,52 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: INFECTOCLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA - PARA ATUAR NO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E CCIH DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 02/05/2024

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2024

VALOR: R$ 5.107.987,50 (Cinco milhões e cento e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 01/09/2023

VALOR: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO: (67) 01.001.10.302.0002.2009.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANESSA ARAUJO MINATTI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/05/2024

VALOR: R$ 22.788,00 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0001.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 10/05/2024.

VALOR: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1880

ATO NORMATIVO N° 025 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ATO NORMATIVO N° 025 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"***AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, LOA-2023, ATO N. 533/2022, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto a:

I – Abrir créditos suplementares, observando o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 30.537.670,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais), ou seja, o valor de R$ 7.634.417,50 (sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 a Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Anulação total ou parcial de dotações;

III – Excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recurso;

Parágrafo Único – Os créditos adicionais autorizados no Art. 1º e seus incisos, serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto poderá, observando o disposto no inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constante deste Ato Normativo e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramentos de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS CONCERNENTES AO ACOMPANHAMENTO DE 02 (DUAS) SINDICANCIAS ADMINISTRATIVAS INVESTIGATÓRIAS NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N° 039/2023 E N° 045/2023, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/09/2023

VALOR: R$ 5.000.00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MARCOS H. B. PINHEIRO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", POR INTERMÉDIO.

EMPRESA MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP CNPJ: 05.156.937/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento) no valor do Diesel S10 do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/06/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento) no valor do Diesel S500 do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/06/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Ante a queda do valor dos combustíveis, necessário se faz a supressão dos valores conforme segue abaixo:

Item	Und	Preço Registrado em Ata/ Última Atualização	Preço Atualizado
Diesel S10	litro	R$ 5,99	R$ 5,37
Diesel Comum	litro	R$ 5,99	R$ 5,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de RP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA e publicado nos competentes meios de divulgação.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de JUNHO de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente – CIDESA/NA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.719,96 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 23/05/2024

DATA ASSINATURA: 22/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, oriunda de Contrato de Financiamento do Banco do Brasil nº 40/0030-3/2022 para a Prefeitura de Água Boa/MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967201	MOTONIVELADORA - POTÊNCIA ACIMA DE 200 CV, LAMINA DE 4,2 METROS, VENTILADOR HIDRÁULICO OU MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, PNEUS TIPO 17.5-25 12, ESCARIFICADOR TRASEIRO, LUZ DE AVISO, SIRENE DE RÉ, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO E RÁDIO AM/FM.	UND	1,00	1.113.500,00	1.113.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.113.500,00 (Um milhão, cento e treze mil e quinhentos reais).

DATA: 06 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 083/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.318.346/0001-84.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT
3851	RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602	UND	20	128,45

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.569,00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação	**R$ 2.569,00** Órgão: Secretaria de Esporte, cultura e lazer Unidade: Cultura Código reduzido: 952

Água Boa-MT, 05 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão, oriunda de Contrato de Financiamento do Banco do Brasil nº 40/0030-3/2022 para a Prefeitura de Água Boa/ MT

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967117	VEICULO - CAMINHÃO - DO TIPO CAVALO MECÂNICO, MOTOR 500 A 540, TRAÇÃO 6X4, CLIMATIZADOR AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 600 A 1000 LITROS, PARALAMAS COMPLETO, SIRENE DE RÉ, MODELO EURO 6 ARLA 32, ANO DO VEÍCULO 2023.	UND	1,00	859.900,00	859.900,00

VALOR TOTAL: R$ 859.900,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

DATA: 06 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) **para a** Prefeitura M**unicipal de Água Boa-MT**.

REALIZAÇÃO: 23/06/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de junho de 2023.

***Roberto Cardoso* Pregoeiro Oficial**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.030/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ OLEKSANDER FOREKEVICZ

OBJETO: 1.1 Locação de imóvel destinado para servir de almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL PF	UNID	12,00	6.000,00	72.000,00

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA: 06 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, oriunda de Contrato de Financiamento do Banco do Brasil nº 40/0030-3/2022 para a Prefeitura de Água Boa/MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967201	MOTONIVELADORA - POTÊNCIA ACIMA DE 200 CV, LAMINA DE 4,2 METROS, VENTILADOR HIDRÁULICO OU MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, PNEUS TIPO 17.5-25 12, ESCARIFICADOR TRASEIRO, LUZ DE AVISO, SIRENE DE RÉ, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO E RÁDIO AM/FM.	UND	1,00	1.113.500,00	1.113.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.113.500,00 (Um milhão, cento e treze mil e quinhentos reais).

DATA: 07 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 107/2023

PROCESSO DE COMPRA: 1096/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA - 91826608168

OBJETO: Prestação de serviço de 07 brigadistas para auxiliar no evento do 3º Arraia Coração do Brasil, FESTRILHA 2023 que acontecerá nos dias 09/06/2023 e 10/06/2023 no estacionamento do Ginásio de Esporte Domingos Zandoná de acordo com normas tecnicas - abnt e legislaçao do corpo de bombeiros.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DATA: 06 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão, oriunda de Contrato de Financiamento do Banco do Brasil nº 40/0030-3/2022 para a Prefeitura de Água Boa/MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967117	VEICULO - CAMINHÃO - DO TIPO CAVALO MECÂNICO, MOTOR 500 A 540, TRAÇÃO 6X4, CLIMATIZADOR AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 600 A 1000 LITROS, PARALAMAS COMPLETO, SIRENE DE RÉ, MODELO EURO 6 ARLA 32, ANO DO VEÍCULO 2023.	UND	1,00	859.900,00	859.900,00

VALOR TOTAL: R$ 859.900,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

DATA: 07 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E SERVIÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 06 MESES", teve como vencedora a empresa DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA com valor total de R$ 228.000,00.

Alto Boa Vista, 07 de Junho de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINUTA DE CONVOCAÇÃO DECRETO N°001, 01 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor directrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

01, de Junho de 2023.

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ELLEN CANDIDA DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor Cicero Monteiro da Silva por motivo de falecimento no cargo**de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.**

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00. 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 22 de junho de 2023, às 08:45h (horário de MT), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DAE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2023.

Michele Moraes Amorim Schaefer- **Pregoeira Oficial.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: REGINA PEREIRA DA COSTA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Jaine Aureliano Abreu Martini que está de licença maternidade e férias no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 16/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 –MANUTENÇÃO CASA DO MENOR; PROJETO/ATIVIDADE: 20067–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DO MENOR; ELEMENTO DE DESPESA: (576) 3.1.90.04. 00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 003/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: AMANDA VANESSA COUTO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora Maria Raquel Bailo Stephan que se aposentou, no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JUSCIMAR JOSÉ DIAS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Pedro Pereira de Oliveira por motivo de aposentadoria no cargo de **VIGIA.**

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor Kristyan Vannbat Ferreira que se encontra de férias no período de 17/05/2023 a 31/05/2023 no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL.**

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 31/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 6.765,58 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 006/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOZA BEZERRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Antônio Martins de Souza por motivo de aposentadoria de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.**

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FABRICIO BATISTA CARDOSO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária devido ao aumento da frota do município, visando que todos os aprovados no concurso de 001/2018 no cargo foram convocados e não assumiram no cargode **AUXILIAR DE OFICINA.**

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA GERLIANE DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor Rogerio Pereira da Costa afastado pelo INSS, no cargode **AUXILIAR DE OFICINA.**

VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA LUCIA BORGES CARDOSO RESENDE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público devido as novas salas de aula extensão da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE, ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 011/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALEXANDRE MACHADO DE LIMA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor efetivo Jorge Fraga Nogueira Junior removido para Secretaria Municipal de Saúde para ocupar a vaga do servidor Nicélio Santos de Jesus exonerado do cargo, para ocupar o cargode **MOTORISTA.**

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GERENCIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 20011–MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA: (127) 1.5.00.100100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.804,13 (Hum oitocentos e quatro reais e treze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL Nº 003/2023/CMDCA.

EDITAL Nº 003/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ALTO PARAGUAI/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEALTO PARAGUAI – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 642/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8. 069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Alto Paraguai (Região I e II), é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 05 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios sob edição nº 4.209, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 642, de 12 de maio de 2023 e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que na nova lei nº 642/2023 com as novas diretrizes a ser emprementadas para este munícipio substituiu a lei municipal regovaga nº 426/2015.

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Alto Paraguai no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2027.

1. DA PROVA OBJETIVA 1.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de julho de 2023, com início às 08h00min horas e término às 12h00min horas, no local a ser definido pela Comissão na cidade de Alto Paraguai - MT.

Altera o cronograma de atividades para o processo de escolha unificado quadriênio 2024/2028 do conselho tutelar do munícipio de Alto Paraguai/ MT (Anexo I).

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.		
	Data	**Atividade**
1.	05/04/2023	Elaboração e aprovação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar do município de Alto Paraguai/MT
2.	06/04/2023	Envio do Edital para o Ministério Público.
3.	06/04/2023	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado** Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
4.	**24/04/2023 á 26/05/2023**	Período de inscrição de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h:00 no período matutino.
5.	**07/06/2023**	**Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.**
6.	**07/06/2023**	**Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.**
7.	**07/06/2023**	**Inicio do prazo de 02 (dias) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.**
8.	**13/06/2023**	**Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.**
9.	**14/06/2023**	**Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.**
10.	**14/06/2023**	**Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.**
11.	**14/06/2023**	**Início do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.**
12.	**15/06/2023**	**Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.**
13.	**16/06/2023**	**Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.**
14.	**15/06/2023**	**Divulgação do resultado do julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.**
15.	**16/06/2023**	**Inicio do prazo de 04 (quatro) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão**
16.	**20/06/2023**	**Encerramento do prazo de 04 (quatro) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.**
17.	21/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
18.	21/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora.
19.	22/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora.
20.	23/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
21.	23/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
22.	23/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
23.	25/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
24.	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
25.	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.

As demais datas se mantêm conforme EDITAL Nº 003/2023/CMDCA.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Alto Paraguai/MT, 07 de junho de 2023.

Tania Regina de Siqueira	**Charlesson Ferreira da Silva**
Presidente do CMDCA	**Presidente da Comissão Organizadora**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023,** cujo certame se deu início às 08h00min, do dia 10/05/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – CNPJ: 04.926.894/0001-04,** R$ 132.201,80 (Cento e trinta e dois mil duzentos e um reais e oitenta centavos) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de junho de 2023.

Alto Taquari – MT, 07 de junho de 2023.

IRNO BUOSI MARTINS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023,** cujo certame se deu início às 13:33min, do dia 02/06/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **AD DANCE ,** cadastrada no CNPJ:**45.808.941/0001-94,** com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),**DUDA BALE**, cadastrada no CNPJ:**46.247.130/0001-24,** com valor de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), **JONAS DE SOUZA MENDONCA ,** cadastrada no CNPJ: **39.395.981/0001-59,**com valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 07 de junho de 2023.

Alto Taquari – MT, 07 de junho de 2023.

FELIPE MELO DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL).Sagrou-se vencedora a empresa **ALPLHA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 08.718.006/0001-00,com sua proposta no valor total de **R$ 1.653.775,74 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 07 de Junho de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO , **Execução de OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

LOTE 01 Av. BRASIL LOTE 02 Av. CASTANHEIRAS - LOTE 03 Av. IPÊS

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADA EM MAIS 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, e AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste para supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

EMPRESA:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	6,86	6,10

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
03	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LTS	364.000	7,09	6,05

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 07 **de** junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 142/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **FRANCISCO SOARES DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 000087721997-4 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 995.859.603-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 034/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás

- Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.XXX.XXX/0001-84, com sede Avenida dos Migrantes, nº 1667, Parque Meia Lua, Jacareí-SP CEP: 12335-000, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Mello, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.XXX.XXX-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 224 – apto 21 no município de Higienópolis - SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-41-0004	AREIA FILTRANTE TE 0,35 - 0,45 MM; C.U : 1,6, M³, METRO CUBICO	PETRANOVA	M ³	2,50	4.269,54	10.673,85
2	1-41-0006	SEIXO “FILTRANTE ROLADO 12,5 - 4,8MM 1/2” “A 3/16”, METRO CUBICO	VERMONT	M ³	0,30	4.744,00	1.423,20
3	1-41-0007	SEIXO “FILTRANTE ROLADO 19,0 - 12,5MM 3/4” “A 1/2”, METRO CUBICO	VERMONT	M ³	0,40	4.744,00	1.897,60
4	1-41-0008	SEIXO FILTRANTE ROLADO 38,0 - 19,0MM 1 1/2" A 3/4", METRO CUBICO	VERMONT	M ³	0,40	4.744,00	1.897,60
5	1-41-0005	“SEIXO “FILTRANTE ROLADO 4,8 - 2,4MM 3/16” A 3/32”, METRO CUBICO	VERMONT	M ³	0,30	4.577,00	1.373,10
6	1-41-0009	SEIXO FILTRANTE ROLADO 63,0 - 38,0MM 2 1/2" A 1 1/2", METRO CUBICO	VERMONT	M ³	0,60	4.744,00	2.846,40

Valor Total do Fornecedor R$ 20.111,75 (vinte mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os MATERIAIS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos materiais deverá ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos materiais será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás/MT, 06 de Junho de 2023.

_____

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.xxx.xxx/0001-84

Paulo Roberto de Mello

Fornecedor

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2023

PORTARIA N.º 032/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora THALITA RAQUEL DE BRITO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Thalita Raquel de Brito**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 10/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 07 de Junho de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CONTRATO N° 173/2022

OBJETO – QUINTO TERMO ADITIVO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE COLINA AZUL-GLEBA ARUMÃ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA EM MAIS 30 DIAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2023

PORTARIA N.º 031/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 10/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 29 de Maio de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **AILTON JOSÉ GODRIM,** portador da cédula de identidade n° 391.838 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.068.761-68, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastado para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 07 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: MORAIS E REZENDE LTDA.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA: 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 173/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 09/06/2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de **08 de junho de 2023 (feriado de corpus christi)** na (quinta-feira), o Prefeito Municipal decretada **PONTO FACULTATIVO** no dia **09 de junho de 2023** (sexta-feira).

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

CONSIDERANDO as etapas definidas no Edital de Abertura nº 001/2023 e Edital Complementar 01/2023.

CONSIDERANDO, as provas objetivas do **PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT**, realizadas no dia 28/05/2023.

CONSIDERANDO O Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS (AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT;

RESOLVE:

Art. 1° DIVULGAR, a resposta das questões **DISCURSIVAS** 18 e 19, da prova objetiva realizada dia 28/05/2023, e **JULGAMENTO DOS RECURSOS** Interpostos ao Edital Complementar nº 09/2023.

a) ANEXO I – RESPOSTA DAS QUESTÕES DISCURSIVAS. b) ANEXO II - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Araputanga/MT, 08 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

ANEXO I – RESPOSTA DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

Questão 18,

Resposta:

Sofrimento Físico; Lesão

Humilhação; ameaça grave; ridicularizarão

Questão 19,

Resposta:

Que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade

ANEXO II - JULGAMENTO DOS RECURSOS

CANDIDATO: EDMAR VENANCIO FERREIRA

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Motivo do Recurso alegado pelo Candidato:

PARECER : As questões discursivas foram elaboradas com a seguinte base:

Questão 18: De acordo com o art. Art. 18-A do ECA.

Questão 19: De acordo com o art. Art. 25 do ECA.

RECURSO INDEFERIDO. Mante-se a nota atribuída.

CANDIDATO: Poliana Santana do Nascimento

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Motivo do Recurso alegado pelo Candidato:

PARECER : A candidata impetrou Recurso, sem informar qual seria a questão a qual discorda da correção e sem fundamentar qual foi o erro da correção.

RECURSO INDEFERIDO. Mante-se a nota atribuída.

CANDIDATO: Michele Aparecida Morão de Souza

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Motivo do Recurso alegado pelo Candidato:

PARECER : Após análise do recurso e do gabarito da candidata conforme cópia disponibilizada a seguir, a soma da pontuação publicada por meio do Edital Complementar nº 09/2023 está correta.

RECURSO INDEFERIDO. Mante-se a nota atribuída.

CANDIDATO: Wania Rita de Cassia Gasch Harris

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Motivo do Recurso alegado pelo Candidato:

PARECER : Após análise do recurso e do gabarito da candidata conforme cópia disponibilizada a seguir, a soma da pontuação publicada por meio do Edital Complementar nº 09/2023 está correta.

RECURSO INDEFERIDO. Mante-se a nota atribuída.

.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza:

Joselaine Stefanello Mequias:

Nelson Ramos de Andrade:

Silvania Alves Cabral Reis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
INRI JOSE BISCOLI	435.126.159-53	8989/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 07/06/2023

Data de desafixação: 22/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2023

DESIGNAR AS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICOS, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS NOVOS E VIGENTES NA ESFERA ESTADUAL, FEDERAL E PLATAFORMA GEO – OBRAS (TCE-MT).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023: Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.291.268/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Mônica Ferreira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Júlia Aparecida Souza Nascimento – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração/Gabinete.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA E DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 - empresa FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.425. 470/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alan Dias Borges, como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria se encontra em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no

prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração "Sem Movimento", para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ANGELA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS
CLAUDIO MARIO MENDES SANCHES
FRANCISCA DE OLIVEIRA VIANA
FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO
GENIVALDO HENRIQUE DE FREITAS
HELINA SOARES DE SOUZA
IDOMENO ALVES RIBEIRO
JACONIAAS FERREIRA LEMOS
JAILTON QUEIROZ TIGRE
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
JOAO CRISOSSOMO DOS SANTOS
JOAQUIM JERONIMO DE SOUZA
JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA
JOSE PAULO RODRIGUES
JOSE SOARES DE JESUS
KAMILA MATA ALVARES
LAURITO INACIO GONÇALO
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS
MAITE DE FÁTIMA FERNANDES
MARCO ANTONIO DA SILVA
MARCOS ANTONIO FARIAS
MARIA CLEONICE PACHECO
MAURO KLIMAWESKI DE SOUZA
MILTON RAMOS DA SILVA E OUTROS
NEUZA APARECIDA LONGO
NILVA ALVES
ODILON MAMEMES DA SILVA
OSVALDO MAMEDES DA SILVA
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ARAPUTANGA
RAVIEL SHEIDTH CENTURIÃO
RENE DO AMARAL FREITAS
ROZILDA EVANGELISTA DOS SANTOS
SEBASTIÃO JERONIMO DE SOUZA
SEBASTIÃO ROCHA MEIRA
SILVANA PEREIRA DA COSTA
TEREZA SILVA DE OLIVEIRA
VALDOMIRO BENTO DE OLIVEIRA
WELTON JOHNY DA SILVA
SONILTE PEREIRA DOS SANTOS
AILTON PEREIRA CARDOSO
ELIANA MARIA DA SILVA
ANDREIA IRIARTE DA HORA CARDOSO
GILMARIO FERREIRA LEMOS
LOALLISSON CHRISTHOPHER PEREIRA DA SILVA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 07 de junho de 2023.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Diretor de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004/2023 AO CONTRATO N.º 480/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 01/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.042/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido nº 586/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, **ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.575.107 SESP/ES e do CPF nº. 086.251.027-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "C"** Matricula 2533, do **Nível 02, para Nível 03,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação*, **c**om efeitosa partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.759/2022, torna público que estará aberto a CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ COMO OBJETO ESTABELECER PARCERIA COM OSC PARA O APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES QUE VISEM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A GESTÃO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL URBANA, LOCALIZADA NAS IMEDIAÇÕES DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT, COM UMA ÁREA ESTIMADA DE 1000 HECTARES, PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PELO DECRETO Nº 3.202, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Data para Recebimento dos Envelopes: 10/07/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da comissão de licitação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 076/2023 AO CONTRATO N.º 304/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCIA REGINA ARAUJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 077/2023 AO CONTRATO N.º 358/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.846/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 175/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Wiliam Oliveira Da Luz	PSICÓLOGO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 078/2023 AO CONTRATO N.º 082/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FABIOLA PEREIRA MENDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/06/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTENDO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 1º/06/2023 À 31/08/2023; VALOR: R$ 22.970,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 95/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 30/06/2023 A 29/07/2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/06/2023 A 06/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE 13KG E DE 45KG, CARGA DE AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, VASILHAMES PARA RECARGA DE GÁS E DE AGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA: MANGO GÁS LTDA, CNPJ N°. 10.875.456/0002-30, vencedora com o valor de R$ 315.231,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e um reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/06/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 45/2023

Pregão Presencial/SRP nº 18/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13Kg e de 45Kg, carga de agua mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e de agua mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MANGO GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.875.456/0002-30**, com sede na avenida prof jari (AV A), S/N, Bairro: Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3571-1619, (66) 3565-2597, (66) 9.81153507, E-mail: nuc.contabil@gmail.com, rlgasaripuanamt@gmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Marcos Aurelio da Conceição**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **15506177** SSP/MT e CPF/MF n.º **943.180.261-91**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13Kg e de 45Kg, carga de agua mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e de agua mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e **Pregão Presencial/SRP Nº 18/2023**, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG. - 679327	COPAGAZ	un	1798	R$145,00	R$ 260.710,00
2	715193	VASILHAME PARA GAS GLP13 KG (VAZIO SEM CARGA)	COPAGAZ	un	163	R$250,00	R$ 40.750,00
3	715194	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	LEBRINHA	un	334	R$29,00	R$ 9.686,00
4	715549	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO CONTENDO 20 LITROS,TAMPA DE PRESSÃO E LACRE (SEM VASILHAME)	LEBRINHA	un	215	R$19,00	R$ 4.085,00

VALOR TOTAL:	**R$ 315.231,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **24 (vinte e quatro) horas**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 18/2023** e a proposta da empresa **MANGO GÁS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07 de junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MANGO GÁS LTDA

CNPJ/MF Nº.10.875.456/0002-30

Marcos Aurelio da Conceição

CPF n.º º 943.180.261-91

Sócia Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PUBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA,** toda a população para comparecer à Reunião Pública sobre o tema "Organizações Sociais", que ocorrerá no dia 16 de julho de 2023, às 09:00 horas.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 079/2023 AO CONTRATO N.º 461/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **STEFANNY FURTADO DE ASSIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/06/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS RESPIRADORES PULMONARES, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 24/05/2023 A 23/08/2023; VALOR: R$ 6.135,00 (SEIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS RESPIRADORES PULMONARES, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI

N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 24/05/2023 A 23/08/2023; VALOR: R$ 8.294,00 (OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A 2ª REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MARCA VOLVO, MODELO EC200D, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 23/05/2023 A 22/07/2023; VALOR: R$ 4.285,62 (QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 090/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 06/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600517	Sarina Valeria Durigan	Agente Administrativo - Sede Do Município	5ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	1.469,59	4.408,44	680	**1.500.100200**	A servidora Sandra Aparecida Avila que será cedida para Cartório eleitoral	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no hospital Municipal Santo Antônio em substituição da Servidora Sandra Aparecida Avila, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Administrativo.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 090/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de junho de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 090/2023, uma vez que a convocação será em caráter de substituição da Servidora Sandra Aparecida Avila quE será cedida para cartório eleitoral , sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 de junho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A 2ª REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MARCA VOLVO, MODELO EC200D, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 23/05/2023 A 22/07/2023; VALOR: R$ 13.401,69 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 089/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 06/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600994	Fabio Waltiman Martins	Agente Administrativo - Sede Do Município	4ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	1.469,59	4.408,44	583	**1.500.100200**	A servidora Marcia Nantes Brito que está e licença prêmio	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 089/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de junho de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 89/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocada a candidata Sra. Isabela Martins Pinheiro Guimaraes que solicito final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 de junho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.043/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 04/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. a **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 139/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA BATISTA ARTIAGA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE JUNHO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 57/2023

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONCESSIONÁRIA: MARCOS AURELIO DE PINHEDO CARVALHO LTDA; CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA: 30/05/2023 A 29/05/2033; OUTORGA DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 140/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE JUNHO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 141/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **REGIANA ROCHA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,61 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 12 DE JUNHO DE 2023 A 12 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.040/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 580/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1759248-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 014.095.471-67, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA, matriculas 6898,***lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de relatório e declaração médica (anexo), a partir do dia 31/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.846/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 175/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Wiliam Oliveira Da Luz	PSICÓLOGO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 138/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MIRIAM CRISTINA MANZANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 4. 487,61 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE JUNHO DE 2023 A 05 DE JUNHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 137/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ISABELLA AGUIAR MAMEDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.939,18 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE JUNHO DE 2023 A 05 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.784/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0336/2023/, o qual solicita a nomeação de Comissão para Reelaboração da Lei Complementar nº 002/2009.

RESOLVE:

Artigo 1° Ficam nomeados para compor a Comissão para elaboração do Projeto de Lei com objetivo de atualizar a Lei Complementar nº 002/1999**,** conforme relação abaixo.

ü **Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:**

o João Victor Nunes Leite;

o Nilze Maria Malaguti;

ü **Representantes do SINTEP:**

o Izaurinha Moreira de Azevedo;

o Luis Carlos Leandro de Sousa;

ü **Representante da Secretaria de Educação - SME:**

o Gema de Lurdes Galvan;

o Silvia Esteves Grapiuna;

ü **Representantes dos Professores do Município:**

o Aldeiza Nogueira de Lima;

o Marinelza Aparecida de Moraes;

ü **Representante do Setor Jurídico da Prefeitura:**

o Rogerson Douglas França;

ü **Representante do Setor de Planejamento da Prefeitura:**

o Luciene Souza da Silva;

ü **Representante da Secretaria de Administração da Prefeitura;**

o **Yasmim Kochenborger**

Artigo 2º - **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 136/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTINA DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 4.487,61 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JUNHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 135/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **STHEFANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R$ 1.959,45 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 15.681/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 06/2023**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto: *Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de obras de drenagem e de pavimentação asfáltica,* conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. ALTERAÇÃO NO EDITAL (Inclusão item 7.2.4 alínea B). Data de abertura dos envelopes: 13/07/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 134/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LUCAS DIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; ZELADOR DE PÁTIO NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 01 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.041/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 584/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LINDAURA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2009534-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 746.983.701-91, ocupante do Cargo de Contrato de **RECEPCIONISTA,***lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de relatório e declaração médica (anexo), a partir do dia 28/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 133/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,61 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 01 DE JUNHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 86/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **BENEDITA SALOMÃO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/06/2023 A 13/06/2024; PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE NÃO TEMOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO/OU PROCESSO SELETIVO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 304/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 132/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSILENE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 01 DE JUNHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 131/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA VARELA CONRADO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 080/2023 AO CONTRATO N.º 160/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/ 2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2023 AO CONTRATO N.º 034/ 2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 01/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Texto:

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 579/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA VATICANO - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, BARRA DO GARÇAS - MT

QD. 184, LT. 20 - **GELSO VALDIR RHEINHEIMER - CPF: 246.882.230-72** - (AUSENTE) - GOIÂNIA - GO

NOTIFICAÇÃO Nº 698/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DO COBRE - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 57, LT. 21 - **FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOFIO - CPF: 221.090.878-70** - (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 704/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 535, LT. 13 - **LUZENY ALVES SILVA DE CARVALHO - CPF: 277.117.651-34** - (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 706/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. CASTELO BRANCO - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 49, LT. 17 - **LAERCIO CARNEIRO DE JESUS - CPF:364.468.821-49** - (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 707/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA RUBI - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 49, LT. 19 - **RAIMUNDA FERREIRA DE ABREU - CPF: 429.599.691-20** - (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 727/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GUANABARA - BAIRRO JD. AMAZONIA I, SETOR F, QD. J, LT. 01 - **GERALDO BRUNO VICTOR CESAR - CPF: 026.080.971-38** - (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 735/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA F - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, QD. 26, LT. 03 - **SANDSEILA STEIN MARQUES - CPF: 812.918.331-53** - (CIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 738/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA F - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, QD. 26, LT. 13 - **ISABELA SOARES DE SÁ - CPF: 055.494.791-92** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 751/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA F - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, QD. 08, LT. 07 - **MARIZETE RODRIGUES FERREIRA - CPF: 487.466.141-68** - (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 783/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PADRE CARLETE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 83, LT. 08 - **MICHAEL WANDERLEY MALLMANN SPANHOLI - CPF: 002.019.141-31** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 795/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 42, LT. 03 - **LINDIONOR DE SOUSA LOBO - CPF: 020.947.541-20** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 796/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 42, LT. 04 - **LINDIONOR DE SOUSA LOBO - CPF: 020.947.541-20** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 803/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 66, LT. 03 - **JOÃO BOSCO DOS SANTOS - CPF: 924.446.871-91** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 804/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 66, LT. 04 - **JOÃO BOSCO DOS SANTOS - CPF: 924.446.871-91** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 812/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JOÃO PORCAO - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 44, LT. 13 - **WESINTON DE SOUSA LOPES - CPF: 617.920.121-87** - (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 818/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 43, LT. 12 - **SOLANGE FIALHO FREITAS - CPF: 327.690.911-15** - (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 828/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 21, LT. 01 - **VIVIAN PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 027.833.649-30** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 829/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 21, LT. 02 - **VIVIAN PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 027.833.649-30** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 830/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 21, LT. 03 - **VIVIAN PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 027.833.649-30** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 831/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 21, LT. 4 - **VIVIAN PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 027.833.649-30** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 833/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 11, LT. 09 - **JOAO LUIZ DA SILVA - CPF: 240.300.821-49** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 834/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 11, LT. 10 - **ISRAEL PEREIRA SILVA - CPF: 329.262.271-91** - (DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 851/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROF. MARCIO APARECIDO CARBONI (ANT. RUA 20) - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 58, LT. 11 - **JOSE DONIZETE LUZIANO DE SOUZA - CPF: 208.726.661-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 905/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA F - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, QD. 8, LT. 11 - **MILENA ALVES DOS SANTOS VOLTOLINI - CPF: 926.056.131-00** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 907/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 359, LT. 19 - **MARIA TRINDADE MENEZES - CPF: 193.924.351-34** - (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

TOMADA DE PREÇOES Nº 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CERII)** a distrito à Secretarai Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ **160.184,88** (cento e sessenta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: Iniciando-se em 30/05/2023 a 31/05/2024

Barra do Garças - MT, 07 de Junho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A P DA SILVA MULTIEVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.883.236/0001-77**, estabelecida na Rua dos Araes, nº 328, setor Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-262, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADENIR PINTO DA SILVA,** devidamente qualificado nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 076/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos, para Atender a Diversas Secretarias do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50810	LOCACAO DE VIDEO E IMAGEM - TELAO TIPO IV DE LED C/ 1 PAINEL DE ALTA RES. 25MM, OUTDOOR E INDOOR, C/ DIM. 200X400MM, C/ PROC. DE VIDEO, EST. DE Q-30 CABOS E ACESS. C/ 2 TEC. DE PROJE-CAO. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	18,0000	4.700,0000	84.600,00
53182	LOCACAO DE TABLADO DE PALCO DO TIPO PISO PARA PALCO, EM COMPENSADO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. CONSTITUIDOS POR PLACA DE MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL OU DE ALUMI-NIO (REVESTIMENTO COM OU SEM CARPETE DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE), CONTENDO PES REGULAVEIS QUE VARIAM ENTRE 0,40M A 1,60M E CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA EM 500KG/M2 (MODULO POR DIARIA)	MODULO	SERVIÇO	74,0000	75,0000	5.550,00
69978	PALCO TIPO IV LOCAÇAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, - DIMENSÕES DE 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA. - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO FORMATO 2 ÁGUAS, - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COMPENSADO 20MM, - HOUSE MIX PARA MESA DE PA, E ALTURA, MINIMA DE 1,20METROS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	23,0000	3.200,0000	73.600,00
69979	PALCO TIPO V LOCAÇAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE GRANDE PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, - DIMENSÕES DE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE X 10 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, - ALTURA DO PISO: MINIMA 1,50MTS. DO SOLO, - COBERTURA DE ALUMINIO FORMATO 2 (DUAS) ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS, - ASAS DE PA, E - HOUSE MIX DE PA E MONITOR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	3.490,0000	118.660,00
69983	SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE II COM AS SE-GUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01. V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLO-CADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK : 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SIS-TEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILIAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLA-YER, 01 MD, MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇAO COMPATIVEL COM O SIS-TEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇAO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	35,0000	1.550,0000	54.250,00

69985	SOM TIPO IV SISTEMA DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SE-GUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01. V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLO-CADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (DOLBY LAKE CONTOUR , XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GEREN-CIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD, MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇAO COM-PATIVEL COM SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMI-LAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE SM 58 SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTRO-VOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUI-PAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇAO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PE-DESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	4.100,0000	139.400,00
69986	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA , BSS, KLARK TEKNIC, AVIOM OU SIMILAR), 01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD, INSERT RACK P.A: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR, INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR), SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR), ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR, DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMANOU SIMILAR), EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR, MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC, ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÈRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	4.950,0000	168.300,00
69987	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARAC-TERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRU-POS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 64 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRU-PPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONE-	DIARIA	SERVIÇO	14,0000	6.390,0000	89.460,00

	LADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, DRIVE RACK: 02 PRO-CESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRAFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD, INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR, INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LE-XICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMI-LAR, MONITOR: 24 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR), SIDE FILL: SIDE FILL STÉ-REO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRU-PPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR), SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR), ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS, MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR, DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMEN-TOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GAR-RAS LP, MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRI-MENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS, BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA: SISTEMA DE AC ELETRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÈRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTE-MAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS, ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO. (DIARIA)					
69991	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5, 16 REFLETORES LO-COLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 12MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 20 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR, TALHAS /MOTORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	32,0000	3.450,0000	110.400,00
69992	ILUMINACAO TIPO V SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER, RE-FLETORES: 66 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SI-MILAR, 08 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/IN-TERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 16 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 04 PONTOS DE INTER-COM, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS, ESTRUTURAS DE ALUMINIO: 120 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 24 BOX TRUSS, 06 CORNER BOX, 06 DOBRADICAS PARA BOX, 10 CORNER PARA Q 30 OU SIMILAR, PARAFU-SOS/ARRUELAS: 06 BASES PARA Q 30, 06 SLEEVES PARA BOX, 06 SLEEVES PARA Q 30, TALHAS/MOTO-RES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSORIOS: FIACAO/ACES-SORIOS: CABOS DE AC COMPATIVEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPA-MENTOS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	9,0000	5.400,0000	48.600,00
69993	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARAC-TERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02	DIARIA	SERVIÇO	34,0000	5.450,0000	185.300,00

	MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CA-NAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAM-MALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MO-VINGS, REFLETORES: 144 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5, 48 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SI-MILAR, 16 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS SPOT 1200 OU SIMILAR, 36 MOVINGS HE-ADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MAQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LAMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECI-AL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BA-SES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30, TALHAS /MOTO-RES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 CO-MANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CIN-TAS DE 1 TONELADA, ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSO-RIOS: CABOS DE AC COM-PATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLI-GAÇÃO DOS EQUIPA-MENTOS. (DIARIA)					
69998	TENDAS TIPO V LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRA-MIDAL FECHADA, TA-MANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTI-TUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ES-COAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TI-PO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL.	DIARIA	SERVIÇO	251,0000	640,0000	160.640,00
69999	BANHEIRO QUIMICO - AQUISICAO DE BANHEIRO QUIMICO SIMPLES. CARACTE-RISTICAS GERAIS: VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA - PAPEL HIGIENICO, PISO ANTIDERRAPANTE EM POLIETILENO, IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, MICTO-RIO, TETO TRANSLUCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALI-ZADOR (LIVRE/OCUPADO). MATERIAL: POLIETILENO, PES EM POLIETILENO, DO-BRADICA DE CHAPA GALVANIZADA, REBITES EM INOX. CORES (AZUL, VERDE, LA-RANJA OU CINZA), DIMENSOES MINIMAS DE 1,10X1,10X2,20M (LARGURA X COMPRI-MENTO X ALTURA), COM CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATE-RIAL DE 170 LITROS, MON-TADO E ENTREGUE NO LOCAL QUE FOI REALIZADO O PEDIDO. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	286,0000	160,0000	45.760,00
70005	PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVES-SA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVI-SÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	24,0000	3.000,0000	72.000,00
70007	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRO-TEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 ME-TROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATER-RAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNI-MO, COM 5 METROS COM CONECTORES. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	30,0000	2.700,0000	81.000,00
77539	LOCACAO DE TUNEL EM ALUMINIO 15X10M EM Q30, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODULO 15X10X4 M DE ALTURA. OBS: EM M² (DIARIA)	METRO QUADRADO	SERVIÇO	4,0000	3.400,0000	13.600,00
80523	PALCO TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODU-LAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECI-FICACOES: - DIMENSOES DE 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 3,50 (TRES E CINQUENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATA-FORMA PARA BATERIA. - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO FORMATO 2 AGUAS, - PISO EM COMPENSADO 20 MM. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	3,0000	1.550,0000	4.650,00
80524	PALCO TIPO II LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODU-LAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFI-CACOES: - DIMENSOES: 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 5,30 (CINCO E TRIN-TA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATAFORMA PARA BATE-RIA, - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30, FORMATO DE DUAS AGUAS, - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO DE 20MM.	DIARIA	SERVIÇO	4,0000	2.550,0000	10.200,00
80530	PALCO TIPO III LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODU-LAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFI-CACOES: DIMENSOES: 9,30 (NOVE E TRINTA) METROS DE FRENTE X 6,90 (SEIS E NOVENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLAFORMA PARA BATERIA, CO-BERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO, FORMATO DE DUAS AGUAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO DE 20MM, HOUSE MIX PARA ME-SA DE PA E MONITOR, E- ALTURA, MINIMA, DE 1,20 METROS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	9,0000	2.400,0000	21.600,00
80533	PALCO TIPO VI LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODU-LAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFI-CACOES: DIARIA 10 DIMENSOES: 16,20 (DE-ZESSEIS E VINTE) METROS DE FREN-TE X 12,00 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: 02 METROS, COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO NO FORMATO 02 (DUAS) AGUAS, ES-TRUTURAS PARA PA FLY, 08 PRATICAVEIS FIXOS DE 2,00 X 1,00 METROS, HOUSE-MIX PARA OPERACAO DE MONI-TOR COM COBERTURA, HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM COBERTURA PARA OPERACAO DE PA E COM 02 PRATI-CAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	3,0000	4.400,0000	13.200,00
80534	PALCO TIPO VII LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO GEO-SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPE-CIFICACOES: DIMENSOES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDI-DADE, ALTURA DO PISO: 02 METROS, COBERTURA EM PERFIS ALUMINIO COM LONA NO FORMATO OVAL COM ?CAP E ARANHA?, ESTRUTURAS PARA PA FLY, 12 PRATICAVEIS FIXOS DE 2,00 X 2,00 METROS, HOUSE-MIX PARA OPERACAO DE MONITOR COM COBERTURA, E - HOUSE- MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM CO-BERTURA PARA OPERACAO DE PA E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	3,0000	11.225,0000	33.675,00

80535	SOM TIPO I SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SE-GUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 02 CAI-XAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 850, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUP-PEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMI-LAR), MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FA-LANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLI-FICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AU-DIO, CARVER OU SIMILAR), MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, 8 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR. (DIA-RIA)	DIARIA	SERVIÇO	6,0000	850,0000	5. 100,00
80537	SOM TIPO III SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUE-NO PORTE III COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA DIGITAL COM NO MINIMO 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YA-MAHA 01.V OU SIMILAR), SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLO-CADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAM-SON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAI-DAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIA-MENTO DOS SISTE-MAS, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, 01 NOTEBOOK PARA EXECUCAO DE PLAYERS, MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMI-LAR), MICROFONES: 8 MICRO-FONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEI-SER MD 421, MD 441 OU SI-MILAR, NEWMAN KM 185, KM 185, DIRECT BOX: 06 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR), EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WI-RELESS: 01 MI-CROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATE-RIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMEN-TOS, PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMI-LAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	12,0000	2. 750,0000	33. 000,00
80541	ILUMINACAO TIPO I SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PE-QUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CON-TROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR), DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER, REFLETORES: 12 REFLETORES PAR LED 18 X 18W. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	3,0000	1. 650,0000	4. 950,00
80542	ILUMINACAO TIPO II MESA CONTROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR), DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER, REFLETO-RES: 16 REFLETORES PAR LED 18 X 18. (DIARIA)	UNIDADE	SERVIÇO	3,0000	1. 750,0000	5. 250,00
80543	ILUMINACAO TIPO III SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE ME-DIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTRO-LADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR), DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PA-RA MOVINGS, REFLETORES: 24 REFLETORES PAR LED 18 X 18, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMI-LAR, 04 REFLETORES MINI BRUT 4 LAMPADAS 100 W CADA, LUZ BRANCA OU SIMILAR, MOVINGS/IN-TERCONS/EQUIPAMENTO S DMX/ FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS BEAN 200 5R, 04 MOVINGS HE-ADS BEAM WASH OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMI-LAR, 04 ATTOMICS 3000 LED OU SIMILAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRU-TURAS DE ALUMINIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADICAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30, PARAFUSOS/AR-RUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR, TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELA-DA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA, ACESSORIOS: FIACAO/ACESSORIOS: CABOS DE AC COMPATIVEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDO-RES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGA-CAO DOS EQUIPAMENTOS. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	4,0000	2. 850,0000	11. 400,00
80547	TENDAS TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRA-MIDAL FECHADA, TA-MANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTI-TUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ES-COAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TI-PO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 ME-TROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	25,0000	290,0000	7. 250,00
80548	TENDAS TIPO II LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRA-MIDAL FECHADA, TA-MANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	175,0000	267,0000	46. 725,00
80549	TENDAS TIPO I LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRA-MIDAL FECHADA, TA-MANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTI-TUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA-CAO E ES-COAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TI-PO PIRAMIDE OU CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 ME-TROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	120,0000	350,0000	42. 000,00
80550	TENDAS TIPO IV LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRA-MIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTI-TUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ES-COAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TI-PO CHA-PEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL (LOCACAO POR 5 DIAS).	DIARIA	SERVIÇO	117,0000	500,0000	58. 500,00

80554	BANHEIRO QUIMICO TIPO III - PNE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM ADAPTACOES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, COM MANU-TENCAO DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COM VASO SA-NITARIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTORIO, LAVABO COM AGUA,PAPELTOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DES-CARTAVEL, PORTA OBJETOS,PAPEL HIGIENICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MAS-CULINO E FEMININO, ILUMINACAO INTERNA, NAS SEGUIN-TES DIMENSOES MINI-MAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA. (DIA-RIA)	DIARIA	SERVIÇO	7,0000	420,0000	2.940,00
80555	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO I LOCACAO (COM MONTAGEM E DESMONTA-GEM) DE ALAMBRA-DOS PARA FECHAMENTO DE AREA/ORIENTACAO DE PUBLI-CO, EM MODELO INTERTRAVAVEL EM ES-TRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	575,0000	35,0000	20.125,00
80571	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III LOCACAO (COM MONTAGEM E DESMON-TAGEM) DE PAINEIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METALICO, COM GRA-DE GALVANIZADA, COM DIMENSOES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RAPIDO UTI-LIZADOS PARA ORGANIZACAO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENCA. (DIARIA)	DIARIA	AP DA SILVA	350,0000	13,0000	4.550,00
80573	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCACOES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MI-NIMA DE 180 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SI-LENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONO-RO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO POR MEIO DE GRAM-POS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CA-BOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONA-DA DE ACORDO COM A POTENCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MINIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. (DIARIA)	DIARIA	SERVIÇO	4,0000	1.850,0000	7.400,00
80873	CADEIRA DE PLASTICO, PARA SUPORTAR ATE 120KG	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	5,1000	1.020,00
81045	CADEIRA PLASTICA SEM BRACO CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 150 KG MATE-RIAL EM POLIPROPILENO DIMENSOES 43X89X51 CM E PESO MEDIO 2,2 KG . PRO-DUTO EM MONOBLOCO , RESISTENTE E EMPILHAVEL E CERTIFICADO PELO IN-METRO .	UNIDADE	SERVIÇO	2040,0000	5,1000	10.404,00
TOTAL R$				**1.795.059,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a realização de locação dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Judite Terezinha Ostrowski, matricula nº 175

Suplente: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal: Simona de Souza Alves, matricula nº 1457

Suplente: Fernando Mundim Penteado, matricula nº 1385

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: Jose Roberto Ferreira Ribeiro, matricula nº 8422

Suplente: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho, matricula nº 771

Suplente: Laryssa Souza Silva, matricula nº 11948

Secretaria Municipal Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura

Fiscal: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502

Suplente: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula n° 13816

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: Sandra de Sousa Barros, matricula nº 13703

Suplente: Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, matricula n° 489

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 076/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: A P DA SILVA MULTIEVENTOS

CNPJ: 10.883.236/0001-77

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 502/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RENATA DE AZEVEDO PAULA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Psicologia, Nº12, Bairro Jardim Universitário II ,Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2041085-9 SSP-MT e CPF Nº 028.088.831-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RENATA DE AZEVEDO PAULA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano C matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 DE Junho de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 386 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.799 de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Raimundo Admilson Elias

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
100/23 PGM	**J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	30/05/23	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 371 DE 26 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.816, de 06 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **PABLO BORGES MARTINS**, do cargo em Comissão de Gerente de Sistemas, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decreto nº 564 de 27 de julho de 2023, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE JANEIRO A ABRIL DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos trinta e um dias do mês maio do exercício de dois mil e vinte e três, às nove horas e quatorze minutos no período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira do município, efetuada nos meses de janeiro a abril do exercício de dois mil e vinte e três, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e também é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQmL7j, para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal que compõem a Comissão de Economia Finanças e Planejamento, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. O senhor Cristiano Libardoni Schossler, então assessor contábil da Prefeitura Municipal de Cáceres deu início a esta audiência cumprimentando a todos os presentes, participantes, servidores, vereadores e aos que acompanham a transmissão, bem como a todos os servidores envolvidos no apoio para a realização deste ato, explicando brevemente de que se trata o tema da presente audiência, dando prosseguimento o senhor Cristiano traz explana sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a definição de seus dois instrumentos para o controle da responsabilidade fiscal, sendo estes, os limites que são parâmetros estruturais e não devem ser desrespeitados em hipótese alguma e as metas que apontam os níveis ótimos a serem perseguidos de acordo com a conjuntura sendo o seu não cumprimento um risco de comprometimento da responsabilidade fiscal. Adiante o é trazido à tona a gestão fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites, o assessor então parabeniza a gestão todo o município em suas quatro entidades, prefeitura, câmara, previdência e águas do pantanal que concluíram seus fechamentos dentro do prazo, assim sendo possível a apresentação dos resultados, assim cumprindo com a função desta análise do quadrimestre que através da verificação dos resultados entre as receitas e as despesas, sendo o objetivo da avaliação ocorrida na presente data. Prosseguindo o senhor Cristiano apresenta o artigo nono da lei de responsabilidade fiscal que em seu parágrafo quarto define que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão deferida no parágrafo primeiro do artigo cento e sessenta e seis da constituição federal ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Continuando o assessor apresenta as metas fiscais presentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de dois mil e vinte e três, que de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN são, a receita total e receita primária, a despesa total e a despesa primária, o resultado primário, o resultado nominal, o montante da dívida consolidada e o montante da dívida consolidada líquida. Prosseguindo com a apresentação, o senhor Cristiano demonstra as receitas estimada para meta anual e o realizado dentro deste primeiro quadrimestre, as receitas correntes que compreendem, receitas tributárias, receitas de contribuições, receita patrimonial, receitas de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e as receitas de capital que compreendem as receitas de operações de crédito e transferências de capital. O valor estabelecido na meta anual das receitas em sua totalidade corresponde a quinhentos e cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais, sendo que neste primeiro quadrimestre a receita realizada corresponde ao valor de cento e trinta e três milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e seis reais, sendo o arrecadado até o momento correspondente a um índice de realização de vinte e quatro virgula vinte e um por cento. O vereador e presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo Paz Landim, no uso da palavra pergunta em qual dos três quadrimestres mais se arrecada, logo em seguida o senhor Cristiano responde que, fazendo-se uma divisão singela, em cada quadrimestre deveria ser arrecadado trinta e três

ponto trinta e seis por cento da receita, porém, temos algumas sazonalidades que fazem com que alguns quadrimestres arrecadem mais do que outros, o segundo e o terceiro quadrimestres nós temos o acréscimo das cotas de um por cento do Fundo de Participação dos Municípios - FPM que fazem com que a receita seja maior nas receitas correntes do que no primeiro quadrimestre em que você não tem esta arrecadação, analisando o exercício de dois mil e vinte e dois por exemplo, o terceiro quadrimestre foi o maior porque além do repasse do FPM tivemos uma cota extra em outubro, então geralmente você tem um primeiro quadrimestre bom de arrecadação, o segundo é um que não tanto e por isso existe a compensação de um por cento e no terceiro quadrimestre você tem uma arrecadação melhor, que é justamente quando a própria União reforça os municípios com esse auxílio, acompanhando a arrecadação de vários municípios do Estado observou-se que esse percentual de vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis por cento tem sido uma tônica dos municípios, temos uma certa queda de arrecadação em algumas receitas e isso em comparação a dois mil e vinte e dois tem afetado o que foi planejado, porque nós temos vindo de uma arrecadação alta ano após ano e agora em dois mil e vinte e três houve uma estabilização, por isso a importância dessa audiência pra gente verificar realmente, para dois mil e vinte e quatro quem sabe a receita precisara ser estabilizada porque nós tivemos anos de muita arrecadação, muito auxílio financeiro do Estado e da União que fez com que as receitas subissem, então agora precisamos ter essa estabilidade com relação a receita. O vereador Landim faz mais uma participação, com relação ao percentual arrecadado, considerando que deveríamos ter alcançado trinta e três e hoje temos vinte e quatro ponto vinte e um, ele questiona se não seria o momento de se acender uma luz amarela, considerando o cenário político partindo de esferas superiores que não parece animador para nós que estamos em esferas abaixo e também a criação de despesas que posteriormente devem cair no colo dos municípios, observando os dados apresentados o vereador diz que já acende uma luz amarela como um sinal de alerta, passando a palavra ao secretário de finanças Arnaldo Donizete Traldi. O secretário então ressalta a relevância da observação realizada pelo vereador, principalmente no tocante a arrecadação em que o município de Cáceres tem dependência de sessenta e cinco por cento de transferências da União e elas estão ali dentro das transferências correntes e é possível observar que dos possíveis trinta e três por cento somente arrecadou-se vinte e dois pro cento, então realmente a luz amarela já está acessa, então já estão sendo tomadas providências quanto a contenção de despesas, considerando que o segundo quadrimestre pelo histórico do município ele não é tão animador como o primeiro devido ao IPTU, sendo a recuperação somente no terceiro que além do FPM nós temos o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR que é um incremento sazonal também. Retomando a palavra o assessor Cristiano comenta que independente de tudo nós temos uma mudança de governo a nível federal que fez com que os municípios esperassem para ver como se comportariam as receitas, o que foi prudente para que a partir do primeiro quadrimestre tendo as informações pudessem tomar ações como já tem sido tomadas, mas dessas transferências principalmente que dependem da União e Estado todo mundo esperou para ver como iam se comportar e então fazer um replanejamento para o restante do exercício, o que é extremamente importante que é o que já está sendo feito pela secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres. O vereador Jerônimo Gonçalves Pereira no uso da palavra então comenta a respeito do orçamento no tocante as receitas de capital devido à preocupação com a incerteza do que foi previsto, então questiona qual o problema de que seja superestimada essa receita?, considerando que já estamos no mês de junho e ainda não chegamos nem a quinhentos mil reais, questiona também se existe alguma possibilidade da chegada deste recurso ou se não é possível prever a chegada do recurso?. Respondendo o assessor contábil Cristiano explica que no ano de dois mil e vinte e três não há restrições para o recebimento de transferências de convênios por não ser ano político, mas, para o recebimento dos recursos do convênio existem outras questões a serem trabalhadas como projetos, certidões em dia e a própria realização do repasse, ainda ocorrem situações em que a transferência só é feita após a medição da obra, então a obra é executada e o recurso só cai posteriormente a conclusão sendo um caso específico na educação, então essa previsão independente de estar alta ou não ela pode sim ser recebida até o final do exercício, como podem surgir outros convênios que não estavam previstos, contabilmente deve-se ter cuidado para que não haja déficit orçamentário, ter um orçamento acima do que você realmente vai executar não é um problema, mas, ele se torna um problema se não há controle sobre isso, por exemplo se as despesas se tornarem maiores que sua receitas. A senhora Lili Carrijo no uso da palavra pergunta se é possível que ao final de um exercício não seja alcançado o que foi orçado, assim como se é possível que a arrecadação ultrapasse o orçado. O assessor contábil então respondendo, esclarece que podem ocorrer as duas hipóteses, sendo que o melhor cenário é sempre aquele onde as receitas superem o que foi orçado assim havendo excesso de arrecadação, onde o executivo então enviaria projetos de lei ao legislativo para que se aumente o orçamento para que se possa executar aquele recurso, sendo algo comum que pode acontecer e ocorreu muito durante a pandemia, agora o que ocorre quando você não executa o orçamento em sua totalidade, deve-se ser feita a contenção das despesas para que você não comprometa o orçamento com despesas para as quais não haverão receitas para sua execução. O vereador Landim novamente no uso da palavra comenta que fica feliz com a situação do município com relação a arrecadação que até então nos últimos anos não ficou abaixo da meta anual de arrecadação, porém, contudo com o aumento do orçamento neste exercício fica com um alerta, prosseguindo sobre o Festival Internacional de Pesca de Cáceres, o vereador acredita que no orçamento foi estimado um valor elevado de recursos do governo federal e do estado, o que lhe traz certa preocupação no caso de os recursos não chegarem, acabando por demandar recursos próprios para o custeio do evento. O senhor Cristiano prosseguindo, apresenta então as receitas próprias do município, sendo a meta anual de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria um valor orçado em oitenta e nove milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais, destes foram arrecadados dentro do primeiro quadrimestre o valor de trinta e três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e dezoito reais o que corresponde a trinta e sete virgula vinte e sete por cento da meta. O vereador landim comenta que a prefeitura deveria fazer um estudo sobre as taxas pela prestação de serviços, no sentido de que muitas prestações de serviços emitem suas notas em outros municípios, citou o município de Cuiabá, neste sentido o vereador quer dizer que assim o recolhimento do imposto acaba ficando em outro município. O secretário de saúde Vitor Miguel, fazendo o uso da palavra então explica que fica fora da alçada do município a questão do ISS, pois quem estabelece quem está nas exceções ou não é o governo federal e não o municipal, assim sendo, sobre as prestações de serviços da ISS nós temos que seguir o que consta na lei federal 123, então nem toda receita é possível ser agregada ao município. O assessor contábil Cristiano ainda complementa sobre a questão do ISS, que em sua lei federal número cento e dezesseis onde são estabelecidos os itens de serviços e para cada um desses itens a lei estabelece quando o imposto é devido onde é prestado o serviço e também quando os serviços são prestados em outro local, mas o imposto é recolhido onde a empresa prestadora está estabelecida, assim, em alguns casos o município acaba realmente perdendo alguma receita. O vereador Landim novamente comentando sobre a questão do ISS, acredita que nós enquanto município de Cáceres deveríamos trabalhar alguma política junto as outras esferas do governo com objetivo de que este imposto possa ser retido onde é prestado o serviço, citou as forças armadas como exemplo no tocante a retenção do imposto sendo este um órgão federal. O secretário de saúde Vitor Miguel respondendo afirma que o município de Cáceres não tinha o convênio com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, isso impossibilitava os repasses de ISS de órgãos federais, a partir do momento em que se firmou o convênio todos os órgãos foram notificados, assim sendo, toda transferência de ISS de órgãos federais ocorre via SIAFI. O senhor Cristiano prosseguindo com a apresentação continua com a divisão das receitas,

neste momento trazendo as transferências correntes da união e suas entidades, para as quais a meta anual foi orçada em cento e nove milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e dez reais, sendo arrecadado dentro do primeiro quadrimestre o valor de vinte e oito milhões oitocentos mil e seiscentos e quarenta reais que correspondem a vinte e seis virgula vinte e um por cento do valor orçado. O vereador Landim no uso da palavra comenta sobre a questão de repasses de recursos a educação que dependem do cumprimento de metas do Indice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB, o que o preocupa devido aos dados do exercício anterior que não apresentavam bons resultados, questões de merenda escolar e transporte, aproveitando parabenizou a secretaria de saúde pelo aumento de dezenove por cento na produtividade, porém, ressalta que ainda tem ocorrido falhas na alimentação de informações referentes a serviços como por exemplo cobertura vacinal, pois isso reflete negativamente nos repasses, o vereador ainda externa sua preocupação quanto a uma portaria do ministério da educação que prevê o corte de repasse de recursos no caso de escolas que não cumpram com os requisitos estabelecidos quanto a equipe de atuação, o vereador ainda esclarece que não se trata de uma crítica mas no sentido de que os vereadores tem o papel fundamental de auxiliar o executivo na busca por soluções. O secretário de fazenda Gustavo Calabria Rondon complementa a fala do vereador sobre a informação de repasses relacionados ao IDEB, o secretário traz a informação de que será a partir do próximo ano que os cálculos referentes aos requisitos para recepção dos repasses passarão a valer e que com a melhora que tem ocorrido na educação a tendência é que o nosso índice de repasse aumente, retornando ao assunto do ISS o secretário informa que nos últimos três anos a nossa arrecadação vem crescendo muito, será realizado contrato em regime comodato com uma empresa para o aumento da fiscalização, e da mesma forma que ocorre a perda devido aos profissionais de fora que prestam o serviços em nosso município e retem o imposto em outro, também temos profissionais do nosso município que prestam serviços para fora e retem o imposto em Cáceres. Retomando a apresentação dos dados, o senhor Cristiano demonstra as transferências correntes provenientes da participação na receita dos estados e distrito federal e suas entidades, sendo a meta anual no valor de cento e dezesseis milhões novecentos e nove mil cento e noventa reais, destes foram arrecadados no primeiro quadrimestre o montante de vinte milhões novecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais que correspondem a dezessete virgula oitenta e oito por cento do valor da meta. Concluindo as transferências correntes o assessor demonstra as transferências de recursos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, está que teve sua meta anual orçada em noventa milhões de reais, sendo o total arrecadado até o fim do primeiro quadrimestre o valor de vinte e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais, que corresponde a vinte e quatro virgula vinte e nove por cento da meta. Seguindo para as transferências de capital, o assessor demonstra primeiramente as transferências da união e de suas entidades, que possuem a meta anual orçada em trinta e oito milhões quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais, sendo o arrecadado neste primeiro quadrimestre o valor de quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais que correspondem a um virgula dezesseis por cento da meta. Já as transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades tiveram a meta anual orçada em trinta e quatro milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta reais, porém sem nenhuma arrecadação dentro do primeiro quadrimestre. O assessor contábil Cristiano então apresenta alguns gráficos que demonstram o confronto de alguns dados, como as metas da receita orçada e a receita realizada dividida pelas categorias econômicas e as metas da receita total orçada e a receita total arrecadada. Continuando com a apresentação o senhor Cristiano então demonstra as metas da despesa, sendo as despesas correntes com a meta de anual fixada em quatrocentos e vinte e cinto milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais, sendo a despesa corrente realizada no primeiro quadrimestre o valor de cento e cinquenta milhões setecentos e oitenta e seis mil e oitenta e oiro reais que correspondem a trinta e cinto virgula quarenta e dois por cento das despesas correntes fixadas na meta anual. Já as despesas de capital tiveram a meta anual fixada em cento e oito milhões setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais, sendo a despesa de capital realizada no primeiro quadrimestre o valor de vinte e um milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais que correspondem a dezenove virgula oitenta e nove por cento das despesas de capital fixadas pela meta. Por fim a reserva de contingência fixada em dezesseis milhões seiscentos e noventa e oito mil e cinquenta e dois reais e não houve a realização desta despesa. Assim, a meta total das despesas fixadas para o exercício de dois mil e vinte e três é de quinhentos e cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais, sendo a despesa total realizada no primeiro quadrimestre o montante de cento e setenta e dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e onze reais que correspondem a trinta e um virgula trinta por cento da meta total da despesa fixada. A seguir o assessor demonstra um comparativo da despesa até o primeiro quadrimestre, onde constam os dados da despesa fixada totalizando quinhentos e trinta e cinco milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos, o total empenhado no quadrimestre no valor de cento e setenta e dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos, o total liquidado no valor de cento e treze milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos, por último o total pago no quadrimestre no valor de cento e dez milhões seiscentos e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos. Prosseguindo o senhor Cristiano apresenta o resultado primário do primeiro quadrimestre, que seriam as receitas primárias menos as despesas primárias, neste sentido a meta era obter um superávit primário de duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais, porém, o resultado primário até o primeiro quadrimestre foi um déficit de nove milhões oitocentos e oitenta e um mil e dezoito reais, logo em seguida o assessor apresenta o resultado nominal que demonstra o quanto diminuiu nossa dívida e tinha uma meta de vinte e dois milhões novecentos e noventa e um mil setecentos e sessenta negativos, sendo o resultado nominal realizado o valor de três milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais no primeiro quadrimestre. Neste momento o assessor Cristiano segue para a avaliação dos limites do primeiro quadrimestre, primeiramente pelo limite de gastos com a saúde, que de uma receita de setenta milhões seiscentos e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos deveria investir pelo menos quinze por cento deste valor, que corresponde a dez milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos, neste primeiro quadrimestre foram investidos com ações e serviços públicos de saúde o montante de quinze milhões novecentos e trinca mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos que correspondem a vinte e dois virgula cinquenta e seis por cento. O vereador Landim no uso da palavra comenta sobre uma queda observada em comparação ao último quadrimestre do exercício anterior, em torno de seis a oito por cento, comenta ainda que em outra apresentação específica da saúde eles apresentaram dados de investimento que traz dados com um percentual a maior do que os trazidos na presente audiência. Prosseguindo o senhor Cristiano após afirmar que posteriormente estaria sendo feita a verificação com a saúde sobre essa divergência apontada pelo vereador, segue com a apresentação dos limites de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que com base na receita total de setenta milhões seiscentos e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos, devem investir vinte e cinco por cento que corresponde ao valor de dezessete milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos, foram investidos neste primeiro quadrimestre dezoito milhões seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos que correspondem a vinte e seis virgula quarenta e um por cento. Novamente o vereador Landim no uso da palavra comenta sobre a questão de muitos municípios não terem alcançado o limite de gastos com a educação no exercício anterior devido ao período de pandemia que fez com que unidades escolares fossem temporariamente inativadas, o que inclui o município de Cáceres que ficou devendo um percentual

e deve compensá-lo. O secretário de finanças Arnaldo ainda comenta que está aguardando os cálculos do Tribunal de Contas do Estado -TCE para verificar quanto de fato é o percentual necessário a ser compensado. Dando continuidade a apresentação o senhor Cristiano, traz agora o limite de gastos com remuneração e valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – FUNDEB setenta por cento, que de uma receita total de vinte e dois milhões duzentos e vinte mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos, devem ser investidos um percentual de setenta por cento que equivalem a quinze milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos, sendo o total investido no primeiro quadrimestre vinte e um milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos que correspondem a noventa e seis virgula sete por cento. O secretário Arnaldo comenta que o FUNDEB tem tido certa frustração devido ao impacto devido a questão do aumento de alunos que ocorreu em um exercício anterior e o fato de o reflexo com o incremento de repasse só é percebido no exercício seguinte, como praticamente todo FUNDEB está concentrado no pagamento dos professores não há tanta sobra de recurso para investimentos. O vereador Landim observando os dados apresentados acredita que devido aos percentuais referentes a reajustes de folha e do magistério que estão por vir, por não conseguir perceber como o executivo pode resolver essa situação considerando o percentual de noventa e seis por cento destinado para folha de pagamento da educação, o vereador deixa a sugestão para que o secretário de educação se reúna com a comissão de educação desta casa legislativa para tratar sobre esse tema. Retomando a apresentação o assessor Cristiano segue para o limite de gastos com o pessoal, este que tem como base a receita corrente liquida total de trezentos e trinta e sete milhões novecentos e trinta e quatro mil e cinquenta e cinto reais e vinte e quatro centavos, sendo os gastos com pessoal do executivo um total de cento e setenta e três milhões quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos que atingem cinquenta e um virgula trinta e seis por cento, já o legislativo tem um gasto com pessoal no valor de seis milhões novecentos e trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e três centavos que correspondem a dois virgula zero cinco por cento, assim sendo, o gasto com pessoal consolidado atinge o montante de cento e oitenta milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos que assim atingem cinquenta e três virgula quarenta e um por cento, encerrando assim a apresentação o senhor Cristiano então agradece a os participantes e quem acompanha a audiência e abre espaço para questionamentos ou dúvidas quanto ao que foi apresentado. O vereador Landim comenta sobre a audiência não contar com a casa mais cheia e também pela falta de outros secretários representando as secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres, comenta ainda que tem a intenção de reunir com a prefeita para discussão destes dados apresentados hoje externando sua preocupação com a arrecadação em queda no governo federal, estadual e também no municipal, afirma ainda que considerando os dados apresentados devem ser revistas ações no sentido de buscar fazer ajustes e tomar precauções para evitar problemas futuros. O secretário de planejamento Leandro Martins Barbosa deixa claro que visando realizar ajustes em busca de manter a boa execução e cumprimento das metas fiscais a prefeita Eliene bem como a gestão já vem discutindo e colocando em prática ações nesse sentido. O secretário Arnaldo informa que todos os dados apresentados se encontram disponíveis no portal da transparência pelo portal da Prefeitura Municipal de Cáceres e quaisquer dúvidas também porem procurar pelas secretarias de finanças e a de planejamento e serão prontamente atendidos. O assessor contábil Cristiano então agradece pela oportunidade de estar conduzindo esta apresentação hoje e se coloca à disposição de todos. Neste momento então, às onze goras e trinta e seis minutos, não havendo mais questionamento dos participantes tanto presenciais quanto dos que acompanharam a transmissão pelo youtube, se dá por encerrada esta audiência. E eu Mateus Gonçalves de Sá. Assino.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 031/2023

PORTARIA N.º 031/2023 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor doservidorZeferino Nepomuceno Mendes".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Zeferino Nepomuceno Mendes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0284086-3 SEJUSP/MT, CPF nº 318. 507.231-68, PIS/PASEP nº 120.91758.01-0, efetivo no cargo de Pedreiro, 40hs, Nível "1", Classe "J", matriculado sob o n.º 1.322, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conta com o tempo de contribuição correspondente a 13.653 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 011/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Junho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 12/06/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLAS URBANAS CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
124	**24012023181001**	**ROSIENE DA SILVA GOMES**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
125	**24012023190246**	**DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 07 de junho de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 394 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.588 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Agberto Ralfo Guimarães

Suplente: Kaliny de Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
047/2023 PGM	*RAD MED ASSESSORIA LTDA*	Contratação de empresa especializada em Serviços de medição de exposição radiográfica - com faixa de escala de dosimetro termo luminescente para o setor de raio x da unidade de pronto atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	23.03.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2023-P/SELEÇÃO-PESSOA JURÍDICA VISANDO-CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS QUENTES DURANTE O 40º FIPE

PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS QUENTES DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, **Sr. Claudio Henrique Donatoni**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 097, de 31de janeiro de 2023 alterada pelo Decreto nº 189 de 15 de março de 2023, Decreto nº 80 de 26 de janeiro de 2023 , alterado pelo Decreto 308 de 04 de maio de 2023, Decreto 298 de 28 de abril de 2023 ,Decreto 327 de 09 de maio de 2023, torna Público que no dia **23 de junho de 2023, às 14h00 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 12 de maio de 2023 **)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para fornecimento de bebidas quentes entre os dias 04 á 09 de Julho de 2023, durante o período de realização do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT., Lei nº 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **23 de junho de 2023, às 14h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital–**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS QUENTES TAIS COMO:(COGNAC OU GIM, UÍSQUE, VODCA,RUM, CACHAÇA,VINHO,BRANDY,CHAMPAGNE ETC**.) **),DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.2. Entenda-se por **Exclusividade**: garantia de exclusividade do direito de fornecimento de produtos (s) da marca, do segmento especificado na realização do evento "40º FIPe 2023."

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 40º FIPe 2023 de no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **(Anexo I).**

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados**, no dia 23 de junho de 2023, às 14h00 horário oficial de MT,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a seleção.

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

f) Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciado as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas no Edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do objeto em questão deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ÓRGÃO:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** **EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 04/2023** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA** **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica: :***

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF); podendo ser retirado no site

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou **www.pgfn.fazenda.gov.br;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: **www.caixa.gov.br;**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira.

i) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. ***Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (**Anexo IV**).

b) O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

c)Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

d)Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

e)Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 04/2023
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de vistoria, nos termos do modelo **(Anexo V)** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado conforme layout;

6.1.2. A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo R**$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,

6.1.3. Nome de quem assinará o Termo de Patrocínio (CPF, RG);

6.1.4. Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar o Termo de Patrocínio com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **14h00 horas dia 23 de junho de 2023,** pela Comissão de Seleção.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PATROCINIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. A comissão de seleção analisará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação daqueles que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2. O patrocínio correspondente a este Edital de Seleção tem o valor mínimo estipulado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.3. A comissão julgará e selecionará a empresa que atender todas as exigências editalícias e tiver a proposta mais vantajosa **(MAIOR OFERTA)** para a Secretaria Municipal de Turismo.

8.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará a contrapartida a empresa patrocinadora;

8.5.1. A exclusividade no fornecimento de **bebidas quentes** durante o evento.

8.5.2. O direito à publicidade por meio de inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme dentro do espaço destinado ás logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lones.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de patrocínio é exclusiva ao período de realização do 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2023 que ocorrerá entre os dias 04 a 09 de julho de 2023.

10. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 70%(setenta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, na data de assinatura do Termo de Patrocínio.

b) Segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, até o dia 12 de julho de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA P ERMISSIONÁRIA

11.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio as obrigações por ela assumidas;

11.1.2. É de responsabilidade da Permissionária o fornecimento de **bebidas quentes** que será comercializada no espaço durante o evento.

11.1.3. Exercer a atividade de fornecimento de **bebidas quentes** que lhe foi autorizado através do Termo de Patrocínio, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) o valor pago do objeto deste Edital.

11.1.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

11.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro;

11.1.6. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 40º FIPe;

11.1.7. Quando a Permissionária não assinar o Termo de Patrocínio até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.1.8. Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertências sobre a proibição de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e do adolescente ECA em consonância com artigo 15 §1° da portaria n° 001/2013/GAB/1ª vara da comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS” sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

11.2. Contratar pessoal com a finalidade de fiscalizar as entradas do evento, objetivando impedir o acesso de produtos e marcas diversas daquelas prevista neste edital.

11.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1. Conceder benefícios do Plano de Investimento Publicitário a ser explorada pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo:

a) Exclusividade dos produtos (bebidas quentes)

b) Divulgação da Marca em 10 (vinte) Outdoor;

c) Divulgação da Marca em 1.000(dois mil) cartazes;

d) Disponibilização de 05 ingressos para camarote,

e) Cessão de espaço para 01(uma) Tenda (5X5) para Stand Promocionais da Marca;

f) Autorização de 02 representantes da permissionária nos cerimoniais de abertura, largada e entrega de premiações;

g) Divulgação da Marca e agradecimentos pelo locutor no palco de Show;

h) Logomarca em painel de entrega de premiações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Termo de Patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 40º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

13.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do Termo de Patrocínio por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Patrocínio;

13.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Patrocínio, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ficará a cargo da Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração Conjunta);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT.,31 de maio de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas quentes, nos dias 04 à 09 de Junho de 2023, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas quentes, nos dias 04 à 09 de Julho de 2023 , podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

(Local, Data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas quentes, nos dias 04 à 09 de Julho de 2023 /MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar ciente de todas as cláusulas e aceito todas as exigências do Edital Nº 04/2023 da Comissão Organizadora do 40º FIPe/Comissão de Seleção me comprometo a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____ , o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção **Nº 04/2023,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal. - O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

- Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro, que tomamos conhecimento do local do fornecimento de bebidas durante o evento 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 04/2023

.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 362 DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.275 de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: **Titular:** Andrey Pablo Machado **Suplente:** Joaquim Francisco da Costa Neto.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
095/23-PGM	IDEAL CONSTRUTORA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária sem Desoneração, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	18/05/23	240 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 436/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 436/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo, na turma de 5º ano Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que mesma encontra-se em substituição à Professora Rosimar Morais Catellan, que está afastada para o Mestrado.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para a Escola Municipal Dom Máximo.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2023-P/SELEÇÃO-PESSOA JURÍDICA VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REFRIGERANTES DURANTE O 40º FIPE 23

PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ

COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REFRIGERANTES DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, **Sr. Claudio Henrique Donatoni**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 097, de 31de janeiro de 2023 alterada pelo Decreto nº 189 de 15 de março de 2023, Decreto nº 80 de 26 de janeiro de 2023 , alterado pelo Decreto 308 de 04 de maio de 2023, Decreto 298 de 28 de abril de 2023 ,Decreto 327 de 09 de maio de 2023, torna Público que no dia **23 de junho de 2023, às 08h00 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 12 de maio de 2023 **)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para fornecimento de refrigerantes entre os dias 04 á 09 de Julho de 2023, durante o período de realização do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT., Lei nº 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **23 de junho de 2023, às 08h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital–**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REFRIGERANTES (SABORES GUARANÁ, COLA, LARANJA, UVA E LIMÃO.),DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.2. Entenda-se por **Exclusividade**: garantia de exclusividade do direito de fornecimento de produtos (s) da marca, do segmento especificado na realização do evento "40º FIPe 2023."

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 40º FIPe 2023 de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **(Anexo I).**

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados**, no dia 23 de junho de 2023, às 08h00 horário oficial de MT,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a seleção.

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

f) Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciado as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas no Edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do objeto em questão deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** **EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 03/2023** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA** **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica: :***

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF); podendo ser retirado no site

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/ 2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou **www.pgfn.fazenda.gov.br;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: **www.caixa.gov.br;**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira.

i) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. ***Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.'

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (**Anexo IV**).

b) O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

c)Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

d)Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

e)Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 03/2023
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de vistoria, nos termos do modelo **(Anexo V)** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado conforme layout;

6.1.2. A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo R**$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

6.1.3. Nome de quem assinará o Termo de Patrocínio (CPF, RG);

6.1.4. Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar o Termo de Patrocínio com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **08h00 horas dia 23 de junho de 2023,** pela Comissão de Seleção.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PATROCINIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. A comissão de seleção analisará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação daqueles que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2. O patrocínio correspondente a este Edital de Seleção tem o valor mínimo estipulado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

8.3. A comissão julgará e selecionará a empresa que atender todas as exigências editalícias e tiver a proposta mais vantajosa **(MAIOR OFERTA)** para a Secretaria Municipal de Turismo.

8.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará a contrapartida a empresa patrocinadora;

8.5.1. A exclusividade no fornecimento de refrigerantes durante o evento.

8.5.2. O direito à publicidade por meio de inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme dentro do espaço destinado ás logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lones.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de patrocínio é exclusiva ao período de realização do 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2023 que ocorrerá entre os dias 04 a 09 de julho de 2023.

10. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 70%(setenta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, na data de assinatura do Termo de Patrocínio.

b) Segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, até o dia 12 de julho de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio as obrigações por ela assumidas;

11.1.2. É de responsabilidade da Permissionária o fornecimento de **refrigerantes** que será comercializada no espaço durante o evento.

11.1.3. Exercer a atividade de fornecimento de refrigerantes que lhe foi autorizado através do Termo de Patrocínio, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago do objeto deste Edital.

11.1.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

11.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro;

11.1.6. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 40º FIPe;

11.1.7. Quando a Permissionária não assinar o Termo de Patrocínio até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.1.8. Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertências sobre a proibição de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e do adolescente ECA em consonância com artigo 15 §1° da portaria n° 001/2013/GAB/1ª vara da comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS” sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

11.2. Contratar pessoal com a finalidade de fiscalizar as entradas do evento, objetivando impedir o acesso de produtos e marcas diversas daquelas prevista neste edital.

11.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1. Conceder benefícios do Plano de Investimento Publicitário a ser explorada pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo:

a) Exclusividade dos produtos (refrigerantes)

b) Divulgação da Marca em 20 (vinte) Outdoor;

c) Divulgação da Marca em 2.000(dois mil) cartazes;

d) Disponibilização de 10 ingressos para camarote,

e) Cessão de espaço para 01(uma) Tenda (5X5) para Stand Promocionais da Marca;

f) Autorização de 06 representantes da permissionária nos cerimoniais de abertura, largada e entrega de premiações;

g) Divulgação da Marca e agradecimentos pelo locutor no palco de show;

h) Logomarca em painel de entrega de premiações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Termo de Patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 40º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

13.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do Termo de Patrocínio por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Patrocínio;

13.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Patrocínio, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ficará a cargo da Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração Conjunta);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Prefeitura de Cáceres-MT.,31 de maio de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de refrigerantes, nos dias 04 à 09 de Junho de 2023, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de refrigerantes, nos dias 04 à 09 de Julho de 2023 , podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

(Local, Data) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de refrigerantes, nos dias 04 à 09 de Julho de 2023 /MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar ciente de todas as cláusulas e aceito todas as exigências do Edital Nº **03/2023** da Comissão Organizadora do 40º FIPe/ Comissão de Seleção me comprometo a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____ , o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção **Nº 03/2023,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal. - O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

- Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro, que tomamos conhecimento do local do fornecimento de refrigerantes durante o evento 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº **03/2023.**

.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:_____

CPF:_____

CNPJ da empresa:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 045/ 2021 PORTARIA Nº 720 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 045/2021 Portaria nº. 720 de 29 de setembro de 2021, refere-se a elucidação dos fatos narrados no memorando nº. 10.275/2020 1 Doc quanto ao reconhecimento de dívida referente à contratação da professora S.S.C. que apresentou atestado médico logo após o inicio do labor, indo em contradição com o atestado admissional. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processonº. 045/2021, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, observa-se que não há ocorrência de qualquer infração praticada e vestígios de ilicitude no processo da contratação por parte da equipe contratante . O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 07 de junho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
= E X T R A T O = T E R M O D E R E C O N H E C I M E N T O D E D Í V I D A =

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/ 0001-78, neste ato representado pelo Gestor o Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, baseado no Parecer Jurídico acostado no Despacho 20- 9.313/ 2023 (sistema 1Doc), reconhece como positiva a dívida no valor de R$ 78. 320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais) correspondente a prestação de serviço de máquina esteira D6 no período de 16/01/2023 à 03/03/ 2023, do Sr. Kleber Luiz Silva Almeida, a máquina esteira foi utilizada para manutenção do aterro sanitário municipal sem a devida formalização regular de contrato administrativo, resultando no referido valor total da dívida, sob a dotação orçamentária projeto de atividade 17.512.1013.2126.0000 – Despesa 3.3.90.93.00 – Fonte 500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2023.

Cáceres/MT, 07 de junho de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DURTE

Diretor Executivo/SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 379 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.731 de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Raimundo Admilson Elias

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
066/ 23 PGM	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	25/04/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 372 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.323, de 20 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 21 de março de 2023.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente:Michela Márcia Camargo da Silva Egues

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
034/ 23	METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de licença de software topográfico completo, por um período de 12 meses, sendo: CAD próprio (não precisa de AutoCAD); GE-	17.03.23	12 meses

		OINCRA, loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR; suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e -mail e telefone, vídeos aulas, tutoriais, cursos online e atualizações periódicas, para atender a necessidade da Coordenadoria de Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATO Nº 491/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor (a) **SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alvarenga, Nº 05, Bairro Jardim Celeste , Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº: 10479.62 SSP-RO e CPF N:º 002.474.102-76 daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a **SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE** , no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal .

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 01 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** g) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade , através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça-mentaria				atividade -de	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
0206	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2023.

_____ _____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF N° _____

CONTRATO Nº 492/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto , SN, Bairro Cidade Nova no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1118569-4 SSP-MT e CPF Nº 621.789.461-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, I) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

CONTRATO Nº 494/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **ENIVALDO CEZAR BASÍLIO LIANDRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II, S/N, Zona Rural , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1515060-7 SSP-MT e CPF Nº 004.415.

581-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ENIVALDO CEZAR BASÍLIO LIANDRO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 495/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAIANE RODRIGUES DE LIMA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, Clarinopolis , Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2191646-2 SSP-MT e CPF Nº 053.094.891-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DAIANE RODRIGUES DE LIMA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma de 1º Ano A, turno matutino e vespertino , seu chamamento se justifica e encontra amparo IX do Caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Junho de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 496/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Operarios. Nº 1118, Bairro Cohab Velha , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 079317-8 SSP-MT e CPF Nº 784.348.661-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do 4º Ano A, turno vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se em substituição à profª Vania Rodrigues Fernandes Barboza que está de atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 30 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 497/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 004/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Estrada Rural, Sem Número, Assentamento Paiol , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2200419-0 SSP-SE e CPF Nº 018.968.441-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paiol, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de

ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 498/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, WAGNER DIAS DE MOURA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Funcionários Publicos, Nº 3, Bairro Cavalhada 3 , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1251087-4 SSP-MT e CPF Nº 864.980.881-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **WAGNER DIAS DE MOURA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha na turma do 3º ao 5º ano (Multi) , turno vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 499/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Estrada Rural, SN ASS. Paiol , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1843281-6 SSP-MT e CPF Nº 032.821.111-, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica em substituição ao Sr. Jonaci Hup, que está de férias posterior licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Junho de 2023 e término em 29 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 506/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rod. 343, SN Bairro DNER Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2340047-1 SSP-MT e CPF Nº 043.435.041-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II - matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 06 de Junho de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 500/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JENIFFER DE SOUZA NOBREGA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Sebastião, SN, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2058950-6 SSP-MT e CPF Nº 029.784.161-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JENIFFER DE SOUZA NOBREGA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma do Prè A , turno matutino e vespertino , seu chamamento se justifica e encontra amparo IX do Caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Junho de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 501/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIDE LUIZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Jardineiros, Nº 56, Bairro Nova Era Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1134275-7 SESP-MT e CPF n.º 702.053.531-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE LUIZ,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Centro Educacional De Educação Infantil - Caic, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Maio de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 505/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BENEDITA NEVES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, Quadra 6 Casa 22 Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2374307-7 SSP-MT e CPF Nº 052.948.591-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BENEDITA NEVES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré II A, (Educação Especial) - matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 07 de Junho de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

							de despesa	aplicação			ção de recurso	ção de recurso	ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 504/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **JOSIAS ARTIAGA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinópolis, S/N RURAL , no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2221611-1 SSP-MT e CPF Nº 061.549.161-83 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIAS ARTIAGA DA SILVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal CLARINÓPOLIS, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo n o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Junho de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o

interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Junho 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

CONTRATO Nº 503/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, S/N Assentamento Rancho da Saudade, Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2593443-0 SSP-MT e CPF Nº 054.618.071-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 Maio de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.383, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Lei Ordinária Municipal n° 1.383, de 07 de Junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R$ 3.254.252,76 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade	010	GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Função	16	HABITACAO		
Sub-Função	482	HABITACAO URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1058	CONST DE CASAS POPULARES		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	**3.254.252,76**	

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2320/2022/SINFRA - REF. AO PROCESSO SETASC – PRO – 2022 / 04060	1.701.0000000	**3.254.252,76**

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 07 de Junho de 2023**.**

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.155 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.155 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do Município de Campinápolis - MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a lei Municipal nº 520/2001, a qual criou o Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis – MT;

Considerando a Ata deliberativa do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 06 de junho de2023, a qual aprovou o Regimento Interno;.

D E C R E T A

Art.1°. - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis nos termos do Anexo I, o qual se torna parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINÁPOLIS-MT - CMC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis, criado pela Lei Municipal nº 520, de 06 de Março de 2001, é órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações culturais municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Artigo 2º - A Título de representação, o Conselho utilizará a sigla CMC.

CAPITULO II

DO OBJETIVO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis tem como objetivo a intermediação entre administração pública e a sociedade civil por meio do incentivo à participação democrática dos vários segmentos que integram a ação cultural, buscando alternativas que visem à superação das desigualdades étnico- raciais, de gênero, geracional e econômica e ambientais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º- Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I. Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e Economia Criativa; II. Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura e Economia Criativa; III. Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores; IV. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura e Economia Criativa, V. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura e Economia Criativa; VI. Defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção; VII. Participar de forma colaborativa na elaboração de editais de fomento e captação de recursos para atividades culturais e Economia Criativa; VIII. Regulamentar e promover a realização das Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º- O Conselho Municipal de Cultura tem a seguinte composição:

I- Representantes da Sociedade Civil Organizada e Produtores Culturais:

04(quatro) representante dos Artistas;

02(dois) representante dos povos indígenas auwê uptabi;

II- Representantes da Área Governamental:

01 (um) Secretário Municipal de Cultura;

01(um) representante da Secretaria de Turismo

01(um) representante da |Secretaria de Cultura

Parágrafo Único – Para cada membro titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente do segmento descrito no Artigo 5º que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 6º - O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será aberto 150 (cento e cinquenta) dias antes do término dos mandatos do Conselho.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial entrará em contato com os representantes de segmentos de acordo com artigo 5º e realizará o chamamento público nos meios de comunicação do município convocando a sociedade civil para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos dos segmentos.

Parágrafo 2º - Serão criadas pré-conferências com os segmentos de acordo com o artigo 5º que terão o enfoque nas demandas de cada setor. Estas serão criadas pelos conselheiros vigentes e sua respectiva representatividade. Para concorrer a uma das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura será obrigatório ao candidato:

I. A participação nas pré-conferências e estar presente no dia da conferência a ser realizada a eleição para o preenchimento das cadeiras do Conselho II. Estar cadastrada previamente no SMIIC até dois dias antes da Conferência.

Artigo 7º - Os Conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º- Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativas comprovadas, em três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 1º O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente,

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

§ 3º Quando ocorrer a vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quórum do conselho.

Artigo 9º- Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

I. O titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes. II. Ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, com prazo máximo de até 72 horas posterior a sua ausência, sendo esta declaração submetida à apreciação do Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 10- Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

Artigo 11 - Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 - Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis terá a seguinte Organização:

a) Plenário b) Mesa Diretora I. Presidente II. Vice-Presidente III. 1º Secretário IV. 2ºSecretário c) Secretaria Geral d) Câmaras Setoriais e) Comissões Temáticas

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura será escolhida através de eleição entre os seus membros;

§ 2º- A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 3º- Para a Mesa diretora serão eleitos por seus pares dentre os conselheiros, no exercício da titularidade, com votação por maioria simples, permitida uma única recondução.

§ 4º- Compete à Mesa Diretora tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 5º - Os membros da Mesa Diretora poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Artigo 13 - Caberá à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura elegerem os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais Câmaras Setoriais nele representadas.

Parágrafo único — Será necessária a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA

MESA DIRETORA DO CONSELHO

Artigo 14 - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas, b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos, c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura pelos representantes das Secretarias e segmentos, e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura por Comissões Especiais de Trabalho

por ele criadas; f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura, as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários, g) Comunicar ao prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências; h) Exercer a representação do Conselho; i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Artigo 15 - Compete ao Vice-presidente da Mesa Diretora:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário da Mesa Diretora:

I. Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura, II. Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas, III. Dar publicidade às atividades da instituição; IV. Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho; V. Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho; VI. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Artigo 17 - Compete ao 2º Secretário da Mesa Diretora:

I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, II. Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 18 – A Secretaria Geral é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

Artigo 19 – À Secretaria Geral do Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis - MT compete:

I. Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento; II. Executar atividades técnico-administrativas de apoio; III. Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias; IV. Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias; V. Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário; VI. Apoiar os trabalhos dos Coordenadores das Câmaras Setoriais e das Comissões Temáticas; VII. Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas; VIII. Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

Artigo 20 – As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:

I. Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência, bem como projetos ou políticas a serem avaliadas pelo plenário; II. Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência; III. Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário; IV. Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.

Parágrafo Único – As Câmaras Setoriais serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros a ser escolhido em votação simples pelos Conselheiros e cada conselheiro deverá estar vinculado, por opção própria, a uma das Câmaras Setoriais.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 21- O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios;

Parágrafo Único- Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Artigo 22 - A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

I. Pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno; II. Tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno; III. Ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único - Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPITULO IX

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 23 - As Câmaras Temáticas serão compostas por 3 (três) membros, sendo servidores da Secretaria de Cultura, e membros do Conselho, Municipal de Políticas Culturais, cuja competência compreende avaliação cultural e final do projeto, bem como seu alcance social, após análise e parecer de pareceristas técnicos especializados que serão selecionados por meio de chamamento público.

§ 1º Os projetos culturais somente poderão ser aprovados dentro dos critérios, pontuações e definições contidas nos editais respectivos, estando à aprovação

/habilitação submetida à pontuação atingida pelo projeto/proponente.

§ 2º As deliberações da Câmara Temática serão por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 3º A Câmara Temática emitirá parecer final fundamentado sobre a aprovação ou não de todos os projetos culturais a ele submetidos, devendo o julgamento final ser assinado por todos os seus membros.

§ 4º O resultado final da deliberação da Câmara Temática publicada em Órgão Oficial do município ou em local público; por meio de Resolução específica do Conselho;

§ 5º A constituição das Câmaras Temáticas será publicada em Órgão Oficial do município ou em local público;

Artigo 24 — As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e analíticos, compostos por pareceristas técnicos, especialistas em respectivos assuntos culturais, contratados por meio de chamamento público.

§ 1º Compete às Câmaras Técnicas:

I. Analisar e emitir pareceres técnicos acerca das propostas de projetos culturais; II. Fornecer à Câmara Temática orientação e fundamentação no que diz respeito às ações culturais; III. Sua vigência é de acordo com o período das avaliações previsto em edital; IV. A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental dos projetos culturais e dos requisitos básicos exigidos para enquadramento das propostas de acordo com os editais será constituída por servidores designados pelo Secretário de Cultura.

CAPÍTULO X

DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Artigo 25 - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada noventa dias, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente, da maioria absoluta de seus componentes ou do Secretário Municipal de Cultura.

§ 1º- As reuniões do Conselho Municipal de Cultura deverão ser convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º- Impedido de comparecer, O Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência, além de notificar o seu respectivo suplente com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo.

Artigo 26 - As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria simples de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Artigo 27 - As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediaticidade.

Artigo 28- Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º - Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º - Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Artigo 29 - Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I. A votação deverá ser aberta e nominal; II. Qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Artigo 30- As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Parágrafo único: As decisões por meio de deliberações só terão validade após sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sob pena de sua nulidade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31- O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta, ou seja, 2/3 dos membros votantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sempre em consonância com a Lei Nº 520, de 06 de março de 2001.

Artigo 32- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Artigo 33- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação em órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 07 de junho de 2023.

Seila Maria de Souza

Presidente Conselho Municipal de Cultura

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 121 DE 07 JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N° 121 DE 07 JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 087 de 02 de julho de 2019, para alterar as atribuições do cargo de Procurador Jurídico do Município de Campinápolis - MT e da outras providências"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que â Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 4º da Lei Complementar nº 087 de 02 de julho de 2019, os seguintes incisos, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX:

"Art. 4º. (...)

XXVI. Distribuir e receber documentos junto aos órgãos oficiais do Estado de Mato Grosso e demais instituições públicas e privadas, localizadas no munícipio de Campinápolis, bem como na região do Araguaia;

XXVII. Diligenciar junto aos órgãos oficiais sediados em Cuiabá, ou em Brasília, para acompanhamento jurídico de convênios;

XXVIII. Representar o Prefeito, sempre que requerido para tal, em palestras, reuniões, seminários, dentre outros;

XXIX. Representar o Prefeito em conselhos e comissões, e em outros eventos e atividades afetas a sua diretoria, ou por delegação do Gestor;

XXX. Acompanhar, assessorar e/ou representar o prefeito municipal nas conferências sobre assistência social e outros assuntos de interesse do município, junto à órgãos e entidades federais e estaduais;

Art. 2º. Fica alterado também o grupo II – Pessoal de Nível Superior Comissionado, passando o subsídio a ficar da seguinte forma:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Subsídio
Procurador Jurídico Municipal	01	Dedicação Exclusiva	R$ 12.500,00 1R

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal de Campinápolis

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 292 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o art. 3º da Portaria nº 143/2023".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o art. **3º da Portaria nº 143/2023**, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"***Art. 3º - Fica nomeado o Dr. YANN DIEGGO THIMOTEO DE ALMEIDA, Advogado do Município, como procurador responsável por acompanhar e dar suporte à presente Comissão, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive suporte técnico no lançamento do Edital, habilitação dos candidatos, no processo e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas e praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhamento pessoalmente de todas as sessões deliberati-***

vas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º .Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 010/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS- MT – CMDCA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023, no uso de suas atribuições legais compulsando à Lei Municipal de nº 1.376 de 09 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8. 069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, aprovado pelo resolução nº 002/2023 do CMDCA local, que dispõem sobre a criação da Comissão Especial de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT e,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3.0 - **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.** DoEdital Complementar nº 001 de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023;

CONSIDERANDO e subitem VIII **-** além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de Língua Portuguesa, Informática Básica e conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de **caráter classificatório,** cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do edital de retificação nº 009/2023.

RESOLVE:

Quadro 1. Relação dos candidatos aptos para o exame psicológico dia 11 de junho de 2023. Das 8:00 às 12:00 horas, na Escola Carinho e Ternura.

Ord.	Nome do Candidato	Situação
01	Elaine Rodrigues Da Mota	Apto (A)
02	Leandro Ribeiro Padilha	Apto (A)
03	Luciana Maria dos Santos Rocha	Apto (A)
04	Marizete Tsenhotseenhere O	Apto (A)
05	Nelci Bruno de Amaral Costa	Apto (A)
06	Nayara Fernanda Lourenço Campos	Apto (A)
07	Patrícia Dias Nery	Apto (A)
08	Sônia Rodrigues Borges de Souza	Apto (A)
09	Thayanny Pricila Lagares	Apto (A)
10	Valdirene Alves da Fonseca	Apto (A)

Campinápolis-MT, 07 de Junho de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS- MT – CMDCA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023, no uso de suas atribuições legais compulsando à Lei Municipal de nº 1.376 de 09 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8. 069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, aprovado pelo resolução nº 002/2023 do CMDCA local, que dispõem sobre a criação da Comissão Especial de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT e,

Onde se lê:

No item 3.0 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Subitem VIII **-** além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de Língua Portuguesa, Informática Básica e conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Leia – se:

No item 3.0 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Subitem VIII **-** além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de Língua Portuguesa, Informática Básica e conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de caráter classificatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Onde se lê:

No subitem IX- Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Leia – se:

No subitem IX- Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter classificatório.

Campinápolis – MT, 07 de Junho de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2023

***Contrato nº* 82/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***ROGERIO FERREIRA DA SILVA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.110.980/0001-61.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **na prestação de** serviços de pintura de paredes, forros, esquadrias e madeiras, aplicação de massa corrida, grafiato e textura**,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

Valor: R$ 2.148.739,84

Prazo: 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20064- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.10039- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20068- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 622/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO USF – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	ERYCKSON ARAUJO NUNES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SENHORA **VANUZA SIMONE ESGANZELA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Exonerar a partir de 11 de março de 2023, a senhora **Vanuza Simone Esganzela**, CPF 931.500.321-72, nomeado através da Portaria nº 369 de 20 de junho de 2013, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2023

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFCAÇÃO
A D MATIAS COMERCIO	15.601.417/0001-87	252-2023
A. PEREIRA LIMA – ME	22.668.554/0001-02	2265/2023
ABEL DE ASSIS LOBO	36.994.424/0001-66	979/2023
ADMILSON DE JESUS SANTOS	30.799.608/0001-99	4569/2023
ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	30.888.407/0001-68	3827/2023
ANTONIO MATIAS FILHO SUPERMERCADO BOM-LAR EPP	11.327.512/0003-45	316/2023
C S CONCEIÇÃO COMERCIO	30.263.864/0001-67	391/2023
CARLOS ALEXANDRE SILVA BARROS	33.999.536/0001-01	1744/2023
COIMBRA E FERREIRA DA SILVA LTDA	30.342.020/0002-92	3756/2023
D. P. DA SILVA BATISTA	25.447.851/0001-08	2461/2023
JESSICA DAYANAE PACHECO DIAS	27.347.031/0001-70	309/2023
E. G. DE FARIAS – MANUTENÇÃO	06.233.062/0001-20	4205/2023
EDSILSON FUSVERKI	34.454.480/0001-82	1754/2023
EDISON FERNANDES DA ROCHA	14.854.910/0001-46	4568/2023
ELIENE LEITE DA SILVA	020.954.391-47	469/2023
FRANCISCA CLESIANE ARAUJO DA SILVA	26.972.234/0001-94	2859/2023
FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	24.245.115/0001-04	4580/2023
GENI MARIA VIEIRA 03015039156	29.093.332/0001-40	4566/2023
GISLAINE THAIS DA SILVA	24.575.945/0001-08	4533/2023
GREEN LINE ENGENHARIA LTDA	19.927.439/0001-92	68/2023
IVAN ROBERTO DE ARRUDA 02381284150	34.598.267/0001-44	645/2023
J. DA C. L. PIMENTO – SISTEMA UMA DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.309.457/0001-03	5063/2023
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	31.017.016/0001-30	3316/2023
JOSSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	30.216.637/0001-80	4563/2023
LAIS BRUNA MORAIS DE ARAUJO 00744817110	32.060.085/0001-90	4558/2023
LILIANE CRISTINA COELHO 01789332109	31.782.740/0001-50	3387/2023
M. N. DA SILVA ALIMENTOS – ME	20.423.401/0001-61	1650/2023
MARIA NIAGRA MENESES DA SILVA 05196820175	23.782.760/0001-01	4583/2023
MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0106-11	163/2023
N. R. PIRES FAGUNDES SERVIÇOS	14.951.841/0001-99	188/2023
RAIMUNDO RODRIGUES GOMES 04194091817	11.664.123/0001-43	4574/2023

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de junho de 2023.

Gezi Duarte Borges Júnior

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2023

***Contrato nº* 80/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria auxiliar**

de pedreiro, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

1.2 Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
442844	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO ATRAVÉS DE DIÁRIAS.	12.842,50	R$ 136,09	R$ 1. 747. 735,83

Prazo: 06 meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20064- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.10039- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20068- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.390.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.621.321.0000.000

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2023

***Contrato nº* 81/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria pedreiro,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

1.2 Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41610	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIROS ATRAVÉS DE DIÁRIAS	9.834,50	R$ 202,90	R$ 1. 995. 420,05

Prazo: 06 meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20064- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.10039- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20068- REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.390.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.621.321.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 30, DE 9 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. VERIDIANA MARTHA PRATI, C.P.F.: 650.***.971-87, COD. 3498, DO ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, QUADRA 6R LOTE F, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária - Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de passarela na Área de Lazer Recanto do Sol.**

Valor: R$ 495.446,61 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 02 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 2989, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 2989, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.830 DE 19 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº. 2.830 de 19 de abril de 2022, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

(...)

"Art. 4º*. O Município disponibilizará* ***repasse anual ao CONSEG no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), em parcelas mensais de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para fins de manutenção das atividades essenciais da entidade.***

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de *15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), na seguinte classificação orçamentária:*

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0053 - Gestão de Política em Segurança Pública

Ação: 20198 **-** AUXÍLIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.42.00.00	AUXILIOS	15000000000	15.840,00
TOTAL DA AÇÃO			15.840,00

Art. 6º *- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 5° da presente Lei, serão utilizados recursos conforme §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, o inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

Art. 7º - Fica incluído na Lei nº. *2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), natureza da despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 5º.*

Art. 8º - Fica incluído na Lei nº. *2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), natureza* **da despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 5º desta norma".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2989, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 2988, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 2988, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.180, DE 21 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.180, de 21 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 2987, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 2987, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FIGUEIREDO E ALVES LTDA – MEGA FM CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, à Figueiredo e Alves LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.541.222/0002-63, com sede na Rua Santos, nº. 1724, bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, parte do imóvel, contendo 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) a ser desmembrado da **matrícula nº. 7.961** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na quadra 23 – Área Pública, no bairro Estação da Luz, perímetro urbano, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EL-01, de coordenadas X 695917,14 m e Y 8280946,64 m; deste, segue confrontando com a Área Pública II - Remanescente, com azimute de 138°15'22,36'' e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice EL-02, deste, segue confrontando com a Rua Luiz Denti, com azimute de 228°15'22,35" e distância de 60,00 m, até interceptar o vértice EL-03, deste, segue confrontando com a Avenida Florianópolis, com azimute de 318°15'22,36" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice EL-04, deste, segue confrontando com a Área Pública II -Remanescente, com azimute de 48°15'22,35" e distância de 60,00 m, até interceptar o vértice EL-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação do Complexo Grupo Mega de Comunicação a fim de desenvolver atividades relacionadas à serviços de rádio e comunicação produzidos pela Concessionária, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve as Leis Municipais, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12(doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1.º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2.º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Em contrapartida a Concessionária disponibilizará 05 (cinco) minutos de espaço gravado na programação semanal da rádio a ser veiculado, enquanto perdurar a Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 056, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 056, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE REPRESENTAÇÕES FORMULADAS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº. 8.249/1992

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 002/2023 MPMT/PJEDPPP;

DECRETA:

Art. 1º. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§1º - A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§2º - A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste Decreto. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº. 8.249, de 02 de junho de 1992.

§3º - Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos, observada a legislação que regula o processo administrativo disciplinar aplicável ao agente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 2990, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 2990, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.492, DE 04 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 2º da Lei nº. 1.492, de 04 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"VII - Disponibilizar transporte para os alunos da instituição visando participação em aulas na sede do Campus São Vicente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N°. 185, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N°. 185, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 2 relativo ao Anexo I da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, alterando o código da tabela salarial do cargo de Oficial Administrativo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Oficial Administrativo	30	40	MD06

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **LEANDRO LEITE ROCHA, CNPJ Nº 12.338.590/0001-46**, prestar os serviços ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: **Construção de ponte de concreto sobre o Rio Cumbuco.**

Valor: R$ 3.115.615,33 (três milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Vigência do Contrato: 07 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

Prazo de execução da obra: 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 31, DE 9 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, C.P.F.: 535.***.621-91, COD. 4540, DO ENDEREÇO: RUA ACRE, QUADRA A - LOTE 06, BAIRRO BOM CLIMA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária - Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, que teve como vencedora a empresa PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, vencedora do certame com o valor deR$ 1.689.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil reais). Campo Verde, 07 de junho de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 076/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA para as empresas: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, CNPJ nº 05.634.851/0001-00, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 154.984,50 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); e WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ nº 33.852.935/0001-55, vencedora do lote 01 com R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). Campo Verde, 07 de junho de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **DILARMARK SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.024.124/0001-04**, prestar os serviços de PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO., conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 07 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Junho de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649199	KAYKI ANTONIO DE SOUZA	15/06/2004	57,5	22
647370	ARIANE PROENCA NASCIMENTO E SILVA	12/11/1993	57,5	23
646978	EVALDO MESQUITA	06/10/1986	57,5	24
648082	CIDALE TALITA NASSARDEN	30/05/1986	55,0	25
647464	CAILANNI MICHELON	17/02/2003	55,0	26
646709	GERCICA DA SILVA MENDES	26/10/1992	55,0	27
649640	ALESSANDRO JUNIOR DARTORA RIBEIRO	26/03/2002	55,0	28

Cargo: **INSTRUTOR CULTURAL - INSTRUMENTISTA: VIOLÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650586	VINICIUS YANES	17/09/1999	62,5	1
650840	PATRYCKI CARVALHO	02/02/2003	55,0	2

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647971	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	82,50	1

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646857	CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA	20/12/1977	83,75	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649542	BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO	17/03/1996	60,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.851/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – PREGÃO Nº 076/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/07/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE REPAROS TIPO SOLDA, LIXADEIRA, RECORTES PARA REFORMAS	HORA	1.650	R$ 93,30	R$ 154.984,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 154.984,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 154.984,50 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – PREGÃO Nº 076/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SUPORTE DE CÂMERA DE 1,50X0,60, COM PINTURA NA COR BRANCA COM TINTA EPÓXI, CANO 2” #18, CHAPA #14	UND	200	R$ 359,20	R$ 71.840,00
02	SUPORTE DE CÂMERA DE 2,00X0,60, COM PINTURA NA COR BRANCA COM TINTA EPÓXI, CANO 2” #18, CHAPA #14	UND	100	R$ 400,60	R$ 40.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.900,00 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 111.900,00 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Junho de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522580	MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA	29/06/1987	79,00	17
520384	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	08/08/1978	79,00	18

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520212	MARIA NORA SANTANA DA SILVA	04/10/1969	60,5	57
522907	VENILDE LANGER	26/10/1979	60,0	58

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520124	VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER	05/06/1988	68,0	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/07/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM	300.000 LITROS	PETROBRAS	R$ 5,63	R$ 1.689.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.689.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.689.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 75/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Auxiliar de Mecânico Lubrificador.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e LUCIANO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 49.782.806/0001-78/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

OBJETIVA PROD E SERVIÇOS P/ LABORATÓROS LTDA-EPP

Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, QD 6

Goiânia/GO – CEP: 74353-400

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Contato: (62) 3945-0350

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1633/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

AF n° 1739/2023 – Pregão Eletrônico n° 33/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 239/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Mecânico

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e ARLILSON NOBRE AZEVEDO /CNPJ sob nº 47.386.036/0001-19/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 68/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023**,** 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA /CNPJ sob nº 38.043.630/0001-16/ Credenciado.

Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Motorista de Caçamba.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 141/2023, 192/2023 e 757/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e JOSIMAR AVILA/CNPJ sob nº 49.421.205/0001-30/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 47/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023**,** 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e ADAILDO SANTOS FEITOZA /CNPJ sob nº 42.518.568/0001-49/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Mecânico

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e ODILON LOPES ACIOLI /CNPJ sob nº 40.437.838/0001-61/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Motorista de Caçamba.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 141/2023, 192/2023 e 757/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e SA SERVIÇOS /CNPJ sob nº 40.952.455/0001-21/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

DECRETO Nº 000083/23 DE 9 DE MAIO DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.350,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(388) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0662 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.150,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0662 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(464) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.100,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(561) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.500,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(583) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
(580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(593) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
(595) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.092-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(670) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
(668) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - P	4.000,00
Total Suplementação:	**437.100,00**
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	proveniente da
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(10) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
(8) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(21) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.005-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.03 - Procuradoria Juridica	
(32) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.006-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
(30) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(52) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(48) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
(48) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.600,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(73) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.013-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.250,00

(71) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.019-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0662 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0662 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(463) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(548) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
(547) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.087-0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	4.700,00
(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
(544) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.087-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.700,00
(543) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.100,00
(529) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	109.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.700,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(610) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.107-0500 - SERVICOS DE TECN. DA INFORMACAO E COMUNICACAO - P	3.500,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(602) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(657) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
(647) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(647) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(664) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Anulação: 437.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANIPrefeito Municipal

EXTRATO DO 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023**,** 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e PEDROCIAN COSTA TOMAZ /CNPJ sob nº 33.818.073/0001-44/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Auxiliar de Mecânico Lubrificador.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 192.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e RODOLFO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 27.433.138/0001-30/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 77/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023, 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e CICERO SERVIÇOS /CNPJ sob nº 41.262.364/0001-27/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 76/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário de Servente de Pedreiro

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 756/2023**,** 757/2023 e 777/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Credenciante e NEYMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS /CNPJ sob nº 33.036.469/0001-30/ Credenciado.

*Fernando Martins Da Silva / Fiscal de Contr*atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

V ANHAGUERA, S/N, KM 307, 950 MTS

Ribeirão Preto/SP – CEP 14093-500

CNPJ: 31.376.288/0001-66

Contato: (16) 35054900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1048/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de Junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 064/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 064, de 01 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de junho de 2023, por meio do ofício n. 092/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei municipal n. 1.401, de 07 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 190.381,05 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	234	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2099	Folha de Pagamento e Encargos com o Mac
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Valor R$	**150. 401,05**	**Cento e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinco Centavos**
Código Reduzido	235	
Elemento Despesa	31.90. 13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Valor R$	**39.980,00**	**Trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais**

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 190.381,05 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERÁVIT	190.381,05	**2.621.0000.604**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1. 314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Objeto:	Locação de um imóvel, localizado na Avenida R, S/nº, no Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte.
Favorecido:	Lourival Martins Araújo, inscrita no CPF sob o nº 495.702. 341-72;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de Junho de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses, onde a Empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.672/0003-78, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 244.818,85 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 110.000,000 (cento e dez mil reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	15	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito
Unidade	001	Gabinete de Secretario e Dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	12..	Construção e Ampliação e Reforma de Prédio
Elemento Despesa	44.90.51. 00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**110.000,00**	**cento e dez mil reais**

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 por anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme descriminado abaixo:

Código Reduzido	463	CODIGO NOVO
Órgão	15	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito
Unidade	001	Gabinete de Secretario e Dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e fiscalização
Programa	0015	Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1066	Pavimentação e Obras Complementares
Elemento Despesa	44.90.51. 00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**110.000,00**	**Cento e dez mil reais**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 068/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 068, de 02 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, alternando a Lei 1.314/2022 – LOA de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de junho de 2023, por meio do ofício n. 092/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.405, de 07 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 004/2023

Súmula: Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canabrava do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº 777/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o tema:**"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

§ único - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 04 e 05 de julho de 2023, na Câmara Municipal deste município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

.

Canabrava do Norte-MT, 07 de junho de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 067/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 067, de 02 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, alternando a Lei 1.314/2022 – LOA de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de junho de 2023, por meio do ofício n. 092/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.404, de 07 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PARA O EXERCÍCIO 2023 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR N. 126/2022 E LEI COMPLEMENTAR N. 197/2022, A PORTARIA GM/MS N. 96 DE 07/02/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R$ 300.004,22 (trezentos mil, quatro reais e vinte e dois centavos)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias baixo relacionadas;

BANCO	CONTA	PROGRAMA	FONTE	VALOR
104	0066240740	BLINV	1.601.0000000	166.654,20
001	000000244007	BLAFB	1.600.0000602	82.622,64
104	0066240678	BLINV	1.601.0000000	8.061,15

104	0066240686	BLINV	1.601.0000000	7.920,17
001	000000249238	BLINV	1.601.0000000	6.933,11
104	0066240724	BLINV	1.601.0000000	6.436,10
104	0066240252	BLATB	1.600.0000600	5.924,23
104	0066240279	BLMAC	1.600.0000604	5.568,11
104	0066240244	BLAFB	1.600.0000602	4.964,80
001	000000258431	BLINV	1.601.0000000	2.802,53
001	000000258423	BLINV	1.601.0000000	2.039,81
104	0066240350	BLINV	1.601.0000000	39,85
104	0066240287	BLVGS	1.600.0000605	37,52
				R$ 300.004,22

Resto a Pagar: R$ 300.004,22

Total a Reprogramar: R$ 300.004,22

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para as seguintes dotações orçamentária:

I – Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0004 – CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município

Projeto / Atividade: 2049 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF

3.1.90.11.00.00	1.600.0000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	REDUZIDO 204	R$170.331,76
3.1.91.13.00.00	1.600.0000600	OBRIGACOES PATRONAIS	REDUZIDO 205	R$35.769,66

II – Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0004 – CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município

Projeto / Atividade: 2050 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR

3.1.90.11.00.00	1.604.0000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	REDUZIDO 207	R$74.182,80
3.1.91.13.00.00	1.604.0000600	OBRIGACOES PATRONAIS	REDUZIDO 208	R$19.720,00

Artigo 3º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 por anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

I – Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0004 – CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO

Projeto / Atividade: 2312– MANUTENÇÃO DO MAC II

3.3.90.39.00.00	2.500.1002000	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	REDUZIDO 493	R$126.276,72

II – Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0004 – CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO

Projeto / Atividade: 2311– MANUTENÇÃO ESF II

3.3.90.39.00.00	2.500.1002000	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	REDUZIDO 496	R$173.727,50

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 066/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N. 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR N. 126/2022 E LEI COMPLEMENTAR N. 197/2023, A PORTARIA GM/MS N. 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 066, de 01 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transposição e a transferência de recursos orçamentários, no orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para o exercício de 2023 de acordo com a Lei Complementar n. 172/2020, Emenda Complementar n. 126/2022 e Lei Complementar n. 197/2023, a Portaria GM/MS n. 096/2023, de 07 de fevereiro de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de junho de 2023, por meio do ofício n. 092/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.403, de 07 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem de solo e ensaios de agregados para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.277.123/0001-32, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 265.340,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 031/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, mensal, de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno Icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MAX DIAGNOSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais); **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 94.596,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, **07 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 065/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 065, de 01 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 07 de junho de 2023, por meio do ofício n. 092/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei municipal n. 1.402, de 07 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CLINMED DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais);

Canabrava do Norte-MT, **07 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços comuns de jardinagem e paisagismo com produção de mudas de espécies florestais nativas e frutíferas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT, onde a Pessoa Jurídica **ANTÔNIO FONSECA CABRAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.637.479/0001-90**, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 41.724,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 005/2023

Súmula: Composição da comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canabrava do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº 777/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ único – A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 04 e 05 de julho de 2023, na Câmara Municipal deste município.

§1º - A Comissão Organizadora será composta por:

I – **Representantes do Governo:** Vânia Maria Damasceno, Geilza Trindade de Valverde, Núvia Alves de Souza e Gleicy Brito dos Santos**.**

II – **Representantes da Sociedade Civil:** Eva Sandra Lima Santos, Vanessa Lucas Pereira Santos e Joel Pinheiro de Castro.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, proporcionará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora para a realização desta conferência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41º, Inciso I, da Lei n. 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	321	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1080	Orgulho de Viver aqui em Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**500.000,00**	**Quinhentos mil reais**

Art. 2°. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.4, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1259	Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.665	Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**3.254.252,76**	**Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos**

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Complementar nº 216 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº005/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre criação de cargos para provimento efetivo no Município, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professor de Língua Inglesa, 30 horas semanais, Licenciatura Plena em Letras, 03 vagas, vencimento inicial R$ 4.326,58;

II – Professor de Educação Física, 30 horas semanais, 10 vagas, vencimento inicial de R$ 4.326,58;

III – Psicólogo Educacional, 40 horas semanais, 02 vagas, vencimento inicial de R$ 6.157,53.

Art. 2º Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Terapeuta Ocupacional, 30 horas semanais, 2 vagas, vencimento inicial de R$ 3. 102,00.

Art. 3º Na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais ficam criados os cargos a seguir:

I - Encarregado de Patrimônio, 40 horas semanais, formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R$ 3.197,00;

II - Agente de Contratação, 40 horas semanais, formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R$ 4.405,00;

III – Pregoeiro, 40 horas semanais, formação superior numa das graduações em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis, 1 vaga, vencimento inicial de R$ 4.405,00.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas passa a contar com os seguintes cargos novos no seu quadro de pessoal:

I – Fiscal de Obras e Posturas, 40 horas semanais, 2 vagas e vencimento inicial de R$ 3.102,00, formação de ensino superior numa das seguintes graduações:(**)

a) Administração; b) Direito; c) Ciências Contábeis; d) Gestão Pública; e) Engenharia Civil, ou; f) Arquitetura.

II – Operador de Escavadeira Hidráulica, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de escavadeira hidráulica, 4 vagas e vencimento inicial de R$ 2.946,00;

III - Operador de Motoniveladora, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de motoniveladora, 4 vagas e vencimento inicial de R$ 3.100,00;

IV - Operador de Retroescavadeira, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de retroescavadeira, 2 vagas e vencimento inicial de R$ 2.798,00;

V – Operador de Pá Carregadeira, 40 horas semanais, formação de ensino fundamental completo, com curso específico de operação de Pá Carregadeira, 3 vagas e vencimento inicial de R$ 2.693,00;

VI – Agente Municipal de Transito, 40 horas semanais, 10 vagas, vencimento inicial de R$ 2.860,00, formação de ensino médio completo.

Art. 5º Fica alterado o grau de escolaridade do cargo de Inspetor Fiscal de Obras e Serviços, criado pela Lei Complementar nº 206/2022, para ensino superior no anexo de suas atribuições, incluindo a exigência de formação numa das seguintes graduações:

I – Administração;

II – Direito;

III - Ciências Contábeis;

IV - Gestão Pública;

V – Engenharia Civil, ou;

VI – Arquitetura.

Art. 6º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo Único.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente do município, suplementadas por lei específica, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	**CBO 4102-20**	01 vaga

Descrição Sumária:

Supervisionar e controlar bens-patrimoniais; controlar e administram processos logísticos e gerenciar almoxarifado/estoque. Supervisionar equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.

Descrição Analítica:

I – Controlar bens patrimoniais:

a) Gerar relatórios de depreciação e de imobilizado b) Conciliar valores c) Determinar tipo de bem para fins de depreciação d) Prestar informações sobre bens e) Classificar bens por centro de custos f) Incorporar bem g) Inventariar bens h) Transferir posse de bens i) Baixar bens j) Supervisionar reavaliação de bens por terceiros k) Atender auditorias (interna e externa) l) Ajustar valor dos bens reavaliados

II – Gerir estoque e almoxarifado:

a) Administrar requisições de materiais e/ou produtos b) Controlar níveis de estoque (quantidade, valor...) c) Supervisionar o recebimento de materiais d) Planejar estocagem de materiais e/ou produtos e) Controlar condições de acondicionamento de materiais e/ou produtos f) Calcular curva abc de estoque g) Monitorar movimentação de materiais e/ou produtos segundo a curva abc h) Administrar entrega de materiais e/ou produtos i) Supervisionar aplicação do método peps (primeiro a entrar, primeiro a sair) j) Acompanhar prazo de validade dos materiais e/ou produtos k) Supervisionar realização de inventário l) Solicitar compra para reposição de estoque m) Estabelecer modo de embalagem e de identificação de materiais n) Controlar saldos de contratos de fornecimentos o) Verificar o cumprimento de normas legais e de segurança p) Controlar estoque de materiais e/ou produtos inservíveis q) Participar da definição de tipos de embalagem e modos de embalar materiais e/ou produtos r) Controlar saldo de ordem de compra s) Participar na elaboração de normas e manuais de procedimentos t) Orientar colaboradores quanto a utilização e manutenção de equipamentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS

Ensino Superior Completo	**CBO 2239-05**	02 vagas

Descrição Sumária:

Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Descrição Analítica

I – Realizar intervenções/tratamento:

a) Eleger procedimentos de intervenções/tratamento b) Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação c) Ensinar procedimentos de orientação / mobilidade (dependente /semi-independente/independente) d) Ensinar técnicas de independência em a.v.d. e a.i.v.d. e) Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (a.v.d.) e atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d.) f) Ensinar técnicas para uso funcional da visão g) Adaptar atividades h) Prescrever atividades i) Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo j) Estimular percepção táctil-cinestésica e músculo-esquelético k) Adaptar postura l) Ensinar formas alternativas de comunicação m) Reeducar postura n) Implementar ações para prevenção e promoção da saúde o) Preparar ambiente terapêutico p) Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial q) Aplicar terapias assistidas por animais r) Organizar cotidiano de clientes s) Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo t) Estimular habilidades sociais u) Acompanhar clientes em atividades do cotidiano v) Operar instrumentos e equipamentos de trabalho

II – Avaliar funções e atividades:

a) Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas b) Avaliar funções psíquicas c) Avaliar funções psicossociais d) Avaliar atividades de vida diária (a.v.d.) e) Avaliar atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d.) f) Avaliar atividades sócio-ocupacionais g) Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, laser, brincar, escola e ócio) h) Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora i) Avaliar habilidades e padrões motores j) Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos k) Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional l) Estabelecer plano terapêutico ocupacional m) Avaliar esquema e imagem corporal n) Estabelecer plano terapêutico e educacional psicomotor

III – Analisar condições de pacientes, ambientes e comunidades:

a) Analisar resultados das avaliações b) Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais c) Mapear território d) Efetuar anamnese e) Sugerir exames complementares f) Analisar exames complementares g) Analisar avaliações de profissionais h) Analisar critérios de elegibilidade i) Encaminhar cliente a profissionais e entidades j) Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica k) Realizar escuta qualificada (acolhimento) l) Analisar atividades humanas m) Analisar laudos e pareceres n) Adaptar ambiente clínico, educacional e terapêutico o) Aplicar testes, exames e protocolos

IV – Realizar diagnósticos:

a) Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor b) Avaliar sensibilidade c) Avaliar condições dolorosas d) Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio) e) Identificar redes de suporte social f) Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais g) Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem h) Avaliar integração sensorial i) Avaliar aspectos cinésio-funcionais j) Realizar diagnóstico sócio-ocupacional k) Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização l) Avaliar transtornos e dificuldades de linguagem verbal e não verbal

V - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis:

a) Explicar procedimentos e rotinas b) Demonstrar procedimentos e técnicas c) Verificar compreensão da orientação d) Esclarecer dúvidas e) Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades f) Acompanhar evolução terapêutica g) Estimular adesão e continuidade do tratamento h) Elaborar processo de alta i) Transmitir instruções à equipe multidisciplinar j) Orientar terapia oclusiva

VI - Executar atividades técnico-científicas e administrativas:

a) Criar métodos de trabalho b) Estabelecer metodologia de trabalho c) Estabelecer critérios de elegibilidade d) Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos e) Estabelecer parâmetros de alta f) Estabelecer capacidade de atendimento g) Mediar reuniões h) Coordenar serviços de saúde e educação i) Auditorar programas e serviços j) Realizar perícia k) Administrar recursos humanos, materiais e financeiros l) Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio m) Capacitar profissionais n) Realizar pesquisas o) Organizar eventos técnico-científicos p) Participar de diagnósticos interdisciplinares diferenciais q) Participar do desenvolvimento de materiais, equipamentos, etc. para psicomotricidade

VII – Comunicar-se:

a) Interagir com outros profissionais b) Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos c) Promover campanhas educativas d) Elaborar trabalhos científicos e) Elaborar relatórios f) Divulgar trabalhos g) Ministrar cursos e palestras h) Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida i) Elaborar protocolo de avaliação de tratamento j) Elaborar laudos e pareceres k) Realizar consultoria e assessoria l) Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 30 HORAS

Ensino Superior Completo	**CBO 2346-16**	03 Vagas

Descrição Sumária

Ministrar aulas, cursos, seminários e realizar pesquisas, nas áreas de língua e linguística; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas e de avaliação; participar de atividades de qualificação profissional; elaborar produção bibliográfica e técnica do conhecimento na área; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria à secretaria.

Descrição Analítica

I - M**inistrar aulas, cursos, seminários nas áreas de língua e linguística:**

a) Preparar aulas b) Definir conteúdos programáticos c) Selecionar textos para estudo d) Promover o estudo de textos e) Selecionar material didático e paradidático (livros, fitas, vídeos etc.) f) Elaborar material didático e paradidático g) Programar atividades de laboratório de língua e informática h) Programar o uso de equipamentos de apoio i) Programar atividades de pesquisa j) Realizar atualização bibliográfica k) Atualizar conteúdos programáticos l) Realizar discussões teórico-metodológicas com os alunos m) Discutir questões sociais e culturais, em classe n) Discutir o uso da língua frente às demandas econômicas, sociais, políticas o) Discutir sobre a aplicação do estudo da língua na prática profissional p) Promover estudos inter e transdisciplinares q) Promover estudos sobre inter-relações de diferentes linguagens r) Ministrar cursos de ensino à distância

II - **Realizar pesquisas nas áreas de língua e linguística:**

a) Elaborar projetos b) Realizar levantamento bibliográfico c) Montar equipe de pesquisa d) Prever recursos financeiros para pesquisa e) Coletar dados e materiais para pesquisa f) Analisar dados e materiais de pesquisa g) Elaborar relatórios e monografias h) Escrever textos relacionados à pesquisa i) Desenvolver metodologias científicas de trabalho j) Realizar estudos interdisciplinares k) Participar de reuniões de linhas e grupos de pesquisa l) Pesquisar o uso de novas tecnologias de apoio para a área m) Analisar princípios metodológicos da área

III – Orientar alunos:

a) Dar atendimento individual aos alunos b) Orientar trabalhos de conclusão de curso -TCC, monitoria, iniciação científica e especialização c) Orientar dissertações de mestrado d) Orientar teses de doutorado e) Indicar bibliografia f) Supervisionar estágios g) Orientar alunos na apresentação de trabalhos

IV - **Realizar atividades de avaliação:**

a) Avaliar as necessidades dos alunos b) Estabelecer critérios de avaliação c) Preparar instrumentos de avaliação d) Avaliar desenvolvimento de alunos no curso e) Avaliar produção escrita e/ou de libras de alunos f) Avaliar leitura e compreensão de textos orais, em sinais e/ou escritos g) Discutir resultados da produção discente h) Avaliar grade curricular i) Participar da avaliação do projeto pedagógico do curso j) Participar da avaliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão k) Avaliar exame nacional de cursos l) Participar de auto avaliação dos programas de graduação e pós-graduação m) Avaliar produção, compreensão e interpretação dos sinais e expressões faciais e corporais n) Avaliar desempenho linguístico o) Participar de bancas examinadoras (TCC, ME, DO etc.) p) Participar de júri de premiação acadêmica e científica q) Participar de júri de premiação cultural

V - **Participar de atividades de qualificação profissional:**

a) Frequentar cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão, etc. b) Elaborar dissertação de mestrado c) Elaborar tese de doutorado d) Desenvolver atividades de pós-doutorado e) Realizar discussões teórico-metodológicas f) Participar de intercâmbios científicos e culturais g) Participar de discussões sobre a área

VI - **Realizar atividades pedagógico-administrativas:**

a) Estruturar projetos pedagógicos na área b) Discutir propostas curriculares c) Planejar grades curriculares d) Implementar grades curriculares e) Preparar programas de cursos f) Distribuir disciplinas g) Organizar horários, cronogramas, etc. h) Representar os pares em comissões externas à instituição i) Participar de colegiados

VII - Elaborar produção bibliografia e técnica do conhecimento na área:

a) Realizar atividades de editoração b) Traduzir textos c) Produzir textos culturais, artísticos e acadêmicos d) Organizar edições críticas e) Organizar publicações científicas f) Editar publicações científicas g) Elaborar livros didáticos de língua e literatura h) Organizar edições didáticas de obras literárias i) Organizar edições didáticas para o ensino de línguas j) Elaborar glossários k) Elaborar dicionários e/ou sinalários l) Organizar antologias m) Elaborar notas e resenhas sobre livros, artigos e periódicos n) Escrever prefácio, posfácios, introduções, orelhas e quartas capas o) Elaborar críticas literárias p) Escrever verbetes q) Realizar revisão de textos r) Organizar edições diplomáticas s) Organizar atlas linguísticos t) Traduzir sinais e expressões gramaticais u) Participar da produção de material didático e do desenvolvimento de software e/ou aplicativo

VIII - Divulgar conhecimentos científicos:

a) Organizar eventos acadêmicos, científicos e culturais b) Participar de eventos acadêmicos, científicos e culturais c) Promover intercâmbios científicos e culturais d) Realizar palestras, conferências, etc. e) Organizar concursos acadêmicos e literários f) Disponibilizar conhecimentos didático-pedagógicos, via meios impressos, eletrônicos e digitais g) Disponibilizar a produção científica, extensionista e artística via meios impressos, eletrônicos e digitais h) Apresentar resultado de pesquisa e extensão em eventos acadêmicos, científicos e culturais i) Promover cursos de extensão para empresas, sindicatos, ONGS etc.

IX - **Prestar assessoria e consultoria:**

a) Prestar assessoria às instituições de ensino, aos órgãos públicos e/ou de fomento à pesquisa b) Elaborar pareceres para órgãos de fomento à pesquisa, editoras e publicações científicas c) Sugerir traduções, publicações, etc., para editoras d) Participar de comissões para estabelecimento de critérios de avaliação para concursos e) Elaborar exames para concursos f) Elaborar exames de proficiência em línguas g) Participar da correção de exames h) Elaborar cursos de extensão para empresas, sindicatos, ONGS, etc. i) Analisar processos de comunicação em instituições.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

Ensino Superior Completo	**CBO** 2313-15	10 Vagas

Descrição Sumária:

Promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Descrição Analítica:

I – Promover a educação dos alunos:

a) Ministrar aulas b) Desenvolver atividades para reflexão sobre a questão da cidadania c) Desenvolver temas transversais por intermédio de diferentes atividades d) Desenvolver situações de aprendizagem para reflexão sobre os direitos da criança e dos adolescentes e) Promover palestras e outras atividades sobre valores éticos f) Desenvolver atividades para reflexão sobre os problemas da sociedade contemporânea g) Decodificar diferentes códigos e linguagens h) Desenvolver atividades para reflexão sobre valores estéticos i) Promover jogos e atividades de caráter cooperativo j) Orientar sobre a preservação do patrimônio histórico- cultural e do meio ambiente k) Sistematizar o conhecimento l) Possibilitar a apropriação de conhecimentos m) Contextualizar os conhecimentos n) Criar situações múltiplas de aprendizagem o) Expor o aluno a situações-problema no processo de aprendizagem p) Desenvolver atividades de estímulo à ampliação do conhecimento q) Orientar os alunos quanto aos métodos e práticas de estudo r) Propor atividades e exercícios em sala de aula e extra classe s) Propor atividades e exercícios de recuperação da aprendizagem t) Observar o cumprimento das regras estabelecidas pela comunidade escolar u) Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem v) Adequar diferentes ambientes ao processo de ensino e aprendizagem w) Orientar os alunos quanto à utilização dos recursos didáticos e ambientes de aprendizagem x) Orientar a auto avaliação dos alunos

II - Planejar cursos, aulas e atividades escolares:

a) Elaborar o projeto pedagógico b) Determinar os objetivos do curso e da disciplina c) Selecionar os conteúdos d) Organizar a bibliografia e) Definir processos e critérios de avaliação f) Estabelecer as metodologias de ensino g) Elaborar cronogramas das atividades da disciplina h) Prever recursos materiais e didáticos i) Selecionar recursos multimídia eletrônica, textos, livros didáticos e paradidáticos j) Sugerir atividades na elaboração do cronograma da escola k) Elencar temas para projetos pedagógicos l) Propor opções para o horário de trabalho m) Propor atividades culturais n) Propor critérios para a composição das classes o) Levar em conta sugestões da comunidade para elaboração de projetos pedagógicos p) Propor regras comuns para comunidade escolar q) Propor estudos interdisciplinares r) Prever participação em eventos culturais e científicos s) Listar material escolar básico t) Definir os requisitos para o desenvolvimento do trabalho docente u) Propor calendário de avaliação escrita

III - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados:

a) Elaborar os instrumentos de avaliação b) Corrigir provas, exercícios e trabalhos dos alunos c) Avaliar a participação dos alunos nas atividades

escolares d) Avaliar os alunos nos conselhos de classe e/ou série e) Identificar as dificuldades dos alunos para reorganização do processo de aprendizagem f) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem em reuniões com a comunidade escolar g) Avaliar a frequência dos alunos h) Analisar a auto avaliação dos alunos i) Diagnosticar o nível pedagógico dos alunos j) Analisar os livros didáticos propostos pelos ministérios, secretarias e coordenações k) Sugerir a compra de equipamentos e materiais pedagógicos

IV - Registrar práticas escolares de caráter pedagógico:

a) Preencher diário de classe b) Registrar avaliações e resultados c) Preencher formulários com notas e faltas d) Registrar os planos da escola, do curso e das disciplinas e) Registrar atividades extracurriculares f) Registrar atividades culturais e pedagógicas g) Registrar as atividades de horas de trabalho docente extraclasse

V – Estudar:

a) Ler literatura específica da área de conhecimento b) Frequentar cursos de especialização, eventos científicos e sindicais c) Acompanhar as mudanças na área da educação d) Trocar experiências com os professores através de reuniões e) Aprender novas tecnologias f) Consultar bibliotecas g) Consultar legislação

VI - Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola:

a) Participar da gestão escolar nos colegiados b) Organizar atividades comunitárias c) Participar da elaboração do plano de gestão da escola d) Analisar o plano de gestão da escola e) Participar das assembleias escolares

VII – Comunicar-se:

a) Dialogar com a direção e coordenações da escola b) Esclarecer os critérios de avaliação para os alunos c) Comunicar os resultados da avaliação aos pais e aos alunos d) Realizar reuniões com os pais para orientação e) Encaminhar alunos para serviço de orientação escolar f) Comunicar às autoridades escolares e às famílias os problemas referentes aos alunos g) Socializar os conhecimentos adquiridos em eventos de formação h) Discutir projetos interdisciplinares com colegas i) Debater projetos interdisciplinares com os alunos j) Solicitar providências das instâncias competentes quanto aos direitos funcionais do professor.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS:

Formação superior na área com especialização em Psicologia Educacional.	**CBO 2515-05**	02 Vagas

Descrição Sumária

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

Descrição Analítica

1- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

2- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

3- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

4- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

5- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.

6- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

7- Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

8- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

9- Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40 HORAS

Ensino Superior Completo na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Arquitetura	**CBO** 3522-10	02 vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Fiscalizar sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município; - Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; - Fiscalizar reformas e demolições de prédios; - Exercer a repressão às construções clandestinas; - Fiscalizar serviços de instalações , ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; - Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; - Lavrar autos de infração, - Informar processos relacionados com as respectivas atividades; - Realizar vistoria final para concessão do habite-se; - Apresentar relatórios das atividades desempenhadas; - Executar outras tarefas afins; - Fiscalização relativas a posturas; - Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais; - Verificar, na área sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; - Participar das comissões que for designado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Nível superior e ter conhecimento do código de posturas b) Idade mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 40 horas semanais a) Especial: poderá realizar serviços e atividades externas fora do horário normal em eventos, visitação aos locais em fiscalização, sujeito a plantões.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	**CBO** 3544-05	01 vaga

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: *curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito.*

PREGOEIRO 40 HORAS

Formação superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	**CBO** 3544-05	01 vaga

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações

previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: *curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito.*

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Ensino Fundamental Completo	**CBO** 7151-15	04 Vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de maquinas do tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo escavadeira, fazer valetas, drenos, abertura de desaguadores, limpeza de terrenos, limpeza lateral de estradas, carregamento de cascalho nos caminhões de transporte, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas; - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Ensino Fundamental Completo	**CBO** 7151-15	02 Vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de maquinas do tipo RETROESCAVADEIRA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo retroescavadeira, fazer valetas, drenos, abertura de desaguadores, limpeza de terrenos, limpeza de vias urbanas, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, e manutenção de vias urbanas - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Ensino Fundamental Completo	**CBO** 7151-35	03 Vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de maquinas do tipo CARREGADEIRA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo carregadeira, fazer limpeza de terrenos, limpeza de vias urbanas, carregamento de lixo e entulhos, carregamento de cascalho, embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, e manutenção de vias urbanas - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Ensino Fundamental Completo	**CBO** 7151-30	04 Vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operador de maquinas do tipo MOTO NIVELADORA.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Operar veículos motorizados especiais do tipo motoniveladora, fazer patrolamento, abertura de desaguadores, nivelamentos, encascalhamentos embarque e desembarque da máquina em veículos de transporte e outros; - Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas; - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para dirigir veículos; b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais b) Especial: Trabalho em local desabrigado e uso de equipamento de proteção individual.

AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO

Ensino médio Completo	**CBO 5172-20**	10 Vagas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Investigar, reprimir e prevenir infrações de transito. Manter a fluidez e segurança do trânsito, fiscalizando o cumprimento das leis de trânsito.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I – Investigar infrações:

a) Checar veracidade de informações e fatos b) Levantar dados c) Conferir documentos de pessoas e veículos d) Consultar banco de dados

II – Controlar objetos, cargas e veículos:

a) Checar veracidade de informações e fatos b) Conferir documentos de pessoas e veículos

III – Patrulhar vias públicas:

a) Atender acidentes de trânsito b) Elaborar boletim de ocorrência c) Realizar atendimentos pré-hospitalares de vítimas de acidentes d) Transportar vítimas de acidentes e) Interditar via pública em condições adversas f) Auxiliar usuário na via pública g) Inspecionar cargas h) Escoltar veículos e cargas especiais i) Realizar comboios de veículos j) Trabalhar em parcerias com outros órgãos para fiscalização

IV – Manter a fluidez e segurança do trânsito urbano, rodoviário e de vias de acesso

a) Monitorar trânsito em unidades móveis b) Monitorar trânsito em postos fixos de observações c) Interagir em situações emergenciais d) Remover obstáculos das vias públicas e) Sinalizar obstáculos e existência de obras nas vias públicas f) Criar rotas alternativas para o tráfego g) Solicitar auxílio para desobstrução total da via h) Orientar condutores por meio de gestos e apitos i) Atuar em interseções de vias j) Prestar informações sobre trânsito k) Solicitar manutenção de vias públicas l) Sincronizar semáforo às condições de trânsito m) Intervir no tráfego em situações de eventos n) Sugerir medidas para melhoria do trânsito o) Orientar trânsito na área do porto organizado p) Sinalizar vias de circulação interna do porto organi-

zado q) Providenciar socorros médicos r) Registrar ocorrências s) Prestar primeiros socorros

V – Fiscalizar o cumprimento das leis de transito:

a) Abordar veículos para fiscalização b) Analisar documentação do condutor e do veículo c) Vistoriar estado de conservação de veículos d) Aplicar teste de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas e) Fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados f) Autuar infratores g) Vistoriar veículo em processo de remoção h) Lacrar veículo para remoção i) Documentar processo de remoção de veículo j) Participar de bloqueios nas vias públicas para fiscalização k) Advertir condutores l) Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos m) Fiscalizar sistema de transportes públicos rodoviários n) Fiscalizar serviços de escolta o) Apreender veículo p) Reter veículo até que seja sanada irregularidade constatada q) Fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos r) Fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.

LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.746 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº049/2023 de autoria do Legislativo).

Reconhece, no âmbito do município de Canarana, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft. Art. 1º – Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Canarana, a visão monocular, nos termos da Lei estadual LEI Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo Único – O portador de visão monocular, considerado deficiente visual nos termos desta Lei, terá acesso a todos os programas, benefícios ou tratamentos especiais voltados aos portadores de deficiência física no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.745 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº048/2023 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a doação de alimentos não perecíveis como forma de entrada na FEICAN 2023.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º - Fica determinado que para adentrar ao evento FEICAN no Município de Canarana/MT que ocorrerá do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023, seja realizada, na portaria a doação de uma das seguintes opções:

1 kg de arroz; 1 kg de feijão; 500 gramas de café; 2 kg de açúcar; 1 litro de óleo; 2 pacotes de macarrão; 1 kg de fubá; 1 pacote de leite em pó.

Art. 2º - As Instituições, Organizações e Entidades sem fins lucrativos deste município, ficarão responsáveis pela arrecadação dos alimentos na portaria do Evento.

Parágrafo Único – As famílias e entidades deverão ter um cadastro que comprove a necessidade de receber os referidos alimentos.

Art. 3º O previsto nesta lei se dá de forma a compensar a não cobrança de ingresso pecuniário à entrada da FEICAN.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.744 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº053/2023 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo e legislativo, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, e sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do *Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.*

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei se aplica, inclusive, aos profissionais da educação básica municipal.

Art. 4º A reposição salarial não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), pois a remuneração inicial é corresponde a 02 (dois) salários mínimos, conforme o piso nacional.

Art. 5º - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.743 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº052/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Sistemática de Arquivo público do Município de Canarana - MT**,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - É dever da Prefeitura Municipal, a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio ao planejamento, administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, em decorrência do exercício de atividades específicas.

Art. 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

CAPÍTULO II DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 4º - O arquivo público municipal é o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades por órgãos públicos de âmbito municipal, em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 5º - São também públicos, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

Art. 6º - A cessação de atividade de instituições públicas, e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivista pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 7º - Os documentos públicos são identificados como Correntes, Intermediários e Permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 8º - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público, será realizada mediante autorização do órgão próprio e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Os documentos de valor Permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 10 - A administração da documentação pública ou de caráter público do Município, compete à Coordenação de Protocolo, Distribuição, Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: São arquivos municipais, o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

Art. 11 - É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 12 - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que extraviar, desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 13 - O órgão responsável fará publicar os editais para eliminação de documentos, decorrentes da aplicação da Tabela de Temporalidade, observado o disposto em lei.

§ 1º - Os Editais para eliminação de documentos deverão consignar um prazo de 30 a 45 dias para possíveis manifestações, ou quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos.

§ 2º - O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de Listagem de Eliminação de Documentos e de Termo de Eliminação de Documentos e se constituirão basicamente dos seguintes:

I - listagem de eliminação de documentos, contendo:

a) código do assunto ou número do item;

b) assunto correspondente aos conjuntos documentais a serem eliminados;

c) data-limite dos documentos citados na alínea anterior;

d) quantidade e especificação das unidades de arquivamento a serem eliminados;

e) observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos, ou justificativas;

f) rodapé contendo local e data, nome, cargo e assinatura da autoridade que autorizar a eliminação.

II - Termo de Eliminação de Documentos, contendo:

a) data de eliminação;

b) indicação dos atos oficiais que autorizam a eliminação;

c) nome da Secretaria ou entidade produtora/acumulador dos documentos eliminados;

d) nome do responsável pela eliminação;

e) referência aos documentos especificados na listagem de eliminação de documentos, anexa ao termo;

f) datas-limite dos documentos eliminados;

g) quantificação/mensuração dos documentos eliminados;

h) nome da unidade responsável pela eliminação;

i) assinatura do titular da unidade responsável pela eliminação.

Art. 14 - A eliminação de documentos públicos será efetuada por meio de fragmentação mecânica e destinada para a reciclagem, quando do contrário será feita incineração imediata no caso de fragmentação manual, sob a supervisão de uma comissão de servidores autorizada.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE TIPOS DE DOCUMENTOS E TEMPO DE GUARDA DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Comunicados Interno	02 anos
Requerimentos	05 anos
Documentos referentes conselhos e comissões	Permanente
Ata de reunião de conselhos e comissões	Permanente
Ata de Audiência Pública	Permanente
Indicação da Câmara Municipal	01 ano
Correspondências diversas recebidas	05 anos
Contratos e convênios	10 anos
Relatório das atividades quadrimestrais	02 anos
Ordem de serviços – obras	Permanente
Termo de medição	Permanente

Termo de recebimento provisório	Permanente
Termo de recebimento definitivo	Permanente
Termo de constatação de serviços	Permanente
Termo de capacidade técnica	Permanente
Termo de Recebimento de Equipamentos e materiais	Permanente
Controle de abastecimento	01 anos
Diário de bordo - veículos/motoristas	02 anos
Projeto, alvarás de construção, habite-se e memorial descritivo.	Permanente
Certidões, declarações, carta de apresentação.	05 anos
Portarias internas	Permanente
Declaração de alinhamento de limites	Permanente
Peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.	Permanente
Certidão de alinhamento	05 anos
Certidão de arruamento	05 anos
Certidão de uso e ocupação de solo	Permanente
Certidão de perímetro urbano	Permanente
Parecer Técnico	Permanente
Processos de projeto de construção, ampliação, regularização.	Permanente
Processos de fracionamento	Permanente
Processos de desmembramento	Permanente
Processos de loteamentos	Permanente
Escrituração de imóveis	Permanente
Matrícula de imóveis	01 ano
Processos - Regularização Fundiária (títulos de propriedade, Ordem de Escritura - CDRU)	Permanente
Documentos Diversos	02 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Memorandos Circulares expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios Circulares expedidos e recebidos	05 anos

1.1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Emenda a LOM, leis complementares, ordinárias, decretos, editais, autógrafos complementares e ordinários, razões de vetos de leis complementares e ordinários, projetos de leis complementares e ordinários, ordem de escrituras, petições judiciais, pareceres jurídicos e análises técnicas.	Permanente
Assembleia legislativa	05 anos
Câmara municipal (requerimentos e indicações)	05 anos
Editais, resoluções, portarias e minutas.	05 anos
Notificação de dívida ativa	05 anos
Notificação de protesto de dívida ativa	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

1.2 - CONSELHOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Leis, Decretos e Editais	Permanentes
Atas e Resoluções	Permanentes
Prestação de Contas	03 anos
Processos Seletivos de Conselheiros Tutelares	05 anos
Relatórios	05 anos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Diários oficiais	01(um) ano
Fichas individuais de alunos	Permanente
Histórico escolar	Permanente
Curso de habilitação projeto homem x natureza	Permanente
Canhotos	06(seis) meses
Implantação e acompanhamento da proposta de metodologia construção do conhecimento	Permanente
Prova de exame final	06(seis) meses
Estatística das escolas municipais	Permanente
Ata de resultados finais (2ª via)	Permanente
Convênio com fundo estadual de educação	Permanente
Documentos de professores da rede municipal de saíram	Permanente
Diários de classe e provas de supletivo	Permanente
Certidão de nascimento de alunos	Permanente
Matrículas e históricos	Permanente
Boletins	06(seis) meses
Livro de reunião	Permanente
Merenda Escolar	Permanente
Transporte Escolar	Permanente
Bolsa família	05 anos
Prestação de Contas das Escolas	10 anos
Programa dinheiro direto na Escola - PDDE	10 anos
Conselho Municipal de Educação	Permanente
Censo Escolar	Permanente
FUNDEB	Permanente
Jornal Oficial da AMM	01 ano
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

2.1 CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Solicitações Diversas	05 anos
Fichas de matrículas	05 anos

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
RECRUTAMENTO/SELEÇÃO	
Concurso Público - Todos os Editais	Permanente
Concurso Público - Isenção de taxa, caderno de prova, recurso e decisões.	Validade do Concurso
Processo Seletivo: Inscrição, Isenção de taxa, Caderno de prova, Recurso e Decisões.	Validade do Certame
Processo Seletivo - Todos os Editais	05 anos
Processo de Seleção Pública - ACE E ACS Inscrição, Isenção de Taxa, Caderno de prova, recurso e decisões.	Validade do Certame
Processo de Seleção Pública - Todos os Editais	Permanente
CONTRATAÇÃO	
Ato administrativo(portarias e atos)	Permanente
Contratos temporários, Termos Aditivos, Distratos, junto com memorando com autorização do ordenador de despesas e todos os documentos relativo ao servidor	10 anos
Contratos Temporários, Termos Aditivos, Distratos, RG, CPF, CTPS, PIS, Comprovante de Escolaridade e Registro junto ao Conselho da Categoria	Permanente
Servidores efetivos (pasta com toda a documentação)	Permanente
Servidores Comissionados (pasta com toda a documentação)	Permanente
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	
Admissão, aproveitamento, contratação, designação, nomeação, posse, readmissão, readaptação, reassunção, recondução, reenquadramento, reintegração, substituição.	Permanente
Demissão, dispensa, exoneração, expulsão, exclusão, falecimento, rescisão contratual	Permanente
Lotação, remoção, remanejamento.	Permanente
Cessão, disposição funcional, permuta.	Permanente
DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VANTAGENS	
Relação anual de informações sociais - RAIS E DIRF	Permanente
Relação mensal - Previdenciária	Permanente
Relação mensal - SEFIP	Permanente
Todas as folhas de pagamentos	Permanente
Rascunho folha de pagamento	10 anos
Declaração de bens, acumulo de cargo e ficha cadastral anual	05 anos
Livro, cartão ponto e anexo caso houver	10 anos
APERFEIÇOAMENTO/TREINAMENTO	
Curso promovido pela instituição	05 anos
Ficha de inscrição, relatório de ausência, pesquisa de opinião dos participantes, cadastros de instrutores, relatórios de custos.	05 anos
Cursos promovidos por outras instituições	05 anos
Planejamento de treinamento	05 anos
POLÍTICA DE PESSOAL	
Estudo técnico	05 anos
Plano de cargos, carreira e salários, Lei que concede o reajuste anual, Lei de criação/alteração de cargos/vagas e Decretos de regulamento funcional.	Permanente
Demais Comissões	10 anos após a conclusão do relatório final.

Comissão de Elevação em Classe	Permanente na pasta funcional
Comissão de Elevação em Nível	Permanente na pasta funcional
Comissão de Estágio Probatório e todos os documentos relativo a avaliação de servidores até a homologação do Estágio Probatório.	10 anos após homologação do Estágio Probatório.
Memorandos expedidos e recebidos	10 anos
Ofícios expedidos e recebidos	10 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.1 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Pregão presencial	Permanente
Concorrência	Permanente
Tomada de preços	Permanente
Convite	Permanente
Leilão	Permanente
Dispensa	Permanente
Inexigibilidade	Permanente
Credenciamento	Permanente
Chamada pública	Permanente
Adesões	Permanente
Pedidos de adesão de outros órgãos públicos	Permanente
Reequilíbrio de preços	Permanente
Processos administrativos e contratos	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.2 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Controle e relatório de faturas telefone	04 anos
Relatórios e requerimentos diversos	02 anos
Orçamentos diversos	02 anos
Relatórios de requisições para empenho	01 ano
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.3 – CONTRATOS	
ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Relatórios do setor de contratos	05 anos
Relatórios de fiscais	Permanente
Parecer Jurídico	Permanente
Contratos	Permanente
Termos Aditivos	Permanente
Termos de Apostilamentos	Permanente
Termos de Convênios	Permanente
Termos de Cooperação	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
3.4 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de documentos entregue para Secretarias	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Protocolos diversos	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Termo de empréstimo	05 anos

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Solicitação de compra	05 anos
Documentos da câmara (ofícios, requerimentos e indicações)	05 anos
Comunicação interna	05 anos
Portarias internas	05 anos
Relatório de atividades realizadas	05 anos
Feiras do produtor rural	Permanente
Relatório quadrimestral	05 anos
Publicações no diário oficial e em outros periódicos	Permanente
Declarações diversas	05 anos
Projetos SINCOV	10 anos
Documentos recebidos e expedidos da promotoria	Permanente
Documento referente a cursos (parcerias)	03 anos
Documentos do INCRA	Permanente
Documentos do campo experimental	Permanente
Documentos do SIF - serviços de inspeção federal	Permanente
Projetos desenvolvidos e a desenvolver	05 anos
Certidões de uso e ocupação de solo e laudos técnicos e pareceres	Permanente
Termo de permissão de uso, associações e patrulhas.	Permanente
Documentos do SIM - serviços de inspeção municipal	Permanente
Convênios, Contratos e Termos	10 anos
Protocolos diversos	05 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
4.1 MEIO AMBIENTE	
ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Pareceres	Permanente
Autorização p/ poda e corte de árvores	03 anos
Licença ambiental	Permanente
Processo administrativo	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Termos de constatação; de recebimento de material; de transferência de patrimônio e outros.	05 anos
Documentos de sistema: comprasnet, estoquenet, empenhos, ordens de serviço e de fornecimento, relatórios em geral, pdi, orçamento - planos de conta.	02 anos
Relatórios de atividade dos servidores Relatório de quadrimestre	04 anos
Mapas de área, matrículas, certidões de cartório.	05 anos
Projetos de requerimento de área	20 anos
Documentos da sala do Empreendedor individual, MT Fomento e Microcrédito.	20 anos
Cadastros, banco de dados.	05 anos
Documentos do Condec	20 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTABILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Empenhos	Permanente
Prestação de conta (convênios)	Permanente
Folha de pagamento	Permanente
Contratos	Permanente
Pastas: estornos, leis, decretos e 5ª via de balancete	10 anos
Documentos protocolados	05 anos
Balancetes	10 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6.1 - TESOURARIA

ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Conciliação bancária	10 anos
Adiantamento de viagem e diárias	Permanente
Correspondências expedidas e recebidas	05 anos

6.2 - TRIBUTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DE GUARDA**
Pasta de alvará de empresas	05 anos
Baixa de alvará de empresas	05 anos
Alvará (horário especial)	05 anos
Licenças	02 anos
Pasta de aposentados de IPTU	03 anos
Requerimentos indeferidos	03 anos
ITBI	Permanente
Certidões	05 anos

Taxistas	05 anos
Notificação de dívida ativa	05 anos
Notificação de protesto de dívida ativa	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

6.3 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Autorização de caixa séptica na calçada	03 anos
Autorização de ligação subterrânea de rede de energia elétrica	03 anos
Autorizações diversas	03 anos
Certidão de endereço	02 anos
Notificação de auto de infração	05 anos
Requerimentos indeferidos	05 anos
Notificações e intimações	05 anos
Termos de interdição, embargo e apreensão.	05 anos
Auto de infração e autoria fiscal	10 anos
Notas fiscais	05 anos
Notificação de ISSQN	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Correspondências recebidas	03 anos
Ordem de serviços (diversas)	Duração do contrato
Portaria interna	05 anos
Certidões/declarações expedidas	05 anos
Cópias de leis, decretos, portarias.	03 anos
Autorizações diversas	03 anos
Notificações diversas	03 anos
Comunicados/avisos diversos	03 anos
Requerimento disk lâmpada	03 anos
Ticket de recebimento de matérias	03 anos
Termo de parceira	05 anos
Livro ata	Permanente
Certificado de garantia	Período de validade
Relatório de peças e serviços	03 anos
Relatório de atividades veículos	03 anos
Relatório de despesas (borracharia/oficina)	03 anos
Controle de abastecimento	03 anos
Boletim diário de motorista/operador de máquinas	03 anos
Cópias de CNH/CRIV	Validade do documento
Documentos originais de veículos CRLV	Até a emissão do ano posterior
Termo de medição	Duração do contrato
Termo de recebimento provisório	Duração do contrato
Termo de recebimento definitivo	Duração do contrato
Termo de capacidade técnica	03 anos
Termo de constatação	Duração do contrato
Notificações (obras)	Duração do contrato
Projetos	10 anos
Memorial descritivo e especificações técnicas	06 anos
ART - anotação de responsabilidade técnica	06 anos
Planilhas - documento que contem dados, parâmetros, porcentagens, execuções e cálculos.	05 anos
Memorandos enviados e recebidos folha SINFRA	05 anos
Memorandos expedido e recebido	05 anos
Ofícios expedido e recebido	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Autorização para retirada de ossada	Permanente
Autorização para construção de túmulo	Permanente
Autorização e translado	Permanente
Cópias de certidão de óbito	Permanente
Relatório de serviços funerários prestados	Vigência do contrato

7.1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatório de atividades desenvolvidas e executadas - guarda municipal de trânsito	05 anos
Autos de infração lavrados	Permanente
Processos administrativos - defesa prévia	05 anos
Processos administrativos - defesa autuação na JARI	05 anos
Talões de auto de infração	Permanente
Escala de serviços	03 anos
Correspondências recebidas	03 anos

7.2 - GERÊNCIA TÉCNICA E ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Ordem de Serviço	Permanente
Termo de Medição	Permanente
Termo de Recebimento Provisório	Permanente
Termo de Recebimento Definitivo	Permanente
Termo de Constatação de serviços	Permanente
Atestado de capacidade técnica	Permanente
Projetos	Permanente
Processos de aprovação de loteamentos	Permanente
Matrícula de imóveis	1 ano
Memorandos expedidos e recebidos	5 anos
Ofícios expedidos e recebidos	5 anos
Documentos diversos	5 anos
Processos de licenciamento ambiental	Permanente
Convênios e financiamentos	Permanente
Análises laboratoriais	Permanente
Relatório de análises da Estação Tratamento Água-Queima Pé.	1 ano
Relatório de análises da Estação Tratamento Água-Rural	1 ano
Relatório Check List-Operadores das Estações de Tratamento de Água (Queima Pé e Rural)	1 ano

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Liberação de benefícios: material de construção, auxílio funeral, alimentos, informações sobre aposentadoria, outras doações.	05 anos
Contratos diversos	Permanente
Ficha de cadastro familiar	Permanente
Formulário de cadastro único	05 anos
Cadastro habitacional	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos
Documentos do SINE	Arquivo próprio

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Raio-X	05 anos
Prontuário	11 anos
Receituário	05 anos
ROAS (reg. de ocorrências ambulatórias)	11 anos
Laudos - AIHS	11 anos
DN - declaração de nascidos vivos	Permanente
DO - declaração de óbitos	Permanente
Ficha de notificação (doenças endêmicas)	11 anos
2ª via do cartão de vacinação	Permanente
BPA - boletim de produção ambulatorial	05 anos
Síntese produção ambulatorial	05 anos
Folha - registro de comparecimento	Permanente
Bloco de notificação (vistoria, apreensão e outros)	05 anos
Bloco de denúncias	05 anos
Contratos	Permanente
Ficha de pacientes	05 anos
Ficha de atendimento	10 anos
Relatório de pessoas consultadas	05 anos
AIS - prontuário de atendimento	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos

Documentos Diversos	05 anos

9.1 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Resumo das USF´S	02 anos
Solicitações de exames	02 anos
Central de Regulação de exames laboratoriais	05 anos
Resultados de exames impressos e 2ª via de exames	01 ano
Livro ata (livros, cadernos de agendamentos)	02 anos
Empenhos/notas	05 anos
Documentos recursos humanos (memorandos, escalas de trabalho e plantão, férias, horas extras e outros)	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.2 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Protocolo recebido	05 anos
Relatórios de balanço de medicamentos - port. 344/1998	05 anos
Relatórios de inventário de medicamentos - port. 344/1998	10 anos
Auto de infração (exceto quando em litígio, aguardar Conclusão do processo)	05 anos
Notificações	05 anos
Processo Administrativo	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.3 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Declaração de nascimento vivo	20 anos
Declaração de óbito	20 anos
Fichas de investigação epidemiológica	05 anos
Notificação de agravos transmissíveis e não transmissíveis	01 ano
Processo de investigação de óbito materno-infantil	05 anos
Cartão sombra de vacinação	Informatizado
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Frequência	02 anos
Croquis	05 anos
Diagnostico dengue	05 anos
Boletim de campo	05 anos
Controle de inseticida	05 anos
Boletim de lira	05 anos
Boletim de ovitrampa	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.5 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de viagens reguladas pelo chm	10 anos
Relatórios de viagens regulados pelo central de regulação	10 anos
Relatório individual dos veículos	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.6 – UNITAN

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Livro de registro de prova cruzada	20 anos
Livro de liberação de hemocomponentes	20 anos
Livro de protocolo de resultado de exames	20 anos
Livro de registro de doação	20 anos
APAC - autorização de procedimento de alta complexidade	20 anos
BPA - boletim de produção ambulatorial	20 anos
Resultados de exames	20 anos
Ofícios e memorandos recebidos e enviados	20 anos
Laudo de auditoria	20 anos
Livro de planilha de descarte de hemocomponentes	20 anos
Livro de entrada de hemocomponentes	20 anos
POP - procedimentos operacionais padronizados	20 anos
Relatórios hemoprod e hemofluxo	20 anos
Termo de cooperação	20 anos
Estoque recebido do hemocentro	20 anos
Solicitação de sangue e hemocomponentes dos municípios e hospitais	20 anos
Liberação de resultados do hemocentro	20 anos
Relatório - mapa de envio de amostras para o hemocentro	20 anos
Resultado de exames nat	20 anos

9.7 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Autorizações de procedimentos	05 anos
Autorizações canceladas	05 anos
Espelho de AIH´s - SIHD	05 anos
TFD	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.8 - CTA/SAE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Ofícios de rotinas administrativas de pedidos diversos, encaminhamento de resposta a sec. de saúde.	05 anos
Relatórios	15 anos
Diagnóstico laboratório central farmacêutico - lacen	05 anos
Evento: curso, oficina, seminário realizado	05 anos
Escala (férias e serviços)	07 anos
Livro de protocolo	02 anos
Sistema de notificação/sinan (sistema de informação de agravos de notificação)	15 anos
Ficha de atendimento de teste rápido	15 anos
Laudo de exames	20 anos
Prontuário médico	20 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.9 - FARMÁCIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Receituário Medicamentos Controlados	05 anos

9.10 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Solicitação de raio x	05 anos
Prontuário	20 anos
Receituário	05 anos
Livro de ocorrências	Permanente
2ª via de cartão de vacina	Permanente
Boletim de produção	05 anos
Armazenamento de exames laboratoriais não retirados	Permanente
Comprovante de entrega de exames	Permanente
Exames que incluem imagens e laudos	20 anos
Mapas de área de abrangência das unidades	05 anos
Convite	01 ano
Nota fiscal	05 anos
Declaração de entrega de material	02 anos
Requisição de material	01 ano
Autorização (abastecimento de veículo, fornecimento)	02 anos
Perfil epidemiológico	Permanente
Material didático	11 anos

Marcação de consulta	02 anos
Relatórios do caps	11 anos
Notificação/sisvan2, etc	11 anos
Livro de protocolo	02 anos
Escala (férias, serviço)	07 anos
Avaliação auditoria	Permanente
Lista de presença de reunião	04 anos
Ficha de paciente	05 anos
Ficha de atendimento	05 anos
Relatórios de produção	05 anos
Cadastro de paciente	11 anos
Fichas de atividades coletivas	05 anos
Fichas de procedimentos	05 anos
Fichas de visitas domiciliar	05 anos
Livro ata de visitas	Permanente
Livro ata de reuniões	Permanente
Livro ata de ações	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.11 - HOSPITAL MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Atestado de recebimento de material (farmácia)	05 anos
Autorização de internação hospitalar (aih)	05 anos
Cautela de empréstimos (farmácia)	05 anos
Controle de entrada e saída de medicamentos	10 anos
Livro de registro de medicamentos	05 anos
Controle de medicamentos de uso restrito	10 anos
Comunicação interna	05 anos
Declaração de óbito	20 anos
Escala de serviço	05 anos
Fechamento de folha de pagamento (cartão ponto)	05 anos
Ficha de controle de limpeza e temperatura da geladeira de medicamentos	02 anos
Inventário da farmácia	05 anos
Livro ata	Permanente
Livro de registro de internação	05 anos
Livro de registro de ocorrência da equipe de enfermagem	05 anos
Livro de registro de ocorrências da equipe médica	05 anos
Livros de registro de óbitos	05 anos
Prescrição de medicamentos controlados	05 anos
Prescrição médica enviada a farmácia	05 anos
Prontuário médico	20 anos
Protocolo de entrega de prontuário	05 anos
Registro de ocorrência ambulatorial (roa)	05 anos
Registro de atendimento social	05 anos
Relatório de produtividade (bpa-fae)	05 anos
Relatório de viagem	05 anos
Relatório de troca de plantão	05 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

9.12 - COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Relatórios de pesagens	Permanente
Memorandos expedidos e recebidos	5 anos
Ofícios expedidos e recebidos	10 anos
Documentos Diversos	05 anos

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Atas, Leis e Decretos, Portarias internas, instruções normativas, Contratos em geral, Termo de constatação de recebimento de material, Transferência de patrimônio e outros.	05 anos
Comprasnet, estoquenet, empenhos, ordens de serviço e de fornecimento, relatório em geral, PDI, orçamentos - planos de conta.	04 anos
Relatório de atividades dos servidores, relatório mensal de eventos, relatórios quadrimestrais.	04 anos
Mapas de área, matrículas, certidões de cartório.	05 anos
Projetos de requerimento de área projetos de obras em geral.	10 anos
Memorandos expedidos e recebidos	05 anos
Ofícios expedidos e recebidos	05 anos
Documentos Diversos	05 anos

11 - CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE GUARDA
Projetos de lei	Permanente
Emenda a Lei Orgânica	Permanente
Leis	Permanente
Decretos Legislativos	Permanente
Decretos da Mesa	Permanente
Resoluções	Permanente
Portarias	Permanente
Contas anuais de governo	Permanente
Indicações	05 anos
Requerimentos	05 anos
Processos ref. a CEI e CP	Permanente
Processos Judiciais	Permanente
Ofícios recebidos	05 anos
Ofícios expedidos	05 anos
Memorandos Internos	05 anos
Processos Licitatórios e Contratos	Permanente
Processos de pagamento	Permanente
Balancetes recebidos do Executivo	05 anos
Balancetes Câmara	05 anos a partir da aprovação das contas
Documentos diversos	05 ano

PORTARIA Nº 384/2023

Portaria nº 384/2023

De 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do *Processo* de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o *Processo* de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de substituição de membro da comissão,

RESOLVE:

Art. 1o - Substituir a servidora Cristiane Sirnete Lindemann, psicóloga, matrícula no 7381, pela servidora Deucilene Lopes de Lorena Lourenço, psicóloga, matrícula no 8012, na composição da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, designada pela Portaria nº 232/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 07 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.742 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº051/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Energia Solar) em Unidades Consumidoras sob a Administração Pública Municipal; na Infraestrutura Urbana Pavimentação e Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Implantação de Calçadas com Acessibilidade), em Implantação de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de Água.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos da II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de junho de 2023

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.741 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº050/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da “Casa Lar da Criança” de Canarana - MT, com a finalidade de acolhimento de crianças e adolescentes,e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a “Casa Lar da Criança” de Canarana - MT, com a finalidade de acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam de abrigo temporário, em razão de situação de risco pessoal e social ou abandono, vinculada à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São objetivos da Casa Lar da Criança de Canarana - MT:

I - Abrigar, em caráter emergencial e transitório, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso sexual e abandono para posterior volta à família biológica, ou colocação de uma família substituta ou encaminhada a entidade adequada.

II - Minimizar o sofrimento das vítimas e auxiliar, provisoriamente, até que os familiares possam recuperar sua capacidade de acolher a criança ou até que seja colocada em família substituta.

III- Favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sócio-cultural através de atividades práticas, proporcionando ambiente acolhedor e estrutura física adequada de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

IV- Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sócio-cultural;

V- Inserir essa população ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos sociais, culturais e festivos.

Art. 3º - A Casa Lar da Criança de Canarana - MT somente receberá crianças e/ou adolescentes para internação se estas forem encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância ou pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Canarana - MT.

Art. 4º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias para manutenção e desenvolvimento das atividades e projetos da Casa Lar da Criança de Canarana - MT.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas, os projetos e demais ações da Casa Lar da Criança de Canarana - MT deverão estar em conformidade com os princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A organização, estrutura, atribuições, competências e demais disposições não contidas na presente Lei serão estabelecidas em Regimento Interno próprio da Casa Lar da Criança de Canarana - MT, ou por meio de Decreto.

Art. 7º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.740 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.740 de 06 de junho de 2023

(Projeto de Lei nº047/2023 de autoria do Executivo).

”Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Rua Miraguaí, nº 121 B, Parque de Exposições “Luiz Cancian” no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para a parceria, regime de mútua cooperação, para a organização e realização da Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana – FEICAN, no ano de 2023.

§ 1o A organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

§ 2o Para a formalização desta parceria não haverá transferência de recursos financeiros, todavia a ADAC ficará responsável pela parte de recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, para colaborar e cooperar na organização, administração, contratação e realização de despesas diversas decorrentes da FEICAN 2023.

Art. 2° As obrigações, responsabilidades e prazo de vigência do acordo de cooperação dar-se-ão na forma do **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° A ADAC efetuará a Prestação de Contas dos valores arrecadados e despesas realizadas para o Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização da FEICAN.

Art. 4° *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N° …/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 00x/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o n° 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí n° 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Célula de identidade n° 3671142 e inscrito no CPF sob o n° 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, n° 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE** e de outro lado, a **Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob. N° 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° xxxx MTE/MT e inscrito no CPF sob n° xxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxx, Canarana – Mato Grosso, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal n° X.XXX/2023** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2023. A Organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de xx à xx de xxxx no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE -** Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**:**

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo PRIMEIRO COOPERANTE, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **PRIMEIRO COOPERANTE**:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2023, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2023, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o **PRIMEIRO COOPERANTE 120 (cento e vinte)dias após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária especifica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de

área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o **SEGUNDO COOPERANTE** ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do **PRIMEIRO COOPERANTE** será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicilio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, XX de junho de 20xx.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

SEGUNDO COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

01_____

02_____

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º08/2023/PREVICAN

"Dispõe sobre a ***retificação das Portarias nº 08 e 014/2021 – PREVICAN*** *que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de R****osania Anunciação de Araujo*** *e do menor* ***Paulo Henrique de Araujo Gomes****, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Belisario Gomes de Pinho."*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR as **Portarias nº. 08 e 014/2021 PREVICAN**, que concedeu o benefício de Pensão por Morte de forma temporária em favor do menor **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES,** inscrito no CPF sob nº 101.745.461-22**e da Sra.**. **ROSANIA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO**, portadora do RG nº 1713736-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.473.521-95 , na qualidade de filho e companheira, respectivamente, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. BELISARIO GOMES DE PINHO,** portador do RG nº 3171675-0 SESP/MT e do CPF nº 283.670.305-91, servidor efetivo, no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 07, lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob nº 885, conforme processos administrativos do **PREVICAN, n.º 2021.07.26050P** e **2021.07.26050R1** .

Onde se Lê: Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c com o art. 23 da EC nº 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso II, da Lei 695/2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, alterada pela Lei nº 182/2020; ainda a Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do plano de carreira dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Canarana/MT.

Leia-se: Considerando o art. 5º da Lei nº 182/2020 que rege a previdência do município; artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 1º, § 2º, inciso II, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso V, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020; ainda a Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do plano de carreira dos servidores da Administração Geral do Município de Canarana/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 07 de junho de 2023.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3417/2023

Decreto nº3417/2023

De 07 de junho de 2023

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2023.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 16 de junho de 2023 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 16/06/2023;

2ª parcela com vencimento em 07/07/2023;

3ª parcela com vencimento em 11/08/2023;

4ª parcela com vencimento em 08/09/2023;

5ª parcela com vencimento em 06/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3372/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **divulgação das inscrições,** do Processo Suplementar de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2024/2027.

Nome	Situação
Cristiane Silverio da Silva Barboza	Deferida
Edite do Carmo Silva	Deferida
Luana Ariele dos Santos Micuanski	Deferida
Veridiane dos Santos Albuquerque	Deferida
Meluri de Souza Sa Amoresi	Deferida
Claudilene Santos de Oliveira	Deferida
Aline Marcoline da Silva	Deferida
Patricia Vieira Andrade	Deferida
Maria Solange Cruz Carneiro	Deferida
Daiane de Souza Silva dos Anjos	Deferida

Carlinda/MT, 07 de Junho de 2023.

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 01: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

LOTE 02: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 03: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 04: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 05: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 07: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **31 de Julho de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **29 de Setembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

A Pregoeira torna público que fará **Chamada Pública N° 01/2023** objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-**

RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, com sessão marcada para o dia 23/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811.148/0001-19;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

VALOR ADITADO: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 28/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELECONSULTAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **DOCWAY APLICATIVO PARA SERVIÇOS EM SAÚDE S.A. - DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.826.796/0001-31**, com o valor global de **R$ 45.184,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Castanheira - MT, 07 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N° 28/2023

Dispensa N° 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELECONSULTAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **DOCWAY APLICATIVO PARA SERVIÇOS EM SAÚDE S.A. - DEMAIS**

CNPJ nº: **23.826.796/0001-31**

Valor:**R$ 45.184,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Data da declaração: 07 de junho de 2023. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 07 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 07 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO I ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO I ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 55/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIANDRO BOTELHO FERREIRA 27529042823 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.397.968/0001-67;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO;**

VALOR ADITADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 62/2022

Pregão presencial nº 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X ANALÓGICO, COM EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSORA DE FILMES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Castanheira/MT

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda**

ASSUNTO: Inexecução Contratual – equipamento com defeito e faltando peça.

ILMO/A. SR/A Representante Legal: **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**

Pela presente, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60 ,com Sede Administrativa na Av Mato Grosso, n. º 84 , Bairro Centro, no Município de Castanheira, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Jakson de Oliveira Rios Junior, na qualidade de Órgão Gerenciador**, NOTIFICA** a empresa**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 71.256.283/0001-85, com sede Rua STAR n° 420, Bairro Jardim Canada, Cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, RG: MG-11.929.981 portador do CPF/MF nº 071.770.556-06, **para que proceda, no prazo improrrogável de 05 dias, a correta instalação dos equipamentos constantes na Ata de Registro de Preços nº 62/2022, vinculada ao Pregão Presencial não 39/2022, bem como a entrega da peça faltante, uma vez que estes, desde sua instalação, não funcionaram causando prejuízos à saúde dos munícipes**, **caracterizando descumprimento contratual passível de aplicação de penalidades**.

Caso nãos seja procedido, no prazo acima, a correta instalação dos equipamentos e a entrega da peça faltante, comiserar-se-á como não entregue os equipamentos e a notificada estará sujeita às multas previstas no Edital, na Ata de Registro e na lei de licitações públicas, em especial:

Edital 039/2022 – (...)

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais; inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, fornecimento de materiais de limpeza em geral e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos materiais e/ou serviços, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos materiais e/ou serviços, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos materiais e/ou serviços, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos materiais e/ou serviços de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito aos materiais e/ou serviços; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviços, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

Ademais, as multas citadas acima, eventualmente, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial a declaração de inidoneidade da licitante por descumprimento contratual e ações judiciais obrigação de fazer e de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos ao erário público municipal.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, observando-se o prazo para instalação correta dos equipamentos e entrega da peça faltante, apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, permanecendo os equipamentos inoperantes, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação das multas, sanções e penalidades previstas no Instrumento Convocatório, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de ação judicial de obrigação de fazer.

Castanheira/MT, 06 de junho de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NIVALDO PAULINO DOS SANTOS 97705705168,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.677.727/0001-10;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

VALOR R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/06/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 29/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 29/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE REVISTA GRÁFICA PERSONALIZADA, ALUSIVA AO 35º ANIVERSÁRIO DE CASTANHEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 86.939.964/0001-15**, com o valor global de **R$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais).**

Castanheira - MT, 07 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 961/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 961/2023

Altera e inclui dispositivo na Lei Complementar nº 503/2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Artigo 45, da Lei Complementar nº 503, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 45 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04, da LISTA DE SERVIÇOS, do ANEXO II, da presente Lei Complementar, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto do Prefeito Municipal, fixar por estimativa o custo da mão de obra de Edificações Residenciais - oriundas de Projetos Padrão em Regime Filantrópico ou Particular - Comerciais - Salas e Lojas - bem como de Galpões Industriais, Comerciais e congêneres.

Art. 2° - O Capítulo VIII, do Título II, Lei Complementar nº 503, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte Artigo 45-A.

Art. 45-A - *Na prestação dos serviços referentes aos subitens 7.02 e 7.05, da LISTA DE SERVIÇOS, do ANEXO II, da presente Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:*

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador;

II - ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

§1º Quando não apresentadas as notas fiscais ao Órgão Fazendário Municipal dos materiais e do fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitos ao ICMS, a este título, será deduzido o percentual entre 40% (quarenta pontos percentuais) a 60% (sessenta pontos percentuais), conforme dispuser Decreto do Executivo, que observará a espécie e/ou tipo de serviço prestado, para fins de lançamento do imposto.

§2º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se materiais os produtos in-natura ou simplesmente beneficiados, sem nenhum processo de industrialização, tais como areia, barro, brita, pedra, seixo, cal bruta e outros assemelhados, empregados nas obras de construção civil.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/CMDCA/2023

EDITAL Nº 04/CMDCA/2023

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027, nos termos do item 9.5 do Edital 001/2023/CMDCA, torna público as candidaturas deferidas para o pleito, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (item 9.6 do Edital).

Nº	NOME	CPF
1	ANA PAULA CIRILLO	021.525.931-97
2	ELIANE WOSNIAKI	995.385.981-72
3	JOSIANE NUNES FERNANDES	034.417.716-56
4	JANDIR LUIZ DE ABREU	974.174.081-68
5	LUANA SOARES DOS SANTOS	071.674.261-64
6	LUCIENE MARIA DA SILVA	007.137.441-89
7	PATRICIA QUIXABA DA SILVA	019.533.761-18
8	ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL	429.690.851-00
9	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	048.134.851-46
10	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	044.798.111-09
11	VAGNER LOPES RODRIGUES	896.558.931-20

Castanheira/MT, 09 de junho de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023

Dispensa N° 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE REVISTA GRÁFICA PERSONALIZADA, ALUSIVA AO 35º ANIVERSÁRIO DE CASTANHEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MT.

Contratada: **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA**

CNPJ nº: **86.939.964/0001-15**

Valor: **R$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais).**

Data da declaração: 07 de junho de 2023, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 07 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 07 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 46/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PAULO FLAUSINO GONCALVES 83579753134 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **36.958.008/0001-02;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **Contratação *DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS* ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEMdo Município de Castanheira – MT;**

VALOR R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: considerando o Art. 91º-A da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022, e;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-SERV, previsto na Lei municipal nº 1.887 DE 28 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do (PREV. SERV), o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito todos com direito a voto.

Art.3º Nomear os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães/MT – PREVI-SERV, atendendo o disposto na Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

Art. 4º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de abril de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 200/GP/2023

Em, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOSE RUBENS BARBOSA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 14/04/2013 a 13/04/2018, conforme autorização no processo 5086/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/06/2023 e término em 09/09/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 214/GP/2023

Em, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LOURENÇO MEDEIROS NETTO, na função de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2019 a 31/05/2020 e 15 (quinze) dias de férias referente aos períodos 01/06/2020 a 31/05/2021 conforme autorização no processo 5106/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/06/2023 e término em 25/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 215/GP/2023

Em, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no processo 4919/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/07/2023 e término em 25/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO **EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Chapada dos Guimarães - MT e institui a Comissão Especial Eleitoral, baixa normas e abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e suplentes, para o mandato de Janeiro de 2024 á Janeiro de 2028

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 12, ONDE SE LÊ:

12. Da Comissão Eleitoral

12.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 10/01/2024 a 09/01/2028, que será presidida por um membro escolhido em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes membros:

Presidente: Priscila Soares Pinheiro Siqueira - Presidente do CMDCA - Chapada dos Guimarães - MT

Procurador Municipal de Chapada dos Guimarães – MT: Rosane Costa Itacaramby

1ª Secretária: Suzi Marineuza Belo - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

2ª Secretária: Vera Lucia Da Silva Rocha - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

Coordenadora Eleitoral do PECT: Helma Martins da Cunha Bazan, Chefe do Cartórioda 34ª Zona Eleitoral de Chapada dos Guimarães - MT

Membro: Carol Pacheco – membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Admaura Adélia Daltro Pacheco - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Ernesto Oliveira Borba - Representante da Secretaria Municipal de Educação e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Roselene Lima de Barros - representante das Igrejas Evangélicas e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Maria do Livramento da Silva Pequeno - representante das pessoas com deficiência e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

LEIA-SE:

12. Da Comissão Eleitoral

12.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 10/01/2024 a 09/01/2028, que será presidida por um membro escolhido em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes membros:

Presidente: Suzi Marineuza Belo – Representante do Governo e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentede Chapada dos Guimarães.

1ª Secretária: Aislan Sebastião Cunha Galvão - Representante do Governo e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentede Chapada dos Guimarães.

2ª Secretária: Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes - Representante da Sociedade Civil e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentede Chapada dos Guimarães.

Membro: Priscila Soares Pinheiro Siqueira - Representante da Sociedade Civil e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**de Chapada dos Guimarães.**

Assessor Jurídico: Rosane Costa Itacaramby – Procuradora do Municipal de Chapada dos Guimarães.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Chapada dos Guimarães – MT , 07 de junho de 2023.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/

Anexos: FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome:

_____

Endereço:

_____

Telefone:

_____

___

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu_____

declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

_____

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2023.

_____

XXXX

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

4 - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____

Profissão atual:_____

__

Escolaridade:_____

____

Idade:_____

_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

5 - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães - MT, às _____ horas do dia ____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 871, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Atualiza as datas de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cláudia a partir desta data, revoga o Decreto Municipal nº 808/2023 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados "**feriado"** ou "**ponto facultativo"** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo de Cláudia, a partir desta data até o final deste ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os seguintes dias:

I - Feriado Nacional Religioso: dia 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi*, art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

II - Ponto Facultativo: dia 09 de junho (sexta-feira);

III - Ponto Facultativo: dia 03 de julho (segunda-feira);

IV - Feriado Municipal: dia 04 de julho (terça-feira) Emancipação Política do Município, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 014, de 04 de maio de 1989;

V - Ponto Facultativo: dia 14 de agosto (segunda-feira);

VI - Feriado Municipal Religioso: dia 15 de agosto (terça-feira) dia de Nossa Senhora da Glória, padroeira da cidade, conforme inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 014, de 04 de maio de 1989;

VII - Feriado Nacional: dia 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

VIII - Ponto Facultativo: 08 de setembro (sexta-feira);

IX - Feriado Nacional Religioso: dia**12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;**

X - Ponto Facultativo: dia 13 de outubro (sexta-feira);

XI - Ponto Facultativo: dia 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público, conforme art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XII - Feriado Nacional: dia**02 de novembro (quinta-feira) Finados, conforme art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;**

XIII - Ponto Facultativo: dia 03 de novembro (sexta-feira);

XIV - Feriado Nacional: dia 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

XV - Feriado Estadual e Municipal: dia 20 de novembro (segunda-feira) dia da Consciência Negra, conforme Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XVI - Feriado Nacional: dia 25 de dezembro (segunda-feira) dia de Natal - feriado nacional, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Art. 2º Os dias declarados "ponto facultativo" não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos ofícios de registro, nos termos do art. 3º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949.

Art. 3º Nos dias declarados ¨ponto facultativo" em relação aos serviços essenciais será observado:

§ 1º Vinculados à Secretaria de Saúde: conforme a necessidade e o interesse público funcionarão normalmente, em sistema de plantão presencial ou em sistema de sobreaviso, conforme determinação do(a) titular da pasta;

§ 2º Vinculados à Secretaria de Obras:

I - Funcionarão normalmente o caminhão de coleta de lixo e o caminhão pipa de aguação de canteiros e jardins;

II - Ficará de prontidão o caminhão pipa de combate a incêndio;

III - Ficará de sobreaviso uma equipe de manutenção de estradas;

IV - De acordo com a necessidade e conveniência da Administração poderá ser convocado ao trabalho todos os motoristas, operadores de máquinas, mecânicos e pessoal de suporte.

V - A escala para trabalho em dia declarado ponto facultativo será determinada pelo(a) gestor(a) da pasta.

Art. 4º Por se tratar de mera liberalidade da Administração, os servidores convocados para laborar em dias declarados "ponto facultativo" que percebam qualquer espécie de adicional aos seus vencimentos não farão *jus* à percepção de horas extras.

Art. 5º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica desenvolver atividade econômica em qualquer horário, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observadas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, bem como a legislação trabalhista, na conformidade do inteiro teor do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 808, de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "PEDRO PAULO E ALEX", EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI**

CNPJ sob o nº 03.045.098/0001-91

Endereço: Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 50-A, Setor Central, cep: 75. 503-040, em Itumbiara/GO.

VIGÊNCIA: 31/08/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO "CONTRTANTE representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, "CONTRATADA representada pelo Sr. Samir Reinato Ferrão.

. O presente instrumento contratual tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato é de **R$ 503.620,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos e vinte reais)**.

Cláudia– MT, 01 de Junho 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "CONTRATANTE representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** empresa **JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI "CONTRATADA representada pelo seu procurador Srº. Nestor Sergio De Andrade Junior.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES PIPAS COMPLETOS EM CHASSI PARA ADAPTAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM CAMINHÃO PIPA INCLUSO SISTEMA DE BOMBA E ACIONAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

O valor global do presente contrato é de **R$ 114.500,00** (Cento e quatorze mil e quinhentos reais).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) mese.

Cláudia – MT, 05 de Junho 2023.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "PEDRO PAULO E ALEX', EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA-MT,** através da empresa exclusiva **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI,** inscrita noCNPJ sob o nº 03.045.098/0001-91**,** Endereço: Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 50-A, Setor Central, cep: 75.503-040, em Itumbiara/GO, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 07 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 005/2023,** a **Contratação de Empresa especializada em Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços,** conforme **ITEM 01,** da Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT**"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: Nº 04.176.501/0001-84, End: Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon – São José Dos Quatro Marcos/MT**, CEP: 78.285-000.

Valores e Especificações:

ITEM	SERVIÇO/ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.
01	Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.	01	SERV	R$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real recuperado.

Cláudia – MT, 07 de JUNHO de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 021/2023, 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 021/2023, 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do **Projeto De Pavimentação Asfáltica Em TSD e Drenagem De Águas Pluviais** Nas Ruas: Rua Vilma A. Ferreiro Lado Direito, Rua Vilma A. Ferreiro Lado Esquerdo, Rua C, Rua Coluene, Rua Tapajós Lado Direito, Rua Tapajós Lado Esquerdo, Rua José S. Da Silva Lado Direito, Rua José S. Da Silva Lado Esquerdo, No Município De Cocalinho /MT, e dá outras providências".

Marcio Conceição Nunes De Aguiar, Prefeito Municipal, De Cocalinho /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

Resolve:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia Do Município De Cocalinho /MT, tornar público A Aprovação Do Projeto De **Pavi-**

mentação Asfáltica Em TSD e Drenagem De Águas Pluviais, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=23.974,86 m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

CREA: 1016874391 D/GO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cocalinho - MT, 06 de junho 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito (a) Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis De Campos

Engenheiro Civil

CREA 1016874391 D/GO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do **Projeto De Pavimentação Asfáltica Em TSD e Drenagem De Águas Pluviais** Nas Ruas: Rua Vilma A. Ferreiro Lado Direito, Rua Vilma A. Ferreiro Lado Esquerdo, Rua C, Rua Coluene, Rua Tapajós Lado Direito, Rua Tapajós Lado Esquerdo, Rua José S. Da Silva Lado Direito, Rua José S. Da Silva Lado Esquerdo, No Município De Cocalinho /MT, e dá outras providências".

Marcio Conceição Nunes De Aguiar, Prefeito Municipal, De Cocalinho /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

Resolve:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia Do Município De Cocalinho /MT, tornar público A Aprovação Do Projeto De **Pavimentação Asfáltica Em TSD e Drenagem De Águas Pluviais**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=23.974,86 m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

CREA: 1016874391 D/GO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cocalinho - MT, 06 de junho 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito (a) Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis De Campos

Engenheiro Civil

CREA 1016874391 D/GO

RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2023.

Resolução CMAS n° 08/2023.

"Dispõe sobre a convocação da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o Tema – Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.''

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da Convocação da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social**.**

Considerando o Tema: "**Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.''**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de junho de dois mil e três às 8:30hs e Ata de nº 08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª ***Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023,*** no Auditório da Educação, localizado na **Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, Cocalinho-MT, às 13h:00min. horário local, *com o tema central: "*Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. ''**

Art. 2º - Fica aprovado a comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros; **Kleiton Henrique de Oliveira**, **Cristina Santos Rodrigues, Naira Rosana Noronha Borges Coelho, Rosimeire José Alexandre.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Cocalinho-MT, 06 de Junho de 2023.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _216/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6630, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/05/2023 e término em 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE**, portadora da matricula n. 82, Zeladora, classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **58/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA FREITAS DE FARIAS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 017/2021**. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT**. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor de **R$ 70.532,00 (setenta mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **365 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **09 de junho de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 70.532,00 para o Cód. Red. 61. Data de Assinatura: 06/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _221/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "LAURA DOS SANTOS LIMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. LAURA DOS SANTOS LIMA, portadora da matricula nº 6401, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/05/2023 e término em 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _220/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO, portadora da matricula nº 1048, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/05/2023 e término em 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _219/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 21 de fevereiro de 2024, em favor da servidora "RENATA APARECIDA MODAELLI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 21 fevereiro de 2024, em favor da servidora Sra. **RENATA APARECIDA MODAELLI**, portadora da matricula n. 6870, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2023 e término 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _218/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula n. 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/06/2023 e término em 16/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _217/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SILVIA SANTOS QUEIROZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SILVIA SANTOS QUEIROZ, portadora da matricula n. 337, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2023 e término 09/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 248/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **CLEIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da matricula n. 90, Técnico Administrativo Educacional, classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _215/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da Readaptação funcional em favor da servidora "RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, devendo ser relocada na Secretaria de Origem, em favor à servidora Sra. RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, portadora da matricula n. 3096, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 08/06/2023 e término 30/06/203.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _214/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI**, portadora da matricula n. 3096, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/06/2023 e término 07/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _213/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4102, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/05/2023 e término em 16/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _212/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO, portadora da matricula n. 6898, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/05/2023 e término em 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _211/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ, portadora da matricula n. 6859, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2023 e término em 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _210/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 180, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/05/2023 e término em 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

ONDE SE LIA:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **ADAILTON PROCOPIO, portador do RG nº 05*****-1 e inscrito no CPF nº ***.396.091-****.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DO CONTORNO, Nº 735, LOTE 03, QUADRA 04, LE 12, SETOR COMERCIAL E DE SERVIÇOS "A", BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CEP: 78.335-000, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 412, DO 1° OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ADAILTON PROCÓPIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 05/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: **05**/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: **05**/06/2024"

LEIA-SE:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **ADAILTON PROCOPIO, portador do RG nº 05*****-1 e inscrito no CPF nº ***.396.091-****.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DO CONTORNO, Nº 735, LOTE 03, QUADRA 04, LE 12, SETOR COMERCIAL E DE SERVIÇOS "A", BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CEP: 78.335-000, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 412, DO 1° OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ADAILTON PROCÓPIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 05/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10**/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: **10**/06/2024"

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo Administrativo: 2.499/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação junto a pessoa física Sr. Enedilso Barbosa de Souza**,** CPF: 465.***.***-53**,** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO- UDR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 32.327,16 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Colniza - MT, 07 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-C/2023/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS INCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASSICAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo ou onde não houve candidatos inscritos no PSS 004/2022, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza/MT, em 07 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	3	29/03/1998	72,2
2.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	17	14/01/1978	72,0
3.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	27	03/11/1983	72,0
4.	VALDINEIA GOMES CICERO	10	08/09/1994	72,0
5.	MARIA ODETE DOS SANTOS	20	25/08/1978	71,3
6.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	21	04/07/1992	70,0
7.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	22	10/04/1990	69,4
8.	TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	31	05/03/1990	67,5
9.	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	23	10/11/1993	65,0
10.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	28	24/08/1982	62,0
11.	SELMA DA SILVA ROCHA	29	21/09/1982	62,0
12.	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	7	30/09/1984	62,0
13.	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	14	10/01/1988	61,7
14.	FLAVIA LILIANE PODOLAK	36	01/01/1980	60,0
15.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	30	05/08/1985	52,7
16.	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6	21/09/1981	50,0
17.	THAIRES MARTINS DE LIMA	34	28/10/1994	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	11	01/07/1995	63,0
2.	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	9	28/03/1981	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	2	10/05/1995	20,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC - POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULO PEIXOTO JUNIOR	24	03/02/1992	101,2
2.	JOANADARC SILVA COSTA	32	15/01/1963	50,0
3.	ENILSON PEREIRA FERNANDES	39	28/08/1990	50,0
4.	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	19	10/04/1991	50,0
5.	JOSE CARLOS MANDELLI	35	27/04/1977	40,0
6.	FLORENCIO LUCAS NETO	4	21/06/1987	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JOAO BATISTA BENTO	18	07/12/1985	18,0
2.	LUCILENE BARBOSA DA SILVA BRITO	33	16/09/1981	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	26	01/12/1995	70,0
2.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	8	18/09/1988	52,0
3.	ADAILSA GOMES LIMA	1	21/02/1996	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	25	14/07/1999	12,2
2.	RENIA DA SILVA SANTOS	40	27/12/1989	11,2
3.	ROSIMARA ROBERTO DA SILVA	37	31/07/1999	10,0
4.	MARCOS WILLIAN PEREIRA DA SILVA	15	21/09/2000	10,0
5.	ADENISE DE ALMEIDA DINIZ	16	24/08/2002	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	12	21/07/1971	68,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	5	04/04/1999	51,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CRISTINA MATEUS	42	14/05/1992	14,5
2.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	43	11/02/1991	12,7
3.	CRISTIANE PEREIRA AUGUSTO	46	14/09/1986	10,0
4.	NATIELE GOMES DE OLIVEIRA	44	17/08/1995	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO /CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	GILVAN SOUZA SAMPAIO	41	25/06/1976	70,0
2.	LEVI ALVES DA CRUZ	45	29/05/1987	70,0
3.	DANIEL DO AMARAL ROCHA	47	23/03/1977	40,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76, com sede na Avenida José Trovão, nº 148, Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000 por intermédio de seu representante legal **EDRIANO GUEDES CRISTINO.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. REALOCAR os serviços de pavimentação asfáltica que compreende os trechos originalmente licitados, para outras localidades conforme tabelas, planilhas e justificativa em anexo elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2. ACRESCENTAR o percentual **1,4% (um vírgula quatro por cento)** do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 39.718,15 (trinta e nove mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.1. O valor da contratação com acréscimo perfaz o total de **R$ 2.808.274,59 (dois milhões oitocentos e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

.

DATA DA EMISSÃO: 07/06/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07/06/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2023

PORTARIA Nº139/GP/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Wesley de Oliveira Pego,** matricula nº. 6932-2, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 07 de junho de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – ZONA URBANA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MERENDEIRA - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
9	MONICA MANDELLI	10	18/03/1982	20,0
10	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	172	10/11/1985	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – ZONA URBANA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ ZELADORA - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
7	**ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA**	23	13/12/1987	25,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
10	**ADRIANO DA SILVA CAETANO**	5	28/02/1991	40,0

Colniza/MT, 07 de junho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/GP/2023

DECRETO Nº 058/GP/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Autorizado a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as demais Secretarias, realizar concurso público visando o preenchimento das vagas existentes no Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e formação de Cadastro Reserva.

Art. 2º - A responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, inclusive autorizar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada e nomear servidores para compor a comissão de acompanhamento de todas as etapas do certame.

Art. 3º - 0 prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A realização do concurso público deverá observar o disposto no Art. 196 da Lei Orgânica, nas legislações correlatas, nos planos de carreiras dos servidores municipais e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GP/2023

PORTARIA Nº138/GP/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT. **CONVENIO Nº.** 033/2023 **ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/GP/2023

DECRETO Nº 059/GP/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o contingenciamento de despesas e gastos no Serviço Público Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e contingenciar os gastos da administração municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, estabelecendo o cronograma de execução mensal de desembolso, em especial atenção aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

CONSIDERANDO o Relatório do mês de abril de 2023 da Unidade de Controle Interno constatando redução na arrecadação municipal em relação ao mesmo período do exercício de 2.022;

CONSIDERANDO o Relatório do mês de abril de 2023 da Unidade de Controle Interno constatando que o percentual de gasto com pessoal superou o limite prudencial de 51,30% nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO a recomendação de adoção de medidas de melhoramento de controle e arrecadação e de redução de gastos com pessoal para que o percentual não ultrapasse o limite permitido e estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade do planejamento dos gastos e do controle absoluto sobre as finanças públicas, honrando os compromissos assumidos e as obrigações legais e;

CONSIDERANDO ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o contingenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal, a fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios.

Art. 2° - Redução no gasto com pessoal.

§ 1º Serão adotadas medidas necessárias para reenquadramento e exoneração de servidores nomeados e contratados em consonância a manutenção dos serviços públicos.

§ 2º Em eventual necessidade das medidas estabelecidas no § 1º, caso não forem suficientes para enquadrar as despesas com pessoal ao limite legal, haverá a exoneração de servidores concursados não estáveis e, no

limite, exoneração de servidores concursados estáveis, até que o limite seja cumprido.

§ 3º Ficam suspensos, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia do Prefeito Municipal:

I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II - A concessão de:

a) bonificações;

b) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

c) realização e pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal e aos serviços essenciais prestados em atendimento da demanda do Hospital Municipal André Maggi e Posto de Saúde do Distrito de Guariba;

d) será criado o banco de horas para compensação das horas extras que forem realizadas, sendo o pagamento em pecúnia realizado em casos excepcionais;

e) diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal, com delegação para o Secretário Chefe de Gabinete, após justificativa da Secretaria solicitante;

f) regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde;

g) participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

h) os pagamentos de licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de férias, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;

i) concessão de aumento ou reajuste salarial de qualquer espécie.

§ 4º As despesas previstas no § 3º deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 3° - Ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - redução nas despesas com energia elétrica, telefonia fixa, móvel, internet, combustível, peças, pneus, lavagem de veículos e maquinas, borracharia, material de expediente e copa e cozinha;

II - redução nas despesas com contratos, parcerias e convênios.

Art. 4º - Quaisquer vantagens que impliquem no aumento das despesas com pessoal, só serão autorizadas se acompanhadas do estudo favorável do impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela equipe contábil da Secretaria de Finanças do Município;

Art. 5º - Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais ressalvados os casos autorizados, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração pelo prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, revogado, alterado até atingir as metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 7º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 018/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEO E FILTROS, PARA VEICULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA (ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C E MINICARREGADEIRA SEMAX SX60), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 12/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 377/2023 DE: 05.06.2023

PORTARIA Nº. 377/2023

DE: 05.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1394	Carla Santos De Castro	Fiscal de Tributos Municipal	10/03/2022 a 09/03/2023	05/06/2023 a 14/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 378/2023 DE: 06.06.2023

PORTARIA Nº. 378/2023

DE: 06.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **SILVIO GENUINO DA SILVA, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Cultura**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**27/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,07 de Junho de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023 DE 07/06/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS, lotada no cargo Agente Legislativo de Serviços Auxiliares, para assumir, cumulativamente com a função que já desempenha, as funções do cargo de OUVIDOR.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelo atendimento dos cidadãos, quanto às reclamações, sugestões, denúncias, comunicações, elogios e quaisquer outros assuntos relacionados à Ouvidoria, recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone “ouvidoria” no site www.camaracomodoro.mt.gov.br; e-mail ouvidoria@camaracomodoro.mt.gov.br; ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 375/2023 DE: 02.06.2023

PORTARIA Nº. 375/2023

DE: 02.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **DAIANA DE SOUZA PINTO, Merendeira, Matrícula nº. 4472,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 070/2020 de 27 de janeiro 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA URBANA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**26/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,07 de Junho de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 376/2023 DE: 05.06.2023

PORTARIA Nº. 376/2023

DE: 05.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva LEANDRA FRANCISCO PEREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 3190, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 026/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 026/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 16/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 27/06/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 27/06/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 27/06/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 07 de Junho de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2023 ADM DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEONARDO DA SILVA VIEIRA CPF: 045.285.031-23 MAT: 12545	WANDERLEY ALVES FERREIRA CPF: 021.227.381-70 MAT: 12640	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 14273

CONTRATO	63/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	E-PEOPLE SOLUCOES LTDA	03.693.940/0001-00	R$ 11.100,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EM FASE UNICA E CESSÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE IMAGENS GERADAS PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DE PACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 07/06/2023 A 07/06/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 41/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para respectivos itens na **Ata nº 41/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: M.R.S. COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n°13.470. 389/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Caixas D'agua Metálica modelo Tubular, para atender as Secretarias Demandantes, junto a Administração deste Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na **Ata nº 41/2023**, decorrente da licitaçãodo **Processo Licitatório nº 036/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 123 SMEL/2023.**

INSERIR:

ORGÃO: 14 - SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

UNID: 001 – SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER

AÇÃO: 1019– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

CÓD. RED: 946– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EM FASE ÚNICA E CESSÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE IMAGENS GERADAS PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DE PACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/06/2023 A 07/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: E-PEOPLE SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 03.693.940/ 0001-00.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2020

TOMADA DE PREÇO N. 015/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 11 DE JUNHO DE 2023 A 09 DE OUTUBRO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 04DE AGOSTO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ N°11.291.278/0001-81.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

PREVICON
PORTARIA Nº 012/2023 - REUNIÃO ONLINE PREVICON

PREVICON

PORTARIA Nº 012/2023

REUNIÃO ONLINE

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, para **Reunião Online**, a ser realizada, no dia 13 de JUNHO de 2023 às 09:00hs, com a **Consultoria de Investimentos Agenda Assessoria**.

Assunto da reunião Online: **Carteira de Investimento.**

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Presidente do Conselho Deliberativo

Beatriz Moreira da Silva – Representante do Executivo – Suplente

Maurivan Barros Pereira – Representante do Executivo – Suplente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Jocilaine Santos Fortes de Souza – Representante do Legislativo – Suplente

Jocerlene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Suenia Arruda Silva - Representante dos Servidores – Suplente

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Souza – Representante do Legislativo - Titular

Adilson Vital da Silva – Represenante dos Servidores – Titular

Neuzeli Leandro Marques - Suplente

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hudson Kennedy de Sousa Silva

Etevaldo Vasco Soares – Membro

Cristina Moreira Tavares – Membro

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 07 de Junho de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

PREVICON
ATA Nº 001/2023 - REUNIÃO ONLINE DO PREVICON

ATA DE REUNIÃO ONLINE DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 001/2023

As 09h00min, no dia **Primeiro** de **Junho** de **Dois Mil e Vinte Três**, foi realizado a reunião Online com os Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, com a **Consultoria Técnica Atuarial Agenda Assessoria.**

Apresentação realizada pela assistente atuarial Louise Rafaela Farias da Costa

Estiveram presentes na Reunião o **Conselho Deliberativo**: Jessyca Vilela Guimarães, Marcia Luiza do Amaral, Gilson Lopes de Almeida e Maurivan Barros Pereira. **Conselho Fiscal:** Cristian Alex Lopes de Souza e Neuzeli Leandro Marques. **Comitê de Investimento:** Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Erineide da Silva Quintino diretora executiva

Objetivo: Apresentar o RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023.

Iniciou-se a reunião expondo sobre os normativos que rege os RPPS, definindo equilíbrio financeiro a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário. Enquanto o equilíbrio atuarial é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente.

Logo, avaliação atuarial é um estudo feito anualmente para manter o equilíbrio financeiro e atuarial considerando parâmetros estabelecidos na portaria 1464/2022.

O objetivo do estudo é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Confresa. Para elaboração utilizou-se a observação e técnicas.

Conforme o estudo apresentado a Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data base 31/12/2022, a Duração do Passivo do PREVICON é de 22,50 anos.

Na data base os Servidores em Atividadesão 627 ativos; Idade Atual Média: 44,6 anos; Idade de Aposentadoria Média: 63 anos; Remuneração Média: R$ 4.173,00; Folha de Salários dos Ativos: R$ 2.616.257,85; Tempo de Serviço Médio no Ente: 12,3 anos. Entretanto ao comparar com o ano anterior nota-se que houve um número expressivo de exonerações. Ao analisar também os dados dos aposentados e pensionistas observa-se que, houve um aumento considerável na folha de pagamento. Também foi pontuada a necessidade de um alinhamento dos membros com respeito a requisitos a serem exigidos por novos servidores ingressantes, visando o controle de informações imprescindíveis para analise atuarial do PREVICON, exemplo desses a Averbação de tempos anteriores ao RPPS.

Na ocasião a situação patrimonial do PREVICON é de **76.032.538,33**, portanto a posição financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir Superávit Atuarial de R$ **6.182.772,26**.

Em relação ao superávit houve questionamentos por parte dos dirigentes e comitê de investimento, ao confrontar o relatório atual com o do ano anterior Reavaliação Atuarial de N. 1.768/2022 e a PAI -2023, observa-se uma contradição, pois ambos mostram um déficit atuarial de **-33.559.501,08**; embora esse desequilíbrio atuarial ainda não ofereça grandes riscos ao instituto, conforme a PAI – 2023, 54, “nesse caso, o Déficit representa baixo risco de liquidez para o Plano de Benefícios”. Também foi solicitado o envio das avaliações atuariais de anos anteriores, para realizar a analise pela equipe técnica de assessoria.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 01 de Junho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 142/2023 ADM DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA CPF: 967.880.111-68 MATRICULA: 014266	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241-87 MATRICULA: 000288	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	41/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M.R.S. COMERCIAL LTDA	13.470.389/0001-80	R$ 931.170,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAIXAS D’AGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMAN-		

	DANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/03/2023 a 09/03/2024.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Junho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 23 de Junho de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 07 DE JUNHO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 34/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: I R PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 37.399.126/0001-90.

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **34/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº 1563/SMS/2022**. **Processo Licitatório n° 076/2023, ratificado em 05/04/2023, na forma de Dispensa de Licitação n° 021/2023**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓDIGO REDUZIDO: 465 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor: R$ 219,05

ITEM	CÓD. SISTEMA	COD. TCE	KG	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1716	00012930	KG	05	SALGADOS VARIADOS	R$ 43,81	R$ 219,05
VALOR TOTAL							**R$ 219,05**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓDIGO REDUZIDO: 464 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor: R$ 219,05

ITEM	CÓD. SISTEMA	COD. TCE	KG	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1716	00012930	KG	05	SALGADOS VARIADOS	R$ 43,81	R$ 219,05
VALOR TOTAL							**R$ 219,05**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA E ALVENARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 09. 120.626/0001-06, que venceu os itens: 44135 – PRESTACAO DE SERVICOS DE ALVENARIA com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) a hora; e 47697 PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora, totalizando um valor a ser registrado em ata de R$ 2.646,00,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais). A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 07 de junho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
PORTARIA N.º 085/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA, matrícula n.º 876, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 86, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação de empresa para organização/decoração/serviço de buffet para 300 pessoas em cerimônia de formatura dos alunos egressos da educação infantil, conforme o processo administrativo n.º 1350/2022 e contrato administrativo n.º 120/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 07 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 010/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554 /2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

Credenciamento e Abertura: 27/ 06 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 07 de junho de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
LEI COMPLEMENTAR N.º 122/2023

"Altera a Lei Complementar nº 002, de 12 de Novembro de 2001, para a criação de vagas no quadro de servidores do município."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura 02 vagas, com carga horária e vencimento abaixo especificado:

Ref.	Denominação	Carga Horária	Vagas Criadas	Vencimento	Nível de Ingresso
NI	Motorista	40	2	R$ 1.670,58	Alfabetizado

Art. 2º O anexo I que compõe a Lei Complementar 002/2001 passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º O Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração fica responsável por promover as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Junho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I - CARGOS PERMANENTES			
(Art. 52, I, LC 002/2001)			
[...]			
NÍVEL I			
Referencia	**Denominação**	**Carga Horária**	**Vagas Criadas**
101-NI	Coveiro	40	2
103-NI	Merendeira	40	8
104-NI	Motorista	40	26
105-NI	Operador de Máquinas	40	7
106-NI	Trabalhador de Serviços Gerais	25	34
107-NI	Tratorista	40	4
108-NI	Vigia	40	11
109-NI	Trabalhador Braçal (em extinção)	40	20
110-NI	Jardineiro	40	2
136-NI	Merendeira da Escola Indígena	40	6
137-NI	Gari (em extinção)	40	10
TOTAL			**1**

[...]

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.235/2023

Dispõe sobre Condições de Pagamento da Dívida Ativa, no período que menciona, para a concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento para Pagamento da Dívida Ativa, no Município de Cotriguaçu-MT, no período de 14/06//2023 a 22/12/2023, possibilitando a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário, nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados ou não extrajudicialmente, relativos aos exercícios financeiros de 2022 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações de Pagamento da Dívida Ativa, que trata o art. 1.º, da presente Lei, o sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fará *jus* a redução da multa e dos juros de mora devidos, previstos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, caso aderir ao parcelamento entre a data da publicação da presente Lei até 29/09/2023, observando os parâmetros seguintes:

I - Redução de 98% (noventa e oito por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III – redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas; e,

V – Redução de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

VI – Entre 01/10/2023 e 22/12/2023, poderá o contribuinte parcelar o valor integral de seus débitos, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º No que tange a multa autônoma, considerada aquela oriunda de imposição de multa por infrações a legislação municipal, o contribuinte que optar pelo pagamento na modalidade à vista também fará *jus* a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa atualizada, incidente sobre a multa autônoma.

§ 2.º Nos processos de Execuções Fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de redução de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 3.º Durante o período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de redução de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, da presente Lei, não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), se pessoa física, e, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se pessoa jurídica.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, com a indicação do percentual de redução dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista na presente Lei, deverá ser rescindido de pleno direito, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas nos §§ 3.º e 4.º, do *caput*, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser encaminhado a cobrança ou execução do débito, caso ainda não tenha sido ajuizado.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento de débitos referentes ao exercício de 2023.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, da presente Lei, nos casos das execuções fiscais em curso, o Advogado da Municipalidade, ou servidor designado pelo Prefeito para substituí-lo, deverá conceder ao executado, a redução de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, da presente Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas, de 04 (quatro) intercaladas ou qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste - ou ainda, o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista - ocasionará a perda do benefício e rescisão do referido Termo, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendidas de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.

§ 4.º Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos à vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado,

§ 5.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, da expedição e celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, do pagamento a vista ou das demais parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados pela presente Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 8.º A adesão aos benefícios previstos na presente Lei somente poderá ser requerida até a data de 31/12/2023, observadas as datas constantes nos incisos do art. 2.º, para fins de fazer *jus* às reduções nos valores de multas e juros, assim como no número de parcelas.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios previstos na presente Lei, nos casos de dação em pagamento de imóveis ou de outros bens de interesse da Municipalidade, para fins de extinção do crédito tributário, conforme o procedimento constante no Código Tributário Municipal ou regulamentado por lei própria municipal.

Art. 10. Os Formulários do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, necessários para a formalização do Parcelamento da Dívida Ativa seguem, respectivamente, como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 11. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO III, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Os Formulários que trata o *caput*, do presente artigo, são exemplificativos, podendo constar com formato distinto no Sistema Informatizado do Setor de Tributação da Municipalidade, mas não com disposições contrárias as constantes da presente Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º 1.235/2023

FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - RPDF	**N.º:**	_____/2023
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/REQUERENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ESTADO CIVIL:	RG:	CPF/CNPJ/MF:
ENDEREÇO:	N.º:	
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:		
Pelo presente REQUERIMENTO, pessoalmente ou pelo Representante Legal acima qualificado, REQUEIRO com base no art. 2.º, Lei Municipal n.º _____/2023, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a concessão de parcelamento para o pagamento da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, devidamente, corrigida e atualizada pela FAZENDA MUNICIPAL:		

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R$
TOTAL GERAL.....		
Outrossim, SOLICITO que o parcelamento para o pagamento do valor total registrado acima seja concedido em:		

( )	PARCELA ÚNICA	-	REDUÇÃO DE 98% (MULTAS E JUROS)
( )	3 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 80% (MULTAS E JUROS)
( )	6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 70% (MULTAS E JUROS)
( )	9 (NOVE) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 50% (MULTAS E JUROS)
( )	12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS;	-	REDUÇÃO DE 30% (MULTAS E JUROS)
( )	6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS;	-	SEM REDUÇÃO – VALOR INTEGRAL

O/A REQUERENTE está ciente de que o deferimento do presente REQUERIMENTO está condicionado às disposições da Lei Municipal n.º _____/2023, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DECLARANDO ainda, estar ciente de que o indeferimento do pedido, uma vez não preenchidas as condições da mencionada Lei, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o encaminhamento do débito para execução fiscal, ou o prosseguimento da cobrança ou da execução judicial da dívida, se existentes.

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2023
_____ CPF/CNPJ/MF n.º _____ CONTRIBUINTE/REQUERENTE _____ REPRESENTANTE LEGAL		NOME/CARIMBO/ASSINATURA DO SERVIDOR: RECEBI EM _____/_____/2023	

ANEXO II

Lei n.º 1.235/2023

FORMULÁRIO DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - TCPDF

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL – TCPDF				**N.º:**	_____/2023
PREÂMBULO					
IDENTIFICAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL					
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	Cotriguaçu	UF.:	MT
Neste ato REPRESENTADO pelo Secretário Municipal de Fazenda, WILLIAM LUIS SULZBACH, brasileiro, _____, servidor público municipal, portador da identidade n.° _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.° _____, com endereço profissional na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT, ou pela pessoa designada por Portaria do Prefeito Municipal, cópia em anexo					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A					
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
ESTADO CIVIL:		RG:		CPF/CNPJ/MF	
ENDEREÇO:				N.º:	
BAIRRO:					
MUNICÍPIO:				UF:	
Neste ato REPRESENTADO/A pessoalmente ou por seu bastante procurador, ou ainda, pelo possuidor a qualquer título:					
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal, com base no art. 2.º, da Lei Municipal n.º_____/2023, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante as condições e cláusulas seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA					
O/A DEVEDOR/A, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irretratável, que deve nesta data para a FAZENDA MUNICIPAL a importância corrigida e atualizada monetariamente de R$ _____ (_____), conforme Demonstrativo que segue em ANEXO, parte integrante do presente Termo, da/s seguinte/s Certidão/ões de Dívida Ativa – CDAs, assim discriminada:					

NÚMERO DA CDA/LANÇAMENTO	ANO	VALOR/R$
TOTAL GERAL.....		
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o valor da Certidão de Dívida Ativa – CDA seja objeto de Execução Fiscal deverá ser recolhido juntamente com a 1.ª (primeira) parcela do presente Termo, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, se houver.		

CLÁUSULA SEGUNDA		
O/A DEVEDOR/A assume integral responsabilidade do pagamento das Certidões de Dívida Ativa – CDAs, que representam o débito discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Termo, apurado de acordo com a legislação aplicável, ficando comprometido ao pagamento do débito de acordo com o demonstrativo abaixo:		
PARCELA N.º	DATA DO VENCIMENTO	VALOR/R$

CLÁUSULA TERCEIRA

A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo/a DEVEDOR/A, ficando, entretanto, ressalvado à FAZENDA MUNICIPAL o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA QUARTA

O/A DEVEDOR/A compromete-se a pagar as parcelas relacionadas na CLAUSULA SEGUNDA, deste Termo, nas datas do respectivo vencimento, através de guia ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela FAZENDA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA

A FAZENDA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, abater neste parcelamento os créditos do/a DEVEDOR/A oriundos de pedido de restituição de valores recolhidos indevidamente, e de reembolso, nos limites dos valores deferidos em decisão administrativa transitada em julgado, ainda que mantida a regularidade do pagamento das prestações, para reduzir o saldo devedor ou promover a sua liquidação total.

CLÁUSULA SEXTA

Constitui justo motivo para rescisão do presente parcelamento, independente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I – vencimento e não pagamento da parcela única quanto o pagamento for a vista;
II - vencimento e não pagamento da 1.ª (primeira) parcela quando o acordo for parcelado em 02 (duas) parcelas;
III - vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) intercaladas, quando o acordo for parcelado em mais de 03 (três) parcelas;
IV - não pagamento no vencimento da última parcela do ajuste;
V - insolvência ou falência do/a DEVEDOR/A; e,
VI – descumprimento de qualquer dispositivo do presente parcelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão do presente ajuste, acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas, com o retorno do débito ao *status quo ante*, com as devidas correção monetária, multas e juros previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), deduzidos os valores eventualmente pagos, e o remanescente deverá ser objeto do ajuizamento da cobrança judicial ou a retomada do curso da execução fiscal, se existente.

CLÁUSULA OITAVA

A FAZENDA MUNICIPAL compromete-se a requerer a suspensão do curso da execução judicial, caso seu objeto é comum ao presente Termo, após efetivado e reconhecido o pagamento à vista ou da 1.ª (primeira) parcela, assim como enquanto estiverem sendo cumpridas todas as obrigações nele assumidas, bem como a requerer a extinção do feito judicial ante o cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Instrumento elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA

Integram o presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, mesmo não estando escritas neste instrumento, todas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu (MT), e, da Lei Municipal n.º ____/2023, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira

As partes DECLARAM que este Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e for-

ma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2023
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 FAZENDA MUNICIPAL WILLIAM LUIS SULZBACH Secretário Municipal de Fazenda		CPF/CNPJ/MF n.º _____ CONTRIBUINTE/DEVEDOR/A _____ Representante Legal	
TESTEMUNHAS:			
_____ CPF/MF n.º _____		CPF/MF n.º _____	

ANEXO III

Lei n.º 1.235/2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 14, da LRF)

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.235/2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 14, da LRF)

SENHORES VEREADORES:

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o seu art. 14, dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa d e receita d a lei orçamentária, na forma d o art. 12, e de que não afetará as metas d e resultado s fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período

mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O presente Projeto de Lei, em seu art. 2.º, estabelece uma redução nos valores de juros de mora e multas de mora, sendo que a correção monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal não terá anistia, dos débitos inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais. Para efeito do impacto orçamentário e financeiro, devemos então observar o seguinte:

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
DIVIDA ATIVA (Tributária e Não Tributária)	298.000,00	256.000,00	268.211,20
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)	37.000,00	36.040,00	37.760,35

2) O valor da Multa e dos Juros da Dívida Ativa em 31.12.2022, aplicável sobre o montante da Dívida Ativa Tributária, se pagos integralmente importam nos seguintes valores:

ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA	SALDO EM 31.12.2022
VALOR ORIGINAL/CORRECAO	4.747.503,26
MULTA E JUROS	37.040,00
TOTAL	4.784.543,26

3) Observa-se que o total da multa e dos juros de 2022 é de R$ 37.040,75. Portanto na estimativa da receita de multa e juros da dívida ativa não se cogitou do recebimento total desta receita, da mesma maneira, não se fixou despesas acima do valor previsto de arrecadação. A lei orçamentária para 2023 consignou apenas R$ 298.000,00 para recebimento de dívida ativa, com base na arrecadação efetiva e não a arrecadação potencial. Para os dois exercícios seguintes, mantem -se previsão inflacionária, com leve aumento, levando em conta as ações do Município para viabilizar o recebimento, conforme se demonstra:

Valor da Multa e dos Juros em 31.12.2022	37.040,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2023	298.000,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2024	256.000,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2025	268.211,20

4) O projeto de lei contém como requisitos para a concessão da anistia, que o contribuinte esteja em regular com suas obrigações vincendas. Este dispositivo evita que ele deixe de pagar suas obrigações vincendas. Assim, não haverá impacto negativo na receita. O acréscimo na arrecadação do principal corrigido da dívida ativa superará, com certeza, em muito a perda do valor estimado da receita de multa e juros.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	EXERCÍCIO DE 2023	RECEITA ESTIMADA LDO

		ORÇADO 2022	ARRECADADO 31/12/2022	2023	2024	2025
	Dívida Ativa E Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos e Taxas	228.713,61	250.927,92	335.000,00	274.040,00	287.112,95

5) Previsão e Arrecadação da Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa em 2022:

RECEITAS	EXERCÍCIO 2021			
	ORÇADA	ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO 2022	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária)	228.713,61	250.927,92	22.214,31	
Total R$	203.000,00	440.425,19	237.425,19	

6) Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Nota-se também, que o Município de Cotriguaçu, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não serão afetadas, uma vez que no ítem 5, estamos demonstrando que a arrecadação (no período de janeiro a dezembro) das receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária) superou o valor orçado, desta forma gerando um *SUPERÁVIT* na arrecadação.

Assim sendo, mesmo com o lançamento do Mutirão Fiscal, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão de aumento devido ao lançamento de IPTU em novos loteamentos lançados e regularizados no município, bem como a atualização anual do tributo.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este Projeto de Lei representa, conforme art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu -MT, 06 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício	VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretário Municipal de Fazenda Interina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 OBJETO: PROVA DE VIDA 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com , telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia para c Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem a PROVA DE VIDA 2023.

1. DO PRAZO

1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 12 de junho de 2023 e se encerra em 06 de agosto de 2023.

1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2022.

1.3 - Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2023, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

2.1 Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida. 2.2 Por apresentação de documentos registrado em cartório – Apresentação de declaração com assinatura registrada em cartório. **2.3** Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.**

Para realizar o procedimento você precisa de prova de vida digital é necessário:

a) Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)

b) Ter uma conta no gov.br e

c) Instalar, em seu celular, o aplicativo GOV.BR

d) Possuir conta no aplicativo GOV.BR nível ouro

3. DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA 3.1 São os segurados convocados para realização de prova de vida com aposentadorias deferidas até 31/12/2022:

Nº	NOME
1	ADRIANA RAMIRES MURTINHO
2	ALAIDE LIMA FONSECA
3	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA
4	ANEMARI DREMER
5	APARECIDA COSTA BRAVO
6	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
7	CARLOS ROBERTO SOARES
8	EDMILSON SILVA NASCIMENTO
9	GISLAINE GONCALVES DA SILVA BARROS
10	HELMUTH KRUGER
11	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
12	IRINEU ALVES ORTIZ
13	ISAURA ANTUNES RODRIGUESDA SIQUEIRA
14	IVALDO GOMES DA SILVA
15	IVONETE SLONGO
16	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK
17	JOSE ELIAS PEREIRA BORGES
18	JOSE ROBERTO FAZOLINI
19	JOSE VICENTE DA SILVA
20	JUSSARA OTONI PEREIRA
21	LEONICE BARBOSA FONSECA
22	LEONILDA PEREIRA HANCHUK
23	LIDIA LUSA
24	LUCI MARIA ALVES
25	LUCIVAN PEREIRA GOMES
26	LUZIA APARECIDA BRANDÃO DE SOUZA
27	MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER
28	MARCI MATILDE PRANTE DE SOUZA
29	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
30	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE
31	MARIA APARECIDA GRANZA
32	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS
33	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES
34	MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA
35	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS
36	MARIA LUCIA RIBEIRO
37	MARIA RODRIGUES DA ROCHA
38	MARILENE PORCHER
39	NEUZA GARCIA CAETANO
40	NOELI MARIA LORANDI
41	NORBERTO ARMINDO BOER
42	OTILIA DOS SANTOS
43	OTMAR WALMOR LOHMANN
44	SILANIR CAGOL TONET
45	SILMARA DO NASCIMENTO
46	SUSANA BEATRIZ GALLIAN
47	TANIA MATOS DA COSTA
48	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA
49	VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA
50	VILMAR FRANCO
51	ZELIA RADOMISKI

3.2A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista acarretará na suspenção do benefício.

3.3 Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

3.4 O aposentado ou pensionista, com residência fixa em outro Estado ou município, da qual não seja possível o comparecimento na sede o PREVI COTRI ou realização pelo aplicativo gov.br, poderá encaminhar pelo email previdenciacotriguacu@gmail.com a declaração assinada e registrada em cartório, desde que sejam registrados com data posterior a publicação da portaria 11/2023 de 06 de junho de 2023.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O segurado optante pela comprovação de prova de vida presencial deve apresenta-se para prova de vida no endereço: Av. 20 de dezembro nº 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu, de segunda a sexta feira no horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, preencher e assinar a declaração conforme anexo I deste edital. 4.2 O segurado optante pela comprovação por declaração registrada em cartório poderá encaminha pelo e-mail previdenciacotriguacu@gmail.com, desde que registrada com data posterior a publicação da portaria 11/2023 de 06 de junho de 2023. 4.2.1 Optando o aposentado ou pensionista pelo envio dos documentos via e-mail, será considerado realização da prova de vida, somente após o recebimento dos documentos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

4.3 O segurado optante pela apresentação de prova de vida digital poderá acessar o link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-... e seguir as instruções para instalação e acesso do aplicativo GOV.BR.

Cotriguaçu, 07 de junho de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

A senhora Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI. DECLARO EU _____, matricula nº _____ ( ) Aposentado ( ) Pensionista beneficiário do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, RG _____ Órgão Emissor _____ CPF _____ residente e domiciliado no endereço _____

Declaro estar vivo, e solicito a vossa senhoria recadastramento e atualização cadastral anual como aposentado/pensionista deste Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI- COTRIGUAÇU -MT

2. ASSINATURA

_____

Assinatura do aposentado ou pensionista

Art. 171 do código penal. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 do código penal. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Cotriguaçu _____ de _____ de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 110/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 110/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO – CENTRO, E PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS – NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME,** CNPJ: 09.245.758/0001-64, endereçada em Logradouro Av. 20 de Dezembro, Número 893, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/ Distrito: Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**07 de junho de 2023 até 07 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME

CNPJ: 09.245.758/0001-64

CONTRATADO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 045/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 065/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ: 32.545.861/0001-41, endereçada em Logradouro Av. Mario Palma, Número 503, Complemento ********, Cep 78.048-145, Bairro/Distrito Ribeirão Do Lipa, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**07 de junho de 2023 até 07 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 422.469,36 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R$ 517.869,36 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 32.545.861/0001-41

CONTRATADO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 104/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 104/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 594/RH/SMS/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 630.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/ CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro/ Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	--------
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	----------
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	---------
19	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
20	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
21	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
22	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	*******

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	********
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*********
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
20	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	17/07/2023
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO	31/01/2024
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*********
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	13/11/2023
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. PROCESSO 24/2022	27/02/2024
25	TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG	*****
26	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC	******
27	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU	*****
28	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU	******
29	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 17ª EXPOCOTRI E DA 28ª FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	*****
30	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE BOI NELORE EM TAMANHO REAL**	**JUNHO**
31	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO COTRIGUAÇU".**	**JUNHO**
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.	**SETEMBRO**

*CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO

1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA AREA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JUNHO
6	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	**13/06/2023**
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	**03/03/2024**
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	**03/03/2024**
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	**12/01/2024**
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	**09/03/2024**
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS 9 CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	**30/03/2024**
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	**30/03/2023**
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	**28/04/2023**
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	**Em andamento**
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**20/07/2023**
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	**20/05/2023**
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**11/01/2024**
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS	**27/07/2023**
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	**10/09/2023**
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
16	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	**12/06/2023**
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*******
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**27/08/2023**
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	**17/07/2023**
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER ÀS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**31/04/2024**
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	**13/11/2023**
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPA	**17/09/2023**
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTO, VÍDEO, SOM E MICROFONE	**SETEMBRO**
26	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS.	**14/01/2024**
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. APLIC	**MAIO**
28	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONSFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO A - ASSESSORIA CUIABA	**MAIO**
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO – PONTO ELETRÔNICO	
30	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT	
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO	**MAIO**
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA – PREVI-COTRI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS, INCLUINDO LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DO TIPO LACRE DE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL TAM 5X2CM, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI NUMERADO E RECORTADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR FUNDO BRANDO COM LETRAS AZUL, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPOR-	**JULHO**

	TE NA ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR PATRIMONIAL, APLICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE NAS SECRETARIAS E SETORES, INVENTÁRIO E RELATÓRIO FINAL CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	**ABRIL**
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/M	**OUTUBRO**
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DO CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT	**MAIO**
39	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR	
40	AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS (INFANTIL)	**OUTUBRO**
41	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRICOES, PREPARACAO E APLICACAO DAS PROVAS, ELABORACAO DA LISTA DE CLASSIFICACAO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELECAO	**AGOSTO**
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO. PROCESSO 103/2022	
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 155/2022	**NOVEMBRO**
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	**NOVEMBRO**
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT	**NOVEMBRO**
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	**JUNHO**

SECRETARIA DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	******
15	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	12/06/2023
16	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/04/2024
17	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*******
18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
19	MAIO	
20	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAUDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO	12/09/2023 ou aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS.**	**13/06/2023**
2	**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
3	**TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS**	**03/03/2024**
4	**DEDETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
5	**REFORMA ESCOLA AGROVILA - EDUCAÇÃO**	**AGUARDANDO PROJETO**
6	**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
7	**AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ÁGUA/GAS**	**09/03/2024**
8	**ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
9	**REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)**	**30/03/2024**
10	**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA APª NERI**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
11	**CONSTRUÇÃO DE MUROS**	**22/05/2023**
12	**PEÇAS REFRIGERAÇÃO**	**30/03/2023**
13	**COMBUSTÍVEL CENTRO**	**EM ANDAMENTO**
14	**COMBUSTÍVEL NOVA UNIÃO**	**EM ANDAMENTO**
15	**SIOPE**	**15/03/2023**
16	**CHAMADA PUBLICA – AGR. FAMILIAR**	**12/06/2023**
17	**PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.**	**EM ANDAMENTO**
18	**REFORMA COBERTURA SMEC**	**NO AGUARDO DO PROJETO**
19	**MONITORAMENTO**	**12/06/2023**
20	**SERVIÇO MECANICO - EDUCAÇÃO**	**29/05/2023**
21	**ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – AGROVILA**	**04/06/2023**
22	**ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – NOVA ESPERANÇA**	**30/07/2023**
23	**ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR -CENTRO**	**06/02/2023**
24	**ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - N. UNIÃO**	**05/06/2023**
25	**SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVO- EDUCAÇÃO**	**06/07/2023**
26	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS**	**20/07/2023**
27	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS**	**27/07/2023**
28	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET**	**27/08/2023**

29	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	**10/09/2023**
30	**ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO**	**20/05/2023**
31	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**11/01/2024**
32	**CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO ESCOLA APª NERI FONSECA**	**EM EXECUÇÃO**
33	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO**	**20/11/2023**
34	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**	**20/12/2023**
35	**REFORMA ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO**	**NO AGUARDO DE PROJETO**
36	**REFORMA ESCOLA ALDOVANDRO**	**NO AGUARDO DE PROJETO**
37	**REFORMA ESCOLA SIDNEY**	**NO AGUARDO DE PROJETO**
38	**REFORMA QUADRA VARGAS**	**NO AGUARDO DE PROJETO**
39	**ASSESSORIA CONTÁBIL**	**10/03/2023**
40	**FORMAÇÃO GESTORES**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
41	**FORMAÇÃO PROFESSORES**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
42	**SERVIÇOS GRÁFICOS**	**03/03/2024**
43	**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**	**02/07/2023**
44	**ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO**	**ADITIVO**
45	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**	**13/11/2023**
46	**MATERIAL PERMANENTE**	**12/01/2024**
47	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**	**20/07/2023**
48	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE CRECHE**	**20/07/2023**
49	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALA DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**	**20/07/2023**
50	**GERENCIAMENTO DE FROTA**	**17/07/2023**
51	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS**	**20/05/2023**
52	**PORTA/PORTÕES E GRADE – EDUCAÇÃO**	**ADITIVO**
53	**FANFARRA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO**	**VIGENTE**
54	**CONSTRUÇÃO 2 DE SALAS APARECIDO NERI**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
55	**CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E 1 COZINHA**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
56	**ASSESSORIA ATUAÇÃO PCCS - EDUCAÇÃO**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
57	**LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
58	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
59	**AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAYGROUNDS**	**NÃO HÁ PREVISÃO**
60	**SERVIÇOS CONSTRUÇÃO – OBRA HABITACIONAL - CRECHE**	**VIGENTE**
61	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS**	**01/09/2023**
62	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFESSORES E ALUNOS**	**1505/2023**

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	SEM PREVISÃO
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
16	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SEM PREVISÃO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
18	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
19	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
20	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
22	KIT NEONATAL	JUNHO
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS	FEVEREIRO
24	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO	SEM PREVISÃO
25	PASSAGENS	27/07/2023
26	CAMISETAS	JUNHO
27	TECIDOS	JUNHO
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	JUNHO
29	MICROÔNIBUS	MAIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES	18/04/2023
2	AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/02/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIA/EQUIPAMENTOS PERMANENTES (BALCÕES/MESAS/CADEIRAS/ARMÁRIOS/BANCADAS/ETC) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CASA DE APOIO	30/06/2023
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)	03/07/2023
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PEREMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL	12/08/2023
6	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/09/2023
7	AUXILIO FUNERAL – TRANSLADO DE CORPO	30/06/2023
8	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.	31/08/2023
9	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES (PRESENSIAIS/SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ENTRE OUTROS NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 430 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 1.920 QUILÔMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 91 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE	31/08/2023

	ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 373 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 121 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 412 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM 1342/1. 991 E 1352/1.981	31/08/2023
17	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
18	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E TÉC. DE ENFERMAGEM, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
19	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
20	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MEDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MIN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	15/10/2023
22	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELACIONADA A FERIAS/FOLGAS/LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS	31/05/2023
23	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	22/01/2023
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU	05/06/2023
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ALFAIATARIA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/05/2023
26	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE	21/06/2023
27	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A/B/C/D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/05/2023
28	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE	30/03/2024
29	LICITAÇÃO DE AMBULANCIAS	01/09/2023
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESIDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28/04/2023
31	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES	15/12/2023
32	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/08/2023
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU	30/06/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DA FARMÁCIA MUNICIPAL	30/06/2023
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28/08/2023
36	AQUISIÇÃO DE EPI's PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2023
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31/11/2023
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17/07/2023
39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAUDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATORIO, SALA DE VACINA DESCENTRALIZADA)	11/09/2023
40	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	30/07/2023
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CASA DE APOIO, ETC)	30/06/2023
42	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE POSSUEM CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS EM JUÍNA E/OU CUIABÁ	31/09/2023
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	31/10/2023
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PARA AS COZINHEIRAS E ZELADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31/10/2023
45	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MICROPIPETA LABORATORIAIS – MARCA LABTEST	10/05/2023
46	AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS	25/08/2023
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X	18/12/2023
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DA IMPRESSORA DO APARELJO DE RAIO-X	18/12/2023
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIA	25/04/2023
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2024
51	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORA	03/03/2024
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIO, GELADEIRA, FOGÃO, CAMARA FRIA, ETC)	12/01/2024
54	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09/03/2024
55	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
56	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
58	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
59	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
60	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
61	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
62	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES/ACOMPANHANTES DO SUS	27/07/2023
63	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
64	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
66	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
68	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
69	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
70	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, AS-	31/01/2024

	SENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS, ETC	
71	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
72	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA NOVA UNIÃO	
73	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	
74	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVENTE DE POEDREIRO E CONSTRUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
75	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/12/2023
76	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS	
77	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMATICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES DE MESA COMPLETO, IMPRESSORAS, CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, ETC)	**13/11/2023**
78	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS's)	
79	DATA SHOW E TELA DE RETROPROJETOR	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTICIOS/ ÁGUA/GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA	01/03/2023
4	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
5	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
6	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
7	MECANICO E AUXILIAR DE MANTENÇÃO	ADITIVO DE CONTRATO
8	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
9	MADEIRA SERRADA P/ PONTE	01/03/2023
10	MOTORISTA AUXILIAR INFRA	A DEFINIR
11	APOIO LOGISTICA INFRA	A DEFINIR
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
13	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
16	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Nº	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO**
1	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VETERINARIO**	MAIO
2	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SETEMBRO
3	ADESÃO TRANFERENCIA DE EMBRIÕES	ABRIL
4	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ ÁGUA/GÁS	09/03/2024
5	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO, N. ESPERANÇA)	30/03//2024
6	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS	ABRIL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS ASSESSORIA SEBRAE	ABRIL
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, SEMENTES, MATERIAIS DE JARDINAGEM	MAIO
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	13/06/2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO USTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/ GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE APPS URBANAS	ABRIL
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	13/06/2023
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
8	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS	10/09/2023
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
3	GESTÃO ADM – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
4	LOÇAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INFRA – CAMINHÕES	01/04/2023
5	CONSTRUÇÃO DE MUROS	01/06/2023
6	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
7	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/032023
8	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
9	CREDENCIAMENTO–PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.	JÁ EM ANDAMENTO
10	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
11	CAMINHÕES COLETOR, PIPA, PRANCHA E PÁ	IMEDIATO
12	MT ILUMINADO	NÃO OCORRERÁ
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
14	GERENCIAMETO DE FROTAS	17/07/2023
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIARIAS	27/07/2023
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
18	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
19	AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS	01/10/2023 OU ANTES CASO ACABE O SALDO
20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/ÁGUA/ GAS	09/03/2024

***ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS – ILUMINAÇÃO	01/10/2023
22	SERVIÇOS ELETRECISTA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO

***DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
23	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
24	CURSO DE ARBITRAGEM	

***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	01/11/2023

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS	03/03/2024
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	EM ANDAMENTO
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS	20/07/2023
08	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E OUTROS:GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	ABRIL
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SETEMBRO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	AGOSTO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
16	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO:MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.	31/01/2024
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO-PESSOA JURIDICA	MARÇO
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS	03/03/2024
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELETRICO	SETEMBRO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES	MAIO
23	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE	NOVEMBRO
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO	12/06/2023
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	JUNHO
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	MARÇO
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO DISTRITO	ABRIL
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA	MAIO
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAIO
31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS	JUNHO
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MAIO
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS	JUNHO
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL	JULHO
35	LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MARÇO
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SETEMBRO
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS	MARÇO
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	NOVEMBRO
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS-ETA	MAIO
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	JUNHO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu – MT, 06 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÃO DA PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023;

Processo Administrativo n.º 020/2023;

Pregão Eletrônico n.º 010/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

ALL CAR PROJETOS LTDA: Recorrente;

Aquisição de unidade móvel acoplável, do tipo baú, do veículo ambulância hilux ano/modelo/fabricação 2020, para atender as necessidades de transporte sanitário de pacientes referenciados à outros municípios do Estado de Mato Grosso: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, ALL CAR PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.308.623/0001-76, contra a decisão da Pregoeira Designada que inabilitou a empresa recorrente por não ter apresentado Marca e Modelo na proposta, e que a empresa G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Recorrida) não cumpriu conforme exigência do edital. Fundamenta que o pregão não tem marca e modelo, por ser um serviço contratado por essa Prefeitura e em razão de ser serviço, não teria marca e modelo. Além disso, a empresa ganhadora não apresentou a autorização de funcionamento da empresa fabricante da maca que é solicitado no Termo de Referência, ou seja, não cumpriu as determinações do edital, merecendo reparo a decisão da Pregoeira.

A empresa ALL CAR PROJETOS LTDA (Recorrente), no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as **contrarrazões recursais, somente a empresa G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, fundamentando que bastava colocar que o produto de fabricação própria para comprovar Marca e Modelo na proposta conforme a exigência do edital, e sobre a autorização de funcionamento de empresa do fabricante, documento que pode ser apresentado no momento da entrega, não sendo justificativa para inabilitação, pois todos os documentos solicitado para habilitação foram apresentados.**

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, ALL CAR PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.308.623/0001-76, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, ALL CAR PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.308.623/0001-76, que sustenta que sua inabilitação ocorreu de forma equivocada.

Inicialmente, sustenta que foi inabilitada porque não foi apresentado Marca e Modelo em sua proposta, entretanto, informa que o objeto do Pregão não tem Marca, por ser uma espécie de serviço a ser realizado e por essa razão não seria possível informar a marca. Entende ainda, que se tivesse colocado Marca e Modelo haveria inabilitação por identificação da empresa.

Ademais, o recorrente pugna pela inabilitação da empresa vencedora, G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, visto que não apresentou autorização de funcionamento da empresa fabricante da maca que é solicitado no Termo de Referência, ou seja, não cumpriu as determinações do edital, devendo ser inabilitado.

Analisando detidamente os argumentos da recorrente, verifico que não assiste razão no presente caso.

No que tange a não apresentação de Marca e Modelo em sua proposta, verifica-se que no edital está descrito de forma clara que as propostas apresentadas deveriam conter especificações e marcas, conforme exigido no item 6.3, bem como prevê também no item 6.14, que caso as propostas não atendessem as exigências editalícias, seriam desclassificadas, vejamos;

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

Assim, conforme demonstrado acima, constou-se no edital que deveria ser apresentado a Marca do produto a ser fornecido, o que acarretou na desclassificação da proposta apresentada pelo recorrente.

Por conseguinte, importante frisar que a administração pública pode exigir a apresentação da Marca e Modelo na proposta, tornando possível ter conhecimento de qual produto será fornecido e se o mesmo possui qualidade para atender a demanda, evitando a aquisição de um objeto que não atende a especificação contida no edital.

Noutro ponto, quanto a alegação de que a empresa vencedora deverá ser inabilitada, por não ter apresentado a autorização de funcionamento da empresa fabricante da maca, destaca-se que tal condição poderá ser suprida com simples apresentação de alvará de funcionamento da empresa fabricante da maca, que inclusive poderá ser apresentado no momento em que for entregar o produto a ser adquirido, em razão de ser um documento pré-existente, não havendo interferência na formulação de proposta.

Nesse sentido, já foram proferidas decisões do Tribunal de Contas da União permitindo a juntada de documentos posteriores que atestam situação pré-existente, como exemplo, o Acórdão 1211/2021 – Plenário é paradigma sobre assunto:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Nota-se que a mera autorização de fornecimento não altera a substância da proposta e, portanto, sendo cabível a juntada do documento na hora da entrega do objeto, sem causar prejuízo a Administração Pública e sem ferir os princípios e leis que regem as licitações públicas.

Outrossim, salienta-se que o edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato.

Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por fim, levando em consideração o princípio da isonomia entre os licitantes, impessoalidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório,

não resta outra alternativa senão em manter a desclassificação do recorrente, por descumprimento de cláusula editalícia do item 6.3 e 6.14 do edital.

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, ALL CAR PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.308.623/0001-76, mas no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a desclassificação da empresa ALL CAR PROJETOS LTDA para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 009/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 009/2023, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 590/RH/SMS/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 630.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.619, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os Valores da Terra Nua – VTN, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023, para fins de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as modificações introduzidas pelas Instruções Normativas RFB n.ºs 1939/2020 e 2018/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua, por hectare - VTN/HA, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023, para fins do cálculo do valor incidente para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, conforme a tabela demonstrativa abaixo:

VALORES DA TERRA NUA – VTN 2022*	
CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR/POR HECTARE
Lavoura - aptidão boa	R$ 3.625,38
Lavoura - aptidão regular	R$ 2.552,34
Lavoura - aptidão restrita	R$ 2.058,01
Pastagem Plantada	R$ 2.114,74
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 1.496,01
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 1.121,34
* valores apurados com a aplicação do percentual de 5,45%, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores definidos para o ano de 2022.	

Art. 2.º Os valores da tabela acima objetivam complementar as informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT, da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 3.º Para efeitos do presente Decreto, considera-se terra nua o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 4.º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua – VTN, no Município de Cotriguaçu-MT, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 5.º Os valores definidos no presente Decreto não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.236/2023

Autoriza **o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, do Orçamento Vigente, e dá outras providências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superavit Financeiro de exercícios anteriores , no valor de R$ 907.665,00 (Novecentos e sete mil, seiscentos e sessenta cinco reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02- Fundeb 70%

Função: 12– Educação

Sub Função: 361– Ensino Fundamental

Programa: 5 – Gestão de Recursos do FUNDEB 70%

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
31.90.11.00	205240- Recursos Transferência do Fundeb	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 387. 800,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 03- Fundeb 30%

Função: 12– Educação

Sub Função: 361– Ensino Fundamental

Programa: 6 – Gestão de Recursos do FUNDEB 70%

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30.00	205240- Recursos Transferência do Fundeb	Material de Consumo	R$ 166. 200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 05- Transporte Escolar

Função: 12– Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 7 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.026 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30.00	20553- Recursos Transporte Escolar PNATE	Material de Consumo	R$ 105. 000,00
33.90.30.00	20575 Recursos de Convênio e Congêneres	Material de Consumo	R$ 231. 665,00
			R$ 336. 665,00
TOTAL			

Unidade 06- Salário Educação

Função: 12– Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 8 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.028 – SALARIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30.00	02550- Recursos FNDE Salário Educação	Material de Consumo	R$ 9. 00,00
			R$ 9. 000,00
TOTAL			

Unidade 07- Merenda Escolar

Função: 12– Educação

Sub Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 9 – Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.029 – ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30.00	20552- Recursos FNDE Merenda Escolar	Material de Consumo	R$ 8. 000,00
			R$ 8. 000,00
TOTAL			

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.234 /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de uso de área pública aeroportuária externa, a título oneroso, para construção de Hangares e exploração comercial de estacionamento de aeronaves, no Aeroporto Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área pública aeroportuária externa para construção de Hangares a serem denominados Hangar, e exploração comercial de estacionamento de aeronaves, no Aeroporto Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida 20 de Dezembro, KM 1.5, lado direito, sentido Nova União, Setor Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º A concessão de que trata o caput, do presente artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

§ 2.º A concessão não será precedida de obra de pública, cabendo ao concessionário, a construção da infraestrutura necessária a exploração, execução e prestação do serviço de estacionamento de aeronaves, com recursos e investimentos próprios (privado/particular).

§ 3.º Toda e qualquer obra e/ou benfeitoria executada no imóvel objeto da concessão, será revertido e incorporará o patrimônio público municipal, inexistindo direito a qualquer indenização ao Concessionário por força do referido ato.

Art. 2.o Os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em Edital de licitação próprio.

Art. 3.º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4.o O Edital de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.987/95 e Lei Federal n.º 14.133/2021, e as respectivas atualizações posteriores, conterá exigências relativas:

I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições da presente Lei;

III - ao cumprimento das exigências impostas no Edital da licitação;

IV - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

V - desativação por parte da concessionária das instalações, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do Poder Concedente;

VI - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

VII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no Edital de Licitação;

VIII - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5.o O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único. A intervenção será feita através de Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6.o Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no Edital de Licitação, retomam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 7.o A concessão de que trata a presente Lei será outorgada pelo prazo de até 12 (doze) anos, podendo ser renovada por até 10 (dez) anos, segundo a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no *caput*, do presente artigo, de acordo com o Edital de Licitação.

Art. 8.º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, segundo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.987/95 e da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as respectivas atualizações posteriores, pelo Edital de Licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9.o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2023 PROCESSO Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 038/2023

b) Licitação Nr: 012/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 07/06/2023

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa pessoa física IVANEI RODRIGUES TOMAZ cpf: ***.856.***-** endereçada em distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo denominada “CONTRATADA”.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS".

PROCESSO: 038/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 3. 000,00 (três mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 07 de junho de 2023 até 07 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 07 de junho de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

CNPJ: 19.119.463/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 09/06/2023 à 07/08/2023.

Tomada de Preços nº 004/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Eleições Unificadas Para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia – RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Curvelândia MT, em cumprimento da Lei 181/2023 e do Edital N° 001/2023CMDCA, analisou no total de 16 (dezesseis) fichas de inscrições, para as **Eleições Unificadas Para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia - MT**. No entanto, **indeferimos** 01(UM) ficha de inscrição por não cumprir as exigências do Edital N° 001/2023/CMDCA item 2.1, inciso IV. Não houve Recursos.

Resolve:

Art. 1°- Tornar público o resultado das inscrições do Conselho Tutelar, conforme abaixo relacionado:

Numero de inscrição	PRÉ CANDIDATOS	
01	ELISABETE BORGES DA SILVA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
02	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
03	PEDRO AMARILDO FERNANDES TOLEDO	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
04	ANA PAULA SILVA SANTOS	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
05	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
06	**EDIRLAINE DIAS DE OLIVEIRA (INDEFERIDO)**	Não cumpriu exigências do edital complementar nº001/2023inciso IV
07	JULIANA MACENA CABRAL	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
08	ELIAN ROCHA ANTUNES	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
09	MATTEUS AZEREDO AVELINO	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
10	SEBASTIANA DE JESUS FARIA SANTOS	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
11	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
12	MARCILENE MEDINA MARÇAL	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
13	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
14	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
15	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**
16	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	**Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023**

Art. 2° - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia/MT, 07 de junho de 2023

LUCIMAR T.B. FLORENCIO

Presidente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 26 de maio 2023, Edição nº 4.242, página 317, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, referente a **CONTRATAÇÃODEENTIDADEDEDIREITOPRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE- OSS PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JÕAO BATISTA".**

ONDE SE LÊ:

no valor de **R$ 2.575.736,10 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

LEIA-SE:

no valor de **R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais).**

Diamantino-MT, 26 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANNA CLARA CAPISTRANO LIMA** portadora do RG nº 2956745 SESP/MT, inscrita no CPF nº 060.345.991-99, para exercer o cargo de Superintendente Municipal- DGA-3 – Superintendência Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 393/2022 de 13 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº. 004/2023

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento Contratual - CAC, dos Convênios e/ou Contratos de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os Convênios de Assistência à Saúde, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e o Hospital contratualizado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme publicações realizadas no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso/DOE/MT;

CONSIDERANDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, parágrafos 1º e 2º, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 2 de 28 de setembro de 2017. Anexo 2 do anexo XXIV- (Origem: PRT MS/GM 3410/2013), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a Constituição Estadual que em seu Artigo 218 versa sobre os serviços de saúde do Estado são de natureza publica, cabendo aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução dos Convênios de Assistência à Saúde, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com o Hospital contratualizado no âmbito do SUS/Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratual dos Convênios e/ou Contratos de Assistência à Saúde.

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, atendendo os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, conforme Anexo 02 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013), que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e em cumprimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993 é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, conforme Contratos firmados entre a SMS e o Hospital São João Batista no âmbito do SUS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E DOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Hospital São João Batista contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 4º - Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuada, devendo:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-financeiras, conforme previsto no Contrato de Gestão e seus anexos; II. Acompanhar através do CNES a capacidade instalada do Hospital; III. Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; IV. Elaborar o relatório mensal e encaminhar a Secretária de Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato celebrado, atestando o cumprimento do mesmo; V. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelos Hospitais e pela SMS, desde que não haja óbice na legislação vigente ou situações que impeçam o seu atendimento, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada. VI. Considerar/Ponderar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a Comissão julgar plausível a justificativa pelas partes; VII.Validar as Atas lavradas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para composição do processo de pagamento da parcela VARIAVEL, e após ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde para autorização do pagamento; VIII. Propor alterações e revisão sempre que julgar necessário, no conteúdo dos Relatórios, Documento Descritivo e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas lavradas em Ata de Reunião; IX. Convocar técnicos de áreas envolvidas em ambas às partes, no processo de contratualização para prestarem esclarecimentos, inerentes ao assunto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A Comissão de Acompanhamento de Contratualização será composta por representantes titulares e suplentes relacionados abaixo. Recomenda-se que haja previsão de suplentes na composição da CAC e que o mandato dos membros seja coincidente com a vigência dos contratos celebrados. Tendo em vista que a CAC é a responsável por monitorar e avaliar o cumprimento das ações e serviços de saúde pactuados entre o gestor do SUS e, recomenda-se também, que os membros da comissão possuam conhecimentos técnicos, ou seja, capacitados para o desenvolvimento dessas funções.

§1º A composição mínima de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverá ser de:

I. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde; II. Escritório Regional de Saúde/SES; III. Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/CMS; IV. Represente da Unidade Hospitalar; V. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde.

§2º. A Comissão será presidida pelos membros que representam a Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro;

§3º. A Comissão será constituída de um Presidente, sendo que o seu suplente assumirá a função de Presidente na impossibilidade de comparecimento deste.

§4º. Na ausência do Presidente titular e suplente concomitantemente, o membro titular ou suplente da Secretaria Municipal de Saúde assume a função de Presidente.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO, ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º. Os integrantes da Comissão serão designados por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e publicada em Imprensa Oficial do Município.

§1º. Uma vez constituída a Comissão, os seus membros poderão ser alterados ou substituídos na impossibilidade de assunção do respectivo suplente, o que será objeto de nova Portaria na forma estabelecida no caput deste artigo.

§2º. Na impossibilidade do membro titular, bem como seu respectivo suplente, assumir as suas funções junto à Comissão, ambos deverão comunicar por ofício ou memorando ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Na impossibilidade do Presidente assumir as suas funções junto à Comissão deverá comunicar por ofício ou memorando ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Em recebendo a comunicação referida nos parágrafos 2º e 3º, o Gestor da SMS juntará e encaminhará, a Minuta de Portaria de alteração de composição da Comissão, dirigido a Prefeitura Municipal para autorizar sua tramitação e procederá nos encaminhamentos necessários à sua publicação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Presidente:

I. Definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da Comissão acerca do horário e local a serem realizadas; **II.** Convocar reuniões extraordinárias; III. Representar a Comissão de Acompanhamento junto à SMS. IV. Dar ciência ao ordenador de despesas no caso de inexecução parcial ou total daquilo que consta no Documento Descritivo; V. Receber a documentação que compõe a prestação de contas. VI. Redigir as atas das reuniões e cuidar do armazenamento das informações pertinentes. VII. Coordenar as reuniões na ausência do Presidente da Comissão, assumindo suas funções na impossibilidade de comparecimento deste. VIII. Garantir que o Relatório seja enviado dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º - Competem aos demais membros:

I. Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados; II. Comunicação formal ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento; III. Requerer convocações para reuniões extraordinárias, por meio de ofício encaminhado ao Presidente; IV. Monitorar mensalmente os indicadores quantitativos e qualitativos e analisar, junto à equipe, os resultados destes;

Art. 09º - À Comissão de Acompanhamento da Contratualização, compete ainda:

I. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; II. Notificar o Contratado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão,

preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da sua notificação; III. Analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades. IV. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10º - A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, cuja convocação do Presidente deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização do relatório de gestão emitido pela Instituição contratualizada, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até três dias uteis corridos após a convocação.

§1º - A Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverá se reunir trimestralmente para realizar encontro de contas com base nos relatórios de produção aprovados através do Sistema de Informação Ambulatorial-SIA e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD/SUS, mediante ao processamento das informações inerentes a produção pelo DATASUS.

Art. 11º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros titulares.

Art. 12º - As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º - O cronograma de reunião mensal deverá ser encaminhado aos membros através de ofício assinado, escaneado e enviado por e-mail oficial informado por cada membro;

§ 2º - A data agendada poderá ser alterada de comum acordo entre as partes interessadas.

§ 3º - O quórum necessário para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias será de mais de 50% dos membros pertencentes à Comissão.

Art. 13º - Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 14º - Caso o Hospital Contratualizado não se fizer representar na reunião supracitada perderá o direito a voto e o direito de interpor recurso.

Art. 15º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16º – O Hospital será avaliado através do monitoramento das metas quantitativas, metas qualitativas e Indicadores de Saúde previstos no Instrumento Contratual, e, em conformidade com as diretrizes do SUS e as normativas do Ministério da Saúde, objetivando a melhoria da qualidade com humanização, foco no usuário, eficiência e co-gestão de resultados.

Art. 17º – A avaliação do desempenho da Instituição Hospitalar consiste em:

I. Atribuir a pontuação para cada meta ou indicador pactuado no contrato; II. Propor a adequação ao Documento Descritivo, se necessário; III. Avaliar a resolutividade da instituição; IV. Avaliar a observância das demais normas do SUS. V. §1º - As deliberações quanto às avaliações serão decididas por maioria absoluta entre os membros da Comissão, as quais serão registradas em Ata e notificado o representante legal da instituição com cópia do relatório.

§2º - A Comissão fará constar em ata os pontos discordantes (se houver), devendo o assunto ser encaminhando à área técnica da SMS, que emitirá parecer sobre o assunto e encaminhará a(o) Presidente(a) da respectiva Comissão.

§3º Recebido o parecer técnico que se refere o parágrafo anterior, o(a) Presidente (a) notificará o representante legal da instituição, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, para que o mesmo apresente sua defesa, sendo registrada pelos representantes da SMS, junto à Comissão com a data de seu recebimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Este Regimento Interno será o instrumento disciplinador das competências da Comissão de Acompanhamento de Contratualização e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 19º – Uma vez constituída a Comissão, os seus membros poderão ser alterados ou substituídos na impossibilidade de assunção do respectivo suplente, o que será objeto de publicação de nova Portaria de nomeação.

Art. 20º - Este Regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, de 04 de abril de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.244, PÁGINA 506.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 30 de maio de 2023, Edição nº 4.244, página 506, referente a **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

ONDE SE LÊ:

R$ 2.575.736,10 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

LEIA-SE:

R$ 2.580.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DIAMANTINO/MT, 30 DE MAIO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 092/2023.

Nomeia membros para compor a presidência, a vice-presidência e a secretaria do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-CMED do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n°871/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 871/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar **a presidência, a vice-presidência e a secretaria do** Conselho Municipal de Educação de Dia-

mantino - CMED do Município de Diamantino/MT, Gestão 2020/2023 de acordo com a eleição realizada pelos membros do conselho registrado em ata:

a) Presidente- **Renatto Macedo Bonin;** b) Vice-presidente- **Osvaldo Rodrigues de Sousa;** c) Secretária**- Donata Glorinha Ferreira Nascimento**

§ 1º - De acordo com o art. 8º da Lei871/2012, os membros ora nomeados terão mandato de 02 (três) anos, sendo possível uma recondução para igual período daqueles membros ainda não reconduzidos.

§ 2º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos **retroativos ao dia 05de maio de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº. 008/2023

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA SMS/VISA Nº. 018/2021, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº. 087/2023, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO PRIMEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes Nomeados, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT: - Rosevel Moraes Silva- Titular; - Jéssica Rodrigues Gomes- Suplente. b) **Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino**:

- Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

-Fabiane Domingues Leite – Suplente.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

- Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular;

-Adelita Barros Aguiar – Suplente.

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino: -Flávio Vinícius Fonseca de Sá – Titular; -Rosilene Pereira Gama – Suplente. **e) Instituto Primeiro**

-Dimitria Riquiel Silva de Souza- Titular;

-Jennifer Alves Barbosa Melo- Suplente.

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "*in loco*" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º Instituto Primeiro e a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6 º ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada,

Publicada,

CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 01° de junho de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOHN WALLISON OLIVEIRA DA SILVA** portador do RG nº 2360102-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 043.017.891-38, para exercer o cargo de **Coordenador I – DGA-6** - Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 579/2022 de 17 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 07/SMS/2023

PORTARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E ROTINAS DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

PORTARIA Nº. 07/SMS/2023

Institui as normas e rotinas para o Controle, Avaliação e Auditoria e dispõe sobre sua implementação à Saúde no Municipio de Diamantino.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de organizar e sistematizar o controle e a avaliação dos processos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino.

Resolve:

Art. 1º - Instituir as normas e rotinas para o controle e avaliação dos processos da Secretaria de Saúde do Município de Diamantino conforme o Anexo I.

Art. 2º - Compete ao Coordenador responsável pelo setor, a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades de controle e avaliação, em consonância com as normas e regimentos estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura .

Diamantino, 09 de Maio de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEURA

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Anexo I

NORMAS E ROTINAS

CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

DIAMANTINO/MT

2023

CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Apresentação:

Este manual foi elaborado com o objetivo de preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde/SUS de Diamantino/MT, fundamentais para o alcance finalístico de suas proposições. Destina-se ainda, como instrumento orientador aos técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação do Controle e Avaliação do Municipio, na busca da qualidade e da propriedade da gestão, efetivadas pelos integrantes de todos os níveis de execução do SUS, na assistência à saúde, na aplicação dos recursos, gestão e gerência.

Definição:

É a atividade independente e objetiva de avaliação e, desenhada para agregar valor e contribuir para a melhoria dos serviços contratados ou conveniados pela SMS de Diamantino/MT. Auxiliando-a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos serviços prestados junto ao SUS, de gerenciamento de riscos e de controles internos, junto a Secretaria de Saúde, fiscalizando, propondo medidas e contribuindo “in loco” e em tempo real para que os fluxos procedimentais e legais estejam sendo seguidos, estejam sempre corretos e transparentes, fiscalizando o lançamento das informações corretas e a mais completas possíveis.

Objetivos:

Garantir a adequada prestação de serviços fiscalizando a eficácia, eficiência e a efetividade dos procedimentos contratados ou conveniados para assistência à saúde; Controlar a oferta de serviços; Executar ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS.

Tem por finalidade:

I. Observar o cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS; II. Acompanhar a execução e desempenho das unidades prestadoras de serviços junto ao SUS; III. Antecipar-se ao cometimento de erros, abusos, práticas antieconômicas e fraude; IV. Contribuir com a implementação de programas, projetos, atividades, visando a qualidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos destinados às ações e serviços de saúde do SUS; V. Auxiliar os Gestores do SUS a implementar de maneira eficaz, suas atribuições; VI. Avaliar a satisfação do usuário do SUS sobre a qualidade do serviço e assistência ofertados.

Composição:

A equipe é composta por 01 Coordenador graduado em enfermagem com especialidade em auditoria, 03 supervisores administrativos com formação em nível médio e responsáveis pelo gerenciamento dos sistemas de informação SIA/SUS; SIH/SUS e SCNES e 01 Médico com especialidade em Auditoria. Os conhecimentos necessários à equipe definidas são: conhecer os serviços contratados, incluindo contrato, dotação e saldo orçamentário, fiscal responsável pelo contrato, tempo de vigência, cadastro e habilitação dos serviços públicos e contratados, o Manual Operacional do SIA e SIH, Sistema CNES, Sistema SISREG ambulatorial e hospitalar, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), o Programa de Pactuação Integrada (PPI), o Fórum DATASUS, as portarias do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde/MT e as emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT e conhecimento em informática básica e edição de textos oficiais.

Está equipe analisará os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos procedimentos realizados buscando identificar gargalos, pontos falhos, erros e também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Inspeção:

A inspeção no setor de controle e avaliação da saúde é importante para garantir a qualidade dos serviços prestados e para identificar possíveis problemas que possam comprometer a saúde da população. É a verificação in loco e documental de determinado assunto ou ponto de controle, com o intuito de avaliar procedimentos ou dispositivos legais pontuais, de forma menos aprofundada. Pode ser utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos prestadores de serviço no âmbito do SUS.

Levantamento de Informações:

Trata-se de ferramenta utilizada pelo Controle e Avaliação com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência, fiscalizando o lançamento das informações de maneira sempre correta, afim de evitar fraudes que possam causar consequências danosas a administração pública.

Controle e Avaliação (Ambulatorial):

O SIA/SUS foi implantado nacionalmente na década de noventa, visando o registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Vêm sendo aprimorado como instrumento de gestão do SUS utilizado nos processos de planejamento e programação, regulação, avaliação, controle e auditoria do sistema e dos serviços de saúde integrantes à rede ambulatorial sob sua gestão. Fornece subsídios para os processos da PPI e informações que possibilitam o acompanhamento dos gastos referentes à assistência ambulatorial e a avaliação quantitativa e qualitativa das ações de saúde (BRASIL, 2012).

O processamento da produção ambulatorial é executado pelo gestor local. O supervisor que realiza todas as fases e rotinas do processamento do SIA, captação dos dados de produção, emissão de acompanhamento da produção e financeiros para pagamento dos prestadores de serviços contratados ou conveniados no âmbito do SUS junto a SMS.

O Setor do Controle e Avaliação ambulatorial é responsável pelo gerenciamento do SIA/SUS nas diferentes etapas: recebimento dos dados de pro-

dução realizados nas unidades ambulatoriais (estabelecimentos) de atenção básica, média e alta complexidade, processamento dos dados, emissão de relatórios gerenciais, revisão dos dados e dos relatórios com correções, repasse de informações que estão incorretas como as glosas ocorridas na competência aos prestadores, emissão de créditos bancários e encaminhamentos para o setor de Compras da SMS responsáveis pelo pagamento.

Atribuições do Supervisor Ambulatorial:

• Monitorar 'in loco' as guias/laudos/prontuários dos pacientes, através de conferência que comprovam realização do procedimento, tais como: assinatura do paciente, assinatura/carimbo do médico solicitante, médico regulador, autorização SISREG impresso e ou número de chave e código de autorização; verificação da compatibilidade dos procedimentos, o quantitativo solicitado e etc;

• Emitir relatórios mensalmente, em planilhas padronizadas após confrontar os procedimentos cobrados no Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e APAC's com os procedimentos efetivamente realizados;

• Emitir relatórios de glosas quando houver divergências entre procedimentos apresentados no BPA e os procedimentos efetivamente realizados;

• Orientar o prestador 'in loco' quando houver divergências entre procedimentos autorizados no SISREG e procedimentos efetivamente realizados;

• Receber e conferir guias/laudos faturados e entregues pelos prestadores na Unidade de Supervisão Administrativa;

• Atuar juntamente com a equipe de contratualização no processo de elaboração e avaliação do Documento Descritivo;

• Participar da reunião mensal com a equipe da comissão de contratualização;

Normas, Rotinas e Fluxos do Controle e Avaliação Ambulatorial:

As rotinas foram elaboradas visando a organização dos processos de trabalho da Coordenadoria do Controle e Avaliação Ambulatorial, bem como as atribuições especificas de cada profissional ou equipe no processamento do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS). A Coordenadoria recebe a produção dos diferentes prestadores, processa e emite relatórios para pagamentos ao Setor de Compras da SMS de Diamantino/MT.

Recebimento da Produção – Entrada:

1. Nos Laboratórios de apoio serão feitas as visitas in loco a cada 15 dias, com a finalidade de conferência da produção dos exames laboratoriais contratados e do Exame Colpocitologia Oncótica (CCO), o supervisor comunicará com antecedência aos responsáveis para que os mesmos deixem organizado os relatórios dessa produtividade para análise da equipe do Controle e Avaliação. 2. Nos demais prestadores a visita in loco será realizada do 2º ao 5º dia útil do mês subsequente ao da competência que será paga, os prestadores deverão estar com os relatórios de produção organizados para que a equipe de supervisão ambulatorial possa analisar esses documentos e emitir o relatório de produção. 3. A coordenadoria do Controle e Avaliação tem até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento dos relatórios feito pela equipe de supervisão ambulatorial, para repassar essas informações ao Supervisor administrativo do SIA/SUS, que fará o lançamento dessas informações via Sistema de Informação e após esse lançamento o relatório do SIA/SUS será anexado ao relatório da supervisão, para ser encaminhado o faturamento da produção ao Setor de Compras da SMS que é responsável por emitir a nota para pagamento.

Emissão dos Relatórios de Produção para pagamento – Saída:

A emissão dos Relatórios será com valor bruto conforme contrato vigente de cada prestador, os relatórios da produção e do faturamento serão assinados pela Coordenadoria do Controle e Avaliação e serão encaminhados ao Fiscal do Contrato que fará um relatório autorizando o pagamento. A saída da produção para pagamento seguirá conforme descrito abaixo:

• Recebimento dos relatórios após conferência e lançamento da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);

• Encaminhar os relatórios de produção aos prestadores para conferência de inconsistências como as glosas, que poderá ser reapresentada em até 03 meses subsequentes;

• Emitir os relatórios sintéticos após informação lançadas no Sistema de Informação do Ministério da Saúde para compor os processos de pagamento e demais relatórios gerados pelo sistema de prontuário eletrônico implantando pelo Município de Diamantino/MT;

• Envio do Relatório de valor bruto de produção com as informações dos pagamentos a Coordenadoria do Setor de Compras da SMS de Diamantino-MT até o 10º dia útil após o recebimento dos relatórios enviados pelos prestadores do mês subsequente ao que será pago;

• Aos Fiscais e ao Secretário (a) de Saúde conferir e atestar as notas fiscais emitidas pelos prestadores com base nos relatórios de pagamentos emitidos pela Coordenadoria do Controle e Avaliação;

• Alimentar as Planilhas de Produção Física e Financeira para análise e emissão de relatórios, utilizando o Tabwin ou Tabnet para construção dos mesmos.

Fluxograma - Entrada e Saída da Produção Ambulatorial

https://drive.google.com/file/d/1nj4HlVrShiiEq1iSp...

Controle e Avaliação (Hospitalar):

O Controle e Avaliação na atenção Hospitalar fica responsável pelo gerenciamento do SIHD/SUS, captação e armazenamento dos dados dos atendimentos mensais dos pacientes internados na rede SUS nos estabelecimentos de saúde públicos e conveniados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT, além da consolidação dos dados, análise e envio ao Sistema de Informação do Ministério da Saúde (DATASUS) para processamento nacional.

Esse gerenciamento será coordenado pelo setor do Controle e Avaliação e efetuado da seguinte forma:

Supervisão administrativa, Supervisão médica, Armazenamento dos dados dos pacientes internados no sistema de informação; Consolidação dos dados, Analise e envio ao DATASUS,

Sistemas de Registros das Autorizações de Internações Hospitalares

O SISAIH01 é um sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Hospitalares para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) e envio dos dados às Secretarias de Saúde. Os dados transcritos no sistema SISAIH01 são importados para o sistema SIHD, onde são processados e validados para posteriormente serem enviados ao Ministério da Saúde para compor o Banco de Dados Nacional a partir do qual são disseminadas as informações. O SIHD/SUS é um sistema de uso dos gestores locais para processar a produção de todos os estabelecimentos hospitalares sob sua gestão. Neste sistema é importado o arquivo de informações exportado do SISAIH01 por cada estabelecimento. Ele auxilia gestores locais no controle, avaliação e auditoria.

Atribuições do Supervisor Hospitalar Administrativo:

Monitorar diariamente a ocupação dos leitos de enfermarias conveniados ao SUS e observar a existência de leitos ociosos, emitindo relatório informando os leitos vagos;

Monitorar os agendamentos de cirurgias eletivas após autorização SISREG, e observar a existência de cirurgias eletivas oriundas de Campanhas;

Realizar entrevistas mensalmente com pacientes internados, conforme estabelecido no documento descritivo vigente, por clínica, referente aos leitos conveniados ao SUS cadastrados no CNES hospitalar, utilizando escolha aleatória, para identificar o grau de satisfação do mesmo. Utilizando para isso o instrumento de Pesquisa e Satisfação dos usuários;

Orientar os pacientes sobre os seus direitos, enquanto usuário do SUS, e os prestadores sobre seus deveres;

Observar se ocorre cobrança de taxas indevidas por parte dos prestadores aos usuários SUS, se identificado à cobrança indevida o fiscal deverá registrar um boletim de ocorrência contra o prestador na Policia Civil, informando o ocorrido;

Atuar juntamente com a equipe de contratualização no processo de elaboração e avaliação do Documento Descritivo;

Os Supervisores Administrativo devem estabelecer contato com a Coordenação de Enfermagem do Prestador no sentido de dirimir dúvidas, atuando como uma ponte entre o Controle e Avaliação e o Hospital avaliado;

Monitorar o cumprimento dos indicadores de qualidade de acordo com Contrato Vigente;

Emitir relatórios mensais da avaliação dos indicadores de qualidade de acordo com o documento descritivo do hospital contratualizado;

Atribuições da Supervisão Médica:

Auditoria de Serviços de Saúde é uma atividade profissional da área médica e de enfermagem que analisa, controla e autoriza os procedimentos médicos para fins de diagnósticos e condutas terapêuticas, propostas e/ou realizadas, respeitando-se a autonomia profissional e preceitos Éticos, que ditam as relações humanas e sociais. A auditoria em saúde, entre outros conceitos, é a avaliação sistemática da qualidade da assistência ao cliente (PAIM; CICONELLI, 2000). Consiste na conferência da conta ou procedimento, pelo auditor Médico ou Enfermeiro, analisando os documentos no sentido de corrigir falhas e/ou perdas, objetivando-a elevá-las aos padrões técnicos e administrativos, bem como a melhoria das condições hospitalares, e um melhor atendimento à população.

Sua existência, necessidades e objetivos, são plenamente reconhecidos pela Legislação e pelos Códigos de Ética da área de saúde.

Para tanto, a Equipe do Controle e Avaliação deve estar atenta a seus limites, claramente definidos nos respectivos Códigos de Ética, tanto médico como de enfermagem, e embasada em Normas Técnicas próprias e Pareceres de Sociedades Científicas.

O Médico Auditor deve decidir sempre com respaldo técnico e científico, honestidade e responsabilidade.

A visita hospitalar ou auditoria externa analisa previamente as contas médicas e a auditoria concorrente é, na realidade, um acompanhamento contínuo das hospitalizações, focando nos custos e na qualidade dos serviços prestados;

O médico auditor desenvolverá as suas atividades de acordo com as orientações técnicas contidas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS).

Caberá ao médico auditor ao final da internação elaborar relatório síntese com os subsídios para os setores de contas médicas e auditoria retrospectiva.

Ao final da revisão de contas o prestador deverá inserir as informações no Sistema SISAIH01 e exportar para o SIHD para o Supervisor Administrativo ter acesso às informações.

O Supervisor do Controle Avaliação fará a inserção das informações obtidas no sistema SIHD/SUS que emitirá o relatório de crítica que será auditada pelo Médico Auditor;

Deverá ser elaborado relatório mensal, com dados estatísticos de todo trabalho realizado para que os resultados sejam analisados e feitos os ajustes necessários pela equipe do Controle e Avaliação e a sua Coordenação.

Após a saída do paciente, análise do prontuário e fechamento da conta, orientar as correções necessárias ou glosas ao setor de faturamento hospitalar e se o Auditor Médico estiver de acordo vistar e firmar a AIH simulada.

O Arquivo gerado será encaminhado para o Gestor.

No Controle e Avaliação será feito a auditoria retrospectiva pelos Supervisores Administrativos quando será gerado relatório de críticas do Sistema que deverá ser avaliado pelo Médico Auditor, que deverá avaliar reapresentações ou glosas necessárias.

O Médico Auditor deverá elaborar relatórios mensais por competência com entrega de cópias para a Coordenadoria do Controle e Avaliação e para o Prestador de Serviços Auditados.

Normas, Rotinas e Fluxos do Controle e Avaliação Hospitalar:

As normas e rotinas desenvolvidas pela equipe do Controle e Avaliação de Diamantino/MT, inclui nas suas atribuições a avaliação dos recebimentos dos dados hospitalares, seu processamento, sua finalização e os lançamentos da produção via sistema (SIHD/SUS) e futuro pagamento. A equipe de Supervisão busca:

1. Identificar o responsável pela entrega dos dados, geralmente um profissional da área de gestão hospitalar; 2. Verificar se os dados entregues são autênticos e se foram gerados pelo sistema hospitalar; 3. Verificar se os dados estão completos e não foram alterados; 4. Garantir que os dados recebidos sejam tratados com sigilo e confidencialidade, de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis. 5. Identificar os dados necessários para a realização da fiscalização in loco, de acordo com os objetivos e escopo definidos. 6. Solicitar esclarecimentos adicionais sobre os dados recebidos, caso haja dúvidas ou inconsistências. 7. Garantir que os dados recebidos sejam armazenados de forma segura e acessível somente aos membros autorizados; 8. Registrar os dados recebidos, incluindo a data de recebimento, a fonte dos dados e os procedimentos de verificação realizados. 9. Comunicar os resultados da supervisão aos responsáveis pela gestão hospitalar, de forma clara e objetiva visando fornecer recomendações para melhorias.

Recebimento dos Arquivos de Produção/Faturamento Hospitalar

O hospital ficará responsável pelo envio diário do censo conforme descrito no Documento Descritivo do Contrato Vigente, este censo deverá ser encaminhado para o e-mail institucional do setor de controle e avaliação do município de Diamantino/MT para avaliação do supervisor administrativo; A visita do fiscal in loco ocorrerá ao menos a cada 15 dias para verificação das conformidades do censo, com os pacientes que estão internados, que receberam alta ou que foram encaminhados para outros hospitais fora do município de Diamantino/MT; Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, o fiscal fará uma visita in loco para verificação das produções e conferência de todos os procedimentos contratados que foram realizados; São Verificadas as assinaturas com carimbo do médico solicitante e do médico executor e o laudo médico que deverá ser compatível com o procedimento solicitado; São Glosadas as inconsistências encontradas, no qual são incluídas no relatório de glosas com orientações e enviadas ao administrativo do hospital para conhecimento. A equipe de faturamento hospitalar tem até 03 competências para reapresentar as produções glosadas a contar a partir da competência apresentada/mês de atendimento, ao Setor de Controle e Avaliação a produção com as correções recomendadas, sem prejuízo do mesmo; O Supervisor Administrativo também irá analisar in loco todas as atividades desenvolvidas pelo Hospital tais como: (Comissões, Equipe de Educação Continuada e Grupo de Trabalho Humanizado), analisará a data de realização, assinaturas dos participantes, fotos do evento e convites conforme documento descritivo vigente; Em até cinco dias úteis após a análise das produções hospitalar é emitido o relatório de produção e encaminhado cópia impressa para a direção Hospitalar e para os membros da SMS de Diamantino/MT que compõe a CPAC; **Processo para Pagamento:** O relatório de produção enviado de forma impressa pela equipe do Controle e Avaliação Municipal com as metas e indicadores de desempenho acordado no presente Documento

Descritivo Vigente, serão avaliados pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização (CPAC), que se reunirá ordinariamente uma vez ao mês subsequente ao da competência avaliada. Esta comissão terá em mãos relatórios gerenciais emitidos por meio de Sistemas de Informações Oficiais, por visitas in loco dos fiscais e por documentos emitidos pela Unidade Hospitalar avaliada, terão acesso também a outros documentos que se fizerem necessários.

Fluxograma - Internação Hospitalar

https://drive.google.com/file/d/1RbH34iNKlUsdkMMbR...

Limitações:

Este Manual de Normas e Rotinas, não objetiva esgotar o rol das ações a serem executadas pelo Controle e Avaliação, mas sim, estabelecer prioridades, considerando a necessidade de otimização do tempo, ante a reduzida equipe disponível, bem como aos limitados recursos empregados no setor. Neste contexto, insere-se a possibilidade de atualização do Plano no decorrer do exercício, para atender as novas legislações e demandas que surgirem, buscando sempre em alcançar metas traçadas e propondo soluções.

Considerações Finais:

As atividades serão independentes e deverão, de maneira genérica, avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do sistema de atendimento no âmbito do SUS, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. As ações especificadas neste Plano de Trabalho poderão ser alteradas conforme solicitação dos gestores, bem como demandas importantes e/ou imprevisíveis que surgirem ao longo do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N° 002/2023/CMDCA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023/CMDCA

7.12 No dia **12/06/2023**, será realizada uma **capacitação inicial dos candidatos para a prova de conhecimentos**.

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

1- CONHECIMENTOS ESPECIFCOS
ü ECA – LEI 8069/90
2- PORTUGUÊS
ü Compreensão e Interpretação Textual
ü Sentido Conotativo e Denotativo
ü Acentuação Gráfica (monossílaba, oxítona, paroxítona e proparoxítona)
ü Preposição (tempo, modo, causa, instrumento, finalidade, lugar e distância)
ü Substantivos (comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado e coletivo)
ü Adjetivos
ü Ortografia
3- INFORMÁTICA BASICA
ü Word
ü Powerpoint
ü Navegadores
ü Teclas de atalho do Windows
ü Periféricos de entrada e saída
ü
DETALHES SOBRE A PROVA
ü A prova vai conter 30 questões
ü A nota da prova para ser aprovado é 06
ü Cada questão vai valer 0,33 ponto
DATA DA AULA PREPARATÓRIA DIA 12/06 – DAS 18H ÀS 21H
DATA DA PROVA DIA 25/06 – DAS 07H ÀS 11H

Dom Aquino, 06 de junho de 2023

Karla Fainina Freitas Campos Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223-2023

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr.ª **ELAINE HEEMANN**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ELEITORAL E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social – FELIZ PREVI.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 016/2023.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222-2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr.ª **RAFAELA CARFANE ZOCAL**, matrícula 1467, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, com início em 05/06/2023 a 04/06/2025, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **JOICYELI MORAES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2023.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 613/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 618, de 06 de junho de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - (...)

§ 2º - Será atribuído no holerite, mediante autorização do servidor, consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, observando o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da sua remuneração mensal, onde 40% (quarenta por cento) será reservado para empréstimos consignados, e 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2023

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos eventos esportivos a serem realizados no Município de Feliz Natal - MT, entre os meses de junho de 2022 a dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Os vencedores deverão receber a premiação em moeda corrente diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º - Os encargos para a organização e realização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do município, consignados no orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224-2023

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social – FELIZ PREVI.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE PORTARIA 089/2023

ERRATA DE PORTARIA 089/2023

***"Retifica a portaria 089/2023 que* Dispõe sobre a instauração e nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta para averiguar irregularidades cometidas pelos servidores Públicos efetivos, no ano de 2023.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

Sob a presidência do primeiro

Leia- se:

Sob a presidência do terceiro General Carneiro, 07 de Junho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Na publicação de 5 de junho do corrente ano, que trata de Notificação Extrajudicial, onde lê-se:

"Considerando que a obra não foi finalizada dentro do respectivo prazo, foram realizados alguns aditivos no prazo de execução, sendo que o último se exauriu em 31/02/2023."

Leia-se:

"Considerando que a obra não foi finalizada dentro do respectivo prazo, foram realizados alguns aditivos no prazo de execução, sendo que o último se exauriu em 28/02/2023."

PORTARIA Nº 096/GP/2023

PORTARIA Nº 096/GP/2023 De, 02 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº 092/GP/2023 que designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para averiguar irregularidades cometidas constantes no relatório de intercorrência encaminhado através do ofício nº 027/2023HMGC/SMS/GC.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Complementar Municipal n° 001/1991:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em sua integralidade a portaria nº 092/GP/2023 que designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para averiguar irregularidades cometidas constantes no relatório de intercorrência encaminhado através do ofício nº 027/2023HMGC/SMS/GC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 07 de Junho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1093, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Glória D'Oeste-MT.

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e,

Considerando os dispostos estabelecidos pela Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, que orienta sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência. Social; e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: ***"*RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS*"***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; **II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; **III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS? **IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e **V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste, 02 de junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO 001-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL: Nº 01/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da comissão de estudo de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Guiratinga-MT, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo e a ausência da apresentação de recurso, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o Processo de Seleção 01/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAR O PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT,** conforme edital**,** e tem como vencedor a seguinte empresa abaixo mencionada:

BBPrevidência – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ: 00.544.659/0001-09, com os seguintes índices:

Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses:	**54,84%**
Ativo sob gestão em milhões 2022	**R$ 8,071 (Bilhões)**
Quantidade de Participante EFPC 2022	**212.320**
Despesas administrativas/Ativo	**0,49%**
Despesas administrativas/Participante	**R$ 185,04 (por Participante ao ano)**
Aporte inicial	**R$ 0,00**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 033-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 05; 08; 09; 24; 25; 28; 32; 34; 35; 36; 37; 45; 46; 55; 59; 65; 76; 81; 82; 86; 108; 114; 131; 136 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO-MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de **R$ 160.744,50 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 26; 27; 29; 56; 61; 64; 73; 74; 83; 84; 104; 105; 109; 110; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 125; 127; 135 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de **R$ 158.202,40 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

ITENS: 01; 02; 03; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 31; 39; 40; 51; 52; 54; 62; 72; 80; 98; 101; 124 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de **R$ 21.023,42 (vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

ITENS: 58; 60; 116 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).**

ITENS: 06; 12; 44; 57; 67; 78; 88; 92; 94 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de **R$ 40.539,70 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

ITENS: 50; 66; 68; 69; 133 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de **R$ 16.786,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais).**

ITENS: 10; 11; 15; 17; 41; 42; 43; 49; 102 – COMERCIAL MENDONÇA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com o valor total de **R$ 8.280,60 (oito mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

ITENS: 07; 23; 30; 33; 47; 63; 70; 71; 75; 77; 79; 85; 106; 107; 111; 122; 126; 128; 130; 132; 134 – CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de **R$**

124.287,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS: 04; 18; 38; 48; 53; 87; 89; 90; 91; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 103; 129 – COTEPOSTES POSTES E TRANS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69, com o valor total de **R$ 8.196,55 (oito mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 542.096,07 (quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 05; 08; 09; 24; 25; 28; 32; 34; 35; 36; 37; 45; 46; 55; 59; 65; 76; 81; 82; 86; 108; 114; 131; 136 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO-MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de **R$ 160.744,50 (cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 26; 27; 29; 56; 61; 64; 73; 74; 83; 84; 104; 105; 109; 110; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 125; 127; 135 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de **R$ 158.202,40 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

ITENS: 01; 02; 03; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 31; 39; 40; 51; 52; 54; 62; 72; 80; 98; 101; 124 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de **R$ 21.023,42 (vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).**

ITENS: 58; 60; 116 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).**

ITENS: 06; 12; 44; 57; 67; 78; 88; 92; 94 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de **R$ 40.539,70 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

ITENS: 50; 66; 68; 69; 133 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de **R$ 16.786,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais).**

ITENS: 10; 11; 15; 17; 41; 42; 43; 49; 102 – COMERCIAL MENDONÇA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com o valor total de **R$ 8.280,60 (oito mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

ITENS: 07; 23; 30; 33; 47; 63; 70; 71; 75; 77; 79; 85; 106; 107; 111; 122; 126; 128; 130; 132; 134 – CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de **R$ 124.287,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

ITENS: 04; 18; 38; 48; 53; 87; 89; 90; 91; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 103; 129 – COTEPOSTES POSTES E TRANS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69, com o valor total de **R$ 8.196,55 (oito mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 542.096,07 (quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO ADESAO 039-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE - TRIBUTOS

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03. 347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, torna público que ADERE como **"carona"** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHAD DO NORTE - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSAIS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTANEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATIVEL COM TODOS OS NAVEGAORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

COPLAN – GESTÃO EM TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 07. 281.368/0001-14.**

ENDEREÇO: Av. José Monteiro de Figueiredo, 730, bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-300

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO ICMS-IPM.	UNID.	1,0000	R$ 88. 056,00	R$ 88. 056,00

VALOR TOTAL: 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais)

Guiratinga, 07 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023

1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica Urbana no município de Indiavaí-MT.

PRAZO: 90 (noventa dias).

VALOR: 119.103,68 (cento e dezenove mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2023, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma cozinha no CRAS, marcado para abertura dia 02/06/2023, foi vencedora do Certame a empresa R. S DE SOUZA, inscrita no CNPJ. 49.733.160/0001-39, por atender as exigências do edital e o ofertar o menor preço para o item, sendo julgado no valor global de R$: 117.433,59 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 07 de junho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sarjetão, sarjeta e sarjeta com guia (meio-fio) conjugados. Dia: 30/06/2023, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 07 de junho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 099/2023 de dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023**, instaurada para o **"Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, bem como, a contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos e levantamento topográfico para atender a demanda do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa**: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00** sagrou-se vencedora para todos os lotes, com o valor total de R$ 369.980,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Itanhangá-MT, 07 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2023

DECRETO Nº 100/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a servidora **TATIANE GONÇALVES DA SILVA**, matricula 1766, nomeada no cargo em comissão Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 01 de abril de 2023 até 31 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2023

DECRETO Nº 046/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a servidora **TATIANE GONÇALVES DA SILVA**, matricula 1766, nomeada no cargo em comissão Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO Nº 045/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50% a servidora JAMERSON FERREIRA MENEZES, **matricula 1678**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, em decorrência da responsabilidade pelas atribuições e encargos da função de coordenação do Departamento de Tributos do Municipal de Transito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2023

PORTARIA N°136/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora AMANDA ANDRADE GALVÃO, matricula 1778, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Departamento a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2023

PORTARIA N°137/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matricula 1766, nomeada no cargo em comissão de Coordenador de Departamento I a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Departamento vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2023

PORTARIA N°138/2023

SÚMULA: "Retorna Servidores aos seus cargos efetivos, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 e Lei Complementar Municipal 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retorna a servidora, TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES**,** matricula 1202, ao cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 029/2022 de 07 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2023

PORTARIA N°139/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, matricula 1202, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 28/06/2023 a 28/06/2026.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2023

PORTARIA N°140/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 26 Item 2.2 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **ADALBERTO SINSKI**, matricula 1762, para o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, a contar de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Exonerar o servidor supracitado, a contar da mesma data, do Cargo de Gerente de Divisão, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no art. 1°.

Art. 3º Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2023

PORTARIA N°141/2023

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 26 Item 2.2 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADALBERTO SINSKI, matricula 1762, ocupante do Diretor de Departamento, para responder pelas atribuições encargos inerentes Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2023

PORTARIA N°142/2023

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 448/2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. ADALBERTO SINSKI, matricula 1762, Tesoureiro, nomeado através da Portaria nº 0141/2023, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, S/N, Loteamento do Ozório, no Município de Itanhangá– MT, responsável pela movimentação da Conta Corrente do Fundo Municipal de Educação de Itanhangá, aprovado pela Lei Municipal 448/2018 de 01 de Junho de 2018, inscrito no CNPJ nº 30.711.775/0001-36, que será aberta junto a Agência do Banco do Brasil nº 4009-6 na cidade de Tapurah-MT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Sra. SUZANA BESS, portadora do RG nº 4057980833 SSP/RS, e do CPF 843. 742.171-34 Nomeada através da portaria,005/2021 residente e domiciliada Avenida Arinos, S/N, Centro, no Município de Itanhangá– MT com PODERES:

a) Abrir e encerrar contas

b) Solicitar e retirar Cheques

c) Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários

d) Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio.

e) Emitir cheques

f) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

g) Recebimento de cobranças

h) Consignação em folha

i) Assinar apólices de seguros

j) Sustar, contra ordenar, baixar cheques

k) Efetuar aplicações financeiras

l) Solicitar saldo e extrato de operações financeiras

m) Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços

Parágrafo Único. Para a efetivação das movimentações das Contas Corrente da Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, mencionadas no Artigo Primeiro deverá conter as duas (02) assinaturas mencionadas, nesta Portaria.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2023

PORTARIA N°143/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEDIANE TAVARES HOFFMANN, matricula 903, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 01/06/2023 a 31/05/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2023

PORTARIA N°144/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA CARRILHO GONÇALVES, matricula 1313, efetiva no cargo de Psicóloga 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 01/06/2023 a 01/06/2026.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2023

PORTARIA N°145/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, ROSIMAR MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº. 961.***.***.91, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2023

PORTARIA N°146/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI, portadora do CPF nº. 064.***.***.18, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA N°147/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA, portadora do CPF nº. 581.***.***.49, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2023

PORTARIA N°148/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 015.***.***.03, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: EDILSON CARDOZO

ENDEREÇO: DESCONHECIDO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 102/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que O servidor encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação ao servidor Edilson Cardozo, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Assistente Administrativo, consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, o referido servidor, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022, concedendo-lhe o prazo de dez dias.

Itanhangá - MT, 06 de junho de 2023.

Jaciane Almeida Campinas

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: AGDA ROCHA LAVAGNOLI

ENDEREÇO: DESCONHECIDO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Agda Rocha Lavagnoli, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Enfermeira, consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022, concedendo-lhe o prazo de dez dias.

Itanhangá - MT, 06 de junho de 2023.

Jaciane Almeida Campinas

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: DEBORA ALVES VIEIRA DE ALMEIDA

ENDEREÇO: DESCONHECIDO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 105/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Debora Alves Vieira de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022, concedendo-lhe o prazo de dez dias.

Itanhangá - MT, 06 de junho de 2023.

Jaciane Almeida Campinas

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: DESCONHECIDO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 107/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Marinez Pereira dos Santos, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Zeladora, consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos

autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022, concedendo-lhe o prazo de dez dias.

Itanhangá - MT, 06 de junho de 2023.

Jaciane Almeida Campinas

Presidente da Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar os quantitativos aos itens 01 e 02 do contrato em decorrência da necessidade realização dos plantões para o cumprimento das escalas de profissionais da saúde, alterando a cláusula Quarta do Contrato nº 094/2022.

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

Data da vigência: 19/05/2023 a 19/05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDUARDO APARECIDO EDUARDO .

Objeto: Contrato Administrativo nº 039/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/05/2023 a 19/05/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise do pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, alteradas, conforme segue:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 26 de junho de 2023, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 26 de junho de 2023, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 26 de junho de 2023, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 07 de junho de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 23/09/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 21/07/2023.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2022; **ASSINATURA**: 24/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO 05/2023, REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 05/2023, REF. Pregão Presencial 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PORTAL DO POVO COMUNICAÇÕES LTDA**

CNJP: 43.491.623/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: "a **contratação de veículos de comunicação, quais sejam: emissora de TV, com transmissão das Sessões Ordinárias ao vivo e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2023 à 07/06/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 07 de junho de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE JUNHO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 07 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO 04/2023, REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 04/2023, REF. Pregão Presencial 01/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATO: **L.C.A. GUIMARÃES**

CNJP: 44.798.199/0001-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: "a **contratação de veículos de comunicação, quais sejam: emissora de TV, com transmissão das Sessões Ordinárias ao vivo e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2023 à 07/06/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 07 de junho de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 66,

De 07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JHONNY PIABA DE OLIVEIRA**, CPF nº 819. 163.371-04, para exercer o cargo de Secretário de Obras e Viação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 07 de Junho de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144 DE 07 JUNHO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o teor dos termos de desistências dos Candidatos classificados abaixo mencionados, dirigido a esta municipalidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - DEFERIR, os Termos de Desistências entregue no Departamento de Recursos Humanos, formulados pelos candidatos: DANIELA SANTANA LOURENÇO, Brasileira, classificado em 18º lugar, para o cargo de Professora de Pedagogia; GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA, Brasileira, classificada em 19º lugar, Professora de Pedagogia; BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO, classificado em 20º lugar, para o cargo de Professora de Pedagogia; NEULIANE ALVES DA SILVA, Brasileira, classificado em 21º lugar, para o cargo de Professora de Pedagogia; e, TANIA CORREA NASCIMENTO, Brasileira, classificado em 22º lugar, para o cargo de Professora de Pedagogia no concurso público nº 01/2019, de Jauru/MT, com a consequência exclusão dos nomes dos candidatos da lista de classificados e autorizando a convocação dos pretendentes subsequentes respeitando a ordem cronológica.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 07 de junho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 050/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LENILDA SOUZA MATOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$2.695,80 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 20/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 051//2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCIMAR MARCELINA GONSALVES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 20/12/2023

PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA Nº 143 DE 05 JUNHO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT. "

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários do quadro efetivos para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Elizabete Vieira de Moraes

Membros: Claudeci Souza da Cruz e

Andréia Aparecida do Nascimento

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 05 de junho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 111, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Jauru-MT, para o Quadriênio 2023-2026, alterando o Decreto Nº 02/2023".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, tendo em vista a alteração de membro que solicitou afastamento definitivo do Conselho; e a necessidade de compor o conselho com titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº 02/2023, nos itens IV e V do Artigo 1º.

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES

Titular: Solanja Cabral Lopes

Suplente: Eurides Souza Ramos Machado

V - REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL

Titular: Eliata Paiva de Paula

Suplente: Rosenilda dos Santos Lima

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 07 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 112/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

Considerando, a portaria nº 144, de 07 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NIVEL	GRAU
1	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	01	I
2	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica,

•Avaliação fonoaudiológica,

• Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, em caso de avaliação fonoaudiológica alterada,

•Avaliação otorrinolaringológica.

• Vacinas (todo o calendário).

• Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 07 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, por meio do Prefeito Municipal, **RESOLVE HOMOLOGAR,** bem como **ADJUDICAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023, para AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO,** em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas: **QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:** ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ sob o nº. 00.802.02/0001-02; DENTAL DIAGNOSIS LTDA - CNPJ sob o n°. 04.728.728/0001-95; DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ sob o nº. 14.890.803/0001-73; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00; PERFIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº. 19.430.036/0001-33; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98; DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ sob o nº. 44.223.526/0001-06; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOR LTDA - CNPJ sob o nº. 13.851.726/0001-80; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 23.524.957/0001-32.

A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 342.631,81 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais oitenta centavos).**

Jauru, 07 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

No dia 20 de abril **do ano de 2023,** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ sob o nº. 00.802.02/0001-02;

DENTAL DIAGNOSIS LTDA - CNPJ sob o n°. 04.728.728/0001-95;

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ sob o nº. 14.890.803/0001-73;

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00;

PERFIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº. 19.430.036/0001-33;

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98;

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34;

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº. 13. 994.852/0001-93;

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56;

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ sob o nº. 44.223.526/ 0001-06;

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOR LTDA - CNPJ sob o nº. 13.851.726/0001-80;

SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 23.524. 957/0001-32.

-DO OBJETO:

-Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO**, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses**.**

-DA VIGÊNCIA DA ATA:

-Será de 12 (doze) meses a contar da data de 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.

-DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

-O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 342.631,81 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais oitenta centavos).**

Jauru, 07 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

R. ARAÚJO GUIMARÃES LTDA

CNPJ sob o nº. 27.562.336/0001-19

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 35.188.925/0001-92

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA,

CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93

DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14

CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ sob o nº. 46.960.146/0001-80

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 42.650.279/0001-07

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o n°. 27.455.068/0001-11

II RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.872/2023

Após pedidos de esclarecimentos formalizados pelo portal LICITANET, fica alterado os quantitativos e unidades de medida dos itens: 1, 2, 3, 14, 41, 43, 49, 65, 68, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 88, 89, 96, 132 e 133.As alterações estão anexadas na página deste pregão no Portal Licinate.

Para atender ao prazo legal, a abertura eletrônica do processo passará a ser dia 21 (21) de junho de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

Jauru MT, 07 de junho de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/ 2022

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: MPX Brasil Soluções Web Eireli, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, situada na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Residencial Ipanema, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-563.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico para a Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria online do Poder Legislativo.

Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 002/2023

Resumo do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato N.º 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor do 02 - Diesel S10 contido no Contrato 002/2023 com empresa especializada em fornecimento do Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Data Inicio da Redução de Preço: 22/05/2023.

ITEM REEQUILIBRADO:

Diesel S10 - Litro passará de R$ 6,21 para R$ 5,99 - Petrobrás

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.926/2023

Decreto nº 1.926, de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA - Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12.100	Secretária Municipal de Esporte, lazer e da Juventude
27 812 0006 2337	Gestão Administrativa da Secret Mun. de Esportes, Lazer e Juventude
0834 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 12	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27 812 0006 2392	Parcerias Firmadas com Entidades
0822 – 339041000000	Contribuições .... R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 041/2023_DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Juara/MT, 07 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 041/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IPCA ao Contrato nº 239/2022 – Pregão nº041/2021,** realizado pela empresa **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ. 08.856.758/0001-38**. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 4.087%** perfazendo o valor atual mensal de **R$ 5. 567,26 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no Contrato nº 239/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **IPCA**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO,** o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 4,087%** perfazendo o novo valor mensal de

R$ 5.794,80 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensais. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo** com vigência a partir de 09.06.2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão a Diretoria de Licitações, Coordenação de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DISPENSA N.º 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação n.º 029/2023, tendo como objeto: **Locação de imóvel urbano para atender ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, atendendo à solicitação conforme oficio de nº 509/SME/2023 da Secretaria Municipal de Educação..

Juara –MT 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.927/2023

Decreto nº 1.927, de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.101, de 29 de maio de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de crédito especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	**Educação**
12.361	**Ensino Fundamental**
12.361.0022	**Emendas Parlamentares**
12.361.0022	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 023/2022 - VEREADOR WELINGTON JOSÉ MARTINS – MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – ASSENTAMENTO P.A. JAPURANA**
33.90.30.00	**Material de Consumo .....R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 023/2022 - VEREADOR WELINGTON JOSÉ MARTINS – OBRAS/INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÕES DE SALA PARA ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – ASSENTAMENTO P.A. JAPURANA**
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 004/2023

Mensagem de Veto nº 004/ 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Autógrafo nº 059/2023, que "Dispõe sobre a criação do Programa 'Cidade Vigilante', que concede desconto de até 15% no valor do IPTU anual, as empresas e munícipes que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, o Tribunal de Justiça já decidiu que:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – DIREITO CONSTITUCIONAL – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PARÂMETRO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – NORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DE OBSERVÂNCIA/REPETIÇÃO OBRIGATÓRIA – POSSIBILIDADE – LEI MUNICIPAL – REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE IPTU – LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO – AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO SEU IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – AFRONTA AO ARTIGO 113 DO ADCT – OMISSÃO – VERIFICADA – EMBARGOS ACOLHIDOS – EFEITO INFRINGENTE – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE – MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITCIONALIDADE. A decisão omissa é aquela que deixa de se manifestar sobre a tese firmada no julgamento de casos repetitivos, ou em incidente de assunção de competência aplicável, ao caso sob julgamento, ou aquela que incorrer em qualquer das condutas descritas no artigo 489, § 1º, do CPC. Os Tribunais de Justiça, ao julgarem a representação de inconstitucionalidade, proposta contra lei municipal, poderão declará-la inconstitucional utilizando como parâmetro dispositivos da Constituição Federal, desde que eles sejam normas de reprodução obrigatória pelos Estados. Inteligência do Tema 484/STF. O artigo 113 do ADCT, ao buscar a gestão fiscal responsável e concretizar os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/1988), é norma extensível aos demais entes federativos, não se restringindo à União, podendo, portanto, ser utilizado como parâmetro de controle de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça Estadual. Desse modo, é inconstitucional a lei municipal que concede benefício fiscal (redução de alíquota) sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro,

exigida pelo artigo 113 do ADCT. Necessária, no entanto, a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 27 da Lei n. 9.868/1998, visto que estão presentes razões de segurança jurídica, notadamente para assegurar que aqueles contribuintes, que efetuaram o recolhimento do tributo com redução da alíquota, prevista na norma declarada inconstitucional, não sejam compelidos a promover o pagamento da diferença dos valores do tributo, diante da presunção de constitucionalidade, até então vigente, e a boa-fé daqueles". (N.U 1012027-20.2020.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, MARCIO VIDAL, Órgão Especial, Julgado em 16/03/2023, Publicado no DJE 31/03/2023) (gn)

Vale ressaltar que esse julgado se refere a Lei Complementar n° 185/2020 do próprio Município de Juara, a qual é originária de Autógrafo do Poder Legislativo.

Estando, portanto, o Autógrafo nº 59/2023 desacompanhado de impacto orçamentário e financeiro, incontroversa a necessidade de veto.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Autógrafo nº 59/2023, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 005/2023

Mensagem de Veto nº 005/ 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Autógrafo nº 060/2023, que "Dispõe sobre a presença de 'DOULAS' durante o parto, nas maternidades situadas no município de Juara e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente previsto que, *in verbis:*

"Art. 5º O município de Juara deverá dar publicidade a esta Lei por meio da internet e em locais públicos municipais, bem como os estabelecimentos particulares fixarão placas onde há grande circulação de pessoas contendo o seguinte texto: "É DIREITO DA MULHER GESTANTE A PRESENÇA DE DOULAS E DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO, E PÓS-PARTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°XXX/2023."". (gn)

Deste modo, inconcusso reconhecer que tal proposta legislativa está a instituir despesa para o Poder Público Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

"Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária".

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - "LEI AUTORIZATIVA" - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENESSE FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente". (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, *in verbis*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Autógrafo nº. 60/2023, **não houve estudo de estimativa do**

impacto orçamentário e financeiro, do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

Portanto, **a par dos problemas de eficácia**, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Autógrafo nº 59/2023, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DISPENSA N.030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação n.º 030/2023, tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Cerca Elétrica para atender as Creches Madre Paulina, Thayná G. De O. Morais e Maria Malfacine Riva,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educaç**ão**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, atendendo à solicitação conforme oficio de nº 518/SME/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Juara –MT 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público Nº 003/2023

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público para atender a necessidade de pessoal temporário nos caso amparado pela lei para as Secretarias Municipais regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal, e normas contidas na Lei Complementar 069/2010, Lei Complementar 028/2007, e legislação vigente , resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital conforme detalhamento do Anexo I que adiante específica tudo conforme segue.

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções .

1.2 A seleção para os Cargos de que tratam se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Juara - Mato Grosso.

2. DA DATA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 12 de Junho de 2023 ao dia 28 de Junho de 2023 na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas.**

3. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de avaliação de conhecimento por prova escrita objetiva de caráter classificatório.

3.1.2 A Prova Objetiva será realizada na **data, local e horário** indicado pelas publicações complementares deste Edital com divulgação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

3.1.4. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

3.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **um dos seguintes documentos no original**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

3.1.6. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma)

alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

3.1.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.1.8. Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

3.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

3.1.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização da prova; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham emenda ou rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

3.1.13. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

3.1.14. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e aplicador da Prova.

3.1.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

3.1.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

3.1.17. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova concomitantemente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá :

4.1.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição;

4.1.3. Preencher o formulário de inscrição com os dados solicitado

4.1.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

4.1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

4.1.6. O candidato que optar pela zona rural em hipótese alguma será remanejado para zona urbana.

4.1.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.1.8. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.1.9 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

4.1.10. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

4.1.11. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

4.1.12. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.13. Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

4.1.14. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

4.1.15. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

4.1.16. Ter idade mínima de 18 anos.

4.1.17. A contratação do candidato dependerá de:

4.1.18. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

4.1.19. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

4.1.20 Cumprir as determinações deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO

5.1. Cópia da cédula de identidade;

5.2 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

5.3 Cópia do título de eleitor e Comprovante de votação ou certidão do TSE;

5.4 Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

5.5 Cópia da carteira de trabalho (página de identificação e emissão);

5.6 Cópia de PIS e PASEP;

5.7 Cópia do comprovante de escolaridade;

5.8 Dependentes até 21 anos: certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação;

5.9 Cônjuge: CPF;

5.10 Cópia do Reservista-comprovante serviço militar (para homens);

5.11 Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.12 Número de telefone e E-mail;

5.13 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

5.14 Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

5.15 Certidão negativa de antecedentes criminais;

5.16 Declaração de bens;

5.17 Declaração se ocupa cargo, emprego ou função pública;

5.18 Qualificação cadastral e-social positiva;

5.19 Segunda via do contrato de abertura de conta salário (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão;

5.20 Exame médico admissional (com a empresa contratada pela Prefeitura);

5.21 Laudo psicológico (unidade pública de Saúde);

5.23 Os documentos serão apresentados em 1 (uma) vias de cada, somente serão aceitos todos os documentos com fotocópias legíveis.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

6.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

6.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: sad.pmjra@gmail.com, até o dia 20/06/2023 **,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

61.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail: sad.pmjra@gmail.com, até o dia 20/06/2023, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

7.1.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.7 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

6.1.8. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1 Para os cargos de **Nível Médio** a Prova objetiva (escrita) terá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

a) 10 (dez) Questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais;

b) 15 (quinze) Questões de Conhecimentos Específicos.

7.2 Para os cargos de **Nível Fundamental** a Prova objetiva (escrita) terá 20 (vinte) questões objetivas.

A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos da seguinte forma:

a) 10 (dez) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com valor de 0,5 (meio) para cada questão.

b)10 (dez) questões de conhecimento específico com valor de 0,5 (meio) para cada questão.

7.3. Os conteúdos programáticos da Prova escrita estão constantes no Anexo III.

8 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

8.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta) por cento das questões da prova.

8.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva será classificado de acordo com a pontuação.

8.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato:

I - com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

II – o mais idoso;

III – que tiver a maior prole.

10.DOS ANEXOS

10.1 O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, especifica cadastro de Reserva, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico no ano vigente.

11.2 O Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

11.3 O Anexo III - apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

11.1. Será divulgado no dia 30/06/2023a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização da prova. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site www.juara.mt.gov.br.

1.1.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

12. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 30 de Junho de 2023**,**

quando da homologação das inscrições.

13.2 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 02 de julho de 2023, com início às 08h00min. (horário local)

13. DAS NORMAS

13.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

13.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de

realização da prova, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

13.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

13.6. Após o término da prova os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

13.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 13 h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

16.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administraçãocom as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para deliberar sobre os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site www.juara.mt.gov.br.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1 Previsto para ser divulgado no dia 05/07/2023., a partir das 13h00 hs, mediante edital afixado **na Prefeitura Municipal de Juara – MT, e publicado no órgão de imprensa oficial do município.**

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia 07/07/2023, a partir das 13h00, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, e publicado no órgão de imprensa oficial do município.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.7. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período.

18.8 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

18.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

18.10 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

18.11. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.12. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para se apresentar.

18.13. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco com os membros da Comissão Organizadora conforme disciplina os artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.14. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Juara– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.15. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.16. Os vencimentos constantes nos anexos são referente a data do presente Edital.

Juara - MT, 07 de junho de 2023.

ANEXO I

ZONA RURAL

Item	Cargo	Local de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos	Jornada de trabalho
01	Operador de moto Niveladora CNH C	Sec. Mun. De Transportes	Alfabetizado	01 +CR	3.031,34	40 horas semanais
02	Operador de Maquina/ Pá Carregadeira CNH C	Sec. Mun. De Transportes	Alfabetizado	01 + CR	3.031,34	40 horas semanais

ZONA urbana

Item	Cargo	Local de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos	Jornada de trabalho
01	Técnico de Informatica	Sede – Prefeitura Municipal	Curso Técnico	01 +CR	2.146,27	40 horas semanais
02	Agente Operacional – Motorista utilitário CNH A ou Superior	Sec. Mun. Administração	Alfabetizado	01+ CR	1.735,93	40 horas semanais

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO INFORMATICA – 40 HORAS SEMANAIS

a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Município.

b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desempenhar tarefas de atuar com suporte em informática, remoto e pessoalmente se direcionando ao local, efetuará backups e preventivas periodicamente, montagem e manutenção de microcomputadores e redes, curso em informática não é obrigatório, porém será um diferencial, estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades; pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; pode estimar tempos e custos da programação; pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização; e executa outras tarefas de natureza correlata e de igual nível de complexidade; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA - 40 HS/SEMANAIS

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar moto-niveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, Operar nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, consertar estradas e caminho de serviço, conferir níveis de óleos, combustíveis e de água do equipamento, completar o nível de água da máquina, verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, a condição dos acessórios, das lâminas, limpar a máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar corretamente pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, analisar o serviço proposto, estabelecer sequência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, definir acessórios, selecionar equipamentos de proteção individual (EPIs), selecionar sinalização de segurança, acionar a máquina, Interpretar corretamente as informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a alteração da máquina (RPM), estacionar a máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar a máquina, desligar o rolo, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro/odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, selecionar para o aterro, espalhar o material de aterros (solo), homogeneizar o solo, remover material em aterro, nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície de base, regularizar o leito e sub-leito para confecção da pavimentação, confeccionar a camada de brita graduada, preparar a base para o espalhamento de concreto pré-misturado à frio, nivelar pistas utilizando o escarificador e a lâmina da moto-niveladora, fazer a conservação de estradas e caminhos de serviço, executar tarefas afins, e, de acordo com a necessidade poderá operar outras máquinas sob instruções específicas do seu coordenador ou encarregado, realizar estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de higiene, segurança e meio ambiente, elaboração de laudos e pareceres

técnicos e atividades correlatas; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

-

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40 HS/SEMANAIS

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA UTILITÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS	Local e ou funções relacionadas
07/06/2023	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
12/06/23 a 26/06/23	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Administração
30/06/2023	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
27/06/2023	Período para interposição de recursos das inscrições	Secretaria Municipal de Administração
28/06/2023	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) a partir das 08h:00m	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
02/07/2023	**Aplicação da Prova Objetiva**	**Local sera divulgado em Edital posterior**
03/07/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
04/07/2023	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Administração
05/07/2023	Divulgação do Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado Final Preliminar	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
06/07/2023	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Administração
07/07/2023	Resultado Final a partir das 13h:00m	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 042/2023_ALISSANA DE MACEDA

Juara/MT, 07 de Junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 042/2023

Trata-se de **Pedido de Rescisão** Contratual, realizado por **ALISSANA DE MACEDA,** devidamente qualificada nos autos na modalidade dispensa de licitação nº 10/2023, o qual gerou o contrato de nº 121/2023, que tem por objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2023",** em atendimento a Secretária Municipal de Educação. Passo às considerações:

No pedido de rescisão contratual, o Requerente assim se justifica: "...solicitar a rescisão Contratual do contrato nº 121/2023 – Dispensa nº 10/2023, de fornecimento de pão caseiro ano de 2023, a partir de 10 de junho de 2023, pelo motivo de ter vendido a minha panificadora".

A Secretária Municipal de Educação, através do ofício nº 528/SME/2023, assim respondeu quanto ao pedido de rescisão contratual: "Outrossim informo que estou de acordo com a rescisão do referido contrato".

Portanto, e tendo a contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Rescisão do Contrato nº 121/2023 da Dispensa nº 010/2023.**

Notifique-se o fornecedor da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.925/2023

Decreto nº 1.925, de 07 de junho de 2023.

Altera o Decreto nº 1.698/2021 que, Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório da Prefeitura de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 7° do Decreto nº 1.698, de 14 de outubro de 2021, passando a vigorar com nova redação.

(...)

Art. 7º

(...)

III - Jaine Lopes da Silva - Servidora Pública Efetiva.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.698/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.915 de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12. 994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada pelo Regime Celetista, estabelecido por lei específica.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Juína/MT.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Público.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder legislativo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1					
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR					
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38 + CR	40 horas semanais	R$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R$ 50,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	07 + CR	40 horas semanais	R$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R$ 50,00

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.

Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);

Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR NA REGIÃO ESCOLHIDA onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;

As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexos V deste edital;

Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

O certame é destinado a seleção de pessoal para Vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.

Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br.

O período de inscrições será de 27/06/2023 a 08/07/2023 com início às 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

Em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, contratações dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.

Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

5.2 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.2.3 Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura; 8.4. Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);

5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

5.2.5 Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

5.2.6 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

5.2.7 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; 5.2.8 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

5.2.9 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

5.2.10 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

5.2.11 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.12 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.13 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.14 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.15 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.16 A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.17 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

5.2.18 ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

5.2.19 ser enviada em formato PDF, com no máximo 2MB, exclusivamente, no período constante no “Cronograma - Anexo I" para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.20 Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.21 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

5.2.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da EMBRASIL.

5.2.23 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I" não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.2.24 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.2.25 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.2.26 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I", e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.embrasilvirtual.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.2.27 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.embrasilvirtual.com.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.28 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.29 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma - Anexo I" e/ou em período de recurso.

5.2.30 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.2.31 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇOES ESPECIAIS.

São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o CARTÃO DO CANDIDATO através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição.

O CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO sobre o local da prova, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da CECP - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juína/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Juína/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes fases:

QUADRO I				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGOS	QTD DE ETAPAS	TÍPOS DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	01	OBJETIVA	100 PONTOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa, conforme está demonstrado a seguir:

Etapa Objetiva: consiste na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, compatíveis com os níveis de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com atribuições do cargo e conteúdo programático, atendendo as especificações de cada cargo.

A primeira etapa do Processo Seletivo Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 100 (Cem) pontos.

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo Público, se houver.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 06/08/2023 (Domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Juína - MT.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO SUPERIOR	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3,0	45
	TOTAL	40	-	100

A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).

Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

11.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

Maior pontuação na prova língua portuguesa;

Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br.

12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo Público.

13.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017.

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017, apresentar Laudo Médico, contendo:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.10.2 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.10.3 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

13.10.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

13.10.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a contratação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitado de assumir o cargo.

Quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no diário eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo Público

ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Autodeclaração de baixa renda

ANEXO V - Das vagas e área de abrangência – ACS

Juína/MT, 06 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	*DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES*
13/06/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
27/06/2023 a 08/07/2023	Período de Inscrição do Processo Seletivo Público
11/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2023 e 28/06/2023	Período de solicitação de isenção.
29/06/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
30/06/2023	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2023	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
13/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
14/07/2023	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
18/07/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
20/07/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
20/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/08/2023	Realização das provas objetivas para os todos os Cargos
07/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
08/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
15/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
16/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
18/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

***Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT e EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juina/MT, publicado na internet, no diário oficial e no site www.embrasilvirtual.com.br.

EDITAL 001/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO MÉDIO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	4,0	40
	TOTAL	40	-	100

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções Básicas de Informática.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (n° do NIS) e da Carteira de Identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III. domicílio: local que serve de moradia à família.

IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:_____

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
USF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	03	01
USF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	01
USF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	03	01
USF I – MOD. 06 EQUIPE 01	05	02
USF I – MOD. 06 EQUIPE 02	04	02
ESF RURAL 01	03	01
ESF RURAL 02	03	01
ESF CENTRAL	04	-
ESF MÓDULO 04	04	-
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03	01
ESF PADRE DUÍLIO	03	01
ESF PALMITEIRA	03	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.086/2023

LEI N.º 2.086/2023.

Dispõe sobre a transposição e a transferência de recursos orçamentários, no orçamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT para o exercício 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020, Emenda Constitucional nº 126/2022 e Lei Complementar nº 197/2022 dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2. 063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2023, para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos até o valor de R$ 3.235.187,72 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto / Atividade: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

3.3. 90.39	2.600. 0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 800. 000,00
		TOTAL	R$ 800. 000,00

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial Programa: 0015 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2315 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3. 90.39	2.600. 0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 526. 172,26
		TOTAL	R$ 526. 172,26

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial Programa: 0015 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2319 – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3. 90.39	2.600. 0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 308. 448,00
		TOTAL	R$ 308. 448,00

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE-MAC

4.4.90. 52	2.601. 0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 447. 905,12
		TOTAL	R$ 447. 905,12

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0041 – PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS

Projeto / Atividade: 2342 – AÇÕES DAÚDE PARA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS – COVID 19

3.3. 90.39	2.602. 0000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 985. 905,27
4.4. 90.52	2.603. 0000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 166. 757,07
		TOTAL	R$ 1.152. 662,34

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4. 320/64 (superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de capital conforme planilha de apuração de superávit financeiro em 31 de dezembro de 2022 demonstrado abaixo por fontes de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.600. 0000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Manut. Ações e Serviços de Saúde	R$ 1.634. 620,26
2.601. 0000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Estrut. Rede de Serviços de Saúde	R$ 331. 341,90
2.602. 0000800	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Manut. Ações e Serviços de Saúde – COVID - 19	R$ 985. 905,27
2.603. 0000800	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Estrut. Rede de Serviços de Saúde – COVID - 19	R$ 166. 757,07
2.631. 0000000	Transf. do Gov. Federal Ref. a Convênios e Instrum. Congênitos	R$ 116. 563,22
	TOTAL	R$ 3.235. 187,72

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína – MT, 07 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 163/2023, Processo Administrativo n° 073/2023,** DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 07 de JUNHO de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara no dia 30/06/2023, as 08:00 horas, no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 071/2023,** informamos que a integra do edital encontra-se disponível no site https://www.juruena.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OU ATIVIDADE SEMELHANTE AO TIPO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA CONJUGADA COM MAQUINA EXTRUSORA A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Juruena – MT, 07 de junho de 2023.

Robson Gomes Dias AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 163/2023, Processo Administrativo n° 073/2023.

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Fornecedor:

CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS

CNPJ: 30.811.353/0001-32

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juruena – MT, 07 de JUNHO de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001 - FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00007/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00008/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 07/06/2023

Data de desafixação: 22/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 819/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE (CENTRO DE REABILITAÇÃO)

LEI Nº 819/2023

07 de Junho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 810/2022, no valor de **R$ 54.280,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa	0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	
Projeto/Atividade	1088	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.601.0000000	54.280,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 14127.128000/1220-08 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR	1.601.0000000	54.280,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 07 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 004/2023 - "REVOGA O INCISO IV, DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR N. 004/2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023

"REVOGA O INCISO IV, DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica **REVOGADO** o inciso IV, do Art. 16, da Lei Complementar Municipal n. 001/2023 que passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 *Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:*

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara, Estado de Mato Grosso, gabinete do Prefeito em 07 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 820/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE (AMBULÂNCIA)

LEI Nº 820/2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 810/2022, no valor de **R$ 245.720,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	
Projeto/Atividade	1067	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.601.0000000	245.720,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 338 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – PROPOSTA Nº 14127.118000/1220-07	1.601.0000000	245.720,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 07 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal Maria Zélia e nas unidades básicas de saúde no Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **BF SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.134.409/0001-00, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 237.600,00; MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ nº 28.579.882/0001-00, vencedora dos itens do 02 a 06, com o valor total de **R$ 1.488.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.725.600,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

Marcelândia/MT, 06 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010-2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 07 de Junho de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2023

PORTARIA N° 004/2023 DATA: 07/06/2023

SÚMULA: *Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, em 09/06/2023.*

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o feriado do dia 08/06/2023, considerando o ponto facultativo em 09/06/2023, decretado pelo Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 1587/2022, de 23/12/2022, considerando o ponto facultativo em 09/06/2023, decretado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 058/2023, de 06/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, no dia 09/06//2023.

Art. 2º. – O expediente legislativo voltará a normalidade em 12/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 07 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

_____

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011-2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 07 de Junho de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a Tomada de Preços n° 003/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº 2263/2022/SINFRA, para correção de cláusulas do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 07 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de retirada de estrutura metálica, transporte remontagem e pintura da quadra poliesportiva da antiga Escola Santa Terezinha e demais serviços constantes no projeto de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, no valor global de **R$ 235. 290,89 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).**

Marcelândia/MT, 05 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009-2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: ISABELLE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 07 de Junho de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13110 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0130	ROSILENE PEREIRA SERRA	02/06/2014 a 01/06/2019	01/06/2023 a 30/06/2023	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13101 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor (a), e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO**, matrícula nº 0128, para exercer sua função, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.132-400, telefone (65) 3692-2374, e-mail neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA**,portador do CPF nº. 545.585.901-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
376836	EMULSAO ASFALTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFJCADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA	1000	4.657,00	4.657.000,00
376848	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA	70	3.830,00	268.100,00

Total Fornecedor R$4.925.100,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. Os produtos serão solicitados de forma fracionada durante toda a vigência da ata;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.17 - O Contratante tem capacidade total de armazenamento de no máximo 35 toneladas, desta forma os pedidos serão para cargas de aproximadamente 35 toneladas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1856-2 Conta Corrente nº 5855-6 em nome de EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 04.420.916/0003-13

NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA

CPF nº. 545.585.901-30

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13100 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-50%)**a Sra. **JULISE TREVISAN** *no cargo de Analista Administrativo*, matrícula nº 8611, para atuar como membro da comissão de licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de junho de 2023, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13122 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** matrícula nº 2085, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13109 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5693	MARILEI JANDREY	03/09/2017 a 02/09/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13102 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7884	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2023 a 30/06/2023
2103	VICENTE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13111 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7147	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT	25/09/2017 a 24/09/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13112 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BRUNO FUJII CELESTINO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **BRUNO FUJII CELESTINO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7837, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL*,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13113 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELIANE DA CRUZ CORREIA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELIANE DA CRUZ CORREIA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 031, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR, para*****Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13114 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JONATHAN VICENTE DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **JONATHAN VICENTE DA SILVA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 4944, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA*,*** *para***Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4658 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	14	1º	**CR**
CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	6	2º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.776.948-2, com sede na

Rua F, nº 120, Bairro São Roque, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-614, telefone (65) 9 9231-7620, e-mail barao.piracicaba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**,portador do CPF nº. 077.958.258-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376833	PEDRA BRITADA - DO TIPO PÓ DE PEDRA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO.	TONELADA	TRANSPEDRA	6000	133,50	801.000,00
376835	PEDRA BRITADA - PONTIAGUDA DO TIPO BRITA Nº 1, PARA SER UTILIZADA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	150	130,00	19.500,00
376834	PEDRISCO - PONTIAGUDO (SEM PÓ) PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS.	TONELADA	TRANSPEDRA	2500	149,39	373.475,00

Total Fornecedor R$ 1.193.975,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. Os produtos serão solicitados de forma fracionada durante toda a vigência da ata;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.17 - O Contratante tem capacidade total de armazenamento de no máximo 35 toneladas, desta forma os pedidos serão para cargas de aproximadamente 35 toneladas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4256 Conta Corrente nº 16.151-9 em nome de BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.301.285/0001-12

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

CPF n° 077.958.258-69

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 4657 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2022, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2022, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/07/2022	8685/2022	R$ 107,80	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	SECRETÁRIA MUNICIPAL SAUDE
03/01/2022	24/2022	R$ 153,90	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA.	SECRETÁRIA MUNICJPAL DE SAUDE
06/05/2022	5642/2022	R4. 200,00	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO E MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	SECRETÁRIA MUNICJPAL DE SAUDE

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13106 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"*Concede*LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** *ao servidor* ***REINALDO DE NOVAIS FERNANDES *na função de* ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º *LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO* ao servidor ***REINALDO DE NOVAIS FERNANDES*****,** matrícula nº 7541, a partir do dia 01 de junho de 2023 até 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13105 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** **Pedreiro,** matrícula nº 7168, onde junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, ficará responsável pela *Coordenação da Equipe dos Caminhões Pipas*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13107 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6557	KATELIN LOPES DA SILVA	06/10/2014 a 05/10/2019	01/06/2023 a 30/06/2023	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13104 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04 – R$ 700,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***ELVIS JOSE DOS SANTOS,*** **Motorista Veículos Pesados,** matrícula nº 8587, onde junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, ficará responsável pela *Coordenação da Equipe do Micropavimento*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13108 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	01/12/2012 a 30/11/2017	01/06/2023 a 30/06/2023	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de junho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÉLICULAS E CAPAS PROTETORAS PARA TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 069/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0232/2023; Nº da Licença: LO 009/2023; Razão Social: L. TARTARI MECANICA ME; Atividade Licenciada: Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Validade: 07/06/2026.

Protocolo: 0206/2023; Nº da Licença: LO 010/2023; Razão Social: BOA VISTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Validade: 07/06/2026.

Protocolo: 0231/2023; Nº da Licença: LO 011/2023; Razão Social: G. CASANOVA & CIA LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Validade: 07/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA: CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – 5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 66.127,44 (sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas no valor de R$ 5.510,62 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), como segue.

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377294	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	12	5.510,62	66.127,44
Total Fornecedor: ..... R$ 66.127,44					

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL **– FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 66.127,44.**

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 07/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13103 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
043	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/06/2023 a 30/06/2023
122	RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 015/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 15/2023/CMS

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Execução de Educação Permanente em Saúde- PAMEPS 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 06 de junho de 2023, conforme ata nº 387 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1061/2023/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Educação Permanente em Saúde do município de Mirassol d Oeste- MT – PAMEPS, que contempla as necessidades em Educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste, MT, contribuindo na definição e formulação da Política de Educação Permanente e fortalecendo o processo de qualificação, capacitações e demais ações;

Artigo 2º - Esta resolução contempla as proposições do Decreto nº 3.355 de 30 de agosto de 2018 e Portaria nº 417 de 30/08/2018;

Mirassol D' Oeste/MT, 07 de junho de 2023.

Valdir José Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO INEXIG. 30/23

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 30/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 12/06/2023** o processo que declarou inexigível a licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA. Locador: BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOARES, CPF: 395.XXX.XXX-68. Valor total: R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta reais). Mensal. Mirassol d'Oeste, 12/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

SAUDE
RESOLUÇÃO 014/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 14/2023/CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 1º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 06 de junho de 2023, conforme ata nº 387 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1061/2023/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º RDQA -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 07 de junho de 2023.

Valdir José Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para inclusão de exigência contida no item 12.6.1, alínea "b", em virtude de parcial provimento de impugnação apresentada por potencial licitante.Fica designada a data de 26/06/23, às 9h (Horário de Brasília), para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 12/06/23. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE CAPACITAÇÃO PARA INTEGRANTES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL EM EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA SERVIDORES DA PASTA. Empresa: MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI. CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-69. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Mirassol d'Oeste, 12/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 391 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA NOME CIVIL DE SERVIDOR EXONERADO DE FUNÇÃO NA PORTARIA N.º 389/2023 E A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DA SERVIDORA DESIGNADA.

A Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e RESOLVE

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 389, de 06 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Artigo 1º - Exonerar**, a partir desta data, o servidor Sr. ***RHUAN DE SOUZA FERNANDES,*** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social da função de Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil, nomeado pela portaria 597/2022.".

Artigo 2º - Retificar o artigo 2º da Portaria n.º 389, de 06 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Designar, a partir desta data, a servidora ***ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE,*** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família.".

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de junho de 2023.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

SAUDE
RESOLUÇÃO 013/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 13/2023/CMS

Aprovar reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 179/2022 de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/

24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 06 de junho de 2023, conforme ata nº 387 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1061/2023/SMS;

RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar a reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 179/2022 da Deputada Estadual Janaína Riva;

Art. 2º: A reprogramação do recurso será utilizada para a aquisição de Kits destinados às gestantes e puérperas em alusão a campanha de aleitamento materno, denominada "Agosto Dourado", referenciadas nas UBS -Unidades Básicas de Saúde do município de Mirassol d´Oeste-MT;

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 07 de junho de 2023.

Valdir José Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RH
EDITAL Nº 31/2023

EDITAL Nº 31/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
HÉLIDA PESSOA SILVA ROCHA	1º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO EM DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
VANIAIR MISSIAS DA SILVA	3º CLASSIFICADO (A)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ALINE JULIANA VERONEZI MIRANDA	5º CLASSIFICADO (A)
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	6º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 07 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2023

PORTARIA Nº 390 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***ADRIANO TELES ELEODORO***, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Administração, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***CARLOS ROBERTO GREVE NETO***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Direito, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 3º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Pós Graduação em Recursos Humanos: Rotina e Cálculos Trabalhistas, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora ***EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA***, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Graduação em Ciências Contábeis, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Graduação em Ciências Contábeis, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***EDY CARLOS BASEGGIO***, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA**, por haver concluído a Pós Graduação em Saúde Pública com ênfase em PSF, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 7º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora ***GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Ciências Biológicas, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 8º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***JODINEY ANTONIO DA SILVA***, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 9º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora ***JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Pós Graduação em Gestão Pública com Ênfase em Controladoria, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora ***LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE***, ocupante do cargo de ME-

RENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em Enfermagem, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 11º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, o servidor ***LUCAS LUZ DO NASCIMENTO***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós Graduação em Auditoria Contábil, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 12º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, o servidor ***MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR***, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO, por haver concluído a Pós Graduação em Legislação de Trânsito, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 13º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA***, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Direito, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 14º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora ***POLIANE APARECIDA SOARES***, ocupante do cargo de PSICOLOGO, por haver concluído a Pós Graduação em Psicoterapia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 15º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora ***RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA***, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF, por haver concluído a Pós Graduação em Enfermagem em saúde pública, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 16º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***ROBERTO CAZARIN***, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 17º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor ***WELLINGTON ROCHA DIAS***, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em Direito, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 22 de junho de 2023 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de junho de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 014 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE Nº 014 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – JUNHO 2023				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
09/03/2022 A 08/03/2023	12/06/2023 A 11/07/2023	12/07/2023	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	30 DIAS
09/01/2022 A 08/01/2023	12/06/2023 A 11/07/2023	12/07/2023	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	30 DIAS
01/07/2021 A 30/06/2022	26/06/2023 A 25/07/2023	26/07/2023	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.852 DE 07 JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUB DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o ROTARY CLUB DE MIRASSOL D'OESTE, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 02. 990.908/0001-15, com sede na Rua Miguel Botelho de Carvalho, 1234, Centro, Município de Mirassol d'Oeste/MT, mediante a assinatura de termo de repasse/convênio específico.

Parágrafo único. O repasse/convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2°. O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será repassado ao Rotary Club de Mirassol d'Oeste, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e do respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3°. Os recursos financeiros dispostos nesta Lei serão destinados à aquisição de maquinários para aperfeiçoar os trabalhos da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mirassol d'Oeste - ASCAMAR, a fim de maximizar a capacidade de processamento e prevenir acidentes de trabalho e lesões ocupacionais.

Art. 4°. Para atender às despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2022, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (04.122. 0002.2103 – Outras instituições privadas sem fins lucrativos).

Art. 5°. A entidade beneficiária do repasse de recursos, conforme esta lei, deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e correta aplicação dos recursos recebidos, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da liberação do recurso.

§1°. O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação, acompanhada, em qualquer caso, da devida justificativa.

§2°. Em caso de não utilização dos recursos, a entidade deverá restituir os valores aos cofres do município, devidamente corrigidos pelo INPC, mediante recolhimento por guia específica.

Art. 6°. A utilização dos recursos em desconformidade com a presente lei ou com o termo de repasse/convênio anexo acarretará na desaprovação das contas de repasse/convênio, e os valores empregados indevidamente deverão ser devolvidos ao Município de Mirassol d'Oeste/MT, devidamente corrigidos, sob pena de adoção das medidas de execução pertinentes.

Art. 7°. O beneficiário do convênio fica obrigado a abrir conta específica, em instituição financeira autorizada, para o recebimento e movimentação dos recursos financeiros repassados por este convênio.

§ 1º. A conta mencionada no caput deste artigo deverá ser informada ao Poder Executivo Municipal para inclusão no Termo de Convênio.

§ 2º. As movimentações financeiras deverão ser devidamente registradas e comprovadas na prestação de contas.

Art. 8°. A execução do termo de convênio a ser celebrado iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.849 DE 07 JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

945 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

946 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 200.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

947 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 05 COORDENADORIA DE TRÂNSITO

948 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRÂNSITO MUNICI 45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

949 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRÂNSITO MUNICI 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

950 26.782.0018.2141.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 500.000,00

Fontes de Recurso

2 500 500.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.850 DE 07 JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da denominação da "Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida" para "Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1º. A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.477/000-75,situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3.430, Bairro Centro, neste município, passa a denominar-se **"Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz".**

Parágrafo único. A mudança de denominação tem por objetivo a continuidade do registro histórico do município, honrando a memória do idealizador, colonizador, desbravador e pioneiro Sr. Benedito Cesário da Cruz, cujo nome vinha sendo utilizado para denominar a unidade de ensino do Estado de Mato Grosso a "Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz" antes do processo de redimensionamento do ensino.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.851 DE 07 JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2023, **e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 951 04.122.0002.2103.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC R$ 100.000,00

3.3.50.42.00 AUXÍLIOS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso

2 500 100.000,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado o **MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, BairroCentro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representadopelo Prefeito, Sr. **Hector Alvares Bezerra**,brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036. 127.931-01, com endereçoprofissional supra transcrito, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE,** comsede na Rua Juscelino Kubitscheck, n. 3226, Centro, Mirassol D'oeste-MT,neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Fransuelo Ferrai dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 727.435.901-06, comendereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintescláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso o Município de Mirassol D'Oeste – CEDENTE – cede à Câmara Municipal – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo VW/VIRTUS, ano 2018/2019, cor prata, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 01174926578, chassi 9BWDL5BZXKP558472, placas QCX 0370, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;

2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;

2.1.3. Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Câmara Municipal para fins institucionais;

2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.2.1. Entregar veículo VW/VIRTUS, ano 2018/2019, cor prata, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 01174926578, chassi 9BWDL5BZXKP558472, placas QCX 0370, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Mirassol D'Oeste – MT, 07 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CEDENTE

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARINALVA ERCULANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 16637070 SEJUSP/MT** e do **CPF n.º 021.052.051-51**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 027/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

EMPRESA NOTIFICADA:

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66, estabelecida a Avenida Rio Grande Do Sul, n.º 154, Centro, cidade de Canarana/MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador do RG n.º 700554 SSP/MT e CPF n.º 604.212.151-00**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT." C**onsiderando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, que gerou o Contrato 62/2022.

I - DOS FATOS.

O notificante, supra qualificado, visando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa, porém sem êxito.

Considerando que o prazo para entrega do emplacamento do veículo objeto do contrato, não foi cumprido pela Contrante ao município, gerando o descumprimento parcial do Contrato, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

APLICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM SANÇÕES E MULTA, a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66**, estabelecida a Avenida Rio Grande Do Sul, n.º 154, Centro, cidade de Canarana/MT, neste ato representada

pelo Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador do RG n.º 700554 SSP/MT e CPF n.º 604.212.151-00.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inercia diante todas as notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Departamento de Licitações, sendo assim à Administração decide pela aplicação das sanções previstas no edital, pelo descumprimento do que estipula o Termo de Referência no item: 1.2.1. CONSIDERANDO O OFICIO CIRCULAR N° 0006/GSF-SEFAZ-MT DE 09/07/2019, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA) OS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES

REQUISITOS:

a) ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI FERRARI N° 6.729/1979;

b) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO;

c) **O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada aplicação de multas e sanções cabíveis ao Contrato, assim como a Idoneidade da referida empresa no município de Nobres/MT.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 06 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 36.961.837/0001-44, com sede na Rodovia BR 163/364 KM 127, Bairro Jardim Petrópolis – Nobres/MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Claudir Bussolaro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14R841091 SSP/SC, CPF n.º 385.072.349-68, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 do Processo Administrativo 43/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8. 666/93 e alterações posteriores**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	PRODUTO	QTDE DE LITROS ANUAL	VALOR DO DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO FINAL (VALOR UNITÁRIO BOMBA + % DESCONTO) (R$)	VALOR ANUAL FINAL
50028-3	**DIESEL COMUM**	231.200	4%	R$ 5,14	**R$ 1.140. 833,28**
399877-0	**OLEO DIESEL TIPO S10**	300.800	5,50%	R$ 5,24	**R$ 1.489. 501,44**
				TOTAL	**R$ 2.630. 334,72**

O valor global estimado para contratação é de R$ 2.630.334,72 (dois milhões, seiscentos e trinta e quantro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2. DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Gabinete Prefeito.....4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Munic. Administração	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Saúde	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Assist. Social	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura	262 - 08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura	264 - 08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura	304 - 09.001.20.608.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Tributos	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. De Governo	397 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000
Subprefeitura	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Esporte	122 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Planejamento	481 - 19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

4.3. DO PRAZO:

4.3.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.3.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.3.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.3.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.4. DO LOCAL:

4.4.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.5.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.5.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.5.5 No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, considerando-se o preço da BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO DIA subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados.

4.5.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.5.9**.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverá rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

6.24 Data e hora do abastecimento;

6.25 Identificação do Estabelecimento;

6.26 Tipo de Combustível;

6.27 Litragem abastecida;

6.28 Preço total em reais;

6.29 Placa do veículo;

6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres / MT, 05 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA

CNPJ nº. 36.961.837/0001-44

Sr. Claudir Bussolaro

CPF n.º 385.072.349-68

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.641.377/0001-03, estabelecido(a) à Rua Presidente Getúlio Vargas S/N – Quadra -46 - LOTE 04 CENTRO - NOBRES-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. JANDER MUSSIATO ZANGEROLI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 13040553 SSP/MT e do CPF nº 939.949.311-34, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 do Processo Administrativo 43/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8. 666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	PRODUTO	QTDE DE LITROS ANUAL	VALOR DO DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO FINAL (VALOR UNITÁRIO BOMBA + % DESCONTO) (R$)	VALOR ANUAL FINAL
47252	GASOLINA COMUM	21.800	4,90%	R$ 5,66	R$ 117.341,98
47251	ALCOOL COMUM	104.000	3,70%	R$ 3,69	R$ 104.003,55
				TOTAL	**R$ 486.902,86**

O valor global estimado para contratação é de R$ 486.902,86 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

4.2. DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Gabinete Prefeito.....4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Administração.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação.....97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....262 - 08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....264 - 08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura.....304 - 09.001.20.608.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo.....371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. De Governo.....397 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000
Subprefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Esporte.....122 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Planejamento.....481 - 19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

4.3. DO PRAZO:

4.3.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.3.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.3.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.3.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.4. DO LOCAL:

4.4.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.5.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.5.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.5.5 No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, considerando-se o preço da BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO DIA subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados.

4.5.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.5.9. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverá rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

6.24 Data e hora do abastecimento;

6.25 Identificação do Estabelecimento;

6.26 Tipo de Combustível;

6.27 Litragem abastecida;

6.28 Preço total em reais;

6.29 Placa do veículo;

6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres / MT, 05 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO PILOTO LTDA

CNPJ: 44.641.377/0001-03

Sr. JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

CPF nº 939.949.311-34

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.**

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.641.377/0001-03, estabelecido(a) à Rua Presidente Getúlio Vargas S/N – Quadra -46 - LOTE 04 CENTRO - NOBRES-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. JANDER MUSSIATO ZANGEROLI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 13040553 SSP/MT e do CPF nº 939.949.311-34, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 do Processo Administrativo 43/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8. 666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	PRODUTO	QTDE DE LITROS ANUAL	VALOR DO DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO FINAL (VALOR UNITÁRIO BOMBA + % DESCONTO) (R$)	VALOR ANUAL FINAL
47252	GASOLINA COMUM	21.800	4,90%	R$ 5,66	R$ 117.341,98
47251	ALCOOL COMUM	104.000	3,70%	R$ 3,69	R$ 104.003,55
				TOTAL	**R$ 486.902,86**

O valor global estimado para contratação é de R$ 486.902,86 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

4.2. DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Gabinete Prefeito.....4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Administração.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação.....97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde.....192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
Sec. Munic. Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....262 - 08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....264 - 08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura.....304 - 09.001.20.608.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo.....371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. De Governo.....397 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000
Subprefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Esporte.....122 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Planejamento.....481 - 19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

4.3. DO PRAZO:

4.3.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.3.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.3.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.3.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.4. DO LOCAL:

4.4.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.5.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.5.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.5.5 No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, considerando-se o preço da BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO DIA subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados.

4.5.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.5.9. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverá rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar descriminado:

6.24 Data e hora do abastecimento;

6.25 Identificação do Estabelecimento;

6.26 Tipo de Combustível;

6.27 Litragem abastecida;

6.28 Preço total em reais;

6.29 Placa do veículo;

6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.

6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.

6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres / MT, 05 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO PILOTO LTDA

CNPJ: 44.641.377/0001-03

Sr. JANDER MUSSIATO ZANGEROLI

CPF nº 939.949.311-34

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

PORTARIA Nº. 251/2023

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Rafaela Ribeiro da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Rafaela Ribeiro da Silva***, inscrita no RG n.º 22212477 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 029.368.701-35, para o cargo de Fiscal de Contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2023

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Zélia da Silva Campos**.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Zélia da Silva Campos, portadora do RG nº. 0615590-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 803.195.051-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 05/06/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 248/2023

*"Dispõe sobre a nomeação daSra **Dirce Tomásia Santana da Silva** ,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Dirce Tomásia Santana da Silva***, portadora do RG nº 1432388-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 914.327. 581-87, para o cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 247/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração daSra **Janine Moreira da Silva** ,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Janine Moreira da Silva***, portadora do RG nº 1570151-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.669.571-08, do cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 246/2023

*"Dispõe sobre aExoneração do Sr. **Matheus Mendes de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Matheus Mendes de Almeida**, portador do RG nº. 26861534 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 059.072.321-96, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2023

*"Dispõe sobre Exoneração do Sr. **Marcel Thomas Job Pereira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Marcel Thomas Job Pereira***, portador do RG nº. 2169584-9 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 019.

453.361-10, do cargo efetivo de Professor 30 horas, lotado na Escola Municipal Cândido Rondon – Distrito de Coqueiral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 244/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Jakeline Rosa de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Jakeline Rosa de Oliveira,*** portadora do RG nº.1911189-4 SESP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 019.690. 291-61, do cargo efetivo de Professora 30 horas, lotada na Escola Municipal Marechal Cândida Rondon Distrito de Coqueiral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 227/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Eliel José de OLiveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Eliel José de Oliveira***, portador do RG nº.1291807-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.170. 892-14, do cargo efetivo Operador de Motoniveladora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 19 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 062/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ARIVALDO DIAS PEDROZO	B/1	B/2
GISELE FATIMA KRAUSE	C/1	C/2
GILSON QUEIROZ DE CARVALHO	A/7	A/8
SILVESTRE FERREIRA MACIEL LUZ	B/1	B/2
SIDNALDO DA SILVA	B/7	B/8
THIAGO DA SILVA INFANTINO	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1955721-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 001.382.911-44**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 166/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Enfermagem** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZEIAS JOSE DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **OZEIAS JOSE DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 06806031 SSP/MT** e do **CPF n.º 460.478.321-72**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 164/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Ambulância** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL OZEIAS JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NELI OLIVEIRA MAGALHÃES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NELI OLIVEIRA MAGALHÃES,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 14049783 SSP/MT** e do **CPF n.º 952.761.301-91**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 120/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL NELI OLIVEIRA MAGALHÃES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NAIR MACEDO ALVES GODOY**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **NAIR MACEDO ALVES GODOY,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2564993 PC/PA** e do **CPF n.º 490.235.192-72**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 165/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Tecnico em Enfermagem** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL NAIR MACEDO ALVES GODOY

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11165154 SJ/MT** e do **CPF n.º 003.338.431-26**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 026/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 02 de Maio de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JORDANA CHRYSTINE CAMPOS FERREIRA DE PAULO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JORDANA CHRYSTINE CAMPOS FERREIRA DE PAULO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2463330-5 SESP/MT** e do **CPF n.º 062.748.041-10**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 115/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de Maio de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL JORDANA CHRYSTINE CAMPOS FERREIRA DE PAULO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JEISIANE BATISTA ESPINDOLA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JEISIANE BATISTA ESPINDOLA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2797519-3 SESP/MT** e do **CPF n.º 039.056.331-59**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 094/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL JEISIANE BATISTA ESPINDOLA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 13473794 SSP/MT** e do **CPF n.º 918.180.791-00**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 059/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 02 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLAUDECY ARAUJO CARVALHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLAUDECY ARAUJO CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 0980175-8 SSP/MT** e do **CPF n.º 780.763.401-44**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 056/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 02 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLAUDECY ARAUJO CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CATARINA APARECIDA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **CATARINA APARECIDA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1.627.964-6 SSP/MT** e do **CPF n.º 008.919.461-60**,

considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 162/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Auxiliar de Odontologia** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 31 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL CATARINA APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALEANDRA CANICA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ALEANDRA CANICA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 19182627 SSP/MT** e do **CPF n.º 699.858.201-34**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 124/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ALEANDRA CANICA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 074/2023 "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA- CMDDPI".

DECRETO Nº 074/2023

"Altera e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam alterado e nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, os seguintes representantes:

Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Augusto Chocair Oliviéri Prado

Suplente: Alvanete dos Santos

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Mariana Fátima de Oliveira

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Kelem Aparecida da Silva Duarte

Entidades Representativas da Sociedade Civil:

-Associação dos Amigos da Cultura Livramentense- AACL

Titular: Iza Monteiro da Silva Araújo

Suplente: Mário Roberto Duarte

- Igreja Católica

Titular: Odália Domingas Sarat

Suplente: Margareth Ilda de Campos

- Igreja Evangélica

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Alair Valdico dos Santos

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 075/2023 "SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2023

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 620/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Suplente: Hellen Regina da Costa Amorim

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Kathea Jackeline da Silva Duarte Morais

Suplente: Kelem Aparecida da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tayany da Silva M.Moraes

Suplente: Marcelo Rodrigues

02 – Representantes da Sociedade Civil

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM:

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Oildo Ferreira da Silva

Associação Comunidade Negra Rural Quilombo Mata Cavalo de Cima e Associação Quilombola do Barreiro:

Titular: Manoel Domingos Lúcio

Suplente: Cira das Graças Leite

Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo do Mata Cavalo:

Titular: Gonçalina Eva de Almeida de Santana

Suplente: Arlete Pereira Leite

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 07 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º ISENTO estabelecida a n.º SN, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar Dos Santos, portador do CIRG n.º 14217864 SSP/MT e CIC n.º 997.003.101-59 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 058/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 058/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM NAS RUAS (AMAZONAS, MATO GROSSO, PERNAMBUCO, LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **10/06/2023** até a data de **07/12/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 02 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 071/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de junho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 07 de junho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 072/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 07 de junho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1484/2023

SÚMULA: *"REGULAMENTA O CARGO DE ASSESSOR(A) DE LICITAÇÃO E AUXILIAR DE LICITAÇÃO, ALTERA A LEI Nº. 910 DE 11 DE JUNHO DE 2015 E ALTERA OS VENCIMENTOS QUE TRATA O § 3º, ART. 3º DA LEI Nº 910/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Cesar Augusto Perigo, submete a esta **CÂMARA DE VEREADORES** para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Cria o Cargo de Assessor de Licitação e Auxiliar de Licitação de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, incluídos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 618 de 06 de julho de 2009, que passa a contar com a seguinte redação:

Cargo: Assessor de Licitação.	**Carga Horária Semanal: 40 horas**	**Vagas: 01**
Remuneração: **R$ 4.000,00**		Símbolo: CC02
Lotação: Secretaria Municipal de Administração		
Atribuição do Cargo:		
Responsável por assessorar nos processos inerentes a gestão de compras e licitação, sob a supervisão do Agente de Contratação e acompanha a realização dos processos de licitação de acordo com legislações vigentes. Acompanha e análise as especificações dos termos de referência para atendimento da demanda do Município, assessorar o preenchimento e a atualização do sistema e posterior envio Sistema Informatizado dos órgãos de controle internos e externo. Sendo atividades o assessoramento nos processos inerentes à gestão de compras e licitação, por meio de portarias e legislações especificas que circundam a área, para a garantia do cumprimento legal e abastecimento de materiais e insumos aos setores do Município; assessorar os processos licitatórios do Município, mediante os princípios que regem a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº. 14. 133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para a contratação de serviços e compra de materiais que atendam as demandas do Município; assessorar na realização e emitir dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, por meio da elaboração de documentos que justifiquem a dispensa de licitação e parecer jurídico, para fundamentação de compras especiais e cumprimento do princípio da moralidade e da isonomia; acompanhar na elaboração dos termos de referência enviados pelos setores do Município, mediante análise das especificações do produto e/ou serviço, para garantia do processo de licitação de acordo com os termos técnicos solicitados; auxiliar na estimação preço para aquisição de bens e serviços, por meio das normas que regem a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº. 14. 133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para garantia de contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado; solicitar parecer jurídico dos editais de compras e licitação, por meio de análise criteriosa dos termos contidos, para garantia do cumprimento das leis vigentes e legais; assessorar e acompanhar os contratos vigentes, periodicamente, por meio de reuniões com os agentes administrativo, para garantia da continuidade da prestação de serviço de atividades essenciais ao bom funcionamento do Município; assessorar e garantir o correto arquivamento dos processos licitatórios, dos contratos administrativos, entre outros, por meio da adequada organização em sequência de número e ano, para garantia da agilidade na disponibilização de documentos solicitados pelos setores do Município; manter atualizado o software do setor de Compras e Licitações, por meio do preenchimento dos campos do sistema, para envio preciso de informações ao Sistema Informatizado de Contas; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.		
Cargo: Auxiliar de Licitação	**Carga Horária Semanal: 40 horas**	**Vagas: 01**
Remuneração: **R$ 2.200,00**		Símbolo: CC03
Lotação: Secretaria Municipal de Administração		
Atribuição do Cargo:		
Responsável auxiliar e por gerar banco de dados do sistema de compras; gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); exercendo as seguintes atividades: Gerar mensalmente o relatório de licitações; gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT, todas as in-		

formações; recebidas/geradas das unidades executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao controle interno municipal; manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; enviar ao TCE/MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC, no que tange os processos de licitação; auxiliar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa referente as licitações; inserir, alterar, modificar e excluir, entes autorizados para um usuário; inserir, alterar, modificar e excluir, compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, itens a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, resultado do item de uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, ata de registro de preço; inserir, alterar, modificar e excluir, documento de uma ata; inserir, alterar, modificar e excluir, contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, plano de contratações; inserir, alterar, modificar e excluir, itens de plano de contratação; obter fotocópias de documentos de licitação; escanear e prepara processos de licitação para envios aos órgãos de controle; auxiliar na instrução dos processos de licitação, realizado paginação e rubricando e qualquer outras atribuição ou ato que fazer-se necessário para o bom e regular funcionamento do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), sempre em consonância com o Manual de Integração do Portal Nacional de Contratações Públicas, ficando desde já o colaborar investido no cargo de Alimentador de Sistema APLIC e PNCP, a responsabilidade de acompanhar a atualização do manual e do respectivo portal; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III. A comissão de contratação será nomeada pelo(a) Prefeito(a) e será, preferencialmente, composta de pelo menos 3 (três) servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, podendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, nos termos do inciso XI, § 1º do Art. 32, da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria da Administração.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º. A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º. Altera o valor do vencimento de que trata o § 3º do Art. 3º da Lei nº. 910 de 11 de junho de 2015, que passará a ser de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 8º. Alterar o Art. 8º, da Lei nº. 910 de 11 de junho de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal as gratificações abaixo relacionadas, a serem atribuídas aos integrantes de equipe de apoio do Pregão Presencial e Eletrônico e membro da Comissão de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação - CPL:

I – Servidores efetivos integrantes da equipe de apoio do Pregão Presencial e Eletrônico e membros servidores efetivos da Comissão de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, 20% (vinte por cento) da remuneração inicial do cargo.

II – Servidores efetivos membros da Comissão Especial de Licitação, quando esta for instalada, por excepcional interesse público municipal, incidirá os mesmos percentuais estabelecidos no inciso I."

§ 1º. O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, caso de substituído pelo(a) suplente;

§ 2º. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 3º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§ 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 5º. O Servidor quando no exercício de cargo ou função gratificada, deverão optar pela remuneração de um dos cargos ou função, sendo vedada a acumulação, a qualquer título, das remunerações.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 07 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilita-

do pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAUDE

	ZELADORA (Sec. Saude) - SEDE
5º Aprovado	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
6º Aprovado	JORDANIA SANTOS SOUSA
1º classificado	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES

Nova Bandeirantes MT, 07 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **39.742.550/0001-11.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses,** vigorando a partir de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024, Data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2023, edição nº 4.214, pág. 544, **leia – se: Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses,** vigorando a partir de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024. O valor global do referido termo aditivo é de **R$ 64.021,32 (sessenta e quatro mil vinte e um reais e trinta e dois centavos)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.335,11 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 02.381.643/0001-58**.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 140.787,25 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEBASTIAO PEREIRA DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)	022.411.701-78	8981 /00012/2023
JACIDIO CARANDINA	011.303.589-68	8981 /00013/2023
JACIDIO CARANDINA	011.303.589-68	8981 /00014/2023
JACIDIO CARANDINA	011.303.589-68	8981 /00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 06/06/2023

Data de desafixação: 21/06/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377.691-68	8981/00013/2023
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377.691-68	8981/00014/2023
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377.691-68	8981/00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 07/06/2023

Data de desafixação: 22/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2023

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei municipal 024/1993, de 04 de agosto de 1993.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes que comporão o conselho de Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Titular: Mayara Karine Graff

Suplente: Luciane Regina de Souza

Representante do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT

Titular: Heitor Balestrin

Suplente: Geane Fátima Boschetti Bueno

Representante da Indústria e Comércio

ACING Associação Comercial e Industrial de Nova Guarita – MT

Titular: Marcia Gazzola

Suplente: Weverton Deodato Boschetti

Representante dos usuários

Titular: Marcelo Luke

Suplente: Weliton Rodrigo Dente

Titular: Maria de Fátima Flor

Suplente: Maria de Fátima Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir da data da Presente Portaria, a Servidor (a) público (a) Municipal Sr (ª). Miriam Souza Simão Ribeiro, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Coordenador com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Izabel.

ART. 2º - O (A) servidor (a) designado (a) para exercer a função de Coordenação receberá Função Gratificada de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Lucas Beteli Querino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Redes e Ramais, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Administrativo, do Serviço, Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 035/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 12/06/2023 À 12/06/2024

CONTRATADA: CARLA FERNANDA GELINSKI DOS SANTOS DE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666,78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 08/2023 C L

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA, estabelecida na Avenida Uirapuru, nº 610, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78243-000, inscrita no **CNPJ nº 10.695.537/0001-77**.

OBJETO: - O objeto do presente instrumento é fornecimento dos itens relacionados abaixo, oriundos do Processo Licitatório nº 02/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, de acordo com sua quantidade, preço, marca, e demais condições ajustadas no termo de referência anexo a este contrato:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	BOLO DA CASA SIMPLES	QUILOGRAMA	NÃO INFORM	60,0000	18,9900	1.139,4000
1	5	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	NÃO INFORM	150,0000	5,7400	861,0000
1	6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	UNIDADE	NÃO INFORM	80,0000	6,2900	503,2000
1	7	AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	100,0000	12,9900	1.299,0000
1	10	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	PACOTE 10 GRAMA	NÃO INFORM	10,0000	4,1900	41,9000
1	13	ACHOCOLATADO 400 GR	UNIDADE	NÃO INFORM	40,0000	6,9900	279,6000
1	14	BISCOITO CREAM CRACKER 360G	UNIDADE	NÃO INFORM	120,0000	6,0500	726,0000
1	15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600G	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	9,1000	546,0000
1	16	BISCOITO DOCE 360GR	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	5,3900	323,4000
1	18	FILTRO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE	UNIDADE	NÃO INFORM	35,0000	6,1200	214,2000
1	19	COADOR DE PANO	UNIDADE	NÃO INFORM	6,0000	6,2500	37,5000
1	20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	120,0000	5,4600	655,2000
1	21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	30,0000	3,1200	93,6000
1	22	PANO DE COPA COM BARRA 40X60CM	UNIDADE	NÃO INFORM	15,0000	4,7400	71,1000
1	25	FLANELA DE LIMPEZA	UNIDADE	NÃO INFORM	15,0000	3,0500	45,7500
1	26	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	4,8400	48,4000
1	28	VASSOURA	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	13,8900	138,9000
1	29	RODO PLASTICO 60 CM	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	13,6900	136,9000
1	30	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	NÃO INFORM	3,0000	5,3900	16,1700
1	32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	18,6900	186,9000
1	33	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	UNIDADE	NÃO INFORM	30,0000	19,7400	592,2000
1	35	SABÃO EM BARRA 1KG C/ 5 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	8,6900	86,9000
1	37	LIMPADOR REMOVEX 2 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	20,0000	18,9000	378,0000
1	38	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	UNIDADE	NÃO INFORM	80,0000	8,9900	719,2000
1	39	DETERGENTE LIQ 500 ML	UNIDADE	NÃO INFORM	100,0000	2,9700	297,0000
1	44	DESINFETANTE DE BANHEIRO 1 LITRO	Litro	NÃO INFORM	50,0000	6,8400	342,0000
1	46	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	5,2900	317,4000
1	47	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	40,0000	5,2900	211,6000
1	48	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	Pacote	NÃO INFORM	40,0000	5,2900	211,6000
1	49	GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30	UNIDADE	NÃO INFORM	50,0000	3,5900	179,5000
Total							**10.699,52**

DO VALOR: O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa C L Supermercado LTDA, somam o montante de R$ 10.699,52 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos conforme solicitação e entrega dos itens.

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato se dará a partir do dia 07 de junho de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023.

Nova Lacerda - MT, 07 de junho de 2023

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Contratante

_____

Cesar Augusto Venancio Ferreira

C L Supermercado LTDA

Contratada

_____

THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA - Fiscal de Contratos (Portaria nº 11/2023)

_____

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA – Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

_____

1 – Maria Selma de Oliveira

_____

2 – Maria das Graças Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 34/2023.

ABERTURA: 21 de junho de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 07/2023 ABSOLUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, estabelecida na Avenida São Bernardo, nº 258, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78. 243-000, inscrita no **CNPJ nº 09.296.387/0001-40**.

DOS SERVIÇOS: O objeto do presente instrumento é fornecimento dos itens relacionados abaixo, oriundos do Processo Licitatório nº 02/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, de acordo com sua quantidade, preço, marca, e demais condições ajustadas no termo de referência anexo a este contrato:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PÃO FRANCES	Quilograma	ABSOLUTO	55,0000	15,9800	878,9000
1	2	PAO DE QUEIJO	Quilograma	ABSOLUTO	45,0000	35,9900	1.619,5500
1	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	UNIDADE	3 FAZENDAS	160,0000	15,8900	2.542,4000
1	8	AGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML	UNIDADE	PURÍSSIMA	400,0000	1,8900	756,0000
1	9	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE 10 GRAMA	SICAL	10,0000	2,7900	27,9000
1	11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	200,0000	5,6900	1.138,0000
1	12	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALY	40,0000	9,8900	395,6000
1	17	GAS P13	UNIDADE	NÃO INFORM	4,0000	109,9900	439,9600
1	23	MULTIINSETICIDAAEROSOL 380 GR	UNIDADE	MATINSET	30,0000	14,7900	443,7000
1	24	PANO DE CHAO TAMANHO MÉDIO (40X70CM)	UNIDADE	MULTCLEAN	15,0000	8,8900	133,3500
1	27	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	PLASTIC KARIN	4,0000	16,7900	67,1600

1	31	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	SÃO MATEUS	6,0000	10,4900	62,9400
1	34	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	UNIDADE	YPÊ	4,0000	11,9900	47,9600
1	36	SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE	GIR. SOL	10,0000	8,6900	86,9000
1	40	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	YPÊ	10,0000	7,7900	77,9000
1	41	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	ASSOLAN PERT	20,0000	0,9800	19,6000
1	42	ESPONJA DE LA DE AÇO	UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	3,3900	33,9000
1	43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UNIDADE	UAU	80,0000	5,6900	455,2000
1	45	PAPEL HIGIENCIO 8 ROLOS	UNIDADE	MILI BIANCO	100,0000	15,2900	1.529,0000
Total							**10.755,92**

DO VALOR: O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa Absoluto Supermercado LTDA, somam o montante de R$ 10.755,92 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que serão pagos conforme a solicitação e entrega dos itens.

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato se dará a partir do dia 07 de junho de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023.

Nova Lacerda - MT, 07 de junho de 2023

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Contratante

_____

Keise Freiria de Oliveira Bedin

Absoluto Supermercado LTDA

Contratada

_____

THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA - Fiscal de Contratos (Portaria nº 11/2023)

_____

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA – Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____

1 – Maria Selma de Oliveira

_____

2 – Maria das Graças Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2023.

ABERTURA: 21 de junho de 2023 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

Data: 07 de Junho de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12/06/2023	21/06/2023
			(10 DIAS)	
ROSELI DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/06/2023	11/07/20239

			(30 DIAS)

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 07/06/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 412/2006, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Considerando a Eleição realizada em 07 de Junho de 2023 e o disposto no Art. 65 § 3º da Lei Municipal Nº 412/2006, de 25 de 08 de agosto de 2006 e suas posteriores alterações, onde determina que o Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros;

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso – PREVINOM, elege o Presidente do Conselho Curador Sr. **CLEBER LIMA SOUTO,** portador da Carteira de identidade sob o RG Nº 1106116-2 – SJ/MT e CPF n° 836.242.951-87 conforme a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 07 de Junho de 2023.

_____

CLEBER LIMA SOUTO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2023

Data: 07 de Junho de 2023

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL Nº 363/2005** DO DIA 06 DE ABRIL DE 2005, E CONFORME O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO REGISTRADA NA ATA Nº 48/2023, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o "**CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS"**do Município de Nova Marilândia – MT para o Biênio de 2023/2024 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO CPF: 008.530.171-00 **RG:** 1579123-8 SSP/MT **Contato:** 065 98413-0412 **Data de Nascimento:** 12/09/1981 **Endereço:** Rua dos Girassóis, n° 66 W **Bairro**: Planalto **Nova Marilândia - MT**	TITULAR
JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA CPF: 070.548.471-80 **RG:** 2600351-1 - SSP/MT **Contato:** 065 98409-9884 **Data de Nascimento:** 16/02/2000 **Endereço:** Rua João Nunes, S/Nº - Planalto - **Nova Marilândia - MT**	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EDIVAN DA SILVA CAMPOS CPF: 459.965.551-51 **RG**: 56323-5 SSP/MT **Contato**: 065 98454-7775 **Data de Nascimento**: 22/06/1969 **Endereço**: Avenida Mato Grosso, n° 103 **Bairro:** Centro **Nova Marilândia –MT.**	TITULAR VICE PRESIDENTE
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA CPF: 850.902.551-72 **RG:** 1256936-4 SSP/MT **Contato:** 065 99664-6865 **Data de Nascimento** : 31/07/1979 **Endereço**: Rua Aparicio Soares dos Santos **Bairro:** Bela Vista **Nova Marilândia-MT.**	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS CPF: 733.143.741-00 **RG:** 16629973 - SESP/MT **Contato:** 065 99626-1777 **Data de Nascimento :** 29/12/1986 **Endereço:** Rua das Bromélias, Nº 449 **Bairro:** Jardim Planalto **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR
MARINALVA FERREIRA VENTURA CPF:593.881.961-04 **RG:**939196 SSP/MT **Contato:** 065 98423-4881 **Data de Nascimento**: 26/02/1973 **Endereço:** Avenida Mato Grosso, n° 103 **Bairro**: Centro , **Nova Marilândia-MT**	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELIANA DO PRADO PEREIRA CPF: 531.517.551-00 **RG:** 0565335-5 SSP/MT **Contato** 065 98422-7494 **Data de Nascimento :** 20/07/1965 **Endereço:** Rua Goiás, N° 20 **Bairro:** Renascer **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR
MICHEL COSTA CAVALCANTE CPF: 535.830.432-00 **RG:**24795488 - SEJSP/MT **Contato:** 065 98414 9567 **Data de Nascimento**: 13/03/1989 **Endereço:** Rua Joaquim Arrais, s/n° - **Bairro**: Primavera, **Nova Marilândia-MT.**	SUPELENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO CPF: 805.601.481-00 **RG:** 1379006-4 SSP/MT **Contato:** 065 98413-0412 **Data de Nascimento** : 05/03/1976 **Endereço:** Rodovia Sentido Arenápolis ,Km 01**, Nova Marilândia-MT**	TITULAR
SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS CPF: 040.268.191-67 **RG:** 32230710 - SSP/MT **Contato:** 065 99920-3749 **Data de Nascimento** : 30/04/2004 **Endereço:** Rua Marechal Rondon, S/Nº - Centro**, Nova Marilândia-MT.**	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
REPRESENTANTES DA PASTORAL DO IDOSO	
TATIANA ROGERIA SILVA CPF: 947.514.121-91 **RG:** 1201329-3 SJ/MT **Contato:** 065 98462-9661 **Data de Nascimento** : 09/05/1980 **Endereço**: Avenida Blairo Maggi **Bairro:** Planalto **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR
JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA CPF: 503.563.131-15 **RG:** 775375 – SSP/MT **Contato:** 065 98427-0247 **Data de Nascimento :** 01/06/1970 **Endereço:** Rua Marechal Rondon **Bairro:** Renascer **Nova Marilândia-MT**	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO PESSOA IDOSA	
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO CPF: 937.218.113-72 **RG:** 151659620007 SSP/MT **Contato:** 065 98444-4792 **Data de Nascimento :** 17/11/1952 **Endereço:** Rua das Azaleias , s/n° **Bairro:** Planalto **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR
ANIZIA DE ARRUDA COSTA CPF: 206.763.951-04 **RG:** 0214463-8 - SSP/MT **Contato:** 065 98404-6994 **Data de Nascimento :** 04/03/1955 **Endereço:** Rua Santa Catarina, s/n° **Bairro:** Renascer **Nova Marilândia-MT.**	SUPLENTE
TEREZA ROSA RIBEIRO CPF: 328.819.671-91 **RG:** 379550 - SSP/MT **Contato:** 065 98404-6994 **Data de Nascimento :** 15/07/1944 **Endereço:** Rua Bahia, s/n° **Bairro:** Centro **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR
FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS CPF: 267.745.931-00 **RG:** 270180 SSP/MT **Contato:** 065 98448-0825 **Data de Nascimento :** 02/05/1951 **Endereço:** Rua Bahia , s/n° **Bairro:** Centro	SUPLENTE

Nova Marilândia-MT	
MOVIMENTOS RELIGIOSOS	
JOAQUINA OKADA SOAVE CPF: 721.721.001-10 **RG:** 0850787-2 SSP/MT (Titular) **Contato:** 065 98465-4394 **Data de Nascimento :** 19/03/1965 **Endereço:** Fazenda São José **Bairro:** Zona Rural **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR (PRESIDENTE)
STEFANY LUANA DE AZEVEDO CPF: 031.425.721-71 **RG:** 20310129 SSP/MT **Contato:** 065 98448-3045 **Data de Nascimento :** 22/04/1989 **Endereço:** Avenida Blairo Maggi **Bairro:** Planalto **Nova Marilândia-MT.**	SUPLENTE
MARIA HELENA DALFIOR SILVA CPF: 206.749.881-91 **RG:** 0123746-2 SSP/MT **Contato:** 065 98422-6418 **Data de Nascimento :** 29/03/1955 **Endereço:** Avenida Blairro Maggi, s/n° **Bairro:** Planalto **Nova Marilândia-MT.**	TITULAR (VICE PRESIDENTE)
LINDINALVA IZIDORIO FERNANDES CPF: 468.526.031-72 **RG:** 136791-9 SSP/MT **Contato:** 065 99606-9850 **Data de Nascimento :** 30/07/1945 **Endereço:** Rua Alagoas, s/n° **Bairro:** Centro **Nova Marilândia-MT.**	SUPLENTE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO	
ROSANA ROSA BATISTA **CPF:** 013.539.461-93 **RG:**17521491 SSP/MT **Contato:** 065 98463-6109 **E-mail:** rosana.rb3@gmail.com **Data de Nascimento :** 19/07/1989 **Endereço:** Fazenda São José **Bairro:** Zona Rural - **Nova Marilândia-MT**	

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas atribuídas pelo seu Regimento e pela a Lei Municipal **Nº 363/2005**.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/06/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2023

DATA: 07 de Junho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **DELVITO PEREIRA DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **DELVITO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **309 911** - SSP/MT e CPF/MF de nº **845.906.531-68**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 09/06/2023 e termino no dia 28/06/2023, retornando às atividades no dia 29/06/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/06/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2023

ATA DO CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2023

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM PARA REALIZAR A ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ª. MICHELE CRISTIANE MACEDO, OS CONSELHEIROS GENIVALDO DA SILVA LEITE, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, JONATAS PRATES, ELIANA DO PRADO PEREIRA, REGINALDO SANTOS DA SILVA, VANDILENE FRANCISCA GOMES, AILTON SOUTO PICALHO, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, CLEBER LIMA SOUTO E RAFAEL FERNANDES DEMARCHI. A GESTORA DO FUNDO SR.ª. MICHELE MACEDO AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS E SOLICITOU QUE OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLHESSE UM NOME DENTRE OS CONSELHEIROS PARA CONCORRER O CARGO DE PRESIDENTE. POR DECISÃO UNANIME O CONSELHEIRO SR. CLEBER LIMA SOUTO FOI ESCOLHIDO E APROVADO COMO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR. NA OPORTUNIDADE O PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU A CONFIANÇA DE TODOS OS COLEGAS CONSELHEIROS E SE COMPROMETEU SER O MÁXIMO ATUANTE E PARTICIPATIVO FRENTE A PRESIDENCIA DO CONSELHO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2023

DATA: 07 de Junho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **FERNANDA DALFIOR DE MOURA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **FERNANDA DALFIOR DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18431305 - SSP/MT e CPF/MF de nº **027.034.121-85**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotadona Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 09/06/2023 e termino no dia 28/06/2023, retornando às atividades no dia 29/06/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/06/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0620606-51

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHOES)

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, CNPJ: 37.464.831/0001-24

VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA EM 25/05/2023

DECRETO N° 022 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: *"*Disciplina o estágio remunerado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Maringá/MT*"*.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma maior rapidez e clareza nos procedimentos voltados à contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Maringá/MT, destinada a estudantes cidadãos Nova Maringaenses matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de ensino médio e superior.

§ 1º Para efeito deste Decreto considerar-se-á nível superior, além dos cursos de graduação, os cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino.

§ 2º Conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nenhuma das hipóteses de estágio previstas neste Decreto configuram vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo, conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 3º O estágio deve comportar atividades relacionadas ao projeto pedagógico do curso do educando e propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando a contextualização curricular e o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. O estagiário somente pode exercer suas atividades em órgãos e entidades do Poder Executivo que tenham condições de proporcionar experiência prática em sua formação.

Art. 4ºO estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO.

Art. 5º O estágio para estudantes deverá ser realizado nas seguintes condições:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de ensino médio e da educação especial e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração do contrato firmado entre os agentes de integração, instituições de ensino superior e Administração Pública Municipal, no qual restem estabelecidas as obrigações de cada entidade;

III - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino, e o órgão ou entidade pública; e

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e supervisor da parte COMPROMISSÁRIO.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PÚBLICA

Art. 6º Aos órgãos e entidades do Poder Executivo competem às seguintes obrigações:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso com a instituição de ensino superior e com o educando;

II - coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desempenho, a frequência e a pontualidade do estagiário;

III - designar servidor público municipal para acompanhar, controlar e supervisionar o desempenho do estudante no estágio.

Art. 7º A administração Publica Municipal contratará o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

CAPITULO III DO ESTAGIÁRIO

Art.8º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, órgão ou entidade pública e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e ou ensino médio:

Art. 9º A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 10º Ao estagiário é assegurado o período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

§ 2º Os dias de recesso serão concedidos preferencialmente durante as férias escolares, proporcionalmente aos dias já trabalhados, observando-se o interesse e a conveniência da Administração, que poderá expedir instruções normativas complementares sobre a matéria.

§ 3º O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado.

Art. 11º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão.

Art. 12º É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cumprimento do estágio;

V - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 14º Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - automaticamente ao término do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse da Administração;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

V - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;

VI - pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VIII - em decorrência de desempenho insatisfatório;

IX - por descumprimento de qualquer das vedações contidas no artigo anterior.

Art. 15º A sistemática de acompanhamento e avaliação do estágio será realizada pelo órgão ou entidade pública em cooperação com a instituição de ensino.

§ 1º O órgão ou entidade pública indicará funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º Caberá ao referido funcionário, elaborar, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades em duas vias, com vista obrigatória ao estagiário, que se responsabilizará pelo encaminhamento à instituição de ensino e posterior entrega de uma das vias com recibo ao órgão ou entidade pública - Anexo I.

§ 3º Cabe ao órgão ou entidade pública, por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à instituição de ensino termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 16º O chefe da unidade que receber o estagiário elaborará, ao final do prazo para o estágio, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o seu grau de aproveitamento.

Art. 17º Após a conclusão satisfatória do estágio, o órgão ou entidade pública encaminhará à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio, conforme Anexo II.

CAPITULO IV DA SELEÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 18º A modalidade adotada será a Seleção por entrevista e analise curricular dos candidatos.

Art. 19 Administração Municipal Divulgará em seus meios de comunicação oficial edital com data e local para inscrição dos estagiários interessados.

CAPITULO V DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 20º A celebração do contrato de estágio se dá por meio de termo de compromisso firmado entre a Administração Municipal e o Estagiário ou seu representante legal, em que ficam estabelecidas os deveres e obrigações, cabendo à instituição de ensino responsável pelo Educando o fornecimento de histórico escolar e atesto da regular frequência escolar.

Art. 21º A contratação de estagiários tem como pressuposto a celebração de termo de compromisso entre o educando, órgão ou entidade pública do estágio, com os seguintes elementos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO;

II - menção do contrato a que se vincula;

III - cláusula constando que o compromisso de estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;

IV - valor da bolsa mensal de estágio;

V - prazo de duração do estágio;

VI - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário;

VII - indicação da apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

VIII - descrição dos recursos orçamentários necessários à realização das despesas inerentes à execução do contrato;

IX - cláusula especificando as hipóteses de rescisão do contrato;

X - assinatura das partes.

CAPITULO VI DA BOLSA MENSAL

Art. 22º Será concedida bolsa mensal de estágio aos estagiários, cujo valor está definido no Anexo IV do presente decreto.

§ 1º Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

§ 3º O valores referente à bolsa será paga diretamente em conta bancaria de titularidade do Estagiário ou de seu representante legal, sendo expressamente vedada deposito em conta de terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º As despesas com o pagamento de bolsas de estágio, onerarão as dotações próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 24º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 053/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARINGA – MT.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.***.***-** e RG n.º 14***** SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ:** 11.247.425/0001-16**,** doravante denominado **CONTRATADA**, representado neste ato por **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, portador do RG nº 07*****-* SSP/MT, CPF nº 820. ***. ***-****,** em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº **053/2022**, nos termos da Adesão à Ata De Registro De Preço 024/2021, Pregão Presencial 006/2021 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes/MT, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses o contrato nº. **053/2022** celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de junho de 2023 e término em 08 de junho de 2024.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO (CESSÃO DE USO) DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAUDE WEB.	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º **053/2022** tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
07.002.10.122.0005.2042.3390400000	526

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 07 de junho de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

.....

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ 11.247.425/0001-16

CONTRATADA

.....

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

CPF: 049. ***.***-**

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT torna público a ERRATA da Publicação do **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023**, publicado no Jornal da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) na Edição 4.249, PAGINA 609 e no Diário Oficial do Estado na edição Nº 28.515 na paina 321 do dia 06 de junho de 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO

ONDE SE LÊ:

A empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais),** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

.

LEIA –SE:

A empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 12.108,00 (Doze mil, cento e oito reais),** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **17.897.642/0001-38**, neste ato representada pelo proprietário senhor **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 092/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Supressão, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 02- ÓLEO DIESEL B S10 TRR- O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA, O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 3(TRÊS) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS SUPRESSÃO
01	**ÓLEO DIESEL B S10 TRR**	**R$ 5,69**	**R$ 5,04**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 02 – A redução do preço da Petrobras tem como objetivos principais a manutenção da competitividade dos preços da companhia frente às principais alternativas de suprimento dos seus clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos de refino.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA

CNPJ: 17.897.642/0001-38

Empresa Contratada

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

FISCAL DE ATA

CPF: 849. ***.***-**

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **RAIMUNDO NONATO BARROS ESTACIO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº **50.130.126/0001-59**, estabelecida na cidade de Nova Maringá/MT, na Rua Princesa Isabel, Bairro Loteamento Santana solicitou seu descredenciamento, anteriormente habilitado para **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LAVADOR DE VEICULOS**.Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**, a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 07 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, 07 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

PORTARIA N.º 133, 07 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 23/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 23/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA; MOIRES LUIS WITT LTDA; WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA; DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA; TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2393/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS ELETRICAS PARA OS ONIBUS NOVOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.*

VALOR: POR DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 23/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2393/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2023.

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

CONSIDERANDO as condições da estrutura física da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT não dispõe de servidor com formação técnica;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, com sede no Paço Municipal Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001-24, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente Sr. **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, a título não oneroso, através da disponibilização do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, para fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara Municipal oriundos de processos licitatórios, referente a serviço de fiscalização e elaboração de projetos de engenharia civil e/ou projetos arquitetônicos a serem executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Nova Monte Verde/MT:

I – Disponibilizar Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, necessário para a realização da fiscalização do serviço de elaboração de Projetos de Engenharia Civil e/ou projetos arquitetônicos a serem executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT:

I – Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Monte Verde – MT, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 07 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

DECRETO Nº 078, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida a Senhora **CRISTIANE CAMARGO VACCARO**, lotada no cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2023 - SÚMULA: ALTERA-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONÓPKA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

DECRETO N.º 079/2023

Data: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Altera-se a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH para prestação de serviços na Unidade Mista de Saúde Ignácio Konópka do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.052/1976 do Ministério da Saúde, que em seu artigo 2º, inciso IV, determinou que nenhuma instituição hospitalar pode funcionar no plano administrativo se não dispuser de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, pacientes e circulantes;

CONSIDERANDO que a portaria 196/1983 do Ministério da Saúde determina que todos os hospitais do país deverão manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, independente da entidade mantenedora.

CONSIDERANDO que a portaria 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, no anexo I – 2.4 que os hospitais com número de leitos igual ou inferior a

70 (setenta), a Comissão formar-se-á apenas pelos profissionais Médico(a) e Enfermeiro(a).

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Controle de Infecção hospitalar – CCIH para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka do Município de Nova Monte Verde a ser composta pelos seguintes membros:

Serviço Médico: Leonel Augusto de Aquino Nunes; Serviço de Enfermagem: Milene Regina de Azevedo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 152/2021, de 04 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 07 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, em que foi declarada vencedora a empresa:

2 – BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 40.404.061/0001-39, no valor de R$ 36.603,43 (Trinta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Manoel Zufino da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-

lação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 155/2023

b) Licitação Nº.: 003/2023

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 07/06/2023

e) Data da Adjudicação: 07/06/2023

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**.

g) Empresas Vencedoras:

1 – DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43 valor de 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2.023.

Aparecida Picon Fornazieri Manoel Zufino da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, as respectivas Empresas:

1 – DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43 valor de 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2023 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

CONTRATADO:SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME.

CNPJ: 19.175.586/0001-53

Valor global- R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 009/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME pelo valor global de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 42.881.357/0001-76**, localizada na Estrada Osasco, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 085/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE Nº 085/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JULHO DE 2023 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI** **CNPJ: 42.881.357/0001-76** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANTONIO ALVES DOS REIS CPF Nº: 318.177.349-20	AMANDA HAAS CPF Nº: 029.783.350-25

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 062/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 062/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Srª. **ERICA COLOMBO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. **0790594-7 SSP/MT,** e inscrita no CPF sob nº. **567.525.711-04**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 062/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 20 de Junho de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 062/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 19 DE JUNHO DE 2023 ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**ERICA COLOMBO LOCADORA**

Testemunhas:

SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 17738990 SSP/SP

CPF Nº: 866.467.451-53

MARIDES TIAGO GOMES MARTINS

RG Nº: 14447738 SSP/MT

CPF Nº: 714.707.948-53

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de 06/06/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 07/06/2023, nas páginas 379 a 390, alterando o Anexo I, para inclusão de vaga, conforme abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Médico Clínico Geral	01	40	R$ 15.936,63
02	Enfermeiro	03	40	R$ 5.032,61
03	Fonoaudiólogo	01	40	R$ 5.032,61
04	Farmacêutico	01	40	R$ 5.032,61
05	Fisioterapeuta	01	30	R$ 5.032,61
06	Odontólogo	01	40	R$ 6.039,13
07	Técnico em Enfermagem	06	40	R$ 2.186,17
08	Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso)	01	40	R$ 2.186,17
09	Técnico em Radiologia	01	20	R$ 2.186,17
10	Agente de Combate a Endemias	02	40	R$ 2.640,00
11	Auxiliar de Consultório Odontológico	02	40	R$ 1.475,45
12	**Fiscal de Vigilância Sanitária**	**01**	**40**	**R$ 2.186,17**

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2023

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 065/2023

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 003/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT., 07 de junho de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, 07 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.

PORTARIA N.º 134, 07 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 24/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 24/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MOIRES LUIS WITT LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AOS ONIBUS ESCOLARES NOVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.*

VALOR: POR DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 24/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2392/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de junho de 2023.

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 011/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**.Tendo como vencedora a Empresa **JACINTO & MELCHIOR LTDA CNPJ: 15. 962.533/0001-21,** no valorde **R$ 3.592,00 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 07 de junho de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEI Nº 2.785, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 2.785, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"*Altera a Lei nº 2.611, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências".*

O **Sr. Leandro Félix Pereira,** Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º, da Lei nº 2.611, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *.....*

§ 1º. Os valores dos incentivos previstos nos incisos II, IV e V do artigo anterior serão concedidos nos exercícios de 2022 a 2024 quando de seu requerimento, limitados aos valores totais estabelecidos nesta lei.

....."

Art. 2º Altera a Tabela do item I do Anexo Único da Lei nº 2.611/2021, que dispõe sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 para os benefícios concedidos pela Lei nº 2.611/2021 à ICOFORT - AGROINDUSTRIAL LTDA, passando a vigorar conforme Tabela constante do anexo desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo se restringe aos valores previstos de incentivo fiscal para a Taxa de Licença para Execução de Obras – Alvará de Construção nos exercícios de 2022 e 2023, conforme Tabela do anexo desta Lei, mantido o montante total dos benefícios concedidos pela Lei nº 2.611/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.785, DE 05 DE JUNHO DE 2023

ANEXO

(Tabela da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)

"....

I – .....

ANEXO DE METAS FISCAIS – (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	2025	2026	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (Art. 52 seguintes da LC Nº 184/2018)	Concessão de incentivo em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Setor: Agroindústria. Programa: Incentivos às empresas industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços, que pretendam instalar-se no Município de Nova Mutum (Lei Ordinária Municipal nº 676, 13 de junho de 2002). Beneficiário: ICOFORT – AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.466/0006-27.	R$ 798.542,33	R$ 998.177,91	R$ 199.635,58	R$ 0,00	R$ 0,00	Vide observações do Item II.
Taxa de Licença para Localização (Art. 120, I, da LC Nº 184/2018)	Concessão de isenção em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Setor: Agroindústria. Programa: Incentivos às empresas industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços, que pretendam instalar-se no Município de Nova Mutum (Lei Ordinária Municipal nº 676, 13 de junho de 2002). Beneficiário: ICOFORT – AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.466/0006-27.	R$ 2.281,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Vide observações do Item II.
Taxa de Licença para Funcionamento (Art. 120, II, da LC Nº 184/2018)	Concessão de isenção em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Setor: Agroindústria. Programa: Incentivos às empresas industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços, que pretendam instalar-se no Município de Nova Mutum (Lei Ordinária Municipal nº 676, 13 de junho de 2002). Beneficiário: ICOFORT – AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.466/0006-27.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.814,47	R$ 23.772,67	R$ 24.771.12	Vide observações do Item II.
Taxa de Licença para Execução de Obras – Alvará de Construção (Art. 155 e seguintes da LC Nº 184/2018)	Concessão de isenção em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Setor: Agroindústria. Programa: Incentivos às empresas industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços, que pretendam instalar-se no Município de Nova Mutum (Lei Ordinária Municipal nº 676, 13 de junho de 2002). Beneficiário: ICOFORT – AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.466/0006-27.	R$ **29.412,50**	R$ **89.504,04**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Vide observações do Item II.
Taxa de Habite-se Tabela VII, item III (LC Nº 184/2018)	Concessão de isenção em caráter não geral (Incentivo Fiscal)	Setor: Agroindústria. Programa: Incentivos às empresas industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços, que pretendam instalar-se no Município de Nova Mutum (Lei Ordinária Municipal nº 676, 13 de junho de 2002). Beneficiário: ICOFORT – AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.466/0006-27.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.763,92	R$ 0,00	R$ 0,00	Vide observações do Item II.
TOTAL			R$ **830.236,28**	R$ **1.087.681,95**	R$ 276.213,97	R$ 23.772,67	R$ 24.771.12	R$ 2.242.675,99

II – .....

....."

CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE DE 2023

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.569.800,49	1.695.914,46	1.583.495,11	1.730.192,97	1.734.285,58	1.698.605,65	1.746.832,78	1.799.222,70	1.489.802,90	1.557.836,57	1.831.076,99	1.688.139,30	20.125.205,50	31.542,34
Pessoal Ativo	1.520.955,73	1.645.898,10	1.533.438,35	1.680.700,99	1.684.672,40	1.647.661,73	1.696.776,02	1.693.292,08	1.489.802,90	1.557.836,57	1.831.076,99	1.688.139,30	19.670.251,16	31.541,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.352.831,74	1.470.479,39	1.352.530,41	1.505.551,28	1.506.428,07	1.465.105,33	1.518.265,41	1.627.940,02	1.308.206,57	1.354.257,74	1.624.717,79	1.466.583,44	17.552.897,19	31.541,34
Obrigações Patronais	168.123,99	175.418,71	180.907,94	175.149,71	178.244,33	182.556,40	178.510,61	65.352,06	181.596,33	203.578,83	206.359,20	221.555,86	2.117.353,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.844,76	50.016,36	50.056,76	49.491,98	49.613,18	50.943,92	50.056,76	105.930,62	0,00	0,00	0,00	0,00	454.954,34	1,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.604,96	42.776,56	42.816,96	42.373,38	42.373,38	43.704,12	42.816,96	91.451,02	0,00	0,00	0,00	0,00	389.917,34	1,00
Pensões	7.239,80	7.239,80	7.239,80	7.118,60	7.239,80	7.239,80	7.239,80	14.479,60	0,00	0,00	0,00	0,00	65.037,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.569.800,49	1.695.914,46	1.583.495,11	1.730.192,97	1.734.285,58	1.698.605,65	1.746.832,78	1.799.222,70	1.489.802,90	1.557.836,57	1.831.076,99	1.688.139,30	20.125.205,50	31.542,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.854.965,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.654.965,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.156.747,84	50,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.792.979,48	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.603.330,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.413.681,53	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.725.155,86	1.696.745,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.725.155,86	1.696.745,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.300,00	20.800,00	0,00	0,00
Internos	57.300,00	20.800,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.667.855,86	1.675.945,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.667.855,86	1.675.945,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.106.797,93	3.108.772,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.106.797,93	3.108.772,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.875.659,04	4.530.116,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.848.264,20	295.086,04	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	920.596,91	1.126.257,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	618.357,93	-1.412.027,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.878.020,56	39.854.965,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.678.020,56	39.654.965,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,46	4,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,60	-3,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.413.624,67	47.585.958,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.772.262,20	42.827.363,06	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	871.056,09	645.607,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.878.020,56	39.854.965,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.678.020,56	39.654.965,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.509.164,52	8.724.092,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.658.248,07	7.851.683,23	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.854.965,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.654.965,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.344.794,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.710.315,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.775.847,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.739.438,82	289.585,70	1.217.623,32	386.500,33	1.538.448,29	0,00	-692.718,82	1.871.034,24	0,00	-2.563.753,06
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.739.438,82	289.585,70	1.217.623,32	386.500,33	1.524.929,37	0,00	-679.199,90	1.871.034,24	0,00	-2.550.234,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	13.518,92	0,00	-13.518,92	0,00	0,00	-13.518,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.603.679,10	1.529,18	436.519,76	1.948,16	581.466,32	0,00	582.215,68	732.901,60	0,00	-150.685,92
Recursos Vinculados à Educação	1.611.479,28	450,00	141.914,19	0,00	-213.849,74	0,00	1.682.964,83	247.727,37	0,00	1.435.237,46
Transferências do FUNDEB	284.927,30	450,00	21.233,24	0,00	-213.849,74	0,00	477.093,80	39.766,00	0,00	437.327,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.326.551,98	0,00	120.680,95	0,00	0,00	0,00	1.205.871,03	207.961,37	0,00	997.909,66
Recursos Vinculados à Saúde	97.467,73	1.079,18	137,99	1.948,16	21.877,84	0,00	72.424,56	138.777,01	0,00	-66.352,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	95.472,05	0,00	0,00	0,00	21.877,84	0,00	73.594,21	0,00	0,00	73.594,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.995,68	1.079,18	137,99	1.948,16	0,00	0,00	-1.169,65	138.777,01	0,00	-139.946,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	55.304,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.304,22	0,00	0,00	55.304,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	54.633,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.633,68	0,00	0,00	54.633,68
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	36.457,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.457,62	0,00	0,00	36.457,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	18.176,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.176,06	0,00	0,00	18.176,06
Demais Vinculações Legais	-148.416,35	0,00	294.467,58	0,00	0,00	0,00	-442.883,93	346.397,22	0,00	-789.281,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	-79.975,09	0,00	147.233,79	0,00	0,00	0,00	-227.208,88	173.198,61	0,00	-400.407,49
Outras Vinculações Legais	-68.441,26	0,00	147.233,79	0,00	0,00	0,00	-215.675,05	173.198,61	0,00	-388.873,66
Recursos Extraorçamentários	-66.789,46	0,00	0,00	0,00	773.438,22	0,00	-840.227,68	0,00	0,00	-840.227,68
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	540,49	0,00	881,95	0,00	0,00	-1.422,44	0,00	0,00	-1.422,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,03	0,00	881,02	0,00	0,00	-881,05	0,00	0,00	-881,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	540,46	0,00	0,93	0,00	0,00	-541,39	0,00	0,00	-541,39
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.343.117,92	291.655,37	1.654.143,08	389.330,44	2.119.914,61	0,00	-111.925,58	2.603.935,84	0,00	-2.715.861,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.854.965,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.654.965,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.654.965,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.156.747,84	50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.792.979,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.603.330,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.413.681,53	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.412.027,47	-3,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.585.958,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.724.092,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.344.794,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.775.847,61	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2023

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO – 1º BIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.016.741,68	55.016.741,68	6.515.391,39	11,84	6.515.391,39	11,84	48.501.350,29
RECEITAS CORRENTES	55.016.741,68	55.016.741,68	6.515.391,39	11,84	6.515.391,39	11,84	48.501.350,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.385.256,01	3.385.256,01	695.446,09	20,54	695.446,09	20,54	2.689.809,92
Impostos	3.385.256,01	3.385.256,01	695.446,09	20,54	695.446,09	20,54	2.689.809,92
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.127.799,16	6.127.799,16	161.625,67	2,64	161.625,67	2,64	5.966.173,49
Contribuições Sociais	1.666.199,16	1.666.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.199,16
Contribuições Econômicas	4.400.000,00	4.400.000,00	138.654,52	3,15	138.654,52	3,15	4.261.345,48
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	22.971,15	37,29	22.971,15	37,29	38.628,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.573,91	1.135.573,91	45.939,35	4,05	45.939,35	4,05	1.089.634,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.135.573,91	1.135.573,91	45.939,35	4,05	45.939,35	4,05	1.089.634,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.581,20	112.581,20	0,00	0,00	0,00	0,00	112.581,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.481,20	112.481,20	0,00	0,00	0,00	0,00	112.481,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.179.021,12	42.179.021,12	5.609.279,14	13,30	5.609.279,14	13,30	36.569.741,98
Transferências da União e de suas Entidades	20.724.881,81	20.724.881,81	2.124.543,67	10,25	2.124.543,67	10,25	18.600.338,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.576.643,13	15.576.643,13	2.469.553,19	15,85	2.469.553,19	15,85	13.107.089,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.877.496,18	5.877.496,18	1.015.182,28	17,27	1.015.182,28	17,27	4.862.313,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076.510,28	2.076.510,28	3.101,14	0,15	3.101,14	0,15	2.073.409,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.223,40	1.223,40	3.101,14	253,49	3.101,14	253,49	-1.877,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.075.286,88	2.075.286,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.286,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.460.326,68	55.460.326,68	6.515.391,39	11,75	6.515.391,39	11,75	48.944.935,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.460.326,68	55.460.326,68	6.515.391,39	11,75	6.515.391,39	11,75	48.944.935,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.460.326,68	55.460.326,68	6.515.391,39	11,75	6.515.391,39	11,75	48.944.935,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.656.608,75	53.656.608,75	9.379.845,49	9.379.845,49	44.276.763,26	4.832.388,71	4.832.388,71	48.824.220,04	3.264.022,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.505.422,71	46.505.422,71	9.335.138,74	9.335.138,74	37.170.283,97	4.824.567,96	4.824.567,96	41.680.854,75	3.258.122,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.072,55	18.287.072,55	2.830.737,86	2.830.737,86	15.456.334,69	2.779.171,39	2.779.171,39	15.507.901,16	1.894.360,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.218.350,16	28.218.350,16	6.504.400,88	6.504.400,88	21.713.949,28	2.045.396,57	2.045.396,57	26.172.953,59	1.363.761,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.218.350,16	28.218.350,16	6.504.400,88	6.504.400,88	21.713.949,28	2.045.396,57	2.045.396,57	26.172.953,59	1.363.761,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.928.108,97	6.089.813,75	44.706,75	44.706,75	6.045.107,00	7.820,75	7.820,75	6.081.993,00	5.900,75	0,00
INVESTIMENTOS	5.928.108,97	6.089.813,75	44.706,75	44.706,75	6.045.107,00	7.820,75	7.820,75	6.081.993,00	5.900,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.803.700,00	368.468,08	368.468,08	1.435.231,92	277.682,93	277.682,93	1.526.017,07	272.370,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.460.308,75	55.460.308,75	9.748.313,57	9.748.313,57	45.711.995,18	5.110.071,64	5.110.071,64	50.350.237,11	3.536.393,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.460.308,75	55.460.308,75	9.748.313,57	9.748.313,57	45.711.995,18	5.110.071,64	5.110.071,64	50.350.237,11	3.536.393,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.405.319,75		2.978.998,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.460.308,75	55.460.308,75	9.748.313,57	9.748.313,57		5.110.071,64	6.515.391,39		6.515.391,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
RECEITAS CORRENTES	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Sociais	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.803.700,00	368.468,08	368.468,08	1.435.231,92	277.682,93	277.682,93	1.526.017,07	272.370,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.439.000,00	1.439.000,00	268.468,08	268.468,08	1.170.531,92	268.468,08	268.468,08	1.170.531,92	263.155,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.000,00	1.439.000,00	268.468,08	268.468,08	1.170.531,92	268.468,08	268.468,08	1.170.531,92	263.155,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.700,00	364.700,00	100.000,00	100.000,00	264.700,00	9.214,85	9.214,85	355.485,15	9.214,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	364.700,00	100.000,00	100.000,00	264.700,00	9.214,85	9.214,85	355.485,15	9.214,85	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.656.608,75	53.656.608,75	9.379.845,49	9.379.845,49	96,22	44.276.763,26	4.832.388,71	4.832.388,71	94,57	48.824.220,04	0,00
Legislativa	2.316.338,76	2.316.338,76	387.657,19	387.657,19	3,98	1.928.681,57	250.427,21	250.427,21	4,90	2.065.911,55	0,00
Ação Legislativa	2.316.338,76	2.316.338,76	387.657,19	387.657,19	3,98	1.928.681,57	250.427,21	250.427,21	4,90	2.065.911,55	0,00
Judiciária	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Administração	10.183.345,27	10.183.345,27	1.866.373,69	1.866.373,69	19,15	8.316.971,58	999.858,39	999.858,39	19,57	9.183.486,88	0,00
Administração Financeira	1.639.438,50	1.639.438,50	246.608,23	246.608,23	2,53	1.392.830,27	246.608,23	246.608,23	4,83	1.392.830,27	0,00
Controle Interno	139.594,79	139.594,79	20.158,50	20.158,50	0,21	119.436,29	20.158,50	20.158,50	0,39	119.436,29	0,00
Comunicação Social	111.890,00	111.890,00	8.699,99	8.699,99	0,09	103.190,01	8.699,99	8.699,99	0,17	103.190,01	0,00
Administração Geral	7.978.771,98	7.978.771,98	1.559.973,67	1.559.973,67	16,00	6.418.798,31	693.458,37	693.458,37	13,57	7.285.313,61	0,00
Demais Subfunções	313.650,00	313.650,00	30.933,30	30.933,30	0,32	282.716,70	30.933,30	30.933,30	0,61	282.716,70	0,00
Assistência Social	2.545.343,99	2.545.343,99	403.157,99	403.157,99	4,14	2.142.186,00	227.326,22	227.326,22	4,45	2.318.017,77	0,00
Assistência Comunitária	2.545.343,99	2.545.343,99	403.157,99	403.157,99	4,14	2.142.186,00	227.326,22	227.326,22	4,45	2.318.017,77	0,00
Previdência Social	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Saúde	10.024.338,67	10.024.338,67	2.949.809,99	2.949.809,99	30,26	7.074.528,68	1.383.367,59	1.383.367,59	27,07	8.640.971,08	0,00
Atenção Básica	10.024.338,67	10.024.338,67	2.949.809,99	2.949.809,99	30,26	7.074.528,68	1.383.367,59	1.383.367,59	27,07	8.640.971,08	0,00
Educação	9.508.088,69	9.508.088,69	1.946.776,96	1.946.776,96	19,97	7.561.311,73	978.994,58	978.994,58	19,16	8.529.094,11	0,00
Ensino Fundamental	9.508.088,69	9.508.088,69	1.946.776,96	1.946.776,96	19,97	7.561.311,73	978.994,58	978.994,58	19,16	8.529.094,11	0,00
Cultura	218.656,66	218.656,66	12.000,00	12.000,00	0,12	206.656,66	6.000,00	6.000,00	0,12	212.656,66	0,00
Difusão Cultural	218.656,66	218.656,66	12.000,00	12.000,00	0,12	206.656,66	6.000,00	6.000,00	0,12	212.656,66	0,00
Urbanismo	6.702.350,00	6.702.350,00	429.413,19	429.413,19	4,40	6.272.936,81	227.191,64	227.191,64	4,45	6.475.158,36	0,00
Serviços Urbanos	6.702.350,00	6.702.350,00	429.413,19	429.413,19	4,40	6.272.936,81	227.191,64	227.191,64	4,45	6.475.158,36	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	690.350,00	852.054,78	55.952,10	55.952,10	0,57	796.102,68	32.152,54	32.152,54	0,63	819.902,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	665.350,00	827.054,78	55.952,10	55.952,10	0,57	771.102,68	32.152,54	32.152,54	0,63	794.902,24	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	2.498.407,56	2.498.407,56	264.856,12	264.856,12	2,72	2.233.551,44	153.749,48	153.749,48	3,01	2.344.658,08	0,00
Extensão Rural	1.377.417,56	1.377.417,56	147.785,99	147.785,99	1,52	1.229.631,57	85.767,35	85.767,35	1,68	1.291.650,21	0,00
Demais Subfunções	1.120.990,00	1.120.990,00	117.070,13	117.070,13	1,20	1.003.919,87	67.982,13	67.982,13	1,33	1.053.007,87	0,00
Transporte	5.085.903,30	5.085.903,30	941.888,40	941.888,40	9,66	4.144.014,90	497.857,95	497.857,95	9,74	4.588.045,35	0,00
Transporte Rodoviário	5.085.903,30	5.085.903,30	941.888,40	941.888,40	9,66	4.144.014,90	497.857,95	497.857,95	9,74	4.588.045,35	0,00
Desporto e Lazer	1.596.188,78	1.596.188,78	121.959,86	121.959,86	1,25	1.474.228,92	75.463,11	75.463,11	1,48	1.520.725,67	0,00
Desporto Comunitário	1.596.188,78	1.596.188,78	121.959,86	121.959,86	1,25	1.474.228,92	75.463,11	75.463,11	1,48	1.520.725,67	0,00
Reserva de Contingência	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00
Demais Subfunções	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.803.700,00	1.803.700,00	368.468,08	368.468,08	3,78	1.435.231,92	277.682,93	277.682,93	5,43	1.526.017,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.862,12	9.862,12	0,10	90.137,88	9.862,12	9.862,12	0,19	90.137,88	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.862,12	9.862,12	0,10	90.137,88	9.862,12	9.862,12	0,19	90.137,88	0,00
Administração	867.700,00	867.700,00	192.253,01	192.253,01	1,97	675.446,99	101.467,86	101.467,86	1,99	766.232,14	0,00
Administração Geral	867.700,00	867.700,00	192.253,01	192.253,01	1,97	675.446,99	101.467,86	101.467,86	1,99	766.232,14	0,00
Saúde	306.000,00	306.000,00	86.519,74	86.519,74	0,89	219.480,26	86.519,74	86.519,74	1,69	219.480,26	0,00
Atenção Básica	306.000,00	306.000,00	86.519,74	86.519,74	0,89	219.480,26	86.519,74	86.519,74	1,69	219.480,26	0,00
Educação	530.000,00	530.000,00	79.833,21	79.833,21	0,82	450.166,79	79.833,21	79.833,21	1,56	450.166,79	0,00
Ensino Fundamental	530.000,00	530.000,00	79.833,21	79.833,21	0,82	450.166,79	79.833,21	79.833,21	1,56	450.166,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.460.308,75	55.460.308,75	9.748.313,57	9.748.313,57	100,00	45.711.995,18	5.110.071,64	5.110.071,64	100,00	50.350.237,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.550.439,39	3.117.263,88	4.481.643,29	3.740.915,18	4.820.076,45	3.833.818,69	3.345.122,20	3.506.472,73	4.474.315,56	4.149.536,67	3.902.750,25	3.630.922,77	46.553.277,06	61.896.877,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.348,09	137.532,29	172.129,39	169.635,99	319.444,72	327.108,17	181.970,59	95.068,96	125.983,56	105.491,43	562.454,41	132.991,68	2.636.159,28	3.385.256,01
IPTU	138.611,49	9.184,84	15.609,05	13.204,78	7.680,62	23.855,32	33.681,74	20.657,99	13.387,47	3.086,24	6.625,76	14.701,78	300.287,08	393.500,89
ISS	32.086,12	26.216,88	38.116,33	36.453,02	38.205,90	52.374,59	25.417,71	24.949,06	34.245,97	51.332,35	24.336,50	38.243,55	421.977,98	405.834,82
ITBI	106.034,00	62.669,63	85.540,58	86.887,33	239.723,32	215.406,06	79.742,01	9.911,29	41.969,12	6.133,46	496.927,00	32.385,24	1.463.329,04	2.250.000,00
IRRF	26.468,93	29.391,33	29.232,57	31.389,32	31.757,08	33.403,55	42.128,59	38.315,77	35.251,00	41.536,87	34.565,15	47.661,11	421.101,27	335.920,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.147,55	10.069,61	3.630,86	1.701,54	2.077,80	2.068,65	1.000,54	1.234,85	1.130,00	3.402,51	0,00	0,00	29.463,91	0,00
Contribuições	102.341,70	96.507,68	103.608,53	113.852,75	121.089,84	125.335,98	127.377,21	129.983,93	128.657,56	130.003,21	80.714,33	80.911,34	1.340.384,06	6.127.799,16
Receita Patrimonial	59.913,10	66.727,36	119.484,08	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	24.393,55	21.545,80	601.590,60	1.135.573,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.913,10	66.727,36	119.484,08	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	23.478,34	21.545,80	600.675,39	1.135.573,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,21	0,00	915,21	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.581,20
Transferências Correntes	3.081.277,50	2.812.940,32	4.085.862,29	3.404.999,58	4.317.272,49	3.322.459,68	2.996.337,24	3.249.217,68	4.116.273,69	3.877.767,39	3.233.637,39	3.393.923,38	41.891.968,63	49.059.157,12
Cota Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	18.683.592,65
Cota Parte do ICMS	1.458.259,27	1.122.602,45	1.559.190,01	1.373.556,04	1.359.260,99	1.402.663,25	1.350.335,88	1.268.392,59	1.272.528,33	1.204.163,65	1.374.871,44	1.247.310,43	15.993.134,33	16.068.841,72
Cota Parte do IPVA	8.790,60	17.806,57	22.850,30	20.017,09	13.697,42	12.047,11	7.228,16	9.644,37	4.475,56	3.750,48	11.052,96	20.404,31	151.764,93	115.821,02
Cota Parte do ITR	3.688,92	3.020,89	3.772,01	266,03	4.644,90	2.768,01	4.158,32	255.600,52	24.804,09	19.606,89	82.646,03	3.451,48	408.428,09	253.281,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.023,08	10.963,30	4.254,43	4.879,22	5.343,27	3.724,87	5.633,85	6.044,75	4.203,84	5.430,47	6.138,96	4.781,28	63.421,32	68.805,00
Transferencias do FUNDEB	464.516,12	403.688,21	527.785,10	466.185,79	438.275,54	459.942,33	428.993,48	470.965,95	440.136,29	431.730,81	505.339,49	509.842,79	5.547.401,90	5.877.496,18
Outras Transferências Correntes	387.562,35	358.213,01	970.581,37	606.810,17	1.239.907,15	528.658,09	359.444,62	438.821,32	1.364.987,70	651.302,38	252.964,48	257.084,64	7.416.337,28	7.991.318,62
Outras Receitas Correntes	559,00	3.556,23	559,00	1.091,76	2.737,40	3.592,72	2.499,57	2.983,50	56.126,90	6.367,27	1.550,57	1.550,57	83.174,49	2.076.510,28
DEDUÇÕES (II)	543.271,61	498.699,14	671.468,49	568.026,79	547.128,50	583.680,97	541.422,30	588.469,19	578.092,32	583.667,45	493.838,81	524.442,82	6.722.208,39	8.931.804,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	95.975,77	89.292,97	95.135,92	101.200,52	110.090,52	115.940,13	115.289,00	118.939,23	114.436,87	118.249,85	0,00	0,00	1.074.550,78	1.666.199,16
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.349,16	1.349,16	1.349,16	1.349,16	1.349,16	1.619,40	2.242,32	2.242,32	2.242,32	4.309,26	0,00	0,00	19.401,42	116,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	511,62	41,96	58.335,26	52,36	85,86	94,68	28,18	610,62	24,07	457,22	0,00	0,00	60.241,83	385.352,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	445.435,06	408.015,05	516.648,15	465.424,75	435.602,96	466.026,76	423.862,80	466.677,02	461.389,06	460.651,12	493.838,81	524.442,82	5.568.014,36	6.880.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.896.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	39.831.068,67	52.965.073,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	39.631.068,67	52.965.073,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.007.167,78	2.618.564,74	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	39.631.068,67	52.965.073,42

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.121.150,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.659.695,41	0,00
Ativo	1.659.462,01	0,00
Inativo	116,70	0,00
Pensionista	116,70	0,00
Receita de Contribuições Patronais	74.703,75	0,00
Ativo	74.703,75	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.352,40	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.352,40	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.398,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	116,70	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	58,34	0,00
Demais Receitas Correntes	1.223,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.121.091,66	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.136.871,66	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	275.385,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	275.385,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.063.791,68	6.515.391,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.256,01	695.446,09
IPTU	393.500,89	21.327,54
ISS	405.834,82	62.580,05
ITBI	2.250.000,00	529.312,24
IRRF	335.920,30	82.226,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.461.600,00	161.625,67
Receita Patrimonial	750.221,51	45.939,35
Aplicações Financeiras (II)	750.221,51	45.939,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.279.021,12	5.609.279,14
Cota Parte do FPM	15.091.045,58	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	12.855.073,38	2.097.745,53
Cota Parte do IPVA	92.656,82	25.165,91
Cota Parte do ITR	202.625,54	68.878,04
Transferências da LC 61/1989	68.805,00	10.920,24
Transferencias do FUNDEB	5.877.496,18	1.015.182,28
Outras Transferências Correntes	8.091.318,62	510.049,12
Demais Receitas Correntes	2.187.693,04	3.101,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.187.693,04	3.101,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.313.570,17	6.469.452,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.011.182,60	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	385.352,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.324.752,77	6.469.452,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.313.570,17	6.469.452,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.453.197,71	9.603.606,82	5.093.036,04	3.521.277,72	1.478.214,64	141.038,74	133.261,78
Pessoal e Encargos Sociais	18.741.852,55	3.099.205,94	3.047.639,47	2.157.516,26	762.211,83	31.541,34	31.541,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.711.345,16	6.504.400,88	2.045.396,57	1.363.761,46	716.002,81	109.497,40	101.720,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.711.345,16	6.504.400,88	2.045.396,57	1.363.761,46	716.002,81	109.497,40	101.720,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.453.197,71	9.603.606,82	5.093.036,04	3.521.277,72	1.478.214,64	141.038,74	133.261,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.491.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.454.353,75	144.706,75	17.035,60	15.115,60	24.961,66	34.683,42	34.683,42
Investimentos	6.089.653,75	44.706,75	7.820,75	5.900,75	24.961,66	34.683,42	34.683,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	364.700,00	100.000,00	9.214,85	9.214,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.089.653,75	44.706,75	7.820,75	5.900,75	24.961,66	34.683,42	34.683,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.095.608,75	9.648.313,57	5.100.856,79	3.527.178,47	1.503.176,30	175.722,16	167.945,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.604.223,75	9.648.313,57	5.100.856,79	3.527.178,47	1.503.176,30	175.722,16	167.945,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.271.152,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.271.152,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	850.068,43

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.271.152,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.848.264,20	331.364,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	920.596,91	1.106.679,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.516.899,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.516.899,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.516.899,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.170,19	1.846.673,04	1.503.176,30	21.500,00	324.166,93	228.447,96	643.490,08	175.722,16	167.945,20	0,00	703.992,84	1.028.159,77
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	21.646,00	846,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.646,00	846,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
02	PODER EXECUTIVO	2.170,16	1.824.448,04	1.502.330,30	21.500,00	302.787,90	227.567,94	643.488,15	175.722,16	167.945,20	0,00	703.110,89	1.005.898,79
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	320.874,00	67.417,63	0,00	253.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.456,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	630,00	104.812,59	103.557,76	0,00	1.884,83	227.567,94	336.109,85	112.720,76	105.040,76	0,00	458.637,03	460.521,86
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	89.416,08	89.416,08	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	84.018,21	80.476,85	0,00	3.541,36	0,00	160.138,44	1.859,84	1.859,84	0,00	158.278,60	161.819,96
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.540,16	22.360,73	21.774,06	0,00	2.126,83	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	2.126,83
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	480.972,47	423.149,18	21.500,00	36.323,29	0,00	10.099,00	929,64	929,64	0,00	9.169,36	45.492,65
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	75.234,54	75.234,54	0,00	0,00	0,00	84.663,84	42.043,84	41.946,88	0,00	42.716,96	42.716,96
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	20.340,38	20.340,38	0,00	0,00	0,00	18.277,82	929,92	929,92	0,00	17.347,90	17.347,90
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	358,80	358,80	358,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	94.817,96	93.884,31	0,00	933,65	0,00	2.789,76	2.789,76	2.789,76	0,00	0,00	933,65
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	508.209,41	503.687,84	0,00	4.521,57	0,00	25.730,96	10.369,92	10.369,92	0,00	15.361,04	19.882,61
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	11.191,67	11.191,67	0,00	0,00	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.170,19	1.846.673,04	1.503.176,30	21.500,00	324.166,93	228.447,96	643.490,08	175.722,16	167.945,20	0,00	703.992,84	1.028.159,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.385.256,01	695.446,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	393.500,89	21.327,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.250.000,00	529.312,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.834,82	62.580,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	82.226,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.190.342,32	5.102.329,37
2.1- Cota-Parte FPM	18.683.592,65	2.351.672,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.391.852,02	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	291.740,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	2.622.181,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	10.920,24
2.4- Cota-Parte ITR	253.281,93	86.097,51
2.5- Cota-Parte IPVA	115.821,02	31.457,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.575.598,33	5.797.775,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.880.136,00	1.018.281,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.664.179,24	428.977,99

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.892.496,18	1.019.760,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.892.496,18	1.019.760,49
6.1.1- Principal	5.877.496,18	1.015.182,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	4.578,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.002.639,82	-3.099,35

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	163.272,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	163.272,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.183.032,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.892.496,81	794.517,86	794.171,76	786.783,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.323.747,77	759.467,85	759.467,85	752.079,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.323.747,77	759.467,85	759.467,85	752.079,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.568.749,04	35.050,01	34.703,91	34.703,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.568.749,04	35.050,01	34.703,91	34.703,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	794.517,86	794.171,76	786.783,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	794.517,86	794.171,76	786.783,33	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	759.467,85	759.467,85	752.079,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	713.832,34	759.467,85	759.467,85	74,48
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.976,05	225.588,73	225.588,73	123.612,68	22,12

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.143.755,00	874.366,97	219.978,81	142.931,03	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.143.755,00	874.366,97	219.978,81	142.931,03	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.036.251,81	1.668.884,83	1.014.150,57	929.714,36	0,00
21.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.036.251,81	1.668.884,83	1.014.150,57	929.714,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	219.978,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.018.281,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	123.612,68
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.114.647,76

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.449.443,86	1.114.647,76	19,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.718,75	54.718,75	51.204,34	0,00	3.514,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.112,67	53.112,67	50.048,26	0,00	3.064,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.606,08	1.606,08	1.156,08	0,00	450,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.606.836,88	90.932,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106.836,88	90.932,59
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	51.292,82
31.1.2- PDDE	208.400,00	254,81
31.1.3- PNAE	50.000,00	3,13
31.1.4- PNATE	408.436,88	34.277,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	5.103,94
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.001.836,88	357.725,34	44.677,22	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.001.836,88	357.725,34	44.677,22	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.038.088,69	2.026.610,17	1.058.827,79	929.714,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.822.256,88	1.269.294,94	338.398,56	216.673,56	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	530.000,00	79.833,21	79.833,21	79.833,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.292.256,88	1.189.461,73	258.565,35	136.840,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	269.910,00	39.257,50	2.371,50	2.371,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	269.910,00	39.257,50	2.371,50	2.371,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.878,08	2.963,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.019.760,49	51.292,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	787.939,41	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	396.699,16	54.256,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	396.699,16	54.256,41

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.454.513,75	144.706,75	6.309.807,00
Investimentos	6.089.813,75	44.706,75	6.045.107,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	364.700,00	100.000,00	264.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.454.513,75	144.706,75	6.309.807,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.454.513,75 <(d - a)>	144.706,75 <(e - b)>	6.309.807,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imôveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.385.256,01	3.385.256,01	695.446,09	20,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.500,89	393.500,89	21.327,54	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	529.312,24	23,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.834,82	405.834,82	62.580,05	15,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	335.920,30	82.226,26	24,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.898.601,69	34.898.601,69	5.102.329,37	14,62
Cota-Parte FPM	18.391.852,02	18.391.852,02	2.351.672,48	12,79
Cota-Parte ITR	253.281,93	253.281,93	86.097,51	33,99
Cota-Parte IPVA	115.821,02	115.821,02	31.457,27	27,16
Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	16.068.841,72	2.622.181,87	16,32
Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	68.805,00	10.920,24	15,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.283.857,70	38.283.857,70	5.797.775,46	15,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.542,67	8.073.542,67	2.730.819,84	33,82	1.318.727,44	16,33	786.227,49	9,74	0,00
Despesas Correntes	7.574.552,67	7.574.552,67	2.728.899,84	36,03	1.316.807,44	17,38	786.227,49	10,38	0,00
Despesas de Capital	498.990,00	498.990,00	1.920,00	0,38	1.920,00	0,38	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.073.542,67	8.073.542,67	2.730.819,84	33,82	1.318.727,44	16,33	786.227,49	9,74	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.730.819,84	1.318.727,44	786.227,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.730.819,84	1.318.727,44	786.227,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	869.666,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	449.061,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.796,00	1.706.796,00	185.477,24	10,87
Proveniente da União	1.338.970,00	1.338.970,00	12.075,73	0,90
Proveniente dos Estados	367.826,00	367.826,00	173.401,51	47,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.796,00	1.706.796,00	185.477,24	10,87

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.796,00	1.706.796,00	305.509,89	17,90	151.159,89	8,86	72.038,46	4,22	0,00
Despesas Correntes	1.602.596,00	1.602.596,00	305.509,89	19,06	151.159,89	9,43	72.038,46	4,50	0,00
Despesas de Capital	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.796,00	1.706.796,00	305.509,89	17,90	151.159,89	8,86	72.038,46	4,22	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.780.338,67	9.780.338,67	3.036.329,73	31,05	1.469.887,33	15,03	858.265,95	8,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.780.338,67	9.780.338,67	3.036.329,73	31,05	1.469.887,33	15,03	858.265,95	8,78	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2023

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RREO – 2º BIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.016.741,68	55.016.741,68	5.649.629,65	10,27	12.165.021,04	22,11	42.851.720,64
RECEITAS CORRENTES	55.016.741,68	55.016.741,68	5.649.629,65	10,27	12.165.021,04	22,11	42.851.720,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.385.256,01	3.385.256,01	228.657,69	6,75	924.103,78	27,30	2.461.152,23
Impostos	3.385.256,01	3.385.256,01	228.657,69	6,75	924.103,78	27,30	2.461.152,23
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.127.799,16	6.127.799,16	207.564,54	3,39	369.190,21	6,02	5.758.608,95
Contribuições Sociais	1.666.199,16	1.666.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.199,16
Contribuições Econômicas	4.400.000,00	4.400.000,00	185.025,65	4,21	323.680,17	7,36	4.076.319,83
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	22.538,89	36,59	45.510,04	73,88	16.089,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.573,91	1.135.573,91	55.915,99	4,92	101.855,34	8,97	1.033.718,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.135.573,91	1.135.573,91	55.915,99	4,92	101.855,34	8,97	1.033.718,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.581,20	112.581,20	242.430,95	215,34	242.430,95	215,34	-129.849,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.481,20	112.481,20	0,00	0,00	0,00	0,00	112.481,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	242.430,95	.430,95	242.430,95	.430,95	-242.330,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.179.021,12	42.179.021,12	4.911.760,26	11,65	10.521.039,40	24,94	31.657.981,72
Transferências da União e de suas Entidades	20.724.881,81	20.724.881,81	1.628.183,89	7,86	3.752.727,56	18,11	16.972.154,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.576.643,13	15.576.643,13	2.356.178,86	15,13	4.825.732,05	30,98	10.750.911,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.877.496,18	5.877.496,18	927.397,51	15,78	1.942.579,79	33,05	3.934.916,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076.510,28	2.076.510,28	3.300,22	0,16	6.401,36	0,31	2.070.108,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.223,40	1.223,40	3.300,22	269,76	6.401,36	523,24	-5.177,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.075.286,88	2.075.286,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.286,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.460.326,68	55.460.326,68	5.649.629,65	10,19	12.165.021,04	21,93	43.295.305,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.460.326,68	55.460.326,68	5.649.629,65	10,19	12.165.021,04	21,93	43.295.305,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.460.326,68	55.460.326,68	5.649.629,65	10,19	12.165.021,04	21,93	43.295.305,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.656.608,75	53.740.608,75	6.630.211,86	16.010.057,35	37.730.551,40	6.496.871,03	11.329.259,74	42.411.349,01	8.791.798,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.505.422,71	46.624.422,71	6.603.022,38	15.938.161,12	30.686.261,59	6.444.510,03	11.269.077,99	35.355.344,72	8.783.067,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.072,55	18.226.072,55	3.226.982,49	6.057.720,35	12.168.352,20	3.185.483,51	5.964.654,90	12.261.417,65	4.598.631,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.218.350,16	28.398.350,16	3.376.039,89	9.880.440,77	18.517.909,39	3.259.026,52	5.304.423,09	23.093.927,07	4.184.436,31	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.218.350,16	28.398.350,16	3.376.039,89	9.880.440,77	18.517.909,39	3.259.026,52	5.304.423,09	23.093.927,07	4.184.436,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.928.108,97	6.054.813,75	27.189,48	71.896,23	5.982.917,52	52.361,00	60.181,75	5.994.632,00	8.730,75	0,00
INVESTIMENTOS	5.928.108,97	6.054.813,75	27.189,48	71.896,23	5.982.917,52	52.361,00	60.181,75	5.994.632,00	8.730,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.719.700,00	333.732,78	702.200,86	1.017.499,14	343.100,93	620.783,86	1.098.916,14	607.154,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.460.308,75	55.460.308,75	6.963.944,64	16.712.258,21	38.748.050,54	6.839.971,96	11.950.043,60	43.510.265,15	9.398.952,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.460.308,75	55.460.308,75	6.963.944,64	16.712.258,21	38.748.050,54	6.839.971,96	11.950.043,60	43.510.265,15	9.398.952,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			214.977,44		2.766.068,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.460.308,75	55.460.308,75	6.963.944,64	16.712.258,21		6.839.971,96	12.165.021,04		12.165.021,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
RECEITAS CORRENTES	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Sociais	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.719.700,00	333.732,78	702.200,86	1.017.499,14	343.100,93	620.783,86	1.098.916,14	607.154,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.439.000,00	1.439.000,00	333.732,78	602.200,86	836.799,14	333.732,78	602.200,86	836.799,14	588.571,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.000,00	1.439.000,00	333.732,78	602.200,86	836.799,14	333.732,78	602.200,86	836.799,14	588.571,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.700,00	280.700,00	0,00	100.000,00	180.700,00	9.368,15	18.583,00	262.117,00	18.583,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	280.700,00	0,00	100.000,00	180.700,00	9.368,15	18.583,00	262.117,00	18.583,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.656.608,75	53.740.608,75	6.630.211,86	16.010.057,35	95,80	37.730.551,40	6.496.871,03	11.329.259,74	94,81	42.411.349,01	0,00
Legislativa	2.316.338,76	2.316.338,76	239.874,47	627.531,66	3,75	1.688.807,10	227.984,63	478.411,84	4,00	1.837.926,92	0,00
Ação Legislativa	2.316.338,76	2.316.338,76	239.874,47	627.531,66	3,75	1.688.807,10	227.984,63	478.411,84	4,00	1.837.926,92	0,00
Judiciária	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Administração	10.183.345,27	10.277.345,27	1.133.184,82	2.999.558,51	17,95	7.277.786,76	1.322.516,50	2.322.374,89	19,43	7.954.970,38	0,00
Administração Financeira	1.639.438,50	1.639.438,50	254.624,92	501.233,15	3,00	1.138.205,35	252.224,92	498.833,15	4,17	1.140.605,35	0,00
Controle Interno	139.594,79	139.594,79	21.451,36	41.609,86	0,25	97.984,93	21.451,36	41.609,86	0,35	97.984,93	0,00
Comunicação Social	111.890,00	111.890,00	6.385,20	15.085,19	0,09	96.804,81	6.385,20	15.085,19	0,13	96.804,81	0,00
Administração Geral	7.978.771,98	8.082.771,98	804.129,69	2.364.103,36	14,15	5.718.668,62	995.861,37	1.689.319,74	14,14	6.393.452,24	0,00
Demais Subfunções	313.650,00	303.650,00	46.593,65	77.526,95	0,46	226.123,05	46.593,65	77.526,95	0,65	226.123,05	0,00
Assistência Social	2.545.343,99	2.545.343,99	348.542,02	751.700,01	4,50	1.793.643,98	265.354,46	492.680,68	4,12	2.052.663,31	0,00
Assistência Comunitária	2.545.343,99	2.545.343,99	348.542,02	751.700,01	4,50	1.793.643,98	265.354,46	492.680,68	4,12	2.052.663,31	0,00
Previdência Social	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Saúde	10.024.338,67	10.024.338,67	1.205.629,76	4.155.439,75	24,86	5.868.898,92	1.325.847,44	2.709.215,03	22,67	7.315.123,64	0,00
Atenção Básica	10.024.338,67	10.024.338,67	1.205.629,76	4.155.439,75	24,86	5.868.898,92	1.325.847,44	2.709.215,03	22,67	7.315.123,64	0,00
Educação	9.508.088,69	9.467.088,69	2.185.728,48	4.132.505,44	24,73	5.334.583,25	1.850.328,19	2.829.322,77	23,68	6.637.765,92	0,00
Ensino Fundamental	9.508.088,69	9.467.088,69	2.185.728,48	4.132.505,44	24,73	5.334.583,25	1.850.328,19	2.829.322,77	23,68	6.637.765,92	0,00
Cultura	218.656,66	249.656,66	87.677,80	99.677,80	0,60	149.978,86	19.877,80	25.877,80	0,22	223.778,86	0,00
Difusão Cultural	218.656,66	249.656,66	87.677,80	99.677,80	0,60	149.978,86	19.877,80	25.877,80	0,22	223.778,86	0,00
Urbanismo	6.702.350,00	6.702.350,00	620.942,10	1.050.355,29	6,28	5.651.994,71	614.982,13	842.173,77	7,05	5.860.176,23	0,00
Serviços Urbanos	6.702.350,00	6.702.350,00	620.942,10	1.050.355,29	6,28	5.651.994,71	614.982,13	842.173,77	7,05	5.860.176,23	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	690.350,00	852.054,78	45.505,09	101.457,19	0,61	750.597,59	44.755,76	76.908,30	0,64	775.146,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	665.350,00	827.054,78	45.505,09	101.457,19	0,61	725.597,59	44.755,76	76.908,30	0,64	750.146,48	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	2.498.407,56	2.498.407,56	266.498,73	531.354,85	3,18	1.967.052,71	250.224,37	403.973,85	3,38	2.094.433,71	0,00
Extensão Rural	1.377.417,56	1.377.417,56	75.770,34	223.556,33	1,34	1.153.861,23	68.967,45	154.734,80	1,29	1.222.682,76	0,00
Demais Subfunções	1.120.990,00	1.120.990,00	190.728,39	307.798,52	1,84	813.191,48	181.256,92	249.239,05	2,09	871.750,95	0,00
Transporte	5.085.903,30	5.085.903,30	328.826,23	1.270.714,63	7,60	3.815.188,67	415.466,25	913.324,20	7,64	4.172.579,10	0,00
Transporte Rodoviário	5.085.903,30	5.085.903,30	328.826,23	1.270.714,63	7,60	3.815.188,67	415.466,25	913.324,20	7,64	4.172.579,10	0,00
Desporto e Lazer	1.596.188,78	1.596.188,78	167.802,36	289.762,22	1,73	1.306.426,56	159.533,50	234.996,61	1,97	1.361.192,17	0,00
Desporto Comunitário	1.596.188,78	1.596.188,78	167.802,36	289.762,22	1,73	1.306.426,56	159.533,50	234.996,61	1,97	1.361.192,17	0,00
Reserva de Contingência	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00
Demais Subfunções	1.223.077,07	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	1.061.372,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.803.700,00	1.719.700,00	333.732,78	702.200,86	4,20	1.017.499,14	343.100,93	620.783,86	5,19	1.098.916,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.629,44	23.491,56	0,14	76.508,44	13.629,44	23.491,56	0,20	76.508,44	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.629,44	23.491,56	0,14	76.508,44	13.629,44	23.491,56	0,20	76.508,44	0,00
Administração	867.700,00	783.700,00	130.580,22	322.833,23	1,93	460.866,77	139.948,37	241.416,23	2,02	542.283,77	0,00
Administração Geral	867.700,00	783.700,00	130.580,22	322.833,23	1,93	460.866,77	139.948,37	241.416,23	2,02	542.283,77	0,00
Saúde	306.000,00	306.000,00	95.257,72	181.777,46	1,09	124.222,54	95.257,72	181.777,46	1,52	124.222,54	0,00
Atenção Básica	306.000,00	306.000,00	95.257,72	181.777,46	1,09	124.222,54	95.257,72	181.777,46	1,52	124.222,54	0,00
Educação	530.000,00	530.000,00	94.265,40	174.098,61	1,04	355.901,39	94.265,40	174.098,61	1,46	355.901,39	0,00
Ensino Fundamental	530.000,00	530.000,00	94.265,40	174.098,61	1,04	355.901,39	94.265,40	174.098,61	1,46	355.901,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.460.308,75	55.460.308,75	6.963.944,64	16.712.258,21	100,00	38.748.050,54	6.839.971,96	11.950.043,60	100,00	43.510.265,15	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.481.643,29	3.740.915,18	4.820.076,45	3.833.818,69	3.345.122,20	3.506.472,73	4.474.315,56	4.149.536,67	3.902.750,25	3.630.922,77	3.175.328,43	3.337.976,76	46.398.878,98	61.896.877,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.129,39	169.635,99	319.444,72	327.108,17	181.970,59	95.068,96	125.983,56	105.491,43	562.454,41	132.991,68	124.152,65	104.505,04	2.420.936,59	3.385.256,01
IPTU	15.609,05	13.204,78	7.680,62	23.855,32	33.681,74	20.657,99	13.387,47	3.086,24	6.625,76	14.701,78	9.582,38	10.344,56	172.417,69	393.500,89
ISS	38.116,33	36.453,02	38.205,90	52.374,59	25.417,71	24.949,06	34.245,97	51.332,35	24.336,50	38.243,55	42.375,02	21.272,61	427.322,61	405.834,82
ITBI	85.540,58	86.887,33	239.723,32	215.406,06	79.742,01	9.911,29	41.969,12	6.133,46	496.927,00	32.385,24	37.399,49	33.252,86	1.365.277,76	2.250.000,00
IRRF	29.232,57	31.389,32	31.757,08	33.403,55	42.128,59	38.315,77	35.251,00	41.536,87	34.565,15	47.661,11	34.795,76	39.635,01	439.671,78	335.920,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.630,86	1.701,54	2.077,80	2.068,65	1.000,54	1.234,85	1.130,00	3.402,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.246,75	0,00
Contribuições	103.608,53	113.852,75	121.089,84	125.335,98	127.377,21	129.983,93	128.657,56	130.003,21	80.714,33	80.911,34	100.223,52	107.341,02	1.349.099,22	6.127.799,16
Receita Patrimonial	119.484,08	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	24.393,55	21.545,80	36.540,92	19.375,07	530.866,13	1.135.573,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.484,08	51.335,10	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	23.478,34	21.545,80	36.264,37	19.375,07	529.674,37	1.135.573,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,21	0,00	276,55	0,00	1.191,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.430,95	242.430,95	112.581,20
Transferências Correntes	4.085.862,29	3.404.999,58	4.317.272,49	3.322.459,68	2.996.337,24	3.249.217,68	4.116.273,69	3.877.767,39	3.233.637,39	3.393.923,38	2.912.761,23	2.862.674,57	41.773.186,61	49.059.157,12
Cota Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	18.683.592,65
Cota Parte do ICMS	1.559.190,01	1.373.556,04	1.359.260,99	1.402.663,25	1.350.335,88	1.268.392,59	1.272.528,33	1.204.163,65	1.374.871,44	1.247.310,43	1.325.336,15	1.190.382,57	15.927.991,33	16.068.841,72
Cota Parte do IPVA	22.850,30	20.017,09	13.697,42	12.047,11	7.228,16	9.644,37	4.475,56	3.750,48	11.052,96	20.404,31	17.725,84	13.344,86	156.238,46	115.821,02
Cota Parte do ITR	3.772,01	266,03	4.644,90	2.768,01	4.158,32	255.600,52	24.804,09	19.606,89	82.646,03	3.451,48	98,69	46,75	401.863,72	253.281,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.254,43	4.879,22	5.343,27	3.724,87	5.633,85	6.044,75	4.203,84	5.430,47	6.138,96	4.781,28	4.858,52	5.747,89	61.041,35	68.805,00
Transferencias do FUNDEB	527.785,10	466.185,79	438.275,54	459.942,33	428.993,48	470.965,95	440.136,29	431.730,81	505.339,49	509.842,79	473.302,94	454.094,57	5.606.595,08	5.877.496,18
Outras Transferências Correntes	970.581,37	606.810,17	1.239.907,15	528.658,09	359.444,62	438.821,32	1.364.987,70	651.302,38	252.964,48	257.084,64	264.940,79	254.112,41	7.189.615,12	7.991.318,62
Outras Receitas Correntes	559,00	1.091,76	2.737,40	3.592,72	2.499,57	2.983,50	56.126,90	6.367,27	1.550,57	1.550,57	1.650,11	1.650,11	82.359,48	2.076.510,28
DEDUÇÕES (II)	671.468,49	568.026,79	547.128,50	583.680,97	541.422,30	588.469,19	578.092,32	583.667,45	493.838,81	524.442,82	433.931,70	429.743,84	6.543.913,18	8.931.804,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	95.135,92	101.200,52	110.090,52	115.940,13	115.289,00	118.939,23	114.436,87	118.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	889.282,04	1.666.199,16
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.349,16	1.349,16	1.349,16	1.619,40	2.242,32	2.242,32	2.242,32	4.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16.703,10	116,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	58.335,26	52,36	85,86	94,68	28,18	610,62	24,07	457,22	0,00	0,00	0,00	0,00	59.688,25	385.352,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	516.648,15	465.424,75	435.602,96	466.026,76	423.862,80	466.677,02	461.389,06	460.651,12	493.838,81	524.442,82	433.931,70	429.743,84	5.578.239,79	6.880.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.896.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.741.396,73	2.908.232,92	39.854.965,80	52.965.073,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.741.396,73	2.908.232,92	39.654.965,80	52.965.073,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.810.174,80	3.172.888,39	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.741.396,73	2.908.232,92	39.654.965,80	52.965.073,42

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.121.150,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.659.695,41	0,00
Ativo	1.659.462,01	0,00
Inativo	116,70	0,00
Pensionista	116,70	0,00
Receita de Contribuições Patronais	74.703,75	0,00
Ativo	74.703,75	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.352,40	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.352,40	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.398,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	116,70	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	58,34	0,00
Demais Receitas Correntes	1.223,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.121.091,66	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.136.871,66	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	275.385,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	275.385,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.063.791,68	12.165.021,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.256,01	924.103,78
IPTU	393.500,89	41.254,48
ISS	405.834,82	126.227,68
ITBI	2.250.000,00	599.964,59
IRRF	335.920,30	156.657,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.461.600,00	369.190,21
Receita Patrimonial	750.221,51	101.855,34
Aplicações Financeiras (II)	750.221,51	101.855,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.279.021,12	10.521.039,40
Cota Parte do FPM	15.091.045,58	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	12.855.073,38	4.110.320,55
Cota Parte do IPVA	92.656,82	50.022,58
Cota Parte do ITR	202.625,54	68.994,40
Transferências da LC 61/1989	68.805,00	21.526,65
Transferencias do FUNDEB	5.877.496,18	1.942.579,79
Outras Transferências Correntes	8.091.318,62	1.029.102,32
Demais Receitas Correntes	2.187.693,04	248.832,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.187.693,04	248.832,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.313.570,17	12.063.165,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.011.182,60	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	385.352,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.324.752,77	12.063.165,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.313.570,17	12.063.165,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.572.197,71	16.540.361,98	11.871.278,85	9.371.638,74	1.478.214,64	201.207,66	201.110,70
Pessoal e Encargos Sociais	18.680.852,55	6.659.921,21	6.566.855,76	5.187.202,43	762.211,83	31.541,34	31.541,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.891.345,16	9.880.440,77	5.304.423,09	4.184.436,31	716.002,81	169.666,32	169.569,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.891.345,16	9.880.440,77	5.304.423,09	4.184.436,31	716.002,81	169.666,32	169.569,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.572.197,71	16.540.361,98	11.871.278,85	9.371.638,74	1.478.214,64	201.207,66	201.110,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.491.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.335.353,75	171.896,23	78.764,75	27.313,75	56.634,48	227.701,06	227.701,06
Investimentos	6.054.653,75	71.896,23	60.181,75	8.730,75	56.634,48	227.701,06	227.701,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.700,00	100.000,00	18.583,00	18.583,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.054.653,75	71.896,23	60.181,75	8.730,75	56.634,48	227.701,06	227.701,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.061.372,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.179.608,75	16.612.258,21	11.931.460,60	9.380.369,49	1.534.849,12	428.908,72	428.811,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.688.223,75	16.612.258,21	11.931.460,60	9.380.369,49	1.534.849,12	428.908,72	428.811,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							719.135,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							719.135,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	850.068,43

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	719.135,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.848.264,20	295.086,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	920.596,91	1.126.257,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.553.178,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.553.178,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.553.178,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.170,19	1.846.673,04	1.534.849,12	21.500,00	292.494,11	228.447,96	643.490,08	428.908,72	428.811,76	0,00	443.126,28	735.620,39
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	21.646,00	846,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.646,00	846,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
02	PODER EXECUTIVO	2.170,16	1.824.448,04	1.534.003,12	21.500,00	271.115,08	227.567,94	643.488,15	428.908,72	428.811,76	0,00	442.244,33	713.359,41
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	320.874,00	67.417,63	0,00	253.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.456,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	630,00	104.812,59	103.557,76	0,00	1.884,83	227.567,94	336.109,85	186.321,72	186.321,72	0,00	377.356,07	379.240,90
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	89.416,08	89.416,08	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	84.018,21	80.476,85	0,00	3.541,36	0,00	160.138,44	159.613,44	159.613,44	0,00	525,00	4.066,36
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.540,16	22.360,73	21.774,06	0,00	2.126,83	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	2.126,83
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	480.972,47	454.822,00	21.500,00	4.650,47	0,00	10.099,00	929,64	929,64	0,00	9.169,36	13.819,83
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	75.234,54	75.234,54	0,00	0,00	0,00	84.663,84	63.875,84	63.778,88	0,00	20.884,96	20.884,96
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	20.340,38	20.340,38	0,00	0,00	0,00	18.277,82	929,92	929,92	0,00	17.347,90	17.347,90
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	358,80	358,80	358,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	94.817,96	93.884,31	0,00	933,65	0,00	2.789,76	2.789,76	2.789,76	0,00	0,00	933,65
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	508.209,41	503.687,84	0,00	4.521,57	0,00	25.730,96	10.369,92	10.369,92	0,00	15.361,04	19.882,61
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	11.191,67	11.191,67	0,00	0,00	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.170,19	1.846.673,04	1.534.849,12	21.500,00	292.494,11	228.447,96	643.490,08	428.908,72	428.811,76	0,00	443.126,28	735.620,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.385.256,01	1.116.515,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	393.500,89	54.244,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.250.000,00	677.807,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.834,82	193.221,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	191.242,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.190.342,32	12.702.207,66
2.1- Cota-Parte FPM	18.683.592,65	5.792.265,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.391.852,02	5.792.265,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	291.740,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	6.691.114,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	21.526,65
2.4- Cota-Parte ITR	253.281,93	86.313,63
2.5- Cota-Parte IPVA	115.821,02	110.987,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.575.598,33	13.818.723,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.880.136,00	2.536.135,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.664.179,24	914.239,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.892.496,18	2.576.227,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.892.496,18	2.576.227,04
6.1.1- Principal	5.877.496,18	2.564.451,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	11.775,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.002.639,82	28.315,74

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	163.272,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	163.272,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.739.499,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.892.496,81	2.840.320,79	2.805.540,78	2.784.307,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.323.747,77	2.447.820,86	2.427.876,90	2.427.876,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.323.747,77	2.447.820,86	2.427.876,90	2.427.876,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.568.749,04	392.499,93	377.663,88	356.430,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.568.749,04	392.499,93	377.663,88	356.430,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.840.320,79	2.805.540,78	2.784.307,54	0,00	0,00	229.313,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.840.320,79	2.805.540,78	2.784.307,54	0,00	0,00	229.313,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.447.820,86	2.427.876,90	2.427.876,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.803.358,93	2.427.876,90	2.427.876,90	94,24
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	257.622,70	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.198.755,00	1.835.672,82	980.430,53	777.436,04	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.198.755,00	1.835.672,82	980.430,53	777.436,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.091.251,81	4.675.993,61	3.785.971,31	3.561.743,58	0,00
21.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.091.251,81	4.675.993,61	3.785.971,31	3.561.743,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	980.430,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.536.135,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.516.566,19

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.454.680,82	3.516.566,19	25,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.718,75	54.718,75	51.204,34	0,00	3.514,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.112,67	53.112,67	50.048,26	0,00	3.064,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.606,08	1.606,08	1.156,08	0,00	450,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.606.836,88	209.271,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106.836,88	209.271,19
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	95.916,72
31.1.2- PDDE	208.400,00	521,21
31.1.3- PNAE	50.000,00	54,62
31.1.4- PNATE	408.436,88	105.040,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	7.738,59
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	905.836,88	399.076,48	191.115,11	70.434,16	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	905.836,88	399.076,48	191.115,11	70.434,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.997.088,69	5.075.070,09	3.977.086,42	3.632.177,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.951.256,88	2.718.715,43	1.640.675,72	1.342.778,52	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	530.000,00	223.674,24	223.674,24	223.674,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.421.256,88	2.495.041,19	1.417.001,48	1.119.104,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	234.910,00	49.382,98	49.382,98	2.371,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	234.910,00	49.382,98	49.382,98	2.371,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.878,08	2.963,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.576.227,04	95.916,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.785.463,62	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-44.358,50	98.880,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-44.358,50	98.880,31

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.335.513,75	171.896,23	6.163.617,52
Investimentos	6.054.813,75	71.896,23	5.982.917,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.700,00	100.000,00	180.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.335.513,75	171.896,23	6.163.617,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.335.513,75 <(d - a)>	171.896,23 <(e - b)>	6.163.617,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imôveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.385.256,01	3.385.256,01	924.103,78	27,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.500,89	393.500,89	41.254,48	10,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	599.964,59	26,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.834,82	405.834,82	126.227,68	31,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	335.920,30	156.657,03	46,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.898.601,69	34.898.601,69	9.431.314,46	27,02
Cota-Parte FPM	18.391.852,02	18.391.852,02	4.123.116,30	22,42
Cota-Parte ITR	253.281,93	253.281,93	86.242,95	34,05
Cota-Parte IPVA	115.821,02	115.821,02	62.527,97	53,99
Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	16.068.841,72	5.137.900,59	31,97
Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	68.805,00	21.526,65	31,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.283.857,70	38.283.857,70	10.355.418,24	27,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.542,67	8.073.542,67	3.949.967,51	48,92	2.657.954,80	32,92	2.054.878,77	25,45	0,00
Despesas Correntes	7.574.552,67	7.574.552,67	3.947.137,51	52,11	2.655.124,80	35,05	2.052.048,77	27,09	0,00
Despesas de Capital	498.990,00	498.990,00	2.830,00	0,57	2.830,00	0,57	2.830,00	0,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.073.542,67	8.073.542,67	3.949.967,51	48,92	2.657.954,80	32,92	2.054.878,77	25,45	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.949.967,51	2.657.954,80	2.054.878,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.949.967,51	2.657.954,80	2.054.878,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.553.312,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.104.642,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.796,00	1.706.796,00	413.245,05	24,21
Proveniente da União	1.338.970,00	1.338.970,00	43.364,82	3,24
Proveniente dos Estados	367.826,00	367.826,00	369.880,23	100,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.796,00	1.706.796,00	413.245,05	24,21

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.796,00	1.706.796,00	387.249,70	22,69	233.037,69	13,65	194.325,82	11,39	0,00
Despesas Correntes	1.602.596,00	1.602.596,00	387.249,70	24,16	233.037,69	14,54	194.325,82	12,13	0,00
Despesas de Capital	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.796,00	1.706.796,00	387.249,70	22,69	233.037,69	13,65	194.325,82	11,39	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.780.338,67	9.780.338,67	4.337.217,21	44,35	2.890.992,49	29,56	2.249.204,59	23,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.780.338,67	9.780.338,67	4.337.217,21	44,35	2.890.992,49	29,56	2.249.204,59	23,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.996], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.460.326,68
Previsão Atualizada	55.460.326,68
Receitas Realizadas	12.165.021,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.460.308,75
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	55.460.308,75
Despesas Empenhadas	16.712.258,21
Despesas Liquidadas	11.950.043,60
Despesas Pagas	9.398.952,49
Superávit Orçamentário	214.977,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.712.258,21
Despesas Liquidadas	11.950.043,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.854.965,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.654.965,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.654.965,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	850.068,43	719.135,33	84,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.848.843,23	21.500,00	1.534.849,12	292.494,11
Poder Executivo	1.827.197,23	21.500,00	1.534.003,12	271.694,11
Poder Legislativo	21.646,00	0,00	846,00	20.800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	871.938,04	0,00	428.811,76	443.126,28
Poder Executivo	871.938,04	0,00	428.811,76	443.126,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.720.781,27	21.500,00	1.963.660,88	735.620,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.765.723,50	25,00	25,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.846.452,50	70,00	94,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	171.896,23	6.163.617,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.657.954,80	15,00	25,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos e exames objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 13/06/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 13/06/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 13/06/2023 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 07 de junho de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.409.914/000-96.

VALOR GLOBAL: R$ 336.137,09 (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e nove centavos).

Nova Olímpia/MT, 07 de junho de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 245/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº 123 de 29 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3*****0-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.***.***-94, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer – SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia.

Art. 2º O (a) candidato (a) nomeado (a) e convocado (a) de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas no **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicas da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua necessidade, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, a Senhor (a) **MARIA JOSE ROQUE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-91, Registro Geral nº 9***4-9 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 104, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 1º de junho e término em 29 de agosto de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023/PMNO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três as 08:00h horas na sala de reuniões do departamento de licitações a comissão permanente de licitação, devidamente constituídos pela portaria nº 245/2022, reuniram-se com a finalidade específica de abertura dos envelopes do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A presidente da CPL abriu a sessão em atendimento às disposições contidas no edital e rubricou o lacre dos envelopes apresentados atestando sua legalidade e após a verificação dos documentos contidos em cada envelope a CPL credencia o seguinte

proponente: JOSE GILSON VIANA MOURA, CNPJ: 30.346.981/0001-94, com sede na AV Deputado Rene Barbour, Nº 418- S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370,000. Por consequente a isso, foi inabilitado os proponentes: VALCI JOSE DE ARAUJO, CNPJ 46.563.542/0001-73, localizada à Rua Tiradentes Nº 431 E Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370,000, pelo seguinte motivo: o CNPJ já é contratado para outro credenciamento de 365 dias já incluso o ajudante, sendo ele o 002/2023, logo, MEI não vincula mais de um funcionário nesse enquadramento, além do mais, a certidão de falência apresentada não atende ao exigido, conforme edital é exigida do cartório distribuidor. Além disso, o FERNANDO FLORES DE MORAES, 17.656.063/0001-01, localizada à Rua Cedros, Nº 414 N, Bairro Centro, Nova Mutum-MT, CEP: 78.450-000, o mesmo foi inabilitado por não apresentar a documentação exigida no edital, tais como: HABILITAÇÃO JURÍDICA, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, os anexos do edital estão sem assinatura e os atestados de capacidade técnica estão inválidos, por não apresentar conformidade perante as exigências edilícias. A Esta ata será disponibilizada no portal da prefeitura de Nova Olímpia/MT, os autos deste processo de credenciamento e ou suas copias serão disponibilizados aos interessados conforme solicitação via presencial ou por e-mail constante no edital de licitação. Para as decisões acima abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos conforme edital. Nada mais a tratar, eu Rodrigo Rodrigues, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

presidente da CPL

Ronaldo Da Rocha Santos

Membro da CPL

Rodrigo Rodrigues

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 024/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01060/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.366.508,80 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.057,66

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 228,05

Sub-Total: 1.285,71

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.860,66

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.430,23

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 9.663,90

Sub-Total: 27.954,79

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç 588,45 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2550000000-Transferência do Salário-Educação 9.920,69

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 0,05

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 5.502,70 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 300,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 305,00

Sub-Total: 16.616,89

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 261.768,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 33.250,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 73.100,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 23.950,00

Sub-Total: 392.068,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 4.484,42 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.446,99

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 1.718,09 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 735,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.081,00

Sub-Total: 29.465,50

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.717,92

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.191,00

Sub-Total: 6.908,92

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0035.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 8.273,00 10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 172,50

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.904,37

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 376,37

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.277,71

10.001.08.244.0013.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.263,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.285,08 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 314,92

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.350,00 10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.400,00

Sub-Total: 44.616,95

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 133.420,27

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 54.057,75

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 331.160,51

11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 303.801,52

Sub-Total: 822.440,05

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.051,99

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
Sub-Total:	**25.151,99**
Total Parcial Suplementado:	**1.366.508,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 02, Maio de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EDSON MENANI

Valor Total de R$ 240.869,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMEU DONIZETE FERREIRA

Valor Total de R$ 259.740,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos.

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

DATA: 07 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula 1187, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, e NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/06/2023 a 07/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032/2023

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTAHELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados,expurgando-se,a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior,a administração Municipal de Nova SantaHelena.

DECRETA:

Art.1º- Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados no exercício de 2022 na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, inscritos em restos a pagar não processados na importância de **R$17.150,25 (Dezessete mil cento e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos)** conforme descrito abaixo

Empenho	Data	CódigoGeral	Credor	Não Processado
342/2023	27/12/2022	01.001.01.031.0001.2001.449052	EDIVALDO COSTA DA SILVA 04145183142	17.150,25
TOTALGERAL				**17.150,25**

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art.2º- O valor referente ao cancelamento dos restos a pagar serão devolvidos aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Art.3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/06/2023 a 06/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADO MOTORISTA KEITSON MCHEL DE LIMA

Nova Santa Helena/MT. 07 de junho de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KEITSON MICHEL DE LIMA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01091/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercicio de 2023 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para inclusão de Fontes e Dotacoes não consignadas no no orçamento:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva da contingencia

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 24, Maio de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 023/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01061/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 31.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 2.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 12.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 2.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 1.000,00

Sub-Total: 22.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1665321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar 250.000,00 10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Sub-Total: 256.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 89.000,00

Sub-Total: 189.000,00

Total Parcial Suplementado: 513.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 15.000,00 10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Sub-Total: 65.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalcoes

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 100.000,00 11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 30.000,00

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Sub-Total: 275.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 173.000,00

Sub-Total: 173.000,00

Total Parcial Reduzido: 513.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 02, Maio de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita n° CNPJ nº 45.548.455/0001-84, com o valor global de R$301.337,00 (trezentos e um mil e trezentos e trinta e sete reais); MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187, inscrita no CNPJ nº 14.472.418/0001-06, com o valor global de R$509.030,00 (quinhentos e nove mil e trinta reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS MARÇO/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	54/2022	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/03/2023
02	73/2022	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO	08/03/2023
03	90/2022	MARISTELA ANTUNES FERNADES	PROFESSOR (A)	À PEDIDO DO SERVIDOR	07/03/2023
04	100/2022	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/03/2023
05	102/2022	DAIANE PAULA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	À PEDIDO DO SERVIDOR	05/03/2023

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 070/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.748.599.0001-58, resolvem celebrar 2º termo aditivo de supressão ao contrato nº 070/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento no inciso II do §1ºdo art. 65 da Lei de n 8666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS MARÇO/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	19/2022	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 04	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO	31/03/2023
02	4/2022	LUCICLEIA PAIVA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 05	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO	31/03/2023
03	63/2022	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE UBS 05	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO	31/03/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.270, DE 7 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5270, de 7 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 430.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$400.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 400.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 07/06/2023, às 17:00:02. Protocolo: 11adf8c1-bdd6-415a-9550-a31ec7562392

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação

A data do presente Pregão será 26/06/2023

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 09/06/2023

Do encerramento das Propostas: Dia 26/06/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 26/06/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 26/06/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT,07 de junho de 2023

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **27/06/2023**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE: PSF DÓRICO PEREIRA ARAUJO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE),** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, **mudança de endereço, no prédio do CIAC – em anexo sala da Licitação, endereço travessa Alves da Silva, próximo da Prefeitura)**

nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2023 a 16/06/2023 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br(aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 07 de Junho de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023.

***"*Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."**

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos públicos do município de Novo São Joaquim-MT, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), dia da celebração religiosa de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 09 de junho de 2023 às 07 horas da manhã.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos sete dias do mês de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 260 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 260 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALMEIRANDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA**, Matrícula 1939, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/06/2023 À 15/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Pregão Presencial

Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10. 520/02, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desenvolvimento de serviços de gestão de segurança e saúde do trabalho (PGR / PCMSO, LTCAT, LIP), gestão dos eventos e-Social emissão, transmissão dos arquivo digital ao e-Social e a emissão de ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário"**, conforme condições e quantidades necessárias, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/MT. **Abertura da Sessão: Dia 21/06/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 07 de junho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/06/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 07 de Junho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 061/2021.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contrato: nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, Visando o Desenvolvimento Sustentável no Município, bem como Fortalecer o Ambiente e Fomentar o Empreendedorismo, Através do Aprimoramento de Conhecimentos, Organização de Dados e Capacitação para Servidores Municipais e Empresários Locais por meio da Cidade Empreendedora (CICLO II), à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do valor da supressão de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 258 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 258 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA ROSA VILELA**, Matrícula 3790, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) - D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2023 À 29/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 257/2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 257/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO VICENTE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	***RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA 08, RUA 09, RUA 10 E RUA 11.***
	EXTENSÃO TOTAL = 2.903,14 m **ÁREA TOTAL = 20.065,01 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: Gutyere de Moraes

CREA: 25006/D -GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

RNP: CREA MT 047443

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 259 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 259 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, o **Sr. JEAN CARLOS DE AVILA E SILVA,** inscrito na matricula n. 5683, no cargo efetivo de **"ENGENHEIRO CIVIL",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pelo Artigo 43, da Lei Complementar nº 04/1990, **a contar do dia 14 de junho de 2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 07 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.478, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, APLICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicada no âmbito do Município de Pedra Preta/MT no Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF aplicada no âmbito do Município de Pedra Preta/MT pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O PMAAF tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA criado Legislação Federal pertinente.

Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos– PMAAF - no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, tem as seguintes finalidades:

I - Incentivar a Agricultura Familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar municipal;

III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas na linha da pobreza e extrema pobreza e em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes no município de Pedra Preta-MT, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos oriundos de agricultores familiares do município;

V - Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Não detenha, a qualquer título, outro imóvel rural ou urbano;

II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 5º O Poder Executivo constituirá um Grupo Gestor do PMAA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o e da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de selecionar Propostas Individuais e com composição e atribuições definidas em regulamento, mediante procedimento simplificado de credenciamento.

Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, valendo-se do procedimento auxiliar de credenciamento, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;

II - Seja respeitado o valor máximo anual de R$12 mil (doze mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou R$ 12 mil/associado na organização da agricultura familiar (Associação ou Cooperativa).

III - Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§2º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§3º O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 12. 512/2011.

Art. 7º O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:

I- Fiscalizar o cumprimento desta Lei;

II- Habilitar e credenciar os beneficiários;

III- Priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;

IV- Realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

V- Propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;

VI- Fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;

VII- Emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados;

VIII- Garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.

Art. 8º São requisitos necessários para participar do projeto de Aquisição de Alimentos do Município de Pedra Preta (PMAA).

II - Declaração de Aptidão de Produtor Rural (DAP) ou;

II - Inscrição Estadual Simplificada de Produtor Rural;

III - Declaração de Produtor Emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com área não superior a 01 modulo fiscal;

IV - Declaração de Produtor emitida pela Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica Rural de Pedra Preta (EMPAER).

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, bem como através de recebimento de repasses advindos do Estado, União e particular.

Art. 11. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de notas fiscais com atestado de recebimento (aceite) das entidades recebedoras.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.480, DE 2023 - ALTERA A LEI 75, DE MARÇO DE 1998, PARA DISPOR SOBRE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO ACERCA DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei 75, de março de 1998, para dispor sobre alteração no regulamento acerca do pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo *Municipal, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 Altera o artigo 143 da Lei Municipal 75, de 23 de marco de 1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 As diárias a serem concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Executivo, se destinarão a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dentro da localidade de destino.

§1º Não haverá concessão de diárias em deslocamentos inferiores à 75 (setenta e cinco) km da sede do Município.

§2º Quando em deslocamento previsto no parágrafo anterior, para a realização de cursos e capacitações, o servidor receberá ajuda de custo no valor de R$ 50 (cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com alimentação no local de destino.

§3º Quando deslocamento, a que se refere o caput deste artigo, não exigir pernoite fora da sede do Município, será concedida ao servidor, diária correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor definido nesta lei para diária com pernoite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 140, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3831	EDER SEQUINI CORREIA	16/8/2010	Agente Administrativo	D/12	E/12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.481, DE 2023 - ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA E CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera os vencimentos dos cargos comissionados de Assessor Administrativo da Presidência e Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos comissionados de Assessor Administrativo da Presidência e Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Pedra Preta, que passam a ser de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Altera o anexo II da Lei nº 1344, de 23 de março de 2022, para constar os vencimentos dos cargos comissionados de Assessor Administrativo da Presidência e Chefe de Gabinete Parlamentar como disposto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 141, DE 2023 - DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionários aprovados no Concurso Público nº 001, de 2016.

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados no serviço público municipal, os funcionários concursados:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO
6074	*IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO*	*ENFERMEIRA*	*18/6/2020*
6068	*JACQUELINE DA SILVA SOUZA*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*2/6/2020*
6066	*WENDY MOURA KOLLN*	*ENFERMEIRA*	*2/6/2020*

Art. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas pela lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ODINÊS ANTONIO JULIO.

DE 7 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Odinês Antonio Julio.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/11/2021 à 3/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Odinês Antonio Julio,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **10/7/2023 a 28/7/2023 e 2/1/2024 a 12/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.479, DE 2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA FINS DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada para fins de desempenho de atividades em pequenas propriedades rurais do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual consiste em um conjunto de veículos, maquinários e implementos agrícolas com a finalidade voltada ao atendimento dos pequenos produtores rurais e agricultores familiares assentados, assim definidos nesta lei, objetivando o desenvolvimento de ações destinadas à melhorar as condições de escoamento da produção agropecuária local, assim como possibilitar melhores condições de produção para as propriedades beneficiadas.

§1º Serão considerados pequenos produtores àqueles que possuírem área de até 2,0 (dois) módulos fiscais, tanto individual quanto na somatória das áreas de propriedade de um mesmo produtor.

§2º Considera-se, para efeito da presente lei, que 01 (um) módulo fiscal corresponde a 60,0 (sessenta) hectares.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal se destinará a execução de atividades diversas, tais como:

I - conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento até a sede da propriedade beneficiada;

II - limpeza e construção de tanques e açudes, para captação de água e desenvolvimento da atividade de psicultura;

III - outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades das Secretarias e obedecidos os limites orçamentários.

Parágrafo único. Os veículos da Patrulha Agrícola Municipal só poderão ser utilizados nos serviços de mudança, ou seja, transporte, carga e descarga de móveis e utensílios de uso doméstico nos casos da origem ou destino situar-se dentro da zona rural, sendo a carga, descarga, desmontagem e montagem por conta do beneficiário, que será o único responsável por quaisquer danos porventura causados.

Art. 3º Fica estabelecido o limite global de 10 (dez) horas/máquina por propriedade atendida.

Parágrafo único.O limite de horas/máquina estabelecido no parágrafo anterior poderá ser extrapolado em até 100% (cem por cento) no caso de construção de tanques destinados à implantação de atividade de psicultura.

Art. 4º O deslocamento de veículos, maquinários e implementos agrícolas serão limitados aos limites territoriais do Município de Pedra Preta-MT, ficando estritamente proibida a utilização de tais maquinários em outros municípios, sob pena de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 5º Fica criada a taxa de serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola, a ser recolhida aos cofres do Município e creditada em conta específica do Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal.

§1ºO valor da taxa a que se refere o caput deste artigo deverá corresponder ao valor das despesas, de acordo com a tabela SINAPI ou equivalente.

§2º No caso da impossibilidade de realizar balizamento de preços nos moldes do artigo anterior será realizada pesquisa de mercado nos moldes da legislação vigente, mantendo-se a metodologia do cálculo.

§3º O pagamento da taxa de serviço deverá ser recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor responsável pela arrecadação tributária.

§4º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá ser emitido mediante requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá conter os dados do produtor rural e o valor da taxa a ser emitida, com a observância dos termos e condições estabelecidas.

Art. 6º Efetuado o recolhimento da taxa a que se refere o artigo anterior os serviços deverão ser iniciados, salvo motivo de força maior, no prazo de até 30 (trinta) dias. Parágrafo único. Na hipótese em que os serviços não forem iniciados até o decurso do prazo a que se refere o caput deste artigo, o valor referente à taxa recolhida deverá ser restituído ao pequeno produtor, mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Para ter direito aos benefícios a que se refere a presente lei o pequeno produtor rural deverá cumprir as seguintes exigências:

I - comparecer junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente munido dos seguintes documentos pessoais:

a. Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF; b. Cédula de Identidade; c. Título de Eleitor. II - preencher o formulário de solicitação, o qual indicará as atividades a serem desenvolvidas pela patrulha mecanizada na propriedade a ser beneficiada, indicando a estimativa de horas/máquinas, por implemento/maquinário, necessárias à realização das referidas atividades; **III -**explorar parcela de terra na condição de proprietário, sucessor legal, possuidor ou arrendatário, comprovado mediante apresentação da certidão do imóvel, contrato de arrendamento, contrato ou escritura de cessão de posse; **IV -**estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; V - estar quite com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal não possuindo débitos relativos a serviços anteriores da mesma natureza ou débitos de quaisquer naturezas, devendo o requerente anexar ao requerimento a certidão de comprovação de regularidade.

Parágrafo único. No caso em que a propriedade a ser beneficiada esteja localizada em projeto de assentamento, a comprovação da condição de agricultor familiar assentado poderá, à critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ser realizada por documentos distintos daqueles elencados no inciso III deste artigo.

Art. 8ºA Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta dos veículos, maquinários e ou implementos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Não estarão inseridos na cobertura de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do programa "Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal" e, portanto, não estarão sujeitos a cobrança da taxa prevista no Art. 5° os veículos, maquinas, implementos e equipamentos que tenham sido adquiridos ou façam parte de programas específicos para o atendimento da Agricultura Familiar.

Art. 9º Os equipamentos da Patrulha Agrícola só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente habilitados, não podendo ser autorizado o uso arriscado e nem o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 10. A realização dos serviços nesta lei deverá respeitar as disposições da legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

Art. 11. A realização dos serviços demandados ficará condicionada à avaliação de sua viabilidade, mediante a realização de inspeção prévia por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. Será organizado um cronograma de atendimento de acordo com as datas de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas.

Parágrafo único. Poderá ser alterada a ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, observando a região onde se encontrarem os equipamentos para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamentos desnecessários dos maquinários.

Art. 13. Os serviços de carga e descarga de produtos transportados não serão de responsabilidade dos técnicos e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, devendo estas operações ser viabilizadas pelos produtores solicitantes.

Art. 14. O produtor poderá dar suporte ao funcionário tanto no seu deslocamento do mesmo quanto na parte da alimentação.

Art. 15. Fica criado o Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal, destinando ao custeio das despesas de manutenção de equipamentos, veículos, implementos e maquinários componentes do Programa, sob controle contábil financeiro do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecida a legislação vigente e determinadas pelos artigos 71 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 1ºO Fundo do Programa será constituído de:

I -tarifa pela utilização dos equipamentos, veículos, implementos e maquinários destinados ao Programa.

II -destinação de dotações orçamentária nos orçamentos de recursos próprios do Município.

III -doações, auxílios e subvenções públicas ou privadas, instituições ou fundações;

§ 2ºO Fundo do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada terá a movimentação em conta específica, sendo que sua contabilização e prestação de constas serão processadas na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, integrando os balanços financeiros e os balanços gerais do Município, onde deverão constar os nomes individualizado de cada Produtor Rural beneficiado, relatório de serviços, e de custos e arrecadação de cada serviço.

§ 3ºA movimentação dos recursos no âmbito do Fundo do Programa da Patrulha Mecanizada Municipal será acompanha e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou órgão equivalente.

Art.16.A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.482, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DA MULHER RURAL" NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do "Dia da Mulher Rural" no Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pedra Preta, o Dia da Mulher Rural, que será comemorado anualmente no 21 de outubro de cada ano em curso.

Art. 2º Os objetivos deste Dia Comemorativo se constituem em:

I - promover e valorizar a Mulher trabalhadora rural no processo do contexto atual da política de desenvolvimento do Município, buscando alternativas para gerir recursos priorizando as atividades nas propriedades rurais;

II - oportunizar o acesso da Mulher trabalhadora rural, no setor de assistência técnica concedida pelos órgãos de cobertura rural, para prover recursos que possibilita aprimoramento de maior produção no espaço destinado para a produção de produtos agrícolas;

III - proporcionar a integração da mulher rural, nos projetos sociais oferecidos pelo Governo Municipal relacionados a capacitação das mulheres como: bordados, pinturas, crochês, cursos de culinária, entre outras atividades que venham proporcionar entretenimento de socialização dessas mulheres no espaço social;

IV - propor a conscientização da mulher rural a reivindicar seus direitos de cuidados com sua saúde e bem-estar social;

V - integrar a Mulher rural no bem comum da sociedade de uma forma geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 25/2023 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 25/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA: 05/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 25/2023**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **104 – 05.001.26.782.0004.2.076.3.3.90.39.00.00** **202 – 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 045/2023. PR SRP Nº 014/2023. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 014/2023**, tendo como **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SER ADQUIRIDOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME PORTARIA Nº 240/2022 /GBSES, QUE INSTITUI O INCREMENTO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência**, com realização prevista para o dia **22/06/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INCRITOS (AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, APTOS A REALIZAREM A CAPACITAÇÃO E A PROVA DE CONHECIMENTO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município**), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO que decorrido o prazo para apresentação da impugnação a lista dos inscritos ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, deste município de Poconé, sem que tenha havido qualquer impugnação, RESOLVE:

PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INCRITOS (AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, APTOS A REALIZAREM A CAPACITAÇÃO E A PROVA DE CONHECIMENTO;

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
02	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS
03	ED CARLA GOMES SANTOS
04	ÉDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
05	ELOINA DE CASTRO CARMO
06	KAREN KARINE MOREIRA DOS SANTOS
07	LEVY MÁXIMO DA SILVA
08	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ
09	MARIA APARECIDA C. SANTOS
10	MARIA ROSA DO AMARAL
11	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS
12	MARCIA ELIZA DE ARRUDA
13	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA
14	REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA
15	ROSILEIDE DO PRADO NEVES
16	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA
17	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA
18	ROSARIA JOSÉ DA SILVA

A capacitação dos candidatos (as) para a prova de conhecimento, será realizada nos dias 23 e 24/06/2023, das 08h às 17h;

A prova de conhecimento será realizada no dia 25/06/2023, das 08h às 12h;

Tanto a capacitação, quanto a aplicação da prova de conhecimento, serão realizadas na Escola Municipal General Caetano de Albuquerque, localizada na Praça da Matriz, Centro, Poconé/MT.

Demais etapas seguirão o cronograma anexo ao edital de abertura.

Poconé, 05 de maio de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente

CMDCA de Poconé/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF: 16.939.495/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de junho de 2023 a 08 de novembro de 2023.

Poconé/MT, 07 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ-MT.**

Data: 21/06/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 07 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 07/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"

pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE, inscrito no CPF **nº 048.822.311-31**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 07 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA –**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 07 de junho de 2023, ficando a mesma DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 07 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/GP/2023

PORTARIA Nº 169/GP/2023 De 07 de Junho de 2023.

"Declara, expressamente, a revogação e repristinação de Portarias e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 155/GP/2023.

Art. 2º - Fica repristinada a Portaria n° 001/GP/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/GP/2023

PORTARIA Nº 170/GP/2023 De 07 de Junho de 2023.

"Tornar sem efeito a Portaria nº 163/GP/2023".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em razão da Revogação e Repristinação tratada na Portaria de nº 169/GP/2023, tornar sem efeito a Portaria n° 163/GP/2023 de 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2023

Tipo: Maior Lance

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no LEILÃO n° 002/2023**, tendo como objetoALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 01 de JUNHO de 2023, ficando a mesma DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 01 de junho de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Presidente da CPL

REJANE EVANGELISTA GALVÃO

Leiloeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/GP/2023

PORTARIA Nº 171/GP/2023 Em 07 de Junho de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um)dias** de férias no dia 09/06/2023, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando 17 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 20/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 46.115.210/0001-26.

OBJETO:ESTE PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS E DIAGNÓSTICOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R$ 119.000,00 (sento e dezenove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

VIGENCIA:01/06/2023 à 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº840/2023

LEI MUNICIPAL Nº840, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os subsídios dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ponte Branca, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), fixados de acordo com O Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3° - Ficam incorporados os presentes anexos desta Lei à Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de Junho de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº840/2023

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	R$ 3.100,96	R$ 4.651,44	R$ 5.271,63	R$ 6.270,13	
2	1,040	R$ 3.224,99	R$ 4.837,49	R$ 5.482,49	R$ 6.520,94	3 anos
3	1,085	R$ 3.364,54	R$ 5.046,80	R$ 5.719,71	R$ 6.803,09	6 anos
4	1,135	R$ 3.519,58	R$ 5.279,38	R$ 5.983,29	R$ 7.116,60	9 anos
5	1,190	R$ 3.690,14	R$ 5.535,21	R$ 6.273,24	R$ 7.461,46	12 anos
6	1,250	R$ 3.876,19	R$ 5.814,29	R$ 6.589,54	R$ 7.837,66	15 anos
7	1,320	R$ 4.093,27	R$ 6.139,89	R$ 6.958,54	R$ 8.276,58	18 anos
8	1,410	R$ 4.372,35	R$ 6.558,52	R$ 7.432,99	R$ 8.840,89	21 anos
9	1,500	R$ 4.651,44	R$ 6.977,15	R$ 7.907,44	R$ 9.405,20	24 anos
10	1,530	R$ 4.744,46	R$ 7.116,69	R$ 8.065,59	R$ 9.593,30	27 anos

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%
A	R$ 3.100,96	R$ 620,19
B	R$ 4.651,44	R$ 930,29
C	R$ 5.271,63	R$ 1.054,33
D	R$ 6.270,13	R$ 1.254,02

SUBSÍDIO INICIAL DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%
A	R$ 3.100,96	R$ 465,14
B	R$ 4.651,44	R$ 697,71
C	R$ 5.271,63	R$ 790,74

D	R$ 6.270,13	R$ 940,52

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%
A	R$ 3.100,96	R$ 1.085,33
B	R$ 4.651,44	R$ 1.628,00
C	R$ 5.271,63	R$ 1.845,07
D	R$ 6.270,13	R$ 2.194,54

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 21/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: FREDERICO DE O LIMA.

CNPJ: 44.615.388/0001-00.

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

VIGENCIA:02/06/2023 à 31/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

EMENTA: *TRANSFERE BEM PATRIMONIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir temporariamente o veículo FIAT STRADA ENDURANCE CS Ano de Fabricação/Modelo 2021/2021 Branca, RENAVAM nº 01254127663, Chassi nº 327ª0114476760, Placa QCU RAP1A21, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura à Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a fim de realizar serviços junto às atividades desenvolvidas na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior deverá ser providenciado o registro de transferência temporária junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Objeto: alteração de dotação orçamentaria

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CREUZA SOUZA SANTANA-ME**

CNPJ: 07.516.047/0001-51

Data do Aditivo: 06/06/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023 EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA

COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR 2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte-MT, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 001/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 com **alteração na data da avaliação escrita, divulgação do resultado e cronograma.**

Item 7.13 aplicação da prova dia 02 de julho de 2023, na Escola Estadual 13 de Maio, das 13h30 as 17h30.

Item 7.15 passara a ter a seguinte redação: A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Tutelar e do CMDCA) no prazo de dois dias, no período de (11/07) a (13/07/2023), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o emailconselhomunicipaldediretopan@gmail.com

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22/05/	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

2023 a 26/ 05/ 2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
29/ 05/ 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/ 05/ 2023 a 02/ 06/ 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05/ 06/ 2023 a 09/ 06/ 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
12/ 06/ 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
15/ 06/ 2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) na Escola Estadual 13 de Maio, das 13h30 as 17h30
02/ 07/ 2023	Aplicação da prova (item 7.13)
10/ 07/ 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
14/ 07/ 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/ 07/ 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
25/ 07/ 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
25/ 07/ 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
04/ 08/ 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/ 10/ 2023	Eleição (item 9.2)
3/10/ 2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/ 01/ 2024	Posse (item 11.3)

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF, REFERENTE AOS RREO DO 1º BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	56.504.905,44	8.787.787,08	15,55	8.787.787,08	15,55	47.717.118,36
RECEITAS CORRENTES	56.100.000,00	56.100.000,00	8.783.359,01	15,66	8.783.359,01	15,66	47.316.640,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.600,00	6.315.600,00	548.513,45	8,69	548.513,45	8,69	5.767.086,55
Impostos	6.059.000,00	6.059.000,00	506.460,21	8,36	506.460,21	8,36	5.552.539,79
Taxas	256.600,00	256.600,00	42.053,24	16,39	42.053,24	16,39	214.546,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	136.247,66	17,03	136.247,66	17,03	663.752,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	136.247,66	17,03	136.247,66	17,03	663.752,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	676.756,38	67,68	676.756,38	67,68	323.243,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	229.819,77	22,98	229.819,77	22,98	770.180,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			446.936,61		446.936,61		-446.936,61
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.871.327,94	47.871.327,94	7.402.836,60	15,46	7.402.836,60	15,46	40.468.491,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.753.645,42	21.753.645,42	3.337.403,63	15,34	3.337.403,63	15,34	18.416.241,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.717.682,52	17.717.682,52	2.586.472,07	14,60	2.586.472,07	14,60	15.131.210,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.478.960,90	17,61	1.478.960,90	17,61	6.921.039,10
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.072,06	13.072,06	19.004,92	145,39	19.004,92	145,39	-5.932,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	5.982,84	59,83	5.982,84	59,83	4.017,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.072,06	3.072,06	13.022,08	423,89	13.022,08	423,89	-9.950,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/05/2023 18:19:57

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		404.905,44	4.428,07	1,09	4.428,07	1,09	400.477,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	150.027,72	0,00	0,00	0,00	0,00	150.027,72
Operações de Crédito - Mercado Interno		150.027,72		0,00		0,00	150.027,72
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		254.877,72	4.428,07	1,74	4.428,07	1,74	250.449,65
Transferências da União e de suas Entidades		254.877,72	4.428,07	1,74	4.428,07	1,74	250.449,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	56.504.905,44	8.787.787,08	15,55	8.787.787,08	15,55	47.717.118,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.100.000,00	56.504.905,44	8.787.787,08	15,55	8.787.787,08	15,55	47.717.118,36
DÉFICIT (VI)					7.791,31		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	56.504.905,44	8.787.787,08	15,55	8.795.578,39	15,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.921,78			26.921,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.921,78			26.921,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85	42.990.090,37	8.795.578,39	8.795.578,39	47.736.248,83	5.535.545,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.221.983,31	49.466.824,99	12.836.435,26	12.836.435,26	36.630.389,73	8.588.319,88	8.588.319,88	40.878.505,11	5.356.640,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.724.694,22	24.724.594,22	4.288.986,61	4.288.986,61	20.435.607,61	4.288.986,61	4.288.986,61	20.435.607,61	2.645.313,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.534,31	251.534,31	82.671,68	82.671,68	168.862,63	82.671,68	82.671,68	168.862,63	82.671,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.245.754,78	24.490.696,46	8.464.776,97	8.464.776,97	16.025.919,49	4.216.661,59	4.216.661,59	20.274.034,87	2.628.655,49	
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.016,69	7.010.002,23	705.301,59	705.301,59	6.304.700,64	207.258,51	207.258,51	6.802.743,72	178.904,51	
INVESTIMENTOS	6.472.704,97	6.659.690,51	645.926,61	645.926,61	6.013.763,90	147.883,53	147.883,53	6.511.806,98	119.529,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.311,72	350.311,72	59.374,98	59.374,98	290.936,74	59.374,98	59.374,98	290.936,74	59.374,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00			55.000,00			55.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85	42.990.090,37	8.795.578,39	8.795.578,39	47.736.248,83	5.535.545,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85	42.990.090,37	8.795.578,39	8.795.578,39	47.736.248,83	5.535.545,06	
SUPERÁVIT (XIII)									3.252.242,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85		8.795.578,39	8.795.578,39		8.787.787,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85	100,00	42.990.090,37	8.795.578,39	8.795.578,39	100,00	47.736.248,83	
Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	484.846,16	484.846,16	3,58	2.282.287,82	381.937,02	381.937,02	4,34	2.385.196,96	
Ação Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	484.846,16	484.846,16	3,58	2.282.287,82	381.937,02	381.937,02	4,34	2.385.196,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.732.451,95	7.814.482,57	2.742.183,20	2.742.183,20	20,25	5.072.299,37	1.543.988,07	1.543.988,07	17,55	6.270.494,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.031.451,95	5.090.239,69	1.611.877,69	1.611.877,69	11,90	3.478.362,00	1.082.657,00	1.082.657,00	12,31	4.007.582,69	
Administração Financeira	1.812.000,00	1.867.442,45	530.781,60	530.781,60	3,92	1.336.660,85	326.567,39	326.567,39	3,71	1.540.875,06	
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	38.523,91	38.523,91	0,28	161.476,09	38.523,91	38.523,91	0,44	161.476,09	
Normatização e Fiscalização	108.000,00	75.800,43				75.800,43				75.800,43	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Receitas	561.000,00	561.000,00	561.000,00	561.000,00	4,14	0,00	96.239,77	96.239,77	1,09	464.760,23	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.990.316,00	1.991.316,00	436.672,87	436.672,87	3,22	1.554.643,13	315.727,13	315.727,13	3,59	1.675.588,87	
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.900,00	433.900,00	106.129,78	106.129,78	0,78	327.770,22	96.515,42	96.515,42	1,10	337.384,58	
Assistência Comunitária	527.916,00	528.916,00	52.959,99	52.959,99	0,39	475.956,01	8.634,19	8.634,19	0,10	520.281,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	963.500,00	963.500,00	277.583,10	277.583,10	2,05	685.916,90	210.577,52	210.577,52	2,39	752.922,48	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.408.000,00	15.428.247,37	3.877.904,63	3.877.904,63	28,64	11.550.342,74	2.701.339,08	2.701.339,08	30,71	12.726.908,29	
Atenção Básica	6.742.900,00	6.798.785,17	1.698.570,12	1.698.570,12	12,54	5.100.215,05	1.308.520,03	1.308.520,03	14,88	5.490.265,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.663.600,00	6.618.562,20	1.570.587,79	1.570.587,79	11,60	5.047.974,41	1.125.036,40	1.125.036,40	12,79	5.493.525,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	494.500,00	494.500,00	299.000,00	299.000,00	2,21	195.500,00				494.500,00	
Vigilância Sanitária	647.400,00	656.800,00	160.368,65	160.368,65	1,18	496.431,35	135.188,80	135.188,80	1,54	521.611,20	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	65.000,00	657,36	657,36	0,00	64.342,64				65.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	779.600,00	774.600,00	148.720,71	148.720,71	1,10	625.879,29	132.593,85	132.593,85	1,51	642.006,15	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.096.467,26	15.096.467,26	2.785.373,29	2.785.373,29	20,57	12.311.093,97	1.975.589,01	1.975.589,01	22,46	13.120.878,25	
Ensino Fundamental	10.541.276,16	10.541.276,16	1.940.276,86	1.940.276,86	14,33	8.600.999,30	1.291.648,06	1.291.648,06	14,69	9.249.628,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	3.545,00	3.545,00	0,03	116.455,00	3.545,00	3.545,00	0,04	116.455,00	
Educação Infantil	3.075.791,10	3.075.791,10	681.805,67	681.805,67	5,03	2.393.985,43	604.811,84	604.811,84	6,88	2.470.979,26	
Educação de Jovens e Adultos	41.200,00	41.200,00				41.200,00				41.200,00	
Educação Especial	61.200,00	61.200,00				61.200,00				61.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	98.669,04	98.669,04	0,73	701.330,96	58.368,91	58.368,91	0,66	741.631,09	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	457.000,00	61.076,72	61.076,72	0,45	395.923,28	17.215,20	17.215,20	0,20	439.784,80	
Cultura	578.000,00	578.000,00	57.311,42	57.311,42	0,42	520.688,58	34.266,81	34.266,81	0,39	543.733,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	312.000,00	312.000,00	8.212,00	8.212,00	0,06	303.788,00	8.212,00	8.212,00	0,09	303.788,00	
FU13 - Administração Geral	266.000,00	266.000,00	49.099,42	49.099,42	0,36	216.900,58	26.054,81	26.054,81	0,30	239.945,19	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.810.360,86	5.227.352,30	1.475.597,92	1.475.597,92	10,90	3.751.754,38	595.988,43	595.988,43	6,78	4.631.363,87	
Infra-Estrutura Urbana	1.920.360,86	2.329.616,30	512.562,02	512.562,02	3,79	1.817.054,28	24.913,50	24.913,50	0,28	2.304.702,80	
Serviços Urbanos	2.890.000,00	2.897.736,00	963.035,90	963.035,90	7,11	1.934.700,10	571.074,93	571.074,93	6,49	2.326.661,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	342.532,10				342.532,10				342.532,10	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	342.532,10				342.532,10				342.532,10	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	9.000,00	9.000,00	0,07	51.000,00	1.934,86	1.934,86	0,02	58.065,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	9.000,00	9.000,00	0,07	51.000,00	1.934,86	1.934,86	0,02	58.065,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	114.000,00	81.725,00				81.725,00				81.725,00	
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	34.925,00				34.925,00				34.925,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	46.800,00				46.800,00				46.800,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	877.500,00	876.297,01	133.737,13	133.737,13	0,99	742.559,88	118.294,02	118.294,02	1,34	758.002,99	
Abastecimento	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Extensão Rural	105.000,00	93.024,66	8.000,00	8.000,00	0,06	85.024,66	77,18	77,18	0,00	92.947,48	
Irrigação	83.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	299.000,00	299.000,00				299.000,00				299.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	365.000,00	375.772,35	125.737,13	125.737,13	0,93	250.035,22	118.216,84	118.216,84	1,34	257.555,51	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	900,00	900,00	0,01	119.100,00	900,00	900,00	0,01	119.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	120.000,00	900,00	900,00	0,01	119.100,00	900,00	900,00	0,01	119.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.013.423,92	4.169.927,60	1.270.887,40	1.270.887,40	9,38	2.899.040,20	933.480,00	933.480,00	10,61	3.236.447,60	
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Rodoviário	4.003.423,92	4.159.927,60	1.270.887,40	1.270.887,40	9,38	2.889.040,20	933.480,00	933.480,00	10,61	3.226.447,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.375.500,00	1.321.500,00	125.276,17	125.276,17	0,93	1.196.223,83	50.087,30	50.087,30	0,57	1.271.412,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.500,00	984.500,00	1.269,00	1.269,00	0,01	983.231,00	1.000,00	1.000,00	0,01	983.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	317.000,00	337.000,00	124.007,17	124.007,17	0,92	212.992,83	49.087,30	49.087,30	0,56	287.912,70	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	601.846,03	601.846,03	142.046,66	142.046,66	1,05	459.799,37	142.046,66	142.046,66	1,61	459.799,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	601.846,03	601.846,03	142.046,66	142.046,66	1,05	459.799,37	142.046,66	142.046,66	1,61	459.799,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	56.100.000,00	56.531.827,22	13.541.736,85	13.541.736,85	100,00	42.990.090,37	8.795.578,39	8.795.578,39	100,00	47.736.248,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,461,758.01	4,335,596.31	6,116,497.39	7,141,517.85	5,214,962.12	5,137,844.56	4,974,188.82	5,473,156.06	4,967,411.90	6,803,237.64	4,496,944.15	5,458,682.97	65,581,797.78	63,340,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377,581.11	393,315.61	681,912.34	1,063,206.65	418,402.23	643,684.95	788,494.24	476,024.38	599,306.58	1,368,928.03	267,854.72	280,856.73	7,359,369.57	6,915,600.00
IPTU	35,476.03	45,161.08	124,338.85	170,636.58	32,011.20	27,298.89	45,659.07	35,182.62	22,589.95	14,398.17	13,733.28	10,178.16	576,663.88	515,000.00
ISS	246,994.34	282,512.23	342,747.41	212,701.78	205,771.38	335,870.94	276,495.47	170,197.74	247,127.56	243,774.20	151,141.68	168,537.43	2,883,672.16	3,078,000.00
ITBI	38,817.95	31,505.44	156,605.00	137,597.27	145,509.90	47,103.27	421,683.05	106,545.60	43,389.50	609,400.00	47,553.65	17,780.00	1,803,490.63	603,000.00
IRRF	36,840.35	21,646.87	29,161.57	512,997.08	29,947.98	219,678.67	36,277.37	159,252.34	271,588.46	468,317.84	47,087.31	50,448.70	1,883,244.54	1,850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,452.44	12,489.99	29,059.51	29,273.94	5,161.77	13,733.18	8,379.28	4,846.08	14,611.11	33,037.82	8,138.80	33,914.44	212,098.36	269,600.00
Contribuições	46,224.19	59,095.17	56,979.22	68,538.46	62,776.07	61,691.23	63,974.28	63,771.99	67,477.30	66,387.72	69,615.78	66,631.88	755,163.29	800,000.00
Receita Patrimonial	117,326.09	112,902.62	130,460.39	146,435.20	171,098.94	201,568.13	172,570.84	163,596.32	163,111.56	170,336.91	148,572.06	528,184.32	2,226,163.38	1,000,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117,326.09	112,902.62	130,460.39	146,435.20	169,292.48	201,568.13	172,570.84	163,596.32	138,783.56	153,656.79	131,891.94	97,827.83	1,736,412.19	1,000,000.00
Outras Receitas Patrimoniais					1,806.46				24,328.00	16,680.12	16,680.12	430,256.49	489,751.19	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	4,893,198.19	3,737,575.86	5,218,093.42	5,859,174.92	4,556,592.64	4,220,968.21	3,940,573.65	4,725,174.51	4,135,020.75	5,117,044.33	4,005,842.60	4,569,262.11	54,978,521.19	55,111,327.94
Cota-Parte do FPM	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,574,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,334,165.37	1,801,397.94	16,415,307.68	19,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,433,424.71	1,103,484.20	1,532,636.56	1,350,163.98	1,336,112.39	1,376,775.49	1,327,339.29	1,246,791.51	1,250,856.82	1,183,656.41	1,321,882.66	1,197,119.50	15,662,043.52	16,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	86,579.99	101,740.40	125,429.79	135,206.91	97,567.67	110,563.45	85,403.04	45,615.81	50,548.21	45,734.84	76,455.93	100,652.84	1,061,498.88	900,000.00
Cota-Parte do ITR	6,964.47	12,040.12	7,671.08	17,229.76	30,396.12	14,587.51	46,397.05	811,707.19	57,036.96	28,680.09	22,317.93	7,549.99	1,062,578.27	800,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														5,000.00
Transferências do FUNDEB	658,043.69	569,733.36	746,370.81	659,259.77	619,790.39	650,430.57	608,217.81	667,469.81	623,871.23	611,985.22	734,197.37	744,763.53	7,894,133.56	8,400,000.00
Outras Transferências Correntes	1,699,602.45	755,049.93	1,476,079.76	2,452,934.17	797,868.46	849,736.51	752,492.53	887,259.29	812,523.70	1,164,610.83	517,023.34	717,778.31	12,882,959.28	9,256,327.94
Outras Receitas Correntes	27,428.43	32,707.05	29,052.02	4,162.62	6,092.24	9,932.04	8,575.81	44,588.86	2,495.71	78,540.65	5,258.99	13,745.93	262,580.35	13,072.06
DEDUÇÕES (II)	506,832.62	473,136.32	599,128.44	340,685.73	506,258.31	544,160.09	494,014.33	634,088.96	539,395.93	538,476.84	550,924.21	621,343.90	6,348,445.68	7,240,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506,832.62	473,136.32	599,128.44	340,685.73	506,258.31	544,160.09	494,014.33	634,088.96	539,395.93	538,476.84	550,924.21	621,343.90	6,348,445.68	7,240,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,954,925.39	3,862,459.99	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	59,233,352.10	56,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,954,925.39	3,862,459.99	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	59,233,352.10	56,100,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,954,925.39	3,862,459.99	5,517,368.95	6,800,832.12	4,708,703.81	4,593,684.47	4,480,174.49	4,839,067.10	4,428,015.97	6,264,760.80	3,946,019.94	4,837,339.07	59,233,352.10	56,100,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.100.000,00	8.783.359,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.315.600,00	548.513,45
IPTU	515.000,00	23.911,44
ISS	3.078.000,00	319.679,11
ITBI	603.000,00	65.333,65
IRRF	1.850.000,00	97.536,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.600,00	42.053,24
Contribuições	800.000,00	136.247,66
Receita Patrimonial	1.000.000,00	676.756,38
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	229.819,77
Outras Receitas Patrimoniais		446.936,61
Transferências Correntes	47.871.327,94	7.402.836,60
Cota-Parte do FPM	15.650.000,00	2.508.450,71
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	2.015.041,78
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	141.687,20
Cota-Parte do ITR	640.000,00	23.894,36
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	1.478.960,90
Outras Transferências Correntes	9.256.327,94	1.234.801,65
Demais Receitas Correntes	113.072,06	19.004,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	113.072,06	19.004,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.100.000,00	8.553.539,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	404.905,44	4.428,07
Operações de Crédito (VIII)	150.027,72	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	254.877,72	4.428,07
Convênios	254.877,72	4.428,07
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	254.877,72	4.428,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.354.877,72	8.557.967,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.354.877,72	8.557.967,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.466.824,99	12.836.435,26	8.588.319,88	5.356.640,55	1.361.461,71	397.245,68	264.141,26
Pessoal e Encargos Sociais	24.724.594,22	4.288.986,61	4.288.986,61	2.645.313,38	299.416,93		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	251.534,31	82.671,68	82.671,68	82.671,68			
Outras Despesas Correntes	24.490.696,46	8.464.776,97	4.216.661,59	2.628.655,49	1.062.044,78	397.245,68	264.141,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.215.290,68	12.753.763,58	8.505.648,20	5.273.968,87	1.361.461,71	397.245,68	264.141,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.010.002,23	705.301,59	207.258,51	178.904,51	642.000,24	1.209.388,91	769.274,43
Investimentos	6.659.690,51	645.926,61	147.883,53	119.529,53	642.000,24	1.209.388,91	769.274,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.311,72	59.374,98	59.374,98	59.374,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.659.690,51	645.926,61	147.883,53	119.529,53	642.000,24	1.209.388,91	769.274,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.929.981,19	13.399.690,19	8.653.531,73	5.393.498,40	2.003.461,95	1.606.634,59	1.033.415,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.929.981,19	13.399.690,19	8.653.531,73	5.393.498,40	2.003.461,95	1.606.634,59	1.033.415,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	127.591,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	127.591,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	229.819,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	105.751,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	251.659,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		13.747.043,49
Disponibilidade de Caixa		13.747.043,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	15.377.320,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.124.893,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	505.384,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.747.043,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.747.043,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.124.893,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.871.936,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.747.868,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.921,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.921,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178,027.89	2,377,108.32	2,003,461.95		551,674.26	861,587.18	5,015,288.48	1,606,634.59	1,033,415.69	30,692.21	4,812,767.76	5,364,442.02
PODER EXECUTIVO	178,027.89	2,377,108.32	2,003,461.95		551,674.26	861,587.18	5,015,288.48	1,606,634.59	1,033,415.69	30,692.21	4,812,767.76	5,364,442.02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	178,027.89	2,377,108.32	2,003,461.95		551,674.26	861,587.18	5,015,288.48	1,606,634.59	1,033,415.69	30,692.21	4,812,767.76	5,364,442.02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.100.000,00
Previsão Atualizada	56.504.905,44
Receitas Realizadas	8.787.787,08
Déficit Orçamentário	7.791,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.921,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.100.000,00
Dotação Atualizada	56.531.827,22
Despesas Empenhadas	13.541.736,85
Despesas Liquidadas	8.795.578,39
Despesas Pagas	5.535.545,06
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.541.736,85
Despesas Liquidadas	8.795.578,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.233.352,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.233.352,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.233.352,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		127.591,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.747.043,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.555.136,21	0,00	2.003.461,95	551.674,26
Poder Executivo	2.555.136,21	0,00	2.003.461,95	551.674,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.876.875,66	30.692,21	1.033.415,69	4.812.767,76
Poder Executivo	5.876.875,66	30.692,21	1.033.415,69	4.812.767,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.432.011,87	30.692,21	3.036.877,64	5.364.442,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2023 - QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.

O Sr° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia 09 **de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo,** devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 08 de Junho de 2023 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como: Programas e atividades na Área de Saúde e Atendimento no fornecimento de água e serviço de coleta de lixo.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia 12 de Junho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Porto Estrela/MT, em 07 de junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 043, REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBI

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu Capítulo VIII, artigos nº 72, 74 e 75, estabeleceu as normas gerais para os processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do *caput* do art. 176 daLei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos em seu art. 7º, que trata da promoção da gestão por competências e dos requisitos para designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes à Lei, e no caput do seu art. 8º, que trata da designação de agente de contratação para conduzir as licitações;

CONSIDERANDO o disposto inciso II do *caput* do art. 176 daLei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da

data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 17 da lei, que trata da realização da licitação preferencialmente por forma eletrônica.

CONSIDERANDO o disposto inciso III do *caput* do art. 176 daLei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 176, daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, fazer suas publicações em diário oficial, admitindo-se a publicação de extratos;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso II, do Parágrafo único do art. 176, daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedando a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de copias de documentos, que não poderá ser superior ao custo de sua reprodução gráfica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II, do art. 193, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública Municipal optar, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, ou por meio da Lei n.º 8. 666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e legislação correlata até então vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição entre a Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivamente a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos do Município de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar previsibilidade, estabilidade e uniformização de comportamentos nas licitações e contratos administrativos;

O Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e das entidades públicas, admitida a delegação, observada a legislação municipal.

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas não deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – autorização da autoridade competente dotado de poder de decisão sobre a abertura do processo de contratação direta para Secretaria, órgão superior ou entidade conforme competência prevista em lei ou em ato infralegal de delegação de competência;

Parágrafo Único - As dispensas serão, ressalvada expressa motivação, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14. 133/2021, observados o disposto no Decreto Federal nº. 11.317/2022 ou outro que o venha substituir.

I - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

II - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 6°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a realização ampla pesquisa de preços.

§ 1º - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2º - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ou, ainda, poderá

ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma pessoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

§ 5º - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (whatsapp, telegrama ou assemelhados) deverão constar os prints das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

§ 6º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, não poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

a) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc); e

b) De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente; Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de até 200 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 7º - Para fins do disposto no inciso I, do parágrafo anterior, visando melhor apuração do preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 8° - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial dos Municipios de Mato Grosso e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 9º - Se aplicam às dispensas e inegixibilidades custeadas com recursos federais e/ou estaduais as respectivas normas desses entes.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO: A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 que estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Recurso EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Direcionada para atendimento que já se faz necessário, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Porto Estrela 25/Abril de 2023.

Caixa de texto: ARNALDO BRILHADORI Presidente do Conselho municipal de saúde	**MARIO APARECIDO DOS SANTOS** Secretária Municipal De Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023

"Promove atualização do valor monetário do valor da Verba Indenizatória aos Motoristas de Veiculos Leves lotados na Secretaria Municipal de Saude".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUGENIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no paragrafo 3º, art. 1 da Lei Municipal nº 582/2017.

DECRETA

Art. 1º - Os valores monetários da Verba de Indenização concedida para os Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Municipal nº 582 de 22 de junho de 2017, ficam atualizados, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de **julho de 2021 a maio de 2023** do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme quadro seguinte:

Período de Correção Monetaria	Valor Percentual correspondente	Valor Atual	Valor Corrigido
07/2021 a 05/2023	15,2514	R$1.012,61	R$1.167,05

Paragrafo Único – Os efeitos Financeiros do caput deste artigo somente devem ocorrer após a publicação deste Decreto, não retroagindo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela –MT, 07 de Junho de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 075/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME inscrito no CNPJ sob n° **19.480.903/0001-45**, com sede administrativa **R JOAO CARETTA** nº **154 S**. Bairro: **RESD PEDRO MARI BERBEL**, Município de **BIRIGUI - SP**, CEP: **16.204-308**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT PAINLE PSICOMOTOR (4 PEÇAS)	UN	05	R$ 688,25	R$ 3.441,25
2	CONJUNTO QUEBRA -CABEÇA ANIMAIS – KIT COM 10	UN	01	R$ 451,73	R$ 451,73
3	CONJ. QUEBRA – CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE – KIT COM 10	UN	01	R$ 451,73	R$ 451,73
4	PRANCHA DE SELECAO PEQUENA – MDF – 16 PÇ- PVC ENC.	UN	01	R$ 238,83	R$ 238,83
5	PRANCHA DE SELECAO GIGANTE – MDF – 16 PÇ- PVC ENC.	UN	01	R$ 396,02	R$ 396,02
6	CHINELÃO DUPLO – MADEIRA – 1 PAR – MB. PVC STRETCH	UN	05	R$ 401,97	R$ 401,97
7	JOGO DA VELHA LUXO	UN	04	R$ 867,28	R$ 3.469,12
8	MEMORIA DE ANIMAIS DA FAUNA I	UN	01	R$ 1.027,68	R$ 1.027,68
9	MEMORIA DE ANIMAIS DA FAUNA II	UN	01	R$ 1.027,68	R$ 1.027,68
10	MEMORIA DE FRUTAS	UN	01	R$ 1.027,68	R$ 1.027,68
11	DADÃO - LETRAS -20 X 20CM (UNIDADE)	UN	04	R$ 124,18	R$ 496,72
12	DADÃO - NÚMEROS -20 X 20CM (UNIDADE)	UN	04	R$ 124,18	R$ 496,72
13	DADÃO - TAM.30 X 30CM	UN	04	R$ 241,49	R$ 965,96
14	ÁBACO ABERTO	UN	01	R$ 91,93	R$ 91,93
15	MALETA MATEMATICA - 10 JOGOS - MALETA MDF	UN	01	R$ 1.421,36	R$ 1.421,36
16	BALANCA DE MADEIRA - PVC ENC.	UN	01	R$ 172,94	R$ 172,94
17	MATERIAL DOURADO EVA 611 PECAS - Cx. Mad.	UN	01	R$ 483,19	R$ 483,19
VALOR TOTAL					R$ 17.670,39
(DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação de dispensa de licitação se dá, pois, os jogos educacionais são ótimas formas de engajar os alunos e estimular habilidades como concentração e criatividade. Com eles, os professores conseguem ter uma noção do desenvolvimento de seus estudantes e se aproximarem ainda mais deles.

Assim surgiu a necessidade da compra dos Materiais Pedagógicos para atender a rede municipal de ensino deste município para melhorar a pratica do ensino.

O caso em questão se encaixa perfeitamente no Artigo 75, inciso II da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo

75, inciso II do referido diploma:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta, cujo valor total da aquisição é de R$ 17.670,39 (Dezessete Mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.670,39 (Dezessete Mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos).** Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 1240 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0405.

Fonte---------- 1.550.000000

Valor---------- R$ 17.670,39

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 17.670,39 (Dezessete Mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME** inscrito no CNPJ sob n° **19.480.903/0001-45.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal n°. 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 077/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: 49.784.954 EVANDRO MARTINS CRUZ, inscrito no CNPJ sob n° **49.784.954/0001-21** com sede administrativa **R VITORIA,** n° **1533**, Bairro**: DA CRECHE**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- ATIVIDADES COM O GRUPO DE MULHERES E COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO SCFV. - EXERCICIOS ELABORAIS. - ATIVIDADES FISICAS NA PICINA. - 40h SEMANAIS.	UN	12	R$ 1.960,00	R$ 23.520,00
VALOR GERAL:					R$ 23.520,00
(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em busca de realizar projetos que melhore a qualidade de vida do grupo da melhor idade e com as crianças e adolescentes, promovendo atividades, e ao mesmo tempo fortalecimento de vínculos não somente entre eles mas também com a sociedade, precisa contratar duas MEI que se enquadre nas especificações descritas acima, para que assim possa motivar e incentivar e ampliar o desenvolvimento social e psicológico dos grupos mencionados.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 122 - Administração Geral.

Programa:---------- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:---------- 2140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0306.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 23.520,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **49.784.954 EVANDRO MARTINS CRUZ,** inscrito no CNPJ sob n° **49.784.954/0001-21.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
29	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
141	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
131	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

49.784.954 EVANDRO MARTINS CRUZ

inscrito no CNPJ sob n° **49.784.954/0001-21**

Valor total: **R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa Vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME

inscrito no CNPJ sob n° ° **19.480.903/0001-45**

Valor total

R$ 17.670,39 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

49.784.954 EVANDRO MARTINS CRUZ

inscrito no CNPJ sob n° **49.784.954/0001-21**

Valor total: **R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

pracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de novembro de 2022.

Empresa Vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME

inscrito no CNPJ sob n° ° **19.480.903/0001-45**

Valor total

R$ 17.670,39 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 152/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 152/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 22.096.647/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MALHARIA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETAS PARA SEREM USADAS NA CAMINHADA NA NATUREZA/2023 “CIRCUITO CAMINHOS DO SOL” A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2023 FAZENDO PARTE DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de Junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.079/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº.034/2023

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 803/2023 Poxoréu/MT, 07 de Junho de 2023

“Dispõe sobre a retificação da portaria 796/2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Darci Emma Kaba”.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria 796/2023, suprimindo em sua base legal o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional 47/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Comstitucional 47 de 2005 c/c o art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019 ***e Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.***

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da Portaria nº 796/2023 ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 07 de Junho de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

RESULTADO PARCIAL

Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	28	42	70
ANDREIA MARIA DE SOUZA	8	18	26
CALITA GREGORIA DA SILVA	20	24	44
CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	18	42	60
CLEITON DOS SANTOS AZEVEDO	16	24	40
DOCICLEIA CORREIA DE CASTRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	20	18	38
EMILLY KAROLINE GARCIA RODRIGUES PINTO	24	12	36
EVANI VITÓRIA PIMENTEL DA SILVA	20	18	38
FRANCIANY PEREIRA DE SOUZA	4	24	28
GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA	20	30	50
HALINE VERONICA NOGUEIRA DE PAULA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	8	12	20
KAUTUZUNDE ARAUJO COUTINHO	20	36	56
KEYLA DELMON DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KEZIA ALINE PEREIRA DE SOUZA	4	24	28
LARISSA SOUZA BARBOSA	24	30	54
LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO	32	42	74
LAURIELE RODRIGUES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	16	30	46
MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	20	24	44
MONICA SOUZA BARBOSA	20	30	50
NAYARA MARCIELLA VALADARES RODRIGUES	28	24	52
RAQUEL LOHANNE B. DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

SILVANIA LOPES DE ARAUJO	24	30	54
SONIA ALVES DA SILVA BARRETO	16	18	34

Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	12	6	18
ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	16	24	32
ANDREIA MATOS DA SILVA OLIVEIRA	20	30	50
BRUNA LESSAINE MENDES SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DENER CLAYTON XAVIER MARTINS	20	18	38
DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	32	42	74
EDELZA RODRIGUES NASCIMENTO	8	12	20
EDILZA MORAIS MEIRELES	20	42	62
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	8	48	56
LEUZA HELENA DO N. ASSIS	4	12	16
NAIELE VITORIA CARVALHO DA SILVA	8	12	20
STAFANY SANTOS MUNIZ	8	24	32

Médico

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	20	30	50
MARCEL DE AS ARAUJO MARCOLINO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	24	36	60
NATHALIA ARALDI BRAZ	32	24	56
ROSANA YSSA TERCEROS	28	30	58

Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
STEFFANI KELLY SIMAO DA SILVA OLIVEIRA	16	24	40

Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA MARIA DE OLIVEIRA	20	30	50
CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	20	42	62
JERONITA PESSOA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	24	30	54

Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
GISLANHO VASCONCELOS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Técnico de enfermagem (Distrito de Nova Poxoréu)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	32	36	78
BERNABELI HW TSEREDZADZUB'A	24	18	42
JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	12	36	48
KARINE SILVA RAMOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RAFAELA PEREIRA SANTO SILVA	12	42	54
WAGNER BORGES DA PAZ	20	42	62

Motorista Sede

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
BERTRAN AIRES DE SOUZA	10	60	70
DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DONIZETE RODRIGUES VENANCIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSÉ DE SOUZA ALENCAR JUNIOR	25	75	100
JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ	20	75	95
LEANDRO PEREIRA DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUÍZ CLAÚDIO NUNES FARIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	15	45	60
MIKAEL GOMES DE SOUSA	25	60	85
RODRIGO ALVES DA SILVA	25	60	85
VALDIRENE P. DE MORAES	15	60	75
FABIANO GOMES PACHECO	25	60	85

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 08 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023

Poxoréu, 18 de maio de 2023

1ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 2º da Lei nº 1.470 de 05 de outubro de 2011.

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do COMDEMA, nos autos do Processo nº 91/2022, de interesse de Indústria de Produtos Cerâmicos FAAT LTDA – Cerâmica Primavera, que requere Licença Prévia e Licença de Instalação.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 02/SEDAMA/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA), dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Trata-se de processo de licenciamento ambiental para empreendimento com atividade a ser licenciada de extração de argila, localizado na Rodovia BR 070, km 241, Fazenda Morumbi, zona rural do município de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 – GABARITO DEFINITIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 GABARITO DEFINITIVO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE,** divulgar o **GABARITO DEFINITIVO** para formação de cadastro reserva, para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de

serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

GABARITO DEFINITIVO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)

1	C	11	D
2	A	12	B
3	B	13	B
4	D	14	D
5	D	15	D
6	C	16	A
7	B	17	C
8	D	18	C
9	C	19	D
10	B	20	A

Cargo:Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)

1	C	11	B
2	A	12	C
3	B	13	C
4	D	14	C
5	D	15	D
6	C	16	B
7	B	17	A
8	D	18	D
9	C	19	A
10	B	20	B

Cargo: Médico

1	D	11	C
2	A	12	B
3	D	13	A
4	C	14	D
5	A	15	D
6	B	16	C
7	B	17	B
8	A	18	D
9	C	19	A
10	D	20	D

Cargo: Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore); Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste); Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso); Técnicoe enfermagem(Distrito de Nova Poxoréu)

1	C	11	D
2	A	12	D
3	B	13	A
4	D	14	C
5	D	15	B
6	C	16	D
7	B	17	A
8	D	18	B
9	C	19	D
10	B	20	A

Cargo: Motorista Sede

1	B
2	C
3	C
4	D
5	B
6	D
7	B
8	D
9	C
10	D

Poxoréu, 07 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07/06/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.886.232 Carlito Paiva,** portador do CNPJ N.º 50.886.232/0001-67, Ocupação: PEDREIRO, email: carlitopaiva196@gmail.com, telefone: (65) 998xxxx39, Endereço: Rua 6, n°: 613, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 07 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL; Daniele Medeiros da Silva - Secretario da CPL; Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22/06/2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, elaboração de planilha para reformas.. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de Junho de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
11 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA						
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
03/05/2022	99991/2022	06.03.10.301.0119.21021.3.3.71.41.	1621	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	9.733,13	9.733,13	0,00
30/05/2022	100701/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	210,00	0,00	210,00
02/06/2022	100703/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	34,03	0,00	34,03
02/08/2022	101932/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	M. ARCANJO DOS REIS - ME	2,00	0,00	2,00
18/08/2022	102450/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	24,00	0,00	24,00
17/03/2022	98965/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	7,40	0,00	7,40
01/06/2022	101137/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	96,00	0,00	96,00
19/08/2022	102452/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	120,00	0,00	120,00
13/12/2022	105009/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	480,00	0,00
13/12/2022	105010/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.900,00	3.900,00	0,00
14/12/2022	105027/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	600,99	600,99	0,00
17/08/2022	102440/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	5.558,56	0,00	5.558,56
22/08/2022	102442/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	233,20	0,00	233,20
17/08/2022	102449/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FERNAMED LTDA	490,00	0,00	490,00
11/07/2022	101725/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	38,40	0,00	38,40
22/08/2022	102296/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	610,00	0,00	610,00
09/08/2022	102165/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00
08/12/2022	104764/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	813,00	813,00	0,00
08/07/2022	102005/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.764,69	1.764,69	0,00
07/12/2022	105034/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	756,00	756,00	0,00
24/10/2022	105511/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	5.559,60	5.559,60	0,00
05/12/2022	104669/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	2.518,00	2.518,00	0,00
30/08/2022	102684/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.292,15	3.292,15	0,00
29/12/2022	105565/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.001,52	0,00	3.001,52
08/12/2022	104765/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	32,52	0,00
29/12/2022	105542/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.584,55	0,00	1.584,55
29/12/2022	105535/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.108,32	0,00	2.108,32
29/12/2022	105533/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.025,88	0,00	4.025,88
29/12/2022	105531/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.560,46	0,00	3.560,46
17/08/2022	102562/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	80,00	0,00	80,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
01/08/2022	102301/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	600,00	0,00	600,00
16/08/2022	102283/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	60,00	0,00	60,00
29/12/2022	105540/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.599,75	0,00	1.599,75
18/08/2022	102373/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	6.973,00	0,00	6.973,00
18/08/2022	102282/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	249,49	0,00	249,49
20/12/2022	105477/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	315,00	315,00	0,00
22/12/2022	105474/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	670,00	670,00	0,00
16/12/2022	105440/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.094,80	2.094,80	0,00
29/12/2022	105539/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.918,50	0,00	1.918,50
29/12/2022	105538/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	980,51	0,00	980,51
29/12/2022	105537/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.305,68	0,00	4.305,68
29/12/2022	105536/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.422,14	0,00	2.422,14
13/12/2022	105476/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.580,00	1.580,00	0,00
16/12/2022	105470/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	11.147,27	11.147,27	0,00
21/12/2022	105438/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	168,00	168,00	0,00
23/06/2022	101671/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	888,94	0,00	888,94
23/06/2022	101128/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	1,50	0,00	1,50
03/06/2022	100903/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	128,50	0,00	128,50
03/06/2022	100887/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	103,50	0,00	103,50
09/06/2022	100878/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	18,00	0,00	18,00
13/12/2022	105469/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	480,00	0,00
27/12/2022	105256/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.647,62	3.647,62	0,00
16/12/2022	105441/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	9.756,00	9.756,00	0,00
20/12/2022	105473/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	31.404,36	28.654,56	2.749,80
02/06/2022	100906/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	163,50	0,00	163,50
20/12/2022	105035/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	12.654,00	11.538,00	1.116,00
25/11/2022	104917/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	1.401,30	1.401,30	0,00
29/12/2022	105564/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	608,58	0,00	608,58
29/12/2022	105563/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.536,84	0,00	3.536,84
29/12/2022	105547/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.085,88	0,00	4.085,88
07/12/2022	105468/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.187,58	2.187,58	0,00
29/12/2022	105546/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.150,03	0,00	2.150,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
29/12/2022	105544/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.268,75	0,00	2.268,75
20/12/2022	105479/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	7.961,20	4.191,20	3.770,00
21/12/2022	105478/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	3.912,00	3.912,00	0,00
29/12/2022	105566/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.536,48	0,00	3.536,48
29/12/2022	105543/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.440,50	0,00	2.440,50
29/12/2022	105534/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.218,55	0,00	3.218,55
29/12/2022	105545/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.283,80	0,00	2.283,80
27/12/2022	105290/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.170,21	2.170,21	0,00
27/12/2022	105217/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.242,04	3.242,04	0,00
27/12/2022	105293/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	820,64	820,64	0,00
28/02/2022	98867/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.395,00	1.395,00	0,00
28/02/2022	98852/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
30/06/2022	101691/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
03/05/2022	100594/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
29/12/2022	105517/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1500	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	12.700,00	0,00	12.700,00
27/12/2022	105219/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.733,09	1.733,09	0,00
30/05/2022	100844/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
27/12/2022	105291/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.157,65	1.157,65	0,00
01/12/2022	104616/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13.	1500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	15.912,00	15.912,00	0,00
27/12/2022	105292/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.445,60	3.445,60	0,00
18/08/2022	102783/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	40,80	0,00	40,80
19/08/2022	102786/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,00	0,00	14,00
19/08/2022	102800/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	403,96	0,00	403,96
28/02/2022	98868/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.307,90	1.307,90	0,00
08/07/2022	101989/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.397,80	2.397,80	0,00
29/04/2022	100530/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
30/03/2022	99324/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
29/07/2022	102046/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.197,69	1.197,69	0,00
01/04/2022	99239/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	83,29	0,00	83,29
30/09/2022	103165/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13.	2500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	0,01	0,01	0,00
01/06/2022	100905/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	76,80	0,00	76,80
01/06/2022	100985/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	0,00	32,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
22/06/2022	101133/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.734,00	807,00	927,00
29/06/2022	101493/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	755,22	0,00	755,22
30/03/2022	99342/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
03/01/2022	97276/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39.	1500	BANCO DO BRASIL S/A	189,95	33,00	156,95
01/06/2022	100802/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	1.157,50	0,00	1.157,50
17/06/2022	101213/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	FERNAMED LTDA	218,70	0,00	218,70
08/07/2022	102006/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	653,28	653,28	0,00
30/08/2022	102649/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	72,41	72,41	0,00
30/05/2022	100845/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
27/12/2022	105246/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.254,72	1.254,72	0,00
01/06/2022	100904/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	26,00	0,00	26,00
03/06/2022	100886/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	124,80	0,00	124,80
30/03/2022	99343/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.307,90	1.307,90	0,00
27/12/2022	105192/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.151,31	1.151,31	0,00
30/08/2022	102653/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.390,17	6.390,17	0,00
08/07/2022	102008/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.920,88	4.920,88	0,00
29/04/2022	100529/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
30/03/2022	99350/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
27/12/2022	105362/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.266,02	1.266,02	0,00
28/12/2022	105375/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	329,45	329,45	0,00
30/06/2022	101663/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
28/02/2022	98880/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
30/08/2022	102645/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	1.198,35	0,00
01/12/2022	104048/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.91.13.	1500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	1.294,25	1.294,25	0,00
30/06/2022	101690/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
29/04/2022	100512/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.278,50	2.278,50	0,00
28/02/2022	98850/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.278,50	2.278,50	0,00
27/12/2022	105257/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.732,96	3.732,96	0,00
28/02/2022	98871/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.266,90	5.266,90	0,00
18/05/2022	100210/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	97,76	0,00	97,76
30/06/2022	101688/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
27/12/2022	105254/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.808,76	9.808,76	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
27/12/2022	105242/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	235,21	235,21	0,00
27/12/2022	105157/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	767,54	767,54	0,00
08/07/2022	101988/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	599,46	599,46	0,00
29/07/2022	102045/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.235,29	3.235,29	0,00
18/01/2022	97165/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.33.	1500	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	3,00	0,00	3,00
27/12/2022	105178/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	731,80	0,00
08/07/2022	101993/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	483,59	483,59	0,00
27/01/2022	97641/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.897,06	8.897,06	0,00
29/04/2022	100515/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
08/07/2022	102004/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.975,79	1.975,79	0,00
08/07/2022	102014/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	508,03	508,03	0,00
30/06/2022	101695/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.237,06	6.237,06	0,00
30/06/2022	101701/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
29/07/2022	102044/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.004,69	8.004,69	0,00
29/04/2022	100533/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.046,47	6.046,47	0,00
03/06/2022	100924/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	443,80	0,00	443,80
29/12/2022	105541/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.553,25	0,00	1.553,25
03/06/2022	100893/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	415,90	0,00	415,90
07/10/2022	103414/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CASA DE APOIO AMASS LTDA	58,00	58,00	0,00
03/06/2022	100907/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	378,40	0,00	378,40
11/03/2022	98690/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	73,65	0,00	73,65
01/02/2022	98354/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
01/07/2022	102289/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	BANCO DO BRASIL S/A	1.659,00	0,00	1.659,00
10/10/2022	103270/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	752,35	227,78	524,57
09/03/2022	99020/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	48,00	0,00	48,00
29/08/2022	102483/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	215,75	0,00	215,75
01/02/2022	98284/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
01/02/2022	98282/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
07/02/2022	98199/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.36.	1600	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	1.500,00	0,00	1.500,00
27/01/2022	97618/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.071,27	3.071,27	0,00
03/03/2022	98403/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	32,39	0,00	32,39
01/02/2022	98430/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	629,80	629,80	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
28/06/2022	101015/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	297,50	60,00	237,50
28/02/2022	98952/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
09/03/2022	99037/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	20,40	0,00	20,40
23/02/2022	98682/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	60,23	0,00	60,23
18/07/2022	102024/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	794,50	0,00	794,50
07/07/2022	101522/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	EVOLUÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	354,90	0,00	354,90
11/07/2022	101977/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	114,50	0,00	114,50
11/10/2022	103547/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	2.287,50	2.147,50	140,00
05/08/2022	102701/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.587,30	0,00	2.587,30
17/10/2022	103941/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	35,20	0,00	35,20
21/03/2022	99195/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	467,10	0,00	467,10
14/01/2022	97200/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	POSTO TIGRÃO RC LTDA	297,73	0,00	297,73
06/06/2022	100911/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	306,34	0,00	306,34
27/04/2022	100003/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	4,60	0,00	4,60
02/03/2022	98697/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	631,08	0,00	631,08
04/03/2022	99193/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	378,00	0,00	378,00
25/03/2022	99076/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	DROGARIAS ULTRA POPULAR QUERENCIA LTDA	0,01	0,00	0,01
21/02/2022	98239/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	85,84	0,00	85,84
10/08/2022	102198/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.400,90	0,00	2.400,90
14/01/2022	97198/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	556,36	0,00	556,36
27/01/2022	97636/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.533,77	1.533,77	0,00
27/01/2022	97635/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.678,66	1.678,66	0,00
27/09/2022	103125/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	FERNAMED LTDA	917,50	0,00	917,50
25/11/2022	105475/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	P PEREIRA DE MORAIS	524,16	524,16	0,00
27/10/2022	103978/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	120,00	0,00	120,00
17/10/2022	103578/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	660,00	0,00	660,00
29/09/2022	103303/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,05	0,00	0,05
26/10/2022	103979/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	180,00	0,00	180,00
29/10/2022	103548/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	658,00	0,00	658,00
11/10/2022	103899/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	470,00	470,00	0,00
01/06/2022	100885/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.554,58	6.554,58	0,00
27/12/2022	105252/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	337,30	337,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
27/12/2022	105232/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	670,82	670,82	0,00
27/12/2022	105175/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.861,72	7.861,72	0,00
29/07/2022	102051/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	349,27	349,27	0,00
28/12/2022	105376/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	86,10	86,10	0,00
31/10/2022	103902/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	504,06	0,00	504,06
01/04/2022	99375/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
18/10/2022	103580/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	VALLEN DIAGNÓSTICA	338,00	338,00	0,00
28/09/2022	103600/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	3.823,00	0,00	3.823,00
02/03/2022	98984/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	31,80	0,00	31,80
20/01/2022	97942/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	1,12	0,00	1,12
20/01/2022	98144/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	1,80	0,00	1,80
20/01/2022	97944/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	4,60	0,00	4,60
02/03/2022	98683/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	6,16	0,00	6,16
20/01/2022	98317/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	499,00	0,00	499,00
18/10/2022	103583/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	280,00	0,00	280,00
09/07/2022	102080/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.91.13.	1600	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	413,41	413,41	0,00
28/10/2022	103908/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3.550,00	0,00	3.550,00
31/10/2022	103906/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	308,94	0,00	308,94
28/10/2022	103772/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.889,66	1.389,66	500,00
04/10/2022	103575/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	76,80	0,00	76,80
28/11/2022	104306/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	P PEREIRA DE MORAIS	0,03	0,00	0,03
26/04/2022	99699/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	POSTO TIGRÃO RC LTDA	23,45	0,00	23,45
18/10/2022	103957/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	66,55	0,00	66,55
26/01/2022	98319/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	978,00	0,00	978,00
03/01/2022	97413/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7,23	0,00	7,23
05/08/2022	102063/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.957,60	0,00	1.957,60
06/07/2022	101277/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	67,98	0,00	67,98
22/06/2022	100948/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	647,24	0,00	647,24
05/08/2022	102060/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	80,00	0,00	80,00
23/05/2022	100369/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	375,00	0,00	375,00
01/06/2022	100984/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.182,50	0,00	2.182,50
17/08/2022	102799/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	39,20	0,00	39,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
25/05/2022	100350/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	14,24	0,00	14,24
01/06/2022	100884/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
27/12/2022	105286/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	1.198,35	0,00
27/12/2022	105387/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	282,00	282,00	0,00
30/08/2022	102660/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	731,80	0,00
11/11/2022	105384/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	URSA COMERCIAL LTDA	6.090,00	0,00	6.090,00
11/11/2022	105382/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	15.267,50	15.267,50	0,00
11/11/2022	105434/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	GO ATACADISTA LTDA	28.648,06	28.648,06	0,00
27/12/2022	105172/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.096,04	3.096,04	0,00
06/10/2022	105427/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	TODON COMERCIAL LTDA	19.879,90	0,00	19.879,90
26/04/2022	99695/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.626,40	0,00	4.626,40
06/07/2022	101272/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	86,08	0,00	86,08
06/07/2022	101271/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	354,24	0,00	354,24
03/11/2022	103633/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	22.738,23	12.299,40	10.438,83
08/09/2022	102762/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	539,89	0,00	539,89
01/12/2022	104329/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	13.056,30	12.222,77	833,53
25/05/2022	100335/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	21,90	0,00	21,90
10/05/2022	99985/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12,27	0,00	12,27
03/11/2022	103626/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.512,46	9.258,86	253,60
02/02/2022	98067/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,07	0,00	0,07
17/11/2022	104022/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	6.513,27	0,00	6.513,27
16/11/2022	104020/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. LTDA - EPP	7.620,00	7.620,00	0,00
03/11/2022	103620/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	527,73	0,00	527,73
10/05/2022	99986/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	951,36	0,00	951,36
21/03/2022	98839/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	11,27	0,00	11,27
15/06/2022	100877/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	412,80	0,00	412,80
20/12/2022	105562/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CIMEDIE CLINICA DE MEDICINA ESTETICA LTDA	4.680,00	4.680,00	0,00
11/11/2022	105393/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	5.978,00	5.978,00	0,00
01/06/2022	101110/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.925,00	0,00	3.925,00
14/07/2022	101668/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	28,00	0,00	28,00
28/02/2022	98951/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.984,37	1.984,37	0,00
27/01/2022	97616/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.474,68	2.474,68	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
27/01/2022	97614/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.234,59	1.234,59	0,00
05/12/2022	105510/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	1600	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	1.419,90	1.419,90	0,00
30/09/2022	103065/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.059,71	0,00	1.059,71
30/09/2022	103064/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.011,37	57,50	2.953,87
30/09/2022	103063/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	88,62	0,00	88,62
30/09/2022	103062/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	226,17	0,00	226,17
02/09/2022	102975/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	271,20	0,00	271,20
30/09/2022	103060/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	16.284,23	5.585,00	10.699,23
07/07/2022	101368/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.172,67	1.161,98	10,69
06/07/2022	101269/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,74	0,00	1,74
06/07/2022	101268/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	125,86	0,00	125,86
08/07/2022	101686/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	567,00	405,00	162,00
10/11/2022	105379/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	MR TECH INFORMATICA	28.068,00	28.068,00	0,00
26/09/2022	103301/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	132,00	0,00	132,00
08/08/2022	102197/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	201,00	0,00	201,00
07/02/2022	98018/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	226,42	0,00	226,42
16/12/2022	104886/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.357,73	0,00	12.357,73
01/02/2022	98283/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
28/02/2022	98949/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	999,06	999,06	0,00
28/12/2022	105530/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	82.789,52	0,00	82.789,52
02/10/2022	103140/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	170,51	0,00	170,51
04/03/2022	98443/2022	06.03.10.301.0119.21022.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	50,12	0,00	50,12
11/11/2022	105372/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	436,80	0,00	436,80
06/10/2022	105385/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME	6.610,00	6.610,00	0,00
11/11/2022	105386/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00
11/11/2022	105435/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14.820,00	14.820,00	0,00
11/11/2022	105390/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2.959,98	2.959,98	0,00
11/11/2022	105392/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	OLMIR IORIS E CIA LTDA	33.868,00	33.868,00	0,00
11/11/2022	105377/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	1.280,00	0,00	1.280,00
11/11/2022	105378/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	766,00	766,00	0,00
29/12/2022	105516/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	19.942,21	0,00	19.942,21
				Totalização da unidade orçamentária	**813.246,85**	**497.395,42**	**315.851,43**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
30/11/2022	104518/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	40,00	40,00	0,00
30/11/2022	104533/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	60,00	0,00
30/11/2022	104481/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	30,00	30,00	0,00
29/11/2022	104218/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	20.000,00	19.260,21	739,79
08/12/2022	104495/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.785,00	0,00	3.785,00
12/12/2022	104647/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	V. L. LORENZETTI	617,00	617,00	0,00
07/12/2022	104486/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	537,78	0,00	537,78
30/11/2022	104674/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	60,00	0,00
30/11/2022	104488/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	180,00	180,00	0,00
07/12/2022	104485/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.495,40	0,00	8.495,40
20/12/2022	105038/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	JARDINAGEM BARBOSA	900,00	900,00	0,00
04/09/2022	103180/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.003,96	8.746,50	3.257,46
29/11/2022	104231/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	88,78	88,78	0,00
07/07/2022	101369/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.545,02	0,00	1.545,02
04/01/2022	97188/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PELEGRINO & CIA LTDA EPP	10.904,76	0,00	10.904,76
10/08/2022	102121/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	824,48	0,00	824,48
25/11/2022	104258/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	521,02	0,00	521,02
22/11/2022	104133/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	3.881,60	0,00
07/07/2022	101523/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	163,76	0,00	163,76
02/12/2022	104365/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	294,86	0,00	294,86
28/07/2022	101716/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	287,77	0,00	287,77
05/12/2022	104503/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	2500	GERALDO PINTO CORREIA	225,00	225,00	0,00
11/03/2022	98778/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	679,00	679,00	0,00
05/12/2022	104473/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	2500	GERALDO PINTO CORREIA	600,00	600,00	0,00
24/10/2022	103956/2022	05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30.	2500	MARIA LAZARA SOUZA SANTOS	14,00	0,00	14,00
06/09/2022	102724/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	912,20	0,00	912,20
15/09/2022	102854/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	168,99	0,00	168,99
13/10/2022	103325/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,01	0,00	0,01
13/10/2022	103300/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	10.042,63	0,00	10.042,63
06/10/2022	103897/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	255,00	0,00	255,00
26/10/2022	103519/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	377,68	0,00	377,68
21/10/2022	103422/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	10.215,72	0,00	10.215,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
08/12/2022	104496/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.142,44	0,00	15.142,44
25/08/2022	102419/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	161,72	0,00	161,72
10/08/2022	102113/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	71,01	0,00	71,01
16/09/2022	102879/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	39,26	0,00	39,26
05/07/2022	101243/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	23,35	0,00	23,35
13/10/2022	103297/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.488,36	0,00	15.488,36
06/10/2022	103279/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.063,95	0,00	15.063,95
10/10/2022	103266/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6,49	0,00	6,49
04/02/2022	98422/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04.	1540	FOLHA DE PAGAMENTO	922,07	922,07	0,00
23/09/2022	102945/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	201,79	201,79	0,00
02/12/2022	105550/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA EM P. MARIA DO SOCORRO LUZ REIS	6.448,44	6.448,44	0,00
04/10/2022	103237/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	491,02	0,00	491,02
29/08/2022	102553/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.999,99	0,00	9.999,99
25/01/2022	97447/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	V GOMES DA SILVA	4.892,50	0,00	4.892,50
18/06/2022	100912/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	762,94	0,00	762,94
29/12/2022	105442/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	207.291,66	0,00	207.291,66
30/12/2022	105506/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PELEGRINO & CIA LTDA	70.119,72	0,00	70.119,72
28/12/2022	105359/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.499,99	0,00	10.499,99
27/12/2022	105432/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	IOMARQUES JOSE LEONEL 45699879153	7.850,00	7.850,00	0,00
15/03/2022	98773/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,00	15,00	0,00
16/12/2022	104976/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.374,99	0,00	1.374,99
22/12/2022	105346/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.999,99	0,00	6.999,99
17/05/2022	100813/2022	05.02.12.361.0019.10508.4.4.90.51.	1500	GILSON BROETTO	6.180,49	0,00	6.180,49
16/12/2022	104931/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.269,27	0,00	10.269,27
17/06/2022	100899/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30.	1500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MOTA LTDA	0,63	0,00	0,63
27/12/2022	105389/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	29.719,53	29.719,53	0,00
27/12/2022	105283/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.989,03	2.989,03	0,00
03/01/2022	97321/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.39.	1500	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
16/12/2022	104977/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.624,99	0,00	18.624,99
28/02/2022	98865/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.100,14	2.100,14	0,00
27/12/2022	105169/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.374,82	1.374,82	0,00
27/01/2022	97632/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.691,90	1.691,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
30/03/2022	99338/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.140,92	2.140,92	0,00
27/12/2022	105259/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.872,18	27.872,18	0,00
29/04/2022	100524/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.959,22	2.959,22	0,00
16/12/2022	104883/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	WESGLY DE M SALIS	189.750,00	0,00	189.750,00
16/05/2022	100389/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18,00	18,00	0,00
21/01/2022	97304/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.220,00	2.220,00	0,00
09/11/2022	103951/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	727,11	0,00	727,11
03/11/2022	103767/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	434,58	0,00	434,58
25/03/2022	99017/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15,83	0,00	15,83
23/11/2022	104554/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.30.	1550	P PEREIRA DE MORAIS	569,55	569,55	0,00
03/08/2022	101866/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.30.	1550	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	233,33	0,00	233,33
29/07/2022	101727/2022	05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.	1553	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	112,35	0,00	112,35
19/10/2022	103963/2022	05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.	1553	CARLOS FORTUNATO 83051872172	40,00	40,00	0,00
19/04/2022	99665/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18,00	18,00	0,00
01/03/2022	99012/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	1569	CDCE DO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO	6,00	0,00	6,00
25/10/2022	103589/2022	05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30.	1569	GERALDO PINTO CORREIA	125,00	125,00	0,00
01/08/2022	102162/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.412,09	2.412,09	0,00
19/09/2022	102891/2022	05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52.	1701	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	250.000,00	250.000,00	0,00
27/12/2022	105330/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	511,58	511,58	0,00
22/12/2022	105437/2022	05.02.12.361.0145.10185.4.4.90.52.	1500	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	66.473,40	66.473,40	0,00
27/12/2022	105201/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.868,17	7.868,17	0,00
27/12/2022	105163/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	676,83	676,83	0,00
27/12/2022	105243/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.038,54	7.038,54	0,00
21/02/2022	98509/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	1569	P PEREIRA DE MORAIS	5.776,55	0,00	5.776,55
04/11/2022	103679/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	574,06	0,00	574,06
30/05/2022	100841/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.543,51	4.543,51	0,00
30/06/2022	101678/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.715,97	4.715,97	0,00
28/02/2022	98866/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	55.527,05	55.527,05	0,00
29/12/2022	105421/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	25.385,91	25.385,91	0,00
08/07/2022	102003/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	41.944,54	41.944,54	0,00
27/12/2022	105276/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.677,53	75.677,53	0,00
29/04/2022	100528/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.548,88	75.548,88	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
29/04/2022	100685/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.738,21	9.738,21	0,00
30/06/2022	101683/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.081,28	1.081,28	0,00
04/07/2022	101709/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	53.662,46	53.662,46	0,00
27/12/2022	105332/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	67.390,80	67.390,80	0,00
27/12/2022	105171/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.126,52	6.126,52	0,00
27/01/2022	97633/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.434,64	16.434,64	0,00
07/12/2022	104648/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	V. L. LORENZETTI	360,00	360,00	0,00
09/12/2022	104780/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	200,00	200,00	0,00
22/11/2022	104114/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	0,00	3.881,60
28/11/2022	104219/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	190,54	0,00	190,54
01/12/2022	104337/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	10.995,77	0,00	10.995,77
04/11/2022	103667/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.025,46	0,00	1.025,46
11/11/2022	103915/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	573,85	0,00	573,85
29/07/2022	102043/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	51.633,03	51.633,03	0,00
27/12/2022	105264/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.347,77	2.347,77	0,00
01/06/2022	100891/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	77.035,98	77.035,98	0,00
30/03/2022	99341/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	80.796,05	80.796,05	0,00
28/12/2022	105471/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.30.	1500	S. BARBOSA DA SILVA CORREIA - PAPELARIA - ME	16.587,50	16.587,50	0,00
21/01/2022	97307/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.30.	1500	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	82,68	82,68	0,00
22/12/2022	105079/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.30.	1500	LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES	342,10	342,10	0,00
27/12/2022	105431/2022	05.03.12.365.0018.20041.4.4.90.52.	1500	JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR 01001652142	41.342,00	41.342,00	0,00
26/05/2022	100479/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	92,55	0,00	92,55
15/06/2022	100870/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	2.965,85	0,00	2.965,85
27/12/2022	105244/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	850,44	850,44	0,00
30/03/2022	99377/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.461,07	2.461,07	0,00
30/05/2022	100843/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.944,29	8.944,29	0,00
08/07/2022	102002/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.351,86	1.351,86	0,00
27/12/2022	105170/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.994,49	3.994,49	0,00
30/05/2022	100883/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.119,67	3.119,67	0,00
30/06/2022	101680/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.119,67	3.119,67	0,00
29/04/2022	100526/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.951,58	3.951,58	0,00
19/09/2022	102892/2022	05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52.	1540	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	170.000,00	170.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
03/01/2022	98525/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.	1540	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	14.418,79	14.418,79	0,00
10/02/2022	98542/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.	1540	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	589,56	589,56	0,00
23/12/2022	105515/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.36.	1540	EDIVALDO CARDOSO SILVA	206,40	206,40	0,00
27/12/2022	105214/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.295,45	3.295,45	0,00
27/12/2022	105331/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	568,96	568,96	0,00
				Totalização da unidade orçamentária	**2.049.494,35**	**1.385.290,83**	**664.203,52**
				Totalização do órgão	**2.862.741,20**	**1.882.686,25**	**980.054,95**
				Totalização geral	**2.862.741,20**	**1.882.686,25**	**980.054,95**

Fonte	Inscrição	Processado	Não Processado
1500	876.455,70	338.883,57	537.572,13
1540	981.681,01	896.961,54	84.719,47
1550	9.092,90	2.789,55	6.303,35
1553	152,35	40,00	112,35
1569	5.907,55	125,00	5.782,55
1600	108.669,93	31.201,31	77.468,62
1621	250.949,47	139.736,38	111.213,09
1701	250.000,00	250.000,00	0,00
2500	107.536,93	61.129,76	46.407,17
2601	263.461,76	152.985,54	110.476,22
2621	8.833,60	8.833,60	0,00

GABINETE
02 BALANÇO CONSOLIDADO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREFEITA – GESTÃO 2021	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

VICE-PREFEITO – GESTÃO 2021	
NOME	ISABEL FERNANDES S. DE CASTRO
TELEFONE	
RG	871.868
CPF	385.896.992-34
ENDEREÇO	SITIO POR DO SOL
BAIRRO	RURAL
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CEP	78675000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI:JUAREZ FERNANDES DOS SANTOS MÃE: ALDA DA SILVA FERNANDES

RESPONSÁVEL CONTADOR - PERÍODO 2021	
NOME	JUVENAIDE SOARES MIRANDA
TELEFONE	(66) 99988-9015
RG	10593780 SJ/MT
CPF	823.957.641-91
CRC:	012662 MT – O
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS S/N
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Jsm_rc@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JUVENAL SOARES MIRANDA MÃE: ADELAIDE SOARES MIRANDA

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO – PERÍODO: 2021	
NOME	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO
TELEFONE	(66) 99958-3851
RG	1452626 SSP/GO
CPF	309.379731-49
ENDEREÇO	RUA FORTALEZA, 92
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	doraliceazevedo@hotmail.com
CONJUGE	JOSE ADSON DE SOUSA
FILIAÇÃO	PAI: JOSE ANTONIO DE AZEVEDO MÃE: GENEROSA C. DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL PELO APLIC – PERÍODO: 2021	
NOME	MARCELO FERNANDES BISPO
TELEFONE	(66) 99693-4876
RG	2177779-9 SSP/MT
CPF	035.725.241-13
ENDEREÇO	AV. DAS ORQUIDEAS
BAIRRO	JARDIM DAS FLORES
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Marcelofernandes9901@gmail.com
CONJUGE	MARIA DA PENHA DIAS BISPO
FILIAÇÃO	PAI: LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA MÃE: MARIA PEREIRA BISPO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021	
NOME	GILMAR DA SILVA P. MASCARENHAS
TELEFONE	(66)
RG	1189452 SSP/GO
CPF	205.800.021-87
ENDEREÇO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS,451
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: PEDRO DA S. MASCARENHAS MÃE: ANAIDES PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2021	
NOME	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
TELEFONE	(66) 99999-4972

RG	14185997 SSP/MT
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	RUA CUIABA
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	LUZIA NUNES BRANDÃO
FILIAÇÃO	PAI: JOAO LOURENÇO DE OLIVEIRA MÃE: ALDERINA CAIADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA – GESTÃO 2021	
NOME	LUCIANO NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99981-7440
RG	17286093 SSP/MT
CPF	019.006.381-50
ENDEREÇO	AV. DOS EXPEDICIONARIOS
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – GESTÃO 2021	
NOME	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS
TELEFONE	(66) 99972-9631
RG	1728808 SSP/GO
CPF	456.000.401-30
ENDEREÇO	AV. PROF. ZACARIAS, 864
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	osmarinamt@gmail.com
FILIAÇÃO	PAI: JOAO FERREIRA DOS SANTOS MÃE: MARIA A. V. DOS SANTOS

SECRETARIO DE SAÚDE – GESTÃO 2021	
NOME	FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
TELEFONE	
RG	10394400 SSP/MT
CPF	862.647.961-15

ENDEREÇO	RUA H
BAIRRO	MÉDIO ARAGUAIA
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Guilherme00045@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: GASPAR FRANCISCO DE OLIVEIRA MÃE: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
NOMEAÇÃO	15/07/2020

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – GESTÃO 2021	
NOME	JOÃO MARCOS CARDOSO PICARTI
TELEFONE	(62) 99375-5783
RG	5685473 SSP-GO
CPF	043.198.051-94
ENDEREÇO	AV. PE. JOAO BOSCO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	joaomarcospikarid@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	MAE: NILVA PEREIRA CARDOSO PICARTI PAI: DOMINGOS PICARTI
NOMEAÇÃO	04/01/2021

SECRETARIO DE AGRICULTURA – GESTÃO 2021	
NOME	ARGEMIRO COELHO DE MORAES
TELEFONE	(66) 99613-4096/99906-1267
RG	265.170 SSP/MT
CPF	202.391.651-87
ENDEREÇO	GLEBA SANTA LUCIA-RURAL
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Agriculturarc@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: IDROLINO ANTONIO DE MORAES MÃE: ALZIRA COELHO DE MORAES

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL – GESTÃO 2021	
NOME	ALTAMIRA NUNES VIEIRA
TELEFONE	(66)
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400.921-20
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ-1030
BAIRRO	CENTRO

CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE EDUARDO VIEIRA MÃE: ANGELA DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – GESTÃO 2021	
NOME	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS
TELEFONE	(66) 99616-1832
RG	5880409 SSP/GO
CPF	010.676.871-90
ENDEREÇO	RUA BARRA DO GARÇAS, 431
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: ANTONIO DOS S. DOS REMEDIOS MÃE: ROSALIA DE S. DOS REMEDIOS

SECRETARIA DE TRANSITO – GESTÃO 2021	
NOME	LUCILENE DE SOUZA MENDES
TELEFONE	(66) 99923-4443
RG	729239-2 SSP/MT
CPF	807.028.991-00
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 291
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MARIO DE SOUZA MENDES MÃE: RAIMUNDA P. DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA – GESTÃO 2021	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000

E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – GESTÃO 2021	
NOME	VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA
TELEFONE	(66) 99944-5164
RG	3313536 SSP-GO
CPF	941.734.001-87
ENDEREÇO	CENTRAL
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Vtbio-1975@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	MAE: DIONESIA MARIA DE JESUS ALVES PAI: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

GABINETE
03 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.439.406,39		2.439.406,39	2.439.406,39		2.439.406,39	97,58
CAMARA MUNICIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.439.406,39		2.439.406,39	2.439.406,39		2.439.406,39	97,58
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.255.900,00	1.606.070,20	1.568.638,39		1.568.638,39	1.568.638,39		1.568.638,39	124,90
PROCESSO LEGISLATIVO	1.244.100,00	893.929,80	870.768,00		870.768,00	870.768,00		870.768,00	69,99
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
GABINETE DO PREFEITO	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.365.577,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	189,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.365.577,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	189,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.093.041,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	205,85
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS M	30.000,00							0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	2.536,00							0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	170.000,00							0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	35.000,00							0,00	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	35.000,00							0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.908.318,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	121,49
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.908.318,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	121,49
GESTÃO FINANCEIRA	2.571.138,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	137,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.180,00							0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.414.817,44	21.264.647,72	1.845.369,25	3.340.225,30	5.185.594,55	4.949.466,74	15.356.574,46	20.306.041,20	215,68
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.165.702,36	609.388,24	301.018,71		301.018,71	423.953,93		423.953,93	36,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.702,36	609.388,24	301.018,71		301.018,71	423.953,93		423.953,93	37,17
GESTÃO EDUCACIONAL	25.000,00							0,00	0,00
DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.372.948,00	4.749.377,47	1.183.750,75	132.582,20	1.316.332,95	2.468.487,02	1.779.506,39	4.247.993,41	309,41
EDUCAÇÃO BÁSICA	506.000,00	2.027.862,92		132.582,20	132.582,20		1.779.506,39	1.779.506,39	351,68
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	65.000,00				52.327,68		52.327,68	65,41
GESTÃO EDUCACIONAL	786.948,00	2.656.514,55	1.183.750,75		1.183.750,75	2.416.159,34		2.416.159,34	307,03
ENSINO SUPERIOR	445.307,00	433.710,74	67.100,31		67.100,31	418.794,50		418.794,50	94,05
GESTÃO EDUCACIONAL	445.307,00	433.710,74	67.100,31		67.100,31	418.794,50		418.794,50	94,05
FUNDEB	5.374.290,33	13.658.232,25		3.207.643,10	3.207.643,10		13.577.068,07	13.577.068,07	252,63
EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374.290,33	13.658.232,25		3.207.643,10	3.207.643,10		13.577.068,07	13.577.068,07	252,63
GABINETE DO SECRETARIO	379.661,00	508.275,27	179.257,78		179.257,78	497.799,16		497.799,16	131,12
GESTÃO EDUCACIONAL	379.661,00	508.275,27	179.257,78		179.257,78	497.799,16		497.799,16	131,12
MERENDA ESCOLAR	334.908,75	944.673,75	84.941,70		84.941,70	784.837,19		784.837,19	234,34
MERENDA ESCOLAR - PNAE	334.908,75	944.673,75	84.941,70		84.941,70	784.837,19		784.837,19	234,34
SALARIO EDUCAÇÃO	342.000,00	360.990,00	29.300,00		29.300,00	355.594,94		355.594,94	103,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
GESTÃO EDUCACIONAL	342.000,00	360.990,00	29.300,00		29.300,00	355.594,94		355.594,94	103,98
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.129.219,49	18.253.040,98	1.505.789,32	186.312,14	1.692.101,46	15.676.596,10	1.707.125,28	17.383.721,38	243,84
DIVISAO DE SAUDE	5.559.683,28	13.501.671,10	994.877,63	186.312,14	1.181.189,77	11.251.679,66	1.707.125,28	12.958.804,94	233,09
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.853,00	178.279,48					177.836,88	177.836,88	70,89
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	1.818.377,42	3.618.078,29	191.230,08		191.230,08	3.265.154,23		3.265.154,23	179,56
GESTÃO DE SAÚDE	2.511.798,86	8.077.690,49	803.647,55		803.647,55	7.986.525,43		7.986.525,43	317,96
VIGILÂNCIA EM SAUDE	978.654,00	1.627.622,84		186.312,14	186.312,14		1.529.288,40	1.529.288,40	156,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.569.536,21	4.751.369,88	510.911,69		510.911,69	4.424.916,44		4.424.916,44	281,93
ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	639.039,00	4.277.644,28	481.665,02		481.665,02	4.032.089,50		4.032.089,50	630,96
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	191.617,00	223.784,39	29.246,67		29.246,67	160.426,94		160.426,94	83,72
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	37.541,21	17.541,21						0,00	0,00
GESTÃO DE SAÚDE	701.339,00	232.400,00				232.400,00		232.400,00	33,14
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.758,00	2.164.755,50	22.518,48	226.209,00	248.727,48	244.538,30	1.721.499,58	1.966.037,88	138,97
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	172.882,00	209.948,69	22.518,48		22.518,48	203.538,30		203.538,30	117,73
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	172.882,00	209.948,69	22.518,48		22.518,48	203.538,30		203.538,30	117,73
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.876,00	1.954.806,81		226.209,00	226.209,00	41.000,00	1.721.499,58	1.762.499,58	141,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.031.726,00	1.722.443,52		211.782,50	211.782,50		1.595.303,29	1.595.303,29	154,62
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	8.000,00	41.000,00				41.000,00		41.000,00	512,50
CENTRO VIVA A VIDA	185.000,00	89.810,00					33.428,52	33.428,52	18,07
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	5.250,00	5.250,00						0,00	0,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.900,00	96.303,29		14.426,50	14.426,50		92.767,77	92.767,77	779,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	735.802,00	898.572,07		55.449,67	55.449,67		804.330,39	804.330,39	109,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	735.802,00	898.572,07		55.449,67	55.449,67		804.330,39	804.330,39	109,31
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	623.827,00	827.847,07		55.449,67	55.449,67		802.830,39	802.830,39	128,69
EXTRATIVISMO VEGETAL	15.000,00	5.000,00						0,00	0,00
FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	81.975,00	65.725,00					1.500,00	1.500,00	1,83
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	15.000,00							0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.582.974,69	26.471.454,05	275.221,14	7.620.970,60	7.896.191,74	1.868.946,03	16.918.705,36	18.787.651,39	218,89
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	611.587,00	1.232.529,73		725.608,33	725.608,33		1.230.306,22	1.230.306,22	201,17
CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	611.587,00	1.232.529,73		725.608,33	725.608,33		1.230.306,22	1.230.306,22	201,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.971.387,69	25.238.924,32	275.221,14	6.895.362,27	7.170.583,41	1.868.946,03	15.688.399,14	17.557.345,17	220,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.743,00	3.464,00				3.464,00		3.464,00	2,92
ESTRADAS VICINAIS	2.968.549,38	12.249.481,98		4.023.390,27	4.023.390,27		12.071.208,00	12.071.208,00	406,64
OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	727.749,98	6.825.335,52						0,00	0,00
PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.033.578,33	2.864.177,35		2.719.270,31	2.719.270,31		2.864.176,96	2.864.176,96	277,11
URBANISMO	1.471.112,00	2.072.849,60	275.221,14		275.221,14	1.865.482,03		1.865.482,03	126,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.651.655,00	1.223.615,87		152.701,69	152.701,69		753.014,18	753.014,18	45,59
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS	2.812.938,00	4.351.647,88	647.099,95		647.099,95	3.871.750,26		3.871.750,26	137,64
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS	2.812.938,00	4.351.647,88	647.099,95		647.099,95	3.871.750,26		3.871.750,26	137,64
PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	2.812.938,00	4.351.647,88	647.099,95		647.099,95	3.871.750,26		3.871.750,26	137,64
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	697.473,00	947.277,47	21.287,83	184.140,31	205.428,14	351.886,69	529.478,89	881.365,58	126,37
DIVISAO DE CULTURA	403.263,00	737.727,26	21.287,83	102.000,00	123.287,83	351.886,69	338.835,68	690.722,37	171,28
FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	154.820,00	345.199,87		102.000,00	102.000,00		338.835,68	338.835,68	218,86
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	248.443,00	392.527,39	21.287,83		21.287,83	351.886,69		351.886,69	141,64
DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	294.210,00	209.550,21		82.140,31	82.140,31		190.643,21	190.643,21	64,80
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	294.210,00	209.550,21		82.140,31	82.140,31		190.643,21	190.643,21	64,80
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	882.003,00	704.951,28	40.968,74	53.704,18	94.672,92	388.977,51	257.465,63	646.443,14	73,29
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	779.349,00	599.295,13	20.390,01	53.704,18	74.094,19	288.751,52	257.465,63	546.217,15	70,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.849,00	317.202,70	20.390,01		20.390,01	288.751,52		288.751,52	137,60
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	57.500,00	12.600,02					7.738,94	7.738,94	13,46
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	470.000,00	269.492,41		53.704,18	53.704,18		249.726,69	249.726,69	53,13
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	12.000,00							0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00							0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	102.654,00	105.656,15	20.578,73		20.578,73	100.225,99		100.225,99	97,63
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	102.654,00	105.656,15	20.578,73		20.578,73	100.225,99		100.225,99	97,63
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
DIVISAO DE TRANSITO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
TRÂNSITO URBANO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
Total geral	**42.686.266,42**	**91.421.462,95**	**7.821.147,86**	**11.727.835,65**	**19.548.983,51**	**42.938.958,22**	**37.589.367,53**	**80.528.325,75**	**150,76**

GABINETE
04 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2022

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	40.697.110,42	40.697.110,42	70.987.243,09	30.290.132,67
Receita Tributária	4.889.208,28	4.889.208,28	7.988.032,34	3.098.824,06
Receita de Contribuições	2.586.988,00	2.586.988,00	4.178.534,38	1.591.546,38
Receita Patrimonial	227.030,00	227.030,00	1.779.686,23	1.552.656,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	707.104,00	707.104,00	331.017,14	- 376.086,86
Transferências Correntes	31.562.578,14	31.562.578,14	55.832.809,34	24.270.231,20
Outras Receitas Correntes	724.202,00	724.202,00	877.163,66	152.961,66
Receitas de Capital (II)	1.851.367,00	1.851.367,00	7.021.748,20	5.170.381,20
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.851.367,00	1.851.367,00	7.021.748,20	5.170.381,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	42.548.477,42	42.548.477,42	78.008.991,29	35.460.513,87
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	42.548.477,42	42.548.477,42	78.008.991,29	35.460.513,87
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	42.548.477,42	42.548.477,42	78.008.991,29	35.460.513,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	34.681.038,73	75.968.334,58	69.514.393,26	62.026.632,03	63.593.956,11	6.453.941,32
Pessoal e Encargos Sociais	19.567.804,90	33.973.637,87	28.926.342,66	28.923.934,64	31.032.111,15	5.047.295,21
Juros e Encargos da Dívida	46.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.066.928,83	41.994.696,71	40.588.050,60	33.102.697,39	32.561.844,96	1.406.646,11
Despesas de Capital (X)	7.326.469,69	15.281.550,37	7.434.454,66	6.277.674,14	5.584.100,90	7.847.095,71
Investimentos	6.576.469,69	13.550.504,47	5.890.500,00	4.733.719,48	4.040.146,24	7.660.004,47

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2022

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.000,00	1.731.045,90	1.543.954,66	1.543.954,66	1.543.954,66	187.091,24
Reserva de Contingência (XI)	678.758,00	171.578,00	0,00	0,00	0,00	171.578,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	42.686.266,42	91.421.462,95	76.948.847,92	68.304.306,17	69.178.057,01	14.472.615,03
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	42.686.266,42	91.421.462,95	76.948.847,92	68.304.306,17	69.178.057,01	14.472.615,03
Superávit (XVI)	0,00	0,00	1.060.143,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	42.686.266,42	91.421.462,95	78.008.991,29	68.304.306,17	69.178.057,01	13.412.471,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	763.014,70	357.715,71	340.916,63	335.400,83	711.917,58	73.412,00
Pessoal e Encargos Sociais	388,08	1.438,22	0,00	0,00	300,00	1.526,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	762.626,62	356.277,49	340.916,63	335.400,83	711.617,58	71.885,70
Despesas de Capital	779.369,37	118.767,62	475.093,60	475.093,60	323.590,67	99.452,72
Investimentos	779.369,37	118.767,62	475.093,60	475.093,60	323.590,67	99.452,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.542.384,07	476.483,33	816.010,23	810.494,43	1.035.508,25	172.864,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	686.610,91	1.013.850,78	611.166,82	518.545,15	570.749,72
Pessoal e Encargos Sociais	567.230,16	913.199,32	519.993,05	483.702,06	476.734,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2022

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	119.380,75	100.651,46	91.173,77	34.843,09	94.015,35
Despesas de Capital	96.520,91	561.200,00	563.745,26	0,00	93.975,65
Investimentos	96.520,91	561.200,00	563.745,26	0,00	93.975,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	783.131,82	1.575.050,78	1.174.912,08	518.545,15	664.725,37

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
05 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO FINANCEIRO

2022

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)	DISPÊNDIOS	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
Receita Orçamentária (I)	**78.008.991,29**	**53.911.395,54**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**76.948.847,92**	**48.536.036,33**
Ordinária	26.589.673,46	23.302.502,42	Ordinária	51.896.397,06	21.018.754,50
Vinculada	**51.419.317,83**	**30.608.893,12**	**Vinculada**	**25.052.450,86**	**27.517.281,83**
Recursos Vinculados à Educação	20.253.015,96	13.413.915,67	Recursos Vinculados à Educação	15.755.964,04	10.357.065,10
Recursos Vinculados à Saúde	10.212.986,78	10.077.521,67	Recursos Vinculados à Saúde	3.493.439,23	11.515.184,29
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	11.949.985,61	7.102.069,68	Recursos Vinculados à Seguridade Social	5.527.876,96	5.529.266,14
Outras Destinações de Recursos	9.003.329,48	15.386,10	Outras Destinações de Recursos	275.170,63	115.766,30
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	Operações de Créditos Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.499.999,96**	**1.588.287,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.560.599,51**	**1.588.287,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.499.999,96	1.588.287,96	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	60.599,55	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	2.499.999,96	1.588.287,96
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.298.287,75**	**5.546.397,78**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.210.241,52**	**5.324.811,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.644.541,75	476.483,33	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	810.494,43	1.113.727,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.705.726,99	1.575.050,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.174.912,08	703.185,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.904.286,70	2.987.553,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.960.250,46	3.163.970,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.043.732,31	507.310,10	Outros Pagamentos Extraorçamentários	264.584,55	343.929,13
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**21.712.633,87**	**16.115.688,67**	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**29.452.137,68**	**21.712.633,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.712.633,87	16.115.688,67	Caixa e Equivalentes de Caixa	29.452.137,68	21.712.633,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**118.519.912,87**	**77.161.769,95**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**115.171.826,63**	**77.161.769,95**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

GABINETE
06 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.460.920,22 D	13.085.250,19 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.220.359,10 C	1.880.019,81 C
Créditos a Curto Prazo	4.293.017,01 D	2.390.216,88 D	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	89.976,54 C	89.976,54 C
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	10.988.666,98 D	8.624.833,20 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	654.608,47 C	2.988,90 D
Estoques	3.553,65 D	1.738,53 D	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	753.818,97 C	753.712,59 C
VPD Pagas Antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**33.746.157,86 D**	**24.102.038,80 D**	Provisões a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Demais Obrigações a Curto Prazo	2.260.293,25 C	1.490.632,04 C
Realizável a Longo Prazo	8.805.931,53 D	8.805.931,53 D	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**9.979.056,33 C**	**4.211.352,08 C**
Créditos a Longo Prazo	8.805.931,53 D	8.805.931,53 D	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.338.925,91 C	4.635.600,49 C
Estoques	0,00 D	0,00 D	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	283.735,41 C	3.168.798,78 C
VPD pagas antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00 C	252.095,89 C
Investimentos	0,00 D	0,00 D	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Imobilizado	26.027.046,63 D	11.418.541,96 D	Provisões a Longo Prazo	6.613.664,40 C	6.613.664,40 C
Intangível	0,00 D	0,00 D	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**34.832.978,16 D**	**20.224.473,49 D**	Resultado Diferido	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**8.236.325,72 C**	**14.670.159,56 C**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00 C	0,00 C
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Capital	0,00 C	0,00 C
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Lucros	0,00 C	0,00 C
			Demais Reservas	0,00 C	0,00 C
			Resultados Acumulados	50.363.753,97 C	25.445.000,65 C
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.363.753,97 C**	**25.445.000,65 C**
TOTAL DO ATIVO	**68.579.136,02 D**	**44.326.512,29 D**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**68.579.136,02 C**	**44.326.512,29 C**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
Ativo Financeiro	29.526.691,15	21.726.587,79	Passivo Financeiro	14.200.150,29	5.668.457,46
Ativo Permanente	26.708.605,03	22.067.373,98	Passivo Permanente	4.558.033,68	6.101.988,34
TOTAL DO ATIVO	**56.235.296,18**	**43.793.961,77**	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.758.183,97**	**11.770.445,80**
Deficit	**0,00**	**0,00**	**Superavit**	**37.477.112,21**	**32.023.515,97**
SALDO PATRIMONIAL	**56.235.296,18**	**43.793.961,77**	**SALDO PATRIMONIAL**	**56.235.296,18**	**43.793.961,77**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
ATIVO FINANCEIRO		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.526,71	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - SUPERÁVIT	204.986,87	212.007,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - SUPERÁVIT	0,00	234.833,66
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	570.480,79	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - SUPERÁVIT	134.658,75	187.829,07
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	48.495,39	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	303.930,42	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SUPERÁVIT	689,84	689,84
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	24.427,32	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - SUPERÁVIT	20.087,86	20.713,71
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.338.441,03	5,98
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT	842.990,11	8.535.661,67

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
RECURSOS ORDINÁRIOS	8.618,86	8.618,86
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	605.552,09	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - SUPERÁVIT	22.793,34	272.014,22
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO	10.175.903,78	9.173.375,32
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- 228.167,51	- 89.633,38
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	107.418,95	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	77.226,39	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - SUPERÁVIT	40,33	102.840,83
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.866.889,61	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPERÁVIT	304,30	20.274,37
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	502,35	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	5.335,06	5.335,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	19.113,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - SUPERÁVIT	3.122,21	3.122,21
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.713.990,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT	22.066,31	1.960.176,40
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.849.297,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SUPERÁVIT	1.552,12	298.113,55
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD…	22.019,41	366.290,06
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	657.397,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE…	0,00	414.318,51
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (ATIVO FINANCEIRO)	**29.526.691,15**	**21.726.587,79**
PASSIVO FINANCEIRO		
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	430,10	430,10
FETHAB- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	0,04	26.526,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	250.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	578.003,88	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.907,55	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	- 9.212,29	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	215.007,02	297.676,04
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	637.405,24	765.645,26
RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	23.334,28	23.984,28
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	302.458,08	304.758,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.159.939,02	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT	1.710.800,36	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	- 975.538,89	431.099,55

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	3.620,70
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	102.963,83	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO	- 226.097,05	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO - SUPERÁVIT	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.601,75	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	51.423,77	29.441,95
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.116,17	153.068,39
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	6.586,54	49.030,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	301,50	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.092,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	815.872,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	- 16.844,63	- 16.844,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	152,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	318.294,97	605.339,42
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	955.675,64	1.439.496,95
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.788.727,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.949,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SUPERÁVIT	8.833,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD...	263.461,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	141.232,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	635.143,67	739.312,79
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (PASSIVO FINANCEIRO)	**14.200.150,29**	**5.668.457,46**
RESULTADO		
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	- 430,10	- 430,10
FETHAB- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	- 0,04	- 26.526,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS	- 250.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.526,71	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - SUPERÁVIT	204.986,87	212.007,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	- 578.003,88	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - SUPERÁVIT	0,00	234.833,66
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	564.573,24	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - SUPERÁVIT	134.658,75	187.829,07
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	48.495,39	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	313.142,71	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SUPERÁVIT	689,84	689,84
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	- 215.007,02	- 297.676,04
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	- 637.405,24	- 765.645,26

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	24.427,32	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - SUPERÁVIT	20.087,86	20.713,71
RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- 23.334,28	- 23.984,28
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	- 302.458,08	- 304.758,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	- 2.821.497,99	5,98
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT	- 867.810,25	8.535.661,67
RECURSOS ORDINÁRIOS	984.157,75	- 422.480,69
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	- 3.620,70
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	502.588,26	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - SUPERÁVIT	22.793,34	272.014,22
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO	10.402.000,83	9.173.375,32
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO - SUPERÁVIT	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- 238.769,26	- 89.633,38
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	107.418,95	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.802,62	- 29.441,95
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - SUPERÁVIT	40,33	102.840,83
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	- 1.116,17	- 153.068,39
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	- 6.586,54	- 49.030,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.866.588,11	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPERÁVIT	304,30	20.274,37
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	- 8.590,55	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	- 815.872,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	22.179,69	22.179,69
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	18.960,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - SUPERÁVIT	3.122,21	3.122,21
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	- 318.294,97	- 605.339,42
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	- 955.675,64	- 1.439.496,95
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	- 74.737,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SUPERÁVIT	22.066,31	1.960.176,40
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.598.348,29	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SUPERÁVIT	- 7.281,48	298.113,55
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD…	- 241.442,35	366.290,06
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	516.165,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE…	0,00	414.318,51
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	- 635.143,67	- 739.312,79
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (RESULTADO)	**15.326.540,86**	**16.058.130,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2022

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

GABINETE
07 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2022

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**12.950.202,60 C**	**8.665.291,86 C**	**Pessoal e Encargos**	**28.898.617,84 D**	**19.918.967,13 D**
Impostos	12.423.411,74 C	7.918.418,59 C	Remuneração a Pessoal	23.984.586,38 D	16.776.797,14 D
Taxas	526.790,86 C	746.873,27 C	Encargos Patronais	4.871.531,46 D	3.142.169,99 D
Contribuições de Melhoria	0,00 D	0,00 D	Benefícios a Pessoal	42.500,00 D	0,00 C
Contribuições	**0,00 D**	**0,00 D**	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas -Pessoal e Encargos	0,00 C	0,00 C
Contribuições Sociais	0,00 D	0,00 D	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0,00 C**	**0,00 C**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00 D	0,00 D	Aposentadorias e Reformas	0,00 C	0,00 C
Contribuição de Iluminação Pública	0,00 D	0,00 D	Pensões	0,00 C	0,00 C
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00 D	0,00 D	Benefícios de Prestação Continuada	0,00 C	0,00 C
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00 D**	**0,00 D**	Benefícios Eventuais	0,00 C	0,00 C
Vendas de Mercadorias	0,00 D	0,00 D	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00 C	0,00 C
Vendas de Produtos	0,00 D	0,00 D	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00 C	0,00 C
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00 D	0,00 D	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**32.350.591,05 D**	**22.465.579,46 D**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.787.972,81 C**	**325.608,87 C**	Uso de Material de Consumo	6.912.315,22 D	5.712.505,86 D
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00 D	0,00 D	Serviços	24.548.636,14 D	14.969.311,46 D
Juros e Encargos de Mora	8.286,58 C	680,99 C	Depreciação, Amortização e Exaustão	889.639,69 D	1.783.762,14 D
Variações Monetárias e Cambiais	0,00 D	0,00 D	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00 C**	**0,00 C**
Descontos Financeiros Obtidos	0,00 D	0,00 D	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00 C	0,00 C
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.779.686,23 C	324.927,88 C	Juros e Encargos de Mora	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00 D	0,00 D	Variações Monetárias e Cambiais	0,00 C	0,00 C
Transferências e Delegações Recebidas	**72.362.454,78 C**	**49.924.709,11 C**	Descontos Financeiros Concedidos	0,00 C	0,00 C
Transferências Intragovernamentais	2.499.999,96 C	0,00 D	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00 C	0,00 C
Transferências Intergovernamentais	69.862.454,82 C	49.924.709,11 C	**Transferências e Delegações Concedidas**	**9.956.728,09 D**	**7.919.140,66 D**
Transferências das Instituições Privadas	0,00 D	0,00 D	Transferências Intragovernamentais	2.560.599,51 D	1.588.287,96 D
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00 D	0,00 D	Transferências Intergovernamentais	7.396.128,58 D	6.330.852,70 D
Transferências de Consórcios Públicos	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Privadas	0,00 C	0,00 C
Transferências do Exterior	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00 C	0,00 C
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 D	0,00 D	Transferências a Consórcios Públicos	0,00 C	0,00 C
Transferências de Pessoas Físicas	0,00 D	0,00 D	Transferências ao Exterior	0,00 C	0,00 C
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00 D	0,00 D	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 C	0,00 C
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00 D**	**35.632,99 C**	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00 C	0,00 C
Reavaliação de Ativos	0,00 D	0,00 D	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0,00 C**	**3.618.949,40 D**
Ganhos com Alienação	0,00 D	0,00 D	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00 C	820.484,30 D
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00 D	33.861,44 C	Perdas com Alienação	0,00 C	0,00 C
Desincorporação de Passivos	0,00 D	1.771,55 C	Perdas Involuntárias	0,00 C	2.798.465,10 D

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2022

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2022)**	**Exercício Anterior (2021)**
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00 D	0,00 D	Incorporação de Passivos	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Desincorporação de Ativos	0,00 C	0,00 C
VPA a classificar	0,00 D	0,00 D	**Tributárias**	**578.333,70 D**	**530.271,59 D**
Resultado Positivo de Participações	0,00 D	0,00 D	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 C	0,00 C
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00 D	0,00 D	Contribuições	578.333,70 D	530.271,59 D
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	688.945,02 C	1.656.162,26 C	**Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0,00 C**	**0,00 C**
			Custos das Mercadorias Vendidas	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Produtos Vendidos	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Serviços Prestados	0,00 C	0,00 C
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.822.119,27 D**	**3.212.694,73 D**
			Premiações	0,00 C	0,00 C
			Resultado Negativo de Participações	0,00 C	0,00 C
			Incentivos	0,00 C	0,00 C
			Subvenções Econômicas	0,00 C	0,00 C
			Participações e Contribuições	0,00 C	0,00 C
			Constituição de Provisões	0,00 C	0,00 C
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.822.119,27 D	3.212.694,73 D
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)	**87.789.575,21 C**	**60.607.405,09 C**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)**	**73.606.389,95 D**	**57.665.602,97 D**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	
Exercício Atual (2022)	**Exercício Anterior (2021)**
14.183.185,26 C	**2.941.802,12 C**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

GABINETE
08.1 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.131.667,39
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.174.606,62	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.018.203,52		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	156.403,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		957.060,77	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	263.200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	43.049,10		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	81.669,20		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	191.142,47		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	378.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			307.739,00
4.4.00.00.00	Investimentos		307.739,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	307.739,00		
			TOTAL CAMARA MUNICIPAL	2.439.406,39
			TOTAL CAMARA MUNICIPAL	2.439.406,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.782.946,06
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.504.398,17	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	871.768,63		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364.080,88		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	201.279,67		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	67.268,99		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.278.547,89	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	223.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	140.387,53		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.865,95		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	801.897,41		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	102.397,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			464.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		464.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	464.000,00		
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	3.246.946,06
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	3.246.946,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.324.559,14
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		2.047.184,88	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	393.374,61		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.278.834,73		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	90.591,67		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	284.383,87		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.277.374,26	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	61.094,36		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	242,50		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	47.508,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.898.054,88		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	212.474,52		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			42.541,56
4.4.00.00.00	Investimentos		42.541,56	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	42.541,56		
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.367.100,70
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.367.100,70

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.922.798,08
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		883.280,81	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	198.213,70		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537.199,88		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	43.206,47		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	104.660,76		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.039.517,27	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	17.600,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	24.393,64		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	126.788,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.265,02		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	278.158,38		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	545.312,23		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.610.545,36
4.4.00.00.00	Investimentos		66.590,70	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	66.590,70		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		1.543.954,66	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	1.543.954,66		
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	3.533.343,44
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	3.533.343,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			494.112,36
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		225.086,92	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	170.850,45		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.576,91		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.063,11		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	9.596,45		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		269.025,44	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	9.437,42		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.086,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.027,76		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	217.373,76		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			3.686,80
4.4.00.00.00	Investimentos		3.686,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.686,80		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO	497.799,16

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.169.004,30
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		612.535,63	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	293.807,04		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.693,48		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93.163,15		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	209.871,96		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.556.468,67	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.700,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	251.705,34		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	911,09		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	392,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.296.760,24		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.078.989,11
4.4.00.00.00	Investimentos		1.078.989,11	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	317.494,41		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	761.494,70		
		TOTAL DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		4.247.993,41

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			318.572,97
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		182.952,41	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	76.620,76		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.920,70		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.268,05		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	52.142,90		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		135.620,56	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	96.320,33		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.300,23		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			105.380,96
4.4.00.00.00	Investimentos		105.380,96	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	105.380,96		
		TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		423.953,93

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			13.389.588,07
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		11.991.491,62	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	5.369.846,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.122.697,43		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.132.824,58		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	369.410,52		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	996.712,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.398.096,45	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	23.750,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	435.930,45		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26.847,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	911.569,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			187.480,00
4.4.00.00.00	Investimentos		187.480,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	187.480,00		
			TOTAL FUNDEB	13.577.068,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			355.594,94
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		355.594,94	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	43.103,80		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	312.491,14		
			TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO	355.594,94

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			418.794,50
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		388.748,74	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	295.931,76		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.688,13		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	47.385,61		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	16.064,91		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.678,33		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		30.045,76	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	750,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	126,97		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.168,79		
			TOTAL ENSINO SUPERIOR	418.794,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			784.837,19
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		784.837,19	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	784.837,19		
			TOTAL MERENDA ESCOLAR	784.837,19
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.306.041,20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.646.280,78
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		132.970,54	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	87.017,80		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.736,06		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.835,48		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	18.381,20		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.513.310,24	
3.3.71.41.00	Contribuições	232.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	39.632,33		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.399.177,45		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.842.100,46		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			778.635,66
4.4.00.00.00	Investimentos		778.635,66	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	778.635,66		
			TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.424.916,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.408.436,38
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		5.187.458,75	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.232.473,37		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.056.072,43		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	248.157,49		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.571,69		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	640.183,77		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		7.220.977,63	
3.3.71.41.00	Contribuições	155.831,30		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	24.663,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	772.608,83		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	94.057,93		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	290.528,12		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.843.125,55		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	40.162,90		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			550.368,56
4.4.00.00.00	Investimentos		550.368,56	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	550.368,56		
			TOTAL DIVISAO DE SAUDE	12.958.804,94
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.383.721,38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.607.712,64
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		763.025,16	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	445.194,69		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.994,98		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	94.288,82		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	38.546,67		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		844.687,48	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	58.866,58		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	172.710,69		
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	41.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.833,19		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.211,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	489.066,02		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			154.786,94
4.4.00.00.00	Investimentos		154.786,94	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	154.786,94		
		TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.762.499,58

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			203.538,30
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		153.985,76	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	133.027,44		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.958,32		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		49.552,54	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.366,65		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.921,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.143,86		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.121,01		
		TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		203.538,30
		TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.966.037,88

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			582.260,39
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		442.532,29	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	110.929,65		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251.687,80		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.786,75		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	56.128,09		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		139.728,10	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.633,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	7.718,86		
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.356,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.520,24		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			222.070,00
4.4.00.00.00	Investimentos		222.070,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	222.070,00		
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		804.330,39
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		804.330,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			15.679.483,46
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		2.465.374,84	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.365.501,44		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527.555,84		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	242.126,18		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	221.768,62		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	108.422,76		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		13.214.108,62	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.900,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.100.551,78		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	269.860,33		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.794.424,51		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	46.372,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.877.861,71
4.4.00.00.00	Investimentos		1.877.861,71	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.874.397,71		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.464,00		
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			17.557.345,17

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.230.306,22
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		148.029,36	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	84.571,30		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.010,45		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.444,80		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	13.243,76		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.759,05		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.082.276,86	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	26.009,67		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.845,81		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.054.421,38		
			TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.230.306,22
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	18.787.651,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.863.670,26
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		3.647.294,63	
3.1.90.01.00	Aposentadorias	3.248.231,92		
3.1.90.03.00	Pensoes	331.245,91		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.316,80		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		216.375,63	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.553,65		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	16.090,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	73.910,26		
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica	16.870,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	59.751,72		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			8.080,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.080,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.080,00		
	TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS			3.871.750,26
	TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS			3.871.750,26

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			690.722,37
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		117.840,72	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	97.218,73		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.621,99		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		572.881,65	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	64.650,79		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.726,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	440.504,86		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
			TOTAL DIVISAO DE CULTURA	690.722,37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			190.643,21
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		44.817,18	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	36.892,80		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.924,38		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		145.826,03	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	32.332,53		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.493,50		
			TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	190.643,21
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	881.365,58

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			533.227,15
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		98.735,94	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	48.289,79		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.148,54		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.941,32		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.356,29		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		434.491,21	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	19.633,33		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	21.614,85		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.425,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	348.818,03		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			12.990,00
4.4.00.00.00	Investimentos		12.990,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	12.990,00		
			TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	546.217,15

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			100.225,99
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		95.105,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.105,15		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.120,84	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	328,61		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.915,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.877,23		
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	100.225,99
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	646.443,14

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			264.888,94
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		198.364,37	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	81.821,41		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.571,55		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.321,69		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	14.649,72		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		66.524,57	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.300,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.417,60		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.806,97		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			29.299,00
4.4.00.00.00	Investimentos		29.299,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	29.299,00		
			TOTAL DIVISAO DE TRANSITO	294.187,94
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	294.187,94
			TOTAL	80.528.325,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.2 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA				2.439.406,39
031	Acao Legislativa				2.439.406,39
0010	PROCESSO LEGISLATIVO				870.768,00
2.0001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO			870.768,00	
0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA				1.568.638,39
2.0003	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CMRC			1.568.638,39	
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL			2.439.406,39	2.439.406,39
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL			2.439.406,39	2.439.406,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				3.246.946,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.246.946,06
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.246.946,06
1.0181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO		464.000,00		
2.0004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO			2.568.295,89	
2.0005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO			144.372,37	
2.0008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			70.277,80	
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		464.000,00	2.782.946,06	3.246.946,06
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		464.000,00	2.782.946,06	3.246.946,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				6.367.100,70
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.367.100,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.367.100,70
2.0009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			6.114.676,96	
2.0010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS			134.317,51	
2.0011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			118.106,23	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.367.100,70	6.367.100,70
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.367.100,70	6.367.100,70

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				1.989.388,78
123	Administracao Financeira				1.444.076,55
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.444.076,55
2.0014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			566.003,67	
2.0015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			465.021,22	
2.0016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			282.784,18	
2.0249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			85.267,48	
1.0413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS		45.000,00		
331	Protecao e Beneficios Trabalhador				545.312,23
0056	GESTÃO FINANCEIRA				545.312,23
2.0255	RECOLHIMENTO DE PASEP			545.312,23	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.543.954,66
841	Refinanciamento da Divida Interna				1.543.954,66
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.543.954,66
1.0412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		1.543.954,66		
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.588.954,66	1.944.388,78	3.533.343,44
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.588.954,66	1.944.388,78	3.533.343,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				497.799,16
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				497.799,16
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				497.799,16
2.0034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			497.799,16	
	TOTAL GABINETE DO SECRETARIO			497.799,16	497.799,16

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				4.247.993,41
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.617,92
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				2.617,92
2.1015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.617,92	
361	Ensino Fundamental				3.980.208,76
0019	ENSINO FUNDAMENTAL				52.327,68
1.0508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		52.327,68		
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA				1.779.506,39
2.0151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC			1.715.401,69	
2.0040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)			64.104,70	
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				2.148.374,69
1.0185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS		178.422,10		
1.0435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR		250.000,00		
2.0037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			1.719.952,59	
365	Educacao Infantil				265.166,73
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				265.166,73
1.0509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS		265.166,73		
	TOTAL DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		745.916,51	3.502.076,90	4.247.993,41

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				423.953,93
365	Educacao Infantil				423.953,93
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL				423.953,93
2.0041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			423.953,93	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			423.953,93	423.953,93

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				13.577.068,07
361	Ensino Fundamental				13.577.068,07
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA				13.577.068,07
2.0035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 70% - FUNDEB			11.754.131,11	
2.0036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB			1.822.936,96	
	TOTAL FUNDEB			13.577.068,07	13.577.068,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				355.594,94
361	Ensino Fundamental				355.594,94
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				355.594,94
2.0213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			355.594,94	
	TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO			355.594,94	355.594,94

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				418.794,50
364	Ensino Superior				418.794,50
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				418.794,50
2.0888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			418.794,50	
	TOTAL ENSINO SUPERIOR			418.794,50	418.794,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				784.837,19
361	Ensino Fundamental				433.156,92
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE				433.156,92
2.0248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			433.156,92	
365	Educacao Infantil				351.680,27
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE				351.680,27
2.0038	MERENDA ESCOLAR CRECHE			351.680,27	
	TOTAL MERENDA ESCOLAR			784.837,19	784.837,19
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		745.916,51	19.560.124,69	20.306.041,20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				4.424.916,44
301	Atencao Basica				4.424.916,44
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				160.426,94
2.0033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			160.426,94	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				232.400,00
2.0262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			232.400,00	
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.032.089,50
2.0887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.032.089,50	
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.424.916,44	4.424.916,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				12.958.804,94
301	Atencao Basica				11.429.516,54
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				177.836,88
2.0889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			177.836,88	
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				3.265.154,23
2.0026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.698.293,82	
2.0027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.385.229,70	
2.0156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE"			181.630,71	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				7.986.525,43
2.0025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			7.822.775,90	
2.1021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI			155.831,30	
2.1022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			7.918,23	
304	Vigilancia Sanitaria				274.463,39
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				274.463,39
2.0030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			274.463,39	
305	Vigilancia Epidemiologica				1.254.825,01
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				1.254.825,01
2.0028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			823.395,59	
2.0029	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			431.429,42	
	TOTAL DIVISAO DE SAUDE			12.958.804,94	12.958.804,94
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			17.383.721,38	17.383.721,38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.762.499,58
241	Assistencia ao Idoso				33.428,52
0028	CENTRO VIVA A VIDA				33.428,52
1.0513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA		33.428,52		
244	Assistencia Comunitaria				1.729.071,06
0031	CENTRO DE CONVIVÊNCIA				41.000,00
2.1024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS DO CRAS			41.000,00	
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.595.303,29
2.0019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			812.952,08	
2.0020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL			732.573,36	
2.0120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			48.547,85	
2.0270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF			1.230,00	
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				92.767,77
2.1000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ			92.767,77	
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.428,52	1.729.071,06	1.762.499,58

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				203.538,30
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				203.538,30
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				203.538,30
2.0018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			203.538,30	
	TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			203.538,30	203.538,30
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.428,52	1.932.609,36	1.966.037,88

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA				802.830,39
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				582.820,39
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				582.820,39
2.0250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			582.820,39	
605	Abastecimento				216.500,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				216.500,00
1.0495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS		216.500,00		
606	Extensao Rural				3.510,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				3.510,00
1.0226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA		3.510,00		
23	COMERCIO E SERVICOS				1.500,00
692	Comercializacao				1.500,00
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				1.500,00
1.0489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR		1.500,00		
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		221.510,00	582.820,39	804.330,39
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		221.510,00	582.820,39	804.330,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				162.993,97
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.464,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.464,00
1.0232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA		3.464,00		
451	Infra-Estrutura Urbana				159.529,97
0059	URBANISMO				159.529,97
1.5005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		159.529,97		
15	URBANISMO				1.705.952,06
452	Servicos Urbanos				1.705.952,06
0059	URBANISMO				1.705.952,06
2.0273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS			1.596.878,06	
2.1038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS			109.074,00	
26	TRANSPORTE				15.688.399,14
451	Infra-Estrutura Urbana				2.864.176,96
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				2.864.176,96
1.0486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS		2.864.176,96		
782	Transporte Rodoviario				12.824.222,18
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS				753.014,18
2.0044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES			753.014,18	
0260	ESTRADAS VICINAIS				12.071.208,00
1.0468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		2.342.062,11		
2.0051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			9.729.145,89	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.369.233,04	12.188.112,13	17.557.345,17

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	SANEAMENTO				1.230.306,22
605	Abastecimento				1.230.306,22
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				1.230.306,22
2.0045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO			1.230.306,22	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			1.230.306,22	1.230.306,22
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.369.233,04	13.418.418,35	18.787.651,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL				3.871.750,26
272	Previdencia do Regime Estatutario				3.871.750,26
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO				3.871.750,26
2.0022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC			292.272,43	
2.1046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			3.579.477,83	
	TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS			3.871.750,26	3.871.750,26
	TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS			3.871.750,26	3.871.750,26

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	CULTURA				690.722,37
392	Difusao Cultural				690.722,37
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS				338.835,68
1.0502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO		268.835,68		
2.1035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO			70.000,00	
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				351.886,69
2.0043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			276.197,12	
3.0009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
3.0010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO				
	TOTAL DIVISAO DE CULTURA		268.835,68	346.197,12	690.722,37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER				190.643,21
812	Desporto Comunitario				190.643,21
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				190.643,21
2.0133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO			189.623,33	
3.0012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC				
	TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER			189.623,33	190.643,21
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		268.835,68	535.820,45	881.365,58

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL				546.217,15
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				528.227,15
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				288.751,52
2.0017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			288.751,52	
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				231.736,69
2.1001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM - GESTAO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			231.736,69	
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				7.738,94
2.1002	EDUCAR PARA PRESERVAR			7.738,94	
542	Controle Ambiental				17.990,00
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				17.990,00
1.0243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO		12.990,00		
2.1040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO			5.000,00	
	TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		12.990,00	533.227,15	546.217,15

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				100.225,99
695	Turismo				100.225,99
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				100.225,99
2.0276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO			100.225,99	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			100.225,99	100.225,99
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		12.990,00	633.453,14	646.443,14

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	TRANSPORTE				294.187,94
782	Transporte Rodoviario				294.187,94
0263	TRÂNSITO URBANO				294.187,94
2.0279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			294.187,94	
	TOTAL DIVISAO DE TRANSITO			294.187,94	294.187,94
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO			294.187,94	294.187,94
	TOTAL DO MUNICÍPIO		8.704.868,41	71.746.747,89	80.528.325,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.3 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA				2.439.406,39
01.031	Acao Legislativa				2.439.406,39
01.031.0047	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA				1.568.638,39
01.031.0049	PROCESSO LEGISLATIVO				870.768,00
04	ADMINISTRAÇÃO				12.364.454,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				10.115.309,92
04.122.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				497.799,16
04.122.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				9.617.510,76
04.123	Administracao Financeira				1.444.076,55
04.123.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.444.076,55
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador				545.312,23
04.331.0040	GESTÃO FINANCEIRA				545.312,23
04.451	Infra-Estrutura Urbana				159.529,97
04.451.0039	URBANISMO				159.529,97
04.695	Turismo				100.225,99
04.695.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				100.225,99
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.966.037,88
08.241	Assistencia ao Idoso				33.428,52
08.241.0074	CENTRO VIVA A VIDA				33.428,52
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				203.538,30
08.243.0029	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				203.538,30
08.244	Assistencia Comunitaria				1.729.071,06
08.244.0008	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.595.303,29
08.244.0057	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				92.767,77
08.244.0077	CENTRO DE CONVIVÊNCIA				41.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL				3.871.750,26
09.272	Previdencia do Regime Estatutario				3.871.750,26
09.272.0026	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO				3.871.750,26
10	SAUDE				17.383.721,38
10.301	Atencao Basica				15.854.432,98
10.301.0024	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.032.089,50
10.301.0025	GESTÃO DE SAÚDE				8.218.925,43
10.301.0031	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				3.425.581,17
10.301.0075	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				177.836,88
10.304	Vigilancia Sanitaria				274.463,39
10.304.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				274.463,39
10.305	Vigilancia Epidemiologica				1.254.825,01
10.305.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				1.254.825,01

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				19.808.242,04
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.617,92
12.122.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				2.617,92
12.361	Ensino Fundamental				18.346.028,69
12.361.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				2.503.969,63
12.361.0046	MERENDA ESCOLAR - PNAE				433.156,92
12.361.0065	ENSINO FUNDAMENTAL				52.327,68
12.361.0066	EDUCAÇÃO BÁSICA				15.356.574,46
12.364	Ensino Superior				418.794,50
12.364.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				418.794,50
12.365	Educacao Infantil				1.040.800,93
12.365.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				265.166,73
12.365.0046	MERENDA ESCOLAR - PNAE				351.680,27
12.365.0064	EDUCAÇÃO INFANTIL				423.953,93
13	CULTURA				690.722,37
13.392	Difusao Cultural				690.722,37
13.392.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				351.886,69
13.392.0073	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS				338.835,68
15	URBANISMO				1.705.952,06
15.452	Servicos Urbanos				1.705.952,06
15.452.0039	URBANISMO				1.705.952,06
17	SANEAMENTO				1.230.306,22
17.605	Abastecimento				1.230.306,22
17.605.0018	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				1.230.306,22
18	GESTÃO AMBIENTAL				546.217,15
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				528.227,15
18.541.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				288.751,52
18.541.0067	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				231.736,69
18.541.0068	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				7.738,94
18.542	Controle Ambiental				17.990,00
18.542.0067	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				17.990,00
20	AGRICULTURA				802.830,39
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				582.820,39
20.122.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				582.820,39
20.605	Abastecimento				216.500,00
20.605.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				216.500,00
20.606	Extensao Rural				3.510,00
20.606.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				3.510,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS				1.500,00
23.692	Comercializacao				1.500,00
23.692.0012	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				1.500,00
26	TRANSPORTE				15.982.587,08
26.451	Infra-Estrutura Urbana				2.864.176,96
26.451.0009	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				2.864.176,96
26.782	Transporte Rodoviario				13.118.410,12
26.782.0007	TRÂNSITO URBANO				294.187,94
26.782.0011	ESTRADAS VICINAIS				12.071.208,00
26.782.0137	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS				753.014,18
27	DESPORTO E LAZER				190.643,21
27.812	Desporto Comunitario				190.643,21
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				190.643,21
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.543.954,66
28.841	Refinanciamento da Divida Interna				1.543.954,66
28.841.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.543.954,66
01.031.0047.2.0003	Manutenção Encargos Com Os Serviços Administrativo Cmrc			1.568.638,39	
01.031.0049.2.0001	Manut/Encargos Com Os Servicos Do Plenario			870.768,00	
04.122.0023.2.0034	Manut/Encargos Com Os Serv. Do Gab. Sec. De Educação			497.799,16	
04.122.0050.1.0181	Aquisição De Veículos Para Gabinete Do Prefeito		464.000,00		
04.122.0050.1.0232	Aquisição De Equip.Mat.Perman.P/Sec. Mun.De Infra Estrutura		3.464,00		
04.122.0050.2.0004	Manut/Encargos Com Os Serviços Do Gab. Prefeito			2.568.295,89	
04.122.0050.2.0005	Manut/Encargos Com Os Servicos De Ass. E Planejamento			144.372,37	
04.122.0050.2.0008	Manut.E Enc.Com A Unidade Municipal De Cadastro - Umc			70.277,80	
04.122.0050.2.0009	Manut/Encargos Com Secretaria De Administração E Unidades			6.114.676,96	
04.122.0050.2.0010	Manut/Encargos Com Os Serv. De Gestão De Pessoas			134.317,51	
04.122.0050.2.0011	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Divisão De Compras E Almoxarifado			118.106,23	
04.123.0040.2.0014	Manut/Encargos Com A Secretaria De Finanças E Unidades			566.003,67	
04.123.0040.2.0015	Manut/Encargos Com Os Serv. De Contabilidade			465.021,22	
04.123.0040.2.0016	Manut/Encargos Com Os Serv. Tributação			282.784,18	
04.123.0040.2.0249	Manut/Encargos Com Os Serv. De Tesouraria			85.267,48	
04.123.0040.1.0413	Aquisicao De Veiculos Para Sec. De Financas		45.000,00		
04.331.0040.2.0255	Recolhimento De Pasep			545.312,23	
04.451.0039.1.5005	Reforma E Ampliação De Prédios Públicos		159.529,97		
04.695.0019.2.0276	Manutencao E Encargos Com A Divisao De Turismo			100.225,99	
08.241.0074.1.0513	Academia Da Saúde Da Pessoa Idosa		33.428,52		
08.243.0029.2.0018	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Criança E Adolescente			203.538,30	
08.244.0008.2.0019	Manut/Encargos Com Gabinete Sec. De Assistência Social			812.952,08	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08.244.0008.2.0020	Manut/Encargos Com Os Serviços Assistência Social			732.573,36	
08.244.0008.2.0120	Manut/Enc. Com O Programa Do Cras			48.547,85	
08.244.0008.2.0270	Manutencao Com Programa Igdbf			1.230,00	
08.244.0057.2.1000	Manutenção E Encargos Com Programa Scfv - Criança Feliz			92.767,77	
08.244.0077.2.1024	Manutenção De Atividades Relacionadas Aos Usuários Do Cras			41.000,00	
09.272.0026.2.0022	Manut/Encargos Com Os Serv. Administrativos Do Fmpas-Rc			292.272,43	
09.272.0026.2.1046	Manutenção E Encargos Com A Previdência Municipal			3.579.477,83	
10.301.0024.2.0887	Manutenção Do Programa Mac - Média E Alta Complexidade			4.032.089,50	
10.301.0025.2.0025	Manut/Encargos Com Os Serv.De Saude			7.822.775,90	
10.301.0025.2.0262	Manutencao Do Convenio Com O Cisma			232.400,00	
10.301.0025.2.1021	Manutenção Do Convênio Paici			155.831,30	
10.301.0025.2.1022	Manut/Encargos Com Piso Da Vigilância Em Saúde			7.918,23	
10.301.0031.2.0026	Manut/Encargos Com Piso De Atenção Primária			1.698.293,82	
10.301.0031.2.0027	Manut/Encargos Com Programa Saude Da Familia - Psf			1.385.229,70	
10.301.0031.2.0033	Manut/ Encargos Com Programa - Psb			160.426,94	
10.301.0031.2.0156	Manutenção E Encargos Com Programa "brasil Sorridente"			181.630,71	
10.301.0075.2.0889	Manutenção E Encargos Com A Assistência Farmacêutica			177.836,88	
10.304.0030.2.0030	Manut/Encargos Com As Ações Básicas De Vigilância Sanitária			274.463,39	
10.305.0030.2.0028	Manut/Encargos Com Os Agentes Com. De Saude - Acs			823.395,59	
10.305.0030.2.0029	Manut/ Encargos Com Programa De Agentes De Combate As Endemias			431.429,42	
12.122.0023.2.1015	Manutenção Da Educação Básica			2.617,92	
12.361.0023.1.0185	Aquisição De Equip. E Material Perm.Para As Instituições Municipais		178.422,10		
12.361.0023.1.0435	Aquisição De Frota Para Transporte Escolar		250.000,00		
12.361.0023.2.0037	Manut/ Encargos Com A Divisao De Ensino			1.719.952,59	
12.361.0023.2.0213	Manutenção Do Fundo De Salario Educação			355.594,94	
12.361.0046.2.0248	Merenda Escolar Ensino Fundamental			433.156,92	
12.361.0065.1.0508	Reforma E Ampliação Nas Instituições De Ensino Fundamental		52.327,68		
12.361.0066.2.0151	Manutenção Do Transporte Escolar - Seduc			1.715.401,69	
12.361.0066.2.0035	Manut. E Enc.Com Remuneração Com A Divisão De Educação Básica 70% - Fundeb			11.754.131,11	
12.361.0066.2.0036	Manut. E Encargos Com A Divisão De Educação Básica 30% - Fundeb			1.822.936,96	
12.361.0066.2.0040	Manutenção E Encargos Com O Pnate - União (Transporte Escolar)			64.104,70	
12.364.0023.2.0888	Manutenção E Encargos Com O Ensino Superior			418.794,50	
12.365.0023.1.0509	Reforma E Ampliação De Creches E Pré-Escolas		265.166,73		
12.365.0046.2.0038	Merenda Escolar Creche			351.680,27	
12.365.0064.2.0041	Manut/ Encargos Com Os Serv. Das Creches			423.953,93	
13.392.0019.2.0043	Manut/Encargos Com Os Serv. De Prog. Culturais			276.197,12	
13.392.0019.3.0009	Festejos Da Igreja Catolica		45.889,57		
13.392.0019.3.0010	Comemoração Do Dia Do Evangelho		29.800,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13.392.0073.1.0502	Festa Da Queima Do Alho		268.835,68		
13.392.0073.2.1035	Festividades Do Mês De Dezembro			70.000,00	
15.452.0039.2.0273	Manutenção E Encargos Com Os Serviços Urbanos			1.596.878,06	
15.452.0039.2.1038	Manutenção De Canteiros, Jardins, Praças E Terrenos Públicos			109.074,00	
17.605.0018.2.0045	Manut/ Encargos Com Os Serv. De Água E Esgoto			1.230.306,22	
18.541.0050.2.0017	Manut/Encargos Com Os Serv.De Prot. Ao Meio Ambiente			288.751,52	
18.541.0067.2.1001	Criação E Manutenção De Cooperativa De Reciclagem - Gestão Dos Resíduos Sólidos			231.736,69	
18.541.0068.2.1002	Educar Para Preservar			7.738,94	
18.542.0067.1.0243	Aquisição De Máquinários P/Sec.Meio Ambiente E Turismo		12.990,00		
18.542.0067.2.1040	Manutenção Da Área De Transbordo			5.000,00	
20.122.0016.2.0250	Manut/Encargos Com O Serv. De Agricultura			582.820,39	
20.605.0016.1.0495	Aquisição De Veículos E Maquinários Agrícolas		216.500,00		
20.606.0016.1.0226	Aquis.Equip.Mat.Perm.P/Sec.De Agricultura		3.510,00		
23.692.0012.1.0489	Feira Da Agricultura Familiar		1.500,00		
26.451.0009.1.0486	Pavimentação E Recapeamento Em Vias Públicas Urbanas, Distrais E Vicinais		2.864.176,96		
26.782.0007.2.0279	Manutençao E Encargos Com A Divisao De Transito			294.187,94	
26.782.0011.1.0468	Construção E Reforma De Pontes		2.342.062,11		
26.782.0011.2.0051	Manut/Enc. Com A Secretaria Municipal De Infra Estrutura			9.729.145,89	
26.782.0137.2.0044	Manutenção Dos Veículos, Maquinários E Serv. De Transportes			753.014,18	
27.812.0006.2.0133	Manut/Encarg Com Os Serviços De Desporto			189.623,33	
27.812.0006.3.0012	Aquisição De Material Poliesportivo - Bolas, Redes, Uniformes E Etc		1.019,88		
28.841.0040.1.0412	Amortizacao Da Divida Fundada Interna		1.543.954,66		
	TOTAL		8.781.577,86	71.746.747,89	80.528.325,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.4 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			2.439.406,39
01.031	Acao Legislativa			2.439.406,39
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO			870.768,00
20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO			870.768,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			492.768,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		492.768,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			378.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		378.000,00	
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA			1.568.638,39
20003	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CMRC			1.568.638,39
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			525.435,52
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		525.435,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			156.403,10
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		156.403,10	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			263.200,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		263.200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			43.049,10
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		43.049,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			81.669,20
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		81.669,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			191.142,47
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		191.142,47	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			307.739,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		307.739,00	
04	ADMINISTRAÇÃO			12.364.454,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.115.309,92
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.617.510,76
10181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO			464.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			464.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		464.000,00	
10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA			3.464,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.464,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.464,00	
20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO			2.568.295,89
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			843.277,18
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		693.277,18	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		150.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			203.231,38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		203.231,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			180.335,83
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		180.335,83	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			62.903,61
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		62.903,61	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			223.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		95.500,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		127.500,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			140.387,53
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		140.387,53	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.865,95
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		10.865,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			801.897,41
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		426.486,03	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		375.411,38	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			102.397,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		90.397,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO			144.372,37
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			28.491,45
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		28.491,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			90.571,70
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		56.205,79	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		34.365,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.943,84
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		9.141,85	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		11.801,99	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			4.365,38
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.365,38	
20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			70.277,80
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			70.277,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		51.693,28	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		18.584,52	
20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			6.114.676,96
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			329.332,15
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		329.332,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.133.167,74
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		809.984,02	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		323.183,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			77.108,24
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		77.108,24	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			261.146,01
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		172.189,80	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		88.956,21	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			16.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		16.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			60.536,36
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		60.536,36	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			242,50
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		242,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			47.508,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		47.508,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.898.054,88
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.302.421,99	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		1.595.632,89	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			212.474,52
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		212.474,52	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			37.106,56
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		37.106,56	
20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS			134.317,51
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			115.296,60
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		115.296,60	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			15.667,91
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		15.667,91	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			558,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		558,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.795,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.795,00	
20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			118.106,23
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			64.042,46
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.042,46	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.370,39
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.370,39	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			13.483,43
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		13.483,43	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			7.569,95
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.077,29	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		2.492,66	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.640,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.640,00	
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			497.799,16
20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			497.799,16
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			170.850,45
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		170.850,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			36.576,91
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		36.576,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			8.063,11
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.063,11	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			9.596,45
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		9.596,45	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.100,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.100,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			9.437,42
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		9.437,42	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.086,50
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.086,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			33.027,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		33.027,76	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			217.373,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		206.873,76	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		10.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.686,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.686,80	
04.123	Administracao Financeira			1.444.076,55
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA			1.444.076,55
10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS			45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			45.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		45.000,00	
20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			566.003,67
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			64.514,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.514,80	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			14.284,28
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		14.284,28	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			8.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			24.393,64
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		24.393,64	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			126.788,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		126.788,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.015,02
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.015,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			273.413,13
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		93.854,13	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		179.559,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			8.594,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.594,80	
20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			465.021,22
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			366.621,87
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		296.621,87	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		70.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			74.003,45
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		44.100,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		29.903,45	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			9.600,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		9.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.800,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			12.995,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		12.995,90	
20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			282.784,18
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			133.698,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		73.698,90	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		60.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			98.705,09
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		98.705,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			26.666,02

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		10.340,73	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		16.325,29	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			19.518,92
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		19.518,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.250,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.945,25
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.945,25	
20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			85.267,48
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			71.872,92
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		71.872,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.256,17
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.256,17	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			11.138,39
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.523,95	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		5.614,44	
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador			545.312,23
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA			545.312,23
20255	RECOLHIMENTO DE PASEP			545.312,23
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			545.312,23
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		545.312,23	
04.451	Infra-Estrutura Urbana			159.529,97
04.451.0059	URBANISMO			159.529,97
15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			159.529,97
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			159.529,97
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		159.529,97	
04.695	Turismo			100.225,99
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS			100.225,99
20276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO			100.225,99
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			95.105,15
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		87.105,15	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		8.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			328,61
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		328,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.915,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.915,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.877,23
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.877,23	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.966.037,88
08.241	Assistencia ao Idoso			33.428,52
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA			33.428,52
10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA			33.428,52
3.3.90.30.00	Material De Consumo			16.498,55
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		16.498,55	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			15.929,97
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		15.929,97	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			203.538,30
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			203.538,30
20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			203.538,30
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			133.027,44
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		133.027,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.958,32
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		20.958,32	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			15.366,65
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		15.366,65	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.921,02
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.921,02	
1661	Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			22.143,86
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		22.143,86	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			6.121,01
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		6.121,01	
08.244	Assistencia Comunitaria			1.729.071,06
08.244.0031	CENTRO DE CONVIVÊNCIA			41.000,00
21024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS DO CRAS			41.000,00
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita			41.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		41.000,00	
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.595.303,29
20019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			812.952,08
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			182.506,16
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		173.091,36	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		9.414,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.973,57
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		10.973,57	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			42.030,06
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		26.170,37	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		15.859,69	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			36.533,30
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		36.533,30	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			97.590,47
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		97.590,47	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.673,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.673,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			392.645,52
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		392.645,52	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
20020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL			732.573,36
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			176.184,24
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		136.184,24	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		40.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			174.021,41
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		174.021,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			33.529,32
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		7.962,82	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		25.566,50	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			38.546,67
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		38.546,67	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			22.333,28
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		22.333,28	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			58.621,67
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		33.723,47	
1661	Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social		24.898,20	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			6.833,19
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		6.833,19	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			24.538,00
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		24.538,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			43.178,64
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		43.178,64	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			154.786,94
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		94.799,40	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		59.987,54	
20120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			48.547,85
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			10.218,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		10.218,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.247,96
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.247,96	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			36.081,89
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		36.081,89	
20270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF			1.230,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.230,00
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.230,00	
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			92.767,77
21000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ			92.767,77
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			76.286,29
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		40.461,29	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		35.825,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.481,48
1660	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		7.339,98	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		9.141,50	
09	PREVIDENCIA SOCIAL			3.871.750,26
09.272	Previdencia do Regime Estatutario			3.871.750,26
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO			3.871.750,26
20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC			292.272,43
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			61.500,00
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		61.500,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			6.316,80
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		6.316,80	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			3.553,65
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		3.553,65	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			16.090,00
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		16.090,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.200,00
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		4.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			73.910,26
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		73.910,26	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Jurídica			16.870,00
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		16.870,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			59.751,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		59.751,72	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição		38.500,00	
2800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição - Superávit		3.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			8.080,00
1802	Recursos Vinculados Ao Rpps - Taxa De Administração		8.080,00	
21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			3.579.477,83
3.1.90.01.00	Aposentadorias			3.248.231,92
1800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição		1.892.186,97	
2800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição - Superávit		1.356.044,95	
3.1.90.03.00	Pensoes			331.245,91
1800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição		152.080,98	
2800	Recursos Vinculados Ao Rpps - Fundo Em Capitalização / Fundo Em Repartição - Superávit		179.164,93	
10	SAUDE			17.383.721,38
10.301	Atencao Basica			15.854.432,98
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			177.836,88
20889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			177.836,88
3.3.90.30.00	Material De Consumo			177.836,88
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		149.173,33	
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		28.663,55	
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA			3.425.581,17
20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.698.293,82
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			489.513,59
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		458.019,25	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.645,04	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		26.849,30	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			71.311,47
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		60.593,02	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		10.718,45	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			358.593,78
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		260.131,95	
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		98.461,83	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			25.254,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		25.254,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			554.046,22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		106.754,83	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		402.519,78	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		44.771,61	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			199.574,76
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		651,18	
2621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual - Superávit		198.923,58	
20027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.385.229,70
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			185.387,77
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		61.998,82	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		8.388,95	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		115.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			677.340,89
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		460.305,27	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		41.009,20	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		176.026,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			37.036,33
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.556,98	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		1.678,66	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		29.800,69	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			161.293,38
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		74.750,86	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		8.402,30	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		78.140,22	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			167.887,37
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		167.887,37	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.200,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			147.893,96
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		34.649,21	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		113.244,75	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			5.190,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		5.190,00	
20033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			160.426,94

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			87.017,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		42.280,06	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.737,74	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		30.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.736,06
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		10.736,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.835,48
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.711,39	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		13.124,09	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			18.381,20
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		18.381,20	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			19.293,40
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		19.293,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			8.163,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		8.163,00	
20156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE"			181.630,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			181.630,71
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		54.442,28	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		127.188,43	
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE			8.218.925,43
20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			7.822.775,90
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			574.384,34
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		464.384,34	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		110.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.128.578,43
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		778.130,17	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		350.448,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			119.035,73
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		89.036,12	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		29.999,61	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			7.176,66
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		7.176,66	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			251.277,06
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		203.401,72	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		47.875,34	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			24.663,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		14.797,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		9.866,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			68.290,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		19.562,33	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		48.728,47	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			94.057,93
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		44.519,31	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		49.538,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			253.901,12
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		228.999,12	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		24.902,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.920.424,13
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.190.424,51	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		1.729.999,62	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			40.162,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		28.162,90	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			340.823,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		155.972,10	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		184.851,70	
20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			232.400,00
3.3.71.41.00	Contribuições			232.400,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		152.400,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		80.000,00	
21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI			155.831,30
3.3.71.41.00	Contribuições			155.831,30
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		155.831,30	
21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			7.918,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.918,23
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.918,23	
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.032.089,50
20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.032.089,50
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			39.632,33
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		39.632,33	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.379.884,05

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		749.788,37	
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		630.095,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.833.937,46
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		547.865,38	
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		1.286.072,08	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			778.635,66
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		273.559,90	
1621	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		241.614,00	
2601	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde - Super		263.461,76	
10.304	Vigilancia Sanitaria			274.463,39
10.304.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			274.463,39
20030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			274.463,39
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			69.709,38
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.467,09	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		5.242,29	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			125.147,49
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		117.524,14	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.623,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			14.798,65
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.343,72	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		11.454,93	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			3.395,03
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.395,03	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			26.451,04
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		11.689,14	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		2.845,13	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		11.916,77	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.399,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.399,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			25.782,80
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		25.782,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			4.780,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.780,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica			1.254.825,01
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			1.254.825,01
20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			823.395,59
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			216.306,12
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		146.306,12	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		70.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			464.810,05
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		288.128,48	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		26.681,57	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		150.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			40.028,83
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		21.957,56	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.071,27	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		15.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			97.294,84
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		50.187,43	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.130,41	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		39.977,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.955,75
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		4.955,75	
20029	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			431.429,42
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			186.685,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		39.750,28	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		46.935,48	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			170.681,98
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		113.341,42	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.340,56	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		50.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			37.257,95
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.817,83	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		6.443,42	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		24.996,70	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			32.555,98
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		6.892,76	
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		25.663,22	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.774,00
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.774,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			473,75
1600	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		473,75	
12	EDUCAÇÃO			19.808.242,04
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.617,92
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			2.617,92
21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.617,92
3.3.90.30.00	Material De Consumo			772,92
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		772,92	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.845,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.845,00	
12.361	Ensino Fundamental			18.346.028,69
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL			52.327,68
10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL			52.327,68
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			52.327,68
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		39.346,76	
1569	Outras Transferências De Recursos Do Fnde		12.980,92	
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA			15.356.574,46
20035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 70% - FUNDEB			11.754.131,11
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			5.197.729,18
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		5.197.729,18	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.107.841,91
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		4.107.841,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			1.091.750,05
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		1.091.750,05	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			360.097,87
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		360.097,87	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			996.712,10
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		996.712,10	
20036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB			1.822.936,96
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			172.117,81
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		172.117,81	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			14.855,52
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		14.855,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			41.074,53
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		41.074,53	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			9.312,65
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		9.312,65	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			23.750,00
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		23.750,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			435.930,45
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		435.930,45	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			26.847,00
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		26.847,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			911.569,00
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		911.569,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			187.480,00
1540	Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos		187.480,00	
20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)			64.104,70
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.212,60
1553	Transferências De Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)		5.212,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			58.892,10
1553	Transferências De Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)		46.867,10	
1569	Outras Transferências De Recursos Do Fnde		12.025,00	
20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC			1.715.401,69
3.3.90.30.00	Material De Consumo			128.226,20
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		128.226,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.587.175,49
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		485.972,60	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		8.550,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		978.720,69	
2759	Recursos Vinculados A Fundos - Superávit		113.932,20	
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE			433.156,92
20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			433.156,92
3.3.90.30.00	Material De Consumo			433.156,92
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		79.999,69	
1569	Outras Transferências De Recursos Do Fnde		165.586,31	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		187.570,92	
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			2.503.969,63

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS			178.422,10
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			178.422,10
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		178.422,10	
10435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR			250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			250.000,00
1701	Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneneres Dos Estados		250.000,00	
20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			1.719.952,59
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			293.807,04
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		293.807,04	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			15.693,48
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		15.693,48	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			93.163,15
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		93.163,15	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			209.871,96
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		209.871,96	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			6.700,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		6.700,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			117.493,62
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		117.493,62	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			911,09
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		911,09	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			392,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		392,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			648.847,65
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		648.847,65	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			333.072,60
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		183.072,60	
1700	Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União		150.000,00	
20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			355.594,94
3.3.90.30.00	Material De Consumo			43.103,80
1550	Transferência Do Salário Educação		43.103,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			312.491,14
1550	Transferência Do Salário Educação		312.491,14	
12.364	Ensino Superior			418.794,50
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			418.794,50
20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			418.794,50
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			295.931,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		295.931,76	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			23.688,13
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		23.688,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			47.385,61
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		22.385,83	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		24.999,78	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			16.064,91
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		16.064,91	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.678,33
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.093,46	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		2.584,87	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			750,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		750,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			126,97
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		126,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			29.168,79
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		29.168,79	
12.365	Educacao Infantil			1.040.800,93
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL			423.953,93
20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			423.953,93
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			76.620,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		76.620,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			24.920,70
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		24.920,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			29.268,05
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		29.268,05	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			52.142,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		52.142,90	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			96.320,33
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		96.320,33	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			39.300,23
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		39.300,23	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			105.380,96
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		105.380,96	
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE			351.680,27
20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE			351.680,27
3.3.90.30.00	Material De Consumo			351.680,27
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.607,40	
1569	Outras Transferências De Recursos Do Fnde		109.976,02	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		177.096,85	
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			265.166,73
10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS			265.166,73
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			265.166,73
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		265.166,73	
13	CULTURA			690.722,37
13.392	Difusao Cultural			690.722,37
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS			338.835,68
10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO			268.835,68
3.3.90.30.00	Material De Consumo			27.621,49
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		27.621,49	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			16.526,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		16.526,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			224.688,19
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		224.688,19	
21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO			70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		70.000,00	
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS			351.886,69
20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			276.197,12
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			97.218,73
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		60.278,13	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		36.940,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			20.621,99
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.130,85	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		15.491,14	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			34.937,30
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		34.937,30	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.200,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			80.219,10
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		80.219,10	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		31.500,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		10.500,00	
30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA			45.889,57
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.092,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.092,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			43.797,57
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		43.797,57	
30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO			29.800,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			8.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			21.800,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		21.800,00	
15	URBANISMO			1.705.952,06
15.452	Servicos Urbanos			1.705.952,06
15.452.0059	URBANISMO			1.705.952,06
20273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS			1.596.878,06
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			764.680,26
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		564.680,26	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		200.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			40.164,39
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		36.245,45	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		3.918,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			129.676,25
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		89.676,35	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		39.999,90	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			138.821,70
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		138.821,70	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			7.501,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		7.501,90	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			122.763,03
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		122.763,03	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			32.368,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		32.368,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			314.529,63
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		314.529,63	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			46.372,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		46.372,00	
21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS			109.074,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo			106.574,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		106.574,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.500,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.500,00	
17	SANEAMENTO			1.230.306,22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17.605	Abastecimento			1.230.306,22
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			1.230.306,22
20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO			1.230.306,22
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			84.571,30
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		84.571,30	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			29.010,45
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		29.010,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			15.444,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		15.444,80	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			13.243,76
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		13.243,76	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.759,05
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.759,05	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			26.009,67
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		26.009,67	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.845,81
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.845,81	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.054.421,38
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		774.421,38	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		280.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL			546.217,15
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			528.227,15
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			288.751,52
20017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			288.751,52
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			48.289,79
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		48.289,79	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			17.148,54
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		17.148,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			28.941,32
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		20.950,37	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		7.990,95	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			4.356,29
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.356,29	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			19.633,33
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		19.633,33	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			17.105,91
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		17.105,91	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.425,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.425,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			108.851,34
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		108.851,34	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
18.541.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			231.736,69
21001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			231.736,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			231.736,69
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		231.736,69	
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			7.738,94
21002	EDUCAR PARA PRESERVAR			7.738,94
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.508,94
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.508,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.230,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.230,00	
18.542	Controle Ambiental			17.990,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			17.990,00
10243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO			12.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			12.990,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		12.990,00	
21040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		5.000,00	
20	AGRICULTURA			802.830,39
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			582.820,39
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			582.820,39
20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			582.820,39
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			110.929,65
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		110.929,65	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			251.687,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		129.853,03	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		121.834,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			23.786,75
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		12.440,62	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		11.346,13	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			56.128,09
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		27.084,16	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		29.043,93	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			4.633,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.633,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			7.718,86
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		7.718,86	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.356,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.356,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			79.520,24
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		79.520,24	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.060,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.060,00	
20.605	Abastecimento			216.500,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			216.500,00
10495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS			216.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			216.500,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		56.500,00	
1700	Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União		160.000,00	
20.606	Extensao Rural			3.510,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			3.510,00
10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA			3.510,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.510,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.510,00	
23	COMERCIO E SERVICOS			1.500,00
23.692	Comercializacao			1.500,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS			1.500,00
10489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR			1.500,00
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita			1.500,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.500,00	
26	TRANSPORTE			15.982.587,08
26.451	Infra-Estrutura Urbana			2.864.176,96
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS			2.864.176,96
10486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS			2.864.176,96
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.000.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.000.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			699.999,61

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		699.999,61	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			1.164.177,35
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		586.173,47	
1700	Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União		578.003,88	
26.782	Transporte Rodoviario			13.118.410,12
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS			753.014,18
20044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES			753.014,18
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			64.059,07
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.059,07	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			64.937,33
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		64.937,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			17.449,94
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		17.449,94	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			74.071,90
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		74.071,90	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			11.764,42
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		11.764,42	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			151.525,66
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.539,49	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		120.986,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			540,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		540,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			368.665,86
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		298.477,82	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		70.188,04	
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS			12.071.208,00
10468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES			2.342.062,11
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.791.371,72
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.791.371,72	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			550.690,39
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		395.349,08	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		155.341,31	
20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			9.729.145,89
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			536.762,11
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		308.487,70	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		228.274,41	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			422.454,12
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		183.430,68	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		239.023,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			94.999,99
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		50.227,04	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		44.772,95	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			8.875,02
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		8.875,02	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			89.156,44
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		28.617,68	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		60.538,76	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			2.900,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.900,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.719.689,09
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.005.715,46	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		713.973,63	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			236.951,43
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		236.951,43	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			6.617.357,69
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.740.667,37	
1759	Recursos Vinculados A Fundos		1.476.690,32	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		400.000,00	
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO			294.187,94
20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			294.187,94
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			81.821,41
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		19.240,13	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		62.581,28	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			85.571,55
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		78.576,75	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		6.994,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.321,69
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.332,86	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		13.988,83	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			14.649,72
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		14.649,72	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			4.300,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		4.300,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.417,60
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		2.417,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			17.806,97

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		17.806,97	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			42.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		30.000,00	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			29.299,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		29.299,00	
27	DESPORTO E LAZER			190.643,21
27.812	Desporto Comunitario			190.643,21
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR			190.643,21
20133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO			189.623,33
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			36.892,80
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		20.892,80	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		16.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			7.924,38
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		7.924,38	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			3.000,00
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		3.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			31.312,65
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		16.870,50	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		14.442,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			110.493,50
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		70.493,50	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		40.000,00	
30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC			1.019,88
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.019,88
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		1.019,88	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.543.954,66
28.841	Refinanciamento da Divida Interna			1.543.954,66
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA			1.543.954,66
10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			1.543.954,66
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			1.543.954,66
1500	Recursos Não Vinculados De Impostos		902.098,14	
2500	Recursos Não Vinculados De Impostos - Superávit		641.856,52	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

TOTAL	0,00	80.528.325,75	80.528.325,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.5 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES — R$ 1,00

Função / Órgão	CAMARA MUN DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - CONSOLIDADO	FM PREV SOC SERV RIBEIRAO CASCALHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Total
ADMINISTRAÇÃO			12.364.454,66	12.364.454,66
AGRICULTURA			802.830,39	802.830,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.966.037,88	1.966.037,88
COMERCIO E SERVICOS			1.500,00	1.500,00
CULTURA			690.722,37	690.722,37
DESPORTO E LAZER			190.643,21	190.643,21
EDUCAÇÃO			19.808.242,04	19.808.242,04
ENCARGOS ESPECIAIS			1.543.954,66	1.543.954,66
GESTÃO AMBIENTAL			546.217,15	546.217,15
LEGISLATIVA	2.439.406,39			2.439.406,39
PREVIDENCIA SOCIAL		3.871.750,26		3.871.750,26
SANEAMENTO			1.230.306,22	1.230.306,22
SAUDE			17.383.721,38	17.383.721,38
TRANSPORTE			15.982.587,08	15.982.587,08
URBANISMO			1.705.952,06	1.705.952,06
Total	2.439.406,39	3.871.750,26	74.217.169,10	80.528.325,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.6 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.778.375,00	74.230.095,81	30.451.720,81	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.889.208,28	7.988.032,34	3.098.824,06	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.077.075,28	7.719.981,49	3.642.906,21	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.721.927,16	4.539.840,48	1.817.913,32	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	395.000,00	614.834,13	219.834,13	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	350.000,00	581.711,52	231.711,52	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	24.836,03	0,00	163,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	8.286,58	3.286,58	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.326.927,16	3.925.006,35	1.598.079,19	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.326.927,16	3.925.006,35	1.598.079,19	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	790.148,12	1.537.502,13	747.354,01	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	790.148,12	1.537.502,13	747.354,01	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	790.148,12	1.537.502,13	747.354,01	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	790.148,12	1.537.502,13	747.354,01	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	540.148,12	498.533,20	0,00	41.614,92
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	150.000,00	1.038.968,93	888.968,93	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Recursos Ordinários	0,00	623.381,32	623.381,32	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Educação	0,00	259.742,45	259.742,45	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Saúde	0,00	155.845,16	155.845,16	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	565.000,00	1.642.638,88	1.077.638,88	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	565.000,00	1.642.638,88	1.077.638,88	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	565.000,00	1.642.638,88	1.077.638,88	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	515.000,00	1.642.638,88	1.127.638,88	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	350.000,00	1.081.680,47	731.680,47	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Principal - Recursos Ordinários	0,00	58.833,89	58.833,89	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Principal - Educação	0,00	24.514,22	24.514,22	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Principal - Saúde	0,00	14.708,51	14.708,51	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Simples Nacional	165.000,00	560.958,41	395.958,41	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	557.331,00	268.050,85	0,00	289.280,15
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	220.000,00	195.773,72	0,00	24.226,28

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	135.000,00	167.432,50	32.432,50	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	167.432,50	67.432,50	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.000,00	28.341,22	0,00	56.658,78
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00	28.341,22	0,00	21.658,78
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	337.331,00	72.277,13	0,00	265.053,87
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	253.331,00	72.277,13	0,00	181.053,87
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	200.000,00	72.277,13	0,00	127.722,87
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	16.377,00	0,00	0,00	16.377,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	20.577,00	0,00	0,00	20.577,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.377,00	0,00	0,00	16.377,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
1.1.2.2.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	254.802,00	0,00	0,00	254.802,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	254.802,00	0,00	0,00	254.802,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	254.802,00	0,00	0,00	254.802,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	254.802,00	0,00	0,00	254.802,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	1.281.993,40	300.993,40	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	981.000,00	1.281.993,40	300.993,40	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	981.000,00	1.281.993,40	300.993,40	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	981.000,00	1.281.993,40	300.993,40	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	961.000,00	1.281.075,88	320.075,88	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	961.000,00	1.281.075,88	320.075,88	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	844.000,00	1.236.163,12	392.163,12	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	37.000,00	41.379,72	4.379,72	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREVIDÊNCIA	70.000,00	3.533,04	0,00	66.466,96
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - LICENCIADO/CEDIDO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	917,52	0,00	9.082,48
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	917,52	0,00	9.082,48
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	917,52	0,00	9.082,48
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	232.280,00	1.779.686,23	1.547.406,23	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	232.280,00	1.779.686,23	1.547.406,23	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	232.280,00	1.779.686,23	1.547.406,23	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.869,00	1.779.686,23	1.625.817,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	153.869,00	1.779.686,23	1.625.817,23	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	78.411,00	0,00	0,00	78.411,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	78.411,00	0,00	0,00	78.411,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	707.104,00	331.017,14	0,00	376.086,86
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	707.104,00	331.017,14	0,00	376.086,86
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	707.104,00	331.017,14	0,00	376.086,86
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	707.104,00	331.017,14	0,00	376.086,86
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	536.703,00	331.017,14	0,00	205.685,86
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	48.212,00	0,00	0,00	48.212,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	91.882,00	0,00	0,00	91.882,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.307,00	0,00	0,00	30.307,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.244.580,72	62.840.706,62	26.596.125,90	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.032.097,66	24.871.965,11	9.839.867,45	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.091.875,86	17.614.024,78	6.522.148,92	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.197.448,44	16.135.223,14	5.937.774,70	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.760.742,44	16.135.223,14	6.374.480,70	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.760.742,44	16.135.223,14	6.374.480,70	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	218.353,00	0,00	0,00	218.353,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	218.353,00	0,00	0,00	218.353,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	218.353,00	0,00	0,00	218.353,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	218.353,00	0,00	0,00	218.353,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	894.427,42	1.478.801,64	584.374,22	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	894.427,42	1.478.801,64	584.374,22	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	172.000,00	139.812,58	0,00	32.187,42
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	167.500,00	139.812,58	0,00	27.687,42

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	167.500,00	139.812,58	0,00	27.687,42
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	167.500,00	139.812,58	0,00	27.687,42
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.307.475,21	3.966.300,49	1.658.825,28	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.307.475,21	3.966.300,49	1.658.825,28	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.347.710,82	2.759.562,03	1.411.851,21	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.347.710,82	2.759.562,03	1.411.851,21	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - ACS	265.000,00	383.880,00	118.880,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo p/ Ações Estratégicas	300.234,00	1.307.049,24	1.006.815,24	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Desempenho	80.256,06	73.393,26	0,00	6.862,80
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Capitação Ponderada	566.199,36	908.160,85	341.961,49	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Informatização da APS	47.697,40	50.600,00	2.902,60	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	ransferência de Recursos do SUS - Destinado ao combate COVID-19 SAPS	58.324,00	30.478,68	0,00	27.845,32
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	30.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	950.737,17	950.737,17	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC - PRINCIPAL	0,00	950.737,17	950.737,17	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	599.996,85	167.441,08	0,00	432.555,77
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	599.996,85	167.441,08	0,00	432.555,77
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	55.157,00	38.236,03	0,00	16.920,97
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	77.145,36	48.480,00	0,00	28.665,36
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	467.694,49	80.725,05	0,00	386.969,44
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	76.067,54	88.560,21	12.492,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	76.067,54	88.560,21	12.492,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	62.966,54	70.560,21	7.593,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	13.101,00	18.000,00	4.899,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	283.700,00	0,00	0,00	283.700,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	283.700,00	0,00	0,00	283.700,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Investimento em Vigilância em Saúde	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Estruturação devido CORONAVÍRUS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	604.799,75	665.572,02	60.772,27	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	342.000,00	432.394,06	90.394,06	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	342.000,00	432.394,06	90.394,06	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	5.960,00	1.260,00	0,00	4.700,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	5.960,00	1.260,00	0,00	4.700,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	179.908,75	161.194,00	0,00	18.714,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	179.908,75	161.194,00	0,00	18.714,75
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Alimentação Pré-Escolar	31.654,48	44.162,00	12.507,52	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Alimentação Creche	42.660,00	34.240,00	0,00	8.420,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Alimentação Indígenas	30.260,00	22.684,00	0,00	7.576,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Mais Educação - Fundamental	3.275,00	0,00	0,00	3.275,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Alimentação Escolar Fundamental	71.399,27	59.472,00	0,00	11.927,27
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Alimentação AEE	660,00	636,00	0,00	24,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	73.656,00	70.723,96	0,00	2.932,04
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	73.656,00	70.723,96	0,00	2.932,04
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	3.275,00	0,00	0,00	3.275,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	3.275,00	0,00	0,00	3.275,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	174.928,00	193.559,93	18.631,93	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	174.928,00	193.559,93	18.631,93	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	174.928,00	193.559,93	18.631,93	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Gestão - IGD-Bolsa Família	53.603,00	101.283,00	47.680,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Gestão - IGD-SUAS	218,00	6.000,00	5.782,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PSB - Piso Basico Fixo - PAIF	15.220,00	5.214,85	0,00	10.005,15
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBV I - Projovem Adolescente	31.496,00	0,00	0,00	31.496,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - Fortalecimento de Vínculo	27.294,00	81.062,08	53.768,08	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PSB - PBV III - Equipe Volante	27.294,00	0,00	0,00	27.294,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	BPC - Escola	19.803,00	0,00	0,00	19.803,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.018,84	2.292.695,31	1.611.676,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	403.930,42	403.930,42	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	403.930,42	403.930,42	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA N° 202125470003 - CONSTRUÇÃO PSF	0,00	303.930,42	303.930,42	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Transferências Especiais - EC 105/2019	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.018,84	1.888.764,89	1.207.746,05	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	681.018,84	1.888.764,89	1.207.746,05	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.501.593,73	22.710.529,96	7.208.936,23	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.786.681,40	19.044.097,50	6.257.416,10	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.137.647,54	17.980.304,75	5.842.657,21	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.137.647,54	17.980.304,75	5.842.657,21	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	617.195,48	1.039.365,43	422.169,95	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	617.195,48	1.039.365,43	422.169,95	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.838,38	24.427,32	0,00	7.411,06
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.838,38	24.427,32	0,00	7.411,06
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.488,00	19.373,57	15.885,57	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.488,00	19.373,57	15.885,57	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.488,00	19.373,57	15.885,57	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	344.800,00	495.294,48	150.494,48	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	344.800,00	495.294,48	150.494,48	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	344.800,00	495.294,48	150.494,48	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	344.800,00	495.294,48	150.494,48	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.366.624,33	3.151.764,41	785.140,08	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	44.357,17	0,00	5.642,83
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	50.000,00	44.357,17	0,00	5.642,83
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.316.624,33	3.107.407,24	790.782,91	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.316.624,33	3.107.407,24	790.782,91	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	295.600,00	245.958,37	0,00	49.641,63
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	2.021.024,33	2.825.496,45	804.472,12	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Juros	0,00	35.952,42	35.952,42	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	341.099,00	4.084.921,16	3.743.822,16	0,00
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	341.099,00	4.084.921,16	3.743.822,16	0,00
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	341.099,00	4.084.921,16	3.743.822,16	0,00
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	341.099,00	4.084.921,16	3.743.822,16	0,00
1.7.3.1.50.0.1.01.00.00	Regionalização	18.000,00	39.204,00	21.204,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	Programa Atenção Primária	230.000,00	711.228,00	481.228,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica	28.812,00	32.187,86	3.375,86	0,00
1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	Programa Média e Alta complexidade	5.787,00	3.141.595,00	3.135.808,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	Programa PAICI	58.500,00	160.706,30	102.206,30	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.369.790,33	11.173.290,39	5.803.500,06	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.369.790,33	11.173.290,39	5.803.500,06	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	5.369.790,33	11.173.290,39	5.803.500,06	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	5.369.790,33	11.173.290,39	5.803.500,06	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	724.202,00	8.660,08	0,00	715.541,92
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	268.659,00	1.433,24	0,00	267.225,76
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	268.659,00	1.433,24	0,00	267.225,76
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	268.659,00	1.433,24	0,00	267.225,76
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	268.659,00	1.433,24	0,00	267.225,76
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	455.543,00	7.226,84	0,00	448.316,16
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.543,00	7.226,84	0,00	448.316,16
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	7.226,84	7.226,84	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	7.226,84	7.226,84	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	445.543,00	0,00	0,00	445.543,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	445.543,00	0,00	0,00	445.543,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	445.543,00	0,00	0,00	445.543,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.851.367,00	7.021.748,20	5.170.381,20	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.367,00	7.021.748,20	5.170.381,20	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.056.962,00	0,00	0,00	1.056.962,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	683.442,00	0,00	0,00	683.442,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	683.442,00	0,00	0,00	683.442,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	683.442,00	0,00	0,00	683.442,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	683.442,00	0,00	0,00	683.442,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	218.352,00	0,00	0,00	218.352,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	218.352,00	0,00	0,00	218.352,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	218.352,00	0,00	0,00	218.352,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	218.352,00	0,00	0,00	218.352,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	155.168,00	0,00	0,00	155.168,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	155.168,00	0,00	0,00	155.168,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	155.168,00	0,00	0,00	155.168,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	794.405,00	7.021.748,20	6.227.343,20	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	308.211,00	196.412,68	0,00	111.798,32
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	308.211,00	196.412,68	0,00	111.798,32
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	308.211,00	196.412,68	0,00	111.798,32
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	352.376,00	6.825.335,52	6.472.959,52	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	352.376,00	0,00	0,00	352.376,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	352.376,00	0,00	0,00	352.376,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	6.825.335,52	6.825.335,52	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	6.825.335,52	6.825.335,52	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	6.825.335,52	6.825.335,52	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	133.818,00	0,00	0,00	133.818,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	133.818,00	0,00	0,00	133.818,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	133.818,00	0,00	0,00	133.818,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.605.988,00	3.765.044,56	2.159.056,56	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.605.988,00	2.896.540,98	1.290.552,98	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.605.988,00	2.896.540,98	1.290.552,98	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.605.988,00	2.896.540,98	1.290.552,98	0,00
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.070.738,00	1.508.097,08	437.359,08	0,00
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.070.738,00	1.508.097,08	437.359,08	0,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.070.738,00	1.506.888,82	436.150,82	0,00
7.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - EXECUTIVO	1.044.488,00	1.454.273,95	409.785,95	0,00
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - LEGISLATIVO	21.000,00	48.680,43	27.680,43	0,00
7.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - PREVIDÊNCIA	5.250,00	3.934,44	0,00	1.315,56
7.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	0,00	1.208,26	1.208,26	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	535.250,00	1.388.443,90	853.193,90	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	530.250,00	1.388.443,90	858.193,90	0,00
7.2.1.5.02.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	530.250,00	1.388.443,90	858.193,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.02.1.3.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - EXECUTIVO	525.000,00	1.388.443,90	863.443,90	0,00
7.2.1.5.02.1.3.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - LEGISLATIVO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.5.02.2.2.00.00.00	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	868.503,58	868.503,58	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	868.503,58	868.503,58	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	868.503,58	868.503,58	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	868.503,58	868.503,58	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS	0,00	868.503,58	868.503,58	0,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 4.687.252,58	- 7.007.897,28	2.320.644,70	0,00
91.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 5.250,00	0,00	0,00	- 5.250,00
91.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Valores Mobiliários	- 5.250,00	0,00	0,00	- 5.250,00
91.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Valores Mobiliários	- 5.250,00	0,00	0,00	- 5.250,00
91.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	- 5.250,00	0,00	0,00	- 5.250,00
91.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	- 5.250,00	0,00	0,00	- 5.250,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 4.682.002,58	- 7.007.897,28	2.325.894,70	0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	- 2.131.033,97	- 3.249.705,28	1.118.671,31	0,00
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	- 2.131.033,97	- 3.249.705,28	1.118.671,31	0,00
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	- 1.952.148,49	- 2.953.945,10	1.001.796,61	0,00
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	- 1.952.148,49	- 2.953.945,10	1.001.796,61	0,00
91.7.1.1.51.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 1.952.148,49	- 2.953.945,10	1.001.796,61	0,00
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	- 178.885,48	- 295.760,18	116.874,70	0,00
91.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 178.885,48	- 295.760,18	116.874,70	0,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	- 2.550.968,61	- 3.758.192,00	1.207.223,39	0,00
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	- 2.550.968,61	- 3.758.192,00	1.207.223,39	0,00
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS	- 2.427.529,51	- 3.550.319,89	1.122.790,38	0,00
91.7.2.1.50.0.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 2.427.529,51	- 3.550.319,89	1.122.790,38	0,00
91.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA	- 123.439,10	- 207.872,11	84.433,01	0,00
91.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 123.439,10	- 207.872,11	84.433,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TOTALIZAÇÃO		42.548.477,42	78.008.991,29	40.101.803,27	0,00

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.7 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA							
01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
01.01.04	ADMINISTRAÇÃO							
01.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1.010	CONSTRUÇÃO 50 UNIDADES HABITACIONAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes							
4.4.91.51.00	Obras E Instalações		6.825.335,52			6.825.335,52		6.825.335,52
	Sub Total	0,00	6.825.335,52			6.825.335,52		6.825.335,52
1.181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	150.000,00		314.000,00		464.000,00	464.000,00	
	Sub Total	150.000,00		314.000,00		464.000,00	464.000,00	
1.182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	12.128,00			12.128,00			
	Sub Total	12.128,00			12.128,00			
1.183	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA GARAGEM							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	252.761,98			252.761,98			
	Sub Total	252.761,98			252.761,98			
1.232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRU							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	118.743,00			115.279,00	3.464,00	3.464,00	
	Sub Total	118.743,00			115.279,00	3.464,00	3.464,00	
1.488	AQUISICAO DE VEÍCULOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	160.638,00			160.638,00			
	Sub Total	160.638,00			160.638,00			
1.523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	100.000,00			100.000,00			
	Sub Total	100.000,00			100.000,00			
2.004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	691.656,00		351.621,18	200.000,00	843.277,18	843.277,18	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.000,00			121.768,62	203.231,38	203.231,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	225.000,00			44.664,17	180.335,83	180.335,83	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	8.500,00				8.500,00		8.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	100.000,00			36.057,33	63.942,67	62.903,61	1.039,06
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	7.800,00		230.400,00		238.200,00	223.000,00	15.200,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	95.340,00		68.500,00	23.000,00	140.840,00	140.387,53	452,47
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	40.793,00			40.000,00	793,00		793,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.145,00		2.000,00	10.000,00	12.145,00	10.865,95	1.279,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00		733.923,61	7.000,00	807.923,61	801.897,41	6.026,20
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	60.000,00		42.400,00	3,00	102.397,00	102.397,00	
	Sub Total	1.660.234,00		1.428.844,79	487.493,12	2.601.585,67	2.568.295,89	33.289,78
2.005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENT							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			45.000,00		45.000,00	28.491,45	16.508,55
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.256,00		58.315,70		90.571,70	90.571,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.646,00		18.495,85		21.141,85	20.943,84	198,01
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	9.345,00				9.345,00	4.365,38	4.979,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	94.247,00		121.811,55	50.000,00	166.058,55	144.372,37	21.686,18
2.007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.263,00			23.263,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.418,00			3.418,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.431,00			6.431,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.315,00			2.315,00			
	Sub Total	35.427,00			35.427,00			
2.008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.700,00		24.616,13		73.316,13	70.277,80	3.038,33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.843,00			5.843,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.426,00			2.426,00			
	Sub Total	56.969,00		24.616,13	8.269,00	73.316,13	70.277,80	3.038,33
2.009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	247.560,00		81.772,15		329.332,15	329.332,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	841.800,00		517.687,06	226.319,32	1.133.167,74	1.133.167,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	59.329,00		17.779,24		77.108,24	77.108,24	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.513,00			5.513,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	177.663,00		100.000,00		277.663,00	261.146,01	16.516,99
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.654,00		14.956,25		16.610,25	16.000,00	610,25
3.3.90.30.00	Material De Consumo	56.000,00		10.000,00	1.094,03	64.905,97	60.536,36	4.369,61
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.205,00		1.103,00	3.065,50	242,50	242,50	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	42.000,00		10.653,20	41.953,20	10.700,00		10.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	95.000,00		17.608,00	65.100,00	47.508,00	47.508,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	944.692,80		2.985.126,48	20.000,00	3.909.819,28	3.898.054,88	11.764,40
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	222.075,00			9.476,46	212.598,54	212.474,52	124,02
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	2.000,00	42.000,00	42.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	33.075,00		5.700,00		38.775,00	37.106,56	1.668,44
	Sub Total	2.758.566,80		3.776.385,38	374.521,51	6.160.430,67	6.114.676,96	45.753,71
2.010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.300,00			40.003,40	115.296,60	115.296,60	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.513,00				5.513,00		5.513,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	27.500,00			11.832,09	15.667,91	15.667,91	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00			1.103,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.654,00			1.096,00	558,00	558,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.843,00		2.800,00	5.848,00	2.795,00	2.795,00	
	Sub Total	196.913,00		2.800,00	59.882,49	139.830,51	134.317,51	5.513,00
2.011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E A							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	73.833,00				73.833,00	64.042,46	9.790,54
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.295,00		3.075,39		30.370,39	30.370,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.500,00				13.500,00	13.483,43	16,57
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.513,00				5.513,00		5.513,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.513,00		2.500,00		8.013,00	7.569,95	443,05
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00			1.103,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	4.395,00			4.395,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.410,00			3.770,00	2.640,00	2.640,00	
	Sub Total	137.562,00		5.575,39	9.268,00	133.869,39	118.106,23	15.763,16
2.034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	75.840,00		95.010,45		170.850,45	170.850,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.390,00		36.576,91	177.390,00	36.576,91	36.576,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.421,00			13.357,89	8.063,11	8.063,11	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	39.562,00			29.248,96	10.313,04	9.596,45	716,59
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00				1.103,00	1.100,00	3,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	11.431,00			1.575,50	9.855,50	9.437,42	418,08
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.361,00		725,50		8.086,50	8.086,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.553,00		23.000,00		33.553,00	33.027,76	525,24
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		196.390,00	516,24	225.873,76	217.373,76	8.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00		4.000,00	5.000,00	4.000,00	3.686,80	313,20
	Sub Total	379.661,00		355.702,86	227.088,59	508.275,27	497.799,16	10.476,11
2.042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00			25.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	35.000,00			35.000,00			
2.043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00			10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00			150.000,00			
	Sub Total	170.000,00			170.000,00			
2.148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.000,00			15.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00			20.000,00			
	Sub Total	35.000,00			35.000,00			
01.01.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
1.413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	50.000,00		45.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00	
	Sub Total	50.000,00		45.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00	
2.014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	77.175,00			12.660,20	64.514,80	64.514,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.233,00			47.233,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.538,00				16.538,00	14.284,28	2.253,72
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	22.050,00			22.050,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.000,00				8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.654,00		6.346,00		8.000,00	8.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	22.050,00		5.422,02	2.954,38	24.517,64	24.393,64	124,00
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.308,00			3.308,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	126.788,00				126.788,00	126.788,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			984,98	4.015,02	4.015,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		234.140,00	157,86	273.982,14	273.413,13	569,01
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	2.000,00	42.000,00	42.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00			2.219,90	12.780,10	8.594,80	4.185,30
	Sub Total	414.796,00		259.908,02	93.568,32	581.135,70	566.003,67	15.132,03
2.015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	6.064,00				6.064,00		6.064,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.000,00		118.621,87		366.621,87	366.621,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00			2.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.000,00			1.000,00	1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	44.100,00		30.000,00		74.100,00	74.003,45	96,55
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00		8.497,00		9.600,00	9.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.820,00			8.820,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00		1.377,63	125.577,63	1.800,00	1.800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.576,00		1.419,90		12.995,90	12.995,90	
	Sub Total	454.663,00		159.916,40	142.397,63	472.181,77	465.021,22	7.160,55
2.016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	56.000,00		77.698,90		133.698,90	133.698,90	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.800,00				108.800,00	98.705,09	10.094,91
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.630,00		30.000,00		40.630,00	26.666,02	13.963,98
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	8.000,00				8.000,00		8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	18.785,00		733,92		19.518,92	19.518,92	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00			1.103,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			750,00	1.250,00	1.250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00			9.054,75	2.945,25	2.945,25	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.000,00			3.000,00			
	Sub Total	222.318,00		108.432,82	15.907,75	314.843,07	282.784,18	32.058,89
2.249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.300,00		9.572,92		71.872,92	71.872,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.900,00				4.900,00	2.256,17	2.643,83
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.513,00				5.513,00		5.513,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.843,00		15.000,00		20.843,00	11.138,39	9.704,61
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	4.500,00			4.500,00			
	Sub Total	83.056,00		24.572,92	4.500,00	103.128,92	85.267,48	17.861,44
01.01.04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS							
2.041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNI							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00			10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	30.000,00			30.000,00			
01.01.04.331	PROTECAO E BENEFÍCIOS TRABALHADOR							
2.255	RECOLHIMENTO DE PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	550.000,00				550.000,00	545.312,23	4.687,77
	Sub Total	550.000,00				550.000,00	545.312,23	4.687,77
01.01.04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	200.000,00		25.000,00	60.000,00	165.000,00	159.529,97	5.470,03
	Sub Total	200.000,00		25.000,00	60.000,00	165.000,00	159.529,97	5.470,03
01.01.04.722	TELECOMUNICACOES							
1.002	AMPLIAÇÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.536,00			2.536,00			
	Sub Total	2.536,00			2.536,00			
01.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.01.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO							
1.223	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO "VIVA A VIDA"							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	150.000,00			150.000,00			
	Sub Total	150.000,00			150.000,00			
1.513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo			18.485,00		18.485,00	16.498,55	1.986,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.200,00		1.200,00	1.000,00	200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			17.225,00		17.225,00	15.929,97	1.295,03
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	15.000,00			15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00		238.045,96	200.145,96	52.900,00		52.900,00
	Sub Total	30.000,00		274.955,96	215.145,96	89.810,00	33.428,52	56.381,48
2.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA ATENDIMENTO D(							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	5.000,00			5.000,00			
01.01.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
2.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA F							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.050,00		77.883,29		78.933,29	76.286,29	2.647,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.050,00		16.320,00		17.370,00	16.481,48	888,52
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.500,00			3.500,00			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.050,00			1.050,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.050,00			1.050,00			
	Sub Total	11.900,00		94.203,29	9.800,00	96.303,29	92.767,77	3.535,52
2.019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	109.148,00		73.358,16		182.506,16	182.506,16	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.742,00			64.768,43	10.973,57	10.973,57	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.460,00		17.000,00		43.460,00	42.030,06	1.429,94
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	6.615,00			6.615,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.615,00			3.385,00	3.230,00		3.230,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00		36.470,00	1.036,35	36.536,65	36.533,30	3,35
3.3.90.30.00	Material De Consumo	16.317,00		89.000,00	6.948,98	98.368,02	97.590,47	777,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.230,00		8.974,00	11.730,00	10.474,00	8.673,00	1.801,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.588,00		454.983,44	99.348,20	394.223,24	392.645,52	1.577,72
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	2.000,00	42.000,00	42.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	329.992,00		693.785,60	202.005,96	821.771,64	812.952,08	8.819,56
2.020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	115.300,00		60.884,24		176.184,24	176.184,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.952,00			59.930,59	174.021,41	174.021,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00		34.300,00		40.300,00	33.529,32	6.770,68
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.152,00			1.152,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	51.748,00			13.201,33	38.546,67	38.546,67	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.615,00		16.290,15		22.905,15	22.333,28	571,87
3.3.90.30.00	Material De Consumo	78.627,00				78.627,00	58.621,67	20.005,33
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.615,00		16.289,79	5.974,78	16.930,01	6.833,19	10.096,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	27.966,00				27.966,00	24.538,00	3.428,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.627,00		12.000,00		43.627,00	43.178,64	448,36
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.000,00		146.864,00	64,60	154.799,40	154.786,94	12,46
	Sub Total	567.602,00		286.628,18	80.323,30	773.906,88	732.573,36	41.333,52
2.024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS D							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	3.000,00		41.000,00	3.000,00	41.000,00	41.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			3.000,00			
	Sub Total	8.000,00		41.000,00	8.000,00	41.000,00	41.000,00	
2.120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			30.000,00		30.000,00	10.218,00	19.782,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			40.000,00		40.000,00	2.247,96	37.752,04
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			500,00		500,00		500,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.000,00			15.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51.035,00				51.035,00	36.081,89	14.953,11
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.100,00			2.100,00			
	Sub Total	76.135,00		71.500,00	25.100,00	122.535,00	48.547,85	73.987,15
2.269	MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.308,00			3.308,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.190,00			4.190,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.025,00			11.025,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	24.697,00			24.697,00			
2.270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500,00			2.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00			6.770,00	1.230,00	1.230,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.000,00				3.000,00		3.000,00
	Sub Total	16.500,00			12.270,00	4.230,00	1.230,00	3.000,00
2.271	MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00			3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.800,00			3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	16.800,00			16.800,00			
2.891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.050,00				1.050,00		1.050,00
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	1.050,00				1.050,00		1.050,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.050,00				1.050,00		1.050,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00				1.050,00		1.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.050,00				1.050,00		1.050,00
	Sub Total	5.250,00				5.250,00		5.250,00
01.01.10	SAUDE							
01.01.10.301	ATENCAO BASICA							
1.505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	21.050,00			20.000,00	1.050,00		1.050,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.091,21				8.091,21		8.091,21
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.100,00				2.100,00		2.100,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.100,00				2.100,00		2.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00				2.100,00		2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00				2.100,00		2.100,00
	Sub Total	37.541,21			20.000,00	17.541,21		17.541,21
2.033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	11.000,00		76.816,18	798,38	87.017,80	87.017,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.861,00		40.000,00	74.155,00	53.706,00	10.736,06	42.969,94
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00		22.177,62	3.466,23	23.711,39	16.835,48	6.875,91
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00		18.381,20	5.000,00	18.381,20	18.381,20	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	26.788,00		8.000,00	21.788,00	13.000,00		13.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	19.805,00				19.805,00	19.293,40	511,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.163,00			18.000,00	8.163,00	8.163,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	191.617,00		165.375,00	133.207,61	223.784,39	160.426,94	63.357,45
2.262	MANUTENCAO DO CONVENÍO COM O CISMA							
3.3.71.41.00	Contribuições	346.220,00		80.000,00	193.820,00	232.400,00	232.400,00	
	Sub Total	346.220,00		80.000,00	193.820,00	232.400,00	232.400,00	
2.887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA							
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	16.538,00		36.978,80		53.516,80	39.632,33	13.884,47
3.3.90.30.00	Material De Consumo	356.835,00		1.120.814,68	11.822,30	1.465.827,38	1.379.884,05	85.943,33
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	55.849,00			55.849,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.049,00		1.753.020,10		1.863.069,10	1.833.937,46	29.131,64
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	99.768,00		875.332,00	79.869,00	895.231,00	778.635,66	116.595,34
	Sub Total	639.039,00		3.786.145,58	147.540,30	4.277.644,28	4.032.089,50	245.554,78
01.01.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.							
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ATENDER OS DIVERSOS SETO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	57.771,00			57.771,00			
	Sub Total	57.771,00			57.771,00			
1.202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			35.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	12.348,00			12.348,00			
	Sub Total	47.348,00			47.348,00			
1.215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	250.000,00			250.000,00			
	Sub Total	250.000,00			250.000,00			
01.01.13	CULTURA							
01.01.13.392	DIFUSAO CULTURAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
1.502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.820,00		31.000,00	12.198,51	27.621,49	27.621,49	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		17.756,00	16.230,00	16.526,00	16.526,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00		138.538,19	2.485,81	231.052,38	224.688,19	6.364,19
	Sub Total	118.820,00		187.294,19	30.914,32	275.199,87	268.835,68	6.364,19
2.035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00			25.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		70.000,00	6.000,00	70.000,00	70.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	36.000,00		70.000,00	36.000,00	70.000,00	70.000,00	
2.043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	61.000,00		40.000,00		101.000,00	97.218,73	3.781,27
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00		30.000,00		36.000,00	20.621,99	15.378,01
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.308,00			3.308,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.205,00			2.205,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.756,00			2.756,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.000,00		36.500,00	15.000,00	36.500,00	34.937,30	1.562,70
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	15.000,00			15.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		6.200,00	14.200,00	2.000,00	1.200,00	800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		111.748,94	40.000,00	86.748,94	80.219,10	6.529,84
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.000,00		12.000,00	500,00	43.500,00	42.000,00	1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	178.443,00		236.448,94	109.143,00	305.748,94	276.197,12	29.551,82
3.009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00		2.092,88	5.000,00	2.092,88	2.092,00	0,88
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		55.685,57	21.000,00	54.685,57	43.797,57	10.888,00
	Sub Total	35.000,00		57.778,45	36.000,00	56.778,45	45.889,57	10.888,88
3.010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		22.000,00	20.000,00	22.000,00	21.800,00	200,00
	Sub Total	35.000,00		30.000,00	35.000,00	30.000,00	29.800,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01.01.15	URBANISMO							
01.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	187.376,00			187.376,00			
	Sub Total	187.376,00			187.376,00			
1.231	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	93.933,00			93.933,00			
	Sub Total	93.933,00			93.933,00			
1.521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	50.000,00			50.000,00			
01.01.15.452	SERVICOS URBANOS							
2.038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS F							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00		156.580,00		166.580,00	106.574,00	60.006,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		60.000,00	67.500,00	62.500,00	2.500,00	60.000,00
	Sub Total	90.000,00		216.580,00	77.500,00	229.080,00	109.074,00	120.006,00
2.273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00		364.680,26		764.680,26	764.680,26	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		10.164,39		40.164,39	40.164,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.638,00		69.038,35		129.676,35	129.676,25	0,10
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	8.820,00		130.001,70		138.821,70	138.821,70	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	50.000,00				50.000,00	7.501,90	42.498,10
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.654,00			1.654,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	125.000,00		52.286,00	22.000,00	155.286,00	122.763,03	32.522,97
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	29.000,00		13.768,90	10.000,00	32.768,90	32.368,90	400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	391.000,00		100.000,00	170.000,00	321.000,00	314.529,63	6.470,37
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		18.575,00	2.203,00	46.372,00	46.372,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	1.131.112,00		758.514,60	210.857,00	1.678.769,60	1.596.878,06	81.891,54
01.01.16	HABITACAO							
01.01.16.482	HABITACAO URBANA							
1.472	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA LOTEAMENTOS							
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	50.000,00			50.000,00			
01.01.18	GESTÃO AMBIENTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01.01.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
2.001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM - C							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	35.000,00			35.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			25.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00		324.293,00	147.800,59	236.492,41	231.736,69	4.755,72
	Sub Total	120.000,00		324.293,00	207.800,59	236.492,41	231.736,69	4.755,72
2.002	EDUCAR PARA PRESERVAR							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00			15.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.500,00				2.500,00		2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00			2.400,00	100,00		100,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00			14.999,98	5.000,02	4.508,94	491,08
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			10.000,00	5.000,00	3.230,00	1.770,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.500,00			2.500,00			
	Sub Total	57.500,00			44.899,98	12.600,02	7.738,94	4.861,08
2.017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	54.500,00				54.500,00	48.289,79	6.210,21
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00			27.851,46	17.148,54	17.148,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.170,00		22.387,61		33.557,61	28.941,32	4.616,29
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.756,00				2.756,00		2.756,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.513,00				5.513,00	4.356,29	1.156,71
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.654,00		28.000,00		29.654,00	19.633,33	10.020,67
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00		4.000,00	6.000,00	18.000,00	17.105,91	894,09
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.718,00		2.000,00	7.293,00	2.425,00	2.425,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.538,00		95.110,55		111.648,55	108.851,34	2.797,21
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	2.000,00	42.000,00	42.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	209.849,00		165.498,16	58.144,46	317.202,70	288.751,52	28.451,18
2.026	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO "LIXÃO"							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.000,00			15.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	30.000,00			30.000,00			
2.264	CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00			2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	12.000,00			12.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01.01.18.542	CONTROLE AMBIENTAL							
1.243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	150.000,00		13.000,00	150.000,00	13.000,00	12.990,00	10,00
	Sub Total	150.000,00		13.000,00	150.000,00	13.000,00	12.990,00	10,00
1.526	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE RECICLAGEM							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	50.000,00			50.000,00			
2.039	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	30.000,00			30.000,00			
2.040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00		15.000,00	5.000,00	15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00		5.000,00	115.000,00	5.000,00	5.000,00	
	Sub Total	120.000,00		20.000,00	120.000,00	20.000,00	5.000,00	15.000,00
01.01.20	AGRICULTURA							
01.01.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	92.610,00		18.319,65		110.929,65	110.929,65	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.208,00		139.645,03		251.853,03	251.687,80	165,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.230,00		12.000,00		25.230,00	23.786,75	1.443,25
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	11.025,00			11.025,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	27.563,00		30.000,00		57.563,00	56.128,09	1.434,91
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.205,00		5.000,00		7.205,00	4.633,00	2.572,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	29.768,00			17.108,61	12.659,39	7.718,86	4.940,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.128,00		4.356,00	12.000,00	4.484,00	4.356,00	128,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.603,00		57.250,00		93.853,00	79.520,24	14.332,76
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	33.075,00		14.000,00	5.075,00	42.000,00	42.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			4.114,00	2.060,00	2.060,00	
	Sub Total	376.589,00		280.570,68	49.322,61	607.837,07	582.820,39	25.016,68
01.01.20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL							
2.027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.000,00			5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	15.000,00		5.000,00	15.000,00	5.000,00		5.000,00
01.01.20.605	ABASTECIMENTO							
1.495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	170.000,00		160.000,00	113.500,00	216.500,00	216.500,00	
	Sub Total	170.000,00		160.000,00	113.500,00	216.500,00	216.500,00	
01.01.20.606	EXTENSAO RURAL							
1.226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	77.238,00		3.510,00	77.238,00	3.510,00	3.510,00	
	Sub Total	77.238,00		3.510,00	77.238,00	3.510,00	3.510,00	
01.01.20.692	COMERCIALIZACAO							
2.028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROIN							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	15.000,00			15.000,00			
01.01.23	COMERCIO E SERVICOS							
01.01.23.605	ABASTECIMENTO							
2.050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENT							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00				30.000,00		30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.000,00				6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.859,00				3.859,00		3.859,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.116,00			8.750,00	5.366,00		5.366,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	3.000,00		12.000,00	3.000,00	12.000,00		12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.000,00			3.000,00			
	Sub Total	61.975,00		12.000,00	14.750,00	59.225,00		59.225,00
01.01.23.692	COMERCIALIZACAO							
1.489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00		5.000,00	10.000,00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	10.000,00			8.500,00	1.500,00	1.500,00	
	Sub Total	20.000,00		5.000,00	18.500,00	6.500,00	1.500,00	5.000,00
01.01.25	ENERGIA							
01.01.25.752	ENERGIA ELETRICA							
1.484	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	35.812,00			35.812,00			
	Sub Total	35.812,00			35.812,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01.01.26	TRANSPORTE							
01.01.26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			700.000,00		700.000,00	699.999,61	0,39
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.033.578,33		1.291.650,89	1.161.051,87	1.164.177,35	1.164.177,35	
	Sub Total	1.033.578,33		2.991.650,89	1.161.051,87	2.864.177,35	2.864.176,96	0,39
01.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO							
1.468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.800.000,00		1.800.000,00	1.791.371,72	8.628,28
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	293.933,00		357.000,00	59.650,92	591.282,08	550.690,39	40.591,69
	Sub Total	293.933,00		2.157.000,00	59.650,92	2.391.282,08	2.342.062,11	49.219,97
1.469	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	90.547,38			50.000,00	40.547,38		40.547,38
	Sub Total	90.547,38			50.000,00	40.547,38		40.547,38
1.485	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	800.000,00			800.000,00			
	Sub Total	800.000,00			800.000,00			
1.487	CONSTRUCÃO DE PONTO DE ÔNIBUS ESCOLAR							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	7.867,00			7.867,00			
	Sub Total	7.867,00			7.867,00			
2.044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			200.000,00		200.000,00	64.059,07	135.940,93
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			320.000,00		320.000,00	64.937,33	255.062,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			38.000,00		38.000,00	17.449,94	20.550,06
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			74.071,90		74.071,90	74.071,90	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			70.000,00		70.000,00	11.764,42	58.235,58
3.3.90.30.00	Material De Consumo	321.017,00			169.340,96	151.676,04	151.525,66	150,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	55.000,00			54.316,35	683,65	540,00	143,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00		309.478,96	240.294,68	369.184,28	368.665,86	518,42
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	691.017,00		1.011.550,86	478.951,99	1.223.615,87	753.014,18	470.601,69
2.051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTU							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	257.000,00		279.762,11		536.762,11	536.762,11	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00		394.454,12		422.454,12	422.454,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	51.000,00		50.000,00		101.000,00	94.999,99	6.000,01

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.205,00		6.670,02		8.875,02	8.875,02	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.410,00		89.611,13		94.021,13	89.156,44	4.864,69
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.654,00		2.400,00	1.154,00	2.900,00	2.900,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	676.700,00		1.324.132,27	205.037,85	1.795.794,42	1.719.689,09	76.105,33
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	206.000,00		186.265,17	154.000,00	238.265,17	236.951,43	1.313,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.341.000,00		5.538.580,55	262.000,00	6.617.580,55	6.617.357,69	222,86
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	16.100,00			16.100,00			
	Sub Total	2.584.069,00		7.871.875,37	638.291,85	9.817.652,52	9.729.145,89	88.506,63
2.279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	8.000,00		83.364,45		91.364,45	81.821,41	9.543,04
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		25.571,55		85.571,55	85.571,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.496,00		30.000,00		32.496,00	16.321,69	16.174,31
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.500,00				1.500,00		1.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	12.576,00		2.073,72		14.649,72	14.649,72	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00		2.300,00		4.800,00	4.300,00	500,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.843,00				5.843,00	2.417,60	3.425,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.315,00				2.315,00		2.315,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.150,00			15.000,00	18.150,00	17.806,97	343,03
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	2.000,00	42.000,00	42.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	50.000,00			50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	25.000,00		30.000,00	25.000,00	30.000,00	29.299,00	701,00
	Sub Total	233.380,00		187.309,72	92.000,00	328.689,72	294.187,94	34.501,78
01.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS							
01.01.28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA							
1.412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
3.2.91.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	46.305,00			46.305,00			
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	750.000,00		981.045,90		1.731.045,90	1.543.954,66	187.091,24
	Sub Total	796.305,00		981.045,90	46.305,00	1.731.045,90	1.543.954,66	187.091,24
01.01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA							
01.01.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	337.180,00			337.180,00			
	Sub Total	337.180,00			337.180,00			
01.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
01.02.04	ADMINISTRAÇÃO							
01.02.04.695	TURISMO							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		45.105,15		95.105,15	95.105,15	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.103,00			5.103,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00				5.000,00	328,61	4.671,39
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.551,00				2.551,00	1.915,00	636,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00			22.000,00	3.000,00	2.877,23	122,77
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00			15.000,00			
	Sub Total	102.654,00		45.105,15	42.103,00	105.656,15	100.225,99	5.430,16
01.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.02.08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
2.018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	101.699,00		31.328,44		133.027,44	133.027,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00			5.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.256,00		4.016,02		21.272,02	20.958,32	313,70
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.205,00			2.205,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.513,00		10.000,00		15.513,00	15.366,65	146,35
3.3.90.30.00	Material De Consumo	12.671,00			799,64	11.871,36	5.921,02	5.950,34
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.538,00		13.073,88	7.468,02	22.143,86	22.143,86	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00			1.878,99	6.121,01	6.121,01	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	4.000,00			4.000,00			
	Sub Total	172.882,00		58.418,34	21.351,65	209.948,69	203.538,30	6.410,39
01.02.12	EDUCAÇÃO							
01.02.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1.434	CONSTRUÇÃO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCAÇÃO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	300.000,00			300.000,00			
	Sub Total	300.000,00			300.000,00			
2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00				2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00				5.000,00		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00				1.000,00	772,92	227,08
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00				2.000,00	1.845,00	155,00
	Sub Total	12.000,00				12.000,00	2.617,92	9.382,08
01.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
1.185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	50.000,00		183.591,86	50.000,00	183.591,86	178.422,10	5.169,76
	Sub Total	50.000,00		183.591,86	50.000,00	183.591,86	178.422,10	5.169,76
1.417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORM							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.615,00			6.615,00			
	Sub Total	6.615,00			6.615,00			
1.435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	81.861,00		250.000,00		331.861,00	250.000,00	81.861,00
	Sub Total	81.861,00		250.000,00		331.861,00	250.000,00	81.861,00
1.507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	75.000,00			25.000,00	50.000,00		50.000,00
	Sub Total	75.000,00			25.000,00	50.000,00		50.000,00
1.508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAM							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	60.000,00				60.000,00	52.327,68	7.672,32
	Sub Total	60.000,00				60.000,00	52.327,68	7.672,32
2.008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTIT							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	20.000,00			15.000,00	5.000,00		5.000,00
	Sub Total	20.000,00			15.000,00	5.000,00		5.000,00
2.010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	25.000,00			25.000,00			
	Sub Total	25.000,00			25.000,00			
2.037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	18.385,00		275.422,04		293.807,04	293.807,04	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.203,00		67.000,00		89.203,00	15.693,48	73.509,52
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00		85.163,42		93.163,42	93.163,15	0,27
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas		209.871,96			209.871,96	209.871,96	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.540,00				5.540,00		5.540,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		5.000,00	300,00	6.700,00	6.700,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	31.900,00		86.500,00	415,46	117.984,54	117.493,62	490,92
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00		917,25	1.735,75	1.181,50	911,09	270,41
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00			3.108,00	392,00	392,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.944,00		598.258,81	240,18	650.962,63	648.847,65	2.114,98
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	30.000,00		303.792,60		333.792,60	333.072,60	720,00
	Sub Total	176.472,00	209.871,96	1.422.054,12	5.799,39	1.802.598,69	1.719.952,59	82.646,10
2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORT							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00				25.000,00	5.212,60	19.787,40
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	443.000,00		50.000,00	401.225,34	91.774,66	58.892,10	32.882,56

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	468.000,00		50.000,00	401.225,34	116.774,66	64.104,70	52.669,96
2.151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.000,00		329.051,66	62.895,60	281.156,06	128.226,20	152.929,86
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00		10.000,00		18.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		1.596.932,20		1.611.932,20	1.587.175,49	24.756,71
	Sub Total	38.000,00		1.935.983,86	62.895,60	1.911.088,26	1.715.401,69	195.686,57
01.02.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
1.509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	60.000,00		256.462,71	39.999,71	276.463,00	265.166,73	11.296,27
	Sub Total	60.000,00		256.462,71	39.999,71	276.463,00	265.166,73	11.296,27
01.02.17	SANEAMENTO							
01.02.17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO							
1.233	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	24.070,00			24.070,00			
	Sub Total	24.070,00			24.070,00			
1.235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS P/ O SETOR DE							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	12.348,00			12.348,00			
	Sub Total	12.348,00			12.348,00			
1.483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	48.376,00			48.376,00			
	Sub Total	48.376,00			48.376,00			
01.02.17.605	ABASTECIMENTO							
2.045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	115.763,00			31.191,70	84.571,30	84.571,30	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.563,00		1.447,45		29.010,45	29.010,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.050,00			6.605,20	15.444,80	15.444,80	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.205,00		12.038,76	1.000,00	13.243,76	13.243,76	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.410,00		1.349,05		5.759,05	5.759,05	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00			1.103,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	60.968,00			34.958,33	26.009,67	26.009,67	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.255,00			22.409,19	1.845,81	1.845,81	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	262.302,00		1.030.000,00	235.657,11	1.056.644,89	1.054.421,38	2.223,51
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	526.793,00		1.044.835,26	339.098,53	1.232.529,73	1.230.306,22	2.223,51
01.02.27	DESPORTO E LAZER							
01.02.27.812	DESPORTO COMUNITARIO							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
1.441	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA DESPORTO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	44.266,00			44.266,00			
	Sub Total	44.266,00			44.266,00			
2.133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	73.300,00		23.592,80	60.000,00	36.892,80	36.892,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.738,00			13.813,62	7.924,38	7.924,38	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.859,00				3.859,00		3.859,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.000,00				2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00		2.500,00	603,00	3.000,00	3.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.500,00		30.442,15	7.620,00	31.322,15	31.312,65	9,50
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		880,00	5.880,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.270,00		100.982,00	3.720,00	120.532,00	110.493,50	10.038,50
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	159.944,00		158.396,95	112.810,62	205.530,33	189.623,33	15.907,00
3.011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00		3.000,00	5.000,00	3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.000,00			45.000,00			
	Sub Total	50.000,00		3.000,00	50.000,00	3.000,00		3.000,00
3.012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	40.000,00			38.980,12	1.019,88	1.019,88	
	Sub Total	40.000,00			38.980,12	1.019,88	1.019,88	
01.03	DIVISAO DE SAUDE							
01.03.10	SAUDE							
01.03.10.301	ATENCAO BASICA							
1.011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes		300.000,00			300.000,00		300.000,00
	Sub Total	0,00	300.000,00			300.000,00		300.000,00
2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI							
3.3.71.41.00	Contribuições	58.500,00		97.331,30		155.831,30	155.831,30	
	Sub Total	58.500,00		97.331,30		155.831,30	155.831,30	
2.022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00			15.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	3.500,00				3.500,00		3.500,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00			8.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00				8.000,00	7.918,23	81,77
	Sub Total	34.500,00			23.000,00	11.500,00	7.918,23	3.581,77
2.025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	176.858,00		417.768,48		594.626,48	574.384,34	20.242,14
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	892.697,00		560.756,33	324.874,90	1.128.578,43	1.128.578,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.075,00		85.961,12		119.036,12	119.035,73	0,39
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	19.386,00		15.000,00		34.386,00	7.176,66	27.209,34
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	165.019,00		90.056,51		255.075,51	251.277,06	3.798,45
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	11.025,00		14.000,00		25.025,00	24.663,00	362,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	324.772,86		82.988,92	324.772,86	82.988,92	68.290,80	14.698,12
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	47.875,00		50.000,00		97.875,00	94.057,93	3.817,07
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	210.005,00		64.794,12	20.800,00	253.999,12	253.901,12	98,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	463.435,00		4.474.179,61		4.937.614,61	4.920.424,13	17.190,48
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	13.781,00			13.781,00			
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		14.000,00	3.837,10	40.162,90	40.162,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	30.870,00		310.121,10		340.991,10	340.823,80	167,30
	Sub Total	2.418.798,86		6.179.626,19	688.065,86	7.910.359,19	7.822.775,90	87.583,29
2.026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.943,00		351.875,55	134.304,96	489.513,59	489.513,59	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	57.034,00		32.290,82	17.681,55	71.643,27	71.311,47	331,80
3.3.90.30.00	Material De Consumo	285.987,00		148.638,00	75.407,35	359.217,65	358.593,78	623,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.802,00			548,00	25.254,00	25.254,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185.161,42		393.628,73	11.260,00	567.530,15	554.046,22	13.483,93
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	3.821,00		200.000,00	3.169,82	200.651,18	199.574,76	1.076,42
	Sub Total	829.748,42		1.126.433,10	242.371,68	1.713.809,84	1.698.293,82	15.516,02
2.027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	102.832,00		166.998,82	84.443,05	185.387,77	185.387,77	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520.937,00		565.416,69	409.012,80	677.340,89	677.340,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.287,00		36.000,00	6.608,34	39.678,66	37.036,33	2.642,33
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	99.165,00		135.000,00	46.722,70	187.442,30	161.293,38	26.148,92
3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.845,00		150.000,00	34.716,00	168.129,00	167.887,37	241,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.615,00			3.415,00	3.200,00	3.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	68.568,00		87.547,65		156.115,65	147.893,96	8.221,69
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.300,00			110,00	5.190,00	5.190,00	
	Sub Total	871.549,00		1.140.963,16	590.027,89	1.422.484,27	1.385.229,70	37.254,57

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDE							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	79.284,00			79.284,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.718,00			7.718,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.078,00		151.706,18		181.784,18	181.630,71	153,47
	Sub Total	117.080,00		151.706,18	87.002,00	181.784,18	181.630,71	153,47
2.889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	246.754,00			68.474,52	178.279,48	177.836,88	442,60
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	4.099,00			4.099,00			
	Sub Total	250.853,00			72.573,52	178.279,48	177.836,88	442,60
01.03.10.304	VIGILANCIA SANITARIA							
2.030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SAN							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	26.992,00		59.379,09	16.661,71	69.709,38	69.709,38	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.932,00		172.000,00	51.984,65	195.947,35	125.147,49	70.799,86
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.542,00		22.199,06	3.307,41	23.433,65	14.798,65	8.635,00
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00		3.395,03	5.000,00	3.395,03	3.395,03	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	16.798,00		32.591,32	12.952,87	36.436,45	26.451,04	9.985,41
3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.638,00			25.638,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			601,00	4.399,00	4.399,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.867,00				25.867,00	25.782,80	84,20
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			220,00	4.780,00	4.780,00	
	Sub Total	190.769,00		289.564,50	116.365,64	363.967,86	274.463,39	89.504,47
01.03.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
2.028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	119.078,00		187.486,12	90.258,00	216.306,12	216.306,12	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.700,00		385.983,48	259.873,43	464.810,05	464.810,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.142,00		37.236,06	18.070,73	41.307,33	40.028,83	1.278,50
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.000,00			10.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	67.088,00		95.948,62	58.957,59	104.079,03	97.294,84	6.784,19
3.3.90.30.00	Material De Consumo	17.500,00			17.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				5.000,00	4.955,75	44,25
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.174,00			6.174,00			
	Sub Total	590.682,00		706.654,28	465.833,75	831.502,53	823.395,59	8.106,94
2.029	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	14.346,00		177.820,06	4.880,41	187.285,65	186.685,76	599,89
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.822,00		143.516,42	98.656,44	170.681,98	170.681,98	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00		34.802,20	2.525,32	37.276,88	37.257,95	18,93
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00			5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	25.751,00		6.892,76		32.643,76	32.555,98	87,78
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00			5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			1.226,00	3.774,00	3.774,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.284,00			5.793,82	490,18	473,75	16,43
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.000,00			5.000,00			
	Sub Total	197.203,00		363.031,44	128.081,99	432.152,45	431.429,42	723,03
01.03.12	EDUCAÇÃO							
01.03.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
1.425	CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	127.329,00			127.329,00			
	Sub Total	127.329,00			127.329,00			
2.009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PAR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	50.000,00				50.000,00		50.000,00
	Sub Total	50.000,00				50.000,00		50.000,00
2.011	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	25.000,00			25.000,00			
	Sub Total	25.000,00			25.000,00			
2.041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	134.140,36			50.645,36	83.495,00	76.620,76	6.874,24
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543.880,00			405.287,66	138.592,34	24.920,70	113.671,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.817,00				42.817,00	29.268,05	13.548,95
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	17.629,00		34.513,90		52.142,90	52.142,90	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	113.947,00			113.947,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.308,00			3.308,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	44.613,00		87.000,00	34.000,00	97.613,00	96.320,33	1.292,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.613,00			6.613,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.426,00		25.921,00	28.000,00	39.347,00	39.300,23	46,77
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	15.000,00		105.381,00	15.000,00	105.381,00	105.380,96	0,04
	Sub Total	963.373,36		252.815,90	656.801,02	559.388,24	423.953,93	135.434,31
01.06	FUNDEB							
01.06.12	EDUCAÇÃO							
01.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇ							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.526.308,00		3.671.654,53	233,35	5.197.729,18	5.197.729,18	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.671.450,00		2.436.391,91		4.107.841,91	4.107.841,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	273.730,00		818.020,05		1.091.750,05	1.091.750,05	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	22.050,00		347.086,93	9.039,06	360.097,87	360.097,87	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	267.815,23		728.896,87		996.712,10	996.712,10	
	Sub Total	3.761.353,23		8.002.050,29	9.272,41	11.754.131,11	11.754.131,11	
2.036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30%							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	453.672,00		126.725,95	408.280,14	172.117,81	172.117,81	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.251,00			398.611,32	51.639,68	14.855,52	36.784,16
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	65.763,00		58.724,65	78.860,65	45.627,00	41.074,53	4.552,47
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	33.075,00		9.312,65	33.075,00	9.312,65	9.312,65	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	156.386,10			156.386,10			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.756,00		21.344,00		24.100,00	23.750,00	350,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	248.063,00		247.548,00	59.680,00	435.931,00	435.930,45	0,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.128,00		15.000,00		27.128,00	26.847,00	281,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	182.023,00		729.722,00		911.745,00	911.569,00	176,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.820,00		217.680,00		226.500,00	187.480,00	39.020,00
	Sub Total	1.612.937,10		1.426.057,25	1.134.893,21	1.904.101,14	1.822.936,96	81.164,18
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO							
01.07.12	EDUCAÇÃO							
01.07.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	103.320,00			55.000,00	48.320,00	43.103,80	5.216,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			25.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	213.680,00		98.990,00		312.670,00	312.491,14	178,86
	Sub Total	342.000,00		98.990,00	80.000,00	360.990,00	355.594,94	5.395,06
01.08	ENSINO SUPERIOR							
01.08.12	EDUCAÇÃO							
01.08.12.364	ENSINO SUPERIOR							
1.449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.000,00			8.000,00			
	Sub Total	8.000,00			8.000,00			
1.450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.576,00			11.576,00			
	Sub Total	11.576,00			11.576,00			
2.888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	249.329,00		46.602,76		295.931,76	295.931,76	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.713,00			57.753,53	35.959,47	23.688,13	12.271,34
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.845,00		27.540,83		47.385,83	47.385,61	0,22
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.410,00		11.654,91		16.064,91	16.064,91	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	3.308,00		5.000,00		8.308,00	5.678,33	2.629,67
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.103,00			353,00	750,00	750,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	23.704,00			23.577,03	126,97	126,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.859,00			3.859,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.617,00		20.850,00	12.283,20	29.183,80	29.168,79	15,01
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.843,00			5.843,00			
	Sub Total	425.731,00		111.648,50	103.668,76	433.710,74	418.794,50	14.916,24
01.09	MERENDA ESCOLAR							
01.09.12	EDUCAÇÃO							
01.09.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	245.594,27		342.050,00	60.000,00	527.644,27	433.156,92	94.487,35
	Sub Total	245.594,27		342.050,00	60.000,00	527.644,27	433.156,92	94.487,35
01.09.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
2.038	MERENDA ESCOLAR CRECHE							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	89.314,48		327.715,00		417.029,48	351.680,27	65.349,21
	Sub Total	89.314,48		327.715,00		417.029,48	351.680,27	65.349,21

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
02	FM PREV SOC SERV RIBEIRAO CASCALHEIRA							
02.01	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
02.01.09	PREVIDENCIA SOCIAL							
02.01.09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO							
2.022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.750,00		7.500,00	27.500,00	92.750,00	61.500,00	31.250,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.550,00		5.105,60		9.655,60	6.316,80	3.338,80
3.1.91.96.00	Ressarcimento De Despesa De Pessoal Requisitado - Op. Intra-Orçame	10.000,00			3.750,00	6.250,00		6.250,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.250,00			5.000,00	250,00		250,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00			19.968,56	5.031,44	3.553,65	1.477,79
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00				5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	75.000,00			35.000,00	40.000,00	16.090,00	23.910,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00				10.000,00	4.200,00	5.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00		9.250,00	9.250,00	52.500,00	73.910,26	- 21.410,26
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa J	50.000,00			32.105,60	17.894,40	16.870,00	1.024,40
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	36.750,00		24.968,56		61.718,56	59.751,72	1.966,84
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	30.000,00		7.250,00		37.250,00	42.000,00	- 4.750,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	13.230,00			3.000,00	10.230,00	8.080,00	2.150,00
9.9.99.99.00	Aplicacao Direta	170.789,00			170.000,00	789,00		789,00
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	170.789,00				170.789,00		170.789,00
	Sub Total	771.608,00		54.074,16	305.574,16	520.108,00	292.272,43	227.835,57
2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
3.1.90.01.00	Aposentadorias	1.640.000,00		1.611.044,95		3.251.044,95	3.248.231,92	2.813,03
3.1.90.03.00	Pensoes	177.100,00		179.164,93		356.264,93	331.245,91	25.019,02
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00				10.000,00		10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	500,00				500,00		500,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.98.00	Compensação Entre Rpps	10.000,00				10.000,00		10.000,00
	Sub Total	1.838.600,00		1.790.209,88		3.628.809,88	3.579.477,83	49.332,05

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
03	CAMARA MUN DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - CONSOLIDADO							
03.01	CAMARA MUNICIPAL							
03.01.01	LEGISLATIVA							
03.01.01.031	ACAO LEGISLATIVA							
1.001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	44.100,00			44.100,00			
	Sub Total	44.100,00			44.100,00			
1.406	AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO PARA AMPLIAR A CÂMARA							
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	150.000,00			150.000,00			
	Sub Total	150.000,00			150.000,00			
1.408	INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	50.000,00			50.000,00			
	Sub Total	50.000,00			50.000,00			
2.001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00			7.232,00	492.768,00	492.768,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	500.000,00			98.838,20	401.161,80	378.000,00	23.161,80
	Sub Total	1.000.000,00			106.070,20	893.929,80	870.768,00	23.161,80
2.002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			200.000,00			
	Sub Total	200.000,00			200.000,00			
2.003	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	441.000,00		84.435,52		525.435,52	525.435,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	88.200,00		77.800,00		166.000,00	156.403,10	9.596,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	11.025,00				11.025,00		11.025,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	55.125,00		208.075,00		263.200,00	263.200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	58.984,00			11.135,52	47.848,48	43.049,10	4.799,38
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	4.410,00			4.410,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.806,00		56.863,20		81.669,20	81.669,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	272.350,00			69.458,00	202.892,00	191.142,47	11.749,53
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	100.000,00		210.000,00	2.000,00	308.000,00	307.739,00	261,00
	Sub Total	1.055.900,00		637.173,72	87.003,52	1.606.070,20	1.568.638,39	37.431,81

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
Totalização		42.483.536,42	7.335.207,48	58.398.023,73	16.998.034,68	91.218.732,95	80.528.325,75	10.690.407,20

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.8 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
DESCRIÇÃO	LEI	QTD	EMISSÃO		EMISSÃO	RESGATE	CORREÇÃO	ENCAMPAÇÃO	CANCELAMENTO	
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	75.776,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.776,56
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	38.939,60	0,00	10.332,81	0,00	0,00	0,00	28.606,79
PREVIDENCIA MUNICIPAL	876	1	0,00	1.046.298,17	0,00	749.405,04	0,00	0,00	0,00	296.893,13
PREVIDENCIA MUNICIPAL	853	1	0,00	2.343.159,12	0,00	216.379,12	0,00	0,00	0,00	2.126.780,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	854	1	0,00	969,190,66	0,00	403.488,69	0,00	0,00	0,00	565,701,97
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	898	1	0,00	1.628.624,23	0,00	164.349,00	0,00	0,00	0,00	1.464.275,23
TOTALIZAÇÃO			**0,00**	**6.101.988,34**	**0,00**	**1.543.954,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.558.033,68**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
08.9 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
RESTO A PAGAR						
001 - RESTO A PAGAR	4.377.050,00		11.350.268,74	1.987.706,51	1.554.053,40	12.185.558,83
001.1 - RESTO A PAGAR PROCESSADO	2.358.182,60		2.705.726,99	1.174.912,08	518.545,15	3.370.452,36
001.2 - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO	2.018.867,40		8.644.541,75	810.494,43	1.035.508,25	8.817.406,47
002 - SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR						
Total RESTO A PAGAR	**4.377.050,00**		**11.350.268,74**	**1.987.706,51**	**1.554.053,40**	**12.185.558,83**
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
001 - CONTRIBUICAO SINDICAL	2.805,08					2.805,08
003 - CONSIGNAÇÕES - CÂMARA	3.010,47		422.870,26	422.870,26		3.010,47
005 - I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	70.194,10		321.702,63	263.431,40		128.465,33
005 - I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	220,13		54.918,79	23.940,95		31.197,97
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 30%	62.991,43		20.640,29	36.691,09		46.940,63
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 70%	87.876,28		418.576,80	311.220,67		195.232,41
005 - INSS - FMS	90.431,38		103.142,77	101.140,93		92.433,22
005 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	398.701,44		42.596,80			441.298,24
005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 30%				60.684,30		- 60.684,30
005 - UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	97,23		47.098,14	46.230,88		964,49
006 - UNIMED ARAGUAIA - GABINETE	63.539,72		3.229,07	119.966,38		- 53.197,59
007 - ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO			168,00			168,00
008 - PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	528,69		10.025,08	10.561,26		- 7,49
009 - OUTRAS RESTITUIÇÕES				8.553,57		- 8.553,57
010 - IMP.RENDA RET.NAS FONTES S/REND.TRABALHO	- 189.624,71					- 189.624,71
010 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	11.021,78		341.951,38	317.668,57		35.304,59
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	13.236,30		378.094,69	352.392,16		38.938,83
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	5.575,19		5.185,23	5.185,23		5.575,19
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	9.190,44		517.522,88	517.522,88		9.190,44
011 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	10,48					10,48
098 - AUXILIO DOENÇA RPPS	4.206,26					4.206,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	12.414,26					12.414,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	284,15					284,15
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	11.572,97					11.572,97
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	1.897,32					1.897,32
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38					2.649,38
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - DEMAIS ASSEGURADOS						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - EDUCAÇÃO 25%						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%						

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
098 - EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	8.577,34		124.973,75	133.155,31		395,78
098 - EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	11.701,39		211.931,37	223.808,72		- 175,96
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%			6.737,65	6.737,57		0,08
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	1.185,57			1.045,58		139,99
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	11.105,13		181.114,89	190.515,24		1.704,78
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	7.305,68		837,75	837,75		7.305,68
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FMS	10.950,17		147.263,11	159.620,06		- 1.406,78
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	9.172,60			3.624,88		5.547,72
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	7.680,84		142.550,45	150.189,30		41,99
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÓMICA FERAL - DEMAIS ASSEGU...	15.066,75		222.455,52	249.797,74		- 12.275,47
098 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	5.118,79					5.118,79
098 - HORAS FALTAS			31.140,00			31.140,00
098 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	188.059,56					188.059,56
098 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	22.859,96		25.444,20	125.835,81		- 77.531,65
098 - ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.533,17					1.533,17
098 - Outras Restituições			9.954,28			9.954,28
098 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)			64,50	12.101,99		- 12.037,49
098 - SALARIO MATERNIDADE RGPS	112,61					112,61
098 - SINDICATO SINDACS - MT	2.834,13		3.311,60	6.145,73		
098 - SINTEP - FUNDEB - 70%	30.663,71		32.795,10	32.795,10		30.663,71
098 - SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	11.601,33		580,35	580,35		11.601,33
098 - SINTEP-FUNDEB - 30%	22.134,00					22.134,00
098 - UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS			54.441,85	49.504,09		4.937,76
098 - UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	14,56		20.967,52	15.894,71		5.087,37
Total DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	**1.030.507,06**		**3.904.286,70**	**3.960.250,46**		**974.543,30**
DIVERSOS						
001 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	260.900,40					260.900,40
002 - DESVALORIZACAO DE INVESTIMENTO				264.584,55		- 264.584,55
003 - VALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTO			1.043.732,31			1.043.732,31
Total DIVERSOS	**260.900,40**		**1.043.732,31**	**264.584,55**		**1.040.048,16**
TOTAL	5.668.457,46		16.298.287,75	6.212.541,52	1.554.053,40	14.200.150,29

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
10 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA						
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
10/11/2022	105379/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	MR TECH INFORMATICA	28.068,00	28.068,00	0,00
14/01/2022	97200/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	POSTO TIGRÃO RC LTDA	297,73	0,00	297,73
17/10/2022	103941/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	35,20	0,00	35,20
14/07/2022	101668/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	28,00	0,00	28,00
08/07/2022	101686/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	567,00	405,00	162,00
05/08/2022	102060/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	80,00	0,00	80,00
05/08/2022	102063/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.957,60	0,00	1.957,60
30/09/2022	103060/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	16.284,23	5.585,00	10.699,23
06/07/2022	101268/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	125,86	0,00	125,86
06/07/2022	101269/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,74	0,00	1,74
07/07/2022	101368/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.172,67	1.161,98	10,69
16/12/2022	104886/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.357,73	0,00	12.357,73
30/09/2022	103062/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	226,17	0,00	226,17
30/09/2022	103063/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	88,62	0,00	88,62
30/09/2022	103064/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.011,37	57,50	2.953,87
30/09/2022	103065/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.059,71	0,00	1.059,71
11/11/2022	105372/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	436,80	0,00	436,80
06/10/2022	105385/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME	6.610,00	6.610,00	0,00
08/07/2022	102005/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.764,69	1.764,69	0,00
28/12/2022	105530/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	82.789,52	0,00	82.789,52
06/10/2022	105427/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	TODON COMERCIAL LTDA	19.879,90	0,00	19.879,90
11/11/2022	105393/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	5.978,00	5.978,00	0,00
30/08/2022	102684/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.292,15	3.292,15	0,00
11/11/2022	105378/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	766,00	766,00	0,00
26/09/2022	103301/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	132,00	0,00	132,00
11/11/2022	105377/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	1.280,00	0,00	1.280,00
11/11/2022	105382/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	15.267,50	15.267,50	0,00
11/11/2022	105434/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	GO ATACADISTA LTDA	28.648,06	28.648,06	0,00
11/11/2022	105392/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	OLMIR IORIS E CIA LTDA	33.868,00	33.868,00	0,00
11/11/2022	105390/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2.959,98	2.959,98	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
11/11/2022	105435/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	14.820,00	14.820,00	0,00
11/11/2022	105386/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00
11/11/2022	105384/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	2601	URSA COMERCIAL LTDA	6.090,00	0,00	6.090,00
05/08/2022	102701/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.587,30	0,00	2.587,30
07/07/2022	101522/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	EVOLUÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	354,90	0,00	354,90
10/08/2022	102198/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.400,90	0,00	2.400,90
21/03/2022	99195/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	467,10	0,00	467,10
20/01/2022	97942/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	1,12	0,00	1,12
20/01/2022	98144/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	1,80	0,00	1,80
20/01/2022	97944/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	4,60	0,00	4,60
09/07/2022	102080/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.91.13.	1600	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	413,41	413,41	0,00
11/10/2022	103899/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	470,00	470,00	0,00
20/01/2022	98317/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	499,00	0,00	499,00
04/10/2022	103575/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	76,80	0,00	76,80
27/09/2022	103125/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	FERNAMED LTDA	917,50	0,00	917,50
26/10/2022	103979/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	180,00	0,00	180,00
31/10/2022	103902/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	504,06	0,00	504,06
18/10/2022	103957/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	66,55	0,00	66,55
28/10/2022	103908/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3.550,00	0,00	3.550,00
31/10/2022	103906/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	308,94	0,00	308,94
26/04/2022	99699/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	POSTO TIGRÃO RC LTDA	23,45	0,00	23,45
27/12/2022	105256/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.647,62	3.647,62	0,00
02/03/2022	98683/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	6,16	0,00	6,16
09/03/2022	99020/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	48,00	0,00	48,00
08/08/2022	102197/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	201,00	0,00	201,00
18/07/2022	102024/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	794,50	0,00	794,50
26/01/2022	98319/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	978,00	0,00	978,00
11/07/2022	101977/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	114,50	0,00	114,50
14/01/2022	97198/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	556,36	0,00	556,36
07/02/2022	98018/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	226,42	0,00	226,42
02/03/2022	98984/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	31,80	0,00	31,80
11/10/2022	103547/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1600	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	2.287,50	2.147,50	140,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
23/02/2022	98682/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	60,23	0,00	60,23
21/02/2022	98239/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	85,84	0,00	85,84
25/03/2022	99076/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	DROGARIAS ULTRA POPULAR QUERENCIA LTDA	0,01	0,00	0,01
27/04/2022	100003/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	4,60	0,00	4,60
02/03/2022	98697/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	631,08	0,00	631,08
09/03/2022	99037/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1600	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	20,40	0,00	20,40
06/06/2022	100911/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	306,34	0,00	306,34
27/12/2022	105290/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.170,21	2.170,21	0,00
27/12/2022	105172/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.096,04	3.096,04	0,00
27/12/2022	105217/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.242,04	3.242,04	0,00
08/07/2022	102014/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	508,03	508,03	0,00
29/04/2022	100533/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.046,47	6.046,47	0,00
29/04/2022	100515/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
08/07/2022	102008/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.920,88	4.920,88	0,00
29/04/2022	100529/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
28/02/2022	98880/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
30/06/2022	101701/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
28/02/2022	98871/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.266,90	5.266,90	0,00
30/06/2022	101688/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
30/06/2022	101663/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
28/12/2022	105375/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	329,45	329,45	0,00
30/03/2022	99350/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	317,52	317,52	0,00
29/07/2022	102044/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.004,69	8.004,69	0,00
03/01/2022	97276/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39.	1500	BANCO DO BRASIL S/A	189,95	33,00	156,95
30/06/2022	101695/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.237,06	6.237,06	0,00
01/06/2022	100905/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	76,80	0,00	76,80
27/01/2022	97641/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.897,06	8.897,06	0,00
30/08/2022	102653/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.390,17	6.390,17	0,00
27/12/2022	105291/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.157,65	1.157,65	0,00
08/07/2022	101989/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.397,80	2.397,80	0,00
27/12/2022	105292/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.445,60	3.445,60	0,00
03/05/2022	100594/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
29/07/2022	102046/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.197,69	1.197,69	0,00
27/12/2022	105219/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.733,09	1.733,09	0,00
08/07/2022	102004/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.975,79	1.975,79	0,00
30/09/2022	103165/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13.	2500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	0,01	0,01	0,00
18/01/2022	97165/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.33.	1500	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	3,00	0,00	3,00
30/08/2022	102645/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	1.198,35	0,00
08/07/2022	101993/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	483,59	483,59	0,00
27/12/2022	105254/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.808,76	9.808,76	0,00
27/12/2022	105362/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.266,02	1.266,02	0,00
27/12/2022	105178/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	731,80	0,00
29/06/2022	101493/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	755,22	0,00	755,22
28/10/2022	103772/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.889,66	1.389,66	500,00
01/06/2022	100904/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	26,00	0,00	26,00
01/06/2022	100985/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	0,00	32,52
29/04/2022	100530/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
30/03/2022	99343/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.307,90	1.307,90	0,00
18/05/2022	100210/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	97,76	0,00	97,76
27/12/2022	105192/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.151,31	1.151,31	0,00
27/12/2022	105242/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	235,21	235,21	0,00
27/12/2022	105157/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	767,54	767,54	0,00
28/02/2022	98868/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.307,90	1.307,90	0,00
01/04/2022	99239/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	83,29	0,00	83,29
29/04/2022	100512/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.278,50	2.278,50	0,00
28/02/2022	98850/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.278,50	2.278,50	0,00
27/12/2022	105257/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.732,96	3.732,96	0,00
27/12/2022	105293/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	820,64	820,64	0,00
08/07/2022	101988/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	599,46	599,46	0,00
30/06/2022	101690/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
01/12/2022	104048/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.91.13.	1500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	1.294,25	1.294,25	0,00
01/06/2022	100802/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	1.157,50	0,00	1.157,50
19/08/2022	102786/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,00	0,00	14,00
19/08/2022	102800/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	403,96	0,00	403,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
22/06/2022	101133/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.734,00	807,00	927,00
17/06/2022	101213/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	2500	FERNAMED LTDA	218,70	0,00	218,70
08/07/2022	102006/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	653,28	653,28	0,00
30/08/2022	102649/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	72,41	72,41	0,00
30/05/2022	100844/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
30/03/2022	99342/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.039,89	1.039,89	0,00
18/08/2022	102783/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	1500	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	40,80	0,00	40,80
30/03/2022	99324/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
28/02/2022	98852/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	254,52	254,52	0,00
27/12/2022	105246/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.254,72	1.254,72	0,00
30/05/2022	100845/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
29/12/2022	105517/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1500	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	12.700,00	0,00	12.700,00
30/06/2022	101691/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
01/12/2022	104616/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13.	1500	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	15.912,00	15.912,00	0,00
28/02/2022	98867/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.395,00	1.395,00	0,00
29/10/2022	103548/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	658,00	0,00	658,00
04/03/2022	99193/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1600	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	378,00	0,00	378,00
29/09/2022	103303/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,05	0,00	0,05
14/12/2022	105027/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	600,99	600,99	0,00
13/12/2022	105010/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.900,00	3.900,00	0,00
13/12/2022	105009/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	480,00	0,00
19/08/2022	102452/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	120,00	0,00	120,00
29/12/2022	105565/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.001,52	0,00	3.001,52
29/12/2022	105542/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.584,55	0,00	1.584,55
17/03/2022	98965/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	7,40	0,00	7,40
29/12/2022	105540/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.599,75	0,00	1.599,75
29/12/2022	105533/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.025,88	0,00	4.025,88
29/12/2022	105531/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.560,46	0,00	3.560,46
29/12/2022	105566/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.536,48	0,00	3.536,48
29/12/2022	105543/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.440,50	0,00	2.440,50
29/12/2022	105541/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.553,25	0,00	1.553,25
29/12/2022	105534/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.218,55	0,00	3.218,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
29/12/2022	105535/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.108,32	0,00	2.108,32
09/08/2022	102165/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00
30/05/2022	100701/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	210,00	0,00	210,00
02/08/2022	101932/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	M. ARCANJO DOS REIS - ME	2,00	0,00	2,00
03/06/2022	100924/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	443,80	0,00	443,80
03/06/2022	100907/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	378,40	0,00	378,40
03/06/2022	100893/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	415,90	0,00	415,90
03/06/2022	100886/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	124,80	0,00	124,80
17/08/2022	102440/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	5.558,56	0,00	5.558,56
08/12/2022	104765/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	32,52	0,00
02/06/2022	100703/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	34,03	0,00	34,03
18/08/2022	102373/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	6.973,00	0,00	6.973,00
29/12/2022	105545/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.283,80	0,00	2.283,80
29/12/2022	105544/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.268,75	0,00	2.268,75
20/12/2022	105479/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	7.961,20	4.191,20	3.770,00
17/10/2022	103578/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	660,00	0,00	660,00
21/12/2022	105478/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	3.912,00	3.912,00	0,00
20/12/2022	105477/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	315,00	315,00	0,00
29/12/2022	105546/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.150,03	0,00	2.150,03
23/06/2022	101128/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	1,50	0,00	1,50
02/06/2022	100906/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	163,50	0,00	163,50
29/12/2022	105538/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	980,51	0,00	980,51
29/12/2022	105563/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	3.536,84	0,00	3.536,84
29/12/2022	105547/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.085,88	0,00	4.085,88
21/12/2022	105438/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	168,00	168,00	0,00
01/06/2022	100884/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.941,18	2.941,18	0,00
29/07/2022	102045/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.235,29	3.235,29	0,00
01/06/2022	100885/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.554,58	6.554,58	0,00
29/12/2022	105564/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	608,58	0,00	608,58
29/07/2022	102051/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	349,27	349,27	0,00
27/12/2022	105387/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	282,00	282,00	0,00
27/12/2022	105252/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	337,30	337,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
28/12/2022	105376/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	86,10	86,10	0,00
30/08/2022	102660/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	731,80	0,00
27/12/2022	105232/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	670,82	670,82	0,00
27/12/2022	105175/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.861,72	7.861,72	0,00
27/12/2022	105286/2022	06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	1.198,35	0,00
29/12/2022	105539/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	1.918,50	0,00	1.918,50
25/11/2022	104917/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	1.401,30	1.401,30	0,00
11/07/2022	101725/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	38,40	0,00	38,40
29/12/2022	105537/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	4.305,68	0,00	4.305,68
29/12/2022	105536/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	P PEREIRA DE MORAIS	2.422,14	0,00	2.422,14
16/12/2022	105470/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	11.147,27	11.147,27	0,00
13/12/2022	105469/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	480,00	0,00
13/12/2022	105476/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.580,00	1.580,00	0,00
22/12/2022	105474/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	670,00	670,00	0,00
20/12/2022	105035/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	12.654,00	11.538,00	1.116,00
16/12/2022	105440/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.094,80	2.094,80	0,00
22/08/2022	102296/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	610,00	0,00	610,00
20/12/2022	105473/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	31.404,36	28.654,56	2.749,80
07/12/2022	105468/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.187,58	2.187,58	0,00
16/12/2022	105441/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	9.756,00	9.756,00	0,00
08/12/2022	104764/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	813,00	813,00	0,00
17/08/2022	102562/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	80,00	0,00	80,00
01/06/2022	101137/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	96,00	0,00	96,00
09/06/2022	100878/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	18,00	0,00	18,00
18/08/2022	102282/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	249,49	0,00	249,49
03/06/2022	100903/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	128,50	0,00	128,50
01/02/2022	98354/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
10/10/2022	103270/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	752,35	227,78	524,57
01/02/2022	98284/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
01/02/2022	98282/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
07/02/2022	98199/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.36.	1600	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	1.500,00	0,00	1.500,00
27/01/2022	97618/2022	06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.071,27	3.071,27	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
03/03/2022	98403/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	32,39	0,00	32,39
01/02/2022	98430/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	629,80	629,80	0,00
11/03/2022	98690/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	73,65	0,00	73,65
01/04/2022	99375/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
28/02/2022	98952/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.088,81	1.088,81	0,00
27/01/2022	97635/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.678,66	1.678,66	0,00
07/12/2022	105034/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	756,00	756,00	0,00
24/10/2022	105511/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	5.559,60	5.559,60	0,00
05/12/2022	104669/2022	06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52.	2621	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	2.518,00	2.518,00	0,00
03/11/2022	103633/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	22.738,23	12.299,40	10.438,83
08/09/2022	102762/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	539,89	0,00	539,89
25/05/2022	100335/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	21,90	0,00	21,90
27/01/2022	97636/2022	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.533,77	1.533,77	0,00
03/06/2022	100887/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	103,50	0,00	103,50
07/10/2022	103414/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CASA DE APOIO AMASS LTDA	58,00	58,00	0,00
29/08/2022	102483/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	215,75	0,00	215,75
27/10/2022	103978/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	120,00	0,00	120,00
25/11/2022	105475/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	P PEREIRA DE MORAIS	524,16	524,16	0,00
28/09/2022	103600/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	3.823,00	0,00	3.823,00
18/10/2022	103583/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	280,00	0,00	280,00
18/10/2022	103580/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	VALLEN DIAGNÓSTICA	338,00	338,00	0,00
28/11/2022	104306/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	1600	P PEREIRA DE MORAIS	0,03	0,00	0,03
04/03/2022	98443/2022	06.03.10.301.0119.21022.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERÍCA FROTAS LTDA	50,12	0,00	50,12
02/10/2022	103140/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	170,51	0,00	170,51
03/01/2022	97413/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7,23	0,00	7,23
29/12/2022	105516/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	19.942,21	0,00	19.942,21
02/09/2022	102975/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	271,20	0,00	271,20
28/02/2022	98951/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.984,37	1.984,37	0,00
27/01/2022	97616/2022	06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.474,68	2.474,68	0,00
27/01/2022	97614/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.234,59	1.234,59	0,00
28/02/2022	98949/2022	06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	1600	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	999,06	999,06	0,00
05/12/2022	105510/2022	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	1600	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRD. LTDA	1.419,90	1.419,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
28/06/2022	101015/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	297,50	60,00	237,50
01/07/2022	102289/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	1600	BANCO DO BRASIL S/A	1.659,00	0,00	1.659,00
01/02/2022	98283/2022	06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39.	1600	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
06/07/2022	101277/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	67,98	0,00	67,98
10/05/2022	99985/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12,27	0,00	12,27
01/12/2022	104329/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	13.056,30	12.222,77	833,53
18/08/2022	102450/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	24,00	0,00	24,00
01/08/2022	102301/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	600,00	0,00	600,00
02/02/2022	98067/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,07	0,00	0,07
16/08/2022	102283/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	60,00	0,00	60,00
26/04/2022	99695/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.626,40	0,00	4.626,40
17/08/2022	102449/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	FERNAMED LTDA	490,00	0,00	490,00
22/08/2022	102442/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	1621	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	233,20	0,00	233,20
01/06/2022	101110/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.925,00	0,00	3.925,00
23/05/2022	100369/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	VALLEN DIAGNÓSTICA	375,00	0,00	375,00
17/08/2022	102799/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	39,20	0,00	39,20
01/06/2022	100984/2022	06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	1621	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.182,50	0,00	2.182,50
03/05/2022	99991/2022	06.03.10.301.0119.21021.3.3.71.41.	1621	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	9.733,13	9.733,13	0,00
25/05/2022	100350/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	14,24	0,00	14,24
21/03/2022	98839/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	11,27	0,00	11,27
22/06/2022	100948/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	647,24	0,00	647,24
03/11/2022	103626/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.512,46	9.258,86	253,60
03/11/2022	103620/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	527,73	0,00	527,73
23/06/2022	101671/2022	06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	1621	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	888,94	0,00	888,94
16/11/2022	104020/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. LTDA - EPP	7.620,00	7.620,00	0,00
17/11/2022	104022/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	6.513,27	0,00	6.513,27
10/05/2022	99986/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	951,36	0,00	951,36
15/06/2022	100877/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	412,80	0,00	412,80
06/07/2022	101271/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	354,24	0,00	354,24
06/07/2022	101272/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	86,08	0,00	86,08
20/12/2022	105562/2022	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	1621	CIMEDIE CLINICA DE MEDICINA ESTETICA LTDA	4.680,00	4.680,00	0,00
				Totalização da unidade orçamentária	**813.246,85**	**497.395,42**	**315.851,43**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
23/12/2022	105515/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.36.	1540	EDIVALDO CARDOSO SILVA	206,40	206,40	0,00
27/12/2022	105244/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	850,44	850,44	0,00
08/07/2022	102002/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.351,86	1.351,86	0,00
08/12/2022	104496/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.142,44	0,00	15.142,44
07/07/2022	101523/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	163,76	0,00	163,76
10/02/2022	98542/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.	1540	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	589,56	589,56	0,00
03/01/2022	98525/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13.	1540	FUNDO MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIB. CASCALHEIRA	14.418,79	14.418,79	0,00
19/09/2022	102892/2022	05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52.	1540	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	170.000,00	170.000,00	0,00
23/09/2022	102945/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	201,79	201,79	0,00
02/12/2022	105550/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA EM P. MARIA DO SOCORRO LUZ REIS	6.448,44	6.448,44	0,00
11/03/2022	98778/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	1540	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	679,00	679,00	0,00
30/11/2022	104674/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	60,00	0,00
10/08/2022	102121/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	824,48	0,00	824,48
07/12/2022	104648/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	V. L. LORENZETTI	360,00	360,00	0,00
12/12/2022	104647/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	V. L. LORENZETTI	617,00	617,00	0,00
04/01/2022	97188/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PELEGRINO & CIA LTDA EPP	10.904,76	0,00	10.904,76
07/07/2022	101369/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.545,02	0,00	1.545,02
28/07/2022	101716/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	287,77	0,00	287,77
04/11/2022	103679/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	574,06	0,00	574,06
09/12/2022	104780/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	200,00	200,00	0,00
29/04/2022	100526/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.951,58	3.951,58	0,00
10/10/2022	103266/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6,49	0,00	6,49
30/06/2022	101680/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.119,67	3.119,67	0,00
08/12/2022	104495/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.785,00	0,00	3.785,00
05/12/2022	104503/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	2500	GERALDO PINTO CORREIA	225,00	225,00	0,00
05/12/2022	104473/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	2500	GERALDO PINTO CORREIA	600,00	600,00	0,00
24/10/2022	103956/2022	05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30.	2500	MARIA LAZARA SOUZA SANTOS	14,00	0,00	14,00
16/09/2022	102879/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	39,26	0,00	39,26
10/08/2022	102113/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	71,01	0,00	71,01
13/10/2022	103297/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.488,36	0,00	15.488,36
06/10/2022	103279/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	15.063,95	0,00	15.063,95
05/07/2022	101243/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	23,35	0,00	23,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
27/12/2022	105214/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.295,45	3.295,45	0,00
15/09/2022	102854/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	168,99	0,00	168,99
06/10/2022	103897/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	255,00	0,00	255,00
13/10/2022	103325/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,01	0,00	0,01
13/10/2022	103300/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	10.042,63	0,00	10.042,63
06/09/2022	102724/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	912,20	0,00	912,20
04/10/2022	103237/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	491,02	0,00	491,02
26/10/2022	103519/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	377,68	0,00	377,68
30/05/2022	100883/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.119,67	3.119,67	0,00
30/03/2022	99377/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.461,07	2.461,07	0,00
27/12/2022	105170/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.994,49	3.994,49	0,00
25/08/2022	102419/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	2500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	161,72	0,00	161,72
30/11/2022	104488/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	180,00	180,00	0,00
03/11/2022	103767/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	434,58	0,00	434,58
21/10/2022	103422/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	10.215,72	0,00	10.215,72
27/12/2022	105201/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.868,17	7.868,17	0,00
16/12/2022	104883/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	WESGLY DE M SALIS	189.750,00	0,00	189.750,00
16/12/2022	104931/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.269,27	0,00	10.269,27
29/12/2022	105442/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	207.291,66	0,00	207.291,66
30/12/2022	105506/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PELEGRINO & CIA LTDA	70.119,72	0,00	70.119,72
16/05/2022	100389/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18,00	18,00	0,00
27/12/2022	105432/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	IOMARQUES JOSE LEONEL 45699879153	7.850,00	7.850,00	0,00
28/12/2022	105359/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.499,99	0,00	10.499,99
27/12/2022	105243/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.038,54	7.038,54	0,00
19/04/2022	99665/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	18,00	18,00	0,00
22/12/2022	105346/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.999,99	0,00	6.999,99
15/03/2022	98773/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,00	15,00	0,00
17/05/2022	100813/2022	05.02.12.361.0019.10508.4.4.90.51.	1500	GILSON BROETTO	6.180,49	0,00	6.180,49
17/06/2022	100899/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.30.	1500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MOTA LTDA	0,63	0,00	0,63
27/12/2022	105283/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.989,03	2.989,03	0,00
27/12/2022	105259/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.872,18	27.872,18	0,00
27/12/2022	105389/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	29.719,53	29.719,53	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
03/01/2022	97321/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.39.	1500	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	289,90	0,00
16/12/2022	104976/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.374,99	0,00	1.374,99
16/12/2022	104977/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.39.	1500	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.624,99	0,00	18.624,99
27/12/2022	105163/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	676,83	676,83	0,00
22/12/2022	105079/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.30.	1500	LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES	342,10	342,10	0,00
09/11/2022	103951/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	727,11	0,00	727,11
21/01/2022	97304/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.220,00	2.220,00	0,00
25/03/2022	99017/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15,83	0,00	15,83
25/01/2022	97447/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39.	1550	V GOMES DA SILVA	4.892,50	0,00	4.892,50
23/11/2022	104554/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.30.	1550	P PEREIRA DE MORAIS	569,55	569,55	0,00
03/08/2022	101866/2022	05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.30.	1550	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	233,33	0,00	233,33
19/10/2022	103963/2022	05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.	1553	CARLOS FORTUNATO 83051872172	40,00	40,00	0,00
29/07/2022	101727/2022	05.02.12.361.0020.20040.3.3.90.39.	1553	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	112,35	0,00	112,35
27/12/2022	105431/2022	05.03.12.365.0018.20041.4.4.90.52.	1500	JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR 01001652142	41.342,00	41.342,00	0,00
25/10/2022	103589/2022	05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30.	1569	GERALDO PINTO CORREIA	125,00	125,00	0,00
21/02/2022	98509/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	1569	P PEREIRA DE MORAIS	5.776,55	0,00	5.776,55
27/12/2022	105331/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	568,96	568,96	0,00
19/09/2022	102891/2022	05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52.	1701	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	250.000,00	250.000,00	0,00
15/06/2022	100870/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.965,85	0,00	2.965,85
26/05/2022	100479/2022	05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39.	1500	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	92,55	0,00	92,55
28/12/2022	105471/2022	05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.30.	1500	S. BARBOSA DA SILVA CORREIA - PAPELARIA - ME	16.587,50	16.587,50	0,00
27/12/2022	105330/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	511,58	511,58	0,00
21/01/2022	97307/2022	05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.30.	1500	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	82,68	82,68	0,00
01/03/2022	99012/2022	05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30.	1569	CDCE DO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05 DE MAIO	6,00	0,00	6,00
30/11/2022	104481/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	30,00	30,00	0,00
29/04/2022	100524/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.959,22	2.959,22	0,00
30/06/2022	101678/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.715,97	4.715,97	0,00
25/11/2022	104258/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	521,02	0,00	521,02
22/11/2022	104114/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	0,00	3.881,60
28/11/2022	104219/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	190,54	0,00	190,54
01/12/2022	104337/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	10.995,77	0,00	10.995,77
20/12/2022	105038/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	JARDINAGEM BARBOSA	900,00	900,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
18/06/2022	100912/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	762,94	0,00	762,94
02/12/2022	104365/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	294,86	0,00	294,86
29/11/2022	104231/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	88,78	88,78	0,00
27/12/2022	105276/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.677,53	75.677,53	0,00
22/11/2022	104133/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	3.881,60	0,00
11/11/2022	103915/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	573,85	0,00	573,85
04/11/2022	103667/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.025,46	0,00	1.025,46
04/09/2022	103180/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.003,96	8.746,50	3.257,46
07/12/2022	104485/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.495,40	0,00	8.495,40
07/12/2022	104486/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	537,78	0,00	537,78
30/11/2022	104518/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	40,00	40,00	0,00
30/11/2022	104533/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	60,00	0,00
29/08/2022	102553/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.999,99	0,00	9.999,99
29/11/2022	104218/2022	05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39.	1540	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	20.000,00	19.260,21	739,79
27/12/2022	105169/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.374,82	1.374,82	0,00
29/04/2022	100685/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.738,21	9.738,21	0,00
30/06/2022	101683/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.081,28	1.081,28	0,00
27/01/2022	97632/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.691,90	1.691,90	0,00
30/03/2022	99338/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.140,92	2.140,92	0,00
30/05/2022	100841/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.543,51	4.543,51	0,00
27/12/2022	105264/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.347,77	2.347,77	0,00
28/02/2022	98865/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	1500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.100,14	2.100,14	0,00
22/12/2022	105437/2022	05.02.12.361.0145.10185.4.4.90.52.	1500	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	66.473,40	66.473,40	0,00
04/02/2022	98422/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04.	1540	FOLHA DE PAGAMENTO	922,07	922,07	0,00
28/02/2022	98866/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	55.527,05	55.527,05	0,00
29/04/2022	100528/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.548,88	75.548,88	0,00
27/12/2022	105171/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.126,52	6.126,52	0,00
27/12/2022	105332/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	67.390,80	67.390,80	0,00
30/03/2022	99341/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	80.796,05	80.796,05	0,00
29/12/2022	105421/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	25.385,91	25.385,91	0,00
27/01/2022	97633/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.434,64	16.434,64	0,00
30/05/2022	100843/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.944,29	8.944,29	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
01/06/2022	100891/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	77.035,98	77.035,98	0,00
29/07/2022	102043/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	51.633,03	51.633,03	0,00
08/07/2022	102003/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	41.944,54	41.944,54	0,00
04/07/2022	101709/2022	05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.13.	1540	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	53.662,46	53.662,46	0,00
01/08/2022	102162/2022	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	2500	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.412,09	2.412,09	0,00
				Totalização da unidade orçamentária	**2.049.494,35**	**1.385.290,83**	**664.203,52**
				Totalização do órgão	**2.862.741,20**	**1.882.686,25**	**980.054,95**
				Totalização geral	**2.862.741,20**	**1.882.686,25**	**980.054,95**

Fonte	Inscrição	Processado	Não Processado
1500	876.455,70	338.883,57	537.572,13
1540	981.681,01	896.961,54	84.719,47
1550	9.092,90	2.789,55	6.303,35
1553	152,35	40,00	112,35
1569	5.907,55	125,00	5.782,55
1600	108.669,93	31.201,31	77.468,62
1621	250.949,47	139.736,38	111.213,09
1701	250.000,00	250.000,00	0,00
2500	107.536,93	61.129,76	46.407,17
2601	263.461,76	152.985,54	110.476,22
2621	8.833,60	8.833,60	0,00

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – RGF

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população para participar da audiência pública PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – RGF

Data/Hora: 13 de junho de 2023 ás 09h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira – MT.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

07 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
12 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	67.222.198,53	50.146.199,64
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	11.389.389,19	6.926.360,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	55.832.809,34	43.219.839,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		
DESEMBOLSOS	69.621.808,86	47.029.838,17
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	69.243.310,69	46.682.034,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	378.498,17	347.803,50
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	- 2.399.610,33	3.116.361,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	7.021.748,20	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	7.021.748,20	700.000,00
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	7.021.748,20	700.000,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		
DESEMBOLSOS	1.543.954,66	1.271.576,64
AMORTIZAÇÃO /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.543.954,66	1.271.576,64
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	- 1.543.954,66	- 1.271.576,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.078.183,21	2.544.784,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	21.712.633,87	16.115.688,67
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	29.452.137,68	21.712.633,87
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.988.032,34	5.122.317,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.281.993,40	956.754,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.686,23	324.927,88

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS	331.017,14	432.665,27
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	8.660,08	89.695,09
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	11.389.389,19	6.926.360,52
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS	22.822.321,75	
DA UNIÃO	15.977.612,66	
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.844.709,09	
DE MUNICÍPIOS		
INTRAGOVERNAMENTAIS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.258.211,55	9.513.981,36
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	38.080.533,30	9.513.981,36
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS		
A UNIÃO		
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
A MUNICÍPIOS		
INTRAGOVERNAMENTAIS	2.305.259,37	1.989.347,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	378.498,17	347.803,50
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.683.757,54	2.337.150,94
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	2.439.406,39	1.591.292,45
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO	10.971.931,45	7.757.469,47
DEFESA NACIONAL		
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.750,24	1.155.837,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.874.700,26	2.451.340,59
SAÚDE	16.679.425,40	13.298.219,31
TRABALHO		
EDUCAÇÃO	18.398.414,49	10.655.922,12
CULTURA	681.625,58	142.410,82
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO	1.608.490,24	2.142.908,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

	Exercício Atual (2022)	Exercício Anterior (2021)
HABITAÇÃO		
SANEAMENTO	514.823,23	780.660,07
GESTÃO AMBIENTAL	490.019,48	225.897,36
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA	1.339.970,12	409.424,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	12.982,27
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA		
TRANSPORTE	10.581.129,84	6.310.578,32
DESPORTO E LAZER	172.622,14	94.895,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.543.954,66	1.271.576,64
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	71.165.763,52	48.301.414,81
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

GABINETE
13 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.101.988,34	5.660.295,91	5.202.366,14	4.558.033,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.101.988,34	5.660.295,91	5.202.366,14	4.558.033,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.101.988,34	5.660.295,91	5.202.366,14	4.558.033,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.101.988,34	5.660.295,91	5.202.366,14	4.558.033,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	9.489.514,51	11.962.036,45	22.405.672,03	15.761.426,48
Disponibilidade de Caixa[1]	9.475.560,59	11.948.082,53	22.391.718,11	15.747.472,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.628.891,93	14.192.689,53	24.928.493,52	18.414.163,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.861.923,88	698.593,13	698.593,13	652.099,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.291.407,46	1.546.013,87	1.838.182,28	2.014.591,46
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.387.526,17	- 6.301.740,54	- 17.203.305,89	- 11.203.392,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.189.444,99	54.056.921,50	64.915.248,90	65.932.978,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.189.444,99	54.056.921,50	64.915.248,90	65.932.978,29
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,41	10,47	8,01	6,91
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 6,89	- 11,66	- 26,50	- 16,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	59.027.333,99	64.868.305,80	77.898.298,68	79.119.573,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	53.124.600,59	58.381.475,22	70.108.468,81	71.207.616,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.018.867,40	1.602.896,22	1.334.270,29	172.864,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE
14 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	316.983,53	0,00	125.043,73	- 1.417.566,15	0,00	975.538,89	0,00	628.479,09	975.538,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	316.983,53	0,00	125.043,73	- 1.417.566,15	0,00	975.538,89	0,00	628.479,09	975.538,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.452.137,68	347.741,84	2.705.726,99	47.820,99	3.432.157,61	0,00	22.918.690,25	8.644.541,75	407.029,16	14.274.148,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	19.465,51	0,00	- 5.499,19	201.040,70	0,00	- 215.007,02	0,00	5.582,00	- 215.007,02
Transferências do FUNDEB	0,00	211.716,43	0,00	35.709,15	1.026.545,03	0,00	- 1.273.970,61	0,00	97,95	- 1.273.970,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	699,27	0,00	0,00	416,90	0,00	- 1.116,17	0,00	388.809,72	- 1.116,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	55.816,57	0,00	13.043,83	568.544,84	0,00	- 637.405,24	0,00	2.348,54	- 637.405,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	10.005,95	0,00	458,85	20.349,20	0,00	- 30.814,00	0,00	3.443,91	- 30.814,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	29.452.137,68	50.038,11	2.705.726,99	4.108,35	1.615.260,94	0,00	25.077.003,29	8.644.541,75	6.747,04	16.432.461,54
TOTAL (III) = (I + II)	29.452.137,68	664.725,37	2.705.726,99	172.864,72	2.014.591,46	0,00	23.894.229,14	8.644.541,75	1.035.508,25	15.249.687,39

GABINETE
15 BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	290.631,83	1.571.292,05	1.174.712,51	35.112,28	652.099,09	1.542.384,07	476.483,33	816.010,23	810.494,43	1.035.508,25	172.864,72	824.963,81
PODER EXECUTIVO	290.631,83	1.571.292,05	1.174.712,51	35.112,28	652.099,09	1.542.384,07	476.483,33	816.010,23	810.494,43	1.035.508,25	172.864,72	824.963,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,28
TOTAL (III) = (I + II)	783.131,82	1.575.050,78	1.174.912,08	518.545,15	664.725,37	1.542.384,07	476.483,33	816.010,23	810.494,43	1.035.508,25	172.864,72	837.590,09

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,28
PODER EXECUTIVO	492.499,99	3.758,73	199,57	483.432,87	12.626,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO124 - 122 - Centi ® e-Assinatura: YWGr$Z58teX Emitido em 06/06/2023 10:38 por juvenaide.miranda Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 037-2023

DECRETO Nº 37/PMR/2023. Em 07 de junho 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a senhora GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN, inscrita no CPF 051.181.411- 92

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO - 038-2023

DECRETO Nº 38/PMR/2023. Em 07 de junho 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa (FMI) a senhora GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN, inscrita no CPF 051.181. 411-92

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA** utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/nº no dia 22/06/2023 às 09h00-minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 07 de junho de 2023

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2023, que tem por objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, conforme elencados no Termo de Referência, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 07 de junho de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 376.748,60 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), **Lote I – R$ 171. 290,23 (cento e setenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte e três centavos); Lote II – R$ 205.458,37 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** à empresa **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME**, inscrita CNPJ nº 36.648.863/0001-81 e inscrição Estadual 13.811.922-8, estabelecida na Rua Bahia, nº 2665 – Bairro Jardim Paulista – CEP 78.237-000, na cidade de Curvelândia – MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Adilson Pereira Mendonça, portador da cédula nº 10828982 SJ/MT e do CPF nº 001.384.851-86, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R$ 171.491,47); RUA 7 DE SETEMBRO E ESPÍRITO SANTO - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente) R$ 206.165,04), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Rio Branco – MT, 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 23/06/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 532 de 07 de junho de 2023**, dispõe sobre a **Diretrizes Orçamentarias (LDO**) para o exercício de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 07 de Junho de 2023.

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 214/GAB/PMR/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 040/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA – EPP ,** CNPJ n.º 07.646.667/0001-05.

Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte e Cultura e Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2023 – SEMOSP / SEMEC

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 234/2023.

Valor Global: R$ **56.460,50**

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB (296)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa :combustíveis e lubrificante automotivos - diesel

Empenho : 00902 de 10.05.2023 - R$ 23.275,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB (296)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa : combustíveis e lubrificante automotivos - gasolina

Empenho : 00903 de 10.05.2023 - R$ 1.542,50

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de educação

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 manutenção do transporte escolar FNDE (86)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa :combustíveis e lubrificante automotivos - diesel

Empenho : 00904 de 10.05.2023 - R$ 13.300,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 12.361.0111.2134 manutenção do transporte escolar (86)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa :combustíveis e lubrificante automotivos - diesel

Empenho : 00905 de 10.05.2023 - R$ 3.295,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 12.361.0111.2134 manutenção do transporte escolar (86)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa :combustíveis e lubrificante automotivos - gasolina

Empenho : 00906 de 10.05.2023 - R$ 617,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 05.01 – Gestão de saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde (163)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00101 – Material de consumo

Subelemento de despesa :combustíveis e lubrificante automotivos - diesel

Empenho : 00907 de 10.05.2023 - R$ 3.325,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 05.01 – Gestão de saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde (163)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 00102 – Material de consumo

Subelemento de despesa : combustíveis e lubrificante automotivos - gasolina

Empenho : 00908 de 10.05.2023 - R$ 11.106,00

Prazo: 30 (trinta) dias – 10/05/2023 à 10/06/2023

Ass.: 10/05/2023.

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, CPF: 628.016.949-91

Proc. Adm. nº 118/2021 - SEMAD

Licitação originária: Dispensa de Licitação nº. 032/2021

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia.

Fundamentação: Decisão Administrativa 025/2023 de 29 de maio de 2023, clausula décima quarta do Contrato nº 029/2023-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Reajuste contratual.

Fonte de Recurso: A despesa com este 1º termo aditivo de reajuste de valor, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Orçamentária Anual vigente:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2114 – Locação de Imóveis (409)

Elemento de Despesa : 3.3.90.36-01500 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Subelemento de despesa: Locação de Imóveis

Empenho : 01021 de 31.05.2023 R$ 5.200,00

O prazo de vigência deste reajuste de valor será contado do dia 01/05/2023 à 31/12/2023.

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 042/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PAULO MARTINS DE OLIVEIRA,** CNPJ n.º 29.894.903/0001-45

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2022 – SEMAS

Processo administrativo de nº. 242/2022.

Ata Sistema Registro de Preço nº. 014/2022

Assunto: Derivação de Ata Sistema Registro de Preço

Objeto: Derivação do saldo remanescente da ARP nº. 014/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento

de urnas mortuárias serviço de preparação de corpo e translado embasado na Lei Municipal nº. 506 de 29/10/2021.

Fundamentação: art.62 da Lei 8.666/93, contrato derivado da ARP nº. 014/2022

Valor Global: R$ 34.080,00

Fonte recursos:

Órgão : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade : 07.01 – fundo municipal de assistência social

Projeto atividade : 08.244.0118.2183 – manutenção e encargos com o programa co-financiamento

Elemento de despesa : 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Empenho : 02617/2022 de 18.10.2022 – Restos a pagar de 2022 R$ 14.000,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.01 – fundo municipal de assistência social

Programa de Trabalho: 08.244.0118.2183 – manutenção e encargos com o programa co-financiamento (350)

Elemento de Despesa : 3.3.90.32-0030 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Subelemento de despesa : material destinado a assistência social

Empenho : 00975 de 18.05.2023 - R$ 20.080,00

Prazo: 90 (noventa) dias – 18/05/2023 à 15/08/2023.

Ass.: 18/05/2023.

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 041/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicado em 03/06/2020)

CONTRATADO: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Décimo Segundo Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 007/2020, referente contratação de serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de pavimentação poliédrica nas ruas e vias urbanas com meio-fio, sarjeta e drenagem no município de Rondolândia/MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da solicitação, de 05 de junho de 2023, protocolado pela empresa BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, no qual, requereu aditivo de dilação de prazo, devido ao atraso do cronograma normal apresentado pela Contratante, bem como o período chuvoso, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 007/2020, cujo prazo de vigência conforme Contrato Administrativo é até 09/06/2023;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Município datada em 07/06/2023 opinando favoravelmente pela dilação do prazo;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Décimo Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 10/06/2023 à 08/09/2023; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 07 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.029.009,05	1.001.305,20	1.314.702,29	1.330.307,45	1.204.514,42	1.365.296,54	1.796.960,31	1.121.019,79	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	14.672.235,55	0,00
Pessoal Ativo	1.029.009,05	1.001.305,20	1.314.702,29	1.330.307,45	1.204.514,42	1.365.296,54	1.796.960,31	1.121.019,79	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	14.672.235,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	855.873,60	836.221,51	1.089.145,97	1.103.810,03	989.395,86	1.119.134,14	1.474.333,10	890.244,13	993.942,56	992.434,62	916.697,73	963.749,70	12.224.982,95	0,00
Obrigações Patronais	173.135,45	165.083,69	225.556,32	226.497,42	215.118,56	246.162,40	322.627,21	230.775,66	25.780,39	201.143,64	206.604,95	208.766,91	2.447.252,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.029.009,05	1.001.305,20	1.314.702,29	1.330.307,45	1.204.514,42	1.365.296,54	1.796.960,31	1.121.019,79	1.019.722,95	1.193.578,26	1.123.302,68	1.172.516,61	14.672.235,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.566.152,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	245.904,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.320.248,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.672.235,55	38,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.692.934,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.658.287,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.623.640,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.917.891,11	1.899.262,77	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.917.891,11	1.899.262,77	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.917.891,11	1.899.262,77	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.917.891,11	1.899.262,77	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.230.406,39	6.644.758,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	6.644.758,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	6.878.214,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	424.558,84	100.437,47	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	133.017,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.312.515,28	-4.745.496,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.290.704,46	38.566.152,42	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	245.904,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.290.704,46	38.320.248,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,01	4,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,43	-12,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.948.845,35	45.984.298,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.353.960,82	41.385.868,29	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.186.569,30	2.179.051,92	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.290.704,46	38.566.152,42	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	245.904,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.290.704,46	38.320.248,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.500.000,00	2.500.000,00
Interna	2.500.000,00	2.500.000,00
Empréstimos	2.500.000,00	2.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.500.000,00	2.500.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.566.152,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	245.904,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.320.248,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.500.000,00	6,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.131.239,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.518.115,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.682.417,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.566.152,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.320.248,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.320.248,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.672.235,55	38,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.692.934,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.658.287,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.623.640,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.500.000,00	6,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.131.239,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.682.417,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2023 – Embasado no Inc. XII, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 269/2023, cujo Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, destinados para o fornecimento de Merenda Escolar que não acudiram Licitantes interessados através da Chamada Pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, com a Proposta no valor global de R$ 67.730,00 (Sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).

Rondolândia - MT, 07 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	35.266.888,00	8.763.173,84	24,85	14.500.489,50	41,12	20.766.398,50
RECEITAS CORRENTES	34.264.258,00	34.264.258,00	5.436.033,19	15,87	11.089.318,49	32,36	23.174.939,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.374,00	1.950.374,00	192.899,59	9,89	381.906,77	19,58	1.568.467,23
Impostos	1.787.494,00	1.787.494,00	172.654,94	9,66	314.364,96	17,59	1.473.129,04
Taxas	162.880,00	162.880,00	20.244,65	12,43	67.541,81	41,47	95.338,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.040,00	206.040,00	2.976,28	1,44	5.961,58	2,89	200.078,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.040,00	206.040,00	2.976,28	1,44	5.961,58	2,89	200.078,42
RECEITA PATRIMONIAL	289.180,00	289.180,00	60.338,86	20,87	124.943,74	43,21	164.236,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	289.180,00	289.180,00	60.338,86	20,87	124.943,74	43,21	164.236,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.781.044,00	31.781.044,00	5.172.322,86	16,27	10.557.340,40	33,22	21.223.703,60
Transferências da União e de suas Entidades	15.426.840,00	15.426.840,00	2.006.841,76	13,01	4.238.612,19	27,48	11.188.227,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.007.454,00	13.007.454,00	2.706.798,68	20,81	5.294.372,90	40,70	7.713.081,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.346.750,00	3.346.750,00	458.682,42	13,71	1.024.355,31	30,61	2.322.394,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	7.495,60	46,56	19.166,00	119,04	-3.066,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	7.495,60	52,53	19.166,00	134,31	-4.896,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.002.630,00	1.002.630,00	3.327.140,65	331,84	3.411.171,01	340,22	-2.408.541,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.002.630,00	1.002.630,00	827.140,65	82,50	911.171,01	90,88	91.458,99
Transferências da União e de suas Entidades	568.100,00	568.100,00	827.140,65	145,60	911.171,01	160,39	-343.071,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.530,00	434.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.530,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.266.888,00	35.266.888,00	8.763.173,84	24,85	14.500.489,50	41,12	20.766.398,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.266.888,00	35.266.888,00	8.763.173,84	24,85	14.500.489,50	41,12	20.766.398,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.266.888,00	35.266.888,00	8.763.173,84	24,85	14.500.489,50	41,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	12.487.921,25	21.328.966,75	6.204.882,16	10.292.669,67	23.524.218,33	9.835.773,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.100.018,00	30.763.558,00	6.319.091,54	11.777.508,18	18.986.049,82	5.979.855,39	9.865.391,54	20.898.166,46	9.408.494,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.625.128,00	14.927.736,00	2.407.578,85	4.620.880,06	10.306.855,94	2.407.578,85	4.620.880,06	10.306.855,94	4.610.402,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.474.890,00	15.835.822,00	3.911.512,69	7.156.628,12	8.679.193,88	3.572.276,54	5.244.511,48	10.591.310,52	4.798.092,35	
DESPESAS DE CAPITAL	3.452.730,00	2.789.190,00	392.933,07	710.413,07	2.078.776,93	225.026,77	427.278,13	2.361.911,87	427.278,13	
INVESTIMENTOS	3.152.730,00	2.633.190,00	392.933,07	654.413,07	1.978.776,93	215.659,79	408.649,79	2.224.540,21	408.649,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	156.000,00	0,00	56.000,00	100.000,00	9.366,98	18.628,34	137.371,66	18.628,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.140,00	264.140,00			264.140,00			264.140,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	12.487.921,25	21.328.966,75	6.204.882,16	10.292.669,67	23.524.218,33	9.835.773,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	12.487.921,25	21.328.966,75	6.204.882,16	10.292.669,67	23.524.218,33	9.835.773,01	
SUPERÁVIT (XIII)				2.012.568,25			4.207.819,83		4.664.716,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	14.500.489,50		6.204.882,16	14.500.489,50		14.500.489,50	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	12.487.921,25	100,00	21.328.966,75	6.204.882,16	10.292.669,67	100,00	23.524.218,33	
Legislativa	0,00	0,00	266.621,73	266.621,73	2,14	-266.621,73	259.437,02	259.437,02	2,52	-259.437,02	
Ação Legislativa	0,00	0,00	266.621,73	266.621,73	2,14	-266.621,73	259.437,02	259.437,02	2,52	-259.437,02	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.230.515,00	9.168.617,00	2.330.629,22	4.336.023,01	34,72	4.832.593,99	2.388.209,44	3.842.168,02	37,33	5.326.448,98	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.690.005,00	8.536.845,00	2.128.619,62	3.792.321,83	30,37	4.744.523,17	2.130.029,05	3.511.894,90	34,12	5.024.950,10	
Administração Financeira	531.460,00	622.722,00	202.009,60	543.701,18	4,35	79.020,82	258.180,39	330.273,12	3,21	292.448,88	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.754.690,00	1.788.190,00	224.537,16	461.922,52	3,70	1.326.267,48	162.454,72	285.708,97	2,78	1.502.481,03	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.300,00	329.300,00	2.712,50	17.365,78	0,14	311.934,22	3.860,00	9.213,28	0,09	320.086,72	
Assistência Comunitária	565.470,00	598.970,00	95.574,90	180.843,00	1,45	418.127,00	35.083,39	46.251,18	0,45	552.718,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	859.920,00	859.920,00	126.249,76	263.713,74	2,11	596.206,26	123.511,33	230.244,51	2,24	629.675,49	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.739.388,00	7.278.512,00	1.383.043,41	2.802.400,79	22,44	4.476.111,21	1.249.945,85	2.329.594,08	22,63	4.948.917,92	
Atenção Básica	2.172.060,00	1.969.782,00	556.361,74	765.399,63	6,13	1.204.382,37	378.882,14	506.216,69	4,92	1.463.565,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	559.320,00	503.320,00	0,00	170.000,00	1,36	333.320,00	0,00	170.000,00	1,65	333.320,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	397.780,00	299.060,00	0,00	83.130,00	0,67	215.930,00	11.011,00	11.011,00	0,11	288.049,00	
Vigilância Sanitária	93.600,00	93.600,00	1.194,63	2.837,25	0,02	90.762,75	1.194,63	2.837,25	0,03	90.762,75	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.511.448,00	4.407.570,00	825.487,04	1.781.033,91	14,26	2.626.536,09	858.858,08	1.639.529,14	15,93	2.768.040,86	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	300.000,00	300.000,00	0,00	180.000,00	1,44	120.000,00	48.049,74	103.063,64	1,00	196.936,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	0,00	180.000,00	1,44	120.000,00	48.049,74	103.063,64	1,00	196.936,36	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.767.810,00	10.603.939,00	1.693.280,15	3.097.969,80	24,81	7.505.969,20	1.358.467,81	2.475.057,34	24,05	8.128.881,66	
Ensino Fundamental	4.201.490,00	4.918.619,00	1.048.676,28	1.845.198,22	14,78	3.073.420,78	774.515,43	1.415.998,19	13,76	3.502.620,81	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.776.010,00	1.776.010,00	251.448,56	507.915,30	4,07	1.268.094,70	251.448,56	507.915,30	4,93	1.268.094,70	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.603.540,00	3.612.540,00	254.766,99	580.483,46	4,65	3.032.056,54	286.150,42	495.290,04	4,81	3.117.249,96	
FU12 - Demais Subfunções	182.590,00	292.590,00	138.388,32	164.372,82	1,32	128.217,18	46.353,40	55.853,81	0,54	236.736,19	
Cultura	89.970,00	184.520,00	111.360,00	165.160,00	1,32	19.360,00	0,00	53.800,00	0,52	130.720,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	89.870,00	184.420,00	111.360,00	165.160,00	1,32	19.260,00	0,00	53.800,00	0,52	130.620,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.495.660,00	1.495.660,00	225.333,07	461.477,56	3,70	1.034.182,44	210.111,27	292.537,56	2,84	1.203.122,44	
Infra-Estrutura Urbana	1.491.780,00	1.491.780,00	225.333,07	461.477,56	3,70	1.030.302,44	210.111,27	292.537,56	2,84	1.199.242,44	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	95.500,00	23.438,00	0,00	0,00	0,00	23.438,00	0,00	0,00	0,00	23.438,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
FU17 - Administração Geral	89.470,00	17.408,00	0,00	0,00	0,00	17.408,00	0,00	0,00	0,00	17.408,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.145.700,00	945.700,00	121.656,58	214.991,95	1,72	730.708,05	121.572,58	205.407,95	2,00	740.292,05	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	4.290,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.064.940,00	939.940,00	121.656,58	214.991,95	1,72	724.948,05	121.572,58	205.407,95	2,00	734.532,05	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	289.995,00	327.882,00	0,00	41.790,00	0,33	286.092,00	41.790,00	41.790,00	0,41	286.092,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	30.660,00	57.160,00	0,00	0,00	0,00	57.160,00	0,00	0,00	0,00	57.160,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	259.335,00	270.722,00	0,00	41.790,00	0,33	228.932,00	41.790,00	41.790,00	0,41	228.932,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	116.980,00	116.980,00	17.003,30	35.003,90	0,28	81.976,10	35.003,90	35.003,90	0,34	81.976,10	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	116.980,00	17.003,30	35.003,90	0,28	81.976,10	35.003,90	35.003,90	0,34	81.976,10	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.085.630,00	1.025.400,00	326.238,49	356.238,49	2,85	669.161,51	320.472,85	350.472,85	3,41	674.927,15	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.085.630,00	1.025.400,00	326.238,49	356.238,49	2,85	669.161,51	320.472,85	350.472,85	3,41	674.927,15	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	137.600,00	134.600,00	12.321,50	12.321,50	0,10	122.278,50	0,00	0,00	0,00	134.600,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.510,00	37.510,00	0,00	0,00	0,00	37.510,00	0,00	0,00	0,00	37.510,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	77.090,00	97.090,00	12.321,50	12.321,50	0,10	84.768,50	0,00	0,00	0,00	97.090,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.270,00	156.270,00	0,00	56.000,00	0,45	100.270,00	9.366,98	18.628,34	0,18	137.641,66	
Refinanciamento da Dívida Interna	300.270,00	156.270,00	0,00	56.000,00	0,45	100.270,00	9.366,98	18.628,34	0,18	137.641,66	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	264.140,00	264.140,00				264.140,00				264.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.816.888,00	33.816.888,00	6.712.024,61	12.487.921,25	100,00	21.328.966,75	6.204.882,16	10.292.669,67	100,00	23.524.218,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,230,470.10	6,043,910.57	3,606,363.50	3,347,211.87	3,229,765.62	3,796,228.94	3,262,596.88	3,927,599.81	3,272,290.10	3,422,000.26	3,316,675.96	3,007,400.15	44,462,513.76	40,733,370.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89,689.26	67,454.79	111,440.74	112,091.68	154,888.46	163,553.14	103,513.01	84,757.19	91,313.61	97,693.57	117,457.23	75,442.36	1,269,295.04	1,950,374.00
IPTU	15,579.43	3,673.93	3,241.30	2,295.05	2,250.05	13,337.12	5,806.94	13,821.58	2,543.66	29,822.12	15,637.90	5,522.66	113,531.74	390,420.00
ISS	32,965.28	28,228.47	44,967.56	41,589.23	55,733.95	31,431.40	31,683.63	32,533.95	17,912.39	8,277.74	39,330.05	13,963.42	378,617.07	298,828.00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	37,169.10	53,088.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.00	90,457.18	432,566.00
IRRF	36,104.36	31,581.04	61,126.90	57,126.42	50,587.72	60,001.25	63,151.52	36,175.94	40,274.22	42,879.89	45,878.25	52,122.66	577,010.17	515,110.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,040.19	3,971.35	2,104.98	11,080.98	9,147.64	5,695.29	2,870.92	2,225.72	30,583.34	16,713.82	16,611.03	3,633.62	109,678.88	313,450.00
Contribuições	0,00	1,719.61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,799.89	2,985.30	0,00	2,976.28	0,00	38,481.28	206,040.00
Receita Patrimonial	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	529,604.02	289,180.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	529,604.02	289,180.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,520.00
Transferências Correntes	4,091,931.76	5,913,849.38	3,422,191.92	3,173,604.78	3,017,318.57	3,589,658.00	3,111,364.94	3,763,247.06	3,135,235.64	3,290,786.96	3,159,413.22	2,900,952.56	42,569,554.79	38,250,156.00
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	13,097,896.00
Cota-Parte do ICMS	1,672,022.85	1,472,955.23	1,457,625.71	1,504,168.82	1,448,054.73	1,360,181.50	1,364,616.53	1,291,304.55	1,415,791.71	1,280,623.42	1,360,733.04	1,222,175.76	16,850,253.85	12,513,610.00
Cota-Parte do IPVA	15,282.03	17,242.56	17,551.19	12,764.33	6,744.77	10,262.51	5,127.69	3,537.67	18,744.35	17,707.83	15,157.04	18,985.20	159,107.17	92,710.00
Cota-Parte do ITR	10,924.88	18,640.40	17,330.42	12,206.26	12,059.45	635,286.32	82,212.21	105,864.80	94,691.41	25,795.12	25,681.49	28,039.15	1,066,731.91	474,930.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,910.00
Transferências do FUNDEB	314,026.02	277,375.15	260,768.82	273,660.36	255,246.17	280,219.29	261,875.75	255,450.12	316,090.26	255,002.66	237,188.52	227,946.32	3,214,849.44	3,556,760.00
Outras Transferências Correntes	1,082,246.91	3,194,350.80	412,772.56	458,148.99	454,670.52	503,960.20	392,394.88	545,307.21	289,293.88	360,609.48	694,154.83	460,860.61	8,848,770.87	8,499,340.00
Outras Receitas Correntes	2,031.19	7,780.20	8,003.90	0,01	8,927.41	48,00	4,302.96	5,318.96	7,685.73	3,984.67	3,748.64	3,746.96	55,578.63	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	539,131.67	488,424.57	458,583.77	488,359.00	445,011.63	561,095.60	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	5,896,361.34	6,469,112.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539,131.67	488,424.57	458,583.77	488,359.00	445,011.63	561,095.60	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	5,896,361.34	6,469,112.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,871,062.08	2,564,971.11	38,566,152.42	34,264,258.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,904.00	0,00	245,904.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	38,320,248.42	34,264,258.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	38,320,248.42	34,264,258.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.264.258,00	11.089.318,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.374,00	381.906,77
IPTU	390.420,00	53.526,34
ISS	298.828,00	79.483,60
ITBI	432.566,00	200,00
IRRF	515.110,00	181.155,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.450,00	67.541,81
Contribuições	206.040,00	5.961,58
Receita Patrimonial	289.180,00	124.943,74
Aplicações Financeiras (II)	289.180,00	124.943,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.781.044,00	10.557.340,40
Cota-Parte do FPM	10.128.016,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	9.130.888,00	4.223.459,21
Cota-Parte do IPVA	74.168,00	56.475,74
Cota-Parte do ITR	379.944,00	137.765,78
Transferências da LC nº 61/1989	11.928,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.556.760,00	1.036.227,76
Outras Transferências Correntes	8.499.340,00	1.804.918,80
Demais Receitas Correntes	37.620,00	19.166,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	19.166,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	33.975.078,00	10.964.374,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.002.630,00	3.411.171,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.002.630,00	911.171,01
Convênios	982.030,00	170.262,13
Outras Transferências de Capital	20.600,00	740.908,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.002.630,00	911.171,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.977.708,00	11.875.545,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.977.708,00	11.875.545,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.763.558,00	11.777.508,18	9.865.391,54	9.408.494,88	327.596,37	611.703,69	611.703,69
Pessoal e Encargos Sociais	14.927.736,00	4.620.880,06	4.620.880,06	4.610.402,53	206.230,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.835.822,00	7.156.628,12	5.244.511,48	4.798.092,35	121.366,02	611.703,69	611.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.763.558,00	11.777.508,18	9.865.391,54	9.408.494,88	327.596,37	611.703,69	611.703,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.789.190,00	710.413,07	427.278,13	427.278,13	11.000,00	381.338,69	381.338,69
Investimentos	2.633.190,00	654.413,07	408.649,79	408.649,79	11.000,00	381.338,69	381.338,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	156.000,00	56.000,00	18.628,34	18.628,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.633.190,00	654.413,07	408.649,79	408.649,79	11.000,00	381.338,69	381.338,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	264.140,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.660.888,00	12.431.921,25	10.274.041,33	9.817.144,67	338.596,37	993.042,38	993.042,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.660.888,00	12.431.921,25	10.274.041,33	9.817.144,67	338.596,37	993.042,38	993.042,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	726.762,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	726.762,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	124.943,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	851.706,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.917.891,11	1.899.262,77
DEDUÇÕES (XL)	3.230.406,39	6.644.758,99
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	6.644.758,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	6.878.214,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	424.558,84	100.437,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	133.017,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.312.515,28	-4.745.496,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.432.980,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.469.915,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	324.121,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.757.102,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.632.158,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.548,95	387.009,89	338.596,37	0,00	85.962,47	1.451.654,46	1.734.914,84	993.042,38	993.042,38	0,00	2.193.526,92	2.279.489,39
PODER EXECUTIVO	37.548,95	387.009,89	338.596,37	0,00	85.962,47	1.451.654,46	1.734.914,84	993.042,38	993.042,38	0,00	2.193.526,92	2.279.489,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.548,95	387.009,89	338.596,37	0,00	85.962,47	1.451.654,46	1.734.914,84	993.042,38	993.042,38	0,00	2.193.526,92	2.279.489,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	35.266.888,00
Previsão Atualizada	35.266.888,00
Receitas Realizadas	14.500.489,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	33.816.888,00
Dotação Atualizada	33.816.888,00
Despesas Empenhadas	12.487.921,25
Despesas Liquidadas	10.292.669,67
Despesas Pagas	9.835.773,01
Superávit Orçamentário	4.207.819,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.566.152,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.320.248,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.320.248,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	726.762,34	-639,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.469.915,99	3.432.980,94	138,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.558,84	0,00	338.596,37	85.962,47
Poder Executivo	424.558,84	0,00	338.596,37	85.962,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.186.569,30	0,00	993.042,38	2.193.526,92
Poder Executivo	3.186.569,30	0,00	993.042,38	2.193.526,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.611.128,14	0,00	1.331.638,75	2.279.489,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.964.860,26	25,00	29,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	727.692,90	70,00	60,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.877.295,08	15,00	18,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 269/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, destinados para o fornecimento de Merenda Escolar que não acudiram Licitantes interessados através da Chamada Pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: Inc. XII do Art. 24 da Lei 8.666/93 "XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia vez;".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, Endereço: Av. Pau Brasil, Nº5275, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000 Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	16066-0	KG	300	**ABACATE**, TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO	BENASSI	R$ 4,00	R$ 1.200,00
02	3686-2	KG	400	**ABACAXI PÉROLA** FRUTAS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG	PEROLA	R$ 6,00	R$ 2.400,00
03	TCEMT 0000219	KG	200	**ABÓBORA** - MADURA, MORANGA CABOTIÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
04	3681-1	KG	200	**ABOBRINHA ITALIANA** UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
05	00023446	PCT	250	**ALFACE CRESPA** INTEIRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 1.500,00
06	3697-8	KG	750	**BANANA NANICA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	PODÃO	R$ 4,00	R$ 3.000,00

07	00010584	KG	200	**BANANA DA TERRA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PODÃO	R$ 4,00	R$ 800,00
08	276074-6	KG	300	**BATATA DOCE**, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 1. 200,00
09	3700-1	KG	300	**CENOURA**, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
10	00061295	PCT	900	**CHEIRO VERDE**, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 4. 500,00
11	00063177	KG	300	**CHUCHU** - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
12	3735-4	PCT	300	**COUVE FOLHA** FOLHAS FRESCAS, FIRMES E LIMPAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G.	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 2. 100,00
13	148523-7	KG	200	**INHAME** - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	BENASSI	R$ 7,00	R$ 1. 400,00
14	257748-8	KG	1600	**LARANJA** - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	BENASSI	R$ 5,00	R$ 8. 000,00
15	00024793	KG	100	**LIMÃO** - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	REGIONAL	R$ 3,00	R$ 300,00
16	15369-9	KG	600	**MAMÃO PAPAYA**, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 2. 400,00
17	3698-6	KG	800	**MANDIOCA** - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	TOMY	R$ 4,00	R$ 3. 200,00
18	00011611	KG	300	**MANDIOCA PROCESSADA** (DESCASCADA) - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG.	TOMY	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
19	00056138	KG	300	**MANGA** - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	TOMY	R$ 8,00	R$ 2. 400,00
20	3721-4	KG	800	**MELANCIA**, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG.	TOMPSON	R$ 3,00	R$ 2. 400,00
21	3746-0	KG	400	**MELÃO** - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	TOMPSON	R$ 10,00	R$ 4. 000,00
22	225639-8	KG	625	**MILHO VERDE EM ESPIGAS** – DESCASCADO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (COD.: 3, POR KG)	REGIONAL	R$ 12,00	R$ 7. 500,00
23	3724-9	KG	300	**PEPINO SALADA** UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 1. 200,00
24	14427-4	KG	80	**PIMENTÃO VERDE**, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	REGIONAL	R$ 11,00	R$ 880,00
25	00031249	KG	300	**REPOLHO - VERDE**, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
26	3692-7	MAÇO	150	**RUCULA** - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (PESANDO 300 GR)	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 1. 050,00
27	3711-7	KG	450	**TANGERINA** - PONKAN, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 2. 700,00
28	3713-3	KG	300	**TOMATE**, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	SALADETE	R$ 8,00	R$ 2. 400,00
29	159438-9	KG	50	**TOMATE - CEREJA**, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	SALADETE	R$ 15,00	R$ 750,00
30	3699-4	KG	150	**VAGEM** - TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	REGIONAL	R$ 19,00	R$ 2. 850,00
Valor Total							**R$ 67. 730,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 269/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 67.730,00 (Sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 273/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias, Serviços de Preparação do Corpo e Translado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*MRS Funerária Paraíso LTDA - ME, CNPJ: 29.894.903/0001-45, Endereço: Av Rio de Janeiro, Nº658, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-114 Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	380832-7	SRV	**07**	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 2.645,00	R$ 18.515,00
02	381448-3	SRV	**03**	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
03	380849-1	KM	**4.000**	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM TODO ESTADO.	R$ 4,30	R$ 17.200,00
04	417167-5	SRV	**10**	SERVICO FUNERARIO TANATOPRAXIA	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
Valor Total						**R$ 53.015,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 273/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 53.015,00 (Cinquenta e três mil e quinze reais)

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 1º E 2º BIMESTRE, RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 23/06/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2023, RREO 1º e 2º bimestre de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 07 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 94 à 114 e 116 à 118/2023

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1993, Ratifica os Processos de Inexigibilidade de Licitação N.º 94 a 114 e 116 a 118/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 93/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

Musicista Instrutor

Profissional Cpf/Cnpj

Daniel Alves De Souza 30.Xxx.Xxx/0001-58

Lucas Augusto Soares Pereira 50.Xxx.Xxx/0001-25

Ueder Moraes Costa 021.Xxx.Xxx-06

Ericlever Pires Ferreira 45.Xxx.Xxx/0001-52

Gabriel Germano Da Silva Oliveira46.Xxx.Xxx/0001-34

Joslaine Ferreira Da Silva 006.Xxx.Xxx-07

Anderson Ferreira Da Silva 025.Xxx.Xxx-97

Carlos Henrique Monteiro Rezende047.Xxx.Xxx-67

João Paulo Ribeiro De Oliveira 035.Xxx.Xxx-20

Nilton Moreira De Souza Junior 061.Xxx.Xxx-82

Gustavo Alves Da Silva 050.Xxx.Xxx-54

Gabriel Henrique Raimundo 49.Xxx.Xxx/0001-86

Alecksandro De Oliveira Pedroso 013.Xxx.Xxx-93

Webert Feitosa Porto 045.Xxx.Xxx-26

Chrysman Jhenes Dos Santos 045.Xxx.Xxx-20

Alyne Soares De Oliveira 075.Xxx.Xxx-92

Samuel Machado De Moraes Cajango 062.Xxx.Xxx-42

Thiago Soares Guimarães 061.Xxx.Xxx-13

Gabriel Machado De Moraes Cajango 051.Xxx.Xxx-67

Jaynne Soares De Oliveira 044.Xxx.Xxx-00

Darcilene Soares De Oliveira 667.Xxx.Xxx-00

Mozart Lustre Nascimento 063.Xxx.Xxx-02

Coreógrafo/Drum Major/Mor

Profissional Cpf/Cnpj

Gabriel Miranda Da Costa 091.Xxx.Xxx-78

Wallison Dos Santos Araújo 063.Xxx.Xxx-59

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento dos projetos fanfarra nas escolas e sua extensão banda municipal de Rondonópolis - BAMUR para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura. Valor da Inexigibilidade: R$911.520,00 (novecentos e onze mil quinhentos e vinte reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de junho 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 06/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente de creche tipo 02 padrão FNDE, localizada na Rua 01, s/n, bairro Jardim Ebenezer, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME, que apresentou o preço global de R$ 3.864.693,81 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). A Empresa QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – EPP, que apresentou o preço global de R$ 4.090. 813,79 (quatro milhões noventa mil oitocentos e treze reais e setenta nove centavos). A Empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 4.076.147,86 (quatro milhões setenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). A Empresa PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, que apresentou o preço global de R$ 3. 788.074,00 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil setenta e quatro reais). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 096 - 2023 ERRATA

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 096/2023

A Portaria nº. 096/2023 de 30 de Maio de 2023, publicada na edição nº. 4. 245, de 31 de Maio de 2023, pag. 674, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA Nº 096/2023

de 30 de Maio de 2023

*"Dispõe sobre nomeação de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de **2023-2024**, e da outras providencias."*

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos previstos no Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o período de 2023-2024, nos termos do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **IRON JUNIOR BORGES DE SÁ**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO : Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO CONTABIL NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 07 (SETE) MESES

VALOR : 53.900 (CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATADO: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO

CNPJ : Nº 15.330.593/0001-21

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –

PRESIDENTE : FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 03 DE ABRIL 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

Edital de convocação nº 018/2023

Convocação para Perícia médica dos servidores ativo

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao ***PSF RURAL "Irmã Elisa",*** *na Rua Cel. Pedro Celestino, N 298º, Bairro Centro,* **para realização de exame médico pericial (Perícia):**

Nome	Dia	Horário
Maria da Penha de Jesus	14/06/2023	16h 30m

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho**.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para pericia médica implicara no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Rosário Oeste, 07 de junho de 2023.

Douglas Botelho da Silva

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 032 - 2023

DECRETO Nº 032/2023

de 07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre repasse para escolas de Rosário Oeste - MT para custeio de despesas das mesmas no desfile cívico em comemoração ao aniversario da cidade de Rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro diretamente para as Escolas de Rosário Oeste que participarão do desfile cívico em comemoração aos 162 (cento e sessenta e dois) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

ü **Creche Municipal Ana Lemes Joaquim – R$ 3.600,00;**

ü **Escola Municipal Prof. João Batista da Silva – R$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira – R$ 2.400,00;**

ü **Escola de integração "Gotinhas de Amor" (APAE) – R$ 1.200,00;**

ü **Escola Municipal Raizama – R$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Armando de Oliveira – R$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Pindaíval – R$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Isac Rodrigues de Mesquita – R$ 2.400,00;**

ü **Escola Municipal Marzagão – R$ 2.400,00**

Artigo 2º - Os repasses acima mencionados devem ser destinados para custeio de despesas de todo gênero das unidades de ensino na preparação e durante o desfile cívico em comemoração aos 162 (cento e sessenta e dois) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT, com prestação de contas dos gastos apresentada até o dia **30.08.2023** sob pena de devolução dos recursos.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando-se revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°032-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,**, inscrita no CNPJ n° . 14.050.302/0001-89;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE TRES PONTES DE MADEIRAS SOBRE RIO ARRUDA, PONTE SOBRE CORREGO POTREIRO E PONTE ARRAIA, AMBAS LOCALIZADAS NA REGIÃO ARRUDA- MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL 2023;

VIGÊNCIA: 04/10/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 031 - 2023

DECRETO Nº 031/2023

de 07 de junho de 2.023

"Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 08 de Junho de 2.023 (quinta-feira) é comemorado o dia de *Corpus Christi* que é uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da eucaristia;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 08 (quinta feira) e 09 (sexta feira) de Junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água, defasa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – CONTRATADA: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 10.685.658/0001-38. – OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – cantores - para as festividades referentes à 21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT; sendo show com a cantora PAULA MATTOS no dia 28/05/2023 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA." FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAÇÃO OU REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL PARA R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem supressão quantitativa ou qualitativa do objeto, tendo como embasamento legal o art. 65, inciso II alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato de origem.

Salto do Céu-MT, 26 de maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 212/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 26/2023 - SRP 32/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1 – MF DIAMENTRO NOMINAL 400/600 E 800 MILIMETROS, EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.**Com abertura marcada para o dia 07/06/2023 e homologada no dia 07/06/2023, teve como vencedor a empresa:

LUCIANO CAMARGO MARTINS ME, cadastrada no CNPJo**50.884.768/0001-43,**por apresentar o valor de **R$ 270.830,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais) ENERGIA FORTE LTDA ME,** cadastrada no CNPJ**35.047.516/0001-76,**por apresentar o valor de **R$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)**

Santa Carmem, 07 de junho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 75/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 75/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – SRP 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1 – MF DIAMENTRO NOMINAL 400/600 E 800 MILIMETROS, EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: LUCIANO CAMARGO MARTINS ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 270.830,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 06/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

DATA: 07 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 75/2023 e nº 76/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficam nomeados os senhores servidores **Sr. Eloi José Fellini** como fiscal e **Srª. Flavia Macedo Lopes** como suplente; da Ata de Registro de Preços nº 75/2023 firmada com a empresa **LUCIANO CAMARGO MARTINS ME,** da Ata de Registro de Preços nº 76/2023 firmada com a empresa **ENERGIA FORTE LTDA ME,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1 – MF DIAMENTRO NOMINAL 400/600 E 800 MILIMETROS, EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023 – SRP nº 32/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – SRP 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1 – MF DIAMENTRO NOMINAL 400/600 E 800 MILIMETROS, EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: ENERGIA FORTE LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 326.900,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 06/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 227/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de compressor odontológico para uso nos atendimentos da unidade de saúde Moisés Ferreira dos Santos.
EMPRESA:	**COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**04.284.615/0001-48**
VALOR TOTAL:	R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação160/2023 de 12/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 035-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: T L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.900.434/0001-09. O contrato observará a vigência de 25/05/2023 a 25/05/2024, sendo vedado sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (0309) 13.001.17.512.0021.2019.339030.000000 - Material de Consumo Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 034-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: 50.277.974 ANA MARCIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o N° 50.277.974/0001-95. O presente contrato terá a vigência de 23 de maio até 10 de junho de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - Dep. Cultura (0325) 14.001.13.392.0022.2040.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022,**oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 016/2022, da** Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas CIMAG/AMAG**,** através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°027/2022, visando ***AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES.***

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.634.834/0001-72**.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montantede **R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** sendo que foi aderido o seguinte item:

LOTE 001.

	A PREFEITURA				
Item	**Descrição**	**Uni.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
003	**ARMARIO DE AÇO - LIVROS**	Uni	4	R$ 3.635,00	R$ 14.540,00
007	**ESTANTE BIBLIOTECA KIDS**	Uni	20	R$ 1.505,00	R$ 30.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.640,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0312/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DESIDERIO CECILIO CONCEIÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE TOPOGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DESIDERIO CECILIO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 2***3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 20*.***.***-00, no cargo em comissão de **TOPOGRAFO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 21 de junho de 2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0311/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ERNANDES RODRIGO STREY NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNÍCIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ERNANDES RODRIGO STREY**, portador do RG nº 11***76 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 83*.***.***-53, no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNÍCIPIO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

Diretora: Adenilda Nascimento

Coordenadora: Veronice C. C. Souto

Assessora: Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Parceria: Cooperativa Sicredi Sudoeste MT/PA

Programa: União faz vida

Projeto Educacional : Um Amor de Família

Turmas: Crianças Pequenas II A e B

AUTORES E EXECUTORES DO PROJETO

Professores: Aline Batista dos Santos Tavares e Neuza Simão Tavares Gonçalves

Auxiliares: Mauricia Soares de Jesus e Liceni Maria Barbosa dos Santos.

O projeto Um amor de família foi desenvolvido na educação infantil como um instrumento pedagógico que potencializa a experiência dessas interações. Baseado no documento norteador da Educação Infantil a BNCC e garantindo os direitos de aprendizagens das crianças, foi observada a necessidade de fortalecer o vínculo da família com a escola e proporcionar atividades em que as crianças tivessem a oportunidade de vivenciar e aprender sobre a estrutura familiar de sua casa e das casas dos colegas, também vivenciar o relacionamento entre elas, fortalecendo assim, o sentimento de Amor e Respeito entre todos.

Pois a bncc garante que a criança na educação precisa ser incentivada a fortalecer esses vínculos família escola. Essa valorização começa no início da vida e segue até o seu fim, mas é fundamental que alguns conhecimentos sejam adquiridos ainda na educação infantil.

No campo de experiência O EU, O OUTRO E O NÓS → Interação e relações → Emoções e sensações → Cultura e sociedade → Autonomia e autocuidado → Identidade e diferenças, onde precisa ser trabalhas o respeito com o próximo, tanto na questão social, racial, financeira e cultural.

O trabalho foi realizado através da narrativa do literatura de Um Amor de Família do Autor Ziraldo, onde foi contando a história e levantadas vários questionamentos sobre a obra recontada, onde através da algumas dúvidas do alunos, os mesmo decidiram escolher a pergunta exploratória “Quem mora na sua casa”, com objetivo de conhecer mais o colega.

Objetivos específicos: identidade familiar, quem são seus pais, nome dos pais, nome dos irmãos, saber quem mora na sua casa, quantas pessoas, aprimorar as formas e localização gráfico no espaço(zona urbana e zona rural), desenvolvimento da expressão oral e clareza no repasse de recados, conhecer um pouco da rotina familiar de cada aluno;

Desta forma, é neste momento de suas vidas, que está um importante direito de aprendizagem que é “conhecer-se” e construir uma identidade pessoal, social e cultural que constitua uma imagem positiva de si e do outro.

As atividades propostas foram trabalhas dentro dos campos de experiências: O eu o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços tempo, quantidades, relações e transformações e suas habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular.

As atividades foram desenvolvidas no espaço escolar e também foram enviadas para casa para acompanhamento e realização ao seio familiar, foram promovidas de forma dinâmica o reconhecimento dos pais dos alu-

nos, exploramos gêneros textuais poemas, rimas, consciência fonológica, aliteração tudo de forma lúdica e prazerosa com adaptações de dança da cadeira,

Pois, na experiência da educação infantil, este aprendizado acontece por meio de vivências e explorações que contemplam linguagens, brincadeiras, cuidados e interações diversas que permitam que a criança se reconheça como um indivíduo, compreendendo que suas atitudes e ações repercutem no ambiente, o que é essencial para que ela se perceba como alguém diferente do outro, que ela conheça e respeite diferentes modos de vida e que possa se expressar e desenvolver sua oralidade de forma autônoma e positiva em seu meio, identificando as pessoas que estão presentes no seu dia a dia através dos nomes (família de seus colegas) .

Portanto baseado no desenvolvimento do projeto e envolvimento da família e dos alunos nas apresentações sobre cada membro de sua família, concluímos que o mesmo alcançou resultados positivos na vida social e escolar dos alunos, pois demonstraram interesse no desenvolvimento das atividades, melhoraram suas formas de expressar, respeitar os seus colegas, identificar o seu eu no mundo, que todas as coisas tem nome, respeitando a cultura de vida social de seus colegas, desenvolvendo assim a potencialização e experiência desse convívio, tivemos a participação dos Pais na realização das atividades e envios de fotos para identificação dos membros da família, realizando sua culminância com a exposição de todas atividades para a comunidade escolar e alunos apresentando gestos da música " FAMÍLIA O MAIOR TESOURO".

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.°018/2023

DECRETO MUNICIPAL N.°018/2023

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 08 e 09 de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho, dia de Corpus Christi foi instituído como ponto facultativo por meio do Decreto do Governo do Estado de n° 1.587 de 23 de dezembro de 2022 e pela Portaria do Ministério da Economia 11 090de 27 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que as celebrações religiosas de Corpus Christi ocorrem no dia 08 de junho, numa Quinta-Feira no ano de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 08 e 09 de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) em adesão ao ponto facultativo da esfera Nacional e Estadual pela celebração do dia de Corpus Christi em 08 de junho.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Cultura e Conselho Tutelar conforme descritos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, ocorrem normalmente no dia 09 de junho do ano de 2023. Já para o dia 08 de junho, a UBS Vila Alta e o Posto de Saúde Padre Shinaider, deverá ofertar atendimento à população 24 horas mediante escala de serviços dos plantonistas, e o Conselho Tutelar poderá atuar em regime de plantão no formato sobre aviso.

Parágrafo Segundo: À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada apenas para a realização dos serviços de distribuição de água nos dias 08 e 09 de junho e limpeza urbana e a coleta do lixo apenas para o dia 09 de junho do ano de 2023.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 12 de junho de 2023, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT A LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPS, INSTITUI E DISCIPLINA TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições prevista no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's na esfera municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Poder Executivo Municipal ao celebrar Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIPs, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público e demais aspectos inerentes à relação convenial, discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de projetos voltado a complementação das políticas públicas nas áreas sociais, educacionais, infraestrutura, agricultura, esporte, administração, fazenda e saúde pública.

Parágrafo único. O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a celebração e manutenção do Termo de Parceria.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Concurso de Projetos: procedimento destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria;

II - Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público;

III - Comissão Julgadora: órgão colegiado destinado a processar e julgar os concursos de projetos, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

IV - Comissão de Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial;

V - Fiscal do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

Art. 3º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concurso de Projetos para obtenção de bens, serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao Edital de Concurso de Projetos no jornal oficial da AMM, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, bem como, providenciar a divulgação/disponibilização no site da Prefeitura de Santo Afonso - MT.

Art. 4º - Para a realização de Concurso de Projetos, a Administração Municipal deverá elaborar Termo de Referência, detalhando com clareza, objetividade a especificação técnica do bem, do projeto, do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 5º - O edital do Concurso de Projeto deverá constar, no mínimo, informações sobre:

I - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria;

V - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos operacionais e administrativos a serem realizados na sua implementação e a Administração Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º - A Administração Municipal designará Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, por ato específico.

§ 1º A Administração Municipal deverá instruir a Comissão Julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida durante seu julgamento.

§ 2º A comissão julgadora pode solicitar a Administração Municipal informações adicionais sobre os projetos.

§ 3º A comissão julgadora realizará a classificação dos projetos técnicos e propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público participantes no Concurso de Projetos, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99, Lei Estadual nº 11.082/2020, neste Decreto e no edital.

Art. 8º Antes da celebração do Termo de Parceria deverá a Comissão Julgadora verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de atestados de capacidade técnica;

III - a inexistência de processo administrativo no Ministério da Justiça ou processo judicial solicitando a perda da qualificação de OSCIP da entidade interessada;

Art. 9º Após o julgamento definitivo dos projetos técnicos e propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º A Administração Municipal:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, a Administração Municipal o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 10. É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de dano ao Erário;

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI - declaração de inidoneidade pela Administração Pública;

VII - suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de contratos ou parcerias com o Município de Santo Afonso - MT.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE PARCERIA

Art. 11. O Termo de Parceria celebrado de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público devidamente qualificada nos termos da legislação federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 12. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - da previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis utilizadas pelas Organizações e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com

os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI - da publicação, na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, do extrato do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 13. Após assinatura do Termo de Parceria, a Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias extrato do Termo de Parceria, conforme modelo disponibilizado no próprio Edital de Concurso de Projetos.

Parágrafo único. O Termo de Parceria deverá ser disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município de Santo Afonso.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada, responsável técnico com formação na área exigida.

Art. 15. Qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser entregue na Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal correspondente deve obrigatoriamente informar ao Fiscal de Contrato do Estatuto.

Art. 16. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo único. Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 17. A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em contas bancárias específicas, sendo uma para o pagamento dos custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados, e outra, para o pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão e manutenção dos projetos, exclusivas para o Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

Art. 18. O Termo de Parceria deverá ser assinado pelo titular da Secretaria Municipal responsável por sua celebração, vedada a delegação de competência para esse fim.

Art. 19. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pela Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim, bem como pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Parágrafo único. Antes do início da execução do Programa de Trabalho, o Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, deverá realizar reunião de iniciação do Termo de Parceria com os responsáveis pela fiscalização a nível de resultados e a nível de prestações de contas dos recursos empregados, registrando em ata assinada por todos, informando sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria.

Art. 20. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 21. A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado no Programa de Trabalho.

CAPÍTULO IV - DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 22. Recebido o Termo de Parceria, a Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada deverá solicitar à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público contratada a elaboração do Programa de Trabalho, de acordo com a sua necessidade e observando os parâmetros definidos no Termo de Referência obedecendo o valor máximo estabelecido no Edital de Concurso de Projeto e seus Anexos e no próprio Termo de Parceria.

§ 1º O Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria.

§ 2º Identificada alguma irregularidade, contradição ou imprecisão no Programa de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a mesma será notificada para sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente começará a prestar serviço após aprovação do Programa de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada e Chefe do Poder Executivo, quando então será emitida a Ordem de Serviço pelo Secretário da Pasta.

§ 4º Os ajustes, alterações e acréscimos realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pelo Secretário Municipal correspondente à atividade fomentada, devendo ser formalizados através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento conforme o caso.

§ 5º O Programa de Trabalho e suas alterações deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município de Santo Afonso - MT.

Art. 23. A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada, nos seguintes termos:

I - identificação do projeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - resultados esperados;

IV - etapas ou fases de execução;

V - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento dos custos referente ao pagamento dos profissionais e prestadores de serviços contratados para execução do Programa de Trabalho (custos diretos) e os custos administrativos, operacionais e institucionais para gestão do programa (custos indiretos);

VI - previsão de início e término da execução do objeto.

§ 1º O Programa de Trabalho deve conter discriminação pormenorizada dos serviços necessários à execução do Termo de Parceria, respectivos custos, fixação de metas, definição de indicadores quantitativos e qualitativos, capazes de proporcionar subsídios para avaliação dos gastos e resultados alcançados.

§ 2º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho (celetista ou pessoa jurídica) encarregada da execução do Programa de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, con-

tribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que realizam trabalhos administrativos, bem como:

a) Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do Programa de Trabalho pactuado com a Administração Municipal sempre observando a razoabilidade, proporcionalidade dos gastos e o Regulamento para contratação de serviços e aquisições diversas previsto no artigo 14 deste decreto.

b) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 3º A comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) previsto no artigo 24, § 2º, inciso I deste decreto, que poderão ser pagas com recursos da parceria e deverão ser comprovados pela OSCIP, entretanto as guias deverão ser geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

§ 4º É expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice ou percentual fixo incidente sobre o valor total do repasse ou de qualquer outra receita, para efeito de previsão de despesas administrativas, devendo a fixação dessas se dar em valor nominal expresso, conforme inciso III e IV, do artigo 24, § 2º, deste Decreto.

§ 5º As despesas da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público para execução do Termo da Parceria devem conter o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas pela Administração Municipal.

§ 6º A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização das Sociedades Civis de Interesse Público a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 7º A inadimplência da Organização das Sociedades Civis de Interesse Público em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 8º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 24. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público têm autonomia para estipular os limites e os critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, bem como, que os valores praticados estejam compatíveis com os valores pagos pelo mercado, conforme previsto na Lei Federal 9.790/99, não sendo vedada a remuneração de empregados e diretores, estatutários ou não, por meio de interposta pessoa jurídica desde que previsto em Estatuto, ficando a instituição unicamente responsável por qualquer responsabilidade trabalhista eventualmente originada pela adoção desta forma de contratação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá questionar ou impugnar eventuais pagamentos desproporcionais e incompatíveis com valores de mercado, solicitando as devidas justificativas com relação aos valores e a comprovação da eventual pesquisa de preços realizadas para efeitos de comprovação com os valores de mercado, não sendo convencida dos valores poderá rejeitar o pagamento considerado acima de valor, ou mesmo, não aceitar o referido pagamento em prestações de contas futuras.

Art. 25. Os gastos com força de trabalho das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fim de cálculo dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Art. 26. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá ser composta por:

I - dois membros do Poder Executivo;

II - um fiscal do Termo de Parceria de cada Secretaria Municipal correspondente à atividade da parceria;

III - um membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 27. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O Secretário Municipal correspondente, encaminhará o relatório à Comissão de Avaliação para análise e monitoramento dos resultados oriundos da execução do Programa de Trabalho.

§ 2º Ao analisar o relatório, a Comissão de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A Administração Municipal deverá manter a Comissão de Avaliação constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da Prestação de Contas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário de modo a informar mensalmente o prazo para análise e o resultado conclusivo da Prestação de Contas.

Art. 29. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade municipal parceira, e que se refere à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, deverá ser realizada anualmente e ao término do Termo de Parceria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução, acompanhado de extratos da conta corrente, conciliações bancárias mensais e comprovantes das despesas;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração de resultados do exercício;

VI - demonstração do fluxo de caixa;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis;

IX - parecer e relatório de auditoria sobre a aplicação de recursos públicos na execução do termo de parceria, se for o caso;

X - inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos e bens de origem pública;

XI - relatórios bimestrais de verificação independente de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela entidade parceira.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

§ 2º A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos.

§ 3º Na Prestação de Contas final do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deve apresentar ainda, a restituição do saldo provisão e seus rendimentos.

Art. 30. O Processo de Pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Prestação de Contas dos custos referentes ao pagamento da equipe de trabalho, bem como, dos custos referentes as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregue pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 32. Fica o Secretário de Administração responsável por capacitar os servidores que participarão da Comissão de Avaliação, Fiscais do Termo de Parceria.

Art. 33. Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999 e da Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, 07 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/GP/2023

DECRETO Nº 025/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que preleciona o art. 2º da Lei Municipal nº 1.389/2022, de 21 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor de vencimentos iniciais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às endemias - ACE de que trata o artigo 2º da Lei 1.389/2022 em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) a qual será pago a partir do incremento da receita por parte da União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 23 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/GP/2023

ATO Nº 034/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o período citado no Ato nº 008/GP/2023 que alterou o Ato nº 058/GP/2022 de nomeação da Sra. **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo de 15 de maio a 13 de junho de 2023, para cobrir férias da Sra. Juliete Maria do Carmo Reis.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022

CONVITE Nº 013/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) E ACE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)”.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.735.144/0001-70.

Valor por lote:

Lote 01 de R$ **R$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);

Lote 02 de R$ **67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2131

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500000000

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023

DATA DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 133/GP/2023

PORTARIA 133/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELAINE REGINA DOS SANTOS FREITAS LEANDRO, CPF n. 014.881.361-47,** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 082/2022 da Concorrência 004/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDMENTO Á SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT Numero da proposta nº 11756.1800001/20-003, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Junho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/GP/2023

PORTARIA Nº 135/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Sra. **REGIANE PATRICIA LOPES PIRES**, Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 07 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 134/GP/2023

PORTARIA 134/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **Maycon Henrique Moraes Rodrigues – ENGENHEIRO, CPF: 059.102.291-50, CREA nº 51648/MT,**para exercer o encargo de Fiscal Técnico da Obra, referente ao Contrato 082/2023 da Concorrência 004/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDMENTO Á SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT Numero da proposta nº 11756.1800001/20-003, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Junho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1– O presente termo de apostilamento tem como objeto **ACRÉSCIMO de quantitativo do seu objeto** contratual firmado entre as partes na data de 08/06/2022, nos termos previstos o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93; 1.2– Conforme o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, in verbis: “§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, **até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos**”

1.2.2 – Acrescendo ao valor do contrato 051/2022 à quantia de R$ 29. 012,70 (vinte e nove mil e doze reais e setenta centavos)**.**

1.2.3 **– O valor global do contrato 051/2022 passará para o valor de R$ 321.397,12 (trezentos e vinte um mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)** 1.3O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação do prazo para **até a data de 26/08/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR GLOBAL TOTAL COM ACRESCIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT	R$ 292. 384,42	R$ 29. 012,70	R$ 321. 397,12

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, nº. 2998, Sala 06, Bairro: Pico do Amor, Cuiabá/MT.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023.

Santo Antônio do Leverger –MT, 05 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023

CONCORRENCIA Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023, CONCORRÊNCIA 004/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO Á SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT Numero da proposta nº 11756.1800001/20-003, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição".**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.143.476/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

VALOR GLOBAL: Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor Global de R$ 1.298.289,46 (Hum milhão duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.2- O prazo de execução dos serviços e de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2023

ATO Nº 033/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o período citado no Ato nº 024/GP/2023 de nomeação da Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo de 12 de maio a 10 de junho de 2023, para cobrir férias do Sr. Genilson Emanuel de Amorim.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número** 11. 601.924/0001-60**,** estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas - CEP: 78.060-614 – Cuiabá – MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Henrique de oliveira Freitas Correa**, brasileiro,** portador da CNH sob o nº 0408848795-00 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o n.° 020.008.581-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 de 19/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 027/2021 a CLAUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 40(quarenta) dias com término em 30 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da secretaria finalizar os pagamentos com a mesma. Esse termo aditivo, encontra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de maio de 2023

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ- 11.601.924/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 07 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AXIOS ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	13.457.062/0001-79	1098/00019/2023
AXIOS ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	13.457.062/0001-79	1098/00020/2023

JURÍDICO
DECRETO Nº 024/2023

DECRETO Nº 024/2023

DE: 07 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos de servidores visando a conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia;

Considerando que a Lei Municipal nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos) fixa, em seu Art.135, §3º, a disponibilidade financeira como condição para apreciação do requerimento pela autoridade competente;

Considerando a imperiosa necessidade de ser observado o controle do índice de gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica suspensa a análise e concessão de conversão de licença-prêmio em pecúnia dos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 761/2020, por período indeterminado.

Parágrafo Único - A suspensão não atingirá as conversões concedidas anteriormente a este Decreto.

Art. 2º. – Poderá ser deferido o gozo do período, se assim requerido pelo servidor, observada a forma disposta na Lei nº 761/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM:

07 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. º 035/2023 DISPENSA 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023

CONTRATO N. º 035/2023

DISPENSA 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **PRIORE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ: 21.926.155/0001-23, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 748 sala 02, bairro cidade primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO SERVIÇO:

Serviços Técnicos.

2.1.1 Elaboração de Laudo de Avaliação: 2.1.2 A contratada elaborará, o Laudo de Avaliação do município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para futuro encaminhamento à Receita Federal do Brasil para atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade à Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019. 2.1.3 Deverá ser elaborado os Levantamentos de Preços de Terras conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, atendendo os seguintes requisitos: 2.1.4 Os Laudos deverão ser assinados por um engenheiro agrônomo ou florestal com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.1.5 Metodologia a ser aplicada:

2.1.6 O Laudo deverá atender a Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019, em um todo.

2.1.7 Os dados de mercado devem refletir a situação em 1º de janeiro do exercício fiscal ao que o Laudo se referir.

2.1.8 O valor de mercado deve considerar o aproveitamento eficiente do imóvel, sem considerar as áreas ambientalmente protegidas, as quais serão isentadas do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) no próprio sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	**04**	Secretária municipal de economia e finanças
Funcional programática	**04.123.5005. 2020**	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	**112**	
Despesa/fonte	**3.390.39**	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

5.2 - Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente.

5.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

5.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 2 dias, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

10.2. Fornece os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

10.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

10.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

10.7. Fornece os serviços conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;

10.8. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

10.9. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

11.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto;

11.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

11.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, ficará exclusivamente da contratada.

13.4. A contratada, deverá dispor de seus próprios meios para a realização do serviço, eximindo completamente a contratante das responsabilidades, tais como: Transporte, Material, Equipamento, Pessoal, Etc.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIORE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para realização do 2º CircuitoSal Esportivo 24 horas em Santo Antônio do Leste – MT, que será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A empresa interessada deverá apresentar proposta somente para o item 1.4 do termo de referência.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 14/06/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Atestado de Capacidade Tecnica e Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de junho de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 318/2023.

PORTARIA Nº. 318/2023.

DE: 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAMARGO FACCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 31/05/2023 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva AMANDA CAMARGO FACCO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 31/05/2023, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 31/05/2024.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer sua função á disposição da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.756.562-35 e Identidade RG nº 3.473.115-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 14/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comercio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2023

CONTRATO emitido em 08/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 08/03/2023 e terminando em 08/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 08/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 21 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAMUEL MARTINS RIBAS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 063.372.031-35 e Identidade RG nº 67.033.940-4 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 02/03/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 113 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2023

CONTRATO emitido em 06/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 07/03/2023 e terminando em 07/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 2 dias, de 07/06/2023 a 09/10/2023, totalizando 7 meses e 2 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 143, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 143, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra ELIANA RODRIGUES DA SILVA. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 013/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **ELIANA RODRIGUES DA SILVA** /matrícula **4331-2,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. ADESÃO Nº 002/2022.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de FEVEREIRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAWID VILELA RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.829.211-75 e Identidade RG nº 2738954-1 - SESP-MT expedida em 21/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Aparecida, s/nº - Em frente a casa do Benna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sr. Edmundo Souza Brito, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 178/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edmundo Souza Brito, **CPF: 117.765.441-53**, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 59/2022, Processo Licitatório n. º 039/2022, Inexigibilidade de Licitação n. º 003/2022**.**

CONTRATO Nº CONTRATO Nº 178/2021 PROCESSO Nº 083/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV**; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" REDUZIDA MOTOR A DIESEL

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de DEZEMBRO de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 21/2023, DE 07/06/2023 - PONTO FACULTATIVO EM 08/06/2023

DECRETO Nº 21, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a comemoração religiosa de *Corpus Christi,* que neste ano ocorrerá no dia 8 de junho de 2023;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 1.587, de 22 de dezembro de 2022, estabeleceu ponto facultativo nos dias 8 e 9 de junho de 2023;

III - que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia (ME), expediu a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, fixando ponto facultativo no dia 8 de junho de 2023, e a alteração dada pela Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que estendeu ponto facultativo também para o dia 9 de junho de 2023;

IV - que, nesta sexta-feira, dia 9 de junho de 2023, é feriado municipal em comemoração ao dia do Evangélico, conforme Lei Ordinária Municipal nº 728, de 8 de novembro de 2013, com a alteração dada pela Lei Ordinária Municipal nº 772, de 28 de setembro de 2015; e

V - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 8 de junho de 2023.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 7 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 040/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 040/2023.

A pregoeira torna público que o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 do** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,** foi alterado os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no termo de referência, conforme tabela que segue:

LOTE 1 (SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	**133.000**	**R$ 6,83**	**R$ 908.390,00**	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	**10.000**	**R$ 4,69**	**R$ 46.900,00**	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	**125.000**	**R$ 5,93**	**R$ 741.250,00**	50028-3 UF 37
TOTAL						**R$ 1.696.540,00**

OBS: A quantidade de combustível de cada secretaria está em anexo no termo.

LOTE 2 (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
4	LITRO	GASOLINA COMUM	**26.200**	**R$ 6,89**	**R$ 180.518,00**	149108-3 UF 37
5	LITRO	ÁLCOOL	**4.000**	**R$ 4,78**	**R$ 19.120,00**	215587-7 UF 37
6	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	**54.000**	**R$ 5,95**	**R$ 321.300,00**	50028-3 UF 37
7	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	**159.000**	**R$6,02**	**R$ 957.180,00**	0000758 UF 37
TOTAL						**R$ 1.478.118,00**

Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30min do dia 23 de junho de 2023,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de maio de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Port. nº 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado **MATHIC. DISTIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, o Contrato nº 113/2021, pregão presencial n°13/2021, a partir do dia 05 de junho de 2023, sem indenização e de comum acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 considerando o disposto na cláusula Décima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 30/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **MESSIAS GARCIA DE MOURA 702855431-72 , CNPJ 18.190.092/0001-85, com o valor total de R$30. 390,00 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 03/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **12 de junho de 2023 à 16 de junho de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 03/2023.

CARGO: CONTADOR (A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
RODRIGO BECHER	17	1°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº917/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNIICPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, aprovou e eu, PREFEITO MUNIICPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficaproibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, assim como de qualquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de São José do Povo.

Paragrafo único: Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º- A proibição a que se refere a Lei estende-se todo município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º- O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado n hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, o Contrato nº 114/2021, pregão presencial n°13/2021, a partir do dia 05 de junho de 2023, sem indenização e de comum acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 considerando o disposto na cláusula Décima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, o Contrato nº 110/2021, pregão presencial n°13/2021, a partir do dia 05 de junho de 2023, sem indenização e de comum acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 considerando o disposto na cláusula Décima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado **COMERCIAL LUAR EIRELI**, o Contrato nº 111/2021, pregão presencial n°13/2021, a partir do dia 05 de junho de 2023, sem indenização e de comum acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 considerando o disposto na cláusula Décima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 45/2023- DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre do Retorno servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do **Sr. Eurípedes Garcia de Moura,** portador do **RG Nº03675963 e do CPF304.028.321-91**, funcionário efetivo no cargo de **Vigia** na Secretaria de Infraestrutura e Obras neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em (anexo).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Junho de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº44/2023- DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento à servidora efetiva à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento à Srª**. ROSIMAR DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 021.568.861-99 e do RG:17795966,

funcionária efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE JUNHO de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 46/2023- DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o **Sr. Eurípedes Garcia de Moura,** portador do **RG Nº03675963 e do CPF 304.028.321-91**, funcionário efetivo no cargo de **Vigia** na Secretaria de Infraestrutura e Obras neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em (anexo).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Junho de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **12 de junho de 2023 à 16 de junho de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS	13	5°
MAYARA MACHADO CORREIA	13	6º
SUANIE SOUZA	13	7º
ODETE PEPICE TRINDADE	12	8º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°47/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº003/2023 e Processo Seletivo nº003/2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº003/2023 E EDITAL Nº003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme Edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 DE JUNHO DE 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 025/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL –OBJETO: RECURSO FINANCEIRO AO CUSTEIO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o Oficio 318/2023 de autoria do Parlamentar Estadual Deputado Dilmar Dal Bosco autorizando remanejo orçamentário para destinação da Emenda Estadual nº 281/2023 – nº do Protocolo SESPRO 202329398 - Número de Documento – CASACIVILPRO 202304764;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número onze realizada na data de 06 de junho de 2023, onde foi explanado a necessidade de leitura do projeto e aprovação do conselho, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado ao Custeio de Média complexidade do município de São José do Rio Claro – MT,** no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) – Referente a Emenda Estadual nº 281/2023 autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2023/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal, Sr. **TAKESHI TAKANO**, matrícula funcional nº 1533, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERA**L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de **1º de junho de 2023**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE FORMENTO N° 005/2023

Objeto: PROJETO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO RIO CLARO, ATRAVÉS DAS CASTRAÇÃO CIRÚRGICA.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

Colaborador: ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR

CNPJ: 46.688.612/0001-10

VALOR: 50.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 067/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUSÃO NO SISTEMA SPC BRASIL E SERASA.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Contratado: CAMARÂ DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM.

CNPJ: 00.397.707/0001-83

Vigência: 22/05/2024

Valor: R$ 22.632,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 068/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

Contratado: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

CNPJ: 08.878.857/0001-10

Vigência: 23/05/2023

Valor: R$ 96.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 071/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Contratado: BANCO DO BRASIL

CGCMF: 00.000.000/2559-39

Vigência: 29/05/2023

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 024/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM EXECUÇÃO DO RECURSO DE CUSTEIO FINANCEIRO ESTADUAL – DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a solicitação do governo municipal de São Jose do Rio Claro –MT, de recursos para custear os procedimentos de média complexidade, na área hospitalar, para qualificação e manutenção dos procedimentos de média complexidade, na área hospitalar, garantindo os procedimentos, hospitalares e ambulatoriais contratualizado dentro do município de São Jose do Rio Claro MT ao Parlamentar Estadual Deputado Max Russi;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número onze realizada na data de 06 de junho de 2023, onde foi explanado a necessidade de leitura do projeto e aprovação do conselho, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado ao Custeio de Média complexidade do município de São José do Rio Claro – MT, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PROXIMO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRIISTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 14 de fevereiro de 2023, que divulga os feriados e pontos facultativos no exercício de 2023;

CONDIDERANDO que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no próximo dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi, no dia 08 do corrente mês.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de junho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2023 Nº PROC. ADM. 041/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizou DISPENSA sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/04/2023 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 04/04/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 06/04/2023 08:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 33.360,00

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PACIENTES COM DOENÇAS RENAIS CRONICAS QUE REALIZAM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 65 3386-1482 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

Empresa vencedora: LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM LTDA – CNPJ: 37.504.255/0001-00

. – VALOR TOTAL R$ 33.360,00.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 07/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 39/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 40/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, pela **ESTAGIÁRIA**, **ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA COPA PAULO HENRIQUE"** em favor de:

FLÁVIO BEZERRA SILVA; CPF: 036.776.821-69, no valor de R$ 5. 500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS DA SEDUC CUIABÁ PARA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"** em favor da empresa:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - COOPERBOI; CNPJ: 06.146.806/0001-79, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 056/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 19/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"***

Sendo as empresas vencedoras:

BRASIL DIESEL LTDA – CNPJ: 09.054.991/0001-60; perfazendo um valor de **R$ 276.269,00** (duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais);

SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – CNPJ: 11.590.186/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 139.960,00** (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais);

SOARES AUTO CENTER – CNPJ: 32.496.426/0001-74; perfazendo um valor de **R$ 683.467,50** (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

T. STEVAN DE SOUZA – CNPJ: 36.160.903/0001-87; perfazendo um valor de **R$ 774.284,00** (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 1.873.980,50 (um milhão oitocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Homologado em 07/06/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 07/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 36/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS LTDA**; **CNPJ:** 26.913.650/0001-11. **Objeto:** Contratação de show artístico com a dupla Felipe & Falcão para as festividades alusivas em comemoração ao 56º aniversário de São José dos Quatro Marcos, que acontecerá no dia 17/06/2023 na Praça dos Bandeirantes. **Alteração de Cláu-**

sulas Contratuais. Data de Assinatura: 07 de Junho de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

Processo Licitatório: nº 056/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023

Assinada em 07/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"***

ARP 19.A

Fornecedor: BRASIL DIESEL LTDA

CNPJ: 09.054.991/0001-60;

Valor de R$ 276.269,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais);

ARP 19.B

Fornecedor: SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 11.590.186/0001-00;

Valor de R$ 139.960,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais);

ARP 19.C

Fornecedor: SOARES AUTO CENTER

CNPJ: 32.496.426/0001-74

Valor de R$ 683.467,50 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

ARP 19.D

Fornecedor: T. STEVAN DE SOUZA

CNPJ: 36.160.903/0001-87

Valor de R$ 774.284,00 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O INCISO I, ALÍNEA A E O INCISO II, ALÍNEA A, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Altera o inciso I, alínea a e o inciso II, alínea a, do art. 2º, da Lei Municipal nº 401 de 09 de dezembro de 2021 o qual passa a vigorar com a seguinte redação: (...) I – Pelos plantões sobreaviso de segunda a sexta-feira, por plantão de 16 (dezesseis) horas, das 11 h às 13 h e das 17 h às 07 h, aos: a) Médico (a) R$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais) por plantão sobreaviso; II – Pelos plantões sobreaviso de sábado, domingo e feriados, por plantão de 24 (vinte quatro) horas: a) Médico(a) R$ 1,700,00 (um mil e setecentos reais) por plantão sobreaviso; Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário. Serra Nova Dourada-MT, 07 de junho de 2023. ELSON FARIAS DE SOUSA Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 019/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO DIA 10 DE JUNHO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELHO PARA FORTALECIMENTO E DIFUSÃO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REALIZADO EM ÁREA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 ORIUNDA DO PROCESSO 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

FORNECEDORES: J. PRESSI EIRELI **CNPJ:** 16.501.192/0001-50, com o valor de **R$ 26.480,00** (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Data da ata: 07/06/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 089/2023.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial da Educação, Lei Complementar nº 05, de 01 de abril de 2010 e a Lei Complementar nº. 18, de 12 de abril, 2023 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº. 05, de 01 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº. 18, de 12 de abril, 2023, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora pública municipal **RAIMUNDA ALVES MARTINS,** CPF: 866.439.591-87**,** matricula funcional nº 137**,** ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Merenda, admitida em 02/07/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo administrativo 020/2023

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: **"Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD nas ruas e avenidas do município de**

Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico, planilhas e seus anexos", relativo ao Processo Administrativo nº 020/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 06/06/2023 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados, onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de junho de 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 090/2023.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA,** CPF: 760.842.641-15, matrícula funcional nº 908**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 09/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1374 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1374, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Rawena Aureliana de Oliveira, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1375 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EDNA SALOMAO DA MACENA

PORTARIA Nº 1375, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Edna Salomão da Macena, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1376 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MARLENE MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 1376, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Marlene Moreira Pacheco, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1373 - NOMEIA EFETIVO - VALERIA BARROS DE MATOS

PORTARIA Nº 1373, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valeria Barros de Matos, matrícula nº 12632, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1359 - NOMEIA EFETIVO - FABIA MARIA DA COSTA

PORTARIA Nº 1359, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabia Maria da Costa, matrícula nº 12618, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1396 - NOMEIA EFETIVO - TANIA INEZ PERONDI

PORTARIA Nº 1396, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Tania Inez Perondi, matrícula nº 12633, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1360 - NOMEIA EFETIVO - SIMONE SCHUTZ GREGIO

PORTARIA Nº 1360, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Simone Schutz Gregio, matrícula nº 12619, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1395 - EXONERA EFETIVO - IVANILDO CARVALHO SOARES

PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Ivanildo Carvalho Soares, matrícula nº 10797, do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1361 - NOMEIA EFETIVO - RAIDENIZE SILVA QUEIROZ

PORTARIA Nº 1361, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Raidenize Silva Queiroz, matrícula nº 12620, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1362 - NOMEIA EFETIVO - EVANIR DA CRUZ SIMOES

PORTARIA Nº 1362, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Evanir da Cruz Simoes, matrícula nº 12621, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1363 - NOMEIA EFETIVO - FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO

PORTARIA Nº 1363, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francisco Douglas Melo Machado, matrícula nº 12622, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1364 - NOMEIA EFETIVO - KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 1364, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ketrin Geice Gomes de Souza, matrícula nº 12623, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1365 - NOMEIA EFETIVO - LIDIANE SILVA

PORTARIA Nº 1365, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lidiane Silva, matrícula nº 12624, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1366 - NOMEIA EFETIVO - GILVANO ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1366, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilvano Antonio dos Santos, matrícula nº 12625, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1367 - NOMEIA EFETIVO - ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1367, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisian Quevedo dos Santos, matrícula nº 12626, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1368 - NOMEIA EFETIVO - VINICIUS COELHO FOUZ

PORTARIA Nº 1368, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vinicius Coelho Fouz, matrícula nº 12627, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1369 - NOMEIA EFETIVO - RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1369, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ronilda Georgina da Silva dos Santos, matrícula nº 12628, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1370 - NOMEIA EFETIVO - JOILSON MESQUITA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1370, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joilson Mesquita dos Santos, matrícula nº 12629, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1371 - NOMEIA EFETIVO - CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 1371, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Moniza Marques da Silva, matrícula nº 12630, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1372 - NOMEIA EFETIVO - LUIS BESERRA NETO

PORTARIA Nº 1372, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luis Beserra Neto, matrícula nº 12631, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1394 - EXONERA EFETIVO - CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1394, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cristiane Santos Nascimento, matrícula nº 10712, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1377 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 1377, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Rosimar Ribeiro da Silva, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12617, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1378 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - FABIA MARIA DA COSTA

PORTARIA Nº 1378, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Fabia Maria da Costa, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12618, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1379 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SIMONE SCHUTZ GREGIO

PORTARIA Nº 1379, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Simone Schutz Gregio, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1380 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RAIDENIZE SILVA QUEIROZ

PORTARIA Nº 1380, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Raidenize Silva Queiroz, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12620, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1381 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EVANIR DA CRUZ SIMOES

PORTARIA Nº 1381, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Evanir da Cruz Simoes, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1382 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO

PORTARIA Nº 1382, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Francisco Douglas Melo Machado, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12622, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1383 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 1383, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Ketrin Geice Gomes de Souza, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12623, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1384 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIDIANE SILVA

PORTARIA Nº 1384, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Lidiane Silva, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12624, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1385 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GILVANO ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1385, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Gilvano Antonio dos Santos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12625, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1386 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1386, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Elisian Quevedo dos Santos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12626, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1387 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - VINICIUS COELHO FOUZ

PORTARIA Nº 1387, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Vinicius Coelho Fouz, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12627, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1388 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1388, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Ronilda Georgina da Silva dos Santos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12628, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1389 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - JOILSON MESQUITA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1389, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Joilson Mesquita dos Santos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12629, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1390 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 1390, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Traba-

lho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Carla Moniza Marques da Silva, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1391 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LUIS BESERRA NETO

PORTARIA Nº 1391, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, do servidor Luis Beserra Neto, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1392 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - VALERIA BARROS DE MATOS

PORTARIA Nº 1392, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o salário mínimo, da servidora Valeria Barros de Matos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12632, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica **RETIFICADO O TERMO DE POSSE** constante no Livro nº 02, página 084, de 21/06/1993 da Sra. **DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Zeladora, ao ser constatado erro material quanto à escrita do ano de realização do Concurso Público Municipal.

Onde se lê: "(...) Concurso Público Municipal realizado em 17 e 18 de Abril de 1994 (...)".

Leia-se: "(...) Concurso Público Municipal realizado em 17 e 18 de Abril de 1993 (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 07 DE JUNHO DE 2023.

Assinado Digitalmente

JÚLIA CATIELE NÓLIO

Assessora Adjunta

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.353, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Atair Machado dos Santos (substituto), pela secretaria municipal de saúde e saneamento, fiscais do contrato n° 164/2023, originado do Pregão Adesão nº 031/2023, com a finalidade de "adesão à ata de registro de preços nº 043/2022, do Pregão Eletrônico 008/2022, do processo licitatório 026/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, com o objeto: aquisição de um veículo furgão ambulância tipo c "zero quilômetro" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.393, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto), pela Secretaria Municipal de Obras, Fiscais do contrato nº 158/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 022/2023, com a finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1356 - NOMEIA EFETIVO - EDNA SALOMAO DA MACENA

PORTARIA Nº 1356, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edna Salomão da Macena, matrícula nº 12615, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1397 - LICENCA PATERNIDADE - ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 1397, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Antonio Valdemilson Oliveira Rodrigues, matrícula nº 5134, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1357 - NOMEIA EFETIVO - MARLENE MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 1357, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marlene Moreira Pacheco, matrícula nº 12616, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1355 - NOMEIA EFETIVO - RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1355, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rawena Aureliana de Oliveira, matrícula nº 12614, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1354 - EXONERA DENISE KARINE DA SILVA

PORTARIA Nº 1354, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Denise Karine da Silva, matrícula nº 10700, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1358 - NOMEIA EFETIVO - ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 1358, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosimar Ribeiro da Silva, matrícula nº 12617, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

Discussão para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 20 de Junho de 2023 (Terça-Feira), às 08:00 horas**, **nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – Exercício de 2024.

Salientamos a importância da comunidade no processo de planejamento, apontando demandas e sugestões de iniciativas para o desenvolvimento de nosso município.

Tabaporã/MT, em 07 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 56/2022 da Senhora **ADEMIRA DOMINGOS DE OLIVEIRA DONDONI, na data de 01 de junho de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2120 cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 110/2022do Senhor **FABIANO GWIAZDECKI, na data de 01 de junho de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Obras**, com matrícula no RH nº. 2177 no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de PA Carregadeira,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.683/2023. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra- MT,** para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE nº 25 de 04/07/2012 e Resolução/FNDE nº 06/2020), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.** PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; **1. JOÃO CARLOS DE SOUZA- CPF Nº 904.104.161-34 - R$ 6.334,59; 2. COOPERVIDA – MT - CNPJ 12.556.384/0001-02-MATRIZ – R$ 281.769,04; 3. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - CPF Nº 014.058.591-56 - R$ 34.688,50; 4. ADEMAR NUNES DE ARAUJO - CPF Nº 009.355.971-23 - R$ 28.840,64; 5. LOURDES DA COSTA RAMOS - CPF 801.943.541-72- R$ 29.010,86; 6. MARIA DE MELO RODRIGUES PADILHA - CPF Nº 775.393.701-49 - R$ 13.378,64; 7. DURVALINO BALDA DE SOUZA - CPF Nº 016.552.931-84 - R$ 36.360,59; 8. SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES - CPF Nº 395.877.111-49 - R$ 21.560,45; 9. JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO - CPF Nº452.608.771-87 - R$ 28.186,94; 10. MARIA SELMA DA SILVA - CPF Nº 849.736.411-20- R$ 34.777,50; 11. VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA ROCHA - CPF Nº 013.015.591-80 - R$ 34.344,78; 12. SANDRA ROCHA - CPF Nº 572.091.111-15 - R$ 39.996,60; 13. HENRYCK ROCHA BARROS - CPF Nº 042.261.991-46 - R$ 39.996,60; 14. NILVO ILDEFONSO BULEGON ROCHA - CPF Nº 067.857.949-00 - R$ 39.996,60; 15. ROBERTO PEREIRA GIMENEZ - CPF Nº 481.859.811-91 - R$ 34.590,00; 16. REINALDO GIMENEZ PEREIRA - CPF Nº 616.349.991-34 - R$ 34.590,00; 17. JANAINA ROSELEM DOS SANTOS LIMA - CPF Nº 730.726.301-78 - R$ 39.992,78; 18. DIRCEU MUNHOZ RIO SILVEIRA – CPF Nº 111.338.948-60 - R$ 20.749,50; 19. JULIO MUNHOZ RIO RODRIGUES CPF Nº 543.320.958-04 - R$ 20.749,50; 20. COOPERATIVADOS PRODUTORES - CNPJ Nº 12.556.384/0002-93-Filial-R$ 113.799,00; 21. JAIR CORREIA - CPF Nº 375.300.541-04 - R$ 34.410,00; 22. ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL - CNPJ Nº 23.040.383/0001-27 - R$ 37.049,00; 23. ODETE DE MELO RODRIGUES - CPF Nº 986.585.224-15 - R$ 23.447,46; 24. MARCIELLY MARIA DA SILVA - CPF Nº 025.474.211-43 - R$ 35.490,58; 25. ADILSON XAVIER CPF Nº 531.386.781-49 - R$ 23.003,45; 26. AGNER ROBISON HILARIO - CPF Nº 162.062.458-37 - R$ 9.226,56; 27. RONEY CARVALHO DA COSTA - CPF Nº 654.860.301-00 - R$ 10.535,92.**Tangará da Serra- MT, 07 de Junho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 08.06.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓCIA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO
34	**2º - SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 26. 673.492/ 0001-70**	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	R$ 290,91
44	**1ºARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 19.089.419/ 0001-90 2º MERIDIONAL ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ 25. 274.818/ 0001-23**	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 3 IMAGENS RENDERIZADAS DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 200,00 m² E ENTORNO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 3 imagens renderizadas	R$ 2. 912,50
45	**1ºARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 19.089.419/ 0001-90**	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 6 IMAGENS RENDERIZADA DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 6 imagens renderizadas	R$ 10. 412,50
46	**1ºARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 19.089.419/ 0001-90 2º MERIDIONAL ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ 25. 274.818/ 0001-23**	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE EDIFICAÇÕES ACIMA 200,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	und	R$ 4. 383,33
47	**1ºARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 19.089.419/ 0001-90**	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE URBANISMO ACIMA DE 5. 000,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	und	R$ 10. 183,33

LEI ORDINÁRIA N.º 6.029, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.029, DE **02** DE **JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA 02/04-B E PROCEDER COM A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo municipal a desafetar e proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, da Área de reserva 02/04-B, com a superfície de 2.669,30m², devidamente registrada sob matrícula nº 43. 920, avaliada em R$ 525.238,16 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2ºA doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra, o qual contará com a Gerência de Criminalística, a Gerência de Medicina Legal e a Gerência de Identificação Técnica.

Art. 3ºA doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede da donatária, disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4ºA donatária terá um prazo de até 03 (três) anos para a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica.

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar as providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº082/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO**., através da empresa **VIDRACARIA TANGARA LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.731.521/0001-72**, na importância de **R$ 7.965,00 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2023 (RREO 2B2023)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	482.145.049,19	94.516.650,04	19,60	174.807.619,41	36,26	307.337.429,78
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	408.915.438,73	93.089.259,05	22,76	172.373.646,46	42,15	236.541.792,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	87.989.440,65	28.118.645,87	31,96	40.933.531,48	46,52	47.055.909,17
Impostos	77.916.757,84	80.216.757,84	26.574.969,73	33,13	38.109.186,51	47,51	42.107.571,33
Taxas	7.141.884,06	7.141.884,06	1.460.261,54	20,45	2.691.327,49	37,68	4.450.556,57
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	83.414,60	13,22	133.017,48	21,09	497.781,27
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	3.642.541,18	18,62	8.645.159,98	44,19	10.920.357,99
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	2.968.671,24	22,23	6.663.378,17	49,90	6.691.052,88
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	673.869,94	10,85	1.981.781,81	31,91	4.229.305,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	3.440.131,82	6.312.481,25	183,50	12.489.812,56	363,06	-9.049.680,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	135.271,17	31.877,84	23,57	52.791,77	39,03	82.479,40
Valores Mobiliários	3.214.244,85	3.304.860,65	6.280.603,41	190,04	12.437.020,79	376,33	-9.132.160,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	28.427.110,55	5.507.175,51	19,37	10.427.604,82	36,68	17.999.505,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	28.427.110,55	5.507.175,51	19,37	10.427.604,82	36,68	17.999.505,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	265.354.362,87	48.268.533,82	18,19	97.560.751,18	36,77	167.793.611,69
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	76.752.789,67	14.217.345,29	18,52	29.936.553,82	39,00	46.816.235,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	96.592.640,32	20.298.853,03	21,01	38.797.804,41	40,17	57.794.835,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	31.629,27	23,26	59.868,13	44,03	76.102,96
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	91.410.843,73	13.710.016,23	15,00	28.752.834,82	31,45	62.658.008,91
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	362.118,06	362.118,06	10.690,00	2,95	13.690,00	3,78	348.428,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.138.874,87	1.239.881,42	29,96	2.316.786,44	55,98	1.822.088,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	579.183,88	495.805,28	85,60	922.630,97	159,30	-343.447,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	400.004,20	122.501,44	30,63	300.497,32	75,12	99.506,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.159.686,79	621.574,70	19,67	1.093.658,15	34,61	2.066.028,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.229.610,46	1.427.390,99	1,95	2.433.972,95	3,32	70.795.637,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00					15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00		0,00		6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.229.610,46	1.427.390,99	2,73	2.433.972,95	4,66	49.795.637,51
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.012.359,58	263.682,00	1,05	263.682,00	1,05	24.748.677,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	1.163.708,99	4,29	2.170.290,95	8,00	24.946.959,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	5.892.321,12	25,03	13.124.313,07	55,76	10.412.099,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	505.681.462,09	100.408.971,16	19,86	187.931.932,48	37,16	317.749.529,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	505.681.462,09	100.408.971,16	19,86	187.931.932,48	37,16	317.749.529,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	505.681.462,09	100.408.971,16	19,86	187.931.932,48	37,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	154.055.586,81			154.055.586,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		154.055.586,81			154.055.586,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	624.183.775,81	102.332.530,10	207.306.222,10	416.877.553,71	66.869.558,05	105.522.531,15	518.661.244,66	101.368.499,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	412.943.567,38	77.673.716,95	168.726.590,50	244.216.976,88	63.013.667,55	101.435.322,60	311.508.244,78	97.658.814,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	241.741.438,82	42.522.223,00	73.272.951,80	168.468.487,02	42.583.008,53	72.879.859,61	168.861.579,21	70.920.514,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	324.000,00		190.000,00	134.000,00			324.000,00	26.738.300,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	170.878.128,56	35.151.493,95	95.263.638,70	75.614.489,86	20.430.659,02	28.555.462,99	142.322.665,57		
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	192.272.847,78	24.658.813,15	38.579.631,60	153.693.216,18	3.855.890,50	4.087.208,55	188.185.639,23	3.709.684,93	0,00
INVESTIMENTOS	101.031.689,85	191.432.347,78	24.658.813,15	37.739.632,60	153.692.715,18	3.723.797,32	3.878.925,79	187.553.421,99	3.506.540,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.500,00		839.999,00	501,00	132.093,18	208.282,76	632.217,24	203.144,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	18.967.360,65			18.967.360,65			18.967.360,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	35.553.273,09	5.806.705,55	12.574.966,52	22.978.306,57	6.078.105,36	10.446.945,23	25.106.327,86	7.741.833,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	659.737.048,90	108.139.235,65	219.881.188,62	439.855.860,28	72.947.663,41	115.969.476,38	543.767.572,52	109.110.332,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	659.737.048,90	108.139.235,65	219.881.188,62	439.855.860,28	72.947.663,41	115.969.476,38	543.767.572,52	109.110.332,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							71.962.456,10			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	659.737.048,90	108.139.235,65	219.881.188,62		72.947.663,41	187.931.932,48		109.110.332,98	0,00
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29	15.310.861,29			15.310.861,29			15.310.861,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	5.892.321,12	25,03	13.124.313,07	55,76	10.412.099,83
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	20.926.131,07	5.367.523,07	25,65	12.085.282,48	57,75	8.840.848,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	5.254.429,29	26,12	11.913.493,33	59,22	8.204.515,74
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	5.254.429,29	26,12	11.913.493,33	59,22	8.204.515,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	808.122,00	113.093,78	13,99	171.789,15	21,26	636.332,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	808.122,00	113.093,78	13,99	171.789,15	21,26	636.332,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	524.798,05	20,11	1.039.030,59	39,81	1.571.251,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	524.798,05	20,11	1.039.030,59	39,81	1.571.251,24
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	524.798,05	20,11	1.039.030,59	39,81	1.571.251,24

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	35.553.273,09	5.806.705,55	12.574.966,52	22.978.306,57	6.078.105,36	10.446.945,23	25.106.327,86	7.741.833,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	34.726.114,41	5.806.705,55	11.747.807,84	22.978.306,57	5.940.245,58	10.171.225,67	24.554.888,74	7.466.113,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	31.661.573,61	5.485.755,86	9.337.400,93	22.324.172,68	5.485.755,86	9.337.400,93	22.324.172,68	6.634.520,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00		1.700.000,00	0,00	386.938,27	763.311,03	936.688,97	763.311,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	1.364.540,80	320.949,69	710.406,91	654.133,89	67.551,45	70.513,71	1.294.027,09	68.282,11	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	624.183.775,81	102.332.530,10	207.306.222,10	94,28	416.877.553,71	66.869.558,05	105.522.531,15	90,99	518.661.244,66	0,00
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	1.386.436,30	2.950.404,50	1,34	8.932.559,18	1.291.084,55	2.465.220,20	2,13	9.417.743,48	0,00
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	666.309,89	1.318.374,24	0,60	3.315.300,76	665.444,34	1.317.508,69	1,14	3.316.166,31	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00		350.000,00	0,16	95.200,00	53.272,66	102.708,63	0,09	342.491,37	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	664.253,83	1.165.125,67	0,53	4.770.963,01	512.795,25	935.795,21	0,81	5.000.293,47	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	55.872,58	116.904,59	0,05	751.095,41	59.572,30	109.207,67	0,09	758.792,33	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	2.492.396,03	2.492.396,03	416.844,08	942.874,02	0,43	1.549.522,01	387.819,50	803.466,84	0,69	1.688.929,19	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	2.492.396,03	416.844,08	942.874,02	0,43	1.549.522,01	387.819,50	803.466,84	0,69	1.688.929,19	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	53.295.663,12	56.801.603,52	7.840.597,52	23.988.761,59	10,91	32.812.841,93	7.827.880,28	13.094.447,00	11,29	43.707.156,52	0,00
Planejamento e Orçamento	673.999,00	327.861,22	48.102,20	93.275,66	0,04	234.585,56	31.442,23	71.015,69	0,06	256.845,53	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	42.976.376,46	5.155.801,01	18.077.699,21	8,22	24.898.677,25	5.850.028,28	9.679.016,22	8,35	33.297.360,24	
Administração Financeira	3.097.687,47	3.638.113,75	948.818,01	1.732.759,88	0,79	1.905.353,87	558.830,04	933.098,21	0,80	2.705.015,54	
Controle Interno	281.129,00	281.129,00	56.780,07	105.974,97	0,05	175.154,03	56.780,07	102.194,97	0,09	178.934,03	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.714.579,60	91.376,78	1.070.092,62	0,49	644.486,98	74.279,25	145.775,20	0,13	1.568.804,40	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.730.572,87	477.312,01	1.040.011,98	0,47	1.690.560,89	467.376,69	763.426,88	0,66	1.967.145,99	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	918.419,00	224.342,24	383.954,93	0,17	534.464,07	204.231,32	363.844,01	0,31	554.574,99	
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.112.161,62	828.765,80	1.466.893,36	0,67	2.645.268,26	575.613,00	1.017.976,84	0,88	3.094.184,78	
Administração de Concessões				18.098,98	0,01	-18.098,98			0,00	0,00	
Comunicação Social	102.390,00	102.390,00	9.299,40		0,00	102.390,00	9.299,40	18.098,98	0,02	84.291,02	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	71.400,00	56.400,00	8.001,00	15.466,68	0,01	40.933,32	8.001,00	15.466,68	0,01	40.933,32	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	56.400,00	8.001,00	15.466,68	0,01	40.933,32	8.001,00	15.466,68	0,01	40.933,32	
Segurança Pública	590.988,78	605.988,78	19.477,12	39.211,68	0,02	566.777,10	14.332,09	25.429,02	0,02	580.559,76	0,00
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	
Defesa Civil	590.776,34	605.776,34	19.477,12	39.211,68	0,02	566.564,66	14.332,09	25.429,02	0,02	580.347,32	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.614.164,74	20.087.664,71	2.054.458,40	4.206.594,93	1,91	15.881.069,78	1.291.809,35	2.141.133,96	1,85	17.946.530,75	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	3.145.600,18	614.394,04	1.464.394,04	0,67	1.681.206,14	212.500,00	425.000,00	0,37	2.720.600,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.383.334,33	458.800,06	678.923,55	0,31	6.704.410,78	331.951,79	465.002,21	0,40	6.918.332,12	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	9.530.311,88	981.264,30	2.063.277,34	0,94	7.467.034,54	747.357,56	1.251.131,75	1,08	8.279.180,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.089.887,12	20.089.887,12	3.869.313,80	7.197.701,08	3,27	12.892.186,04	3.869.313,80	7.197.701,08	6,21	12.892.186,04	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	20.089.887,12	3.869.313,80	7.197.701,08	3,27	12.892.186,04	3.869.313,80	7.197.701,08	6,21	12.892.186,04	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	91.048.001,58	122.909.871,71	26.666.927,78	59.190.125,95	26,92	63.719.745,76	17.042.943,71	31.357.582,41	27,04	91.552.289,30	0,00
Atenção Básica	17.228.231,39	22.560.922,76	3.708.601,83	8.868.012,81	4,03	13.692.909,95	3.167.502,43	5.431.588,53	4,68	17.129.334,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	88.621.632,14	20.380.146,20	45.978.484,79	20,91	42.643.147,35	11.900.969,94	22.613.059,57	19,50	66.008.572,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	2.353.602,34	935.312,57	1.226.858,93	0,56	1.126.743,41	428.929,41	537.058,05	0,46	1.816.544,29	
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	1.997.997,31	361.503,29	607.023,31	0,28	1.390.974,00	274.857,71	493.346,86	0,43	1.504.650,45	
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	4.623.697,72	869.594,08	1.631.676,89	0,74	2.992.020,83	810.989,46	1.460.910,84	1,26	3.162.786,88	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	2.752.019,44	411.769,81	878.069,22	0,40	1.873.950,22	459.694,76	821.618,56	0,71	1.930.400,88	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.451.108,87	2.237.673,59	426.239,45	476.844,00	0,22	1.760.829,59	30.539,89	74.971,94	0,06	2.162.701,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	539.027,80	174.873,58	202.808,62	0,09	336.219,18	30.389,89	54.152,43	0,05	484.875,37	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	912.081,07	1.698.645,79	253.365,87	274.035,38	0,12	1.424.610,41	150,00	20.819,51	0,02	1.677.826,28	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	107.173.317,92	150.754.163,16	31.290.362,25	57.216.422,95	26,02	93.537.740,21	23.292.661,81	33.008.872,95	28,46	117.745.290,21	0,00
Ensino Fundamental	56.004.453,96	85.887.445,86	19.243.098,75	35.187.105,01	16,00	50.700.340,85	13.874.560,59	18.453.357,12	15,91	67.434.088,74	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00			0,00	385.000,00			0,00	385.000,00	
Educação Infantil	39.309.155,97	50.306.942,95	8.414.901,05	16.759.724,22	7,62	33.547.218,73	7.158.563,72	11.690.751,10	10,08	38.616.191,85	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.519.250,00	3.519.250,00	1.886.514,14	1.926.936,76	0,88	1.592.313,24	769.220,83	792.303,87	0,68	2.726.946,13	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.002.131,07	7.414.031,07	284.583,89	660.579,53	0,30	6.753.451,54	623.173,61	593.489,92	0,51	6.820.541,15	
FU12 - Demais Subfunções	5.953.326,92	3.241.493,28	1.461.264,42	2.682.077,43	1,22	559.415,85	867.143,06	1.478.970,94	1,28	1.762.522,34	
Cultura	1.359.796,11	1.700.296,72	250.249,30	482.121,14	0,22	1.218.175,58	185.505,94	370.319,36	0,32	1.329.977,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.359.796,11	1.700.296,72	250.249,30	482.121,14	0,22	1.218.175,58	185.505,94	370.319,36	0,32	1.329.977,36	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.098.102,81	105.282,41	197.441,90	0,09	900.660,91	105.544,51	194.271,60	0,17	903.831,21	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.098.102,81	105.282,41	197.441,90	0,09	900.660,91	105.544,51	194.271,60	0,17	903.831,21	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	52.997.737,46	100.051.275,69	14.116.824,53	16.604.626,28	7,55	83.446.649,41	1.657.705,15	2.434.581,59	2,10	97.616.694,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	65.309.224,55	10.363.869,70	10.762.801,68	4,89	54.546.422,87	393.487,05	394.173,66	0,34	64.915.050,89	
Serviços Urbanos	23.929.464,19	34.742.051,14	3.752.954,83	5.841.824,60	2,66	28.900.226,54	1.264.218,10	2.040.407,93	1,76	32.701.643,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	28.814.720,00	28.814.720,00	2.733.861,33	10.248.933,00	4,66	18.565.787,00	4.288.967,70	5.143.605,02	4,44	23.671.114,98	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	28.814.720,00	2.733.861,33	10.248.933,00	4,66	18.565.787,00	4.288.967,70	5.143.605,02	4,44	23.671.114,98	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.677.635,52	32.158.579,18	419.007,79	1.250.130,51	0,57	30.908.448,67	338.823,38	549.042,64	0,47	31.609.536,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	27.791.554,62	310.804,83	571.998,34	0,26	27.219.556,28	205.639,96	338.688,78	0,29	27.452.865,84	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.312.344,46	108.202,96	678.132,17	0,31	3.634.212,29	133.183,42	210.353,86	0,18	4.101.990,60	
Recursos Hídricos	54.680,10	54.680,10			0,00	54.680,10			0,00	54.680,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	2.592.718,86	396.430,05	565.503,24	0,26	2.027.215,62	241.546,51	386.000,22	0,33	2.206.718,64	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	2.592.718,86	396.430,05	565.503,24	0,26	2.027.215,62	241.546,51	386.000,22	0,33	2.206.718,64	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.518,42	2.278.559,95	212.218,25	443.634,01	0,20	1.834.925,94	92.515,17	101.503,91	0,09	2.177.056,04	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19		127.460,68	0,06	169.521,51			0,00	296.982,19	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	1.981.577,76	212.218,25	316.173,33	0,14	1.665.404,43	92.515,17	101.503,91	0,09	1.880.073,85	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.088.353,60	544.652,68	636.785,69	0,29	3.451.567,91	66.177,91	111.427,89	0,10	3.976.925,71	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.227.913,43	3.978.353,60	544.652,68	636.785,69	0,29	3.341.567,91	66.177,91	111.427,89	0,10	3.866.925,71	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	944.100,00	944.100,00	29.202,36	61.353,66	0,03	882.746,34	28.865,40	55.016,70	0,05	889.083,30	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	944.100,00	29.202,36	61.353,66	0,03	882.746,34	28.865,40	55.016,70	0,05	889.083,30	
Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	468.064,34	5.422.822,91	2,47	4.954.136,49	1.069.591,41	1.580.964,23	1,36	8.795.995,17	0,00
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	468.064,34	5.422.822,91	2,47	4.954.136,49	1.069.591,41	1.580.964,23	1,36	8.795.995,17	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.072.690,61	28.613.096,63	8.325.954,87	13.500.339,43	6,14	15.112.757,20	2.915.675,72	3.546.236,11	3,06	25.066.860,52	0,00
Transporte Aéreo	528.545,71	528.545,71	1.972,50	26.760,20	0,01	501.785,51	3.661,73	5.235,92	0,00	523.309,79	
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	28.084.550,92	8.323.982,37	13.473.579,23	6,13	14.610.971,69	2.912.013,99	3.541.000,19	3,05	24.543.550,73	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.838.000,00	2.493.040,02	573.228,38	1.362.623,55	0,62	1.130.416,47	626.670,79	649.856,72	0,56	1.843.183,30	0,00
Desporto de Rendimento	650.000,00	975.040,02	277.788,24	493.978,16	0,22	481.061,86	193.558,18	216.744,11	0,19	758.295,91	
Desporto Comunitário	1.188.000,00	1.518.000,00	295.440,14	868.645,39	0,40	649.354,61	433.112,61	433.112,61	0,37	1.084.887,39	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.088.000,00	176.896,11	305.499,40	0,14	1.782.500,60	195.582,48	215.413,08	0,19	1.872.586,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.088.000,00	176.896,11	305.499,40	0,14	1.782.500,60	195.582,48	215.413,08	0,19	1.872.586,92	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Reserva de Contingência	18.967.360,65	18.967.360,65				18.967.360,65				18.967.360,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	35.553.273,09	5.806.705,55	12.574.966,52	5,72	22.978.306,57	6.078.105,36	10.446.945,23	9,01	25.106.327,86	
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	659.737.048,90	108.139.235,65	219.881.188,62	100,00	439.855.860,28	72.947.663,41	115.969.476,38	100,00	543.767.572,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	35.553.273,09	5.806.705,55	12.574.966,52	5,72	22.978.306,57	6.078.105,36	10.446.945,23	9,01	25.106.327,86	0,00
Legislativa	948.000,00	1.146.900,00	93.721,85	181.245,86	0,08	965.654,14	94.059,43	179.421,02	0,15	967.478,98	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	861.000,00	1.059.900,00	81.674,84	158.049,13	0,07	901.850,87	82.012,42	156.224,29	0,13	903.675,71	
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	12.047,01	23.196,73	0,01	53.803,27	12.047,01	23.196,73	0,02	53.803,27	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	190.000,00	190.000,00	44.397,04	81.445,45	0,04	108.554,55	44.397,04	81.445,45	0,07	108.554,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	190.000,00	44.397,04	81.445,45	0,04	108.554,55	44.397,04	81.445,45	0,07	108.554,55	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.191.648,18	3.244.574,96	611.486,17	1.146.999,71	0,52	2.097.575,25	610.083,70	1.145.357,24	0,99	2.099.217,72	0,00
Planejamento e Orçamento	67.842,00	70.768,78	5.825,87	11.825,69	0,01	58.943,09	5.825,87	11.825,69	0,01	58.943,09	
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	1.843.285,33	344.514,68	645.979,12	0,29	1.197.306,21	343.112,21	644.336,65	0,56	1.198.948,68	
Administração Financeira	367.369,01	367.369,01	71.570,42	132.499,66	0,06	234.869,35	71.570,42	132.499,66	0,11	234.869,35	
Controle Interno	47.251,00	47.251,00	11.597,45	20.522,69	0,01	26.728,31	11.597,45	20.522,69	0,02	26.728,31	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	9.986,96	18.658,10	0,01	37.677,30	9.986,96	18.658,10	0,02	37.677,30	
Ordenamento Territorial	218.070,00	218.070,00	30.294,81	62.148,92	0,03	155.921,08	30.294,81	62.148,92	0,05	155.921,08	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	36.483,78	69.469,19	0,03	95.530,81	36.483,78	69.469,19	0,06	95.530,81	
Administração de Receitas	476.295,44	476.295,44	101.212,20	185.896,34	0,08	290.399,10	101.212,20	185.896,34	0,16	290.399,10	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	574.000,00	125.306,19	208.597,56	0,09	365.402,44	94.284,01	175.208,71	0,15	398.791,29	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	79.000,00	26.250,73	32.583,49	0,01	46.416,51	8.668,20	14.817,63	0,01	64.182,37	
Assistência Comunitária	488.000,00	495.000,00	99.055,46	176.014,07	0,08	318.985,93	85.615,81	160.391,08	0,14	334.608,92	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	9.410.975,36	1.668.113,32	2.934.063,13	1,33	6.476.912,23	1.490.739,43	2.752.818,25	2,37	6.658.157,11	0,00
Atenção Básica	2.622.078,84	3.342.666,90	543.676,47	997.367,79	0,45	2.345.299,11	515.676,53	969.367,85	0,84	2.373.299,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.353.830,21	868.569,72	1.459.748,63	0,66	2.894.081,58	719.158,64	1.306.689,34	1,13	3.047.140,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	17.562,71	34.731,63	0,02	85.156,37	17.562,71	34.731,63	0,03	85.156,37	
Vigilância Sanitária	391.405,00	507.624,04	56.300,31	97.335,15	0,04	410.288,89	56.300,31	97.335,15	0,08	410.288,89	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	872.626,29	144.217,53	275.413,94	0,13	597.212,35	144.254,66	275.228,29	0,24	597.398,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	214.339,92	214.339,92	37.786,58	69.465,99	0,03	144.873,93	37.786,58	69.465,99	0,06	144.873,93	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	46.431,00	46.431,00	4.603,91	8.136,36	0,00	38.294,64	4.603,91	8.136,36	0,01	38.294,64	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	4.603,91	8.136,36	0,00	38.094,64	4.603,91	8.136,36	0,01	38.094,64	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.919.948,52	15.759.948,52	2.802.077,54	4.617.123,11	2,10	11.142.825,41	2.805.537,65	4.315.583,22	3,72	11.444.365,30	0,00
Ensino Fundamental	4.520.725,27	8.559.725,27	1.670.216,08	2.440.631,54	1,11	6.119.093,73	1.678.924,11	2.274.339,57	1,96	6.285.385,70	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Infantil	4.538.704,52	6.139.704,52	1.044.232,01	2.032.980,69	0,92	4.106.723,83	1.038.741,50	1.903.490,18	1,64	4.236.214,34	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	342.300,00	342.300,00	86.337,33	97.053,01	0,04	245.246,99	86.579,92	91.295,60	0,08	251.004,40	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	379.218,73	1.292,12	35.977,65	0,02	343.241,08	1.292,12	35.977,65	0,03	343.241,08	
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	324.000,00		10.480,22	0,00	313.519,78		10.480,22	0,01	313.519,78	
Cultura	133.096,00	133.096,00	17.257,33	31.049,07	0,01	102.046,93	15.924,59	29.696,78	0,03	103.399,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	133.096,00	133.096,00	17.257,33	31.049,07	0,01	102.046,93	15.924,59	29.696,78	0,03	103.399,22	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	49.578,10	10.927,97	21.484,46	0,01	28.093,64	10.927,97	21.484,46	0,02	28.093,64	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	49.578,10	10.927,97	21.484,46	0,01	28.093,64	10.927,97	21.484,46	0,02	28.093,64	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	676.000,00	976.000,00	98.947,02	241.097,34	0,11	734.902,66	100.255,78	181.870,77	0,16	794.129,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	676.000,00	976.000,00	98.947,02	241.097,34	0,11	734.902,66	100.255,78	181.870,77	0,16	794.129,23	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	284.140,00	284.140,00	72.252,80	139.195,32	0,06	144.944,68	72.252,80	139.195,32	0,12	144.944,68	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	284.140,00	72.252,80	139.195,32	0,06	144.944,68	72.252,80	139.195,32	0,12	144.944,68	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	46.340,37	79.939,18	0,04	165.060,82	37.515,17	69.813,98	0,06	175.186,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	19.889,79	37.025,60	0,02	62.974,40	19.889,79	37.025,60	0,03	62.974,40	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	145.000,00	26.450,58	42.913,58	0,02	102.086,42	17.625,38	32.788,38	0,03	112.211,62	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	213.408,00	213.408,00	37.111,42	58.917,66	0,03	154.490,34	37.111,42	58.917,66	0,05	154.490,34	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	213.408,00	37.111,42	58.917,66	0,03	154.490,34	37.111,42	58.917,66	0,05	154.490,34	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	89.838,00	89.838,00	6.829,99	23.080,14	0,01	66.757,86	7.357,07	12.607,22	0,01	77.230,78	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	89.838,00	89.838,00	6.829,99	23.080,14	0,01	66.757,86	7.357,07	12.607,22	0,01	77.230,78	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	9.509,47	9.509,47	2.178,16	3.893,95	0,00	5.615,52	2.178,16	3.893,95	0,00	5.615,52	0,00
Conservação de Energia	9.509,47	9.509,47	2.178,16	3.893,95	0,00	5.615,52	2.178,16	3.893,95	0,00	5.615,52	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	577.215,00	577.215,00	125.154,47	231.539,54	0,11	345.675,46	125.154,47	231.539,54	0,20	345.675,46	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	577.015,00	577.015,00	125.154,47	231.539,54	0,11	345.475,46	125.154,47	231.539,54	0,20	345.475,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00	924,71	924,71	0,00	59.075,29	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00	924,71	924,71	0,00	59.075,29	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.527.158,68	2.527.158,68	0,00	2.527.158,68	1,15	0,00	524.798,05	1.039.030,59	0,90	1.488.128,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	2.527.158,68		2.527.158,68	1,15	0,00	524.798,05	1.039.030,59	0,90	1.488.128,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	52,577,478.27	53,620,232.67	51,610,593.77	49,686,819.97	42,929,610.71	47,194,062.48	41,806,488.32	52,705,530.75	43,247,276.60	41,811,124.28	48,555,034.73	49,778,238.19	575,722,490.74	435,026,088.77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,855,856.17	8,917,564.93	9,126,506.09	8,682,104.63	8,666,595.19	8,430,786.67	8,234,328.52	11,391,236.46	6,736,151.81	6,078,733.80	12,226,411.70	15,892,234.17	118,238,510.14	87,989,440.65
IPTU	7,773,099.22	1,780,706.43	1,807,364.45	1,621,101.03	1,551,266.73	901,956.04	936,443.93	1,410,417.29	461,429.35	785,556.98	2,573,176.50	6,877,585.04	28,480,102.99	24,258,090.78
ISS	3,626,084.51	3,471,587.71	3,503,677.05	3,717,189.59	4,261,654.76	3,896,138.52	3,743,196.06	4,270,842.78	3,942,178.22	3,391,988.74	3,669,069.82	3,719,401.76	45,215,009.52	29,323,671.07
ITBI	1,385,140.82	1,073,627.04	731,021.80	972,099.45	638,498.93	1,074,744.70	1,119,518.55	803,550.30	552,012.20	643,959.51	1,308,921.91	2,031,890.58	12,334,985.79	10,716,406.12
IRRF	428,355.25	2,239,172.55	2,630,081.80	1,863,119.61	1,792,518.97	2,203,030.10	2,145,628.71	4,552,836.30	1,176,312.37	580,779.41	4,061,320.76	2,333,603.36	26,006,759.19	15,918,589.87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641,176.37	352,471.20	454,360.99	508,594.95	422,655.80	354,917.31	289,541.27	353,589.79	604,219.67	676,449.16	613,922.71	929,753.43	6,201,652.65	7,772,682.81
Contribuições	1,061,729.08	2,447,482.81	1,941,786.02	1,985,080.18	1,923,301.14	1,989,779.52	2,179,181.82	2,172,163.36	3,457,012.02	1,545,606.78	2,076,199.39	1,566,341.79	24,345,663.91	19,565,517.97
Receita Patrimonial	2,989,603.25	3,080,479.88	3,310,833.24	8,262,952.46	3,515,579.39	3,338,535.52	3,210,303.94	3,666,614.31	3,347,417.65	2,829,913.66	3,554,703.68	2,757,777.57	43,864,714.55	3,440,131.82
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,965,760.44	3,057,773.50	3,281,355.33	3,896,423.71	3,498,403.24	3,320,377.28	3,194,728.17	3,645,511.70	3,333,754.75	2,822,662.63	3,527,139.38	2,753,464.03	39,297,554.16	3,304,860.65
Outras Receitas Patrimoniais	23,842.81	22,706.38	29,477.91	4,366,528.75	17,176.15	18,158.24	15,575.77	21,102.61	13,662.90	7,251.03	27,564.30	4,313.54	4,567,360.39	135,271.17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,329,019.70	2,468,026.63	2,614,124.12	2,605,215.62	2,581,358.89	2,653,259.49	2,526,370.78	2,711,590.42	2,425,949.96	2,494,479.35	2,869,785.95	2,637,389.56	30,916,570.47	28,427,110.55
Transferências Correntes	31,783,554.33	36,383,964.02	34,043,936.36	27,430,066.19	25,649,191.94	30,177,720.15	25,089,604.76	32,050,155.21	26,713,819.10	28,352,411.73	27,265,014.90	26,227,532.79	351,186,971.48	291,465,012.91
Cota-Parte do FPM	5,319,621.73	4,977,521.27	6,699,430.47	4,867,498.73	4,482,895.68	4,265,323.62	5,360,735.33	8,329,507.76	5,134,995.28	7,205,591.77	4,407,991.03	5,039,709.36	66,090,822.03	49,016,420.64
Cota-Parte do ICMS	8,696,644.45	7,661,239.75	7,581,506.74	7,823,590.18	7,531,725.52	7,074,672.99	7,097,740.75	6,716,425.30	7,311,004.37	6,609,424.36	7,022,878.02	6,307,765.10	87,434,617.53	75,605,881.67
Cota-Parte do IPVA	2,940,546.34	2,393,991.68	1,698,509.75	1,583,379.23	1,003,347.10	920,995.09	730,592.22	653,111.50	1,067,640.86	1,096,598.85	1,574,977.17	1,718,322.94	17,402,012.73	12,271,933.04
Cota-Parte do ITR	34,304.95	28,936.08	48,953.01	0.00	19,956.10	1,365,509.71	254,957.95	303,194.06	269,039.76	155,773.45	48,056.63	100,370.65	2,629,052.25	5,798,679.79
Transferências da LC nº 61/1989	23,729.78	27,214.68	29,803.82	29,776.13	31,423.72	33,715.63	23,447.65	30,289.31	32,820.05	25,335.74	25,744.99	30,457.70	334,758.40	390,174.88
Transferências do FUNDEB	8,444,979.44	7,459,342.17	7,012,756.20	7,371,222.49	6,852,455.11	7,535,828.07	7,042,522.64	6,908,035.27	7,505,649.04	7,537,169.55	6,996,989.28	6,713,026.95	87,379,976.21	91,410,843.73
Outras Transferências Correntes	6,323,727.64	13,835,718.39	10,972,977.17	5,763,599.43	5,727,388.81	8,961,675.04	4,579,608.22	9,109,592.01	5,372,669.74	5,722,518.01	7,208,377.78	6,317,880.09	89,915,732.33	56,971,079.16
Outras Receitas Correntes	557,715.74	522,714.40	573,407.94	721,400.89	593,584.16	603,981.13	566,698.50	713,770.99	566,926.06	509,978.96	542,919.11	696,962.31	7,170,060.19	4,138,874.87
DEDUÇÕES (II)	4,580,372.94	4,303,962.56	4,164,375.18	4,305,113.29	3,924,348.51	4,171,599.13	4,326,746.99	4,389,441.00	5,631,059.48	4,085,563.59	4,135,118.36	4,325,766.38	52,343,467.41	41,031,221.09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,061,729.08	1,170,513.29	1,323,729.32	1,328,789.10	1,287,018.08	1,305,991.12	1,516,372.19	1,474,898.74	2,747,842.89	946,864.04	1,402,329.45	1,566,341.79	17,132,419.09	13,354,431.05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	120,420.50	121,111.65	121,079.23	121,430.72	121,569.69	140,307.87	121,569.69	232,545.46	122,680.68	122,680.68	122,008.52	126,191.11	1,593,595.80	1,561,140.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										2,541.31			2,541.31	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,398,223.36	3,012,337.62	2,719,566.63	2,854,893.47	2,515,760.74	2,725,300.14	2,688,805.11	2,681,996.80	2,760,535.91	3,013,477.56	2,610,780.39	2,633,233.48	33,614,911.21	26,110,650.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	47,997,105.33	49,516,270.11	47,446,218.59	45,381,706.68	39,005,262.20	43,022,463.35	37,479,741.33	48,316,089.75	37,616,217.12	37,725,560.69	44,419,916.37	45,452,471.81	523,379,023.33	393,994,867.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4,931.29	8,118,219.22	544,734.65	16,710.76	15,950.30	9,351.88	15,495.45	17,224.42	16,159.44	7,636.77	8,663.46	8,978.77	8,784,056.41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	47,992,174.04	41,398,050.89	46,901,483.94	45,364,995.92	38,989,311.90	43,013,111.47	37,464,245.88	48,298,865.33	37,600,057.68	37,717,923.92	44,411,252.91	45,443,493.04	514,594,966.92	393,994,867.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	6,579.57	6,511.65	6,809.37	2,635.32	0.00	-518.49	0.00	0.00	320,292.00	436,135.84	449,868.00	400,297.70	1,628,610.96	2,599,350.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	47,985,594.47	41,391,539.24	46,894,674.57	45,362,360.60	38,989,311.90	43,013,629.96	37,464,245.88	48,298,865.33	37,279,765.68	37,281,788.08	43,961,384.91	45,043,195.34	512,966,355.96	391,395,517.68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.039.580,12	19.085.051,19
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	6.663.378,17
Ativo	12.550.078,77	6.194.497,61
Inativo	771.992,29	451.426,12
Pensionista	32.359,99	17.454,44
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	11.913.493,33
Ativo	20.118.009,07	11.913.493,33
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.541,31
Receitas Imobiliárias	5.000,00	2.541,31
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.562.140,00	505.638,38
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	493.560,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	12.077,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.610.281,83	1.039.030,59
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	1.039.030,59
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.649.861,95	20.124.081,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19.697.889,12	7.118.304,40	7.118.304,40	7.118.304,40	0,00
Aposentadorias	17.797.889,12	6.541.935,98	6.541.935,98	6.541.935,98	
Pensões por Morte	1.900.000,00	576.368,42	576.368,42	576.368,42	
Outras Despesas Previdenciárias	2.549.113,54	1.486.407,01	763.871,80	716.115,52	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	79.396,68	79.396,68	79.396,68	
Demais Despesas Previdenciárias	2.249.113,54	1.407.010,33	684.475,12	636.718,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.247.002,66	8.604.711,41	7.882.176,20	7.834.419,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.402.859,29		12.241.905,58		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.310.861,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.079.378,67
Investimentos e Aplicações	196.993.595,58
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	VALORES PREENCHIDOS POR RESPONSABILIDADE DO CONTADOR DA SERRAPREV.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	435.026.088,77	176.220.115,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.989.440,65	40.933.531,48
IPTU	24.258.090,78	10.697.747,87
ISS	29.323.671,07	14.722.638,54
ITBI	10.716.406,12	4.536.784,20
IRRF	15.918.589,87	8.152.015,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.772.682,81	2.824.344,97
Contribuições	19.565.517,97	1.981.781,81
Receita Patrimonial	3.440.131,82	12.487.271,25
Aplicações Financeiras (II)	3.304.860,65	12.434.479,48
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	52.791,77
Transferências Correntes	291.465.012,91	108.578.778,52
Cota-Parte do FPM	49.016.420,64	21.788.287,44
Cota-Parte do ICMS	75.605.881,67	27.251.071,85
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	5.477.539,82
Cota-Parte do ITR	5.798.679,79	573.240,49
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	114.358,48
Transferências do FUNDEB	91.410.843,73	28.752.834,82
Outras Transferências Correntes	56.971.079,16	24.621.445,62
Demais Receitas Correntes	32.565.985,42	12.238.752,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.565.985,42	12.238.752,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	431.721.228,12	163.785.636,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.477.440,12	18.579.412,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.562.140,00	505.638,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.129.610,46	2.170.290,95
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	52.129.610,46	2.170.290,95
Convênios	52.129.610,46	2.170.290,95
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	58.129.610,46	2.170.290,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2.610.281,83	1.039.030,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	523.328.278,70	184.535.340,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	489.850.838,58	165.955.927,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	425.398.181,13	171.870.589,21	103.724.672,83	97.290.809,33	12.998.229,40	18.193.592,55	17.323.876,06
Pessoal e Encargos Sociais	253.238.625,31	75.422.036,70	75.032.317,07	70.370.091,80	2.607.913,49	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.024.000,00	1.890.000,00	763.311,03	763.311,03		48.371,66	36.207,08
Outras Despesas Correntes	170.135.555,82	94.558.552,51	27.929.044,73	26.157.406,50	10.390.315,91	18.075.977,30	17.218.425,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	423.374.181,13	169.980.589,21	102.961.361,80	96.527.498,30	12.998.229,40	18.145.220,89	17.287.668,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.207.500,66	8.603.809,13	7.881.875,44	7.834.119,16			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	193.032.506,46	39.405.888,00	4.362.627,35	3.985.103,73	4.545.110,56	20.203.357,81	20.112.630,90
Investimentos	191.364.847,78	37.738.730,32	3.878.625,03	3.506.239,71	4.545.110,56	20.142.720,01	20.051.993,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	484.002,32	478.864,02		60.637,80	60.637,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	191.364.847,78	37.738.730,32	3.878.625,03	3.506.239,71	4.545.110,56	20.142.720,01	20.051.993,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.967.360,65						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00	902,28	300,76	300,76			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	655.981.390,22	216.324.030,94	114.722.163,03	107.868.157,93	17.543.339,96	38.287.940,90	37.339.662,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	633.706.389,56	207.719.319,53	106.839.986,83	100.033.738,01	17.543.339,96	38.287.940,90	37.339.662,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.784.180,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.039.187,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.434.479,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.890.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.583.666,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	9.798.501,03
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	307.285.222,41
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	307.285.222,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	317.654.632,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	6.159.475,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	4.209.934,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-297.486.721,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.486.764,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	16.813.648,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	37.300.412,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	26.755.932,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	154.055.586,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.199,76	17.662.944,52	17.590.759,70	60.080,01	173.304,57	8.068.823,35	82.140.671,41	38.396.950,36	37.436.506,96	1.339.476,64	51.433.511,16	51.606.815,73
PODER EXECUTIVO	161.199,76	17.662.944,52	17.590.759,70	60.080,01	173.304,57	8.068.178,93	81.734.367,68	38.157.371,65	37.200.648,25	1.339.476,64	51.262.421,72	51.435.726,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,42	406.303,73	239.578,71	235.858,71	0,00	171.089,44	171.089,44
Câmara Municipal						644,42	406.303,73	239.578,71	235.858,71	0,00	171.089,44	171.089,44
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53	0,00	986,88	0,00	331.470,61	116.234,48	116.234,48	0,00	215.236,13	216.223,01
TOTAL (III) = (I + II)	161.693,20	22.856.927,49	22.784.249,23	60.080,01	174.291,45	8.068.823,35	82.472.142,02	38.513.184,84	37.552.741,44	1.339.476,64	51.648.747,29	51.823.038,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53	0,00	986,88	0,00	331.470,61	116.234,48	116.234,48	0,00	215.236,13	216.223,01
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53	0,00	986,88		331.470,61	116.234,48	116.234,48	0,00	215.236,13	216.223,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	505.681.462,09
Receitas Realizadas	187.931.932,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	154.055.586,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	659.737.048,90
Despesas Empenhadas	219.881.188,62
Despesas Liquidadas	115.969.476,38
Despesas Pagas	101.368.499,49
Superávit Orçamentário	71.962.456,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	219.881.188,62
Despesas Liquidadas	115.969.476,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	523.379.023,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.594.966,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	512.966.355,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.085.051,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.604.711,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.882.176,20
Despesas Previdenciárias Pagas	7.834.419,92
Resultado Previdenciário	11.202.874,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	11.039.187,36	-210,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	20.486.764,10	129,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.018.620,69	60.080,01	60.572.849,38	51.780.120,30
Poder Executivo	23.018.620,69	60.080,01	60.336.990,67	51.609.030,86
Poder Legislativo	0,00		235.858,71	171.089,44
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	90.540.965,37	0,00	5.309.724,01	216.223,01
Poder Executivo	90.134.017,22		5.309.724,01	216.223,01
Poder Legislativo	406.948,15			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	113.559.586,06	60.080,01	65.882.573,39	51.996.343,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.878.713,32	25,00	15,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.437.461,03	70,00	84,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	36.899.633,60	178.857.882,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	18.026.624,65	15,00	19,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 022/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 022/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 25/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2018.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A**., inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos funcionários, **Sra. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE e Sra. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE.**
	Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 5.100,00. (Cinco e dois mil e cem reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de junho de 2023, com prazo até 07 de setembro de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº084/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PRATELEIRA - 3 ANOS**, **através da empresa SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 44.652.821/0001-88,**na importância de **R$ 23.070,00 (Vinte e Três Mil e Setenta Reais).**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**137**	**LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**	**28/5/1976**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**

704 – MAQUEIRO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2205**	**SERGIO FRANCISCO DE MOURA**	**29/5/1978**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**2367**	**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA**	**13/10/2001**	**7**	**21**	**11**	**55**	**76**	**Aprovado**
3	1461	JOÃO MAYCON GONÇALVES PIRES	21/1/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2091**	**ELIDIORRAINE DE MOURA**	**1/1/1994**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**CLASSIFICADO**
2	**793**	**IOLANDA MENDES DE ARAUJO**	**12/12/1999**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	**48**	**VANUSA CARAFINI SANTOS**	**1/6/1991**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**CLASSIFICADO**
4	327	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	21/5/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
5	534	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/5/1999	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
6	1654	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	5/9/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

MÉDICO ORTOPEDISTA - 30H COD- 596									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1997	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	2/3/1982	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

504 - MOTORISTA – SAMU									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**80**	**FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS**	**13/4/1983**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**Aprovado**
2	**1192**	**RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**	**6/6/1980**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
3	**82**	**EDIMAR JOSE RODRIGUES**	**19/12/1978**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
4	723	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/06/2023 e 14/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Junho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº083/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**, através da empresa **J. LUCAS – PIT BULL TAPECARIA.,** inscrita no CNPJ sob nº. **09.283.889/0001-36**, na importância de R$ 28.480,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
“DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA DE 10/06/2023”.

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 10/06/2023”.

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) que solicita o funcionamento do comércio local no dia 10/06/2023, até as 18h00, data que antecede o dia dos Namorados;

CONSIDERANDO os impactos sofridos pelo comércio local, nos últimos 03 (três) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19, e no ano de 2022 com a Guerra da Ucrânia, afetando a economia mundial e consequentemente local com alta inflação e alta taxas de juros;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 10/06/2023 (sábado) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SEFAZ
ANEXO XII DO RREO 2º BIMESTRE 2023 – GASTOS COM ASPS 2 B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tangará da Serra - MT - 510795

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.851.767,21	82.151.767,21	38.109.186,51	46,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.908.693,39	25.908.693,39	10.697.747,87	41,29
IPTU	17.434.747,81	17.434.747,81	8.018.133,20	45,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.473.945,58	8.473.945,58	2.679.614,67	31,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	4.536.784,20	41,57
ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	4.536.784,20	41,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.109.625,86	29.409.625,86	14.722.638,54	50,06
ISS	25.135.035,81	27.435.035,81	13.918.923,48	50,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.974.590,05	1.974.590,05	803.715,06	40,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.918.589,87	15.918.589,87	8.152.015,90	51,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	136.590.433,94	142.078.890,19	56.121.938,32	39,50
Cota-Parte FPM	41.830.041,57	45.230.041,57	21.788.287,44	48,17
Cota-Parte ITR	5.798.679,79	5.798.679,79	573.240,49	9,89
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	12.271.933,04	5.477.539,82	44,63
Cota-Parte do ICMS	73.517.425,42	75.605.881,67	27.251.071,85	36,04
Cota-Parte do IPI - Exportação	390.174,88	390.174,88	114.358,48	29,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.782.179,24	2.782.179,24	917.440,24	32,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.782.179,24	2.782.179,24	917.440,24	32,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	216.442.201,15	224.230.657,40	94.231.124,83	42,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.768.048,16	9.768.048,16	1.993.396,91	20,41	1.692.937,44	17,33	1.583.007,42	16,21	300.459,47
Despesas Correntes	9.169.916,77	9.169.916,77	1.918.390,91	20,92	1.692.937,44	18,46	1.583.007,42	17,26	225.453,47
Despesas de Capital	598.131,39	598.131,39	75.006,00	12,54	0,00	0,00	0,00	0,00	75.006,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.558.203,06	58.348.119,01	32.903.150,69	56,39	13.785.891,05	23,63	13.182.322,79	22,59	19.117.259,64
Despesas Correntes	39.298.203,06	58.069.044,08	32.810.031,30	56,50	13.754.197,05	23,69	13.150.628,79	22,65	19.055.834,25
Despesas de Capital	260.000,00	279.074,93	93.119,39	33,37	31.694,00	11,36	31.694,00	11,36	61.425,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.056.027,00	1.200.027,00	496.641,20	41,39	266.801,54	22,23	253.508,69	21,13	229.839,66
Despesas Correntes	1.036.027,00	1.180.027,00	493.185,86	41,79	266.801,54	22,61	253.508,69	21,48	226.384,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.455,34	17,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.185.595,00	1.185.595,00	336.239,03	28,36	328.589,43	27,72	312.197,90	26,33	7.649,60
Despesas Correntes	1.175.595,00	1.175.595,00	329.467,13	28,03	325.359,43	27,68	312.197,90	26,56	4.107,70
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.771,90	67,72	3.230,00	32,30	0,00	0,00	3.541,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.044.219,64	3.044.219,64	1.080.694,27	35,50	1.061.320,64	34,86	1.023.640,50	33,63	19.373,63
Despesas Correntes	3.024.219,64	3.024.219,64	1.080.694,27	35,73	1.061.320,64	35,09	1.023.640,50	33,85	19.373,63
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.965.859,36	2.965.859,36	947.535,21	31,95	891.084,55	30,04	855.963,64	28,86	56.450,66
Despesas Correntes	2.930.859,36	2.930.859,36	947.535,21	32,33	891.084,55	30,40	855.963,64	29,21	56.450,66
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	57.577.952,22	76.511.868,17	37.757.657,31	49,35	18.026.624,65	23,56	17.210.640,94	22,49	19.731.032,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.757.657,31	18.026.624,65	17.210.640,94
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.757.657,31	18.026.624,65	17.210.640,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.134.668,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	23.622.988,59	3.891.955,93	3.075.972,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,06	19,13	18,26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	14.134.668,72	18.026.624,65	3.891.955,93	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	36.457.195,97	58.761.944,10	22.304.748,13	0,00	6.741.301,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.046.049,52
Empenhos de 2021	37.005.859,39	61.380.828,90	24.374.969,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.374.969,51
Empenhos de 2020	26.066.478,41	53.670.656,49	27.604.178,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.604.178,08
Empenhos de 2019	24.991.744,74	43.284.751,78	18.293.007,04	0,00	327.068,79	0,00	0,00	0,00	0,00	18.620.075,83
Empenhos de 2018	22.564.064,88	36.721.587,32	14.157.522,44	0,00	1.654.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.670,98
Empenhos de 2017	19.662.569,83	41.822.256,15	22.159.686,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159.686,32
Empenhos de 2016	19.068.947,56	40.737.146,06	21.668.198,50	0,00	620.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.191,94
Empenhos de 2015	16.339.351,07	36.889.041,51	20.549.690,44	0,00	2.323.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	22.873.223,62
Empenhos de 2014	15.556.105,92	29.796.030,11	14.239.924,19	0,00	3.136.013,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375.937,82
Empenhos de 2013	13.941.462,94	27.088.446,91	13.146.983,97	0,00	1.031.004,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177.988,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	40.274.185,61	40.274.185,61	17.688.348,57	43,92
Provenientes da União	20.737.821,05	20.737.821,05	7.467.619,30	36,01
Provenientes dos Estados	19.536.364,56	19.536.364,56	10.220.729,27	52,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	40.274.185,61	40.274.185,61	17.688.348,57	43,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	10.450.393,46	16.135.541,50	4.109.018,98	25,47	4.708.018,94	29,18	4.440.065,51	27,52	-598.999,96
Despesas Correntes	10.450.393,46	14.196.729,12	2.170.206,60	15,29	4.708.018,94	33,16	4.440.065,51	31,28	-2.537.812,34
Despesas de Capital	0,00	1.938.812,38	1.938.812,38	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.812,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	28.067.305,29	32.390.294,11	10.581.596,29	32,67	9.933.857,86	30,67	9.444.310,96	29,16	647.738,43
Despesas Correntes	27.605.740,86	31.928.729,68	10.549.364,29	33,04	9.933.857,86	31,11	9.444.310,96	29,58	615.506,43
Despesas de Capital	461.564,43	461.564,43	32.232,00	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	32.232,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	905.169,91	1.273.463,34	764.949,36	60,07	986.424,49	77,46	173.961,54	13,66	-221.475,13
Despesas Correntes	905.169,91	1.273.463,34	764.949,36	60,07	986.424,49	77,46	173.961,54	13,66	-221.475,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	805.807,31	1.320.026,35	368.119,43	27,89	262.092,58	19,86	244.506,24	18,52	106.026,85
Despesas Correntes	805.807,31	1.320.026,35	368.119,43	27,89	262.092,58	19,86	244.506,24	18,52	106.026,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.468.799,14	2.422.892,63	826.396,56	34,11	674.818,49	27,85	626.064,05	25,84	151.578,07
Despesas Correntes	1.468.799,14	2.422.892,63	826.396,56	34,11	674.818,49	27,85	626.064,05	25,84	151.578,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	41.697.975,11	53.542.217,93	16.650.080,62	31,10	16.565.212,36	30,94	14.928.908,30	27,88	84.868,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	20.218.441,62	25.903.589,66	6.102.415,89	23,56	6.400.956,38	24,71	6.023.072,93	23,25	-298.540,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	67.625.508,35	90.738.413,12	43.484.746,98	47,92	23.719.748,91	26,14	22.626.633,75	24,94	19.764.998,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.961.196,91	2.473.490,34	1.261.590,56	51,00	1.253.226,03	50,67	427.470,23	17,28	8.364,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.991.402,31	2.505.621,35	704.358,46	28,11	590.682,01	23,57	556.704,14	22,22	113.676,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	4.513.018,78	5.467.112,27	1.907.090,83	34,88	1.736.139,13	31,76	1.649.704,55	30,18	170.951,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.966.359,36	2.965.859,36	947.535,21	31,95	891.084,55	30,04	855.963,64	28,86	56.450,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	99.275.927,33	130.054.086,10	54.407.737,93	41,83	34.591.837,01	26,60	32.139.549,24	24,71	19.815.900,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	41.724.080,85	53.539.611,93	16.650.080,62	31,10	12.725.286,70	23,77	14.928.908,30	27,88	3.924.793,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	57.551.846,48	76.514.474,17	37.757.657,31	49,35	21.866.550,31	28,58	17.210.640,94	22,49	15.891.107,00

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

1335 - TRABALHADOR BRAÇAL									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
1	2376	IVONETE GONÇALVES NUNES	2/8/1979	10	30	14	70	100	Aprovado
2	975	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/3/1969	10	30	13	65	95	Aprovado
3	2644	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/2/1990	10	30	13	65	95	Aprovado
4	608	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	10	30	13	65	95	Aprovado
5	2559	JORGE DA GUIA FERREIRA	3/11/1994	10	30	13	65	95	Aprovado
6	620	JAINE FELIX SANTOS	14/8/1996	10	30	13	65	95	Aprovado
7	2107	GUSTAVO CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA	14/3/2005	9	27	13	65	92	Aprovado
8	1523	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	4/9/1972	10	30	12	60	90	Aprovado
9	1416	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/9/1982	10	30	12	60	90	Aprovado
10	2157	ANDERSON LOPES QUEIROZ	2/8/1988	10	30	12	60	90	Aprovado
11	2375	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/5/1996	10	30	12	60	90	Aprovado
12	447	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/4/1977	9	27	12	60	87	Aprovado
13	946	VANILDO FRANCISCO DA SILVA	22/7/1981	9	27	12	60	87	Aprovado
14	2184	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	9	27	12	60	87	Aprovado
15	2143	SANDRO AUGUSTO ELEUTERIO MAZZAROTTO	21/10/1997	9	27	12	60	87	Aprovado
16	1991	THAIS GONÇALVES BARBOSA	9/2/1998	9	27	12	60	87	Aprovado
17	2058	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	10	30	11	55	85	Aprovado
18	650	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/5/1970	9	27	11	55	82	Aprovado
19	2438	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	27/3/1999	9	27	11	55	82	Aprovado
20	1979	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/9/1999	9	27	11	55	82	Aprovado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**09 e 12/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e SMS

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

3.3 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

4. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

4.1 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº085/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE POR UM PERÍODO DE 06 MESES., através da empresa W S VILHENA LTDA. - GUARDIÕES ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL , inscrita no CNPJ sob nº. 39.291.452/0001-05,**na importância de **R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2023

SÚMULA: "ESTABELECE A TRADIÇÃO ANUAL DO LEILÃO DO GALO NAS FESTAS JUNINAS DA ESCOLA MUNICIPAL 05 DE JULHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que no dia em que se comemorar a festa alusiva ao São João na Escola Municipal 05 de Julho, a tradição do Leilão do Galo deverá ser realizada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficaestabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 09(sexta-feira) de junho de 2023.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Atendimento médico Hospitalar, Coleta de lixo, Manutenção e distribuição de água.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 07 de Junho de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **22 de junho de 2023**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso

na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO NECESSARIO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT CONFORME CONVÊNIO DE N°0322-2022".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 07 de junho de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 07/06/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **22 de junho de 2023**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONA EM CILINDRO P-13 (BOTIJA DE 13KG)".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 07 de junho de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 07/06/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES E EM CATÁTER EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **13/06/2023**.

Torixoréu-MT, 07 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o retorno de servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, e em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0015332-51.2019.8.11.0004,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar às suas atividades o Senhor VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES, funcionário concursado no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 092/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 041/2023 – Dispensa de licitação nº 017/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,** psicóloga, inscrita no CRP-09/012727, CPF sob o nº 014.924.211-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6.53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a contratação de serviços especializados de psicólogo para atender as demandas urgentes, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da cidade de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de junho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 092/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitado **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,** psicóloga, inscrita no CRP-09/012727, CPF sob o nº 014.***.***-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6.53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000**,**para prestação de **serviços especializados de psicólogo para atender as demandas urgentes, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da cidade de Torixoréu-MT**, com valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 516 – Fonte: 4.1.660.0-500 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CRP-09/012727

PORTARIA N.º 118/2023

PORTARIA N.º 118/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 15/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Srª. Hilma Matos Viana".

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 15/2023, publicada em 23/01/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.157, que concedeu o o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora Srª. Hilma Matos Viana**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à SRª. HILMA MATOS VIANA (...) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (...)".

Leia-se: (...) "Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à SRª. HILMA MATOS VIANA (...) **com proventos calculados com base na integralidade da média aritmética** (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **02 de Janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 07 de junho de 2023.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA

Homologo :

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 26/06/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o 16/06/2023.

Torixoréu-MT, 07 de junho 2023.

_____ GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 54/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Eduardo Araújo Lopes – CPF nº ***.499.461-**.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 06/06/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDUARDO ARAÚJO LOPES

Contratado.

ATO Nº 02/2023

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal MAYSA TAYNA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.634.901-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
064/2021	Prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.001 como classe IIA e IIB) gerados no município de União do Sul - MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MARIA INEZ LAZZARES FERLIN	Até 27/07/2023

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de Junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 03/2023

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal MAYSA TAYNA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.634.901-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
069/2021	Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município de União do Sul – MT, até o aterro sanitário da empresa contratada no município de Sinop – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO	Até 06/08/2023

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de Junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.461, DE 22 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19. 800,19 (dezenove mil, oitocentos reais e dezenove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1108 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo.

(16) 01.001.01.031.0029.1108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 19.800,19.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1107 – Aquisição de Veículos e Equip. e Mat. Permanentes.

(15) 01.001.01.031.0029.1107.4490.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanentes = R$ 19.800,19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 834, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de União do Sul-MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município, nos termos do art. 31 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei nº 8666/93; na Lei nº 4320/64; a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta do Poder Legislativo Municipal, sendo órgão independente e autônomo do Sistema de Controle Interno instituído pelo Poder Executivo, através da Lei nº 282, de 04 de outubro de 2007, descabendo qualquer interferência ou ingerência daquele.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

I - Verificadas quaisquer irregularidades, o órgão de Controle Interno de imediato comunicará o responsável e ou o Chefe do Legislativo, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

II - Em caso da não-tomada de providências pelo responsável e ou Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, o Controlador Interno comunicará a situação à Mesa Diretora para as providências de regularização cabíveis e não sendo sanada a irregularidade o fato será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 4º. A Unidade de Controle Interno terá por finalidade principal, além das atribuições definidas na legislação pertinente, as seguintes atribuições:

I - Prestar assessoria e consultoria administrativa à Mesa Diretora, aos setores de Contabilidade e Recursos Humanos, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza administrativa;

II - Emitir pareceres administrativos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado;

III - Emitir pareceres administrativos sobre procedimentos licitatórios, contratos e convênios, contratação de pessoal apresentados à Câmara, quando solicitado;

IV - Supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos;

V - Encaminhar, a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara;

VI - Demais obrigações legais na forma do art. 31 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno será constituída por um Controlador Interno, que deverá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

I - A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: administração, economia, direito, recursos humanos ou contabilidade;

II – Quando necessário o afastamento temporário do Controlador Interno caberá ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação de substituto dentre os servidores efetivos;

III - Em razão de acúmulo de função, o Controlador Interno poderá receber adicional de 50% (cinquenta por cento) na remuneração ou gratificações previstas na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 6º. Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 7º. O Controlador Interno receberá treinamentos específicos e participará de cursos voltados a sua área de atuação.

Art. 8º. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, será analisado semestralmente pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

RESOLVE:

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente de Combate às Endemias (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GEAZY ALVES LACERDA	110	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam, Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30.05.2023, pág.1309, **Portaria nº126/2023,** que seja desconsiderado o período de férias do servidor Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung, Matricula 626.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 107/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33350P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao**Sr.IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 1349636-5SSP/SP e inscrito no CPF n.° 030.485.218-01, matriculado sob o n.º 19477, efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe B, Nível 08, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com o total de 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 090/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Versão: 01

Data: 05/06/2023

Órgão Responsável: **Diretoria Contábil**

Dispõe sobre os procedimentos de controle de notas fiscais de despesas oriundas de contrato de locação de bens móveis com o fornecimento de mão-de-obra.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de controle de documentos fiscais relacionados à despesa de locação de bens móveis com o fornecimento de mão-de-obra.

CAPÍTULO II - DA EMISSÃO DA NOTA E CONTROLE DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 2º Quando a locação de bens móveis não for objeto exclusivo do contrato, ou seja, envolver fornecimento de mão-de-obra é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de forma eletrônica, com o devido recolhimento do ISSQN.

§ 1º Não verificadas as condições acima, o DAE/VG reterá o montante do imposto devido sobre a prestação de serviços, recolhendo-o no prazo regulamentar comunicando o fato ao Município.

Art. 3º O fiscal de Contrato deverá conferir a nota fiscal emitida pelo fornecedor, verificando a sua regularidade, o recolhimento do imposto, bem como a adequação dos valores e da descrição dos bens e serviços prestados antes de atestar a nota.

Art. 4º A Diretoria Contábil deverá verificar junto à Central de ISSQN da Prefeitura a autenticidade da nota fiscal, por meio da consulta ao site oficial do município.

Art. 5º Caso seja verificado que a nota fiscal não atende o disposto nesta normativa, o processo de pagamento será suspenso até a regularização.

Art. 6º a Diretoria Contábil deverá anexar ao processo cópia do extrato de consulta de autenticidade no site do Município.

CAPÍTULO III - DO ARMAZENAMENTO

Art. 7º A guarda das notas fiscais eletrônicas deverá ser realizada pelo setor Contábil do DAE/VG em local seguro e de acesso restrito.

Art. 8º O DAE/VG deverá manter as notas fiscais eletrônicas armazenadas pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Art.10. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Várzea Grande, 05 de junho de 2023.

OSMAR ALVES DA SILVA DIRETOR CONTÁBIL - DAE

PAULO ROBERTO FERREIRA ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAE

LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO CONTROLADORA CHEFE- DAECARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE

ANEXO I

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Título	Revisão	Data	Descrição Sumaria	Motivo
--	00	xxxx	Emissão Inicial- Aprovação da IN	Emissão Inicial

PORTARIA N.º 124/2023

*"Retifica a Portaria n.º 036/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33295P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 036/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 6º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Fiscais Municipais de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridadeao Sr.JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º468306 SSP/MTe inscrito no CPF n.º 395.518. 901-59,matriculado sob o n.º 23881,efetivo no cargo de Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Sanitário, Classe D, Nível 10, 30horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo total de contribuição de 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 036/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 134, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 010/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM**, inscrito no CPF sob o n. 022.836.421-32,matricula N°141232,como**FISCAL DE CONTRATO**, em substituiçãoa servidora KHAREN CRISTYNA TAVEIRA DE ANDRADE, e a servidora**AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA,** inscrita no CPF sob o n. 020.349.831-30, matricula N°144490, como **SUPLENTE DE FISCAL**em substituição da servidora ERICKA WALLESKS SANTANA DA CRUZ, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 010/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA -AFIP,**para a prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliaria, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde,apartir do dia 09/02/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 06 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 136, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias em caráter retroativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	23/05/2023 À 25/05/2023 (03 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132914	JULIANA CAROLINE DE AMORIM	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2021/2022**	14/05/2023 À 12/06/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 07 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132831	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2020/2021**	01/06/2023 À 15/06/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
143045	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2021/2022**	05/06/2023 À 07/06/2023 (03 DIAS)
151729	FÁBIO ALMEIDA PEDROSO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	05/06/2023 À 07/06/2023 (03 DIAS)
143986	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	12/06/2023 À 16/06/2023 (05 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	14/06/2023 À 14/06/2023 (01 DIA)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84697	EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MÉDICO ORTOPEDISTA	**2016/2017**	01/06/2023 À 30/06/2023

					(30 DIAS)
6782	CARLOS EDUARDO DE MAGALHÃES	EFETIVO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	**2017/2018**	01/06/2023 À 20/06/2023 (20 DIAS)
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	EFETIVO	MÉDICO INTENSIVISTA	**2017/2018**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
84361	PAULO ISAO SASSAKI NETO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	**2018/2019**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
17852	GILSON MARCIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2018/2019**	06/06/2023 À 20/06/2023 (15 DIAS)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**2019/2020**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
95773	FABIO LEAL DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	13/06/2023 À 02/07/2023 (20 DIAS)
132950	ERICA MARTINS DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
132349	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
132944	JULIANO RAMOS DURAN	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2020/2021**	16/06/2023 À 30/06/2023 (15 DIAS)
84938	ANA NOÍZES DA COSTA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
137438	GABRIELA SILVA CARDOSO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
39755	RENATO DE MELO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2021/2022**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
132886	THAÍS HELENA DE LIMA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
135087	JONAS DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
134945	JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/06/2023 À 30/06/2023 (30 DIAS)
130024	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	14/06/2023 À 13/07/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151102	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	BIÓLOGA	**2022/2023**	19/06/2023 À 28/06/2023 (10 DIAS)

Várzea Grande, 07de junhode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 105/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**CLAUDINICE CAMPOS SANTOS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33319P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***CLAUDINICE CAMPOS SANTOS***, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0907397-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 615.590.831-15, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 8380, contando com o tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 087/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023

PROC. ADM. N.: 878303/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados que foi DESERTA a Concorrência Pública nº 03/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA ABRIGAR UTI E SEMI-INTENSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, OS PROJETOS COMPLEMENTARES, E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DAS RESPECTIVAS UNIDADES OS QUAIS SE ENCONTRAM NOS ANEXOS. Várzea Grande, 07 de junho de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA N.º 121/2023

"Retifica a Portaria n.º 043/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33263P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 043/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 51965760 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 594. 018.341-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "D", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 8174 – 2ª cadeira, contando com o tempo total de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 044/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Processo nº866476/2023- Objeto:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º122/2023

Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ n.º07.787.944/0001-08

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	180981-4	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, S/ABAS PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO	PACOTE 8 UND (Cód: 191	9760,00	1,92	18. 739,20
2	147027-2	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM AÇO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	4020,00	0,88	3.537,60
3	191643-2	AVENTAL PLÁSTICO - PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL DOMÉSTICO, NAO DESCARTÁVEL.	UND	805,00	7,58	6.101,90
4	224121-8	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE MÍNIMA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO	UND	2515,00	3,43	8.626,45
5	130913-7	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO NO MINIMO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	4160,00	1,65	6.864,00
6	384170-7	CREME PARA CABELO 350ML - CABELOS NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, DE FRUTAS, POSSUINDO COMBINAPERFEITA DAS FRUTAS QUE CONTAM COM AS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, REGENERADORA E HIDRATANTE, SUA FORMULA POSSUI ATIVOS CATIONICOS NA MEDIDA CERTA, QUE PROPORCIONAM A SELAGEM DAS CUTICULAS SEM CAUSAR ACUMULO DE RESIDUOS, PARA HIDRATAR OS CABELOS, MANTENDO-OS SOLTOS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML.	FRASCO 350ML (Cód:1444)	3160,00	7,38	23. 320,80

7	393756-9	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM NO MÍNIMO 50 ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES, VARIAS, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UND	3000,00	4,57	13.710,00
8	271578-3	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO, COM CERDA MACIA, TIPO COMUM.	UND	2460,00	0,75	1,845,00
9	272874-5	ESCOVA PARA CABELO - EM MADEIRA, BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, TAMANHO GRANDE, CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS	UND	1462,00	9,98	14.590,76
12	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE DUZIA (Cód:8)	2500,00	1,65	4.125,00
14	36567-0	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000 ML.	LITRO (Cód:37)	3424,00	4,22	14.449,28
15	303117-9	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	FRASCO 350ML (Cód:1444)	3660,00	5,92	21.667,20
16	129074-6	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROX. (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UND	3900,00	13,68	53.352,00
17	129074-6	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROX. (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UND	1300,00	13,70	17.810,00
18	00021361	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. MATERIAL NAO ESTERELIZADO. TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO – CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PACOTE 100 UND (Cód:201)	82,00	9,86	808,52
19	130856-4	TRAVESSEIRO - MEDINDO APROX. 45X65CM, DE POLIESTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO	UND	1040,00	14,98	15.579,20
TOTAL GERAL R$ 225.126,91 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP- CNPJ n.º12.811.487/0001-71

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	72391-6	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UND	1450,00	0,94	1.363,00
TOTAL GERAL R$ 1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - CNPJ n.º03.362.501/0001-06

TEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	133262-7	PENTE PARA CABELO MASCULINO - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 13/15 CM, COM DENTES LARGOS E EXTREITOS, TIPO MASCULINO, CORES DIVERSAS (EXCETO FEMININAS)	UND	1780,00	1,30	2.314,00
TOTAL GERAL R$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

Empresa: PAMELA VANESSA DE LIMA (CJ COMÉRCIO) - CNPJ n.º43.240.416/0001-90

TEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	23504-0	PENTE PARA CABELO MASCULINO - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 13/15 CM, COM DENTES LARGOS E EXTREITOS, TIPO MASCULINO, CORES DIVERSAS (EXCETO FEMININAS)	UND	4520	1,26	5.695,20
TOTAL R$ 5.695,20 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Ana Cristina Vieira e Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 014/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 008/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,5MM²		M	1.000	R$ 1,67	R$ 1. 667,00
55	CONTATOR 4NA+3NF 40CV		PÇA	80	R$ 783,31	R$ 62. 650,40
84	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²		PÇA	100	R$ 6,61	R$ 66,61
85	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²		PÇA	100	R$ 9,96	R$ 99,60
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES		UNID	50	R$ 60,11	R$ 3. 005,67
162	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"		UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,66
172	INVERSOR DE FREQUENCIA 400CV		UNID	04	R$ 128. 603,67	R$ 515. 414,68
177	SOFTSTARTER 100 CV		UNID	05	R$ 11. 902,61	R$ 59. 513,09
185	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA 4 A 20MA + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" NPT-F COM PRENSA CABO, ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT-(M)		UNID	20	R$ 3. 281,86	R$ 65. 637,27

LEIA-SE:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 080/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,5MM²		M	1.000	R$ 1,67	R$ 1. 667,00
55	CONTATOR 4NA+3NF 40CV		PÇA	80	R$ 783,31	R$ 62. 650,40
84	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²		PÇA	100	R$ 6,61	R$ 66,61
85	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²		PÇA	100	R$ 9,96	R$ 99,60
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES		UNID	50	R$ 60,11	R$ 3. 005,67
162	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"		UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,66
172	INVERSOR DE FREQUENCIA 400CV		UNID	04	R$ 128. 603,67	R$ 515. 414,68
177	SOFTSTARTER 100 CV		UNID	05	R$ 11. 902,61	R$ 59. 513,09
185	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA 4 A 20MA + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" NPT-F COM PRENSA CABO, ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT-(M)		UNID	20	R$ 3. 281,86	R$ 65. 637,27

Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - DAE/VG

PORTARIA N.º 123/2023

*"Retifica a Portaria n.º 026/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**HELENA LUCIA DE AQUINO.**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33218P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 026/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. HELENA LUCIA DE AQUINO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: PORTARIA **Nº 026**/2023

LEIA-SE: PORTARIA **Nº 025**/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.302 DE 7 DE JUNHO DE 2023

RETIFICA PORTARIA Nº 294 DE 5 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 294 de 5 de junho de 2023**.**

Onde se lê:

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** à servidora, com fulcro no inciso II, do artigo 160 da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

Ler-se-á:

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 30 dias, com fulcro no inciso II, do artigo 160 da Lei 424/1992, a contar da data da ciência da servidora sobre a decisão da comissão e da aplicação da referida penalidade.

Art. 3º – Fica mantido os demais artigos da portaria 294 de 5 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**5,69**	5,97%	**R$ 5,35**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 20/2023

PROCESSO 083/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a contratação de serviços de recuperação de ativos referentes a taxas como TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLL (taxa de licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Vila Rica/MT, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, em favor da proponente GCF CONSULTORIA FINANCERIA LTDA inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40. Pelos serviços executados a Contratante pagará à Contratada, somente havendo êxito, o percentual de 20% (vinte) sobre o valor total restituído/compensado. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 07 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**5,69**	5,97%	**R$ 5,35**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - **POSTO BEGE LTDA** (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

DISPENSA 020/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ativos referentes a taxas como TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLL (taxa de licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do município de Vila Rica/MT, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, se necessário.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pelos serviços executados a Contratante pagará à Contratada, **somente havendo êxito**, o percentual de 20% (vinte) sobre o valor total restituído/compensado. Os pagamentos serão

efetuados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada depois de constatado o cumprimento das obrigações

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

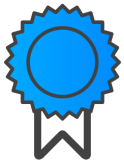
DATA: Vila Rica/MT, 07 de Junho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-(07.534.397/0001-40) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jun 09 04:25:12 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)